DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 115 . São Paulo, sexta-feira, 19 de junho de 2026

SUMÁRIO

CASA CIVIL 2
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 2
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 12
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS 13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 35
SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 36
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 36
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO 49
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL 49
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA 62
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA 68
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS 73
SECRETARIA DA SAÚDE 73
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 77
MINISTÉRIO PÚBLICO 82
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 109
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO 115
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS 116
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA 116

Tarcísio de Freitas
Governador

Felicio Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp

Prodesp

SECRETARIAS

Casa Civil
Secretário: Nerylson Lima da Silva
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Gestão e Governo Digital
Secretário: Caio Mario Paes de Andrade
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8933

Justiça e Cidadania
Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima
Pátio do Colégio 148/184 Centro
CEP 01016-040 Tel. 3291-2600

Segurança Pública
Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves
Rua Libero Badaró 39 Centro
CEP 01009-000 Tel. 3291-6500

Fazenda e Planejamento
Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Av. Rangel Pestana 300 Centro
CEP 01091-900 Tel. 3243-3400

Direitos da Pessoa com Deficiência
Secretário: Marcos da Costa
Av. Auro Soares de Moura Andrade 564
Barra Funda
CEP 01156-001 Tel. 5212-3700

Saúde
Secretário: Eleuses Vieira de Paiva
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188
Cerq. César
CEP 05403-000 Tel. 3066-8000

Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretária: Marilia Marton Correa
Rua Mauá 51 Luz
CEP 01028-900 Tel. 3339-8000

Esportes
Secretária: Ana Claudia Carletto
Praça Antonio Prado 9 Centro
CEP 01010-010 Tel. 3241-5822

Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345
Alto de Pinheiros
CEP 05459-010 Tel. 3133-3369

Transportes Metropolitanos
Secretário: Marco Antonio Assalve
Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar
Centro
CEP 01014-001 Tel. 3291-7800

Parcerias em Investimentos
Secretário: Rafael Antonio Cren Benini
Rua Iaiá 126 Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8000

Controladoria Geral do Estado
Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda
Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé
CEP 01017-911 Tel. 4389-3039

Universidade Estadual de Campinas
Reitor: Paulo Cesar Montagner
Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas
CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720

Ministério Público
Procurador-Geral de Justiça: Paulo Sérgio de Oliveira e Costa
Rua Riachuelo 115 Centro
CEP 01007-904 Tel. 3119-9000

Governo e Relações Institucionais
Secretário: Roberto Ribeiro Carneiro
Av. Morumbi 4.500, Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8000

Comunicação
Secretária: Lais Vita Merces Souza
Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi
CEP 05650-905 Tel. 2193-8520

Desenvolvimento Social
Secretária: Andrezza Rosalém
Rua Boa Vista 170 Centro
CEP 01014-00 Tel. 2763-8040

Administração Penitenciária
Secretário: Marcello Streifinger
Rua Libero Badaró, 600 Centro
CEP 01008-000 Tel. 3206-4700

Agricultura e Abastecimento
Secretário: Geraldo Melo Filho
Praça Ramos de Azevedo 254 Centro
CEP 01037-912 Tel. 5067-0000

Educação
Secretário: Renato Feder
Praça da República 53 Centro
CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012

Políticas para a Mulher
Secretária: Adriana Sampaio Liporoni
Rua Iaiá 126, 10º andar Itaim Bibi
CEP 04542-060 Tel. 3702-8052

Desenvolvimento Econômico
Secretário: Jorge Luiz Lima
Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6500

Desenvolvimento Urbano e Habitação
Secretário: Marcelo Cardinale Branco
Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro
CEP 01014-930 Tel. 3638-5100

Procuradoria Geral do Estado
Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra
Rua Pamplona 227 Bela Vista
CEP 01405-902 Tel. 3372-6401 /6402/6404

Turismo e Viagens
Secretária: Ana Maria Figueiredo Biselli Aidar
Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro
CEP 01037-010 Tel. 3204-2855

Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário: Vahan Agopyan
Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré
CEP 05350-000 Tel. 3718-6612

Universidade de São Paulo
Reitor: Aluisio Augusto Cotrim Segurado
Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária
CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232

Universidade Estadual Paulista
Reitora: Maysa Furlan
Rua Quirino de Andrade 215 Centro
CEP 01049-010 Tel. 5627-0235

Defensoria Pública do Estado
Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho
Rua Boa Vista 200 Centro
CEP 01014-000 Tel. 3105-9040

Prodesp

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

CASA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001621/2026-73
Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Nova Guataporanga	Construção de ponte mista concreto e aço sobre o Córrego Caeté, localizada na Estrada Municipal NGT-339 no Bairro do Caeté	1.157.067,10

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001615/2026-16
Interessado: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Natividade da Serra	Construção de muro de contenção na escola do Bairro Alto	322.568,06

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001710/2026-10
Interessado: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Itapecerica da Serra	Construção de contenção em gabião na Avenida Nove de Julho, no Bairro Parque Paraíso	1.644.800,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003446/2026-37
Interessado: Município de São Bernardo do Campo
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
117467	São Bernardo do Campo	Centro de Excelência Esportiva - Judô - Fase V	2.664.380,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 012.00006296/2026-26
Interessado: MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, **APROVO,** nos termos dos Decretos nº 62.639, de 22 de junho de 2017, nº 66.855, de 15 de junho de 2022, e nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
97184	Paulistânia	Aquisição de veículo	100.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003741/2026-93
Interessado: Município de Votuporanga
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
122725	Votuporanga	Centro de Formação Esportiva Natação Aperfeiçonamento Fase VI	200.000,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001523/2026-36
Interessado: Casa Militar e Defesa Civil
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Tarabai	Construção de ponte mista em aço e concreto armado localizada na Estrada TRB-010, Bairro Pioneiros, sobre o Córrego Rebojo	633.182,80

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00002186/2026-02
Interessado: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRÓPOLIS
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Junqueirópolis	Construção de travessia em aduelas em linha dupla, na Estrada JQL-145, no Ribeirão Taquarussu	441.624,46

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 003.00001631/2026-17
Interessado: Casa Militar e Defesa Civil
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 68.320, de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Decreto nº 66.855, de 15 de junho de 2022, **APROVO** a indicação de convenente constante do quadro abaixo, com a descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
Sagres	Construção de um dissipador hidráulico em estrutura de drenagem, projetada para reduzir a energia cinética do escoamento pluvial e controlar processos erosivos em uma área de trabalho de 123,50m²	135.721,84

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003759/2026-95
Interessado: Município de Praia Grande
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
121505	Praia Grande	68º Jogos Regionais da 1ª Região Esportiva	946.672,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003444/2026-48
Interessado: Município de São Bernardo do Campo
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
117476	São Bernardo do Campo	Centro de Excelência Esportiva - Atletismo - Fase V	2.539.330,00

NERYLSON LIMA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 016.00003742/2026-38
Interessado: Município de Tanabi
Assunto: Aprovo a relação de convenente.

À vista da manifestação da Secretaria de Esportes, **APROVO**, nos termos dos Decretos nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e nº 66.855, de 15 de junho de 2022, a indicação do convenente constante do quadro abaixo, com descrição do Município, objeto e valor, na seguinte conformidade:

DEMANDA	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R$)
120626	Tanabi	13ª Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo	231.577,96

NERYLSON LIMA DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE **COMUNICA** que foram recebidas no total 33 inscrições, para participar do **"Curso dos Estagiários: Discussão de acórdãos do STF"**, promovido pelo Centro de Estudos da PGE, a ser realizado no dia de 23 de junho, das 15h às 17h15, na sala 03 da ESPGE, situada na Rua Pamplona, 227 – 2º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, segue abaixo relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. ALBERT VITOR DE OLIVEIRA
2. ALESSANDRA DA SILVA SANTOS DE ARAUJO
3. ALEXANDRA SABRINA CUELLAR GUTIÉRREZ
4. ANDRENA DE SOUZA OLIVEIRA
5. ARTHUR TURANO BUCHA
6. BRUNA TAIANE FERREIRA SOARES
7. CAROLINE CRUZ ROQUE
8. DAVID SABONARO GOMES
9. FELIPE KENZO TANAKA BARRACK
10. FERNANDO FIORANI DE ARAUJO
11. GENILVA OLIVEIRA SILVA
12. GÉSSICA MIRANDA GOMES
13. GIOVANNA DEFOURNY MARTINS
14. GIULIA COPOLI AMBROZANO
15. JEANE SÉFORA DE SALES
16. JULIO CESAR MARTINS DA SILVA
17. JULIO CESAR VITORIANO NASCIMENTO
18. LETÍCIA MARIA ANDERSEN PUJOL
19. MANUELA MARIA GORLA
20. MARINA FERNANDES DA CRUZ RIBEIRO
21. MAYARA VITÓRIA CANUTO DAMASCENO
22. NATALIE MEIMEI DE ASSIS FERREIRA
23. PATRICK SANTANA DE OLIVEIRA
24. PEDRO TERRABUIO DE SOUZA
25. RENATO LANERA
26. RUTH HELLEN RAMOS
27. SAMARA GONÇALVES DE SOUSA
28. SERGIO RICARDO RIBEIRO DA SILVA
29. SOFIA BRAGONI PIGNATARI MALMEGRIM
30. SOFIA MOURAD
31. TALITA DOS SANTOS
32. TALLES GUILHERME RODRIGUES PEREIRA
33. VIVIAN VAZ BATISTA ALVES

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Vistos.

Trata-se de consulta encaminhada pela Diretoria-Geral da Polícia Penal do Estado de São Paulo (0109072000) acerca da exclusão dos registros restritivos junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da manifestação incidental apresentada pela procuradora das empresas sancionadas e da necessária comunicação da decisão definitiva à Corregedoria Geral do Estado (CRGE), nos termos do artigo 13 da Resolução CGE nº 33/2025 (0107508454).

Conforme consignado no parecer jurídico que instrui os autos (0110616965), os requerimentos foram apresentados em momento posterior ao exaurimento da instância administrativa e à estabilização da decisão sancionadora no âmbito do processo de responsabilização, caracterizando insurgência administrativa superveniente.

Com efeito, o Decreto Estadual nº 69.588, de 9 de junho de 2025, ao disciplinar o Processo Administrativo de Responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estabelece, em seu artigo 24, o cabimento de pedido de reconsideração ou recurso hierárquico contra a decisão administrativa sancionadora, não contemplando a interposição de nova insurgência administrativa ou sucessiva rediscussão da matéria após decisão final já proferida no âmbito recursal. Assim, uma vez exaurida a instância administrativa e regularmente cientificadas as interessadas, opera-se a preclusão consumativa, com a estabilização da decisão administrativa.

Além da ausência de previsão normativa para reabertura da instância decisória, verifica-se que as empresas foram regularmente cientificadas da decisão final (0086259662 e 0089675018) e, inclusive, promoveram o recolhimento das penalidades aplicadas, circunstância que evidencia a plena eficácia e exigibilidade do ato administrativo sancionador (0106876312 e 0106883394).

Desse modo, não se conhece dos requerimentos protocolados em 11 de maio de 2026 (0107259951 e 0107260606), por inadmissibilidade superveniente, em razão do exaurimento da instância administrativa e da consumação da preclusão consumativa da matéria, diante da inexistência de previsão normativa para rediscussão da decisão final.

Ainda que superado o óbice de admissibilidade, os pleitos igualmente não comportariam acolhimento, por ausência de elementos novos aptos a infirmar os fundamentos da decisão anteriormente proferida, razão pela qual, também no mérito, seriam indeferidos, mantendo-se íntegra a decisão que reconheceu a intempestividade dos recursos hierárquicos interpostos pelas interessadas.

Nº do Processo: 006.00259645/2024-73

RESOLUÇÃO SAP Nº 028, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores responsáveis pelo ***recebimento*** *de* ***Kits de Varredura*** *objetos de* ***doação*** *da* ***Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública***

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação de Kits de Varredura pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública, destinados ao fortalecimento e à estruturação das Agências de Inteligência Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pelo recebimento do material, visando assegurar a adequada gestão administrativa e patrimonial;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo recebimento dos Kits de Varredura de doação destinada ao sistema penitenciário estadual:

I – LUÍS GUILHERME PARRA, RG n.º 26.544.524-3, Assessor IV.

II – MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA, RG n.º 26.724.764-3, Assistente Técnico IV.

Artigo 2º - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, situada na Rua Libero Badaró, nº 600 – Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP 01008-000.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (SEI n.º 006.00164861/2026-01)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DESPACHO

POLÍCIA PENAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

Despacho de Outorga de Uso de Imóvel Funcional

À vista da regularidade da documentação apresentada nos autos do Processo SEI nº 006.00230576/2026-88, fica formalizada a outorga de uso do imóvel funcional nº 07, da Penitenciária "José Luiz Mansur", do Complexo Penal de Marília, vinculado à Coordenadoria de Execução Penal da Região Noroeste do Estado, em favor do servidor Leno Ricardo Santos Aguiar, RG: 56.925.202-7, Policial Penal, no exercício do cargo de Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina, com fulcro no artigo 2º § 1º, inciso III da Portaria DGPP nº 12, de 28 de abril de 2025.

Constatada a regularidade da outorga de uso, determina-se a publicação do presente despacho para fins de ciência e registro institucional.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAIS

Nº do Processo: 006.00235371/2026-99

Interessado: SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Pgto de Outras Despesas com Transporte e Locomoção - Viação Cometa S/A

PORTARIA CA Nº 40/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP, através da Nota de Empenho 2026NE00451, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA, RS. 13.613.339, Coordenador de Administração da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e disciplinadas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal, e a CONTRATADA Viação Cometa, CNPJ 61.084.018/0001-03, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00451, Processo SEI nº 006.00235371/2026-99, tendo por objeto contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP:

I - GESTOR TITULAR: Vinícius Feliciano Lazarini, RS. 17.923.906, Policial Penal I-A; e

II - GESTOR SUPLENTE: Mauro Cesar Pereira Pimentel, RS. 16.491.932, Analista Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Gabriela Cândido Monteiro dos Santos, RS. 15.599.255, Policial Penal IV-A; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Thiago Dias da Silva, RS. 16.813.509, Policial Penal II-A.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio da Silva Feitosa, RS. 12.005.629, Policial Penal VII-A; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Rafael Ribeiro da Silva Fernandes, RS. 17.944.120, Policial Penal VII-A.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 70/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Coordenadoria de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 70/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 70/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA
Coordenador
Coordenadoria de Administração

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAIS

Nº do Processo: 006.00174074/2026-60

Interessado: SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas

PORTARIA CA Nº 41/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de serviço de agenciamento de viagem para emissão de passagem aérea, através da Nota de Empenho 2026NE00345, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA, RS. 13.613.339, Coordenador de Administração da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e disciplinadas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal, e a CONTRATADA Nortvia LTDA, CNPJ 65.016.273/0001-70, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00345, Processo SEI nº 006.00174074/2026-60, tendo por objeto contratação de serviço de agenciamento de viagem para emissão de passagem aérea:

I - GESTOR TITULAR: Vinícius Feliciano Lazarini, RS. 17.923.906, Policial Penal I-A; e

II - GESTOR SUPLENTE: Mauro Cesar Pereira Pimentel, RS. 16.491.932, Analista Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Gabriela Cândido Monteiro dos Santos, RS. 15.599.255, Policial Penal IV-A; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Thiago Dias da Silva, RS. 16.813.509, Policial Penal II-A.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio da Silva Feitosa, RS. 12.005.629, Policial Penal VII-A; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Rafael Ribeiro da Silva Fernandes, RS. 17.944.120, Policial Penal VII-A.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Coordenadoria de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos

órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 35/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA

Coordenador

Coordenadoria de Administração

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTORES E FISCAIS

Nº do Processo: 006.00233762/2026-79

Interessado: SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Pgto de Outras Despesas com Transporte e Locomoção - Empresa Andorinha

PORTARIA CA Nº 38/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP, através da Nota de Empenho 2026NE00449, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA, RS. 13.613.339, Coordenador de Administração da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e disciplinadas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal, e a CONTRATADA Empresa de Transportes Andorinha S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00449, Processo SEI nº 006.00233762/2026-79, tendo por objeto contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP:

I - GESTOR TITULAR: Vinícius Feliciano Lazarini, RS. 17.923.906, Policial Penal I-A; e

II - GESTOR SUPLENTE: Mauro Cesar Pereira Pimentel, RS. 16.491.932, Analista Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Gabriela Cândido Monteiro dos Santos, RS. 15.599.255, Policial Penal IV-A; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Thiago Dias da Silva, RS. 16.813.509, Policial Penal II-A.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio da Silva Feitosa, RS. 12.005.629, Policial Penal VII-A; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Rafael Ribeiro da Silva Fernandes, RS. 17.944.120, Policial Penal VII-A.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 69/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Coordenadoria de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 69/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 69/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA

Coordenador

Coordenadoria de Administração

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

Nº do Processo: 006.00235373/2026-88

Interessado: SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO: Pgto de Outras Despesas com Transporte e Locomoção - Empresa Pássaro Marrom

PORTARIA CA Nº 39/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP, através da Nota de Empenho 2026NE00450, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O senhor JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA, RS. 13.613.339, Coordenador de Administração da Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228, de 23 de dezembro de 2024, e disciplinadas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Administração da Sede da Polícia Penal, e a CONTRATADA Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, CNPJ 61.563.557/0001-25, mediante NOTA DE EMPENHO 2026NE00450, Processo SEI nº 006.00235373/2026-88, tendo por objeto contratação de serviço de fornecimento de passagem rodoviária para Sede da Polícia Penal do Estado de São Paulo/SP:

I - GESTOR TITULAR: Vinícius Feliciano Lazarini, RS. 17.923.906, Policial Penal I-A; e

II - GESTOR SUPLENTE: Mauro Cesar Pereira Pimentel, RS. 16.491.932, Analista Administrativo.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Gabriela Cândido Monteiro dos Santos, RS. 15.599.255, Policial Penal IV-A; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: Thiago Dias da Silva, RS. 16.813.509, Policial Penal II-A.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Fábio da Silva Feitosa, RS. 12.005.629, Policial Penal VII-A; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: Rafael Ribeiro da Silva Fernandes, RS. 17.944.120, Policial Penal VII-A.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 71/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Coordenadoria de Administração para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 71/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 71/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de maio de 2026.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JORGE LUIZ DO CARMO NOGUEIRA
Coordenador
Coordenadoria de Administração

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DR CALIXTO ANTONIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 62/2026 - CDPSBC, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados para o **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, CONTRATADA: **Link Card Administradora de Benefícios LTDA** através do Contrato nº **59/2026**, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - Substituto Sr. **Joabe Dutra da Silva** do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Resolução SAP nº - 128, de 26 de dezembro de 2024** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTOR do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da **Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo**, através do **Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo**, com sede na Estrada Yae Massumoto nº. 800, Bairro Cooperativa - CEP 09842-160, na cidade de São Bernardo do Campo / Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0136-72, e a **Link Card Administradora de Benefícios LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.039.966/0001-11**, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, mediante Contrato nº **59/2026**, Processo SEI! nº 006.00208264/2026-98, tendo por objeto Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados:

I - GESTOR TITULAR: Leandro Marcílio dos Santos, Policial Penal, CPF 351.325.228-58, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL TÉCNICO do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: Sergio Aparecido Trindade, CPF 256.619988-48, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: Eliana Maria de Castro Souza, CPF: 215.504.668-52, Oficial Administrativo.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 59/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 59/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 15/2026, e TERMO DE CONTRATO Nº 59/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, na data da assinatura digital.

Joabe Dutra da Silva
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal - Substituto
Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SUZANO

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CDPSUZ Nº 15/2026, DE 18-06-2026.

Dispõe sobre a designação de Agente da Contratação e equipe de apoio do Pregão eletrônico nº 90003/2026 que trata de prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing do Centro de Detenção Provisória de Suzano.

O Chefe de Departamento do Centro de Detenção Provisória de Suzano (UASG 380213), no uso de suas atribuições definidas naLei Complementar nº 1.416, de 26 de setembro de 2024 e do Decreto nº 69.228, de 23 de Dezembro de 2024, e em cumprimento ao artigo 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, designa:

Como **Agente de Contratação - Pregoeiro**, para conduzir a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **90003/2026,** que trata de prestação de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing,o servidor **Marcos Vinicio dos Santos**, Chefe de Seção da Administração; e como membro da equipe de apoio o servidor: , Policial Penal**Richard Fogaça Fernandes**.

Os servidores ora designados cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 7º, Incisos II e III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estando aptos para a condução da Licitação.

Cientifique-se os servidores.

Publique-se esta Portaria.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

PENITENCIÁRIA FEMININA STA MARIA EUFRÁSIA PELLETIER - TREMEMBÉ

PORTARIA 115

Portaria 115/2026 - Designação da Comissão Julgadora de Licitação

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, objetivando a condução do Pregão Eletrônico nº 90012/2026.

O Chefe da Divisão de Estabelecimento Penal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

Resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores indicados a seguir, para sem prejuízo de suas atividades, cargo ou função que exercem, conduzir o Pregão Eletrônico nº 90012/2026, Processo SEI nº 006.00262189/2026-19 que trata da aquisição de material de manutenção e conservação, com entrega imediata, destinada a atender as necessidades da Penitenciária Feminina "Santa Maria Eufrásia Pelletier" de Tremembé.

- Agente de contratação/Pregoeiro: PAOLA DE OLIVEIRA COSTA, Policial Penal;

- Agente de contratação/Pregoeiro Suplente: NIARA DE ALENCAR BEZERRA, Chefe de Seção Administração;

Equipe de Apoio:

- MARIA CAROLINA OUTANI LIMA DA SILVA, Policial Penal;

- PATRICIA YOSHIE SATO DE DEUS, Policial Penal.

- GABRIELLA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS GONSALVES, Oficial Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

PORTARIA CPAC Nº 290/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Pagamento de Impostos e Taxas - Recursos Hídricos 2026 nas Penitenciárias I "Valentim Alves da Silva" e Penitenciária II do COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, CONTRATADA através da NOTA DE EMPENHO: 2026NE02331, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL do COMPLEXO PENAL DE ÁLVARO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 alterado pelo DECRETO N° 69.306, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal de Álvaro de Carvalho, e a **CONTRATADA** AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ: 46.853.800/0001-56, mediante **NOTA DE EMPENHO nº 2026NE02331**, Processo SEI! nº 006.00232549/2026-40, tendo por objeto Pagamento de Impostos e Taxas - Recursos Hídricos 2026:

I - GESTOR TITULAR: LEANDRO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, RG. 25.325.774-8, Chefe de Serviço Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional;

II - GESTOR SUPLENTE: DENNER ALAN PEREZ SILVERIO, RG 33.989.719-3, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente,
para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: BRUNO EDUARDO DA SILVA, RG 42.690.065-0, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística;
II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: EDILSON DE OLIVEIRA, RG 28.342.180-0, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: FABIO HENRIQUE ROMERO JUNIOR, RG nº 46.203.417-3, Policial Penal; e
II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MARCIO DA SILVA RODRIGUES ROCHA , RG nº 30.421.505-3 - Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 32/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;
VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;
VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.
X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 32/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;
III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;
IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;
V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;
VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;
VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis; as e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;
IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;
X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 32/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;
II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;
III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;
IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMPLEXO PENAL DE GÁLIA

PENITENCIÁRIA II DE GÁLIA

COMUNICADO Nº 716/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Pelo quanto consta no respectivo processo sancionatório SEI 006.00135504/2026-28 *considerando a necessidade de avaliação do procedimento e, visando resguardar a regularidade processual, declaro SEM EFEITO o ato administrativo que imputou a empresa* S.L Transportes e Alimentos, CNPJ: 58.356.851/0001-51 *a respectiva penalidade, nos termos do Comunicado Ofício 716/2026, de 05 de maio de 2026, publicado no D.O.E de 06 de maio de 2026 - Caderno Executivo | Seção Atos Normativos*

COMUNICADO Nº 794/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Pelo quanto consta no respectivo processo sancionatório SEI 006.00137459/2026-46; considerando a necessidade de avaliação do procedimento e, visando resguardar a regularidade processual, declaro SEM EFEITO o ato administrativo que imputou a empresa MICHELE RALO BICALHO - CNPJ: 63.944.279/0001-81 a respectiva penalidade, nos termos do Comunicado Ofício 794/2026, de 13 de maio de 2026, publicado no D.O.E de 14 de maio de 2026 - Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PENITENCIÁRIA DR PAULO LUCIANO DE CAMPOS DE AVARÉ I

PORTARIA N° 175/2026 DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de ***Prestação de Serviços Contínuo de coleta, análise, limpeza e tratamento de água e desinfecção de reservatórios*** *na* ***Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré e no Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré****, CONTRATADA através do* ***CONTRATO 051/2026****, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O(a) **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL** da **PENITENCIÁRIA "DR. PAULO LUCIANO DE CAMPOS" DE AVARÉ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo **Decreto Estadual nº 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e resolução SAP 129, de 30 de janeiro de 2025** e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68,

Considerando a necessidade de designar servidores para atuarem como **Gestores** dos Termos de Contrato e **Fiscais,** decorrente do compromisso celebrado pela Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio desta Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré, referente **Serviços contínuos de coleta, análise, limpeza e tratamento de água e desinfecção de reservatórios, para atendimento da Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré e Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré,** Processo SEI nº **006.00118084/2026-15.**

Considerando ainda a edição **da Portaria CEPRNOROESTE nº 024, de 28 de maio de 2025**, subscrita pelo senhor Coordenador de Execução Penal, Jean Ulisses Campos Carlucci, e publicada no Diário Oficial do Estado em **29/05/2025**, que em estrita consonância ao disposto no **artigo 1º, inciso III** e **§1º** da **Portaria,** as despesas orçamentárias e financeiras relacionadas ao **Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo"**, passam a estar vinculadas a esta **Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos" de Avaré;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como **Gestores dos Termos de Contrato** , os servidores **PAULO SERGIO FELTRIN**, R.S. 16.548.036-01, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística e **EDIMILSON DE CAMARGO DIAS**, R.S. 12.369.287-01, Policial Penal, para os serviços realizados nesta Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos".

Artigo 2º - Designar para atuar como **Fiscais dos Termos de Contrato,** os servidores **FABIO ARMANDO**, R.S. 12.358.757-011, Policial Penal e **ADEMIR LOPES**, RS.: 11.638.590, Policial Penal, para os serviços realizadas nesta Penitenciária "Dr. Paulo Luciano de Campos".

Artigo 3º - Designar para atuar como **Gestores dos Termos de Contrato** , os servidores **FERNANDO RICARDO RENESTO**, RS: 11.889.986-01, Chefe de Divisão de Estabelecimento Penal e **MARLI TIEME SAITO BANIN**, RS.: 11.296.926-01, Chefe de Seção de Administração, para os serviços realizados no Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré.

Artigo 4º - Designar para atuar como **Fiscais dos Termos de Contrato,** os servidores: **ADNEI NAZARIO DOS SANTOS,** RS: 15.018.489-01, Policial Penal e **ALEXANDRE MATHIAS FONSECA,** RS: 15.419.940-01, Policial Penal, para os serviços realizados no Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo" de Avaré.

Artigo 5º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **TERMO DO** CONTRATO 051/2026 sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à **SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS** para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **13/2026**, e TERMOS DE CONTRATO Nº **051/2026.**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato;

V - Comunicar à CONTRATADA quaisquer sinistros ou ocorrências relacionadas ao contrato, encaminhando as informações necessárias ao gestor do contrato;

VI - Identificar e encaminhar os responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VII - Garantir o uso adequado dos bens ou serviços fornecidos pela CONTRATADA, conforme o estabelecido no Termo de Referência, orientando os usuários e assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

VIII - Solicitar à CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas dos bens ou serviços fornecidos, conforme as recomendações do fabricante ou especificações do Termo de Referência;

IX - Assegurar a conformidade legal das atividades executadas, incluindo a habilitação dos profissionais envolvidos, quando aplicável;

X - Responsabilizar-se pela guarda e uso dos bens em comodato, de acordo com o Termo de Referência, orientando os usuários.

Artigo 7º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **13/2026**, e TERMOS DE CONTRATO Nº **051/2026**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 8º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 26B/2026-CEPRC

Dispõe sobre a convocação de Oficial Operacional para prestação de serviços conforme especifica.

O Coordenador de Execução Penal da Região Central do Estado, no uso da competência atribuída pelo Decreto nº 69.228 de 23 de dezembro de 2024, pela Resolução SAP nº 128 de 26 de dezembro de 2024, Resolução SAP nº 129 de 27 de dezembro de 2024 e Resolução do Secretário da Casa Civil de 31 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONVOCAR, em caráter excepcional e de missão, com prejuízo de suas atribuições nas respectivas unidades de classificação, mas sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, os Policiais Penais abaixo relacionados para prestar serviços de automação e manutenção em geral, nas datas e locais especificados abaixo.

I – No período de 01 a 03 de junho de 2026

Na Penitenciária de Limeira

Edcarlos Santos Carvalho, RG 23.786.457-5, CPF 170.408.968-93, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba;

Júlio César Figueiredo Gandin, RG 23.965.904-1, CPF 189.272.338-75, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Marcos Roberto Rodrigues, RG 22.656.881-7, CPF 119.149.998-78, Policial Penal, lotado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

Carlos Eduardo Cleto Ferreira, RG 29.172.370-6, CPF 272.701.358-27, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Danilo Rodrigo Silveira Rodrigues, RG 34.240.335-7, CPF 217.932.138-44, Policial Penal, lotado na Penitenciária II de Guareí.

Na Penitenciária Feminina de Mogi Guaçu

Adão Aparecido Souza Rolim, RG 26.506.378-4, CPF 177.199.108-93, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Mairinque;

Claudiomar dos Santos Rocha, RG 41.036.484-8, CPF 230.185.988-65, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana;

Donizete Aparecido de Medeiros, RG 29.068.467-5, CPF 150.484.938-85, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

No Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana

Anderson Carron Ferreira, RG 40.291.514-8, CPF 341.619.288-58, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

André Luiz da Silva Peniche, RG 45.223.902-3, CPF 318.189.408-76, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

Cristiano Luís Dotto, RG 21.989.829-7, CPF 245.784.008-24, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina.

II – No período de 08 a 12 de junho de 2026

Na Penitenciária de Limeira

Adão Aparecido Souza Rolim, RG 26.506.378-4, CPF 177.199.108-93, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Mairinque;

Carlos Eduardo Cleto Ferreira, RG 29.172.370-6, CPF 272.701.358-27, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Danilo Rodrigo Silveira Rodrigues, RG 34.240.335-7, CPF 217.932.138-44, Policial Penal, lotado na Penitenciária II de Guareí;

Donizete Aparecido de Medeiros, RG 29.068.467-5, CPF 150.484.938-85, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Edcarlos Santos Carvalho, RG 23.786.457-5, CPF 170.408.968-93, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba;

Júlio César Figueiredo Gandin, RG 23.965.904-1, CPF 189.272.338-75, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Marcos Roberto Rodrigues, RG 22.656.881-7, CPF 119.149.998-78, Policial Penal, lotado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Odail Antônio Delfino Martins, RG 23.506.153-0, CPF 138.982.388-14, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

Anderson Carron Ferreira, RG 40.291.514-8, CPF 341.619.288-58, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

André Luiz da Silva Peniche, RG 45.223.902-3, CPF 318.189.408-76, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

Claudiomar dos Santos Rocha, RG 41.036.484-8, CPF 230.185.988-65, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana;

Cristiano Luís Dotto, RG 21.989.829-7, CPF 245.784.008-24, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina.

III – No período de 15 a 19 de junho de 2026

Na Penitenciária de Limeira

Adão Aparecido Souza Rolim, RG 26.506.378-4, CPF 177.199.108-93, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Mairinque;

Anderson Carron Ferreira, RG 40.291.514-8, CPF 341.619.288-58, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

André Luiz da Silva Peniche, RG 45.223.902-3, CPF 318.189.408-76, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

Carlos Eduardo Cleto Ferreira, RG 29.172.370-6, CPF 272.701.358-27, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Cristiano Luís Dotto, RG 21.989.829-7, CPF 245.784.008-24, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Danilo Rodrigo Silveira Rodrigues, RG 34.240.335-7, CPF 217.932.138-44, Policial Penal, lotado na Penitenciária II de Guareí;

Donizete Aparecido de Medeiros, RG 29.068.467-5, CPF 150.484.938-85, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Edcarlos Santos Carvalho, RG 23.786.457-5, CPF 170.408.968-93, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba;

Júlio César Figueiredo Gandin, RG 23.965.904-1, CPF 189.272.338-75, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Marcos Roberto Rodrigues, RG 22.656.881-7, CPF 119.149.998-78, Policial Penal, lotado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Odail Antônio Delfino Martins, RG 23.506.153-0, CPF 138.982.388-14, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

Claudiomar dos Santos Rocha, RG 41.036.484-8, CPF 230.185.988-65, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana.

IV – No período de 22 a 26 de junho de 2026

Na Penitenciária de Limeira

André Luiz da Silva Peniche, RG 45.223.902-3, CPF 318.189.408-76, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

Carlos Eduardo Cleto Ferreira, RG 29.172.370-6, CPF 272.701.358-27, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Danilo Rodrigo Silveira Rodrigues, RG 34.240.335-7, CPF 217.932.138-44, Policial Penal, lotado na Penitenciária II de Guareí.

Na Penitenciária de Piracicaba

Adão Aparecido Souza Rolim, RG 26.506.378-4, CPF 177.199.108-93, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Mairinque;

Anderson Carron Ferreira, RG 40.291.514-8, CPF 341.619.288-58, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto;

Cristiano Luís Dotto, RG 21.989.829-7, CPF 245.784.008-24, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Donizete Aparecido de Medeiros, RG 29.068.467-5, CPF 150.484.938-85, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Edcarlos Santos Carvalho, RG 23.786.457-5, CPF 170.408.968-93, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba;

Júlio César Figueiredo Gandin, RG 23.965.904-1, CPF 189.272.338-75, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Marcos Roberto Rodrigues, RG 22.656.881-7, CPF 119.149.998-78, Policial Penal, lotado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga;

Odail Antônio Delfino Martins, RG 23.506.153-0, CPF 138.982.388-14, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

Claudiomar dos Santos Rocha, RG 41.036.484-8, CPF 230.185.988-65, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana.

V – No período de 29 a 30 de junho de 2026

Na Penitenciária de Piracicaba

Adão Aparecido Souza Rolim, RG 26.506.378-4, CPF 177.199.108-93, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "Marcos Antônio Alves Bezerra" de Mairinque.

Anderson Carron Ferreira, RG 40.291.514-8, CPF 341.619.288-58, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto.

André Luiz da Silva Peniche, RG 45.223.902-3, CPF 318.189.408-76, Policial Penal, lotado na Penitenciária I de Capela do Alto.

Carlos Eduardo Cleto Ferreira, RG 29.172.370-6, CPF 272.701.358-27, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Cristiano Luís Dotto, RG 21.989.829-7, CPF 245.784.008-24, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina.

Danilo Rodrigo Silveira Rodrigues, RG 34.240.335-7, CPF 217.932.138-44, Policial Penal, lotado na Penitenciária II de Guareí.

Donizete Aparecido de Medeiros, RG 29.068.467-5, CPF 150.484.938-85, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Edcarlos Santos Carvalho, RG 23.786.457-5, CPF 170.408.968-93, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "Dr. Antônio de Souza Neto" de Sorocaba.

Júlio César Figueiredo Gandin, RG 23.965.904-1, CPF 189.272.338-75, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Marcos Roberto Rodrigues, RG 22.656.881-7, CPF 119.149.998-78, Policial Penal, lotado na Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Odail Antônio Delfino Martins, RG 23.506.153-0, CPF 138.982.388-14, Policial Penal, lotado na Penitenciária II "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Na Penitenciária Feminina "Oscar Garcia Machado" de Votorantim

Claudiomar dos Santos Rocha, RG 41.036.484-8, CPF 230.185.988-65, Policial Penal, lotado no Centro de Detenção Provisória "AEVP Renato Gonçalves Rodrigues" de Americana.

Artigo 2º – Fica responsável pela coordenação operacional e administrativa, em caráter excepcional e de missão, durante o período desta convocação, sem prejuízo de suas atribuições, vencimentos e demais vantagens do cargo, o Policial Penal Cristiano Rosa Matarazzo, Chefe de Divisão de Complexo da Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias" de Itapetininga.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Artigo 4º – Cumpra-se.

(Republicado por ter saído com incorreções)

LUIZ FERNANDO BOTEON

Coordenador de Execução Penal da Região Central do Estado

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO FEMININO CARLOS SIDNES DE SOUZA CANTARELLI DE PIRACICABA

PORTARIA, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Comissão de Recebimento de Materiais e Gênero Alimentício

PORTARIA NORMATIVA Nº 09/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão de Recepção e de Avaliação da Qualidade de Material e Gêneros Alimentícios deste Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba.

A Chefe de Divisão do Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba, Srª Renata Dantas de Freitas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 46.534 de 07 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores listados abaixo para, sem prejuízo de suas funções e sob a presidência do 1.º titular comporem a Comissão de Recepção e de Avaliação da Qualidade de Material e Gêneros Alimentícios do Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba, em conformidade com o artigo 70 da Lei Estadual 6.544/89 c.c. artigo 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93:

JANAINA DE OLIVEIRA, RG: 001035857, Chefe do Núcleo de Movimentações e Informações Carcerárias;

GISELE AP. VASCONCELLOS LABELLA, RG: 28.129.339-9, Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança e Disciplina;

DANIELA CRISTINA CORREA VITTI, RG: 44.406.390-0, Oficial Administrativo;

NATÁLIA ELISA ALVES GARCIA, RG: 44.358.209-9, Chefe de Seção de Administração;

PATRICIA DA SILVA SOARES, RG: 25.409.044-8, Policial Penal;

DALISIO BAPTISTA DIAS JUNIOR, RG: 26.415.082-X, Policial Penal;

JULIO CESAR DE OLIVEIRA COSTA, RG: 32.505.960-3, Policial Penal;

GISELE REGINA SITTA, RG: 25.559.108-1, Policial Penal;

ALINE AKEMI ARACAVA, RG: 33.872.549-0, Policial Penal;

ANDRESSA NASCIMENTO DOS REIS, RG: 47.620.168-8, Policial Penal;

BRUNA FERNANDA PERES, RG: 40.913.672-4, Policial Penal;

ELEN LACERDA DE OLIVEIRA, RG: 40.020.992-5, Policial Penal;

FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, RG: 49.690.703-7, Policial Penal;

GISELE APARECIDA COSTA SIVIERI, RG: 35.077.279-4, Policial Penal;

JACQUELINE GUMIER MALAGOLI, RG: 40.517.409-3, Policial Penal;

JESSICA EIGENHEER DA COSTA, RG: 28.791.956-0, Policial Penal;

JOSÉ CARLOS FERREIRA, RG: 20.096.251-6, Policial Penal;

JOSÉ HERMOGENES CARDOSO BARRETO, RG: 14.695.705-2, Policial Penal;

KEILA PAVANI MACENA, RG: 36.920.912-6, Policial Penal;

NADIR NERI DE SOUZA, RG: 20.747.708-5, Policial Penal;

ROBERTO SILVA MARCATTI, RG: 40.796.638-9, Policial Penal;

SILENE APARECIDA SANTOS ROSA, RG: 28.044.828-4, Policial Penal;

SIMONE DIAS URIAS MOREIRA, RG 40.769.715-9, Policial Penal;

VALÉRIA CRISTINE DA SILVA LIMA, RG: 40.117.492-X, Policial Penal;

Artigo 3º - Compete a Comissão de Recepção e de Avaliação da Qualidade de Material e Gênero Alimentício:

I – Receber materiais e gêneros alimentícios;

II – Analisar a qualidade dos materiais e gêneros alimentícios durante o recebimento;

III – Proceder a devolução do produto se identificado alteração da substância, qualidade e quantidade fornecida.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Os efeitos desta Portaria Normativa entram em vigor a partir de 27/12/2025, com validade de 1(um) ano.

PORTARIA, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Designação da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre a Designação da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques deste Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" *de Piracicaba.*

A Chefe de Divisão do Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba, Srª Renata Dantas de Freitas, RG: 33.099.754-3, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 46.534 de 07 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - *Designar, sem prejuízo das suas atividades, cargos ou funções para compor a Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques, de que trata o artigo 11 do Decreto nº 63.616 de 31/07/2018, do Centro de Ressocialização "Carlos Sidnes de Souza Cantarelli" de Piracicaba, da UGE 380067; os seguintes servidores:*

JANAINA DE OLIVEIRA, RG: 001.035.857, Chefe de Núcleo de Movimentações e Informações Carcerárias;

GISELE APARECIDA VASCONCELLOS LABELLA, RG: 28.129.339-9, Diretor de Serviço, Núcleo de Segurança e Disciplina;

NATÁLIA ELISA ALVES GARCIA, RG: 44.358.209-9, Chefe de Seção de Administração;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 32/2024.

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

PORTARIA 380263 Nº 020 - MANUTENÇÃO BOMBA TRIFÁSICA

PORTARIA 380263 Nº 020/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização quanto a contratação serviço de manutenção corretiva na bomba trifásica responsável pelo abastecimento da caixa d'água, CONTRATADA através das Notas de Empenho nº 2026NE00381em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.395/2023, Regulamenta pelo Decreto Estadual Nº 68.742/2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68,

Resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE, e a CONTRATADA **Empresa: ELÉTRICA MALAVAZZI - CNPJ: 61.941.555/0001-22,** mediante as Notas de Empenho nº 2026NE00381, Processo SEI nº 006.00257525/2026-01, tendo por objeto contratação de serviços de manutenção corretiva na bomba trifásica responsável pelo abastecimento da caixa d'água, pertencente a esta unidade prisional, sendo a Penitenciária de Mairinque:

I - GESTOR TITULAR: EDUARDO VENTURA CAMPOS DE ARRUDA, RG: 25.771.587, Policial Penal;

II - GESTOR SUPLENTE: LUCIANO SOUZA SOARES, R.G. 7.729.787, Policial Penal.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DENILSON MARTINS FERREIRA, R.G. 41.299.964-X, Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: MISAEL VAGNER DA SILVA, R.G. 33.743.835-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do supramencionado:

I contrato - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: JOSE RODRIGUES MOLITOR NETO, R.G. 22.848.924-6, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: NILTON JOSE DE SOUZA, R.G. 38.290.070-4, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 0030/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Seção de Finanças e Suprimentos de para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 0030/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 0030/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mairinque, na data da assinatura digital.

EDSON PEDRO ALVES

CHEFE DE DEPARTAMENTO ESTABELECIMENTO PENAL

PENITENCIÁRIA DE MAIRINQUE

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA I DE PACAEMBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 60/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no setor de Segurança e Disciplina, deste Complexo Penal II de Pacaembu, CONTRATADA através das Notas de Empenho de nºs 2026NE00691 a 2026NE00695 (0111183217), em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal II de Pacaembu (Centro de Detenção Provisória I e Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.288 de 23 de dezembro de 2024, Resolução SAP 128 de 26 de dezembro e Resolução SAP de 30 de janeiro de 2025. e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal II de Pacaembu, e a CONTRATADA , mediante as Notas de Empenho 2026NE00691 a 2026NE00695 (0111183217) Processo SEI nº 006.00229337/2026-85, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo para serem utilizados no setor de Segurança e Disciplina:

I - GESTOR TITULAR: PAULO HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, RG:22.257.188-3 - Policial Penal; e

II - GESTOR SUPLENTE 1: VAGNER MANÇANO DOS SANTOS, RG: 40.554.636-0 - Policial Penal; e

III - GESTOR SUPLENTE 2: CLAUDIA PARÚSSULO DE OLIVEIRA, RG: 40.526.432-X - Oficial Administrativa.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DIEGO BIANCHI MORENO, RG: 48.742.415-3 - Policial Penal; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1: ANGÉLICA RAQUEL DA SILVA THEODÓSIO, RG: 28.897.764-6 - Policial Penal; e

III- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 2: CAMILA MARTINEZ MAGALHÃES, RG: 44.510.531-8 - Oficial Administrativa.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR : FERNANDO COSSO DONAIRE, RG: 47.435.733-8 - Policial Penal; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 1 : JOÃO GUILHERME SIMÕES, RG: 48.799.134-5 - Oficial Administrativo; e

III- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 2 : ORLANDO MORATO DO AMARAL JUNIOR, RG: 16.209.309-3 - Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0108975752 e , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pacaembu/SP, na data da assinatura digital.

FABIANA APARECIDA BOIAN

Chefe de Serviço de Administração

PORTARIA DE GESTORES

PORTARIA Nº 59/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, deste Complexo Penal II de Pacaembu, CONTRATADA através das Notas de Empenho de nºs 2026NE00704 a 2026NE00726 (0111224338), em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O(a) Chefe de Departamento do Complexo Penal II de Pacaembu (Centro de Detenção Provisória I e Centro de Detenção Provisória II de Pacaembu), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.288 de 23 de dezembro de 2024, Resolução SAP 128 de 26 de dezembro e Resolução SAP de 30 de janeiro de 2025. e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Complexo Penal II de Pacaembu, e a CONTRATADA , mediante as Notas de Empenho 2026NE00704 a 2026NE00726 (0111224338) Processo SEI nº 006.00213332/2026-31, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros:

I - **GESTOR TITULAR:** PAULO HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, RG:22.257.188-3 - Policial Penal; e

II - **GESTOR SUPLENTE 1:** VAGNER MANÇANO DOS SANTOS, RG: 40.554.636-0 - Policial Penal; e

III - **GESTOR SUPLENTE 2:** CLAUDIA PARÚSSULO DE OLIVEIRA, RG: 40.526.432-X - Oficial Administrativa.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** DIEGO BIANCHI MORENO, RG: 48.742.415-3 - Policial Penal; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 1:** ANGÉLICA RAQUEL DA SILVA THEODÓSIO, RG: 28.897.764-6 - Policial Penal; e

III- **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE 2:** CAMILA MARTINEZ MAGALHÃES, RG: 44.510.531-8 - Oficial Administrativa.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR :** FERNANDO COSSO DONAIRE, RG: 47.435.733-8 - Policial Penal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 1 :** JOÃO GUILHERME SIMÕES, RG: 48.799.134-5 - Oficial Administrativo; e

III- **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE 2 :** ORLANDO MORATO DO AMARAL JUNIOR, RG: 16.209.309-3 - Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 0108373016 e , sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Providenciar a autorização para entrada, utilização e guarda de materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto no estabelecimento prisional, conforme estabelecido no Termo de Referência, orientando os servidores da Administração, quanto aos procedimentos que deverão ser adotados para registro e controle;

VI - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VII - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VIII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

XI - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, se for o caso, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pacaembu/SP, na data da assinatura digital.

FABIANA APARECIDA BOIAN

Chefe de Serviço de Administração

PENITENCIÁRIA ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA DE ANDRADINA

PORTARIA 075/2026-PAND

PORTARIA Nº 075/2026PAND, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Material utens. p refeitório, copa e cozinha, Material de Limpeza, Artigos de Higiene Pessoal, Material de Acondic e Embalagem e Peças de Reposição e Acessórios (pneumáticos), na Penitenciária "ASP Anisio Ap. de Oliveira de Andradina, CONTRATADAS através de NOTA DE EMPENHO, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO da PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO AP. DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração. Penitenciária, por intermédio da Penitenciária "ASP Anísio Ap. de Oliveira" de Andradina, e a(s) CONTRATADA(S), **Com. de Prod Limpeza D. Prado Ltda, CNPJ 08.103.754/0001-89, Agil Comércio Digital Ltda, CNPJ 56.266.403/0001-31, Mak Com. e Distrib. Ltda, CNPJ 49.506.420/0001-33, VM Plastic Ltda, CNPJ 43.540.957/0001-33, Lauro Ecommerce Pneus Ltda, CNPJ 56.933.664/0001-68, Ygor Dias dos Santos Com. Alimentos, CNPJ 61.864.238/0001-50, Sancaplast Ind. e Com. de Embalag. Ltda, CNPJ 65.811.708/0001-78,** mediante NOTAS DE EMPENHOS NºS 2026NE00601, 2026NE00602, 2026NE00603, 2026NE00604, 2026NE00605, 226NE00606 e 2026NE00607, Processo SEI nº 006.00020667/2026-15, tendo por objeto a Aquisição de Material de Consumo (Mat. utens. p/ refeitório, copa e cozinha, mat. de limpeza, artigos de higiene pessoal, Mat. Acondicionamento Embal. e Peças de Rep. e Acessórios (Pneumaticos):

I - **GESTOR TITULAR:** CASSIO ASSIS MACERAU, R.G. 28.655.555-4, Policial Penal; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** ANA MARIA COSTA JUSTO ALENCAR, R.G. 13.662.997-0, Chefe de Seção de Reintegração Social;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR**: RENATA DE MELO MOTA BALIEIRO, R.G. 41.991.634-9 , Chefe de Seção de Movimentações e Informações Carcerárias; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE**: JOSE ROBERTO RINQUE VILLALON, R.G. 24.266.952-9, Chefe de Seção de Apoio Técnico Administrativo.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** GISELA CRISTINA MAZOTI DE OLIVEIRA, R.G. 20.428.028-X - Chefe de Seção de Pessoal; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE**: LEONARDO NORONHA DOS SANTOS- RG 43.310.305-X - Oficial Administrativo;

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 012/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso.

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia da Seção de Finanças e Suprimentos da Penitenciária ASP Anísio Ap. de Oliveira de Andradina, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 012/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade legal das atividades executadas, a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, bem como a habilitação dos profissionais envolvidos, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no primeiro dia útil do mês subsequente, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto no período avaliado, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 012/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Andradina, na data da assinatura digital.

JAIR SILVA DA COSTA

Chefe de Departamento/

Penitenciária "ASP Anisio Ap. de Oliveira" de Andradina.

PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS

PORTARIA PJ Nº 98, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS na PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, CONTRATADAS através dos CONTRATOS conforme constantes no Anexo I, *em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.*

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n° 42.371, de 21 de outubro de 1997 e Decreto n° 69.228, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da PENITENCIÁRIA DE JUNQUEIRÓPOLIS, e as CONTRATADAS conforme consta no Anexo I, Processo SEI nº 006.00142241/2026-11, tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS:

I- GESTOR TITULAR: MARCOS ROBERTO ZULATO, R.G. 22.350.759-3, CHEFE DE SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

II- GESTOR SUPLENTE: ADEMILSON DIAS DO VALE, R.G. 23.150.870-0, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I- FISCAL TÉCNICO TITULAR: VICTOR HENRIQUE BASTOS MANZATTO, R.G. 40.099.834-8, POLICIAL PENAL; e

II- FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALARI, R.G. 46.133.095-7, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I- FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: VICTOR HENRIQUE BASTOS MANZATTO, R.G. 40.099.834-8, POLICIAL PENAL; e

II- FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALARI, R.G. 46.133.095-7, POLICIAL PENAL.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, e TERMO DE CONTRATO, conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V- Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI- Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII- Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VIII- Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

IX- Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à CHEFIA DE SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, e TERMO DE CONTRATO, conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III- Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV- O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V- Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI- Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 13/2026, e TERMO DE CONTRATO, conforme consta no Anexo I, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II- Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III- Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao início da vigência do contrato.

ANEXO I

Relação de Contratados.

FORNECEDOR	CNPJ	TERMO DE CONTRATO
ACOUQUE CENTRAL SEROPEDICA LTDA	62.280.885/0001-87	25/2026
A K THEODORO GRILLO	54.993.581/0001-39	26/2026
KENIA KAZUE AKUTAGAWA YUNOMAE-TUPA	04.666.113/0001-81	27/2026
ECCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	45.829.098/0001-22	28/2026
COMERCIAL EBENEZER HORTIFRUTI LTDA	12.310.406/0001-50	29/2026
CARNES DO CAMPO LTDA	54.543.018/0001-69	30/2026
MV COBRANCA E ALIMENTOS LTDA	45.916.973/0001-03	31/2026

Junqueirópolis/SP, na data da assinatura digital.

EZIQUIEL DA SILVA

Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

Penitenciária de Junqueirópolis

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NORTE DO ESTADO

SERVIÇO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

PORTARIA DA CEPRNORTE Nº 11, DE JUNHO DE 2026

O Chefe de Divisão de Administração Substituto da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a atuação dos agentes públicos responsáveis pelas funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que, na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados para atuar no Pregão Eletrônico nº 90007/2026, vinculado ao Processo SEI nº 006.00156176/2026-01, da UASG 933030 - Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado de São Paulo, os seguintes servidores:

I – Pregoeiro(a): ANA CRISTINA DOS SANTOS MAFFEI, CPF nº 228.XXX.XXX-37.

II – Pregoeiro(a) Suplente: MARIA FABIANA DO AMARAL, CPF nº 294.XXX.XXX-42.

III – Equipe de Apoio:

a) EDNA KELLY DE OLIVEIRA, CPF nº 152.XXX.XXX-08;

b) EDERSON JORGE LUIS SARTORIO, CPF nº 338.XXX.XXX-36;

Artigo 2º – Compete à Pregoeira conduzir os trabalhos do certame, praticando todos os atos necessários ao regular processamento da licitação até a fase de adjudicação, observadas as competências da autoridade competente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º – A Equipe de Apoio prestará assistência à Pregoeira no desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araraquara/SP, na data da assinatura digital.

ÉDERSON JÚNIOR SILVA

Chefe de Divisão de Administração – Subst.

Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado

COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 223/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA CPRIBRE Nº 223/2026, de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução de Aquisição de Kit para Custodiados no Complexo Penal de Ribeirão Preto , CONTRATADA através do EMPENHO Nº 2026NE02842 , em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nomeado pelo Decreto n.º 69.228/25 de 23 de dezembro de 2024, publicado no DOE de 23 de dezembro de 2024 e Resolução SAP, de 30 de janeiro de 2025 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do COMPLEXO PENAL DE RIBEIRÃO PRETO, e a CONTRATADA **SILMARA CRISTINA ROQUE EPP, CNPJ: 07.463.397/0001-05,** mediante **EMPENHO Nº 2026NE02842**, Processo SEI nº **006.00126390/2026-25**, tendo por objeto Aquisição de Kit para Custodiados**:**

I - **GESTOR TITULAR:** PEDRO HENRIQUE PAULINO DE SOUZA, R.G. 47.365.794-6, Diretor II de Segurança e Disciplina;

II - **GESTOR SUPLENTE:** EMERSON APARECIDO DOS SANTOS, R.G. 23.857.820-3, Diretor I do Núcleo de Inclusão.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCOS FERREIRA DA COSTA, R.G. 66.922.107-7, Policial Penal

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** RENATO JOSÉ BONFANTI

R.G. 12.142.265-3, Policial Penal.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** TELMA ELISA APARECIDA BATISTA LARA, RG 34.164.493-6,

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** WILLIAN MAGNUS MACEDO, RG. 47.688.633-8, Policial Penal.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no **Termo de Referência 21/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02842,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à Chefia de Serviço de Finanças e Suprimentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **21/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02842,** sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato;

VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o **"Atestado de Recebimento"**, contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registo de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência **21/2026**, e **EMPENHO Nº 2026NE02842**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENITENCIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA Nº 119/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos Contratos nº 019/2026, referente à contratação do serviço de tratamento, coleta e destino final de esgoto (esgotamento sanitário) e abastecimento de água em caráter emergencial, quando necessário pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, modalidade Inexigibilidade de Licitação, na Penitenciária de Franca, em cumprimento ao disposto do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, da Penitenciária de Franca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.228 de 23 de dezembro de 2024, regulamentado pela Resolução SAP nº 128 de 26 de dezembro de 2024, e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual n.º 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve

ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei Estadual n.º 10.261/68,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como GESTORES dos contratos decorrente dos compromissos celebrados entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Penitenciária de Franca e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, Processo SEI! nº 006.00107276/2026-04, referente à contratação do serviço de tratamento, coleta e destino final de esgoto (esgotamento sanitário) e abastecimento de água em caráter emergencial, modalidade Inexigibilidade de Licitação, na Penitenciária de Franca:

I - GESTOR TITULAR: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA NETO KLEIZER, CPF nº XXX.XXX.XXX-55; e

II - GESTOR SUPLENTE: SAMUEL PUGLIERI PASULD, CPF nº XXX.XXX.XXX-09.

Artigo 2º- Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS TÉCNICOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL TÉCNICO TITULAR: DENIS RICARDO RAMOS, CPF nº XXX.XXX.XXX-09; e

II - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: RAFAEL RAIZ DE OLIVEIRA VALERIANO, CPF nº XXX.XXX.XXX-42.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato supramencionado:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR: ANDRE GIERWIATOWSKI, CPF nº XXX.XXX.XXX-07; e

II - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: NILTON BAPTISTA DE ARAUJO JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.XXX-48.

Artigo 4º - Compete aos GESTORES do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de segurança que deverão ser observados pelos seus funcionários, inclusive quanto aos locais e horários que terão acesso e/ou permanência nas instalações penais;

VI - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa CONTRATADA;

VII - Coordenar os atos de fiscalização técnica e administrativa, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

IX - Emitir documento comprobatório do recebimento dos materiais realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

X - Enviar, no prazo estabelecido, a documentação pertinente à SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 5º - Compete aos FISCAIS TÉCNICOS do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a entrega do objeto contratado, verificando as quantidades, especificações e a qualidade dos produtos, além de garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §§ 2º e 3º);

V - Comunicar à CONTRATADA eventuais ocorrências e sinistros, identificando eventuais responsáveis por infrações ou penalidades decorrentes da execução do contrato à CONTRATADA, encaminhando as informações necessárias ao Gestor do Contrato; VI - Encaminhar ao Gestor do Contrato, no prazo estabelecido no instrumento de contrato, o "Atestado de Recebimento", contendo informações sobre a execução do objeto, bem como o registro de eventual inexecução das obrigações contratuais, conforme modelo estabelecido pelo Gestor do Contrato.

Artigo 6º - Compete aos FISCAIS ADMINISTRATIVOS do contrato as atribuições definidas no artigo 18 do Decreto n.º 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência 11/2026, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa do Atestado de Recebimento.

Artigo 7º - Os servidores designados como GESTORES e FISCAIS do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Os servidores aqui designados atendem os requisitos do artigo 3º do Decreto n.º 68.220/2023, e não incorrem nas vedações dos artigos 4º e 5º do citado diploma legal.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/06/2026.

FUNDAÇÃO PROF DR MANOEL PEDRO PIMENTEL

PORTARIA FUNAP DIREX Nº 028/00/2026

Disciplina o recebimento, o controle, o emprego e a prestação de contas de verbas pecuniárias oriundas do Poder Judiciário no âmbito da FUNAP, sob a égide da governança baseada em dados, transparência ativa e gestão de riscos.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" — FUNAP, com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177/98, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

CONSIDERANDO que a FUNAP é destinatária de verbas pecuniárias disponibilizadas pelo Poder Judiciário, decorrentes do pagamento de penas pecuniárias;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer uma organização administrativa robusta que garanta a rastreabilidade, a eficiência e a probidade na gestão desses recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso institucional com a Governança Pública, pautada na transparência ativa e na tomada de decisão baseada em evidências e dados estruturados;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar formalmente o recebimento dessas verbas, assegurando seu registro, controle, destinação adequada e análise de riscos conforme a necessidade operacional e o planejamento estratégico para o desenvolvimento das atividades da Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo administrativo claro para a identificação da origem dos recursos, sua correta instrução no Sistema SEI, a deliberação sobre sua destinação, a execução da despesa e a correspondente prestação de contas ao Juízo de origem;

CONSIDERANDO a conveniência de instituir instância permanente de acompanhamento, controle e governança, com adequada segregação de funções entre as áreas financeira, jurídica, administrativa e finalística;

CONSIDERANDO que a atuação institucional da FUNAP não deve limitar-se ao recebimento passivo de verbas eventualmente destinadas pelo Poder Judiciário, sendo recomendável a estruturação de ações formais, técnicas e impessoais de prospecção e captação de recursos decorrentes do pagamento de penas pecuniárias;

CONSIDERANDO que a apresentação de projetos previamente estruturados, acompanhados de justificativa, estimativa de custos, público beneficiário, impacto esperado, capacidade de execução e mecanismos de prestação de contas, fortalece a credibilidade institucional da Fundação perante o Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para a gestão de recursos financeiros disponibilizados pelo Poder Judiciário, decorrentes do pagamento de penas pecuniárias, destinados à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP).

Art. 2º Assegurar que a aplicação desses recursos ocorra de forma íntegra, célere e eficiente, destinada exclusivamente aos programas de ressocialização, educação, qualificação profissional, assistência aos reeducandos e demais ações institucionais diretamente vinculadas à finalidade da destinação judicial.

Art. 3º O emprego das verbas pecuniárias deverá priorizar a aquisição de insumos, equipamentos, materiais e ferramentas para emprego nas oficinas-escola, aquisição de meios e modernização de espaços de educação prisional e de leitura, implementação de tecnologias de ensino a distância para reeducandos e outras iniciativas compatíveis com os programas institucionais da FUNAP e com as condicionantes eventualmente fixadas pelo Poder Judiciário. É vedado o uso desses recursos para pagamento de despesas de custeio ordinário da Fundação que não estejam diretamente ligadas aos Programas da FUNAP.

Art. 4º A execução dos recursos aqui disciplinados deverá observar os princípios da Governança Pública, priorizando a transparência ativa, a rastreabilidade digital integral e a mensuração de impacto social, garantindo que cada unidade monetária empregada contribua diretamente para a ressocialização de reeducandos, a dignidade da pessoa humana e a redução futura da reincidência criminal.

Art. 5º Fica instituído o Comitê Gestor de Verbas Pecuniárias – CGVP, de caráter permanente, como instância interna de governança, acompanhamento, análise, proposição, controle e monitoramento da destinação de recursos financeiros disponibilizados pelo Poder Judiciário, decorrentes do pagamento de penas pecuniárias, destinados à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" – FUNAP.

Parágrafo único. A atuação do CGVP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, rastreabilidade, segregação de funções, controle administrativo, gestão de riscos e aderência finalística aos programas institucionais da FUNAP.

Art. 6º O CGVP será composto pelos seguintes representantes:

I – Presidente: Diretor Adjunto de Administração e Finanças;

II – membros deliberativos setoriais:

a) Diretor Adjunto de Atendimento e Promoção Humana;

b) Diretor Adjunto de Produção;

III – membros técnicos:

a) Superintendente da Diretoria Executiva;

b) Superintendente da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças;

c) Gerente Financeiro, ou seu substituto formalmente designado;

d) representante da Assistência Técnica Jurídica, indicado pelo Diretor Executivo.

§ 1º O Presidente do CGVP poderá convidar representantes de outras áreas da Fundação para participar de reuniões específicas, sem direito a voto, quando a matéria exigir manifestação técnica, operacional, administrativa ou finalística.

§ 2º A participação de representantes convidados deverá constar do respectivo processo administrativo e da ata ou registro da reunião.

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor de Verbas Pecuniárias – CGVP:

I – acompanhar o ingresso, o registro, a destinação, a execução e a prestação de contas das verbas pecuniárias destinadas à FUNAP pelo Poder Judiciário;

II – propor fluxos internos padronizados para recebimento, registro, instrução, deliberação, execução, controle e prestação de contas dos recursos;

III – analisar as condicionantes eventualmente fixadas pelo Juízo de origem;

IV – avaliar a compatibilidade da destinação pretendida com os programas institucionais da Fundação e com a finalidade pública dos recursos;

V – propor ao Diretor Executivo a destinação dos valores recebidos, de forma individualizada ou consolidada, mediante justificativa técnica;

VI – acompanhar a execução administrativa, financeira e operacional das destinações aprovadas;

VII – monitorar prazos, pendências, riscos e providências necessárias à adequada prestação de contas;

VIII – manter registros atualizados sobre os valores recebidos, destinações aprovadas, unidades beneficiadas, objetos executados, situação da execução e prestação de contas;

IX – propor medidas de aprimoramento da governança, da transparência, do controle interno e da gestão de riscos relacionados aos recursos disciplinados nesta Portaria.

X – propor à Diretoria Executiva ações institucionais de prospecção e captação de recursos disponibilizados pelo Poder Judiciário, decorrentes do pagamento de penas pecuniárias, mediante apresentação de projetos, programas, relatórios de resultados e informações sobre a capacidade de execução e prestação de contas da FUNAP;

XI – organizar e manter portfólio institucional de projetos elegíveis ao recebimento de verbas pecuniárias, contendo objeto, justificativa, estimativa de custo, público beneficiário, impacto esperado, unidade responsável, prazo estimado de execução e elementos mínimos para futura prestação de contas;

XII – propor plano anual de captação de verbas pecuniárias, observadas as prioridades institucionais, a capacidade operacional da Fundação, a aderência aos programas finalísticos e os riscos envolvidos.

Art. 8º O CGVP poderá propor à Diretoria Executiva ações institucionais de captação de verbas pecuniárias junto ao Poder Judiciário, com o objetivo de apresentar a FUNAP como entidade apta ao recebimento, execução e prestação de contas desses recursos.

§ 1º As ações de captação deverão observar caráter institucional, impessoal, técnico e transparente, vedada qualquer iniciativa que comprometa a independência funcional das autoridades competentes, a finalidade pública dos recursos ou a imagem institucional da Fundação.

§ 2º Para subsidiar as ações de captação, o CGVP manterá portfólio atualizado de projetos elegíveis, contendo, no mínimo, objeto, justificativa, valor estimado, programa atendido, público beneficiário, impacto esperado, prazo de execução, unidade responsável e documentos necessários à prestação de contas.

§ 3º As iniciativas de captação, comunicações institucionais, reuniões, encaminhamentos e documentos apresentados deverão ser registrados em processo administrativo próprio no Sistema SEI.

§ 4º A aceitação de recursos condicionados à execução de projeto específico dependerá de prévia análise técnica, jurídica, financeira e operacional quanto à compatibilidade da destinação, capacidade de execução, possibilidade de prestação de contas e riscos envolvidos.

Art. 9º Compete ao Presidente do CGVP:

I – coordenar os trabalhos do Comitê;

II – convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – definir a pauta das reuniões, sem prejuízo de propostas apresentadas pelos demais membros;

IV – controlar os prazos relativos à instrução, execução e prestação de contas;

V – submeter ao Diretor Executivo as propostas de destinação aprovadas pelo Comitê;

VI – determinar as providências necessárias ao saneamento de pendências administrativas, financeiras ou documentais;

VII – cientificar o Diretor Executivo sobre as deliberações, riscos relevantes, pendências críticas e prestações de contas encaminhadas ao Poder Judiciário.

Art. 10. Compete aos membros deliberativos setoriais do CGVP:

I – apresentar demandas, projetos ou propostas de aplicação dos recursos, observada a área de competência de cada Diretoria Adjunta;

II – indicar a aderência da proposta aos programas de ressocialização, educação, qualificação profissional, trabalho, assistência e promoção humana desenvolvidos pela FUNAP;

III – informar o público beneficiário, a unidade ou programa atendido, o impacto esperado, a estimativa de beneficiários e a capacidade operacional de execução;

IV – manifestar-se sobre a prioridade, a viabilidade e a oportunidade da destinação pretendida;

V – acompanhar, no âmbito da respectiva Diretoria Adjunta, a execução das destinações aprovadas.

Art. 11. Compete aos membros técnicos do CGVP:

I – à Gerência Financeira:

a) identificar o ingresso dos recursos nas contas da Fundação;

b) registrar valor, data, conta de ingresso, origem bancária e demais informações disponíveis;

c) promover ou subsidiar a conciliação financeira e contábil dos valores recebidos;

d) comunicar o ingresso à Superintendência da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, à Superintendência da Diretoria Executiva e à Assistência Técnica Jurídica;

e) acompanhar os pagamentos realizados com os recursos recebidos;

f) fornecer documentos e informações financeiras necessárias à prestação de contas;

II – à Assistência Técnica Jurídica:

a) analisar a documentação de origem dos recursos;

b) identificar, quando possível, o Juízo de origem, o processo judicial e eventuais condicionantes impostas à destinação;

c) orientar quanto à compatibilidade jurídica da aplicação pretendida;

d) manifestar-se sobre dúvidas relativas a restrições legais, judiciais ou regulamentares;

e) apoiar a elaboração de expedientes dirigidos ao Poder Judiciário, quando necessário;

III – à Superintendência da Diretoria Executiva:

a) atuar como secretaria executiva do CGVP;

b) autuar ou providenciar a autuação do respectivo processo no Sistema SEI;

c) reunir os documentos encaminhados pela área financeira, pela Assistência Técnica Jurídica e pelas Diretorias envolvidas;

d) elaborar minutas de ofício, comunicações, atas, despachos e expedientes necessários ao funcionamento do Comitê;

e) registrar as deliberações do CGVP;

f) encaminhar ao Diretor Executivo as propostas de destinação aprovadas pelo Comitê;

g) consolidar os documentos necessários à prestação de contas ao Juízo de origem;

IV – à Superintendência da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças:

a) acompanhar a instrução administrativa das despesas decorrentes das destinações aprovadas;

b) articular, quando necessário, as áreas de finanças, licitações, contratos, almoxarifado, patrimônio e demais unidades administrativas envolvidas;

c) verificar a regularidade documental mínima antes do encaminhamento da prestação de contas;

d) informar ao CGVP eventuais impedimentos, riscos, atrasos ou pendências na execução administrativa.

Art. 12. A Diretoria Adjunta contemplada com a destinação dos recursos será responsável por:

I – receber o processo administrativo devidamente instruído;

II – apresentar, quando necessário, justificativa técnica da demanda, especificação do objeto, estimativa de beneficiários e indicação da unidade ou programa atendido;

III – adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à aquisição, contratação, entrega, instalação, distribuição ou utilização do objeto aprovado;

IV – acompanhar a execução do objeto e atestar sua conformidade;

V – juntar ao processo os documentos comprobatórios da execução, inclusive notas fiscais, atestes, registros fotográficos, relatórios de recebimento, distribuição ou uso, quando cabíveis;

VI – encaminhar o processo à Superintendência da Diretoria Executiva para consolidação da prestação de contas.

Art. 13. As reuniões do CGVP ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver ingresso de recursos, urgência na deliberação ou necessidade de acompanhamento de pendências relevantes.

§ 1º As deliberações poderão ocorrer em reunião presencial, virtual ou por meio eletrônico, desde que devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

§ 2º As deliberações do CGVP serão formalizadas em ata, despacho ou registro circunstanciado no Sistema SEI.

§ 3º Os assuntos relativos ao CGVP serão pauta obrigatória nas reuniões ordinárias de Diretoria.

§ 4º As propostas de destinação dos recursos deverão ser aprovadas pela maioria dos membros deliberativos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

§ 5º A destinação dos recursos dependerá de aprovação ou homologação do Diretor Executivo, salvo hipótese de delegação expressa.

Art. 14. A análise da destinação dos recursos deverá considerar, no mínimo:

I – aderência à finalidade definida pelo Poder Judiciário;

II – compatibilidade com os programas institucionais da FUNAP;

III – impacto direto ou indireto sobre a ressocialização dos reeducandos;

IV – número estimado de beneficiários;

V – urgência e relevância da demanda;

VI – capacidade de execução pela área responsável;

VII – economicidade, razoabilidade e eficiência da aplicação;

VIII – riscos operacionais, jurídicos, financeiros, administrativos e reputacionais;

IX – possibilidade de mensuração e comprovação dos resultados.

Art. 15. A destinação dos recursos deverá ser precedida de análise simplificada de riscos, contemplando, quando aplicável, risco de desvio de finalidade, insuficiência documental, incompatibilidade com condicionantes judiciais, atraso na execução, fragilidade na prestação de contas, aquisição inadequada, sobreposição de despesas, dano reputacional e ausência de comprovação do benefício institucional.

Art. 16. A prestação de contas será encaminhada ao Juízo de origem no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a conclusão da execução do objeto e a reunião dos documentos comprobatórios da despesa, salvo prazo diverso fixado pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá conter, sempre que aplicável:

I – identificação do Juízo de origem e do processo judicial;

II – valor recebido;

III – data de ingresso dos recursos;

IV – destinação aprovada;

V – justificativa da aplicação;

VI – documentos fiscais e financeiros;

VII – comprovantes de pagamento;

VIII – relatório de recebimento, entrega, instalação, distribuição ou utilização do objeto;

IX – indicação da unidade, programa ou público beneficiado;

X – registros fotográficos ou outros elementos de comprovação material, quando cabíveis.

Art. 17. A FUNAP poderá manter demonstrativo atualizado das verbas pecuniárias recebidas, destinações aprovadas, objetos executados, unidades ou programas beneficiados e prestações de contas encaminhadas, observadas as restrições legais, a proteção de dados pessoais e eventuais determinações judiciais.

Art. 18. Identificado o ingresso de recurso sem documentação suficiente, a Gerência Financeira deverá comunicar imediatamente a Superintendência da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, a Superintendência da Diretoria Executiva e a Assistência Técnica Jurídica, para adoção de providências voltadas à identificação da origem, do Juízo responsável, do processo judicial e de eventuais condicionantes.

Art. 19. Os procedimentos, fluxos, controles, registros, instrumentos de acompanhamento, análise de riscos e mecanismos de prestação de contas previstos nesta Portaria aplicam-se, no que couber, aos recursos recebidos pela FUNAP decorrentes de emendas parlamentares, observadas a legislação aplicável, as normas específicas do instrumento de transferência, as orientações do órgão concedente, a finalidade indicada para os recursos e as deliberações da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação subsidiária prevista no caput não afasta a necessidade de observância dos procedimentos próprios exigidos para a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos oriundos de emendas parlamentares, nem impede a edição de ato normativo específico, caso a natureza, o volume, a recorrência ou a complexidade desses recursos assim recomende.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA

PORTARIA CRAR - 01, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Estabelece o uso do Termo de Atividade e Vistoria - TAV para relatar as atividades externas realizadas durante os deslocamentos autorizados dos servidores da Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural.

O Coordenador da Coordenadoria de Regularização Ambiental Rural, conforme legislação vigente e considerando:

Os meios de controle referentes ao uso de veículos oficiais e a concessão de diárias;

A necessidade de sistematizar as informações das atividades de monitoramento e vistorias realizadas pelos servidores;

A necessidade de obter de forma objetiva o relato das atividades externas realizadas pelos servidores do CRAR;

DECIDE:

Artigo 1º - Fica estabelecido para o relato das atividades externas de monitoramento e vistorias realizadas pelos servidores da CRAR, o Termo de Atividade e Vistoria - TAV, conforme modelo próprio aprovado.

Artigo 2º - O TAV deverá ser preenchido de forma legível, sem rasuras, observando-se o seguinte:

I - A numeração deverá ser feita de modo sequencial, por ano e por servidor;

II - A identificação da propriedade ou estabelecimento, deverá obrigatoriamente constar do TAV e, no caso de marcação das coordenadas, estas deverão ser auferidas mediante "GPS";

III - No campo para descrição (ocorrências/orientações/outros) do TAV, deverão ser relatados de forma clara, sucinta e esclarecedora os motivos do deslocamento, inclusive, se for o caso, citando os documentos emitidos ou analisados;

IV - A identificação do servidor constará por meio de nome legível, credencial, e assinatura;

§ 1º - Nas situações que envolverem mais de um servidor, o responsável pela atividade deverá relatar os demais participantes com a respectiva identificação;

§ 2º - O TAV não substitui e não dispensa o uso de impressos próprios para a emissão de documentos previstos para cada atividade programada pela CRAR.

Artigo 3º - Cabe ao dirigente da unidade observar se o deslocamento do servidor foi autorizado e se o serviço foi efetuado de acordo com o previsto.

Artigo 4º - A CRAR irá formatar o modelo padrão do TAV, dando ampla divulgação para o seu uso.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Departamento Regional de Defesa de São José do Rio Preto.

Notificação.

Auto de Infração nº. 2055-135-2026 de 24/04/2026.

SEI: 007.00013266/2026-72

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São José do Rio Preto, fundamentado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16,I da Lei 10.670/2000), notifica o Sr. MARCOS ANTONIO GUERREIRA JUNIOR, CPF-482.434.018-73, Produtor rural do Estabelecimento CHACARA SÃO SEBASTIÃO, Município de NEVES PAULISTA-SP, Bairro Zona Rural, Residente na Rua 15 de Novembro -2263 - Centro, CEP:15.130-023, no Município de Mirassol - SP, da autuação constante do Auto de Infração nº. 2055-135-2026, Item IV- proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art.13, VIII), que o Chefe de Departamento aplica a penalidade de multa imposta correspondente a 10 (dez), animais (Bovinos), o notificado tem prazo de 15 dias a partir desta publicação para apresentar DEFESA dirigida ao Chefe de Divisão da Divisão de Defesa Sanitária Animal, da Defesa Agropecuária, pelo endereço de E-mail " eda.sjrp@sp.gov.br ", ou no Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, localizado na Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 542, Jd. São Marcos - CEP 15.081-450 - São Jose do Rio Preto - SP.

COMUNICADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Departamento Regional de Defesa de São José do Rio Preto.

Notificação:

Auto de Infração nº. 2132/00009/04/2026 de 02/04/2026.

SEI: 007.00010704/2026-41

O Chefe do Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, fundamentado no art. 53, do Decreto 45.781/2001 (Art. 16,I da Lei 10.670/2000), notifica o Sr. CARLOS EDUARDO PITON, CPF-315.167.998-60, Produtor rural do Estabelecimento SITIO BEIJA FLOR, Município de JOSÉ BONIFÁCIO-SP, Bairro Zona Rural, Residente na Avenida Pedro de Toledo -250 - Centro, CEP: 15.200-000, no Município de José Bonifacio - SP, da autuação constante do Auto de Infração nº.2132/00009/04/2026, Item IV- proprietário movimentar ou transferir animais sem documentos (cc art.13, VIII), que o Chefe de Departamento aplica a penalidade de multa imposta correspondente a 02 (dois), animais (Bovinos), o notificado tem prazo de 15 dias a partir desta publicação para apresentar DEFESA dirigida ao Chefe de Divisão da Divisão de Defesa Sanitária Animal, da Defesa Agropecuária, pelo endereço de E-mail " eda.sjrp@sp.gov.br ", ou no Departamento Regional de Defesa Agropecuária de São Jose do Rio Preto, localizado na Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 542, Jd. São Marcos - CEP 15.081-450 - São Jose do Rio Preto - SP.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 104/2026

Nº do Processo: 163.00001045/2025-13

Interessado: Anesia Couto de Oliveira e Jose Casimiro de Oliveira

Assunto: Gestão Administrativa do lote nº 10 Assentamento Santa Carmem, município de Mirante do Pma.

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP n° 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o FALECIMENTO da beneficiária Anesia Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.937.239-1 SSP/SP e CPF nº 282.583.858-60 e os documentos acostados ao processo SEI 163.00001045/2025-13, determina a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote rural nº 10 do Assentamento Santa Carmem, Município de Mirante do Paranapanema/SP, em favor do beneficiário supérstite, José Casemiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.934.784-5 SSP/SP e CPF nº 238.637.064-04, que continua explorando o lote regularmente.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000102/2025-76, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109663069), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 001/2025 (doc. SEI 0064921785), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data de assinatura: 12/06/2026

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000109/2025-98, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109657996), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 007/2025 (doc. SEI 0065231318), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta, RG. 29.558.187-6, Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026.

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 0008.00000112/2025-10, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109656945), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 009/2025 (doc. SEI 0065372291), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta, RG. 29.558.187-6, Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000115/2025-45, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109659766), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 011/2025 (doc. SEI 0070507297), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta, RG. 29.558.187-6, Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000105/2025-18, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109658978), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 003/2025 (doc. SEI 0065154534), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta, RG. 29.558.187-6, Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000114/2025-09, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109655930), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 010/2025 (doc. SEI 0065487816), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000111/2025-67, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109664064), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 008/2025 (doc. SEI 0065264593), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da assinatura: 16/06/2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000108/2025-43, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109660744), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 006/2025 (doc. SEI 0065202399), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da assinatura: 16/06/2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000127/2025-70, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109661600), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 005/2025 (doc. SEI 0065389871), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da assinatura: 16/06/2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000272/2025-51, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109655056), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 012/2025 (doc. SEI 0070530536), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000103/2025-11, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109662479), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 002/2025 (doc. SEI 0065111093), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO, DE 16 DE JUNHO DE 2026

À vista dos elementos instrutórios constantes nos autos do processo SEI 008.00000106/2025-54, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior – CETS (doc. SEI 0109651894), e considerando o disposto no §2º da Cláusula Terceira – Do Gestor da Parceria, do Termo de Fomento nº 004/2025 (doc. SEI 0065178081), ACOLHO a solicitação de alteração do gestor da parceria firmada entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI, e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos – FAI-UFSCAR, e DESIGNO o servidor Rodrigo Masteguim Pimenta (RG. 29.558.187-6), Assessor IV, da CETS, para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do ajuste.

Data da assinatura: 16/06/2026
VAHAN AGOPYAN
Secretário de Estado

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO - CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Sr. Rafael da Silva Mota, para providenciar a complementação da garantia contratual referente ao Contrato nº 245/2023, objeto do Processo SEI nº 136.00000519/2023-75, em decorrência da celebração do Quinto Termo Aditivo, que contempla o acréscimo de 01 (um) posto de vigilância noturno para atendimento da Unidade 310 – Fatec Rio Claro.

A empresa deverá atender à presente convocação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

Fica convocado o representante legal da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0001-77, Sr. Rafael da Silva Mota, para que promova a complementação da garantia contratual referente ao Contrato nº 035/2025, SEI n.º 136.00146740/2024-50, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA,

A complementação da garantia decorre do acréscimo de postos de serviços destinados à unidade de ensino Faculdade de Tecnologia de Suzano (FATEC Suzano), devendo a contratada apresentar garantia complementar no valor de R$ 25.243,17 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), em conformidade com as disposições contratuais e legais aplicáveis, como condição para assegurar a perfeita execução do ajuste.

Cabe informar que o resumo desta missiva será publicado no DOE-SP no dia 19/06/2026, a partir do qual a empresa terá 5 (cinco) dias úteis de prazo para comparecer à convocação.

Caso haja interesse da Contratada em efetuar o depósito em dinheiro, o mesmo deverá ser feito no seguinte Banco e Agência:

Depósito de Caução:
Banco do Brasil S/A
Agência - 01897-X
Conta Corrente - 20778-0
Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
CNPJ: 62.823.257/0001-09

CARLA REGINA GUERREIRO
Chefe de Divisão

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 5191, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão de Apuração Preliminar em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, e dá providências correlatas.

O Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, controle interno, gestão de riscos e segurança jurídica relacionados aos concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pelo CEETEPS;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de apuração preliminar, assegurar a adequada instrução dos fatos e promover racionalidade administrativa na apreciação das demandas relacionadas aos certames;

Expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, com a finalidade de conduzir, por intermédio de seus membros designados, as Apurações Preliminares instauradas em decorrência de indícios de irregularidades relacionados aos certames promovidos pela Instituição.

Artigo 2º - Compete à Comissão:

I – conduzir as Apurações Preliminares instauradas pela autoridade competente;

II – proceder à coleta, análise e consolidação de informações, documentos e demais elementos necessários à adequada instrução dos autos;

III – verificar a ocorrência de fatos, circunstâncias e eventuais situações de impedimento, conflito de interesses ou outras condições potencialmente capazes de comprometer a regularidade dos certames;

IV – elaborar relatório técnico conclusivo contendo os achados, a respectiva fundamentação e a proposta de encaminhamento administrativo;

V – subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente, observados os princípios da segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

Artigo 3º - As Apurações Preliminares terão natureza técnico-administrativa, preventiva e investigativa, destinando-se à obtenção de elementos suficientes para subsidiar a adoção de medidas administrativas cabíveis, não possuindo caráter disciplinar ou sancionatório.

Artigo 4º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro indicado:

I – Diogenes Nielsen Júnior – R.M. 226 – SAUD;
II – Francisco Antônio Bagliotti – R.M. 15185 – DGSTADM;
III – Guilherme Torres Pavani – R.M. 52095 – SADM;
IV – Sílvia Pereira Abranches – R.M. 465577 – SADM;
V – Tadeu Michetti Júnior – R.M. 88397 – GAB.

§ 1º A designação dos membros como autoridades sindicantes ocorrerá por ato específico da autoridade competente, observado o objeto de cada apuração.

§ 2º Os membros deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, abstendo-se de atuar na respectiva apuração.

Artigo 5º - A atuação da Comissão não afasta, substitui ou sobrepõe as atribuições legais e regimentais das demais unidades administrativas do CEETEPS, devendo ser observadas, em especial, as competências próprias das áreas responsáveis pela Auditoria, Integridade, Correição, Gestão de Pessoas, Seleção Pública e Assessoramento Jurídico.

Artigo 6º - Os membros desta Comissão exercerão esta atividade, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o CEETEPS.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SEI nº 136.00083773/2026-43)
Clóvis de Souza Dias
Presidente

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que o INSTITUTO MARTE, CNPJ 11.204.730/0001-20, com endereço à Rua Manoel Antônio, nº 617 - Paraisópolis, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00008095/2025-39, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.
MARILIA MARTON
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR DA VITÓRIA, CNPJ 58.928.946/0001-00, com endereço à Rua João Domingos Vieira, nº 382 - Jardim Guarani, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002,

alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00000546/2026-71, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL

A **SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerando que a **NÚCLEO DANÇA ABERTA**, CNPJ 55.464.752/0001-03, com endereço à Rua Cunha Gago, nº 798 - Pinheiros, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00008142/2025-44, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a normatização das obrigações de rotina e compromissos de informação dos Contratos de Gestão firmados pelas Organizações Sociais de Cultura junto à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, inciso II, alíneas "a" e "i", do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar diretrizes claras e transparentes para a execução e o acompanhamento dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Cultura, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

CONSIDERANDO o dever das Organizações Sociais (OSs) de observar a legislação federal e estadual aplicável, bem como as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no cumprimento das obrigações e compromissos assumidos nos Contratos de Gestão;

E CONSIDERANDO a necessidade de detalhar as obrigações de rotina, os compromissos de informação e os procedimentos de monitoramento e avaliação, inclusive por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), visando à regularidade da parceria, à transparência no uso dos recursos públicos e à comprovação de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º - As Organizações Sociais com Contrato de Gestão vigente junto à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficam obrigadas a observar as atribuições, responsabilidades e obrigações definidas nesta Resolução.

TÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A Organização Social deverá observar e executar as atividades, metas e o orçamento previstos no Contrato de Gestão e seus anexos (ANEXO I a IX), bem como cumprir integralmente os compromissos assumidos, nos prazos e condições estabelecidos em estrita conformidade com as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 3º - A Organização Social deverá assegurar o atendimento aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos, em observância à legislação especial e às normas de proteção à pessoa idosa, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, bem como à legislação relativa à meia-entrada e às resoluções específicas da Secretaria referentes às políticas de gratuidade, isenções e descontos.

Art. 4º - A Organização Social deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Gestão, à luz dos critérios da Convocação Pública e da proposta vencedora do objeto contratual, e nos termos da Lei Complementar nº 846/1998 e suas alterações, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da Organização Social de Cultura, bem como o suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual, conforme comprovado à época da apresentação da proposta na respectiva Convocação Pública.

Art. 5º - A Organização Social deverá obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de SP (SAESP), nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, e suas alterações, bem como a Política de Gestão Documental do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Organização Social deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Documentação de Arquivos (CADA) da Secretaria as relações de eliminação de documentos de guarda temporária cujo prazo de guarda tenha sido cumprido, conforme as respectivas tabelas de temporalidade, a fim de assegurar a regularidade e a procedência da eliminação documental.

Art. 6º - A Organização Social deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. o tratamento de dados pessoais observará as hipóteses legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, devendo ocorrer para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares, em estrita observância aos princípios estabelecidos no art. 6º da referida lei e às peculiaridades de cada Objeto Cultural do Estado de SP;

II. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratual ou, quando aplicável, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III. nos casos em que o tratamento de dados pessoais se basear em consentimento, nos termos do art. 7º, inciso I, ou art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018, a Organização Social se responsabilizará pela guarda adequada do respectivo instrumento de consentimento fornecido pelo titular, devendo informá-lo acerca do compartilhamento de seus dados para atendimento das finalidades do tratamento;

IV. o instrumento de consentimento seja compartilhado com a outra parte, quando solicitado, para atendimento a requisições ou determinações das autoridades fiscalizadoras, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou dos órgãos de controle;

V. a outra parte seja notificada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados de que a Organização Social venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável adotar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as medidas necessárias para mitigação e regularização.

Art. 7º – A Organização Social deverá gerenciar, desenvolver e assegurar sistema de gestão de acervos, garantido a divulgação de informações de interesse público, observando a necessidade de:

I. gestão informatizada dos dados do acervo;

II. publicação dos dados no sítio eletrônico da instituição e/ou vinculados ao objeto contratual;

III. interoperabilidade dos dados para fins de portabilidade e/ou compartilhamento, com vistas à execução de políticas públicas;

IV. segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V. acesso às informações de patrimônio cultural, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e do Decreto Estadual n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, ambos com suas respectivas alterações;

VI. respeito aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 8º - A Organização Social deverá responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus agentes, causado ao Estado e seu patrimônio, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, inclusos os casos previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e observada a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e suas alterações.

Art. 9º - A Organização Social deverá assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido no Contrato de Gestão, das receitas de captação operacional e incentivada que decorram dos Objetos Culturais do Estado e geridos pela Organização Social, observando o respectivo potencial econômico e buscando a participação crescente, em termos proporcionais, ano a ano, dessas receitas em relação ao repasse da Secretaria.

Parágrafo único - Os rendimentos financeiros decorrentes dessas receitas integram os recursos do Contrato de Gestão, mas não compõem o percentual mínimo previamente estabelecido descrito no *caput*.

Art. 10 - O envio das rotinas de execução, das obrigações contratuais, das informações periódicas e das prestações de contas pelas Organizações Sociais de Cultura deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), nos termos da **Resolução SCEIC nº 26/2024**.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATAÇÕES

Art. 11 - A Organização Social deverá contratar pessoal necessário para a execução das atividades, metas e orçamento previstas no Contrato de Gestão, por meio de procedimento seletivo próprio, nos termos do Contrato de Gestão e do seu manual de gestão de pessoas, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos processos seletivos e de seus resultados, assim como se responsabilizar pela ciência devida a todos os empregados contratados, bem como aos seus diretores, para atuar nos Objetos Culturais do Estado e geridos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no art. 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 12 - A Organização Social deverá divulgar no sítio eletrônico da instituição e/ou vinculados ao objeto contratual a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do Contrato de Gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente à Secretaria e aos órgãos de controle, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "d", item 4 do Decreto nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 13 - A Organização Social fica proibida de contratar agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, bem como cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de seus diretores ou empregados, para atuar no âmbito do Contrato de Gestão, assim como empresas prestadoras de serviço em que tais empregados ou diretores figurem como sócios, em consonância com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), o art. 37 da Constituição Federal e o Decreto nº 68.829, de 4 de setembro de 2024, no que couber.

Art. 14 - A Organização Social deverá manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais, atualizadas semestralmente, de todos os empregados que desenvolvam atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações.

Art. 15 - A Organização Social deverá observar, como limites, os percentuais previstos no Contrato de Gestão (ANEXO III) referentes ao total anual de despesas do Plano Orçamentário destinados à remuneração e às vantagens de qualquer natureza dos diretores, bem como os percentuais referentes ao total anual de despesas do Plano Orçamentário destinados à remuneração e às vantagens relativas ao conjunto de recursos para a gestão de pessoas.

Art. 16 - A Organização Social deverá assegurar que os salários e vantagens sejam estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, se baseando em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, além dos Referencias de Boas Práticas da Secretaria para Regulamentos de Compras e Contratações e para Manuais de Recursos Humanos de Organizações Sociais de Cultura parceiras do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 17 - A Organização Social deverá cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela Secretaria.

Parágrafo único - A Organização Social deverá manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributárias no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante a cessão de mão de obra.

Art. 18 - A Organização Social deverá seguir os princípios da publicidade, legalidade, razoabilidade, impessoalidade, finalidade, interesse público, eficiência e moralidade, além dos Referencias de Boas Práticas da Secretaria para Regulamentos de Compras e Contratações e para Manuais de Recursos Humanos de Organizações Sociais de Cultura parceiras do Estado de São Paulo, na elaboração e aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da Organização Social, assim como no seu Manual de Gestão de Pessoas.

Art. 19 – É obrigatório que, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social publique no Diário Oficial do Estado (DOE) e em seus sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, em formato *PDF* pesquisável, o seu regulamento próprio contendo os procedimentos para aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do contrato, previamente analisado e aprovado pela Unidade Gestora Executora na Convocação Pública.

§1º - Caso o regulamento já tenha sido publicado por força de contrato anterior com a Secretaria, a Organização Social estará desobrigada de nova publicação, devendo apenas enviá-lo para ratificação pela Unidade Gestora Executora e mantê-lo atualizado em seus sítios eletrônicos.

§2º - Em caso de atualização do regulamento, a Organização Social deverá publicá-lo no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos seus canais eletrônicos em até 30 (trinta) dias após a manifestação pela Unidade Gestora Executora.

TÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Art. 20 - A Organização Social deverá seguir as diretrizes de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de SP, conforme disposto no Contrato de Gestão (ANEXO IX).

Art. 21 - A Organização Social publicará e manterá atualizadas, em seus sítios eletrônicos vinculados aos Objetos Culturais do Estado SP e geridos pela Organização Social, **no mínimo**, as seguintes informações de transparência ativa:

I. apresentação e histórico dos Objetos Culturais (equipamento/ programas principais/ grupos artísticos, etc);

II. programação atualizada, de acordo com as características do objeto do Contrato de Gestão;

III. facilidades (horário de atendimento, preços ou políticas de gratuidade, isenções e descontos) relacionadas aos Objetos Culturais;

IV. logística de acesso (como chegar, mapa de localização, informações sobre transporte público e estacionamento);

V. informações de procedimentos de visitação coletiva para escolas e entidades, ou grupos interessados;

VI. ficha técnica, indicando Governo do Estado de SP, Secretaria e os funcionários vinculados ao objeto do Contrato de Gestão;

VII. manual de gestão de pessoas vigente e assinado;

VIII. plano de cargos e salários vigente;

IX. divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de gestão de pessoas e o regulamento de compras e contratações;

X. divulgação dos processos seletivos finalizados com histórico de descrição de vagas com os critérios e resultados;

XI. e-mail institucional para contato sobre gestão de pessoas;

XII. regulamento de compras e contratações vigente e assinado;

XIII. divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção, de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

XIV. divulgação dos processos de compras e contratações finalizados com histórico de propostas avaliadas e resultados dos contratos celebrados;

XV. *e-mail* institucional para contato com fornecedores;

XVI. Contrato de Gestão vigente e assinados, seus anexos e todos os aditamentos;

XVII. link para o Contrato de Gestão e seus anexos no Portal da Transparência na Cultura do Estado de SP;

XVIII. relatórios de atividades quadrimestrais;

XIX. relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais, patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado do exercício e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do Contrato de Gestão em vigor;

XX. Planejamento Estratégico da Organização Social;

XXI. Estatuto Social da Organização Social com assinatura e registro em cartório;

XXII. relação atualizada de Conselheiros e Diretores da Organização Social;

XXIII. relação mensal da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do Contrato de Gestão, de todos os seus empregados e diretores, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto Estadual nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018;

XXIV. relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do Contrato de Gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, salvo aqueles

casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada pela Unidade Gestora Executora e cujas informações serão apresentadas somente a Secretaria e aos órgãos de controle, e em conformidade com normas aplicáveis;

XXV. texto explicativo sobre o modelo de gestão em parceria com Organização Social;

XXVI. contato de "Fale Conosco" da Organização Social com endereço, telefone, *e-mail* institucional, e/ou formulário para contato;

XXVII. perguntas frequentes (FAQ);

XXVIII. cadastro para recebimento de *newsletter* (inscrição de recebimento de comunicações institucionais, convites e afins);

XXIX. ferramentas de acessibilidade;

XXX. páginas do sítio eletrônico em funcionamento em outros idiomas;

XXXI. link na página inicial para o sítio eletrônico institucional da Secretaria, da Ouvidoria, do e-SIC e do Portal da Transparência na Cultura;

XXXII. link na página inicial para as mídias sociais do Objeto Cultural, da Secretaria e do Governo do Estado de SP;

XXXIII. logotipo da Secretaria, do Governo do Estado de SP e do Objeto Cultural na página inicial;

XXXIV. mapa do sítio eletrônico (estrutura de navegação);

XXXV. ferramenta de busca na página inicial;

XXXVI. conteúdo do sítio eletrônico responsivo (adaptação a diferentes formatos de tela);

XXXVII. *layout* formatado com textos adequados e legíveis;

XXXVIII. cabeçalho e rodapé de acordo com a identidade do Governo do Estado de SP.

§1º - A Organização Social seguirá as diretrizes de transparência do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, e suas respectivas alterações, no âmbito da Administração Pública estadual, bem como garantirá o respeito ao direito de informação e aos princípios da transparência ativa.

§2º - Durante o período eleitoral, deverão ser respeitadas as diretrizes do Governo do Estado e as normas e vedações da legislação eleitoral quanto à disponibilização das informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 22 – A Organização Social deverá publicar e manter a programação atualizada, de acordo com as características do objeto do Contrato de Gestão, na plataforma oficial de divulgação de eventos da Secretaria (Agenda Viva SP), conforme o Contrato de Gestão (ANEXO IX).

Art. 23 – A Organização Social deverá utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto do Contrato de Gestão, de acordo com as diretrizes da Secretaria.

Art. 24 – A Organização Social deverá aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

Art. 25 - A Organização Social deverá manter, em local visível ao público, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao(s) objeto(s) cultural(is), placa indicativa do *e-mail* e telefone da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, bem como manter nos sítio eletrônico do(s) objeto(s) contratual(is) o contato da referida Ouvidoria, para onde os usuários podem apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela Pasta, em atendimento à legislação vigente.

TÍTULO IV – DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 26 – Fica a Organização Social obrigada a constituir Comitê de Ética e Integridade para atendimento e apuração interna de denúncias, especialmente as de assédio e correlatas, dentro da Organização Social, que sejam provenientes da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com exceção dos casos de jurisdição do Conselho de Administração da Organização Social.

§1º - A Organização Social deverá elaborar manual próprio de ética e integridade, assegurando que sejam seguidas normas de ética e *compliance*, às quais todos os integrantes da Organização Social devem ser obrigatoriamente submetidos.

§2º - A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, caso entenda necessário, poderá se manifestar sobre aspectos formais do manual de ética e integridade da Organização Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do envio pela Organização Social.

TÍTULO V - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 27 - A Organização Social deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão (ANEXOS VI e VII) e com as diretrizes estabelecidas pela Pasta, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo único - Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à adequada manutenção dos bens, de modo a devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvadas as alterações decorrentes do uso regular ou de intervenções previamente autorizadas pela Secretaria, cujos Inventários deverão estar atualizados e gerenciados por sistemas oficiais, a critério da Pasta, e em cumprimento da legislação e das normas vigentes.

Art. 28 - A Organização Social deverá, durante a vigência do Contrato de Gestão, para cada bem imóvel, regularmente permitido(s) para uso:

I. manter o bem imóvel em qualificadas condições de conservação, funcionalidade, segurança e regularidade, cumprindo legislações e normas vigentes, assegurando execução de ações de conservação e manutenção, por meio de Plano de Gestão de Manutenção, a ser desenvolvido em pleno acordo com as características da edificação e cumprindo o estabelecido na ABNT NBR 5674, e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

II. manter a posse e vigência:

a. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP);

b. Brigada de Incêndio, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 17/2025 e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

c. Plano de Emergência, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 16/2025 - Gerenciamento de Riscos de Incêndio e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

d. Licenças e/ ou Alvarás, obtidos junto às municipalidades.

III. manter, contratado e vigente, seguro multirriscos, incluindo responsabilidade civil, com coberturas de acordo com edificação e uso, por meio de laudo de avaliação desenvolvido conforme ABNT NBR 14653;

IV. elaborar Manual de Normas e Procedimentos de Segurança, estabelecendo diretrizes que assegurem segurança em diversas áreas, conforme contexto do equipamento cultural, de forma clara, concisa e abrangente, abordando os riscos específicos e as medidas para mitigá-los, em acordo com legislações vigentes, incluindo normas técnicas aplicáveis, mantendo o mesmo em cumprimento;

V. manter e aprimorar a acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sob o conceito de desenho universal, almejando arquitetura inclusiva, assegurando o pertencimento para pessoas com capacidades variadas, por meio da vivência do espaço em igualdade;

VI. estabelecer, por meio de diretrizes globais, metodologias e compromissos para práticas de sustentabilidade, reduzindo, para qualquer ação, o impacto do espaço museológico sobre o meio ambiente, buscando ainda integrar comunidades de sustentabilidade no setor de artes e cultura;

VII. manter equipe, com profissionais capacitados, para manutenção do bem imóvel em qualificadas condições de conservação, funcionalidade, segurança e regularidade, promovendo, periodicamente, ações de aprimoramento da capacitação da equipe;

VIII. assegurar, de forma não obrigatória, a critério da Unidade Gestora Executora, e em consonância com as especificidades do objeto cultural, a estimativa de destinação de até 10% do repasse anual de recursos orçamentários do Contrato de Gestão para as ações de edificação ou Programa de Edificações.

Parágrafo único - Em caso de edificações tombadas, qualquer intervenção deverá ser precedida de aprovação junto ao órgão de preservação, em instância cabível.

Art. 29 - As obras, restauros, reformas, readequações ou quaisquer intervenções em bem imóvel que contemplem ação além das previstas como conservação e/ou manutenção (preditiva, preventiva e/ou corretiva) e a contratação de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, realizadas no âmbito do Contrato de Gestão, devem guardar relação direta com a finalidade do objeto contratual.

§1º - A Organização Social deverá cumprir o contido no Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da Pasta (nº 179/2018), aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, com intuito de resguardar o interesse do Estado na preservação de seu bem imóvel, inclusive quanto à avaliação da vantajosidade das contratações pretendidas e à preservação do interesse público.

§2º - A Unidade Gestora Executora e a Subsecretaria de Gestão Corporativa, por intermédio do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), deverão fiscalizar todas as etapas de contratação e execução de projetos, obras e serviços propostos pela Organização Social, nos termos do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da Pasta (nº 179/2018), aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo.

§3º - As contratações de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo referentes aos Objetos Culturais do contrato deverão ser realizadas de forma conjunta e estarão condicionadas à autorização prévia e individual de cada projeto pelo Departamento de Infraestrutura Predial (DIP).

§4º - As execuções de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, citados no parágrafo anterior, devem seguir as instruções do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), no que tangem:

I. Ao Projeto Básico e/ou Executivo, incluindo complementares, composto por plantas, cortes, elevações, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

II. À Planilha orçamentária, conforme padrão adotado pelo Estado, contemplando:

a. boletins oficiais de custos, assegurando a razoabilidade dos valores praticados, ou, quando não houver serviço descrito em boletins, a realização de três orçamentos, com memória de cálculo;

b. quantitativos discriminados, sendo vedado o uso de verbas e/ou unidades genéricas;

c. quantitativos relativos à administração local, instalação de canteiro de obras e/ou mobilização e desmobilização de obra, discriminados nos custos diretos da obra, considerando serem passíveis de mensuração/quantificação e não ultrapassando 8,87% do valor total da obra, conforme previsto pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão 2622/2013.

III. Aos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), com tabela de composição, considerando 25% para construção e reforma, e/ou BDI reduzido, considerando 16,8% para equipamentos;

IV. À Anotação de Responsabilidade Técnica, ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, RRT.

§5º - Casos excepcionais, em que não seja possível a contratação conjunta citada no parágrafo anterior, poderão ser autorizados, desde que devidamente fundamentados e submetidos à Pasta de forma prévia e individual para cada projeto.

§6º - A Organização Social contratada deverá possuir em seu regulamento de compras e contratações, anteriormente apresentado à Unidade Gestora Executora, em conformidade aos arts. 18 e 19 desta Resolução, previsão acerca de serviços de obras.

§7º - Todos os serviços elencados neste artigo deverão observar as previsões acerca de obras do regulamento de compras e contratações da Organização Social, e observar rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade, com o estabelecimento de diretrizes claras e compatíveis com a legislação vigente, em conformidade com o ordenamento jurídico.

Art. 30 - A Organização Social deverá adotar diretrizes e boas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza de suas atividades, com a escala do objeto contratual e com a razoabilidade dos recursos disponíveis, buscando reduzir impactos ambientais e promover o uso consciente de recursos.

§1º - Nos processos de compras e contratações, a Organização Social deverá, quando possível e sem prejuízo da economicidade, considerar critérios de sustentabilidade ambiental.

§2º - Organização Social deverá adotar práticas de redução, reutilização e correta destinação de resíduos.

Art. 31 - A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Pasta, que consultará o Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI) para verificar a existência de imóvel próprio estadual disponível para uso, quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis para execução de atividades finalísticas com recursos do Contrato de Gestão, bem como se pronunciar e deliberar sobre a opção que melhor atender ao interesse do Estado de São Paulo, conforme previsto no Contrato de Gestão.

Art. 32 – A Organização Social deverá submeter à aprovação da Unidade Gestora Executora os planos de ação que envolvam:

I. uso de espaços internos para empreendimentos diversos não previamente autorizados;

II. cessão gratuita ou locação de espaços para eventos culturais não previstos nos anexos contratuais;

III. empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

IV. realização de ações de conservação e restauração em obras do acervo artístico, histórico e cultural, sempre que o procedimento for conduzido por profissionais externos à instituição ou nos casos em que esta não disponha de estrutura técnica adequada, como laboratório e equipe especializada;

V. aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado nos termos do disposto na Resolução SC Nº 105/2014, em até 30 (trinta) dias após cada ocorrência, para fins de registro e patrimonialização pela Secretaria;

VI. descarte e/ou substituição de bens móveis.

§1º - A Unidade Gestora Executora poderá se manifestar contrariamente, de forma fundamentada, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da submissão.

§2º - A Organização Social submeterá à aprovação prévia da Unidade Gestora Executora apenas as ações ou projetos culturais descritos nos incisos **"I"** e **"V"** deste artigo caso não constem no Plano Estratégico de Atuação (ANEXO I), conforme Contrato de Gestão, ou caso não tenha submetido plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado.

§3º - A solicitação prevista no inciso "**IV**" deverá conter a descrição detalhada da metodologia a ser adotada, os materiais e técnicas envolvidas, bem como os cuidados de salvaguarda a serem observados.

§4º - O descarte de bens móveis administrativos que se encontrem em mau estado de conservação ou inservíveis, deverão estar acompanhados de documentação necessária para que sejam realizados os trâmites junto ao Centro de Material Excedente (CMEX) do Estado de SP, conforme as orientações vigentes do CMEX.

§5º - As desvinculações de acervos enquadrados na Resolução SC nº 105/2014, seja por descarte ou transferência, deverão seguir os procedimentos definidos pela Unidade Gestora Executora.

TÍTULO VI - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Art. 33 – Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a Organização Social deverá promover a transferência de titularidade das contas de utilidade pública (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras) para sua razão social, efetuando, em sendo o caso, nova ligação/religação/reativação.

Parágrafo único - A Organização Social deverá transferir, em caso de nova gestora do Objeto Cultural, o domínio e conteúdo do(s) sítio(s) eletrônico(s), e demais acessos de perfis nas redes sociais e mídias digitais dos objetos contratuais.

TÍTULO VII - DAS ROTINAS E OBRIGAÇÕES

Art. 34 - A Organização Social deverá apresentar, mensalmente, nos prazos indicados, os seguintes documentos:

§1º - Até o dia 08 (oito):

a. planilha preenchida com o cômputo de Gestão de Pessoas/ total de despesas com gestão de pessoas (diretores e demais funcionários celetistas) pago no mês anterior, com recurso do repasse público ao Contrato de Gestão, conforme diretrizes da Secretaria da Fazenda e Planejamento de SP.

§2º - Até o dia 10 (dez):

a. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

b. planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao Contrato de Gestão;

c. dados que compõem o SIMPPA - Sistema de Monitoramento do PPA (Plano Plurianual) de acordo com os produtos e indicadores específicos ao Objeto Cultural.

§3º - Até o dia 15 (quinze):

a. fluxo de caixa gerencial ou Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do Contrato de Gestão, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do Contratos de Gestão, para atualização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso.

§4º - Até o dia 20 (vinte):

a. preenchimento do Plano Orçamentário - previsto x realizado, do mês anterior;

b. dados de ações e mensurações dos objetos contratuais preenchidos de forma online na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, do mês anterior.

§5º - Até o dia 25 (vinte e cinco):

a. programação do mês seguinte por meio da plataforma oficial de divulgação de eventos da Secretaria **(Agenda Viva SP)**, conforme Contrato de Gestão (ANEXO IX);

b. celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa se vincular aos equipamentos ou programas culturais objetos do Contrato de Gestão, onerando-o ou não, prevista para o mês seguinte.

§6º - Até 20 (vinte) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da Organização Social, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao Contratos de Gestão, exceto nos casos de aprovação de Termo de Aditamento, hipótese em que as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste.

CAPÍTULO I – DOS MUSEUS

Art. 36 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE MUSEUS** deverão apresentar:

I. no **dia 30 do 1º mês do 1º ano do Contrato de Gestão**, o cronograma de execução das ações, elaborado conforme o modelo do Programa;

II. no **dia 31 de janeiro dos anos subsequentes**, sempre referente ao ano corrente, o cronograma de execução das ações, elaborado conforme o modelo do Programa.

Art. 37 - No que se refere aos equipamentos museológicos, deverá ser apresentada, **anualmente, até a segunda semana de janeiro,** a relação de informações sobre os dados gerais dos acervos, conforme as diretrizes da Unidade Gestora Executora.

CAPÍTULO II – DA DIFUSÃO E LEITURA

Art. 38 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA** deverão apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês:

I. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

II. informações sobre os cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, quando couber;

III. informações sobre os intercâmbios e as residências artísticas realizadas bem como o número de matriculados por ação, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

IV. informações sobre cada evento, ação, apresentação, espetáculo, concerto realizados por meio de cessão dos equipamentos culturais a terceiros, bem como o público individualizado de todos os eventos, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, incluindo a utilização para além do Contrato de Gestão;

V. informações sobre todas as ações de itinerância/interiorização e de circulação realizadas pelo Estado de SP.

Parágrafo único - As informações e documentos deste artigo deverão ser devidamente compilados e consolidados pela Organização Social, de forma a integrar, de maneira organizada e completa, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Atividades, nos termos e prazos estabelecidos nesta Resolução e no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO CULTURAL

Art. 39 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL** deverão apresentar até o dia até o dia 20 (vinte) de cada mês, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA):**

I. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

II. informações sobre os cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, palestras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização;

III. informações sobre as habilitações oferecidas por modalidade de curso regular bem como o número de matriculados por habilitação;

IV. informações sobre as apresentações de cada grupo artístico de alunos bem como de seu público individual;

V. informações sobre as atividades de desenvolvimento social e o público atendido;

VI. informações sobre as atividades extraclasse, o público participante e o público espectador (este último, se houver);

VII. informações sobre as atividades desenvolvidas no núcleo de desenvolvimento de carreira dos alunos;

VIII. informações sobre as apresentações bem como o público individual de cada grupo artístico de bolsistas;

IX. informações sobre cada evento realizado nestes equipamentos culturais, bem como seu público individualizado (incluindo a utilização para além do Contrato de Gestão);

X. informações sobre o conjunto de atividades ofertadas pelo programa de conteúdos digitais;

XI. informações sobre todas as ações de itinerância/interiorização e de circulação realizadas pelo Estado de SP.

Parágrafo único - As informações e documentos deste artigo deverão ser devidamente compilados e consolidados pela Organização Social, de forma a integrar, de maneira organizada e completa, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Atividades, nos termos e prazos estabelecidos nesta Resolução e no Contrato de Gestão.

TÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - A Organização Social deverá apresentar, quadrimestralmente, à Unidade Gestora Executora e à Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais, os relatórios de atividades e os demonstrativos financeiros relativos à execução do Contrato de Gestão.

§1º - A apresentação do Relatório de Atividades do 1º quadrimestre e do 2º quadrimestre deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao último mês do quadrimestre.

§2º - A apresentação do Relatório de Atividades do 3º quadrimestre e do Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ocorrer até o 1º dia útil de março do ano seguinte ao encerramento de cada exercício.

§3º - Os relatórios quadrimestrais de receitas e despesas deverão ser elaborados pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, e em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º - A Organização Social deverá realizar auditoria anual externa e independente dos demonstrativos financeiros e contábeis do Contrato de Gestão, bem como das contas anuais da entidade.

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 41 - O **Relatório de Atividades do 1º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

IX. consolidado da Planilha de Programação;

X. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

XI. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XIII. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XIV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XV. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XVI. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XVII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XVIII. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XIX. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XX. licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XXI. apólice(s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XXII. relatório de ações do núcleo educativo;

XXIII. matriz de monitoramento do educativo;

XXIV. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

XXV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXVI. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

XXVII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XXVIII. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XXIX. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§1º - No **1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão**, a Organização Social deverá apresentar:

a. Plano de Mobilização/ Captação de Recursos;

b. Plano Educativo;

c. Plano de Comunicação.

§2º - No **1º Quadrimestre, a partir do segundo ano de vigência do Contrato** de Gestão, a Organização Social deverá apresentar o relatório dos procedimentos para gestão de acervos elaborados e/ou implantados.

Art. 42 - O **Relatório de Atividades do 2º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

IX. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

X. Política de uso e de Infraestrutura de tecnologia e telecomunicações;

XI. Política de Privacidade e Proteção de dados;

XII. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XIII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XIV. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XVI. consolidado da Planilha de programação;

XVII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XVIII. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XIX. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XX. relatório de ações do núcleo educativo;

XXI. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

XXII. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXIII. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

XXIV. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XXV. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XXVI. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

XXVII. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XXVIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§1º - No **2º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, quando a Organização Social não tiver apresentado na Convocação Pública ou caso não tenha sido aprovado, a entidade deverá apresentar o Manual de Gestão de Pessoas e o Plano de Comunicação do Objeto Cultural.

§2º - No **2º quadrimestre do segundo ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Política de Gestão de Acervos;

b. Plano de Conservação de Acervos;

c. Plano de Memória Institucional.

Art. 43 - O **Relatório de Atividades do 3º Quadrimestre, e anual,** aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. Relatório Analítico de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes;

IX. relatório com quantidade e descrições dos perfis dos funcionários;

X. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

XI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

XII. normas e Procedimentos de Atendimento ao Público;

XIII. relação de municípios atendidos com ações presenciais do Contrato de Gestão;

XIV. Quadro-resumo;

XV. Posição dos Índices do Período: Liquidez seca (AC/PC), Receitas Totais / Despesas Totais, assinadas pelos representantes legais da Entidade;

XVI. relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais;

XVII. Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

XVIII. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

XIX. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

XX. Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

XXI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

XXII. Certificado do CADIN Estadual;

XXIII. Relação de apenados do TCE-SP;

XXIV. Sanções Administrativas Estaduais;

XXV. Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

XXVI. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XXVII. Relatório de Gestão Arquivística, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria (máximo 2 páginas);

XXVIII. Relatório de Eliminação de Documentos, com base na Tabela de Temporalidade e orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria;

XXIX. cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Regulamento de Compras e Contratações tenha sofrido alteração;

XXX. cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Manual de Gestão de Pessoas tenha sofrido alteração;

XXXI. quadro de projetos submetidos a Leis de Incentivo e Editais;

XXXII. relatório sobre as ações de mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público desenvolvidas por todas as áreas técnicas e administrativas;

XXXIII. Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público em geral;

XXXIV. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público escolar;

XXXV. planilhas de tabulação da pesquisa de perfil e satisfação do público escolar;

XXXVI. Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público de exposições e programação cultural;

XXXVII. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público virtual;

XXXVIII. relatório institucional de Acessibilidade;

XXXIX. Diagnóstico de Acessibilidade;

XL. relatório institucional de Sustentabilidade;

XLI. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XLII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XLIII. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XLIV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XLV. Consolidado da Planilha de programação;

XLVI. Consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XLVII. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XLVIII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XLIX. relatório de ações do núcleo educativo;

L. matriz de monitoramento do educativo;

LI. relatório sobre os materiais educativos (apostilas, jogos, folders, vídeos etc.) elaborados para os diversos públicos (impressos e virtuais);

LII. relatório com os resultados das avaliações aplicadas ao público educativo em que se utilizaram modelos próprios da instituição;

LIII. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

LIV. Regulamento dos Concursos, Editais e Programas de Residência Artística /Técnica /Cultural para o ano seguinte (quando houver);

LV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

LVI. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

LVII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

LVIII. relatório anual de ações implantadas no Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional do Objeto Cultural;

LIX. especificações técnicas, proposta editorial e tiragem de propostas de publicações (livros, coleções, etc.);

LX. Plano de Gestão de Manutenção;

LXI. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

LXII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXIII. Treinamento da Brigada de Incêndio;

LXIV. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXV. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

LXVI. Plano de Emergência;

LXVII. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

LXVIII. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXIX. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

LXX. Perfil da Equipe;

LXXI. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

LXXII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria;

LXXIII. demais anexos anuais, conforme instruções normativas do TCE-SP.

§1º - No **3º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Plano Museológico;

b. Comprovante de Associação ao ICOM Brasil;

c. estudo de capacidade de atendimento do museu;

d. diagnóstico do Estado de Conservação dos Acervos.

§2º - A obrigação de que trata a alínea **"c"** do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser cumprida bienalmente pelas Organizações Sociais, com periodicidade de dois anos, contado o prazo a partir da última entrega aceita pela Unidade Gestora Executora, nos termos desta Resolução.

§3º - No **3º quadrimestre do segundo ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Planejamento Estratégico;

b. inventários dos acervos atualizados;

c. Guia do Acervo Arquivístico ou sua atualização.

§4º - **No 3º quadrimestre, a partir do segundo ano** de vigência do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. relatório sobre implantação do Plano Museológico;

b. relatório sobre implantação do Planejamento Estratégico (quando houver);

c. Relatório de Gestão de Direitos Autorais e Conexos;

d. Plano de Comunicação;

e. Plano Educativo;

f. Plano de Mobilização/ Captação de Recursos;

g. Relatório de implantação do Plano de Memória Institucional.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA DE DIFUSÃO, FORMAÇÃO E LEITURA

Art. 44 - O **Relatório de Atividades do 1º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes **ANEXOS TÉCNICOS** para os Contratos de Gestão:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

VII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

VIII. consolidado da planilha de público presencial e virtual;

IX. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

X. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XI. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XII. Apólice(s) seguro multirrisco e responsabilidade civil;

XIII. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XIV. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação de taxas de frequência dos alunos matriculados, considerando três faixas: Faixa 01 (matriculados que não compareceram a nenhuma aula); Faixa 02 (matriculados que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e Faixa 03 (matriculados que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de matriculados após a consolidação dos dados

IV. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

V. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

VI. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

VII. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VIII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

IX. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

X. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XI. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XII. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XIII. Apólice (s) seguro multirrisco e responsabilidade civil;

XIV. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XV. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos **nos §§ 1º e 2º deste artigo**, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS:**

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

V. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

VI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

VII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VIII. demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;

IX. informações sobre a manutenção da capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

X. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

XI. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras).

§4º - No **2º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, quando a Organização Social não tiver apresentado na Convocação Pública ou caso não tenha sido aprovado, a Organização Social deverá apresentar o Manual de Gestão de Pessoas e o Plano de Comunicação do Objeto Cultural.

Art. 45 - O **Relatório de Atividades do 2º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes **ANEXOS TÉCNICOS** para os Contratos de Gestão:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (no máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

VII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

VIII. consolidado da planilha de público presencial e virtual;

IX. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

X. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XI. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação de taxas de frequência dos alunos matriculados, considerando três faixas: Faixa 01 (matriculados que não compareceram a nenhuma aula); Faixa 02 (matriculados que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e Faixa 03 (matriculados que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de matriculados após a consolidação dos dados;

IV. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

V. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

VI. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

VII. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VIII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

IX. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

X. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XI. relatório das ações judiciais em andamento e ações concluídas no quadrimestre;

XII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos nos **§§ 1º e 2º deste artigo**, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS:**

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

V. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

VI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

VII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VIII. demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;

IX. informações sobre a manutenção da capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

X. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

XI. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras).

Art. 46 - O **Relatório de Atividades do 3º quadrimestre, e anual,** aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos anexos:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades de educativas; do atendimento aos públicos-alvo (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. informações sobre as ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

VII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

VIII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na *internet* e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

IX. normas e procedimentos realizados de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (política de gratuidade, isenções e descontos);

X. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XI. Plano de Gestão de Manutenção;

XII. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XIII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XIV. Treinamento da Brigada de Incêndio;

XV. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVI. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XVII. Plano de Emergência;

XVIII. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

XIX. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XX. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

XXI. Perfil da Equipe;

XXII. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação dos Serviços Prestados no ano;

XXIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo dos cursos ofertados com a indicação da categoria, ementa, carga horária, município e local da realização, e *masterclasses* (máximo 15 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação das taxas de frequência dos alunos matriculados por curso/categoria, considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de alunos por cursos/categorias, após a consolidação dos dados;

IV. descritivo qualitativo dos cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, palestras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização (no máximo 5 páginas), incluindo fotos;

V. descritivo das atividades e dos encontros realizados juntos aos grupos e companhias de teatro e de dança (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

VI. descritivo das pesquisas realizadas e da sua metodologia;

VII. descritivo qualitativo das atividades realizadas por metas condicionadas (máximo 3 páginas), incluindo fotos;

VIII. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

IX. informações sobre as ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

X. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XI. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

XII. normas e procedimentos realizados de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (política de gratuidade, isenções e descontos);

XIII. Plano de Gestão de Manutenção;

XIV. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XV. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVI. Treinamento da Brigada de Incêndio;

XVII. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVIII. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XIX. Plano de Emergência;

XX. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

XXI. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XXII. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

XXIII. Perfil da Equipe;

XXIV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXV. Consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XXVI. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

XXVII. relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação dos Serviços Prestados no ano;

XXVIII. informações sobre o número de alunos certificados concluintes dos cursos;

XXIX. apresentação dos resultados obtidos com os Ateliês de Criação – Abertura por Linguagem;

XXX. apresentação dos resultados obtidos com o Programa de Comunicação e Imprensa;

XXXI. apresentação dos resultados obtidos com a Campanha de Divulgação de Mídias Digitais;

XXXII. apresentação dos resultados obtidos com a Formação de Equipe;

XXXIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

III. Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

IV. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

V. relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e *internet* (modelo SCEIC);

VI. Relatório de Gestão Arquivística, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria (máximo 2 páginas);

VII. Relatório de Eliminação de Documentos, com base na Tabela de Temporalidade e orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria;

VIII. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

IX. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

X. Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade;

XI. Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

XII. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

XIII. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

XIV. Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

XV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

XVI. Certificado do CADIN Estadual;

XVII. Relação de apenados do TCE-SP;

XVIII. Sanções Administrativas Estaduais;

XIX. Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

XX. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XXI. demais anexos anuais, conforme instruções normativas do TCE-SP.

TÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 47 – A Organização Social deverá apresentar **anualmente** com a proposta de **Plano de Trabalho** para o exercício seguinte:

I. Plano de Comunicação do Objeto Cultural;

II. Política de Programação Cultural do Objeto para o ano;

III. Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano;

IV. Projeto Político Pedagógico, caso haja alteração, e quando pertinente ao Objeto Cultural gerenciado pela Organização Social;

V. previsão de solicitações de aprovação de propostas de publicações (livros, coleções, dentre outros), com a indicação da proposta editorial, especificação técnica, tiragem e especificações de cada publicação (se houver);

VI. previsão de aquisição de bens permanentes para o ano;

VII. previsão de obras para reforma;

VIII. previsão de contratação para procedimentos técnicos para melhoria de gestão, como contratações para elaboração de planejamento estratégico, cargos e salários, comunicação, dentre outros.

TÍTULO X – DAS ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS

Art. 48 – Quando houver alteração do documento anteriormente enviado ou novo Regulamento de Compras e Contratações ou novo Manual de Gestão de Pessoas, a Organização Social deverá apresentá-los à Unidade Gestora Executora.

Parágrafo único - Deverão acompanhar o envio a cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da Organização Social, devidamente registradas, que aprovem os documentos relacionados no *caput* deste artigo.

TÍTULO XI – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Art. 49 – A Organização Social deverá apresentar 06 (seis) meses antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao Contrato de Gestão na data de término do contrato.

Art. 50 – A Organização Social deverá apresentar, em até 90 (noventa) dias **antes** do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao Contrato de Gestão na data de término do contrato.

Parágrafo único - Na previsão de saldos descrita no *caput* deste, a Organização Social deverá indicar a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas que serão concluídas somente no período de 90 (noventa) dias depois do encerramento e que serão destinados à prestação de contas (tais como: custeio de utilidades públicas, pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de SP) em conformidade ao art. 51 desta Resolução.

Art. 51 – A Organização Social deverá, em até 90 (noventa) dias **após** o encerramento contratual:

I. apresentar relatório final do Contrato de Gestão em conformidade o parágrafo nono da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão;

II. efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do Contrato de Gestão, de todos os recursos descritos no contrato, assim como das contas anuais da entidade, por meio de auditoria externa independente, e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 52 – Na hipótese de sucessão por nova Organização Social, a Organização Social contratada deverá assegurar a adequada transição da gestão, mediante entrega de todas as informações, documentos e registros administrativos, financeiros, contábeis, trabalhistas e operacionais necessários à continuidade da execução do objeto, para a Organização Social sucessora, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado da Convocação Pública, salvo se prazo diverso for estabelecido por prévia notificação da Secretaria.

§1º - No que se refere ao quadro de empregados vinculados aos Objetos Culturais durante a vigência do Contrato de Gestão, inclusive aqueles que tenham prestado serviços técnicos especializados, a Organização Social contratada deverá apresentar a documentação correspondente, individualizada por empregado, contendo, no mínimo:

I. contrato de trabalho;

II. comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário;

III. registros de controle de jornada, quando aplicável;

IV. guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V. guias de recolhimento das contribuições previdenciárias.

§ 2º - A Organização Social deverá comprovar, junto à Unidade Gestora Executora, a entrega realizada, nos prazos e na forma estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - A Organização Social deverá apresentar relatório detalhado das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados ao contrato, abrangendo encargos sociais, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais obrigações legais e convencionais.

§ 4º A Organização Social deverá realizar auditoria externa independente, destinada à apuração de direitos trabalhistas extintos e de empregados sub-rogados decorrentes da execução do contrato com a quantificação de eventuais passivos trabalhistas e previdenciários, inclusive contingentes.

Art. 53 - A Organização Social deverá pleitear em juízo, na hipótese ser demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, a inclusão no polo passivo da referida Organização Social, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - A Unidade Gestora Executora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outras informações e documentos em complemento aos relatórios entregues pela Organização Social.

Art. 55 – O descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeitará a Organização Social às sanções previstas no Contrato de Gestão (ANEXO VIII) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 56 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando as Organizações Sociais obrigadas a atender às obrigações mensais nela previstas a partir do mês subsequente, com aplicação na

próxima prestação de contas quadrimestral.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 22, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da nova minuta referencial padrão de Contrato de Gestão da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, inciso II, alíneas "a" e "i", do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar diretrizes claras e transparentes para a execução e o acompanhamento dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Cultura, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

E CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar as normas e procedimentos relativos à parceria por meio de Contratos de Gestão com as Organizações Sociais (OSs) da Cultura, regidas Lei Complementar nº 846/1998, pelo Decreto Estadual nº 43.493/1998 e suas demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova Minuta Referencial padrão de Contrato de Gestão e seus devidos anexos, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura, nos termos do único anexo, que integra esta Resolução.

Parágrafo único - Excetuam-se das alterações promovidas pelo presente instrumento os ANEXOS II, III, VIII e IX, permanecendo válidas e inalteradas as disposições constantes de suas últimas publicações.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as Unidades Gestoras Executoras e as Organizações Sociais parceiras observar e atender às obrigações nela previstas a partir do primeiro mês subsequente, com aplicação na próxima prestação de contas quadrimestral.

Art. 3º – Fica revogada a Resolução SC n.º 101, de 06 de outubro de 2015, além de quaisquer outras resoluções com disposições contrárias ao previsto nesta Resolução.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

****

ANEXO

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela UGE]

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXX.XXXXXXXX/XXXX-XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, E O(A) XXXXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS (SCEIC), com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP: 01028-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, XXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) XXXXX, Organização Social (OS) de Cultura, com CNPJ/ME nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, tendo endereço à XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Cidade de XXXXX/XX, e com estatuto registrado no XX º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de XXXXX/XX, sob nº XXXXX, neste ato representado(a) por XXXXX, cargo de XXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998 e o Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** com o propósito de estabelecer parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades relativas aos Objetos Culturais do Estado previstos neste, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referente aos Objetos Culturais do Estado: XXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os **ANEXOS I a IX** que integram este instrumento, e que deverão atingir o fim a que se destinam, com eficácia, eficiência e qualidade.

2. São partes integrantes deste **CONTRATO DE GESTÃO** os seguintes **ANEXOS**:

a. ANEXO I – Plano Estratégico de Atuação;

b. ANEXO II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;

c. ANEXO III – Plano Orçamentário;

d. ANEXO IV – Resolução SCEIC nº 21/2026 - Dispõe sobre normatização das obrigações de rotina e compromissos de informação;

e. ANEXO V – Cronograma de Desembolso;

f. ANEXO VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;

g. ANEXO VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis;

h. ANEXO VIII – Portaria SCEIC nº 52/2024 - Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

i. ANEXO IX - Resolução SCEIC nº 12/2026 - Dispõe sobre a normatização e o estabelecimento de diretrizes gerais a serem observadas pelas Organizações Sociais de Cultura contratadas no âmbito das atividades de comunicação institucional, imprensa e marketing, em articulação com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das disposições previstas nas legislações federal e estadual aplicáveis, as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e as atribuições, responsabilidades e obrigações constantes do ANEXO IV – Resolução SCEIC nº 21/2026 e suas respectivas alterações, a qual estabelece as normas relativas às obrigações de rotina e aos compromissos de informação, integrando este contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as normativas do TCE-SP e as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1. Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO e seus ANEXOS, nos prazos e valores estipulados, essencialmente ao previsto no **ANEXO V**.

2. Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do presente objeto contratual, de acordo com o **ANEXO V**.

3. Permitir o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, por meio da celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso (TPUs) **(ANEXOS VI e VII)**.

4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta CLÁUSULA, exceto imóvel e quando couber, nos bens intangíveis, por meio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, através do Departamento de Aquisições e Contratações (DAC), e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.

5. Consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI) para verificar a existência de imóvel próprio estadual disponível para uso, quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis para execução de atividades finalísticas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como se pronunciar e deliberar sobre a opção que melhor atender ao interesse do Estado de São Paulo.

6. Publicar no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo o CONTRATO DE GESTÃO assinado, com todos os seus anexos e termos de aditamento, em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

7. Acompanhar e monitorar, por meio da Unidade Gestora Executora (UGE) designada, a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme descrito nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do presente ajuste.

8. Fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora Executora (UGE), os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme descrito nas CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do presente ajuste.

9. Manifestar, por meio da Unidade Gestora Executora (UGE), caso não tenha sido analisado na Convocação Pública relativa ao presente objeto contratual, sobre a não conformidade do regulamento de compras e do manual de gestão de pessoas da Organização Social com os Referencias de Boas Práticas da SCEIC para Regulamentos de Compras e Contratações e para Manuais de Recursos Humanos de Organizações Sociais de Cultura parceiras do Estado de São Paulo, bem como com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição Estadual de São Paulo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do envio pela CONTRATADA dos documentos.

10. Viabilizar, em tempo hábil, e desde que com prévia comunicação da CONTRATADA, os recursos necessários à CONTRATADA para suportar despesas em decorrência de fatos geradores **ocorridos anteriormente** à sua gestão do presente objeto contratual, e cuja responsabilidade lhe tenha sido imputada, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, e as condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária.

11. Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores **ocorridos durante** a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

12. Orientar a política e estabelecer as diretrizes de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas a serem adotadas pela CONTRATADA no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO.

13. Aprovar o Projeto Básico, o Projeto Executivo e a execução de obras em consonância com os projetos aprovados, por meio da Subsecretaria de Gestão Corporativa, através do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), e as planilhas de preço referentes a obras, bem como o Termo de Referência elaborado pela CONTRATANTE para tal contratação, além de fiscalizar todas as etapas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade Gestora Executora (UGE), a Diretoria XXXXXXXXXX, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora Executora (UGE) elaborará pareceres quadrimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle, para envio à Comissão de Avaliação (CA), bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos CONTRATOS DE GESTÃO da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora Executora (UGE) será assistida pela Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais (AMGDC) no acompanhamento deste CONTRATO DE GESTÃO, por meio de visitas técnicas, reuniões e de relatórios e pareceres, a fim de proporcionar o monitoramento e a avaliação das parcerias com as Organizações Sociais de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA - DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados deste CONTRATO DE GESTÃO será realizada pela Unidade Gestora Executora (UGE), pela Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais (AMGDC) e pela Comissão de Avaliação (CA), conforme disposto na Lei Complementar nº 846/1998, no Decreto nº 43.493/1998 e no Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025, e suas respectivas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe à Unidade Gestora Executora (UGE) acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos referentes ao cumprimento das CLÁUSULAS contratuais e atividades descritas nos ANEXOS deste ajuste, nos prazos previstos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à Unidade Gestora Executora (UGE) **analisar** anualmente, a luz dos critérios da Convocação Pública, da proposta vencedora do presente objeto contratual, e nos termos da Lei Complementar nº 846/1998 e suas alterações, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela **mantém**, no mínimo, nível técnico suficiente para a execução do objeto contratual comprovado à época da proposta do presente objeto em sua Convocação Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cabe à Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais (AMGDC) emitir pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO, considerando a documentação fornecida pelas organizações sociais e os pareceres técnicos das Unidades Gestoras Executoras, a fim de subsidiar à Comissão de Avaliação (CA) na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados.

PARÁGRAFO QUARTO – Cabe à Comissão de Avaliação (CA) elaborar relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento aos órgãos de controle externo e fiscalização, à Assembleia Legislativa do Estado (ALESP), bem como para o(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos do art. 7º do Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998, e suas alterações.

PARÁGRAFO QUINTO – Os relatórios anuais de prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO, bem como os pareceres técnicos anuais da Unidade Gestora Executora (UGE), os pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação e os relatórios conclusivos da Comissão de Avaliação (CA) serão publicados no Portal da Transparência na Cultura, nos prazos definidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará no período de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observando o disposto no art. 3º, alínea "e", do Decreto nº 64.056/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no *caput* desta CLÁUSULA, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados e disponíveis nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no PARÁGRAFO anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO NONO, alíneas "a", "b", "c" e "d", não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no Plano de Trabalho **(ANEXO II)**, enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras e não financeiras, captadas, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram dos respectivos Objetos Culturais do Estado sob gestão da CONTRATADA, sendo **fontes de recursos** para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, dentre outras:

1. Os **repasses** de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos financeiros de suas aplicações.

2. As **receitas de captação operacionais** e os rendimentos financeiros de suas aplicações, oriundas da execução contratual, provenientes de:

a. realização de atividades relacionadas ao presente objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas;

b. utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o **ANEXO VII**;

c. outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no **ANEXO VII** ou pontualmente autorizadas, por solicitação da CONTRATADA;

d. rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos;

e. cursos, workshops, palestras, master classes, desde que previamente aprovados pela CONTRATANTE;

f. outras receitas dessa natureza.

3. As **receitas de captação incentivada** e os respectivos rendimentos financeiros de suas aplicações, oriundas de programas de fomento e incentivo, tais como contribuições e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, com uso de leis de incentivo fiscal ou de forma direta, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

4. As **receitas diversas** e os rendimentos financeiros de suas aplicações, oriundas de doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

5. As **receitas não financeiras**, mensuradas a seu valor justo segundo as normas brasileiras de contabilidade, oriundas de trabalho voluntário e parcerias, desenvolvidas no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

6. Recursos decorrentes de **emendas parlamentares**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no **ANEXO V**, o valor global de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX reais e centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compõem o valor global o repasse de recursos, realizados pela CONTRATANTE, e eventuais saldos remanescentes de CONTRATOS DE GESTÃO anteriores, conforme previsto no **ANEXO V**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor fixado no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA poderá ser alterado, com o consequente ajuste nas metas pactuadas previstas no Plano de Trabalho **(ANEXO II)**, por meio de Termo de Aditamento, em razão da disponibilidade nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO – Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser por ela aplicados no mercado financeiro na instituição bancária oficial do Estado, em aplicações de baixo risco, e os resultados dessas aplicações deverão ser revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos **ANEXOS I, II, III e IV,** a CONTRATADA se compromete a **captar**, no primeiro ano, recursos correspondentes ao mínimo de XX% do valor repassado, pela CONTRATANTE, por meio de geração de receitas **operacionais, incentivadas, diversas ou receitas não financeiras,** conforme descrito nos itens **2, 3, 4** e **5** do *caput* desta CLÁUSULA. Para os exercícios subsequentes, as metas de captação serão aquelas previstas no **ANEXO II e III**, ampliando a captação em relação ao repasse do primeiro ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO – O total de recursos para a realização do Plano de Trabalho **(ANEXO II)**, excetuadas as metas condicionadas descritas nos **ANEXOS** do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas pactuadas previstas no Plano de Trabalho **(ANEXO II)** do ano mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. O Plano de Trabalho **(ANEXO II)** deverá ser cumprido, ainda que a CONTRATADA não atinja integralmente a meta anual de captação de recursos estabelecida no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de se antever a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho **(ANEXO II)**, em razão da insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do *caput* desta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de adequação, a qual será objeto de análise desta Pasta, e, caso considerada pertinente, poderá ensejar a formalização de Termo de Aditamento ao CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO OITAVO – As metas condicionadas descritas no **ANEXO II** do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser realizadas com os recursos provenientes de captação ou quando da otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE e mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

a. Captação de recursos provenientes de receitas operacionais, incentivadas e/ou receitas diversas **acima do montante previsto** no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA, em tempo hábil para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto à essa execução;

b. Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA;

c. Repasse Adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, por Termo de Aditamento do CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que as metas deixarão de ser condicionadas.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá manter **ao menos quatro contas bancárias** na instituição bancária oficial do Estado, distintas e específicas, sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

a. Conta de recursos de **repasse**: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO;

b. Conta de recursos de **reserva**: para aplicação de XX% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado em cada parcela do(s) XX ano(s) de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a finalidade de constituir uma reserva de recursos da CONTRATADA destinada a naturezas incertas e provisões relacionadas à execução contratual;

c. Conta de recursos de **contingência**, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do Plano de Trabalho **(ANEXO II)**, sendo composta de XX% do valor de repasse realizado pela CONTRATANTE;

d. Conta de recursos **captados operacionais, incentivados e/ou diversos** para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), conforme descritas nos itens **2, 3** e **4** do *caput* desta CLÁUSULA, com a finalidade de compor o valor previsto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA;

e. [UGE deverá indicar conforme existência de outras contas].

PARÁGRAFO DEZ – Todas as transações, pagamentos, movimentações e aplicações financeiras no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO e/ou decorrentes da gestão do presente objeto contratual deverão ser executadas exclusivamente através da instituição bancária oficial do Estado.

PARÁGRAFO ONZE – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em contas correntes específicas e exclusivas na instituição bancária oficial do Estado, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos mensal.

PARÁGRAFO DOZE – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais e captados provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivos fiscais na área de cultura, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA, em conta(s) corrente(s) aberta(s) na instituição bancária oficial do Estado, que deverá(ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos mensal.

PARÁGRAFO TREZE – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no PARÁGRAFO QUINTO desta CLÁUSULA considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e outras captações, os recursos de patrocínios incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas na instituição bancária oficial do Estado, nos termos das legislações de regência de concessões de incentivos fiscais na área de cultura, que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas.

PARÁGRAFO QUATORZE – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), exclusivamente na instituição bancária oficial do Estado, não confundida(s) com as contas bancárias discriminadas no PARÁGRAFO NONO supra, **desde que autorizada(s) pela CONTRATANTE**, para movimentar recursos financeiros relacionados ao Objeto do CONTRATO DE GESTÃO destinados à realização das metas condicionadas do Plano de Trabalho, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos mensal.

[Todas as contas bancárias de titularidade da Organização Social de Cultura destinadas à movimentação de recursos vinculados ao presente Contrato de Gestão, inclusive as quatro contas mencionadas nesta cláusula e quaisquer outras que venham a ser abertas para a movimentação de recursos decorrentes deste instrumento ou de seus Objetos Culturais, deverão ser formalmente informadas à Secretaria. A relação dessas contas deverá permanecer permanentemente atualizada, sendo toda inclusão, exclusão ou alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento]

PARÁGRAFO QUINZE – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência ao presente objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – De acordo com o disposto no PARÁGRAFO NONO desta CLÁUSULA, a CONTRATADA deverá manter, no **mínimo**, as seguintes contas bancárias:

a. Conta de Repasse: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº...];

b. Conta de Reserva: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº...];

c. Conta de Contingência: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº ...];

d. Conta de Captação: Banco do Brasil [– Agência nº ..... – C/C nº...].

PARÁGRAFO DEZESSETE – A Conta de Repasse poderá ser onerada com o pagamento de tarifas bancárias eventualmente cobradas pela instituição financeira oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o primeiro ano de vigência, o exercício de 20XX, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), mediante a liberação de XX parcelas, de acordo com o **ANEXO V**. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados e disponíveis nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes, podendo ser alterados por meio de Termo de Aditamento, conforme disposto entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 20XX, no valor de R$XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), será composta por recursos remanescentes da conta de **repasse** do CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/20XX, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato, que será transferido **no primeiro dia útil de vigência do novo CONTRATO DE GESTÃO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de R$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), que onerará a rubrica XX.XXX.XXXX. XXXX.XXXXX no item XX.XX.XX–XX.

1. No exercício de 20XX, será repassado na seguinte conformidade:

A) 90% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de XX parcelas, conforme **ANEXO V**.

B) 10% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de parcelas, conforme **ANEXO V**, cujos valores variáveis serão determinados em função do acompanhamento da execução contratual pela Unidade Gestora Executora (UGE).

2. No exercício de 20XX, será repassado na seguinte conformidade:

A) 90% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de XX parcelas, conforme **ANEXO V**.

B) 10% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de parcelas, conforme **ANEXO V**, cujos valores variáveis serão determinados em função do acompanhamento da execução contratual pela Unidade Gestora Executora (UGE).

3. No exercício de 20XX, será repassado na seguinte conformidade:

A) 90% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de XX parcelas, conforme **ANEXO V**.

B) 10% do valor previsto no *caput*, correspondentes a R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), serão repassados por meio de parcelas, conforme **ANEXO V**, cujos valores variáveis serão determinados em função do acompanhamento da execução contratual pela Unidade Gestora Executora (UGE).

4. [UGE criará um novo identificador numérico para cada exercício, mantendo o histórico e conformidade em cada Termo de Aditamento. O texto NÃO deverá ser sobreposto].

PARÁGRAFO TERCEIRO - A avaliação da parte variável será realizada quadrimestralmente pela Unidade Gestora Executora (UGE), podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no mês subsequente à avaliação, a depender dos indicadores do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho **(ANEXO II)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, por meio da conta bancária de repasse mencionada na CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO DEZESSEIS.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores constantes no **ANEXO III** e os recursos consignados, aprovados e disponíveis nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício, e que serão repassados de acordo com o **ANEXO V**, na forma do PARÁGRAFO SEGUNDO da presente CLÁUSULA.

CLÁUSULA NONA - DO LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL

A CONTRATADA deverá observar como limites XX% do total anual de despesas no Plano Orçamentário **(ANEXO III)** para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e XX% do total anual de despesas no Plano Orçamentário para remuneração e vantagens de qualquer natureza para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESERVA TÉCNICA

Nos termos do art. 5° do Decreto 64.056/2018, fica instituída a Reserva Técnica a ser constituída mediante aplicação de parte do valor repassado mensalmente, subdividida em Fundo de Reserva, no percentual de XX do valor repassado e Fundo de Contingência, no percentual de XX% do repasse mensal, destinada a contingências de natureza incerta e a provisões relacionadas à execução e ao encerramento contratual.

I – A Reserva Técnica acima instituída e suas respectivas subdivisões, será mantida em duas **contas específicas e distintas**, na forma do PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA SÉTIMA, e seus rendimentos serão integralmente incorporados ao respectivo saldo, vinculando-se às mesmas finalidades.

II – Na hipótese de o valor existente nas contas de Fundo de Contingência e de Fundo de Reserva vir a superar o percentual ora estabelecido, seja em razão dos rendimentos financeiros obtidos, ou por outras razões, as partes poderão definir em comum acordo a utilização dos recursos excedentes em ações conexas ao objeto contratual, obrigatoriamente de investimento (obras e/ou aquisições).

III – A CONTRATADA deverá observar as regras de existência dos fundos e respeitar suas destinações distintas e específicas previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A conta de recursos de **reserva**, conforme previsto no item "b" do PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA SÉTIMA, representa o **Fundo de Reserva**. A composição e utilização dessa conta, válidas exclusivamente durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, deverá observar o que segue:

1. A utilização dos recursos do **Fundo de Reserva** fica condicionada à prévia autorização pelo(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, exclusivamente em caso de atraso no repasse contratual previsto, ressalvada a hipótese do item II supra. Os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da efetivação do repasse em atraso que ensejou a utilização.

2. Os recursos do **Fundo de Reserva** poderão ser revertidos para a conta de repasse (item "a" do PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA SÉTIMA), **no último bimestre do último ano** do CONTRATO DE GESTÃO, para a execução do Plano de Trabalho **(ANEXO II)** do mesmo ano. Tal reversão deverá ser prevista no Plano Orçamentário **(ANEXO III)**, caso aprovada por ¾ (três quartos) do Conselho de Administração da CONTRATADA e autorizada pelo(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado **delegar** o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

3. No último ano de vigência do presente contrato, caso não ocorra o previsto no item anterior, o saldo da conta do fundo de **reserva** deverá, após o pagamento da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, ser revertido para a conta de repasse, conforme pactuado no Plano de Trabalho **(ANEXO II)** do último ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conta de recursos de **contingência,** conforme previsto no item "c" do PARÁGRAFO NONO da CLÁUSULA SÉTIMA, representa o **Fundo de Contingência**. A conta, a ser aberta pela CONTRATADA *[em caso de novo Contrato de Gestão]* será composta pelo valor de R$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos), referente ao saldo da conta de recursos de contingência CG nº XX/20XX, observados os preceitos do art. 5º, inciso VI, alínea "g" do Decreto nº 43.493/1998. A composição e utilização dessa conta, que poderá ultrapassar a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, deverão observar o que segue:

1. Os recursos financeiros depositados no **Fundo de Contingência** somente poderão ser utilizados em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, com deliberação por quórum mínimo de ¾ (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e a autorização do(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, a quem é facultado **delegar** o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres;

2. Caso as contingências refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários, independente do prazo para seu cumprimento, ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, sem dispensar a prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, e *ad referendum* do(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

3. No caso excepcional do item anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório de prestação de contas quadrimestral seguinte, para análise da regularidade da utilização dos recursos.

4. Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser auferidos e liquidados todos os custos de contingência e desmobilização, e o eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos do **Fundo de Contingência** deverá ser transferido para a conta de contingência do novo CONTRATO DE GESTÃO, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, item 08.

5. A CONTRATADA deverá comprovar, ao final do CONTRATO DE GESTÃO, a necessidade de permanência do saldo por meio de matriz de riscos e o prazo necessário, para manifestação e concordância da CONTRATANTE, podendo sua duração ser repactuada conforme a prestação de contas e ao longo do processo de quitação de débitos advindos da execução do antigo CONTRATO DE GESTÃO.

6. Não ocorrendo o encerramento das contingências no prazo do PARÁGRAFO NONO, a Organização Social deverá prestar contas quadrimestralmente, da aplicação, destinação e restituição do saldo, conforme previsto no art. 5º, § 2º, item 7 do Decreto nº 64.056/2018.

7. Os recursos destinados para liquidação das contingências e desmobilização deverão ter prestação de contas quadrimestral, ou a critério da CONTRATANTE, conforme a permanência do saldo da conta em posse da Organização Social de Cultura.

8. A CONTRATADA fica obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes às movimentações efetuadas, no relatório de prestação de contas quadrimestral, demonstrando a regularidade da utilização dos recursos, parecer de auditoria independente que aborde sobre os direitos extintos e/ou sub-rogados, relatando todos os eventuais passivos existentes com apresentação de parecer de auditoria independente, relatório detalhado dos encargos de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores, férias, décimo terceiro salário e demais encargos e matriz de riscos (apresentada no encerramento CG) dos recursos vindos do próprio CG.

9. O saldo da conta, enquanto não utilizado, será obrigatoriamente aplicado na instituição bancária oficial do Estado em cadernetas de poupança ou fundos de renda fixa de baixo risco, lastreada em títulos da dívida pública.

10. As receitas financeiras auferidas no Fundo de Contingência serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas na liquidação de eventuais contingências, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

11. Eventual excedente no saldo do fundo de Contingência, em relação ao percentual estabelecido para sua composição, poderá ser utilizado para execução de objetivos relacionados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, obrigatoriamente em investimentos (obras e/ou aquisições), por consenso entre os partícipes, mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

No momento de encerramento do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA deverá estar preparada para:

1. Encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

2. Restituir ao Estado todos os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe foram permitidos pelos Termos de Permissão de Uso, que constituem os **ANEXOS VI** e **VII** deste CONTRATO DE GESTÃO.

3. Transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE.

4. Na hipótese de haver saldo remanescente gerado ao longo da execução contratual resultante dos **repasses** feitos pelo Estado, esses saldos deverão ser restituídos à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, ou transferidos para a conta de **repasse do novo CONTRATO DE GESTÃO** caso a mesma ou uma nova Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública.

5. Na hipótese de haver saldo remanescente gerado ao longo da execução contratual resultante de **captações** pela CONTRATADA, esses saldos deverão ser restituídos à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, ou transferidos para a conta de **captação do novo CONTRATO DE GESTÃO** caso a mesma ou uma nova Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública.

6. Em caso de encerramento da operação do Objeto Cultural, transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO NONO, no prazo previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual, cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual e às despesas do próprio encerramento e às **contingências não-liquidadas**.

7. Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à Convocação Pública, os **recursos do Fundo de Contingência** a que se referem a CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO NONO, alínea "c" poderão ser transferidos à nova Organização Social contratada, mediante autorização do(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para constituição de **contingência** com a mesma finalidade, sendo vedada sua utilização enquanto não superado o prazo prescricional para extinção de contingências trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributárias relativas ao Contrato de Gestão anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas do período de encerramento e restituir ao Estado ou transferir para a conta corrente do novo CONTRATO DE GESTÃO, caso a mesma ou uma nova Organização Social seja selecionada, os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO referente ao **Fundo de Contingência** que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

a. Excetuam-se desta transferência os recursos referentes aos remanescentes de repasse e captação, que já terão sido restituídos ao Estado ou transferidos para o novo Contrato de Gestão nas devidas contas apontadas nos itens **4** e **5** desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas, caberá à CONTRATANTE, observados os trâmites legais, viabilizar os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de:

a. Contratação com a mesma Organização Social do presente contrato, o montante relativo aos **saldos de repasse** deverá ser transferido para a **Conta de Repasse** do **novo CONTRATO DE GESTÃO no primeiro dia útil de sua vigência**, podendo ser abatido o valor correspondente do total previsto para o repasse no primeiro ano;

b. Contratação com uma nova Organização Social, findo o prazo de 90 (noventa) dias a que alude o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, o montante relativo aos **saldos de repasse** deverá ser transferido para a **Conta de Repasse** do novo CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser abatido o valor correspondente do total previsto para o repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de:

a. Contratação com a mesma Organização Social do presente contrato, o montante correspondente às **provisões de natureza trabalhista** do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos, na data de encerramento contratual, acompanhado de respectiva memória de cálculo, deverá ser transferido para a **Conta de Contingência** do novo CONTRATO DE GESTÃO, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser componente do total previsto para o primeiro ano e do valor global do CONTRATO DE GESTÃO e não podendo ser utilizado para finalidade diversa da provisionada.

b. Contratação de uma nova Organização Social distinta da Organização Social do presente contrato, o montante correspondente às **provisões de natureza trabalhista** do quadro de empregados e diretores sub-rogados pela nova Organização Social, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na data de encerramento contratual, acompanhado de respectiva memória de cálculo, deverá ser transferido pela Organização Social anterior para a **Conta de Contingência** do novo CONTRATO DE GESTÃO, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser componente do total previsto para o primeiro ano e do valor global do CONTRATO DE GESTÃO e não podendo ser utilizado para finalidade diversa da provisionada.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de **recursos captados** (operacionais, incentivados e/ou diversos) serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não contratação da mesma ou de nova Organização Social, devendo ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos captados do novo CONTRATO DE GESTÃO relacionado ao objeto, **no primeiro dia útil de sua vigência**, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes de leis de incentivos fiscais na área de cultura.

PARÁGRAFO SEXTO - Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de **recursos captados** serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO. Na hipótese de:

a. Contratação com a mesma Organização Social do presente contrato, estes recursos deverão ser transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de **recursos de captação** do novo CONTRATO DE GESTÃO relacionado ao objeto, **no primeiro dia útil de sua vigência**, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes de leis de incentivos fiscais na área de cultura, não havendo abatimentos ou compensações de qualquer espécie.

b. Contratação de uma nova Organização Social prevista distinta da OS do presente contrato, findo o prazo de 90 (noventa) dias a que alude o PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, havendo saldo remanescente de recursos captados, este deverá ser transferido para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de **recursos de captação** do novo CONTRATO DE GESTÃO relacionado ao objeto, desde que não estejam impedidos por condicionantes de leis de incentivos fiscais na área de cultura, podendo ser abatido o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano na primeira parcela subsequente à data da realização da transferência bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá à CONTRATADA analisar pedidos de eventuais prorrogações de prazo, desde que devidamente justificados.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações administrativo-financeiras e operacionais necessárias à gestão à Organização Social que assumirá a administração dos Objetos Culturais do Estado, incluindo quadro de empregados, respeitada a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da OS vencedora da Convocação Pública, caso outro prazo não tenha sido estabelecido por prévia notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar relatório final de atividades de prestação de contas, acompanhando de parecer de auditoria independente, do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no CONTRATO DE GESTÃO, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global, à Unidade Gestora Executora (UGE) até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência deste, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, nos termos da legislação do PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO DEZ - A CONTRATADA deverá transferir à nova gestora do Objeto Cultural domínio e conteúdo do(s) site(s), perfil(s) nas redes sociais e mídias digitais dos Objetos Culturais do Estado ao término do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 06 (seis) meses, ou ainda ser rescindido, a qualquer tempo, por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas CLÁUSULAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer das hipóteses do *caput*, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo à Organização Social direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO NONO, alíneas "a", "b", "c" e "d", não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, a Organização Social se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, por um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de CLÁUSULA ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus **ANEXOS**, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, de acordo com a gravidade do descumprimento, as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE;

d. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização Social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

e. Desqualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998 e do art. 6º, § único do Decreto nº 64.367, de 08 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, a contar da abertura de vista no procedimento instaurado para aplicação das sanções estabelecidas no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, dirigido ao(à) Titular da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o dever de indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para a CONTRATANTE, aos usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e cível do autor do fato.

PARÁGRAFO QUARTO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração, que poderá ser realizada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE por meio de processo de responsabilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos 02 (dois) anos da desqualificação da CONTRATADA e, mediante o comprovado saneamento das motivações que deram causa à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes da Política Paulista de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto Estadual nº 67.683, de 3 de maio de 2023, alterado pelo Decreto nº 70.591, de 11 de maio de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. A CONTRATADA atuará sempre seguindo os princípios previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição Estadual.

2. A CONTRATADA deverá observar as normas vigentes relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive no que se refere aos órgãos de controle externo e interno, na forma do art. 1º, § único da Lei Complementar nº 846/1998.

3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentos quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao(à) Titular da Pasta, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

5. Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um CONTRATO DE GESTÃO simultâneo com a CONTRATANTE, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa, que venham a ser comuns aos contratos simultâneos, deverão ser divididos (rateados) entre estes, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada CONTRATO DE GESTÃO.

6. No caso de outra Organização Social ser escolhida em Convocação Pública para continuidade da gestão do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA deverá possibilitar à nova Organização Social se sub-rogar nos direitos dos contratos da área fim firmados com escopo específico de viabilizar as ações finalísticas do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho **(ANEXO II)**.

7. O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no art. 5º, incisos I, II e VII do Decreto nº 43.493/1998, este último com a redação dada pelo art. 6º do Decreto nº 64.056/2018, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

Titular da Pasta

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONTRATADA

Dirigente da Entidade

NOME DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

****

ANEXOS

ANEXO I – Plano Estratégico de Atuação;

ANEXO II – Plano de Trabalho;

ANEXO III – Plano Orçamentário;

ANEXO IV – Resolução SCEIC nº 21/2026 - Dispõe sobre normatização das obrigações de rotina e compromissos de informação;

ANEXO V – Cronograma de Desembolso;

ANEXO VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;

ANEXO VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis;

ANEXO VIII – Portaria SCEIC nº 52/2024 - Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO IX - Resolução SCEIC nº 12/2026 - Dispõe sobre a normatização e o estabelecimento de diretrizes gerais a serem observadas pelas Organizações Sociais de Cultura contratadas no âmbito das atividades de comunicação institucional, imprensa e marketing, em articulação com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

****

ANEXO I

PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO DOS OBJETOS CULTURAIS

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela OS.

O plano estratégico deverá ser aditado apenas quando houver alteração na Política Pública Cultural, supressão ou acréscimo de objetos contratuais]

FORMATAÇÃO DO DOCUMENTO:

Formato do documento: A4;

Fonte: Verdana/ tamanho 10;

Espaçamento: simples, texto disposto em uma coluna;

Alinhamento: justificado;

Paginação: inserir número de páginas no rodapé com alinhamento ao lado direito;

O conteúdo poderá ter no **máximo 10 páginas**, incluindo o texto propriamente dito, tabelas, imagens, gráficos ou demais ilustrações.

ORIENTAÇÕES:

O plano estratégico é o documento por meio do qual a Organização Social indicará, com base nas diretrizes da Secretaria e da Diretoria XXXXXXXX, bem como nas orientações específicas quanto aos desafios institucionais, os meios pelos quais irá materializar e explicitar a proposta referente aos objetivos específicos que serão perseguidos em cada Programa do **Plano de Trabalho (ANEXO II)**, assim como os principais resultados que se pretende alcançar ao longo da execução do Contrato de Gestão. O ANEXO I deverá ser elaborado de acordo com o que for apresentado na Convocação Pública do Objeto Cultural.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO DOCUMENTO:

I - APRESENTAÇÃO

A apresentação do ANEXO I deverá situar as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para a cumprimento das diretrizes estabelecidas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Deverá ser incluída a justificativa do interesse da Organização Social na execução e manutenção dos Programas do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão ou, no caso de Termo de Aditamento, apenas em relação ao período objeto da alteração contratual subsequente.

II – OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deverá apresentar a motivação central do Contrato de Gestão, envolvendo a execução dos Programas indicados, em parceria com a Secretaria e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural.

III – OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização deverá destacar as informações de funcionamento e de prestação de serviços relacionadas aos objetos contratuais, as quais deverão ser preenchidas no modelo proposto no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural, considerando a operacionalização atual das ações ou a alteração com possíveis melhorias.

IV – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deverão detalhar os processos necessários para o cumprimento do objetivo geral, que consiste na execução dos Programas do Plano de Trabalho elaborado em parceria com a Secretaria. Os objetivos específicos estabelecidos pela Diretoria XXXXXXXX no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural não poderão ser alterados, contudo, novos objetivos específicos relacionados às particularidades de cada Programa poderão ser sugeridos pela Organização Social, cabendo à Diretoria deliberar sobre sua aprovação e inserção.

V – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As estratégias de ação consistem nos caminhos definidos pela Organização Social para a operacionalização e a concretização dos objetivos específicos estabelecidos pela Diretoria XXXXX em cada Programa e Eixo. Compreendem os programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para o alcance efetivo desses objetivos. As estratégias de ação deverão ser de caráter macro e abranger todo o período de vigência do Contrato de Gestão, devendo ser descritas de forma geral, indicando como os objetivos específicos serão alcançados ao longo dos anos.

VI – PLANEJAMENTO POR OBJETO CULTURAL

A Organização Social deverá apresentar texto resumido contendo as principais metas qualitativas para o período de vigência do Contrato de Gestão, no caso de Convocação Pública, ou, no caso de Termo de Aditamento, para o período subsequente ao objeto da alteração contratual, em alinhamento com a Política Cultural do Objeto.

VII – DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E EIXOS DO OBJETO CULTURAL

A Organização Social deverá detalhar, de forma qualitativa, as ações dos Programas e dos eixos estratégicos, com breve descrição das realizações e previsão de datas para as principais ações.

****

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a normatização das obrigações de rotina e compromissos de informação dos Contratos de Gestão firmados pelas Organizações Sociais de Cultura junto à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SCEIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, inciso II, alíneas "a" e "i", do Decreto nº 69.507, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar diretrizes claras e transparentes para a execução e o acompanhamento dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Cultura, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

CONSIDERANDO o dever das Organizações Sociais (OSs) de observar a legislação federal e estadual aplicável, bem como as normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), no cumprimento das obrigações e compromissos assumidos nos Contratos de Gestão;

E CONSIDERANDO a necessidade de detalhar as obrigações de rotina, os compromissos de informação e os procedimentos de monitoramento e avaliação, inclusive por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), visando à regularidade da parceria, à transparência no uso dos recursos públicos e à comprovação de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º - As Organizações Sociais com Contrato de Gestão vigente junto à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficam obrigadas a observar as atribuições, responsabilidades e obrigações definidas nesta Resolução.

TÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A Organização Social deverá observar e executar as atividades, metas e o orçamento previstos no Contrato de Gestão e seus anexos **(ANEXO I a IX)**, bem como cumprir integralmente os compromissos assumidos, nos prazos e condições estabelecidos em estrita conformidade com as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 3º - A Organização Social deverá assegurar o atendimento aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos, em observância à legislação especial e às normas de proteção à pessoa idosa, à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, bem como à legislação relativa à meia-entrada e às resoluções específicas da Secretaria referentes às políticas de gratuidade, isenções e descontos.

Art. 4º - A Organização Social deverá manter, durante toda a execução do Contrato de Gestão, à luz dos critérios da Convocação Pública e da proposta vencedora do objeto contratual, e nos termos da Lei Complementar nº 846/1998 e suas alterações, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da Organização Social de Cultura, bem como o suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual, conforme comprovado à época da apresentação da proposta na respectiva Convocação Pública.

Art. 5º - A Organização Social deverá obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de SP (SAESP), nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, e suas alterações, bem como a Política de Gestão Documental do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Organização Social deverá apresentar à Comissão de Avaliação e Documentação de Arquivos (CADA) da Secretaria as relações de eliminação de documentos de guarda temporária cujo prazo de guarda tenha sido cumprido, conforme as respectivas tabelas de temporalidade, a fim de assegurar a regularidade e a procedência da eliminação documental.

Art. 6º - A Organização Social deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações posteriores (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I. o tratamento de dados pessoais observará as hipóteses legais previstas nos arts. 7º, 11 e 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, devendo ocorrer para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares, em estrita observância aos princípios estabelecidos no art. 6º da referida lei e às peculiaridades de cada Objeto Cultural do Estado de SP;

II. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratual ou, quando aplicável, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III. nos casos em que o tratamento de dados pessoais se basear em consentimento, nos termos do art. 7º, inciso I, ou art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018, a Organização Social se responsabilizará pela guarda adequada do respectivo instrumento de consentimento fornecido pelo titular, devendo informá-lo acerca do compartilhamento de seus dados para atendimento das finalidades do tratamento;

IV. o instrumento de consentimento seja compartilhado com a outra parte, quando solicitado, para atendimento a requisições ou determinações das autoridades fiscalizadoras, do Ministério Público, do Poder Judiciário ou dos órgãos de controle;

V. a outra parte seja notificada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados de que a Organização Social venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável adotar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, as medidas necessárias para mitigação e regularização.

Art. 7º – A Organização Social deverá gerenciar, desenvolver e assegurar sistema de gestão de acervos, garantido a divulgação de informações de interesse público, observando a necessidade de:

I. gestão informatizada dos dados do acervo;

II. publicação dos dados no sítio eletrônico da instituição e/ou vinculados ao objeto contratual;

III. interoperabilidade dos dados para fins de portabilidade e/ou compartilhamento, com vistas à execução de políticas públicas;

IV. segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V. acesso às informações de patrimônio cultural, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e do Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, ambos com suas respectivas alterações;

VI. respeito aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 8º - A Organização Social deverá responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus agentes, causado ao Estado e seu patrimônio, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, inclusos os casos previstos na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e observada a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e suas alterações.

Art. 9º - A Organização Social deverá assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido no Contrato de Gestão, das receitas de captação operacional e incentivada que decorram dos Objetos Culturais do Estado e geridos pela Organização Social, observando o respectivo potencial econômico e buscando a participação crescente, em termos proporcionais, ano a ano, dessas receitas em relação ao repasse da Secretaria.

Parágrafo único - Os rendimentos financeiros decorrentes dessas receitas integram os recursos do Contrato de Gestão, mas não compõem o percentual mínimo previamente estabelecido descrito no *caput*.

Art. 10 - O envio das rotinas de execução, das obrigações contratuais, das informações periódicas e das prestações de contas pelas Organizações Sociais de Cultura deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), nos termos da **Resolução SCEIC nº 26/2024**.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATAÇÕES

Art. 11 - A Organização Social deverá contratar pessoal necessário para a execução das atividades, metas e orçamento previstas no Contrato de Gestão, por meio de procedimento seletivo próprio, nos termos do Contrato de Gestão e do seu manual de gestão de pessoas, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência dos processos seletivos e de seus resultados, assim como se responsabilizar pela ciência devida a todos os empregados contratados, bem como aos seus diretores, para atuar nos Objetos Culturais do Estado e geridos pela Organização Social por meio do Contrato de Gestão, a respeito da obrigação de obedecer ao contido no art. 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 12 - A Organização Social deverá divulgar no sítio eletrônico da instituição e/ou vinculados ao objeto contratual a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do Contrato de Gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente à Secretaria e aos órgãos de controle, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "d", item 4 do Decreto nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 13 - A Organização Social fica proibida de contratar agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, bem como cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, de seus diretores ou empregados, para atuar no âmbito do Contrato de Gestão, assim como empresas prestadoras de serviço em que tais empregados ou diretores figurem como sócios, em consonância com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), o art. 37 da Constituição Federal e o Decreto nº 68.829, de 4 de setembro de 2024, no que couber.

Art. 14 - A Organização Social deverá manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais, atualizadas semestralmente, de todos os empregados que desenvolvam atividades relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações.

Art. 15 - A Organização Social deverá observar, como limites, os percentuais previstos no Contrato de Gestão (ANEXO III) referentes ao total anual de despesas do Plano Orçamentário destinados à remuneração e às vantagens de qualquer natureza dos diretores, bem como os percentuais referentes ao total anual de despesas do Plano Orçamentário destinados à remuneração e às vantagens relativas ao conjunto de recursos para a gestão de pessoas.

Art. 16 - A Organização Social deverá assegurar que os salários e vantagens sejam estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, se baseando em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, além dos Referencias de Boas Práticas da Secretaria para Regulamentos de Compras e Contratações e para Manuais de Recursos Humanos de Organizações Sociais de Cultura parceiras do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 17 - A Organização Social deverá cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela Secretaria.

Parágrafo único - A Organização Social deverá manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e tributárias no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante a cessão de mão de obra.

Art. 18 - A Organização Social deverá seguir os princípios da publicidade, legalidade, razoabilidade, impessoalidade, finalidade, interesse público, eficiência e moralidade, além dos Referencias de Boas Práticas da Secretaria para Regulamentos de Compras e Contratações e para Manuais de Recursos Humanos de Organizações Sociais de Cultura parceiras do Estado de São Paulo, na elaboração e aplicação do Regulamento de Compras e Contratações da Organização Social, assim como no seu Manual de Gestão de Pessoas.

Art. 19 – É obrigatório que, no prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social publique no Diário Oficial do Estado (DOE) e em seus sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, em formato *PDF* pesquisável, o seu regulamento próprio contendo os procedimentos para aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do contrato, previamente analisado e aprovado pela Unidade Gestora Executora na Convocação Pública.

§1º - Caso o regulamento já tenha sido publicado por força de contrato anterior com a Secretaria, a Organização Social estará desobrigada de nova publicação, devendo apenas enviá-lo para ratificação pela Unidade Gestora Executora e mantê-lo atualizado em seus sítios eletrônicos.

§2º - Em caso de atualização do regulamento, a Organização Social deverá publicá-lo no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos seus canais eletrônicos em até 30 (trinta) dias após a manifestação pela Unidade Gestora Executora.

TÍTULO III – DA TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Art. 20 - A Organização Social deverá seguir as diretrizes de comunicação da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e da Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de SP, conforme disposto no Contrato de Gestão (ANEXO IX).

Art. 21 - A Organização Social publicará e manterá atualizadas, em seus sítios eletrônicos vinculados aos Objetos Culturais do Estado SP e geridos pela Organização Social, no mínimo, as seguintes informações de transparência ativa:

I. apresentação e histórico dos Objetos Culturais (equipamento/ programas principais/ grupos artísticos, etc);

II. programação atualizada, de acordo com as características do objeto do Contrato de Gestão;

III. facilidades (horário de atendimento, preços ou políticas de gratuidade, isenções e descontos) relacionadas aos Objetos Culturais;

IV. logística de acesso (como chegar, mapa de localização, informações sobre transporte público e estacionamento);

V. informações de procedimentos de visitação coletiva para escolas e entidades, ou grupos interessados;

VI. ficha técnica, indicando Governo do Estado de SP, Secretaria e os funcionários vinculados ao objeto do Contrato de Gestão;

VII. manual de gestão de pessoas vigente e assinado;

VIII. plano de cargos e salários vigente;

IX. divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de gestão de pessoas e o regulamento de compras e contratações;

X. divulgação dos processos seletivos finalizados com histórico de descrição de vagas com os critérios e resultados;

XI. e-mail institucional para contato sobre gestão de pessoas;

XII. regulamento de compras e contratações vigente e assinado;

XIII. divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção, de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

XIV. divulgação dos processos de compras e contratações finalizados com histórico de propostas avaliadas e resultados dos contratos celebrados;

XV. *e-mail* institucional para contato com fornecedores;

XVI. Contrato de Gestão vigente e assinados, seus anexos e todos os aditamentos;

XVII. link para o Contrato de Gestão e seus anexos no Portal da Transparência na Cultura do Estado de SP;

XVIII. relatórios de atividades quadrimestrais;

XIX. relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais, patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado do exercício e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do Contrato de Gestão em vigor;

XX. Planejamento Estratégico da Organização Social;

XXI. Estatuto Social da Organização Social com assinatura e registro em cartório;

XXII. relação atualizada de Conselheiros e Diretores da Organização Social;

XXIII. relação mensal da remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do Contrato de Gestão, de todos os seus empregados e diretores, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "d", item 3 do Decreto Estadual nº 64.056, de 28 de dezembro de 2018;

XXIV. relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do Contrato de Gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada pela Unidade Gestora Executora e cujas informações serão apresentadas somente a Secretaria e aos órgãos de controle, e em conformidade com normas aplicáveis;

XXV. texto explicativo sobre o modelo de gestão em parceria com Organização Social;

XXVI. contato de "Fale Conosco" da Organização Social com endereço, telefone, *e-mail* institucional, e/ou formulário para contato;

XXVII. perguntas frequentes (FAQ);

XXVIII. cadastro para recebimento de *newsletter* (inscrição de recebimento de comunicações institucionais, convites e afins);

XXIX. ferramentas de acessibilidade;

XXX. páginas do sítio eletrônico em funcionamento em outros idiomas;

XXXI. link na página inicial para o sítio eletrônico institucional da Secretaria, da Ouvidoria, do e-SIC e do Portal da Transparência na Cultura;

XXXII. link na página inicial para as mídias sociais do Objeto Cultural, da Secretaria e do Governo do Estado de SP;

XXXIII. logotipo da Secretaria, do Governo do Estado de SP e do Objeto Cultural na página inicial;

XXXIV. mapa do sítio eletrônico (estrutura de navegação);

XXXV. ferramenta de busca na página inicial;

XXXVI. conteúdo do sítio eletrônico responsivo (adaptação a diferentes formatos de tela);

XXXVII. *layout* formatado com textos adequados e legíveis;

XXXVIII. cabeçalho e rodapé de acordo com a identidade do Governo do Estado de SP.

§1º - A Organização Social seguirá as diretrizes de transparência do Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual n° 68.155, de 09 de dezembro de 2023, e suas respectivas alterações, no âmbito da Administração Pública estadual, bem como garantirá o respeito ao direito de informação e aos princípios da transparência ativa.

§2º - Durante o período eleitoral, deverão ser respeitadas as diretrizes do Governo do Estado e as normas e vedações da legislação eleitoral quanto à disponibilização das informações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 22 – A Organização Social deverá publicar e manter a programação atualizada, de acordo com as características do objeto do Contrato de Gestão, na plataforma oficial de divulgação de eventos da Secretaria (Agenda Viva SP), conforme o Contrato de Gestão (ANEXO IX).

Art. 23 – A Organização Social deverá utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto do Contrato de Gestão, de acordo com as diretrizes da Secretaria.

Art. 24 – A Organização Social deverá aplicar as orientações de identidade visual recebidas da Secretaria em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

Art. 25 - A Organização Social deverá manter, em local visível ao público, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao(s) objeto(s) cultural(is), placa indicativa do *e-mail* e telefone da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, bem como manter nos sítio eletrônico do(s) objeto(s) contratual(is) o contato da referida Ouvidoria, para onde os usuários podem apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela Pasta, em atendimento à legislação vigente.

TÍTULO IV – DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 26 – Fica a Organização Social obrigada a constituir Comitê de Ética e Integridade para atendimento e apuração interna de denúncias, especialmente as de assédio e correlatas, dentro da Organização Social, que sejam provenientes da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com exceção dos casos de jurisdição do Conselho de Administração da Organização Social.

§1º - A Organização Social deverá elaborar manual próprio de ética e integridade, assegurando que sejam seguidas normas de ética e *compliance*, às quais todos os integrantes da Organização Social devem ser obrigatoriamente submetidos.

§2º - A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, caso entenda necessário, poderá se manifestar sobre aspectos formais do manual de ética e integridade da Organização Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do envio pela Organização Social.

TÍTULO V - DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 27 - A Organização Social deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão (ANEXOS VI e VII) e com as diretrizes estabelecidas pela Pasta, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo único - Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à adequada manutenção dos bens, de modo a devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvadas as alterações decorrentes do uso regular ou de intervenções previamente autorizadas pela Secretaria, cujos Inventários deverão estar atualizados e gerenciados por sistemas oficiais, a critério da Pasta, e em cumprimento da legislação e das normas vigentes.

Art. 28 - A Organização Social deverá, durante a vigência do Contrato de Gestão, para cada bem imóvel, regularmente permitido(s) para uso:

I. manter o bem imóvel em qualificadas condições de conservação, funcionalidade, segurança e regularidade, cumprindo legislações e normas vigentes, assegurando execução de ações de conservação e manutenção, por meio de Plano de Gestão de Manutenção, a ser desenvolvido em pleno acordo com as características da edificação e cumprindo o estabelecido na ABNT NBR 5674, e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

II. manter a posse e vigência:

a. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP);

b. Brigada de Incêndio, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 17/2025 e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

c. Plano de Emergência, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 16/2025 - Gerenciamento de Riscos de Incêndio e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

d. Licenças e/ ou Alvarás, obtidos junto às municipalidades.

III. manter, contratado e vigente, seguro multirriscos, incluindo responsabilidade civil, com coberturas de acordo com edificação e uso, por meio de laudo de avaliação desenvolvido conforme ABNT NBR 14653;

IV. elaborar Manual de Normas e Procedimentos de Segurança, estabelecendo diretrizes que assegurem segurança em diversas áreas, conforme contexto do equipamento cultural, de forma clara, concisa e abrangente, abordando os riscos específicos e as medidas para mitigá-los, em acordo com legislações vigentes, incluindo normas técnicas aplicáveis, mantendo o mesmo em cumprimento;

V. manter e aprimorar a acessibilidade arquitetônica para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sob o conceito de desenho universal, almejando arquitetura inclusiva, assegurando o pertencimento para pessoas com capacidades variadas, por meio da vivência do espaço em igualdade;

VI. estabelecer, por meio de diretrizes globais, metodologias e compromissos para práticas de sustentabilidade, reduzindo, para qualquer ação, o impacto do espaço museológico sobre o meio ambiente, buscando ainda integrar comunidades de sustentabilidade no setor de artes e cultura;

VII. manter equipe, com profissionais capacitados, para manutenção do bem imóvel em qualificadas condições de conservação, funcionalidade, segurança e regularidade, promovendo, periodicamente, ações de aprimoramento da capacitação da equipe;

VIII. assegurar, de forma não obrigatória, a critério da Unidade Gestora Executora, e em consonância com as especificidades do objeto cultural, a estimativa de destinação de até 10% do repasse anual de recursos orçamentários do Contrato de Gestão para as ações de edificação ou Programa de Edificações.

Parágrafo único - Em caso de edificações tombadas, qualquer intervenção deverá ser precedida de aprovação junto ao órgão de preservação, em instância cabível.

Art. 29 - As obras, restauros, reformas, readequações ou quaisquer intervenções em bem imóvel que contemplem ação além das previstas como conservação e/ou manutenção (preditiva, preventiva e/ou corretiva) e a contratação de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, realizadas no âmbito do Contrato de Gestão, devem guardar relação direta com a finalidade do objeto contratual.

§1º - A Organização Social deverá cumprir o contido no Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da Pasta (nº 179/2018), aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo, com intuito de resguardar o interesse do Estado na preservação de seu bem imóvel, inclusive quanto à avaliação da vantajosidade das contratações pretendidas e à preservação do interesse público.

§2º - A Unidade Gestora Executora e a Subsecretaria de Gestão Corporativa, por intermédio do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), deverão fiscalizar todas as etapas de contratação e execução de projetos, obras e serviços propostos pela Organização Social, nos termos do Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da Pasta (nº 179/2018), aprovado pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo.

§3º - As contratações de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo referentes aos Objetos Culturais do contrato deverão ser realizadas de forma conjunta e estarão condicionadas à autorização prévia e individual de cada projeto pelo Departamento de Infraestrutura Predial (DIP).

§4º - As execuções de Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, citados no parágrafo anterior, devem seguir as instruções do Departamento de Infraestrutura Predial (DIP), no que tangem:

I. Ao Projeto Básico e/ou Executivo, incluindo complementares, composto por plantas, cortes, elevações, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

II. À Planilha orçamentária, conforme padrão adotado pelo Estado, contemplando:

a. boletins oficiais de custos, assegurando a razoabilidade dos valores praticados, ou, quando não houver serviço descrito em boletins, a realização de três orçamentos, com memória de cálculo;

b. quantitativos discriminados, sendo vedado o uso de verbas e/ou unidades genéricas;

c. quantitativos relativos à administração local, instalação de canteiro de obras e/ou mobilização e desmobilização de obra, discriminados nos custos diretos da obra, considerando serem passíveis de mensuração/quantificação e não ultrapassando 8,87% do valor total da obra, conforme previsto pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão 2622/2013.

III. Aos Benefícios de Despesas Indiretas (BDI), com tabela de composição, considerando 25% para construção e reforma, e/ou BDI reduzido, considerando 16,8% para equipamentos;

IV. À Anotação de Responsabilidade Técnica, ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, RRT.

§5º - Casos excepcionais, em que não seja possível a contratação conjunta citada no parágrafo anterior, poderão ser autorizados, desde que devidamente fundamentados e submetidos à Pasta de forma prévia e individual para cada projeto.

§6º - A Organização Social contratada deverá possuir em seu regulamento de compras e contratações, anteriormente apresentado à Unidade Gestora Executora, em conformidade aos arts. 18 e 19 desta Resolução, previsão acerca de serviços de obras.

§7º - Todos os serviços elencados neste artigo deverão observar as previsões acerca de obras do regulamento de compras e contratações da Organização Social, e observar rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade, com o estabelecimento de diretrizes claras e compatíveis com a legislação vigente, em conformidade com o ordenamento jurídico.

Art. 30 - A Organização Social deverá adotar diretrizes e boas práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza de suas atividades, com a escala do objeto contratual e com a razoabilidade dos recursos disponíveis, buscando reduzir impactos ambientais e promover o uso consciente de recursos.

§1º - Nos processos de compras e contratações, a Organização Social deverá, quando possível e sem prejuízo da economicidade, considerar critérios de sustentabilidade ambiental.

§2º - Organização Social deverá adotar práticas de redução, reutilização e correta destinação de resíduos.

Art. 31 - A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do Contrato de Gestão, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Pasta, que consultará o Conselho do Patrimônio Imobiliário (CPI) para verificar a existência de imóvel próprio estadual disponível para uso, quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis para execução de atividades finalísticas com recursos do Contrato de Gestão, bem como se pronunciar e deliberar sobre a opção que melhor atender ao interesse do Estado de São Paulo, conforme previsto no Contrato de Gestão.

Art. 32 – A Organização Social deverá submeter à aprovação da Unidade Gestora Executora os planos de ação que envolvam:

I. uso de espaços internos para empreendimentos diversos não previamente autorizados;

II. cessão gratuita ou locação de espaços para eventos culturais não previstos nos anexos contratuais;

III. empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

IV. realização de ações de conservação e restauração em obras do acervo artístico, histórico e cultural, sempre que o procedimento for conduzido por profissionais externos à instituição ou nos casos em que esta não disponha de estrutura técnica adequada, como laboratório e equipe especializada;

V. aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado nos termos do disposto na Resolução SC Nº 105/2014, em até 30 (trinta) dias após cada ocorrência, para fins de registro e patrimonialização pela Secretaria;

VI. descarte e/ou substituição de bens móveis.

§1º - A Unidade Gestora Executora poderá se manifestar contrariamente, de forma fundamentada, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento da submissão.

§2º - A Organização Social submeterá à aprovação prévia da Unidade Gestora Executora apenas as ações ou projetos culturais descritos nos incisos **"I"** e **"V"** deste artigo caso não constem no Plano Estratégico de Atuação (ANEXO I), conforme Contrato de Gestão, ou caso não tenha submetido plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado.

§3º - A solicitação prevista no inciso "**IV**" deverá conter a descrição detalhada da metodologia a ser adotada, os materiais e técnicas envolvidas, bem como os cuidados de salvaguarda a serem observados.

§4º - O descarte de bens móveis administrativos que se encontrem em mau estado de conservação ou inservíveis, deverão estar acompanhados de documentação necessária para que sejam realizados os trâmites junto ao Centro de Material Excedente (CMEX) do Estado de SP, conforme as orientações vigentes do CMEX.

§5º - As desvinculações de acervos enquadrados na Resolução SC nº 105/2014, seja por descarte ou transferência, deverão seguir os procedimentos definidos pela Unidade Gestora Executora.

TÍTULO VI - DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE

Art. 33 – Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a Organização Social deverá promover a transferência de titularidade das contas de utilidade pública (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras) para sua razão social, efetuando, em sendo o caso, nova ligação/religação/reativação.

Parágrafo único - A Organização Social deverá transferir, em caso de nova gestora do Objeto Cultural, o domínio e conteúdo do(s) sítio(s) eletrônico(s), e demais acessos de perfis nas redes sociais e mídias digitais dos objetos contratuais.

TÍTULO VII - DAS ROTINAS E OBRIGAÇÕES

Art. 34 - A Organização Social deverá apresentar, mensalmente, nos prazos indicados, os seguintes documentos:

§1º - Até o dia 08 (oito):

a. planilha preenchida com o cômputo de Gestão de Pessoas/ total de despesas com gestão de pessoas (diretores e demais funcionários celetistas) pago no mês anterior, com recurso do repasse público ao Contrato de Gestão, conforme diretrizes da Secretaria da Fazenda e Planejamento de SP.

§2º - Até o dia 10 (dez):

a. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

b. planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao Contrato de Gestão;

c. dados que compõem o SIMPPA - Sistema de Monitoramento do PPA (Plano Plurianual) de acordo com os produtos e indicadores específicos ao Objeto Cultural.

§3º - Até o dia 15 (quinze):

a. fluxo de caixa gerencial ou Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do Contrato de Gestão, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do Contratos de Gestão, para atualização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso.

§4º - Até o dia 20 (vinte):

a. preenchimento do Plano Orçamentário - previsto x realizado, do mês anterior;

b. dados de ações e mensurações dos objetos contratuais preenchidos de forma online na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, do mês anterior.

§5º - Até o dia 25 (vinte e cinco):

a. programação do mês seguinte por meio da plataforma oficial de divulgação de eventos da Secretaria **(Agenda Viva SP)**, conforme Contrato de Gestão (ANEXO IX);

b. celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa se vincular aos equipamentos ou programas culturais objetos do Contrato de Gestão, onerando-o ou não, prevista para o mês seguinte.

§6º - Até 20 (vinte) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da Organização Social, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao Contratos de Gestão, exceto nos casos de aprovação de Termo de Aditamento, hipótese em que as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste.

CAPÍTULO I – DOS MUSEUS

Art. 36 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE MUSEUS** deverão apresentar:

I. no **dia 30 do 1º mês do 1º ano do Contrato de Gestão**, o cronograma de execução das ações, elaborado conforme o modelo do Programa;

II. no **dia 31 de janeiro dos anos subsequentes**, sempre referente ao ano corrente, o cronograma de execução das ações, elaborado conforme o modelo do Programa.

Art. 37 - No que se refere aos equipamentos museológicos, deverá ser apresentada, **anualmente, até a segunda semana de janeiro,** a relação de informações sobre os dados gerais dos acervos, conforme as diretrizes da Unidade Gestora Executora.

CAPÍTULO II – DA DIFUSÃO E LEITURA

Art. 38 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA** deverão apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês:

I. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

II. informações sobre os cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, quando couber;

III. informações sobre os intercâmbios e as residências artísticas realizadas bem como o número de matriculados por ação, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

IV. informações sobre cada evento, ação, apresentação, espetáculo, concerto realizados por meio de cessão dos equipamentos culturais a terceiros, bem como o público individualizado de todos os eventos, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA)**, incluindo a utilização para além do Contrato de Gestão;

V. informações sobre todas as ações de itinerância/interiorização e de circulação realizadas pelo Estado de SP.

Parágrafo único - As informações e documentos deste artigo deverão ser devidamente compilados e consolidados pela Organização Social, de forma a integrar, de maneira organizada e completa, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Atividades, nos termos e prazos estabelecidos nesta Resolução e no Contrato de Gestão.

CAPÍTULO III – DA FORMAÇÃO CULTURAL

Art. 39 - As Organizações Sociais que possuírem Contratos de Gestão sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL** deverão apresentar até o dia até o dia 20 (vinte) de cada mês, na **Matriz Parametrizada de Ações Culturais (MaPA):**

I. dados de mensuração e frequência de público presencial e virtual dos objetos contratuais (modelo SCEIC);

II. informações sobre os cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, palestras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização;

III. informações sobre as habilitações oferecidas por modalidade de curso regular bem como o número de matriculados por habilitação;

IV. informações sobre as apresentações de cada grupo artístico de alunos bem como de seu público individual;

V. informações sobre as atividades de desenvolvimento social e o público atendido;

VI. informações sobre as atividades extraclasse, o público participante e o público espectador (este último, se houver);

VII. informações sobre as atividades desenvolvidas no núcleo de desenvolvimento de carreira dos alunos;

VIII. informações sobre as apresentações bem como o público individual de cada grupo artístico de bolsistas;

IX. informações sobre cada evento realizado nestes equipamentos culturais, bem como seu público individualizado (incluindo a utilização para além do Contrato de Gestão);

X. informações sobre o conjunto de atividades ofertadas pelo programa de conteúdos digitais;

XI. informações sobre todas as ações de itinerância/interiorização e de circulação realizadas pelo Estado de SP.

Parágrafo único - As informações e documentos deste artigo deverão ser devidamente compilados e consolidados pela Organização Social, de forma a integrar, de maneira organizada e completa, os Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Atividades, nos termos e prazos estabelecidos nesta Resolução e no Contrato de Gestão.

TÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - A Organização Social deverá apresentar, quadrimestralmente, à Unidade Gestora Executora e à Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais, os relatórios de atividades e os demonstrativos financeiros relativos à execução do Contrato de Gestão.

§1º - A apresentação do Relatório de Atividades do 1º quadrimestre e do 2º quadrimestre deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao último mês do quadrimestre.

§2º - A apresentação do Relatório de Atividades do 3º quadrimestre e do Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ocorrer até o 1º dia útil de março do ano seguinte ao encerramento de cada exercício.

§3º - Os relatórios quadrimestrais de receitas e despesas deverão ser elaborados pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, e em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§4º - A Organização Social deverá realizar auditoria anual externa e independente dos demonstrativos financeiros e contábeis do Contrato de Gestão, bem como das contas anuais da entidade.

CAPÍTULO I - DA DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 41 - O **Relatório de Atividades do 1º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

IX. consolidado da Planilha de Programação;

X. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

XI. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XIII. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XIV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XV. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XVI. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XVII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XVIII. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XIX. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XX. licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XXI. apólice(s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XXII. relatório de ações do núcleo educativo;

XXIII. matriz de monitoramento do educativo;

XXIV. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

XXV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXVI. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

XXVII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XXVIII. relatório das ações judiciais em andamento;

XXIX. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§1º - No **1º quadrimestre do primeiro ano de vigência do Contrato de Gestão**, a Organização Social deverá apresentar:

a. Plano de Mobilização/ Captação de Recursos;

b. Plano Educativo;

c. Plano de Comunicação.

§2º - No **1º Quadrimestre, a partir do segundo ano de vigência do Contrato** de Gestão, a Organização Social deverá apresentar o relatório dos procedimentos para gestão de acervos elaborados e/ou implantados.

Art. 42 - O **Relatório de Atividades do 2º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

IX. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

X. Política de uso e de Infraestrutura de tecnologia e telecomunicações;

XI. Política de Privacidade e Proteção de dados;

XII. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XIII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XIV. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XVI. consolidado da Planilha de programação;

XVII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XVIII. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XIX. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XX. relatório de ações do núcleo educativo;

XXI. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

XXII. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXIII. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

XXIV. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XXV. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XXVI. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

XXVII. relatório das ações judiciais em andamento;

XXVIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§1º - No **2º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, quando a Organização Social não tiver apresentado na Convocação Pública ou caso não tenha sido aprovado, a entidade deverá apresentar o Manual de Gestão de Pessoas e o Plano de Comunicação do Objeto Cultural.

§2º - No **2º quadrimestre do segundo ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Política de Gestão de Acervos;

b. Plano de Conservação de Acervos;

c. Plano de Memória Institucional.

Art. 43 - O **Relatório de Atividades do 3º Quadrimestre, e anual,** aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos **ANEXOS ADMINISTRATIVOS E ANEXOS TÉCNICOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras);

V. Relatório Sintético de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VI. Relatório Analítico de Gestão de Pessoas (modelo SCEIC);

VII. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

VIII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes;

IX. relatório com quantidade e descrições dos perfis dos funcionários;

X. declaração assinada pelos representantes legais da entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

XI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

XII. normas e Procedimentos de Atendimento ao Público;

XIII. relação de municípios atendidos com ações presenciais do Contrato de Gestão;

XIV. Quadro-resumo;

XV. Posição dos Índices do Período: Liquidez seca (AC/PC), Receitas Totais / Despesas Totais, assinadas pelos representantes legais da Entidade;

XVI. relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais;

XVII. Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

XVIII. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

XIX. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

XX. Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

XXI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

XXII. Certificado do CADIN Estadual;

XXIII. Relação de apenados do TCE-SP;

XXIV. Sanções Administrativas Estaduais;

XXV. Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

XXVI. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XXVII. Relatório de Gestão Arquivística, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria (máximo 2 páginas);

XXVIII. Relatório de Eliminação de Documentos, com base na Tabela de Temporalidade e orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria;

XXIX. cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Regulamento de Compras e Contratações tenha sofrido alteração;

XXX. cópia da ata com aprovação de, no mínimo, 2/3 do Conselho Administrativo, caso o Manual de Gestão de Pessoas tenha sofrido alteração;

XXXI. quadro de projetos submetidos a Leis de Incentivo e Editais;

XXXII. relatório sobre as ações de mobilização e/ou diversificação e/ou fidelização de público desenvolvidas por todas as áreas técnicas e administrativas;

XXXIII. Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público em geral;

XXXIV. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público escolar;

XXXV. planilhas de tabulação da pesquisa de perfil e satisfação do público escolar;

XXXVI. Relatório Analítico da Pesquisa de satisfação do público de exposições e programação cultural;

XXXVII. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação do público virtual;

XXXVIII. relatório institucional de Acessibilidade;

XXXIX. Diagnóstico de Acessibilidade;

XL. relatório institucional de Sustentabilidade;

XLI. Relatório de Restauros, Empréstimos, Desvinculações e Aquisições de Acervo;

XLII. Relatório de Atividades do Centro de Pesquisa e Referência;

XLIII. Relatório de Implantação e/ou Rotinas de Conservação de Acervos;

XLIV. Relatório de Atualização dos Bancos de Dados de Acervos;

XLV. Consolidado da Planilha de programação;

XLVI. Consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XLVII. envio de cópias de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e eventuais laudos específicos assinados pelos profissionais responsáveis técnicos por obras civis, instalações elétricas e hidráulicas quando da implantação de exposições de longa ou média duração e exposições temporárias (quando houver);

XLVIII. relatório das ações do Programa de Exposições e Programação Cultural;

XLIX. relatório de ações do núcleo educativo;

L. matriz de monitoramento do educativo;

LI. relatório sobre os materiais educativos (apostilas, jogos, folders, vídeos etc.) elaborados para os diversos públicos (impressos e virtuais);

LII. relatório com os resultados das avaliações aplicadas ao público educativo em que se utilizaram modelos próprios da instituição;

LIII. relatórios que atestem a realização das ações, conforme modelo do Programa Conexões Museus SP, cada ação deve ser descrita em um relatório individual;

LIV. Regulamento dos Concursos, Editais e Programas de Residência Artística /Técnica /Cultural para o ano seguinte (quando houver);

LV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

LVI. relatório das ações de comunicação do Objeto Cultural no sítio eletrônico e nas redes sociais e monitoramento do público virtual, indicando número de visitantes únicos e número total de acessos por canal;

LVII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

LVIII. relatório anual de ações implantadas no Plano de Comunicação e Desenvolvimento Institucional do Objeto Cultural;

LIX. especificações técnicas, proposta editorial e tiragem de propostas de publicações (livros, coleções, etc.);

LX. Plano de Gestão de Manutenção;

LXI. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

LXII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXIII. Treinamento da Brigada de Incêndio;

LXIV. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXV. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

LXVI. Plano de Emergência;

LXVII. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

LXVIII. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

LXIX. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

LXX. Perfil da Equipe;

LXXI. relatório das ações judiciais em andamento;

LXXII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria;

LXXIII. demais anexos anuais, conforme instruções normativas do TCE-SP.

§1º - No **3º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Plano Museológico;

b. Comprovante de Associação ao ICOM Brasil;

c. estudo de capacidade de atendimento do museu;

d. diagnóstico do Estado de Conservação dos Acervos.

§2º - A obrigação de que trata a alínea **"c"** do parágrafo anterior deste artigo, deverá ser cumprida bienalmente pelas Organizações Sociais, com periodicidade de dois anos, contado o prazo a partir da última entrega aceita pela Unidade Gestora Executora, nos termos desta Resolução.

§3º - No **3º quadrimestre do segundo ano de vigência** do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. Planejamento Estratégico;

b. inventários dos acervos atualizados;

c. Guia do Acervo Arquivístico ou sua atualização.

§4º - **No 3º quadrimestre, a partir do segundo ano** de vigência do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá apresentar:

a. relatório sobre implantação do Plano Museológico;

b. relatório sobre implantação do Planejamento Estratégico (quando houver);

c. Relatório de Gestão de Direitos Autorais e Conexos;

d. Plano de Comunicação;

e. Plano Educativo;

f. Plano de Mobilização/ Captação de Recursos;

g. Relatório de implantação do Plano de Memória Institucional.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA DE DIFUSÃO, FORMAÇÃO E LEITURA

Art. 44 - O **Relatório de Atividades do 1º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes **ANEXOS TÉCNICOS** para os Contratos de Gestão:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

VII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

VIII. consolidado da planilha de público presencial e virtual;

IX. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

X. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XI. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XII. Apólice(s) seguro multirrisco e responsabilidade civil;

XIII. relatório das ações judiciais em andamento;

XIV. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação de taxas de frequência dos alunos matriculados, considerando três faixas: Faixa 01 (matriculados que não compareceram a nenhuma aula); Faixa 02 (matriculados que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e Faixa 03 (matriculados que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de matriculados após a consolidação dos dados

IV. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

V. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

VI. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

VII. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VIII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

IX. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

X. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XI. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XII. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XIII. Apólice (s) seguro multirrisco e responsabilidade civil;

XIV. relatório das ações judiciais em andamento;

XV. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos **nos §§ 1º e 2º deste artigo**, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS:**

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

V. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

VI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

VII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VIII. demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;

IX. informações sobre a manutenção da capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

X. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

XI. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras).

§4º - No **2º quadrimestre do primeiro ano de vigência** do Contrato de Gestão, quando a Organização Social não tiver apresentado na Convocação Pública ou caso não tenha sido aprovado, a Organização Social deverá apresentar o Manual de Gestão de Pessoas e o Plano de Comunicação do Objeto Cultural.

Art. 45 - O **Relatório de Atividades do 2º Quadrimestre**, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá conter o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes **ANEXOS TÉCNICOS** para os Contratos de Gestão:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (no máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

VII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

VIII. consolidado da planilha de público presencial e virtual;

IX. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

X. relatório das ações judiciais em andamento;

XI. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação de taxas de frequência dos alunos matriculados, considerando três faixas: Faixa 01 (matriculados que não compareceram a nenhuma aula); Faixa 02 (matriculados que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e Faixa 03 (matriculados que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de matriculados após a consolidação dos dados;

IV. descritivo qualitativo das atividades educativas e do atendimento aos públicos-alvo, incluindo fotos;

V. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

VI. relação de convênios e parcerias firmadas e vigentes no período;

VII. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VIII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

IX. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

X. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XI. relatório das ações judiciais em andamento;

XII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos nos **§§ 1º e 2º deste artigo**, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS:**

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

III. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

IV. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

V. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

VI. certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

VII. descritivo qualitativo das ações realizadas de formação, capacitação e especialização das equipes (máximo 2 páginas);

VIII. demonstração do equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;

IX. informações sobre a manutenção da capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo, controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais), apresentando demonstrativo dos índices e cálculo quadrimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);

X. informações a respeito da manutenção dos gastos com pessoal e com diretoria dentro dos limites estabelecidos no Contrato de Gestão com a apresentação dos índices de gastos praticados no exercício;

XI. relatório de gastos mensais com Utilidades Públicas (luz, gás, telefonia, água, *internet*, esgoto, dentre outras).

Art. 46 - O **Relatório de Atividades do 3º quadrimestre, e anual,** aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social, nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, deverá ser encaminhado contendo o comparativo das metas previstas em contraposição às realizadas, e os seguintes documentos anexos:

§1º - Sob a responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE DIFUSÃO E LEITURA:**

I. descritivo qualitativo das atividades culturais realizadas (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

II. descritivo qualitativo das atividades de educativas; do atendimento aos públicos-alvo (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

III. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

IV. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

V. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

VI. informações sobre as ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

VII. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (no máximo 3 páginas);

VIII. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na *internet* e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

IX. normas e procedimentos realizados de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (política de gratuidade, isenções e descontos);

X. consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XI. Plano de Gestão de Manutenção;

XII. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XIII. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XIV. Treinamento da Brigada de Incêndio;

XV. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVI. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XVII. Plano de Emergência;

XVIII. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

XIX. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XX. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

XXI. Perfil da Equipe;

XXII. Relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação dos Serviços Prestados no ano;

XXIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§2º - Sob responsabilidade da **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE FORMAÇÃO CULTURAL:**

I. descritivo qualitativo dos cursos ofertados com a indicação da categoria, ementa, carga horária, município e local da realização, e *masterclasses* (máximo 15 páginas), incluindo fotos;

II. apresentação das taxas de frequência dos alunos matriculados por curso/categoria, considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

III. informações sobre o índice de evasão de alunos por cursos/categorias, após a consolidação dos dados;

IV. descritivo qualitativo dos cursos (regulares e livres), oficinas, workshop, *masterclasses*, ações de bibliotecas, seminários, palestras, mostras, palestras, territórios e mesa de discussão ofertados, com a indicação da categoria, ementa, carga horária, turmas, alunos matriculados município e local da realização (no máximo 5 páginas), incluindo fotos;

V. descritivo das atividades e dos encontros realizados juntos aos grupos e companhias de teatro e de dança (máximo 5 páginas), incluindo fotos;

VI. descritivo das pesquisas realizadas e da sua metodologia;

VII. descritivo qualitativo das atividades realizadas por metas condicionadas (máximo 3 páginas), incluindo fotos;

VIII. relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período;

IX. informações sobre as ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;

X. relatório do Objeto Cultural na mídia, contendo informe do número de matérias, artigos, anúncios e menções do objeto contratual veiculados na imprensa/mídia no período, com apresentação de até cinco destaques principais (matéria impressa, transcrição ou imagem fotográfica), incluindo fotos (máximo 3 páginas);

XI. informações sobre todas as ações realizadas a fim de promover Objeto Cultural, na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes da Secretaria;

XII. normas e procedimentos realizados de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (política de gratuidade, isenções e descontos);

XIII. Plano de Gestão de Manutenção;

XIV. relatório, com imagens, contendo descritivo sucinto das ações executadas no âmbito do Plano de Gestão de Manutenção (caso quaisquer documentos sejam obtidos e/ou revalidados neste quadrimestre, deverão ser apresentados excepcionalmente);

XV. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB), ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVI. Treinamento da Brigada de Incêndio;

XVII. Licença para Funcionamento ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XVIII. Apólice (s) Seguro Multirrisco e Responsabilidade Civil;

XIX. Plano de Emergência;

XX. Manual de Normas e Procedimentos de Segurança;

XXI. Certificado de Acessibilidade, ou relato das ações para obtenção e/ ou revalidação;

XXII. Laudo Avaliação Imóvel revalidado;

XXIII. Perfil da Equipe;

XXIV. descritivo qualitativo das ações de itinerância e de circulação realizadas pelo Estado de SP, outros Estados e outros países (no máximo 3 páginas), incluindo fotos, se houver;

XXV. Consolidado da Planilha de Público Presencial e Virtual;

XXVI. informações sobre as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas, se houver, e quando pertinente ao Objeto Cultural;

XXVII. relatório Analítico da Pesquisa de perfil e satisfação dos Serviços Prestados no ano;

XXVIII. informações sobre o número de alunos certificados concluintes dos cursos;

XXIX. apresentação dos resultados obtidos com os Ateliês de Criação – Abertura por Linguagem;

XXX. apresentação dos resultados obtidos com o Programa de Comunicação e Imprensa;

XXXI. apresentação dos resultados obtidos com a Campanha de Divulgação de Mídias Digitais;

XXXII. apresentação dos resultados obtidos com a Formação de Equipe;

XXXIII. demais anexos técnicos, comprobatórios das atividades finalísticas realizadas, seguindo referenciais e modelos estabelecidos pela Secretaria.

§3º - Deverão ser entregues pela Organização Social, além dos anexos técnicos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, os seguintes **ANEXOS ADMINISTRATIVOS**:

I. Plano Orçamentário - previsto x realizado (modelo SCEIC);

II. Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

III. Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo SCEIC);

IV. Relatório de Captação de Recursos (modelo SCEIC);

V. relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e *internet* (modelo SCEIC);

VI. Relatório de Gestão Arquivística, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria (máximo 2 páginas);

VII. Relatório de Eliminação de Documentos, com base na Tabela de Temporalidade e orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Secretaria;

VIII. Balancete Contábil (conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade);

IX. declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

X. Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade;

XI. Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

XII. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

XIII. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

XIV. Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

XV. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

XVI. Certificado do CADIN Estadual;

XVII. Relação de apenados do TCE-SP;

XVIII. Sanções Administrativas Estaduais;

XIX. Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

XX. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

XXI. demais anexos anuais, conforme instruções normativas do TCE-SP.

TÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 47 – A Organização Social deverá apresentar **anualmente** com a proposta de **Plano de Trabalho** para o exercício seguinte:

I. Plano de Comunicação do Objeto Cultural;

II. Política de Programação Cultural do Objeto para o ano;

III. Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano;

IV. Projeto Político Pedagógico, caso haja alteração, e quando pertinente ao Objeto Cultural gerenciado pela Organização Social;

V. previsão de solicitações de aprovação de propostas de publicações (livros, coleções, dentre outros), com a indicação da proposta editorial, especificação técnica, tiragem e especificações de cada publicação (se houver);

VI. previsão de aquisição de bens permanentes para o ano;

VII. previsão de obras para reforma;

VIII. previsão de contratação para procedimentos técnicos para melhoria de gestão, como contratações para elaboração de planejamento estratégico, cargos e salários, comunicação, dentre outros.

TÍTULO X – DAS ATUALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS

Art. 48 – Quando houver alteração do documento anteriormente enviado ou novo Regulamento de Compras e Contratações ou novo Manual de Gestão de Pessoas, a Organização Social deverá apresentá-los à Unidade Gestora Executora.

Parágrafo único - Deverão acompanhar o envio a cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da Organização Social, devidamente registradas, que aprovem os documentos relacionados no *caput* deste artigo.

TÍTULO XI – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Art. 49 – A Organização Social deverá apresentar 06 (seis) meses antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao Contrato de Gestão na data de término do contrato.

Art. 50 – A Organização Social deverá apresentar, em até 90 (noventa) dias **antes** do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao Contrato de Gestão na data de término do contrato.

Parágrafo único - Na previsão de saldos descrita no *caput* deste, a Organização Social deverá indicar a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas que serão concluídas somente no período de 90 (noventa) dias depois do encerramento e que serão destinados à prestação de contas (tais como: custeio de utilidades públicas, pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de SP) em conformidade ao art. 51 desta Resolução.

Art. 51 – A Organização Social deverá, em até 90 (noventa) dias **após** o encerramento contratual:

I. apresentar relatório final do Contrato de Gestão em conformidade o parágrafo nono da Cláusula Décima Segunda do Contrato de Gestão;

II. efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do Contrato de Gestão, de todos os recursos descritos no contrato, assim como das contas anuais da entidade, por meio de auditoria externa independente, e aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 52 – Na hipótese de sucessão por nova Organização Social, a Organização Social contratada deverá assegurar a adequada transição da gestão, mediante entrega de todas as informações, documentos e registros administrativos, financeiros, contábeis, trabalhistas e operacionais necessários à continuidade da execução do objeto, para a Organização Social sucessora, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do resultado da Convocação Pública, salvo se prazo diverso for estabelecido por prévia notificação da Secretaria.

§1º - No que se refere ao quadro de empregados vinculados aos Objetos Culturais durante a vigência do Contrato de Gestão, inclusive aqueles que tenham prestado serviços técnicos especializados, a Organização Social contratada deverá apresentar a documentação correspondente, individualizada por empregado, contendo, no mínimo:

I. contrato de trabalho;

II. comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário;

III. registros de controle de jornada, quando aplicável;

IV. guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V. guias de recolhimento das contribuições previdenciárias.

§ 2º - A Organização Social deverá comprovar, junto à Unidade Gestora Executora, a entrega realizada, nos prazos e na forma estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º - A Organização Social deverá apresentar relatório detalhado das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados ao contrato, abrangendo encargos sociais, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais obrigações legais e convencionais.

§ 4º A Organização Social deverá realizar auditoria externa independente, destinada à apuração de direitos trabalhistas extintos e de empregados sub-rogados decorrentes da execução do contrato com a quantificação de eventuais passivos trabalhistas e previdenciários, inclusive contingentes.

Art. 53 - A Organização Social deverá pleitear em juízo, na hipótese ser demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, a inclusão no polo passivo da referida Organização Social, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - A Unidade Gestora Executora poderá solicitar, a qualquer momento, qualquer outra informação ou documento, bem como elaborar ou solicitar outras informações e documentos em complemento aos relatórios entregues pela Organização Social.

Art. 55 – O descumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeitará a Organização Social às sanções previstas no Contrato de Gestão (ANEXO VIII) e demais normas legais aplicáveis.

Art. 56 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando as Organizações Sociais obrigadas a atender às obrigações mensais nela previstas a partir do mês subsequente, com aplicação na próxima prestação de contas quadrimestral.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

****

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela UGE]

Valor global do CG: R$ XXX.XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos).

A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas se compromete a repassar à XXXXXXXXXXXXXX - Organização Social o montante de R$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX reais e centavos) para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, entre o período de XX/XX/20XX até XX/XX/20XX, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

ANO 202X				
Parcelas	Data	Parte fixa	Parte variável	Valor total
		90%	10%	100%
Saldo de recursos de Repasse CG nº XX/20XX	02/jan			R$
Saldo de recursos Captação CG nº XX/20XX	02/jan			R$
TOTAL SALDOS CG nº XX/20XX				R$

REPASSE DO EXERCÍCIO				
1ª Parcela	até 20/01	R$	R$	R$
2ª Parcela	até 20/02	R$	R$	R$
3ª Parcela	até 20/03	R$	R$	R$
4ª Parcela	até 20/04	R$	R$	R$
5ª Parcela	até 20/05	R$	R$	R$
6ª Parcela	até 20/06	R$	R$	R$
7ª Parcela	até 20/07	R$	R$	R$
8ª Parcela	até 20/08	R$	R$	R$
9ª Parcela	até 20/09	R$	R$	R$
10ª Parcela	até 20/10	R$	R$	R$
11ª Parcela	até 20/11	R$	R$	R$
12ª Parcela	até 20/12	R$	R$	R$
TOTAL REPASSE DO EXERCÍCIO		R$	R$	R$
TOTAL GERAL		R$		

ANO 202X				
Parcelas	Data	Parte fixa	Parte variável	Valor total
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R$	R$	R$
2ª Parcela	até 20/02	R$	R$	R$
3ª Parcela	até 20/03	R$	R$	R$
4ª Parcela	até 20/04	R$	R$	R$
5ª Parcela	até 20/05	R$	R$	R$
6ª Parcela	até 20/06	R$	R$	R$
7ª Parcela	até 20/07	R$	R$	R$
8ª Parcela	até 20/08	R$	R$	R$
9ª Parcela	até 20/09	R$	R$	R$
10ª Parcela	até 20/10	R$	R$	R$
11ª Parcela	até 20/11	R$	R$	R$
12ª Parcela	até 20/12	R$	R$	R$
TOTAL		R$	R$	R$

ANO 202X				
Parcelas	Data	Parte fixa	Parte variável	Valor total
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R$	R$	R$
2ª Parcela	até 20/02	R$	R$	R$
3ª Parcela	até 20/03	R$	R$	R$
4ª Parcela	até 20/04	R$	R$	R$
5ª Parcela	até 20/05	R$	R$	R$
6ª Parcela	até 20/06	R$	R$	R$
7ª Parcela	até 20/07	R$	R$	R$
8ª Parcela	até 20/08	R$	R$	R$
9ª Parcela	até 20/09	R$	R$	R$
10ª Parcela	até 20/10	R$	R$	R$
11ª Parcela	até 20/11	R$	R$	R$
12ª Parcela	até 20/12	R$	R$	R$
TOTAL		R$	R$	R$

ANO 202X				
Parcelas	Data	Parte fixa	Parte variável	Valor total
		90%	10%	100%
1ª Parcela	até 20/01	R$	R$	R$
2ª Parcela	até 20/02	R$	R$	R$
3ª Parcela	até 20/03	R$	R$	R$
4ª Parcela	até 20/04	R$	R$	R$
5ª Parcela	até 20/05	R$	R$	R$
6ª Parcela	até 20/06	R$	R$	R$
7ª Parcela	até 20/07	R$	R$	R$
8ª Parcela	até 20/08	R$	R$	R$
9ª Parcela	até 20/09	R$	R$	R$
10ª Parcela	até 20/10	R$	R$	R$
11ª Parcela	até 20/11	R$	R$	R$
12ª Parcela	até 20/12	R$	R$	R$
TOTAL		R$	R$	R$

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do Plano de Trabalho (ANEXO II), impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

****

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela UGE]

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXXXXX PARA USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXX.XXXXXXXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS - SCEIC, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP: 01028-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, XXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **PERMITENTE.**

E, de outro lado, o(a) XXXXXXXXX, Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, Município de XXXXXXXXX/SP, com Estatuto Social registrado no XXº Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de XXXXXXXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por seu(sua) *[indicar o cargo]*, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX-XX doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** para firmar o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a cessão gratuita, pela **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, do uso dos bens móveis de sua propriedade, localizados no(a) *[indica nome do local ou unidade]*, situado à *[endereço completo]*, CEP XXXXX-XXX, Município de XXXXXXXXXX/SP, devidamente inventariados e avaliados em momento anterior à formalização deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se também na presente cessão os bens de natureza intangível, todos descritos e relacionados em documento específico que integrará o Processo de Patrimoniação e fará parte integrante deste Termo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no **CONTRATO DE GESTÃO nº** XX/20XX, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los nos espaços indicados no **ANEXO VII** - Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - São obrigações da **PERMITENTE**:

1. Incluir e manter os bens cedidos devidamente registrados no sistema patrimonial oficial do Estado de São Paulo.

2. Analisar e autorizar previamente qualquer modificação, adaptação, reforma, descaracterização ou remoção de bens patrimoniais, especialmente quando forem tombados, de valor histórico ou cultural.

3. Receber, analisar e deliberar sobre solicitações de descarte, doação, empréstimos temporários, restaurações ou transferência de bens móveis ou acervos, conforme legislação vigente.

4. Acompanhar o uso dos bens por meio de visitas técnicas, análises de relatórios, pareceres e outras formas de fiscalização, garantindo o uso adequado e a integridade do patrimônio.

5. Receber e avaliar relatórios e prestações de contas da **PERMISSIONÁRIA** relativas à gestão, conservação e movimentação dos bens e acervos sob sua guarda, e emitir parecer técnico ou administrativo quando necessário.

6. Garantir que os bens públicos estejam sendo utilizados para os fins pactuados, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:

1. Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no CONTRATO DE GESTÃO, sendo vedada qualquer destinação diversa, cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, salvo quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos da legislação vigente.

2. Zelar pela guarda, conservação, limpeza, segurança e climatização dos bens, adotando todas as medidas necessárias à sua adequada manutenção, de modo a devolvê-los nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvadas as alterações decorrentes de uso regular ou intervenções previamente autorizadas pela **PERMITENTE**.

3. Observar rigorosamente as normas de segurança aplicáveis aos bens cedidos, bem como aos ambientes em que se encontram.

4. Manter funcionários devidamente qualificados e capacitados para a execução das atividades de conservação, manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens.

5. Não realizar quaisquer alterações nos bens cedidos sem a prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** todos os custos decorrentes dessas alterações, quando autorizadas.

6. Adotar todas as providências cabíveis para impedir a posse ou o uso indevido dos bens por terceiros, comunicando imediatamente à **PERMITENTE** qualquer situação irregular, incluindo tentativas de usurpação, penhora ou ameaça aos bens, especialmente os relacionados no PROCESSO Nº XXX.XXXXXXXX/XXXX-XX.

7. Garantir acesso irrestrito aos representantes credenciados da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas às dependências e instalações onde se encontrem os bens, sempre que necessário para fins de inspeção, fiscalização ou avaliação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

8. Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado nos termos do disposto na Resolução SC Nº 105/2014, em até trinta dias após cada ocorrência, para fins de registro e patrimonialização pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

9. Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, todas as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução.

10. Adotar medidas para identificação, registro, conservação, segurança e atualização dos bens de natureza digital e/ou nato-digital sob sua responsabilidade, incluindo documentos, bases de dados, arquivos audiovisuais, fotografias, registros sonoros, publicações digitais, sistemas e demais ativos digitais produzidos ou recebidos no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO:

a. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter listagem atualizada desses bens, com indicação de formato, suporte, periodicidade de atualização e local de armazenamento, além de observar as diretrizes técnicas da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas quanto à patrimonialização, guarda e preservação de longo prazo desses ativos digitais.

11. Solicitar a autorização da PERMITENTE para a realização de empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado.

12. Solicitar autorização prévia da **PERMITENTE** para a realização de ações de conservação e restauração em obras do acervo artístico, histórico e cultural, sempre que o procedimento for conduzido por profissionais externos à instituição ou nos casos em que esta não disponha de estrutura técnica adequada (como laboratório e equipe especializada). A solicitação deverá conter a descrição detalhada da metodologia a ser adotada, os materiais e técnicas envolvidas, bem como os cuidados de salvaguarda a serem observados.

13. Em caso de necessidade de descarte de bens móveis administrativos da **PERMITENTE** que se encontrem em mau estado de conservação ou inservíveis, a **PERMISSIONÁRIA** deverá encaminhar a documentação necessária para que sejam realizados os trâmites junto ao Centro de Material Excedente (CMEX), conforme as orientações vigentes.

14. Em caso de necessidade de desvinculação de acervos enquadrados na Resolução SC nº 105/2014, seja por descarte ou transferência, a **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir os procedimentos definidos pelas Unidades Gestoras da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

15. Para a realização de descarte de documentos arquivísticos administrativos que já tenham cumprido seus prazos de guarda, conforme as Tabelas de Temporalidade de Atividade-Meio e Atividade-Fim, a **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) da Pasta.

16. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar a listagem atualizada dos bens móveis anexos ao Termo de Permissão de Uso (TPU) a cada alteração do CONTRATO DE GESTÃO, de forma a assegurar a conformidade e rastreabilidade dos bens sob sua responsabilidade.

17. Manter registradas e permanentemente atualizadas, em base de dados apropriada, todas as informações relativas aos bens móveis sob sua responsabilidade, independentemente de sua natureza.

18. Apresentar, nas prestações de contas periódicas, a relação detalhada dos bens adquiridos, recebidos em doação, restaurados, emprestados e desvinculados do acervo, conforme as normas vigentes e diretrizes da **PERMITENTE**.

19. Realizar a atualização monetária dos bens sob sua guarda e gestão, utilizando critérios reconhecidos pela administração pública e apresentando essas informações à **PERMITENTE** nas prestações de contas ou sempre que solicitado.

20. Executar ou atualizar inventários dos bens cedidos, confrontando-os com os registros oficiais, e comunicar imediatamente qualquer divergência à **PERMITENTE**.

21. Comunicar imediatamente à **PERMITENTE** qualquer incidente grave, como acidentes, danos, furtos, incêndios ou outras situações que comprometam os bens.

22. Assegurar *backup*, preservação digital e segurança da informação em relação a bens digitais ou registros eletrônicos.

23. Tomar todas as medidas cabíveis, judiciais e extrajudiciais, contra quaisquer terceiros, que se façam necessárias à manutenção da posse, guarda, integridade e conservação dos bens objeto deste Termo, incluindo a adoção de providências para reaver quaisquer bens que venham a estar em posse indevida de terceiros.

24. Não ceder, transferir ou disponibilizar a terceiros, sob qualquer forma, os direitos ou obrigações decorrentes deste Termo, inclusive a órgãos públicos, entidades da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual ou municipal, tampouco transferir a posse ou guarda dos bens deste Termo, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **PERMITENTE**.

25. Em casos de entradas de acervos de terceiros vinculadas a exposições de curta duração ou a ações pontuais realizadas na instituição, a **PERMISSIONÁRIA** terá autonomia para definir os procedimentos internos, por meio da equipe técnica da Organização Social responsável pela gestão do Objeto Cultural. Nesses casos, deverá ser assegurado que os trâmites adotados estejam em conformidade com as boas práticas museológicas ou da natureza do Objeto Cultural, com registro formal da entrada e documentação compatível com a natureza da operação, garantindo a devida transparência e rastreabilidade:

a. Formalizar, junto à **PERMITENTE**, os termos de comodato de longa duração referentes a acervos de terceiros que permaneçam sob a guarda das instituições por períodos prolongados, ainda que inicialmente previstos como exposições temporárias ou empréstimos de curta duração. A formalização deve seguir os procedimentos definidos pela **PERMITENTE**, incluindo, quando aplicável, apresentação de documentação comprobatória da titularidade ou cessão, laudos de estado de conservação, plano de emergência, valor de seguro e justificativa técnico-curatorial, a fim de garantir segurança jurídica, patrimonial e administrativa;

b. Entende-se por empréstimo de longa duração o comodato com período superior a (06) seis meses, devendo ser estabelecido prazo limite em instrumento jurídico específico, a ser definido junto à Unidade Gestora.

26. Na hipótese de a PERMISSIONÁRIA atuar na gestão de mais de um CONTRATO DE GESTÃO ou administrar múltiplos equipamentos culturais no âmbito de um mesmo contrato, deverá observar rigorosamente as normas estabelecidas pelas Unidades Gestoras da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas quanto à disponibilização, movimentação e empréstimo de itens pertencentes aos acervos sob sua responsabilidade. A transferência temporária ou definitiva de quaisquer bens entre os diferentes equipamentos ou contratos somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da PERMITENTE, com a devida justificativa técnica e formalização documental, garantindo-se sempre a rastreabilidade e a integridade dos bens.

27. É obrigação da **PERMISSIONÁRIA** apresentar, sempre que solicitado pela **PERMITENTE** ou em periodicidade previamente definida entre as partes, a relação atualizada de todos os instrumentos de comodato firmados com terceiros que não integrem a Administração Pública direta ou indireta das esferas federal, estadual ou municipal, contendo, no mínimo, a identificação do comodatário, descrição dos bens cedidos, finalidade, prazo e condições de guarda e conservação. A **PERMISSIONÁRIA** se compromete, ainda, a submeter previamente à aprovação da **PERMITENTE** quaisquer novos termos de comodato com terceiros, conforme disposto nas demais cláusulas deste Termo.

28. Assegurar que terceiros contratados para a execução de fotografia, filmagem ou captação de som observem as orientações e restrições definidas em conjunto com a **PERMITENTE**.

29. Dar crédito à **PERMITENTE** como gestora ou responsável pelo bem móvel nos materiais de divulgação, sempre que aplicável.

30. Apresentar à **PERMITENTE**, nas prestações de contas, a relação das cessões de uso de acervos realizadas pela Permissionária, bem como as solicitações de cessão de uso formuladas por terceiros, contendo, no mínimo, a periodicidade, as finalidades e as condições de uso previstas em cada caso.

31. Adotar protocolos adequados de conservação e segurança durante a manipulação, transporte ou acesso aos bens no contexto da pesquisa.

32. Respeitar a confidencialidade de dados e informações obtidas, exceto nos casos previamente acordados com a **PERMITENTE**.

33. Adotar procedimentos adequados de embalagem, transporte e manuseio na devolução dos bens, assegurando a integridade física e a preservação de suas características originais.

34. Assegurar tratamento diferenciado e protocolos reforçados para bens classificados como sensíveis, raros, de alto valor histórico, cultural, científico ou afetivo, conforme parâmetros definidos em conjunto com a **PERMITENTE**.

35. Assegurar tratamento diferenciado e protocolos reforçados para bens classificados como sensíveis, raros, de alto valor histórico, cultural, científico ou afetivo, conforme parâmetros definidos em conjunto com a **PERMITENTE**.

36. Para os equipamentos culturais que possuam bibliotecas/centros de pesquisa, deve-se respeitar as normas internas de funcionamento, acesso, consulta e empréstimo definidas pela **PERMITENTE** ou pelo responsável técnico da biblioteca/centro de referência.

37. Preservar a confidencialidade e os direitos autorais de conteúdos consultados, observando as restrições de reprodução, digitalização e compartilhamento previstas em lei ou no regulamento interno.

38. Em caso de saída de bens tombados pelas esferas federais, como os protegidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou por demais órgãos de tombamento, para participação em exposições internacionais, a Permissionária deverá solicitar, junto ao órgão competente, a devida autorização, apresentando à **PERMITENTE** o documento assinado por seu representante para inclusão no processo de solicitação de empréstimo. Deverá, ainda, apresentar à **PERMITENTE** cópia da Declaração de Saída de Bens, a ser assinada junto à Receita Federal/Alfândega no momento da saída do bem.

39. Quanto às captações, gestão do uso e autorização de registros visuais e sonoros:

a. Gerir internamente as demandas de captação e uso de imagens, voz, fotografias, filmagens ou quaisquer outros registros visuais e/ou sonoros relacionados aos bens móveis cedidos, observando a legislação vigente e boas práticas de preservação e comunicação;

b. Definir em conjunto com a **PERMITENTE** os casos em que será necessária autorização prévia para a captação ou divulgação desses materiais, considerando a natureza do uso, a sensibilidade do bem e a finalidade pretendida;

c. Manter controle e guarda das autorizações obtidas e dos registros visuais ou sonoros produzidos, disponibilizando cópia à **PERMITENTE** quando solicitado;

d. Garantir que o uso dos registros não comprometa a integridade física, histórica, cultural ou institucional dos bens móveis cedidos.

40. Quanto à realização de pesquisas:

a. Planejar e executar pesquisas envolvendo os bens móveis cedidos, seus registros ou informações associadas, de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável;

b. Fornecer à **PERMITENTE**, sem ônus, cópia dos resultados finais da pesquisa, quando houver interesse comum ou relevância para a preservação e gestão do bem;

c. Identificar a **PERMITENTE** nos materiais resultantes da pesquisa sempre que houver vínculo direto com a gestão ou preservação do bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS

A **PERMISSIONÁRIA** declara, para todos os fins de direito, que recebeu da **PERMITENTE**, em perfeitas condições de uso, guarda e conservação, os bens móveis descritos nos **ANEXOS VI-A e VI-B** deste Termo, responsabilizando-se integralmente por sua guarda, manutenção, conservação, segurança, uso adequado e posterior devolução, conforme as obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **PERMITENTE** poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos bens cedidos, inclusive quanto ao seu estado de conservação, localização, guarda e utilização, podendo, para tanto, adotar os meios que julgar necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do CONTRATO DE GESTÃO **Nº** XX/20XX, considerando eventuais prorrogações, rescisões ou encerramentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

Extinto o **CONTRATO DE GESTÃO Nº** XX/20XX ou a presente Permissão de Uso, as benfeitorias e as reformas realizadas nos bens móveis, de qualquer natureza, permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento à **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada com fundamento nas disposições que tratam das Organizações Sociais de Cultura, com base na Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, no Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, no ANEXO VIII (Portaria SCEIC nº 52, de 14 de maio de 2024), que dispõe sobre as sanções e a forma de aplicação e nas demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

A não restituição imediata dos bens objeto desta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela **PERMITENTE** pelos meios cabíveis, inclusive mediante o ajuizamento de ação judicial com possibilidade de concessão de medida liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a aplicação de penalidades à **PERMISSIONÁRIA**, inclusive podendo ocorrer a revogação de pleno direito da presente Permissão e do CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, conforme as disposições legais que tratam das Organizações Sociais de Cultura, com base na Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, no Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e no ANEXO VIII (Portaria SCEIC nº 52, de 14 de maio de 2024), que dispõe sobre as sanções e a forma de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a **PERMITENTE** ser compelida a adotar medidas judiciais para a recuperação dos bens objeto desta Permissão, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor equivalente ao montante dos bens móveis, a contar da data da caracterização do descumprimento até a efetiva restituição dos bens, sem prejuízo da aplicação de demais sanções legais e contratuais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais do presente Termo:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. ANEXO VI-A - Inventário de bens móveis recebidos da Secretaria ou adquiridos com recursos do contrato de gestão (bens móveis administrativos);

b. ANEXO VI-B - Inventário de bens móveis recebidos da Secretaria ou adquiridos com recursos do contrato de gestão (bens museológicos, bibliográficos e arquivísticos), sendo da OS ou de Terceiros que se encontram em comodatos firmados pela Organização Social e/ou junto a **PERMITENTE**.

2. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Permissão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3. Declara a **PERMISSIONÁRIA**, por meio de seu representante legal, que aceita esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PERMITENTE
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
PERMISSIONÁRIO(A)
Dirigente da Entidade
NOME DA ENTIDADE
OBJETO CULTURAL
TESTEMUNHAS
Nome:
Cargo:
CPF:
Nome:
Cargo:
CPF:

****

ANEXOS

ANEXO VI – A

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS DA SECRETARIA DA CULTURA OU ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

BENS MÓVEIS ADMINISTRATIVOS

Nº de patrimônio SCEIC	Nº de patrimônio interno	Categoria do objeto	Denominação do objeto	Descrição sumária	Quantidade	Fornecedor	Título	Autoria	Dimensões	Valor	Nota Fiscal	Tipo de aquisição

ANEXO VI - B

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS RECEBIDOS DA SECRETARIA DA CULTURA OU ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

BENS MUSEOLÓGICOS, BIBLIOGRÁFICOS E ARQUIVÍSTICOS

Nº de patrimônio SCEIC	Nº de patrimônio interno	Categoria do objeto	Denominação do objeto	Descrição sumária	Quantidade	Procedência	Título	Autoria	Dimensões	Tipo de aquisição

****

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS IMÓVEIS

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela UGE]

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL XXXXXXX PARA USO DE BEM IMÓVEL

CONTRATO DE GESTÃO Nº XX/20XX

PROCESSO Nº XXX.XXXXXXXX/XXXX-XX

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS - SCEIC, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP: 01028-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, XXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **PERMITENTE**.

E, de outro lado, o(a) XXXXXXXXX, Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXX/SP, com Estatuto Social registrado no XXº Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de XXXXXXXXX, sob nº XXXX, neste ato representada por seu(sua) *[indicar o cargo]*, Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX-XX doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** para firmar o presente **Termo de Permissão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a cessão gratuita, pela **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, do uso dos imóveis sobre sua propriedade, com endereço na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Município de XXXXXX, com terreno de XXXX m² (XXXXXX metros quadrados) e área construída de XXXX m² (XXXXXXX metros quadrados), conforme informação contida na ficha SGI - Sistema de Gerenciamento de Imóveis nº XXXX do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo.

O referido bem imóvel possui tombamentos, sendo, em esfera nacional, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em esfera estadual, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), e, em esfera municipal, pelo XXXXXXXXXX *[mencionar o órgão de preservação municipal].*

[UGE irá escolher uma das opções abaixo a depender da quantidade de equipamentos do contrato]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PERMITENTE** terá até 90 (noventa) dias após a celebração do Contrato de Gestão, e deste Termo, para apresentar relatório de vistoria do bem imóvel, com registro por imagens e descrições detalhadas, desenvolvido por profissional habilitado, demonstrando procedimento de vistoria, por aspectos visuais acessíveis, para relatar as condições estruturais, incluindo instalações e acabamentos; de segurança, por meio da constatação de itens como saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e sistemas de segurança; e de regularidade, por meio da verificação de documentos necessários (seguro, AVCB, Licença de Funcionamento e outros):

OU

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PERMITENTE** terá até 120 (cento e vinte) dias após a celebração do Contrato de Gestão, e deste Termo, para apresentar relatório de vistoria do bem imóvel, com registro por imagens e descrições detalhadas, desenvolvido por profissional habilitado, demonstrando procedimento de vistoria, por aspectos visuais acessíveis, para relatar as condições estruturais, incluindo instalações e acabamentos; de segurança, por meio da constatação de itens como saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio e sistemas de segurança; e de regularidade, por meio da verificação de documentos necessários (seguro, AVCB, Licença de Funcionamento e outros):

1. A vistoria deverá registrar a situação do bem imóvel, por aspectos visuais acessíveis, à época da celebração do Contrato de Gestão e consecutiva cessão, não sendo, em qualquer hipótese, instrumento de avaliação e/ ou propostas de intervenção, o que, se necessário, deverá ser tratado, ao longo do Contrato, por meio de equipes técnicas da Secretaria, Organização Social e, quando necessário, profissional técnico competente a ser contratado para determinada finalidade.

2. O relatório de vistoria deverá ser validado pelas áreas técnicas da Secretaria (Unidade Gestora Executora - UGE e a Subsecretaria de Gestão Corporativa, através do Departamento de Infraestrutura Predial), pelas áreas técnicas da organização social, e tanto a **PERMISSIONÁRIA** quanto o **PERMITENTE** devem assiná-lo, comprovando que concordam com as informações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA** o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no **CONTRATO DE GESTÃO nº** XX/20XX, ao qual o presente Termo encontra-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas se circunscrevam aos objetivos do referido CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São as obrigações da **PERMITENTE**:

1. Incluir e manter os bens cedidos devidamente registrados no SGI – Sistema de Gerenciamento de Imóveis, sob o nº XXXX, do Conselho do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo.

2. Receber, analisar e deliberar sobre solicitações de cessão de uso não onerosas ao Contrato de Gestão, desde que respaldadas por meio de política de cessão onerosa e gratuita de espaços, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

3. Comunicar previamente à **PERMISSIONÁRIA** quaisquer alterações que impactem a destinação ou estrutura física do imóvel que possam comprometer o uso previsto no presente Termo.

4. Garantir que o imóvel esteja livre e desembaraçado de ônus ou impedimentos que inviabilizem a utilização nos termos deste instrumento, exceto se expressamente acordado entre as partes.

5. Comunicar previamente à **PERMISSIONÁRIA** quaisquer alterações que impactem a destinação ou estrutura física do imóvel que possam comprometer o uso previsto no presente Termo.

6. Fornecer, quando solicitado, cópia dos documentos comprobatórios da titularidade e da regularidade jurídica do imóvel.

7. Acompanhar por meio dos Relatórios de Prestação de Contas as ações necessárias a fim de verificar as condições de uso do imóvel e o cumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

8. Adotar as providências necessárias para a atualização ou retificação de dados do imóvel nos sistemas oficiais do Estado, quando identificadas inconsistências por meio de auditorias ou relatórios da **PERMISSIONÁRIA**.

9. Zelar pela compatibilidade entre a destinação do imóvel e os objetivos institucionais da **PERMISSIONÁRIA**, podendo intervir em caso de desvio de finalidade ou uso indevido.

10. Garantir que o imóvel esteja livre e desembaraçado de ônus ou impedimentos que inviabilizem a utilização nos termos deste instrumento, exceto se expressamente acordado entre as partes.

11. Promover, sempre que necessário e mediante justificativa técnica, revisões nas políticas e diretrizes de uso dos imóveis sob gestão da Secretaria, garantindo a participação das **PERMISSIONÁRIAS** por meio de consulta ou notificação prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **PERMITENTE**, na gestão de imóveis **cedidos** por outros entes (União, Estado, Município ou outros órgãos):

1. Zelar pelo cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de cessão de uso (termo de cessão, permissão, concessão ou outro instrumento jurídico celebrado com o ente cedente);

2. Manter atualizada a documentação do imóvel ou área cedida, incluindo cópias do termo de cessão, plantas, matrículas, registros cartorários, entre outros;

3. Garantir que a destinação do imóvel esteja estritamente vinculada ao objeto pactuado com o ente cedente, observando o uso específico previsto (ex.: uso cultural, educacional, institucional etc.);

4. Comunicar tempestivamente ao ente cedente qualquer irregularidade, dano, alteração de uso, subutilização ou intenção de subcessão, quando essa for permitida;

5. Não transferir a terceiros a posse, uso ou gestão do imóvel sem prévia autorização formal do ente cedente, respeitando as limitações previstas no instrumento de cessão;

6. Assegurar a conservação, manutenção e guarda do imóvel durante o período de cessão, arcando com os custos ordinários, salvo disposição em contrário no instrumento de origem;

7. Garantir o uso gratuito do imóvel, caso tenha sido estabelecido como condição da cessão, ou assegurar que eventuais cobranças estejam de acordo com a política do ente cedente;

8. Prestar contas periodicamente ao ente cedente, sempre que previsto em cláusulas contratuais, sobre o uso, estado e ações realizadas no imóvel;

9. Devolver o imóvel ao final do prazo de cessão, ou quando solicitado pelo ente cedente, nas condições pactuadas e mediante formalização administrativa;

10. Incluir e manter registro atualizado do imóvel nos sistemas próprios de controle patrimonial do Estado de São Paulo, com a devida anotação de que se trata de bem não pertencente ao Estado, mas sob sua guarda e uso;

11. Observar as normas específicas do órgão ou ente cedente quanto à conservação, obras, intervenções, cessões secundárias e destinação cultural, especialmente em imóveis tombados, protegidos ou em áreas especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

1. Manter o bem imóvel em qualificadas condições de conservação, funcionalidade, segurança e regularidade, cumprindo legislações e normas vigentes, assegurando execução de ações de conservação e manutenção, por meio de Plano de Gestão de Manutenção, a ser desenvolvido em pleno acordo com as características da edificação e cumprindo o estabelecido na ABNT NBR 5674, e demais normas complementares e vigentes sobre o assunto.

2. Assegurar que a edificação atenda plenamente adequação à acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, cumprindo o estabelecido na ABNT NBR 9050, e demais normas e legislações que tratem do assunto, sendo, no caso do município de São Paulo, desejável a obtenção de Certificado de Acessibilidade.

3. Assegurar que a edificação contemple ações que implementem diretrizes e parâmetros sustentáveis, por meio do uso racional de recursos naturais, agregando, sempre que possível, benfeitorias que abranjam o uso de novas tecnologias de menor impacto ambiental e de matérias primas mais eficientes.

4. Zelar pelas áreas com presença de cobertura vegetal e/ ou arbórea, desempenhando serviços e atividades relacionados à manutenção, manejo e, sempre que possível, ampliação, e cumprindo legislações para licenciamento/autorização sempre que necessário, antecipando quaisquer intervenções, inclusive por meio da contratação laudo a ser desenvolvido por profissional técnico competente.

5. manter a posse e vigência:

a. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), emitido junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP);

b. Brigada de Incêndio, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 17/2025 e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

c. Plano de Emergência, desenvolvido com base na Instrução Técnica do CBPMESP nº 16/2025 - Gerenciamento de Riscos de Incêndio e demais normas complementares e vigentes sobre o tema;

d. Licenças e/ ou Alvarás, obtidos junto às municipalidades.

6. Manter, contratado e vigente, seguro multirriscos, incluindo responsabilidade civil, com coberturas de acordo com edificação e uso, por meio de laudo de avaliação desenvolvido conforme ABNT NBR 14653.

7. Elaborar Manual de Normas e Procedimentos de Segurança, estabelecendo diretrizes para garantir a segurança em diversas áreas, conforme contexto do equipamento cultural, de forma clara, concisa e abrangente, abordando os riscos específicos e as medidas para mitigá-los, e em acordo com legislações vigentes, incluindo normas técnicas aplicáveis, mantendo o mesmo em cumprimento.

8. Seguir os procedimentos definidos nas Resoluções de Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção.

9. Obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento e de todas as instâncias do Poder Público previstas na legislação, quando for o caso, antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas.

10. Impedir que terceiros se apossem do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele.

11. Responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel.

12. Garantir aos prepostos da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo.

13. Arcar, até a efetiva e integral restituição da posse da área, com as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás, esgoto e quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem imóvel, assim como promover sua conservação e limpeza, de forma viabilizar imediata ocupação e utilização após a entrega do imóvel à **PERMITENTE**.

14. Arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação.

15. Apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 (três) meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à **PERMITENTE**, sempre e quando houver.

16. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

17. Comunicar à **PERMITENTE**, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel ou ao funcionamento dos serviços que possam interferir no objeto do presente instrumento, bem como qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação da área.

18. Prever a cessão gratuita dos espaços locáveis do objeto cultural para a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas por até 30 (trinta) dias, não consecutivos, ao ano para realização de eventos ou atividades culturais, devendo ser o custeio operacional da cessão absorvido pelo Contrato de Gestão. A Organização Social será previamente consultada sobre as disponibilidades de datas, de acordo com a demanda da Secretaria.

19. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por eventuais resultantes de obras, serviços ou atividades que realizar no imóvel (ou que terceiros venham a promover), bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

20. Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos neste Termo de Permissão de Uso e no Contrato de Gestão, vedada a destinação diversa sem autorização prévia e expressa da **PERMITENTE**.

21. Adotar as providências necessárias à obtenção e renovação de licenças, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização municipal, estadual ou federal para o pleno funcionamento do equipamento cultural.

22. Não realizar modificações estruturais no imóvel sem prévia autorização da **PERMITENTE**, mediante apresentação de projeto técnico acompanhado de ART ou RRT, quando aplicável.

23. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros decorrentes de omissões, mau uso ou intervenções realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** ou por terceiros sob sua responsabilidade.

24. Restituir o imóvel à **PERMITENTE**, ao término do presente Termo, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e regular.

25. Zelar pela integridade física, estética e histórica do bem tombado, preservando seus elementos arquitetônicos, artísticos e paisagísticos, conforme previsto na legislação de proteção ao patrimônio cultural.

26. Não realizar qualquer obra, reforma, adaptação, modificação, instalação de equipamentos ou sinalizações que alterem as características originais do bem tombado sem prévia autorização dos órgãos competentes de proteção ao patrimônio cultural, como o CONDEPHAAT, o IPHAN ou órgãos municipais, conforme o caso.

27. Sempre que pertinente, desenvolver ações de sensibilização e valorização do patrimônio histórico e cultural junto aos públicos atendidos no imóvel, contribuindo para a difusão dos valores culturais do bem tombado.

28. Solicitar à **PERMITENTE** autorização prévia e formal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a realização de eventos de caráter não oneroso que envolvam uso do espaço por terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no CONTRATO DE GESTÃO nº XX/20XX, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA ou quando prévia e expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, a **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

1. Cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação, conforme previsto na Resolução SCEIC nº 21/2026 (ANEXO IV do CONTRATO DE GESTÃO), desde que aprovada pelo Conselho de Administração da **PERMISSIONÁRIA** e apresentada à **PERMITENTE** a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços.

2. Instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria *[conforme o caso]* que poderão ser geridos diretamente pela **PERMISSIONÁRIA** ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar quadrimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II do parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS

A **PERMISSIONÁRIA** declara, para todos os fins de direito, que recebeu da **PERMITENTE**, o bem imóvel nas condições de conservação demonstradas no Relatório de Vistoria, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se, conjuntamente com **PERMISSIONÁRIA**, por ações de conservação e manutenção, conforme previsto por meio de rotinas e metas pactuadas no âmbito do Contrato de Gestão, ao qual este Termo é Anexo, obrigando-se e comprometendo-se a devolvê-lo nesse estado, salvo as deteriorações decorrentes do uso imóvel e/ ou benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a aplicação de penalidades à **PERMISSIONÁRIA**, inclusive podendo ocorrer a revogação de pleno direito da presente Permissão e do CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, conforme as disposições legais que tratam das Organizações Sociais de Cultura, com base na Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, no Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e no **ANEXO VIII** (Portaria SCEIC n° 52, de 14 de maio de 2024), que dispõe sobre as sanções e a forma de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do CONTRATO DE GESTÃO **nº** XX/20XX, considerando eventuais prorrogações, rescisões ou encerramentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

A não restituição imediata do(s) bem(s) objeto desta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pelos meios cabíveis, inclusive mediante ação de reintegração de posse com possibilidade de concessão de medida liminar.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a **PERMISSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a **PERMITENTE** se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

Extinto o CONTRATO DE GESTÃO **n°** XX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada com fundamento nas disposições que tratam das Organizações Sociais de Cultura, com base na Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, no Decreto nº 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações e no **ANEXO VIII** (Portaria SCEIC n° 52, de 14 de maio de 2024).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São disposições finais do presente Termo:

1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Permissão de Uso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. Declara a **PERMISSIONÁRIA**, por meio de seu representante legal, que aceita esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Por estarem assim as partes justas e avençadas, foi lavrado o presente Termo, o qual depois de lido e considerado em conformidade, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

PERMITENTE
Titular da Pasta
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS
PERMISSIONÁRIO(A)
Dirigente da Entidade
NOME DA ENTIDADE
OBJETO CULTURAL
Testemunhas
Nome:
Cargo:
CPF:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESOLUÇÃO SCEIC Nº 23, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da minuta referencial padrão de Convocação Pública da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo com Organizações Sociais de Cultura

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, inciso II, alíneas "a" e "i", do Decreto n° 69.507, de 30 de abril de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar diretrizes claras e transparentes para a execução e o acompanhamento dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Cultura, no âmbito da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas;

E CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e aprimorar as normas e procedimentos relativos à Convocação Pública para a realização de parceria por meio de Contratos de Gestão com as Organizações Sociais (OSs) da Cultura, regidas Lei Complementar nº 846/1998, pelo Decreto Estadual nº 43.493/1998 e suas demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada minuta referencial de Convocação Pública, e seus devidos anexos, da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, que integra esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo as Unidades Gestoras Executoras e as Organizações Sociais parceiras observar e atender às obrigações nela previstas a partir do primeiro mês subsequente, com aplicação na próxima prestação de contas quadrimestral.

Art. 3º – Ficam revogadas quaisquer outras resoluções com disposições contrárias ao previsto nesta Resolução.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

****

ANEXO

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO DE RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE CULTURA

RESOLUÇÃO SCEIC Nº XX, DE XX DE XXXX DE 202X

Dispõe sobre a realização de ***Convocação Pública*** *para a seleção de Organizações Sociais da Cultura, conforme previsto no artigo 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 4 de junho de 1998*

A SECRETÁRIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SCEIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme disposto no artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, inciso II, alíneas "a" e "i", do Decreto n° 69.507, de 30 de abril de 2025, e o disposto no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo;

E CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e normatizar diretrizes claras e transparentes para a realização das Convocações Públicas pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas com objetivo de firmar Contrato de Gestão com Organizações Sociais da Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar a presente Convocação Pública, nos termos do § 3º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, para que as entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais de Cultura no âmbito do Estado de São Paulo, interessadas em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o gerenciamento do objeto cultural descrito no art. 2º, se credenciem e manifestem seu interesse junto à Titular da Pasta até o dia DD/MM/20XX.

TÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º – As entidades interessadas deverão apresentar suas propostas para o gerenciamento, execução e manutenção do(s) Objeto(s) Cultural(is): XXXXXXXXXXXXXXX.

§1º – As orientações e a apresentação correspondente ao(s) Objeto(s) Cultural(is) nesta Resolução, incluindo seus históricos de criação, características técnicas, principais dados e resultados, bem como demais informações necessárias à elaboração da proposta, estão discriminadas no **Termo de Referência (ANEXO I)** desta Resolução.

§2º - A Convocação Pública será realizada de **forma virtual**, e compreenderá as seguintes etapas: credenciamento, recebimento das propostas, habilitação, sessão pública, análise e decisão.

§3º – As Organizações Sociais de Cultura interessadas deverão apresentar proposta para o(s) Objeto(s) Cultural(is) referidos no *caput* deste artigo, contendo todos os custos e especificidades relacionadas à sua gestão, atendendo todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e seus anexos.

§4º – Não serão **habilitadas** as Organizações Sociais que não cumprirem as exigências contidas nessa Resolução e suas propostas serão consideradas **desclassificadas** da presente Convocação Pública.

TÍTULO II – DO OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º – O Contrato de Gestão ao qual se refere o art. 1º desta Resolução terá por objetivo pactuar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na execução, manutenção e operacionalização do gerenciamento dos do(s) Objeto(s) Cultural(is), indicados no *caput* do art. 2º, conforme detalhamento contido no **Termo de Referência (ANEXO I).**

§1º – Integram o Contrato de Gestão os documentos a seguir mencionados, disponíveis no **Termo de Referência**, por meio do Portal de Transparência na Cultura do Estado de São Paulo:

a. ANEXO I – Plano Estratégico de Atuação;

b. ANEXO II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações;

c. ANEXO III – Plano Orçamentário;

d. ANEXO IV – Resolução SCEIC nº 21/2026 - Dispõe sobre normatização das obrigações de rotina e compromissos de informação;

e. ANEXO V – Cronograma de Desembolso;

f. ANEXO VI – Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Intangíveis;

g. ANEXO VII – Termo de Permissão de Uso dos Bens Imóveis;

h. ANEXO VIII – Portaria SCEIC n° 52/2024 - Regulamenta a forma de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

i. ANEXO IX - Resolução SCEIC nº 12/2026 - Dispõe sobre a normatização e o estabelecimento de diretrizes gerais a serem observadas pelas Organizações Sociais de Cultura contratadas no âmbito das atividades de comunicação institucional, imprensa e marketing, em articulação com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

§2º – O contrato a ser celebrado para execução e manutenção do(s) Objeto(s) Cultural(is) descritos nesta Convocação Pública terá vigência de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar de DD/MM/202X até **DD/MM/202X** de acordo com a conveniência e concordância das partes, podendo ser prorrogado conforme previsto na alínea "e", do art. 3º do Decreto nº 64.056/2018.

TÍTULO III – DO REFERENCIAL DE REPASSE FINANCEIRO DO ESTADO

Art. 4º – A operacionalização das metas, rotinas e obrigações contratuais previstas no Contrato de Gestão para o gerenciamento do(s) Objeto(s) Cultural(is) descritos nesta Convocação Pública deverá seguir os parâmetros orçamentários discriminados neste título.

§1º – A gestão 202X-20XX dos do(s) Objeto(s) Cultural(is), indicados nesta Convocação Pública, terá como referencial orçamentário os valores de repasse de recursos por parte da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para a Organização Social **escolhida**, a importância global estimada em **R$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX reais e centavos)**.

§2º – O montante global acima descrito representa os valores a serem repassados para o Contrato de Gestão ao longo de XX (XXXXXXXXXX) meses, em parcelas periódicas, condicionadas à disponibilidade financeira do Estado e mediante apresentação e aprovação de relatórios de resultados, considerando os seguintes valores anuais:

· 202X: R$ XX.000.000,00
· 202X: R$ XX.000.000,00
· 202X: R$ XX.000.000,00
· 202X: R$ XX.000.000,00
· 202X: R$ XX.000.000,00

§3º – Os valores indicados neste artigo levam em consideração o Plano Plurianual do Estado de São Paulo de 20XX-20XX e a previsão orçamentária submetida à manifestação prévia fazendária para o período 01/01/202X a 31/12/202X.

§4º – A critério da Administração Pública, os valores indicados neste artigo poderão ser revistos.

§5º – As propostas técnicas e orçamentárias deverão ainda observar as regras do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e as alterações por ele introduzidas ao Decreto nº 43.493/1998, bem como as demais normas aplicáveis às Organizações Sociais de Cultura no Estado de São Paulo.

§6º – As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, o Contrato de Gestão poderá ser aditado.

TÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO DAS OSs

Art. 5º – O credenciamento será realizado, no prazo previsto no *caput* do artigo 1º da presente Resolução, por meio de sistema informatizado indicado pela Secretaria, que deverá conter obrigatoriamente a assinatura eletrônica conforme padrão definido no Decreto Estadual n° 68.306, de 16 de janeiro de 2024.

§1º - O credenciamento será efetivado após confirmação, por parte da Unidade Gestora Executora - UGE, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento do respectivo **pedido de credenciamento**, momento em que serão passadas, pelo mesmo sistema informatizado, as orientações detalhadas sobre envio de toda a documentação referente à proposta e do devido sigilo que deve ser mantido, além de demais instruções que se fizerem necessárias.

§2º – Em caso de não recebimento da confirmação de seu credenciamento no prazo previsto no § 1º deste artigo, as instituições interessadas deverão entrar em contato com a Unidade Gestora Executora - UGE, a Diretoria XXXXXXXXXXXXX – **XXXX**, no número (11) 3339-XXXX ou através do e-mail convocacaopublica.cultura@sp.gov.br,solicitando a confirmação de seu credenciamento no sistema informatizado, de segunda a sexta-feira, **das** XXh às XXh **até o penúltimo dia útil do prazo** previsto no *caput* do artigo 1º da presente Resolução.

§3º – Durante o prazo de credenciamento, previsto no art. 1º, as Organizações Sociais interessadas poderão, por meio de sistema informatizado indicado, solicitar agendamento de visitas técnicas e tirar dúvidas para subsidiar a elaboração da proposta.

§4º - Todos os questionamentos e pedidos de esclarecimentos recebidos, bem como suas respostas, serão publicados no Portal de Transparência na Cultura em até **5 (cinco) dias** corridos.

§5º - Os **pedidos de credenciamentos** recebidos serão divulgados no Diário Oficial do Estado (DOE) e por meio do Portal de Transparência na Cultura.

TÍTULO V – DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Art. 6º – A Organização Social de Cultura **credenciada** para participar da presente Convocação Pública deverá enviar proposta única para o(s) Objeto(s) Cultural(is) descritos nesta Convocação Pública, em 02 (dois) conjuntos de documentos, denominados **"Conjunto nº 1 – Documentação Comprobatória e Institucional"** e "**Conjunto nº 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".**

§1º - Os documentos deverão ser encaminhados e enumerados estritamente conforme a ordenação prevista nos artigos 7º e 8º desta Resolução.

§2º – As Organizações Sociais participantes ficam cientes de que, para a celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá apresentar, além da documentação prevista nos artigos 7º e 8º desta Resolução, o Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade (CRCE), nos termos do Decreto Estadual nº 70.246, de 19 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO I - DOS DOCUMENTOS DO CONJUNTO Nº 1

Art. 7º - São documentos que compõem o Conjunto nº 1 referentes à documentação comprobatória e institucional:

I. Procuração (com firma reconhecida em cartório ou autenticação por assinatura eletrônica ou certificado digital nos termos da Lei Federal nº 14063/2020) que habilita conselheiro, dirigente ou preposto a representar a instituição durante a Sessão Pública;

II. Comprovação de qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

III. Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado;

IV. Ata registrada, pela qual o Conselho de Administração aprova a participação da entidade na presente Convocação Pública, bem como aprova a proposta técnica e orçamentária apresentada no Conjunto 02 para celebração de Contrato de Gestão;

a. Em caso de alteração da proposta técnica e orçamentária, deverá ser apresentada nova ata do Conselho com **Rerratificação** da proposta, em prazo a ser acordado com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

V. Declaração do Presidente do Conselho Administrativo da Organização Social indicando todos os diretores e conselheiros, seus mandatos e datas de eleição dos membros;

VI. Relação de todos os conselheiros de Administração e Fiscal (se houver) em exercício, com indicação do período de mandato, conforme disposição do Estatuto Social, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;

VII. Declarações, em papel timbrado da Organização Social, subscritas pelos conselheiros, de que atendem ao contido no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 846/1998, e ao artigo 4º do Decreto nº 43.493/1998;

VIII. Cópia autenticada do Registro Geral (RG) ou do Documento de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), com foto e válido em território nacional, do comprovante de Cadastro de Pessoas Físicas (caso o número não conste no Documento de Identidade) e cópia simples dos comprovantes de endereço (emitidos há no máximo seis meses da data de *upload* dos documentos) de todos os atuais dirigentes da entidade;

IX. Regimento interno da entidade, com cópia simples da respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

X. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a entidade não possui impedimento para contratar com a Administração;

XI. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que a entidade está regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que a entidade atende ao artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

XII. Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício - DRE do último exercício fiscal concluído, subscrito obrigatoriamente por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da entidade;

XIII. Comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica – CNPJ da matriz e filial (se houver);

XIV. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS/CRF;

XVI. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

XVII. Comprovante de não inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;

XVIII. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio da sede da entidade;

XIX. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XX. Comprovantes de que a entidade não consta como sancionada no sítio eletrônico de sanções administrativas do Estado de São Paulo, bem como de que não consta da lista de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS DO CONJUNTO Nº 2

Art. 8º - São documentos que compõem o Conjunto nº 2 referentes à proposta técnica e orçamentária:

I. Proposta técnica e orçamentária que atenda aos critérios estabelecidos no **Termo de Referência** devidamente assinada pelo representante legal da entidade e devidamente aprovada pelo Conselho de Administração *(conforme ata constante no Conjunto nº 1 previsto no artigo 7º, inciso IV desta Resolução) e aos termos previstos nesta Resolução;*

II. Portfólio de realizações da entidade, que demonstre sua experiência técnica e institucional em gestão nas áreas afins ao objeto cultural de interesse e sua atuação na área cultural de, **no mínimo, 03 (três) anos** e conforme previsto no **Termo de Referência**;

III. Relatório dos projetos aprovados e captados por meio de leis de incentivo ou de outras fontes de financiamento, em ordem cronológica e, no máximo, dos últimos cinco anos, devidamente especificados, com indicação das ações realizadas, dos montantes de recursos captados, dos patrocinadores ou financiadores, observando o padrão estabelecido no **Termo de Referência**;

IV. Currículos dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no Contrato de Gestão e seus anexos, observando o padrão estabelecido no **Termo de Referência**;

V. Manual de Gestão de Pessoas da entidade, contendo plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação e os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no Contrato de Gestão, devendo o referido documento estar adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Gestão de Pessoas das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo, e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração, registrada ou com protocolo de registro em cartório;

VI. Regulamento de Compras e Contratações de Serviços da entidade, adequado ao Referencial de Boas Práticas para os Manuais de Compras e Contratações das Organizações Sociais de Cultura do Estado de São Paulo, e respectiva ata de aprovação pelo Conselho de Administração registrada ou com protocolo de registro em cartório, acompanhada de comprovante de publicação do regulamento no Diário Oficial do Estado de SP, ou de declaração subscrita pelos conselheiros da entidade de que atenderão ao prazo disposto no artigo 13-A do Decreto nº 43.493/1998, com redação dada pelo Decreto n.º 50.611/ 2006.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

Art. 9º - O envio dos documentos será feito, por meio de sistema informatizado indicado pela Secretaria, por cada Organização Social **credenciada**, em um **processo** para cada instituição, que conterá em sua nomeação a razão social da Organização Social.

§1º – O processo deverá conter documentos denominados e ordenados, respectivamente **"Conjunto 1 – Documentação Comprobatória e Institucional" e "Conjunto 2 – Proposta Técnica e Orçamentária".**

§2º – O acesso para *upload* dos documentos será concedido somente para a instituição proponente e quando da confirmação do seu credenciamento, e esta não terá acesso às demais propostas eventualmente apresentadas.

§3º – Todos os documentos enviados deverão ser gravados separadamente em formato PDF pesquisável, de no **máximo 100 MB** e obrigatoriamente nomeados conforme o **ANEXO III** da presente Resolução. Caso os documentos tenham tamanho superior ao limite máximo estabelecido, deverão ser divididos em partes, conforme consta no modelo do **ANEXO III** da presente Resolução. A proposta técnica deverá também ser enviada em formato aberto no *Word* e a proposta orçamentária no formato aberto *Excel*. Não serão considerados os documentos que não estejam adequados aos formatos solicitados por não serem compatíveis com as plataformas digitais do Governo do Estado de São Paulo.

§4º – Todos os documentos que compõem os Conjuntos nº 1 e nº 2, que necessitem de assinatura dos representantes legais, conselheiros ou diretores, deverão ser enviados com assinatura eletrônica, conforme padrão definido na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Estadual n° 68.306/2024, ou assinaturas físicas com firma reconhecida.

§5º – Será permitido o *upload* dos arquivos contendo a documentação dos Conjuntos nº 1 e nº 2, impreterivelmente, **até** XXh00 do dia DD/MM/202X. Não serão considerados entregues documentos enviados após este horário.

§6º – A Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

§7º – Em caso de comprovada falha de infraestrutura da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no último dia do prazo de *upload*, este poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

CAPÍTULO IV - COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL E SESSÃO PÚBLICA

Art. 10 – Encerrado o prazo para *upload* da documentação, conforme §4º do artigo anterior, a **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública** realizará a conferência do conteúdo que compõe o Conjunto nº 1, previamente à realização da Sessão Pública.

§1º - A **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública** deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, sendo o presidente de área diversa da Unidade Gestora Executora do objeto desta Convocação Pública e, ao menos 1 (um) dos membros, servidor da Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário (ATGS).

§2º – Somente serão analisadas pela **Comissão** as propostas técnicas e orçamentárias, constantes do Conjunto nº 2, das instituições que tenham sido habilitadas na análise da documentação do Conjunto nº 1.

§3º – Serão desclassificadas pela **Comissão** as propostas que não atendam ao disposto nesta Resolução.

§4º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo deverão **apresentar**, quando couber, além da documentação emitida pelo Governo do Estado de São Paulo, documentos equivalentes expedidos pelos órgãos competentes do estado e município do domicílio da sede da Organização.

§5º – As participantes sediadas fora do Estado de São Paulo ou do município de São Paulo, ou ainda aquelas que tenham Contrato de Gestão vigente com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo referente a outro(s) Objeto(s) Cultural(is), deverão **declarar** todas as condições para execução presencial do objeto de contratação, inclusive com existência de equipe especializada, ou previsão de contratação de equipe, assegurada a dedicação específica diferente daquela que esteja lotada no estado ou no município de origem.

§6º - As propostas das interessadas poderão ser instruídas com os protocolos dos registros dos documentos da Organização Social mencionados neste Título, desde que o efetivo registro seja concluído até a data da celebração do Contrato de Gestão.

TÍTULO VI – DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 11 – A sessão pública será realizada **virtualmente, às** XXhXX do dia DD/MM/202X, através de plataforma a ser divulgada pela Secretaria e somente o representante das Organizações Sociais de Cultura poderá se manifestar pelos interesses da entidade que representa.

§1º – Qualquer cidadão que tenha interesse em assistir a sessão pública virtual deverá previamente solicitar inscrição para participação através do e-mail convocacaopublica.cultura@sp.gov.br, até o último dia útil anterior à realização da Sessão Pública virtual e será confirmada pela Unidade Gestora Executora, que fornecerá as informações de acesso à realização da sessão pública virtual. Em caso de não recebimento de resposta da área neste prazo, o interessado deverá entrar em contato, novamente, através do e-mail indicado ou do número de telefone (11) 3339-XXXX.

§2º – A sessão pública virtual será gravada em vídeo e registrada em ata circunstanciada. O arquivo referente à ata da sessão será enviado a todas as instituições credenciadas após o término da sessão através dos e-mails cadastrados pelas instituições.

§3º – Todas as Organizações Sociais que apresentarem proposta deverão se fazer representar, durante a sessão pública, por conselheiro, dirigente ou preposto autorizado por procuração a ser enviada junto a documentação do Conjunto nº 1, conforme previsto no artigo 7º, inciso I desta Resolução.

Art. 12 – A Sessão Pública será conduzida pela **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública** e irá:

I. Posicionar-se quanto ao atendimento do **TÍTULO V** da presente Resolução e quanto à **regularidade formal** dos documentos apresentados, relatando irregularidades ou omissões constatadas, declarando os proponentes aptos à habilitação;

II. Manifestar-se sobre eventual possibilidade de concessão de prazo suplementar para entrega ou regularização de documentos;

III. Dar vista de todos os documentos recebidos pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas para o certame a todos os participantes, por prazo de até 1 (uma) hora durante a Sessão Pública, prorrogável por igual período, a critério da Comissão;

IV. Registrar eventual manifestação de insurgência de proponentes quanto à avaliação da documentação.

§1º – Será elaborada e assinada pela **Comissão** ata circunstanciada dos fatos ocorridos na sessão pública, incluindo, dentre outras ocorrências:

a. Os participantes da Sessão Pública;

b. As Organizações Sociais de Cultura credenciadas para participação do certame;

c. Resultado da conferência da documentação apresentada por cada Organização Social interessada e o resultado quanto à **HABILITAÇÃO**;

d. Eventuais manifestações dos presentes;

e. Eventuais concessões de prazo por parte da Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública;

f. A indicação da data de divulgação do resultado da Convocação Pública;

g. Orientação aos participantes que desejarem, posteriormente, ter vistas aos autos, mediante requisição, por meio do e-mail convocacaopublica.cultura@sp.gov.br, a Unidade Gestora Executora - UGE, a Diretoria XXXXXXXXXXXXX – **XXXX**.

§2º – Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

§3º – Será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Portal de Transparência na Cultura a relação de Organizações Sociais que manifestaram seu interesse na celebração de cada objeto cultural que trata esta Convocação Pública, nos termos do art. 6°, § 4º, II, da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

Art. 13 – Se ao final do prazo adicional de que trata o inciso II do art. 12 desta Resolução não forem sanadas pelos proponentes as eventuais pendências apontadas pela **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública**, a Organização Social cuja documentação estiver em desconformidade será **INABILITADA**.

Art. 14 – Das decisões da **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública**, prevista no art. 12 desta Resolução, caberá recurso administrativo ao(a) Secretário(a) da Cultura, Economia e Indústria Criativas, que poderá ser interposto no prazo de XX dias úteis da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado (DOE).

§1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na Convocação Pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de XX dias úteis para eventual oferecimento de contrarrazões ao recurso administrativo, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos.

§2º – A **Comissão de Conferência Documental e Sessão Pública** terá o prazo de XX dias úteis, após o prazo de recebimento das contrarrazões, para proferir sua manifestação, que será submetida à apreciação do(a) Titular da Pasta.

TÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 15 - A avaliação inicial sobre as propostas apresentadas pelas organizações sociais participantes da convocação pública com vista à celebração dos contratos de gestão se dará por 02 (dois) pareceres:

a. orçamentário-financeiro, realizado pela Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais (AMGDC);

b. técnico, realizado pela Unidade Gestora Executora (UGE) e a Assessoria de Gestão de Projetos Estratégicos e Política Cultural (AGPEPC).

CAPÍTULO I – DO PARECER TÉCNICO

Art. 16 – O parecer técnico deverá conter a avaliação individualizada de cada proposta apresentada, com fundamento nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º – A avaliação deverá considerar, especialmente, o planejamento apresentado, o plano estratégico de atuação e as ações propostas pela Organização Social para a execução, o gerenciamento e a manutenção dos objetos culturais, observando o período de vigência contratual indicado nesta Resolução.

§ 2º – O Parecer Técnico deverá observar as orientações constantes do **Termo de Referência** para a elaboração das propostas e considerar o atendimento às diretrizes e orientações estabelecidas pela **Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas**, bem como a adequação das ações propostas aos objetivos da política cultural e às características dos respectivos objetos culturais.

Art. 17 – são critérios do parecer técnico:

I. A consistência técnica e o nível de atendimento ao **Termo de Referência**, especialmente no **Plano Estratégico de Atuação**, observando-se:

a. a clareza, nível de objetividade das informações e propostas apresentadas (*o plano deve ser bem formulado e atender com consistência a todas as diretrizes da Pasta, incluindo o atendimento à formatação, limite de páginas e orientações gerais do Termo de Referência*);

b. a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário (*o plano deverá trazer um bom diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual, tendo em vista perspectivas de continuidade e melhoria entre a situação inicial*);

c. a indicação das estratégias a serem utilizadas para aprimorar o relacionamento com o públicos-alvo, conquistar novos segmentos de público e ampliar o público geral presencial e virtual (*o plano deve apresentar estratégias diversificadas, bem formuladas e passíveis de monitoramento e avaliação continuada para fidelização e ampliação de públicos*);

d. a identificação das práticas e técnicas mais eficazes para o cumprimento dos objetivos específicos de cada programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, tanto na execução das ações e metas anuais, quanto das rotinas e compromissos de informação *(o plano deve indicar a adoção de técnicas, estratégias, etc)*;

e. o grau de inovação que a proposta apresenta na direção de melhor cumprir as diretrizes assinaladas;

f. a capacidade de proposição e de articulação de parcerias relevantes que possam contribuir com a maximização dos resultados previstos.

II. A qualidade técnica das ações e mensurações totais propostas, especialmente no **Plano de Trabalho**, considerando-se:

a. a adequação das ações e metas objetivas apresentadas em relação aos objetivos específicos e estratégias indicadas no Plano Estratégico de Atuação dos Objetos Culturais;

b. a indicação de metas inovadoras para o Objeto Cultural;

c. o dimensionamento das equipes para alcance das metas, por programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, com indicação das iniciativas previstas de capacitação continuada dos funcionários em suas áreas de atuação, bem como indicação da rotina de treinamentos periódicos que será estabelecida referente à segurança e salvaguarda de locais de atuação, públicos, acervos e rotinas de treinamento periódico associado a códigos de ética, integridade e conduta;

d. a perspectiva de continuidade ou superação, em termos qualitativos, das ações e mensurações relacionadas às principais séries históricas do objeto cultural, em relação às atividades realizadas e públicos alcançados;

e. a previsão de metas condicionadas que contribuam para o alcance das diretrizes apresentadas pela Secretaria e que estejam alinhadas às estratégias de captação de recursos previstas no Plano Estratégico de Atuação e no Plano Orçamentário.

III. A **formação e experiência técnica** dos integrantes das Organizações Sociais a partir do exame de currículos e organograma com descritivo dos principais cargos técnicos e administrativos, como: diretorias, gerências e coordenações e principais especialista de quadros técnicos, considerando-se:

a. A análise de que trata este critério pretende verificar se o quadro de pessoal proposto pela entidade (principais cargos, incluindo diretorias, gerências e coordenações a serem contratada) tem comprovada experiência e qualificação na área de interesse correspondente ao objeto da presente convocação, no intuito de demonstrar as condições técnicas e gerenciais preexistentes para a execução da proposta;

b. *OU [UGE indicará a alínea "b", de acordo com o Objeto Cultural]* A equipe especializada mínima a ser contratada pela entidade deverá observar os preceitos do art. 5°, inciso III do Decreto Estadual nº 43.493/1998, com alterações posteriores, que determina a comprovação, por ocasião da celebração do contrato, de que integra seus quadros permanentes o especialista denominado Museólogo, com registro no Conselho Regional de Museologia.

IV. O nível de atendimento às **diretrizes** da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, especialmente no Plano de Trabalho, Plano Estratégico de Atuação e o Plano Orçamentário, observando-se:

a. a visão sistêmica da conjuntura sociocultural e territorial em que se inserem os objetos culturais e as perspectivas indicadas para atuação nesse cenário (*o plano deve trazer um diagnóstico, que considere as particularidades do objeto cultural e do seu entorno ou área de influência, bem como seus públicos e seus desafios, no contexto atual, tendo em vista perspectivas de continuidade e melhoria entre a situação inicial*);

b. atendimento dos desafios propostos para o objeto cultural da Convocação Pública previstos na Política Cultural descrita no Termo de Referência;

c. coerência à Política Cultural delineada pela Secretaria no **Termo de Referência**, bem como a aderência e sua reprodução nas soluções operacionais apresentadas na proposta.

V. A comprovação e avaliação do **portfólio** de realizações da entidade visando à comprovação da experiência técnica e institucional:

a. a comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos ou programas públicos ou privados de **porte equivalente** (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de "porte" a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados;

b. a comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos ou programas públicos ou privados de mesmo **perfil de atuação** (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de "perfil" a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente Convocação Pública;

c. o descritivo sumário das realizações mais significativas e principais resultados e impactos alcançados pela entidade na área cultural em, no mínimo, 03 (três) anos;

d. a comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação dos projetos aprovados e captados nas leis de incentivo ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o solicitado art. 8º, inciso III.

§1° – A apresentação de informações falsas ou que induzam a interpretações equivocadas quanto à experiência institucional, à experiência profissional e/ou a qualificação técnica de dirigente(s), quadro(s) técnico(s) e administrativo(s) acarretará a **desclassificação** da proposta.

§2° – A Organização Social poderá indicar, a seu critério, interesse na manutenção de funcionários que já atuem nos equipamentos e programas, quer estejam sob sua gestão atual ou sob gestão de outra Organização Social, neste caso manifestando interesse em negociar eventual **sub-rogação** dos contratos de trabalho dos referidos funcionários da entidade, justificando a pertinência.

[UGE deverá detalhar/indicar sobre sub-rogação no (ANEXO I) Termo de Referência]

§3º - A Organização Social deverá indicar em sua proposta, com base nas informações disponibilizadas, a necessidade de o provisionamento de recursos para cobertura de eventuais passivos trabalhistas, incluindo férias, encargos decorrentes de sub-rogação, e despesas com desmobilização em sua proposta.

§4° – A Organização Social deverá informar os casos em que os cargos técnicos e administrativos serão preenchidos mediante processo seletivo, indicando, nessa situação, os perfis a serem contratados.

§5° – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, as informações constantes do portfólio de realizações da entidade poderão ser checadas por meio de pesquisa telefônica, virtual ou presencial, a ser devidamente registrada no processo de Convocação Pública.

CAPÍTULO II – DO PARECER ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 18 - O parecer orçamentário-financeiro conterá a avaliação individualizada de cada uma das propostas apresentadas com base nos critérios previstos nesta Resolução, especialmente observando se a proposta orçamentária foi elaborada seguindo as orientações constantes no **Termo de Referência** e foram contemplados todos os recursos necessários à realização das ações e metas propostas no Plano de Trabalho e demais obrigações contratuais.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá considerar os custos previstos para a realização das ações e metas pactuadas durante o período de vigência contratual indicado nesta Resolução.

Art. 19 – São critérios do parecer orçamentário-financeiro:

I. a eficiência da proposta, visando à melhor relação entre os custos e benefícios previstos, considerando a adequação do volume de recursos financeiros a ser destinado a cada tipo de despesa, programa ou eixo de atuação previsto no Plano de Trabalho, com vistas à alocação de recursos adequados para a realização integral e no prazo das metas propostas e para o cumprimento satisfatório das rotinas e obrigações contratuais previstos no Contrato de Gestão e seus anexos;

II. a exequibilidade da proposta, compreendida como a factibilidade de realização das metas propostas e das rotinas e obrigações contratuais previstas, nos prazos e condições expressos, atendo-se ao dimensionamento de pessoal indicado na proposta técnica, com os recursos financeiros indicados na proposta orçamentária;

III. a distribuição dos recursos nas rubricas já estabelecidas no modelo do Plano Orçamentário, evidenciando coerência e alinhamento entre o planejamento orçamentário e o Plano de Trabalho, com consistência e objetividade da previsão orçamentária e suas premissas, por meio da indicação das principais rubricas de receitas e despesas previstas;

IV. a qualidade da proposta e das metas para captação de recursos, visando ampliar e diversificar as fontes de recursos para realização do contrato de gestão, considerando-se:

a. as estratégias de identificação, conquista e fidelização de fontes alternativas de recursos financeiros e outros, tais como: materiais e gestão de pessoas;

b. o desejável aumento em percentual de recursos financeiros captados e em diversificação das fontes de recursos em relação às séries históricas de captação do objeto cultural, verificáveis no Portal de Transparência na Cultura do Estado de São Paulo;

c. a desejável diminuição anual da participação proporcional do Estado no montante de recursos envolvidos na consecução das ações, no cumprimento das rotinas e obrigações contratuais e na ampliação das realizações culturais do objeto cultural da convocação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS

Art. 20 - Após a elaboração dos pareceres do art. 15, será formada a **Comissão de Análise Final das Propostas**, que será subsidiada pelos 2 (dois) pareceres emitidos e atribuirá notas para cada uma das propostas, conforme critérios definidos no Quadro de Avaliação constante do **ANEXO IV**.

§1º - A escolha dos membros da Comissão pelo Titular da Pasta deverá observar os princípios da Administração Pública, especialmente se atendo a critérios de notório saber e impessoalidade, devendo ser publicada a composição por meio de Resolução.

§2º - A Comissão será composta por no mínimo 1 (um) servidor de cada uma das áreas que emitiu parecer no capítulo anterior, tendo como presidente da referida Comissão, o(a) Diretor(a) da Unidade Gestora Executora do Objeto Cultural.

§3º - Em casos de verificada suspeição ou impedimento de qualquer um dos membros da Comissão, o Titular da Pasta fará a substituição por outro servidor da mesma área.

§4º - Há impedimento do membro da Comissão quando verificado:

a. que já foi funcionário ou empregado (por qualquer meio de contratação) ou prestou serviços duradouros, dentro dos últimos 3 (três) anos, a qualquer das Organizações Sociais habilitadas;

b. que figura como parte em ação judicial contra qualquer das Organizações Sociais habilitadas, ainda não transitada em julgado, inclusive considerando a fase de execução.

§5º - Há suspeição do membro da Comissão quando verificado:

a. que há relação de amizade íntima ou inimizade com qualquer funcionário ou empregado (considerando qualquer meio de contratação) ou prestador de serviços duradouros, com contrato vigente, de alguma Organização Social habilitada;

b. que recebeu presentes de pessoas que têm ou tiveram interesse neste certame, antes ou depois de iniciado os procedimentos desta Convocação Pública;

c. que aconselha ou aconselhou alguma das Organizações Sociais habilitadas acerca do objeto deste certame;

d. que há interesse, de qualquer espécie (pessoal, financeiro, por terceiros), na decisão final desta Convocação Pública em favor ou desfavor de qualquer das Organizações Sociais habilitadas.

Art. 21 - A partir das notas finais atribuídas por cada um dos membros da Comissão, será obtida a média aritmética, para cada um dos critérios de análise, a fim de obter pontuação final, classificando as propostas das Organizações Sociais em ordem decrescente.

Art. 22 - A Comissão irá emitir **PARECER FINAL**, assinado pelo(a) Presidente, contendo a classificação final com as notas de cada proposta, os resultados da análise colegiada e a metodologia adotada, atestando a regularidade e transparência do procedimento, que será submetido ao Titular da Pasta no prazo de XX dias corridos.

Art. 23 – Durante todo o processo de avaliação das propostas de que trata esta Resolução, poderá ser disponibilizado à Unidade Gestora Executora, à Assessoria de Monitoramento e Governança de Dados Culturais e à Assessoria de Gestão de Projetos Estratégicos e Política Cultural, a critério do(a) Titular da Pasta, assessoramento técnico, jurídico e econômico.

Parágrafo único - Poderão, ainda, ser solicitados à Organização Social, pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, documentos ou esclarecimentos adicionais.

Art. 24 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios e na ordem a seguir apresentada:

I. Maior pontuação obtida no critério *"Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria, especialmente no Plano Estratégico de Atuação"*, conforme art. 17, inciso I, desta Resolução e **item 1.2 do Quadro de Avaliação**;

II. Persistindo o empate, vencerá a maior pontuação no critério "*Qualidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho"*, conforme art. 17, inciso II, desta Resolução e **item 1.3 do Quadro de Avaliação**;

III. Persistindo o empate, vencerá a proposta que apresentar a maior pontuação no critério *"Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente da mesma área de atuação ou de áreas diferentes"*, conforme art. 17, inciso V, desta Resolução e item 3.1.1 do Quadro de Avaliação;

IV. Reiterado o empate, será declarada vencedora a proposta que apresentar o **menor custo de área meio** (despesas de gestão de pessoas e de custos administrativos, conforme indicado na planilha orçamentária).

TÍTULO VIII - DA DECISÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Art. 25 - Cabe ao(a) Titular da Pasta declarar, no prazo de 10 dias corridos, a Organização Social de Cultura vencedora do chamamento público, para gestão e manutenção do(s) Objeto(s) Cultural(is) XXXXXXXXXXXX, nos termos do art. 3º do Decreto nº 43.493/1998, com alterações posteriores.

§1º - A decisão do(a) Titular da Pasta sobre a Organização Social de Cultura selecionada será baseada no **PARECER FINAL** emitido pela **Comissão de Análise Final das Propostas**.

§2º – Na hipótese de a Organização Social selecionada apresentar ou sofrer impedimento de qualquer ordem para a celebração do Contrato de Gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá proceder à negociação e pactuação necessárias com as demais Organizações Sociais que apresentaram propostas habilitadas.

§3º – Caso nenhuma das propostas analisadas atenda plenamente aos objetivos desta Convocação Pública ou os orçamentos apresentados superem a disponibilidade orçamentária do Estado para o Contrato de Gestão a ser celebrado, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá solicitar às Organizações Sociais de Cultura concorrentes que procedam a ajustes nas propostas apresentadas ou realizar nova Convocação Pública.

§4º – A critério da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, poderão ser exigidos documentos ou esclarecimentos complementares às Organizações Sociais de Cultura, sendo, neste caso, garantida a dilação de prazo para sua entrega.

Art. 26 – A decisão do(a) Titular da Pasta publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e por meio do Portal de Transparência na Cultura.

TÍTULO IX – DO RECURSO

Art. 27 – Da **decisão do(a) Titular da Pasta**, prevista no art. 29 desta Resolução, caberá único recurso administrativo ao Governador do Estado, que poderá ser interposto no prazo de XX dias úteis da publicação do resultado da Convocação Pública no Diário Oficial do Estado (DOE).

§1º – Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na Convocação Pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de XX dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões ao recurso administrativo deste artigo, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos.

§2º – O resultado final será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do recurso, quando não cabível a apresentação de contrarrazões, ou, sendo cabíveis, de seu recebimento tempestivo, ou do término do respectivo prazo, em caso de não apresentação ou intempestividade.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – A Organização Social selecionada deverá apresentar o Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) atualizado até a data de celebração do contrato, conforme indicado no § 2º do art. 6º, desta Resolução.

§1° – Caso a entidade selecionada não apresente o CRCE, ou documento substitutivo provisório emitido pelo órgão responsável pelo referido documento, no prazo estabelecido, caberá ao(à) Titular da Pasta decidir dentre as demais propostas habilitadas e declarar nova vencedora da Convocação Pública.

§2º – Se não houver outra proposta ou se nenhuma das entidades apresentar o CRCE, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas indicará as medidas a serem tomadas, podendo ser deflagrada nova Convocação Pública.

Art. 29 – A participação das Organizações Sociais de Cultura interessadas no processo de seleção previsto nesta Convocação Pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, artigos, condições, critérios de julgamento e anexos desta Resolução, bem como na observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas, da minuta referencial do Contrato de Gestão e seus anexos e da legislação aplicável à matéria.

Parágrafo único – Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do procedimento de Convocação Pública e de execução do Contrato de Gestão, alegações de desconhecimento das determinações aqui expressas e da legislação aplicável.

Art. 30 – As Organizações Sociais interessadas ficam cientes desde já que, não apenas em caso de variação no tocante à disponibilidade orçamentária anual por parte do Estado, mas devido à alteração de políticas estaduais, o Contrato de Gestão poderá ser aditado.

Art. 31 – A(as) Organização(ões) Social(is) selecionada(as), a bem do interesse público, poderá(ão) comprometer-se a realizar compromissos e contrapartidas já estabelecidos com parceiros e patrocinadores que eventualmente já tenham sido acordados e que eventualmente ultrapassem o período de vigência do Contrato de Gestão, a critério do(a) Titular da Pasta.

[UGE deverá sinalizar no Termo de Referência se existirem as hipóteses]

Art. 32 – Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas técnicas e orçamentárias serão de inteira responsabilidade das Organizações Sociais de Cultura interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização pela aquisição ou contratação de elementos necessários à elaboração ou apresentação das propostas, tampouco quaisquer despesas correlatas à participação na Convocação Pública de que trata esta Resolução.

Art. 33 – É facultada à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento de Convocação Pública.

Art. 34 – A presente Convocação Pública poderá ser revogada a critério do(a) Titular da Pasta, por decisão fundamentada.

Art. 35 – Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas poderá desclassificar propostas de Organizações Sociais de Cultura participantes, em despacho motivado, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos desta Convocação Pública e da legislação federal e estadual pertinentes, respeitado o contraditório.

Art. 36 - O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta Convocação Pública observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), incluindo a coleta, guarda, uso,

arquivamento, compartilhamento e descarte dos dados enviados pelas Organizações Sociais e seus representantes, assegurando-se a finalidade específica, a necessidade, a transparência, a integridade e a confidencialidade das informações.

§1º – Os dados serão tratados exclusivamente para fins de análise, habilitação, julgamento, contratação e controle da Convocação Pública.

§2º – As Organizações Sociais concordam com o tratamento dos dados estritamente necessários ao processo, garantidos os direitos dos titulares.

Art. 37 – Constituem anexos da presente Resolução: o Termo de Referência para elaboração da proposta técnica e orçamentária (ANEXO I), com a minuta do contrato de gestão a ser firmado, e os ANEXOS II, III e IV mencionados no decorrer da Resolução e disponíveis para *download* no Portal de Transparência na Cultura do Estado de São Paulo.

Art. 38 – As Organizações Sociais de Cultura, interessadas em participar da presente Convocação Pública, deverão observar toda a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 39 – As situações não disciplinadas por esta Resolução serão decididas pelo(a) Secretário(a) Pasta da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Art. 40 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e estará disponível ao público em geral, durante todo o período de duração da Convocação Pública, no Portal de Transparência na Cultura do Estado de São Paulo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARILIA MARTON

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

****

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO OSs

ANEXO III – ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

ANEXO IV – QUADRO DE AVALIAÇÃO

****

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA REFERENCIAL PADRÃO *[não alterar]*

[Documento elaborado pela UGE]

PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA PARA GESTÃO 20XX-20XX DO(S) OBJETO(S) CULTURAL(IS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Para mais informações, os interessados deverão entrar em contato por escrito, por meio do e-mail: XXXXXXX@sp.gov.br.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO XX

PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES

1. POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA *[MUSEOLÓGICA, LEITURA, FORMAÇÃO ou DIFUSÃO CULTURAL]* DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL PARA O OBJETO CULTURAL XXXXXXXXX

PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS

PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E MODELOS

1. PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO – 202X-20XX (ANEXO I – CG)

2. PLANO DE TRABALHO PARA 20XX (ANEXO II – CG)

3. DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 202X – OBJETO CULTURAL XXXXXXXXXX

4. PLANOS DE TRABALHOS PRELIMINARES 20XX – 20XX (ANEXO II – CG)

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 20XX – 20XX (ANEXO III – CG)

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

7. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

APRESENTAÇÃO

[Texto padrão (não alterar)]

O termo de referência para elaboração de proposta técnica e orçamentária é um documento estruturado em três partes, integrante das resoluções de Convocação Pública das Organizações Sociais de Cultura. Seu objetivo é orientar a manifestação de interesse e a apresentação de propostas para a celebração de parcerias voltadas à gestão de objetos culturais vinculados à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo (SCEIC).

A seguir, apresenta-se a composição do documento:

· Parte 1 – Documentos Norteadores: reúne diretrizes, objetivos e descrições das políticas da SCEIC aplicáveis aos Objetos Culturais previstos na Convocação Pública;

· Parte 2 – Minutas referenciais padrão: contêm as minutas do Contrato de Gestão a ser celebrado, acompanhadas de seus respectivos anexos;

· Parte 3 – Orientações Gerais e Modelos apresenta instruções para a elaboração da proposta técnica e da proposta orçamentária e disponibiliza os modelos a ser utilizado pelas interessadas na formulação da proposta.

Atenção: É fundamental que todo o conteúdo das três partes do termo de referência seja lido com atenção e considerado durante a elaboração da proposta.

A íntegra da documentação está disponível no Portal da Transparência na Cultura do Estado, no link: www.transparenciacultura.sp.gov.br/. Além disso, os Contratos de Gestão (vigentes e encerrados) relacionados ao(s) Objeto(s) Cultural(is) deste Termo de Referência ou os demais objetos do Estado de São Paulo poderão ser consultados no link: www.transparenciacultura.sp.gov.br/busca-por-contratos-de-gestao/.

Interessados também poderão realizar visitas técnicas ao Objeto Cultural, mediante agendamento prévio com a Diretoria XXXXXXXXXX, por meio do e-mail: XXXXXXX@sp.gov.br.

PARTE 1: DOCUMENTOS NORTEADORES

1. POLÍTICA CULTURAL DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

[Texto padrão (não alterar), indicar a RESOLUÇÃO SCEIC Nº 20, DE 16 JUNHO DE 2026]

2. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA *[MUSEOLÓGICA, LEITURA E BIBLIOTECAS, FORMAÇÃO ou DIFUSÃO CULTURAL]* DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

[Documento elaborado pela UGE]

FORMATAÇÃO:

Formato do documento

Formato do documento: A4;

Fonte: Verdana/ tamanho 10;

Espaçamento: simples, texto disposto em uma coluna;

Alinhamento: justificado;

Paginação: inserir número de páginas no rodapé com alinhamento ao lado direito;

Observação: O conteúdo poderá ter no **MÁXIMO 2 PÁGINAS**, incluindo o texto propriamente dito, ilustrações, tabelas, imagens, gráficos etc.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO DOCUMENTO:

2.1 Breve histórico da Unidade Gestora e da política cultural

Apresentar a trajetória institucional, sua criação, principais marcos e a evolução da política cultural sob a responsabilidade da Unidade Gestora (UGE).

2.2 Principais Resultados da política

Evidenciar conquistas, impactos e avanços alcançados, destacando os indicadores e resultados qualitativos da política no Estado de São Paulo.

2.3 Diretrizes gerais da Unidade Gestora para os Objetos Culturais

Indicar ações estratégicas e prioridades que nortearão a atuação sobre os objetos culturais.

3. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL PARA O OBJETO CULTURAL XXXXXXXXX

[Documento elaborado pela UGE]

FORMATAÇÃO:

Formato do documento

Formato do documento: A4;

Fonte: Verdana / tamanho 10;

Espaçamento: simples, texto disposto em uma coluna;

Alinhamento: justificado;

Paginação: inserir número de páginas no rodapé com alinhamento ao lado direito;

O conteúdo pode ter no **MÁXIMO 10 PÁGINAS por Objeto Cultural**, incluindo o texto propriamente dito, ilustrações, tabelas, imagens, gráficos etc.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO DOCUMENTO:

3.1 Apresentação do Objeto Cultural

Deverá ser abordado sobre a criação do objeto, regulamentações legais, descritivos das principais realizações e programas ligados ao objeto cultural, política de gratuidades e meia entrada, descrição da infraestrutura (área interna, área externa, tombamentos, seguros, AVCB e alvarás, etc), dentre outras informações relevantes.

3.2 Objetivos e Diretrizes da Política Cultural

Deverão ser apresentados os objetivos da política e as diretrizes especificas para o objeto da Convocação pública e o que se espera para o período do Contrato de Gestão.

Deverão ser apresentados os objetivos da política pública do Estado de São Paulo e as diretrizes especificas para o objeto da Convocação pública e o que se espera para o período do Contrato de Gestão.

3.3 Ações estratégicas do Objeto Cultural

Deverão ser descritas as ações estratégicas que deverão ser desenvolvidas ao longo da vigência do contrato.

(Ex: desenvolver e implementar...)

3.4 Desafios do Objeto Cultural

Devem ser apresentados os principais desafios relacionados ao objeto cultural pactuado, considerando aspectos operacionais, de público, territoriais, de gestão, sustentabilidade, dentre outros.

[A UGE deverá elaborar e indicar orientações destinadas a existência de eventual sub-rogação de contratos, profissionais e parcerias relacionadas ao Objeto Cultural, especificando, quando possível, os cargos envolvidos, os impactos financeiros e as demais despesas correlatas]

3.5 Programas e Eixos do Objeto Cultural

Descrever quais os programas e eixos estratégicos de acordo com as especificidades de cada Unidade Gestora e Objeto Cultural.

PARTE 2: MINUTAS REFERENCIAIS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS

[Texto padrão (não alterar)]

A minuta padrão é o referencial do Contrato de Gestão e seus respectivos anexos, formalizado entre a Secretaria e as Organizações Sociais de Cultura. As minutas garantem clareza, consistência e conformidade com a legislação vigente, além de facilitar a compreensão das obrigações, responsabilidades e procedimentos previstos para as partes envolvidas.

A minuta padrão se encontra disponível em **RESOLUÇÃO SCEIC Nº 22 DE 17 DE JUNHO DE 2026**, no link: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

[não é necessário "colar" as minutas, apenas referenciar a resolução e disponibilizar os modelos na publicação do Portal da Transparência na Cultura]

PARTE 3: ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E MODELOS

Este tópico apresenta orientações gerais para a elaboração das propostas, acompanhadas de modelos de referência que podem ser utilizados como guia durante o processo de e elaboração da proposta técnica e da proposta orçamentária e disponibiliza os modelos a ser utilizado pelas interessadas na formulação da proposta.

O objetivo é fornecer diretrizes claras sobre a estrutura, conteúdo e formato das propostas, promovendo uniformidade, consistência e aderência às exigências formais, de modo a facilitar tanto a preparação quanto a análise das submissões.

Com base nas premissas gerais indicadas neste Termo de Referência e tendo em vista que as durações do Contratos de Gestão do Objeto(s) Cultural(is) XXXXXXXXXXX será de XX meses (XX/XX/20XX a XX/XX/20XX), podendo ser prorrogável por mais XX meses (XX/XX/20XX a XX/XX/20XX), as Organizações Sociais da área de Cultura, conforme interesse em atender a esta Convocação Pública, deverão apresentar a esta Secretaria:

A proposta para gestão do Objeto(s) Cultural(is) XXXXXXXXXXX deverá conter:

· PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO – 20XX-20XX;

· PLANO DE TRABALHO PARA 20XX;

· PLANOS DE TRABALHOS PRELIMINARES 20XX – 20XX; E

· PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 20XX – 20XX.

Atenção: as Organizações Sociais poderão apresentar proposta de atuação para um, dois ou para os três Objetos Culturais, conforme sua capacidade técnica e interesse institucional. As Organizações Sociais que apresentarem proposta para dois ou três Objetos, devem considerar equipes e estrutura individualizadas para propostas completas de cada setor, conforme indicado acima.

Caso, a mesma Organização Social tenha suas propostas consideradas vencedoras para mais de um Objeto, conforme previsto na cláusula X da Resolução SCEIC nº XX/2026, ajustes de equipes e estrutura pela Organização Social, bem como de *rateio* de pagamentos de remuneração dos quadros e de despesas de utilidade pública e afins entre os contratos serão incluídos nas negociações entre as partes antes das assinaturas dos contratos de gestão.

As propostas técnicas e orçamentárias devem ser elaboradas a partir das orientações e dos modelos descritos a seguir.

1. PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO – 202X-20XX (ANEXO I – CG)

O plano deve indicar como a Organização Social se propõe a materializar as diretrizes da SCEIC e da Diretoria de XXXXXXXXXX (apresentadas nos Documentos Norteadores que compõem o Termo de Referência – Parte 1), bem como as orientações específicas quanto aos desafios institucionais para os objetos culturais.

Ele deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado nesta Convocação Pública (ANEXO I – Contrato de Gestão). Deverá, ainda, explicitar a proposta programática, referente aos objetivos específicos que serão perseguidos para cada Programa e Eixo. A proposta aprovada comporá o **ANEXO TÉCNICO I** de cada um dos Contratos de Gestão dos Objeto(s) Cultural(is) XXXXXXXXXXX.

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO DOCUMENTO:

I - APRESENTAÇÃO

A apresentação do ANEXO I deverá situar as perspectivas de ações e realizações da Organização Social para a cumprimento das diretrizes estabelecidas para toda a vigência do Contrato de Gestão. Deverá ser incluída a justificativa do interesse da Organização Social na execução e manutenção dos Programas do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão.

II - OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deverá apresentar a motivação central do Contrato de Gestão, envolvendo a execução dos Programas indicados, em parceria com a Secretaria e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural.

III - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização deverá destacar as informações de funcionamento e de prestação de serviços relacionadas aos objetos contratuais, as quais deverão ser preenchidas no modelo proposto no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural, considerando a operacionalização atual das ações ou a alteração com possíveis melhorias.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos deverão detalhar os processos necessários para o cumprimento do objetivo geral, que consiste na execução dos Programas do Plano de Trabalho elaborado em parceria com a Secretaria. Os objetivos específicos estabelecidos pela Diretoria XXXXXXXX no Termo de Referência da Convocação Pública do Objeto Cultural não poderão ser alterados, contudo, novos objetivos específicos relacionados às particularidades de cada Programa poderão ser sugeridos pela Organização Social, cabendo à Diretoria deliberar sobre sua aprovação e inserção.

V – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

As estratégias de ação consistem nos caminhos definidos pela Organização Social para a operacionalização e a concretização dos objetivos específicos estabelecidos pela Diretoria XXXXX em cada Programa e Eixo. Compreendem os programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para o alcance efetivo desses objetivos. As estratégias de ação deverão ser de caráter macro e abranger todo o período de vigência do Contrato de Gestão, devendo ser descritas de forma geral, indicando como os objetivos específicos serão alcançados ao longo dos anos.

VI – PLANEJAMENTO POR OBJETO CULTURAL

A Organização Social deverá apresentar texto resumido contendo as principais metas qualitativas para o período de vigência do Contrato de Gestão, no caso de Convocação Pública, ou, no caso de Termo de Aditamento, para o período subsequente ao objeto da alteração contratual, em alinhamento com a Política Cultural do Objeto.

VII – DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E EIXOS DO OBJETO CULTURAL

A Organização Social deverá detalhar, de forma qualitativa, as ações dos Programas e dos eixos estratégicos, com breve descrição das realizações e previsão de datas para as principais ações.

1.1. MODELO

[inserido pela UGE]

2. PLANO DE TRABALHO PARA 20XX (ANEXO II – CG)

O documento **PLANO DE TRABALHO** complementa o Plano Estratégico de Atuação e constitui o **ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO**, a ser celebrado. Enquanto o Plano Estratégico é uma apresentação de como a OS pretende materializar, ao longo da vigência contratual, as diretrizes das políticas públicas culturais para os objetos do CONTRATO DE GESTÃO, o "Plano de Trabalho é o documento que indica quais e quantas serão as ações e mensurações realizadas em cada ano.

As Organizações Sociais de Cultura interessadas em atender a esta Convocação Pública deverão elaborar sua proposta de P*lano de Trabalho* a partir das orientações apresentadas a seguir e utilizando o modelo (ANEXO II – CG) deste Termo de Referência contendo capa, sumário e estrutura geral do documento, indicando as metas quantitativas previstas para atendimento às diretrizes constantes da Parte 1 deste Termo de Referência.

[A UGE deverá elaborar e indicar orientações destinadas ao planejamento, à gestão e à manutenção das EDIFICAÇÕES vinculadas aos Objetos Culturais do presente Termo de Referência, contemplando a identificação de necessidades, prioridades e estimativas. As orientações deverão abranger, quando aplicável, aspectos relacionados à conservação predial, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, adequação normativa e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos culturais, incluindo a previsão orçamentária desejada para subsidiar o planejamento e a execução das ações correspondentes]

ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DO DOCUMENTO:

I - APRESENTAÇÃO

A apresentação do ANEXO II deverá situar objetiva e sinteticamente (até 10 linhas) os desafios e a perspectiva de ações e realizações da Organização Social para cada ano-exercício.

É na apresentação que a OS estabelece as linhas gerais da proposta de qualidade a ser obtida e cita a descrição das principais atividades e destaques previstos para o ano, indicando ainda se haverá ou não alguma interrupção programada de seu funcionamento regular. Ela também informa a programação contida no "ANEXO DESCRITIVO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL ANUAL", que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para a organização geral da agenda da Secretaria.

II - OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização deverá destacar as informações de funcionamento e serviço relacionadas aos objetos contratuais que deverão ser preenchidas no modelo proposto no Termo de Referência da Convocação Pública, considerando a atual operacionalização das ações ou sugestões de possíveis melhorias.

III- QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES

No ANEXO II – PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES é que são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, organizadas por Programas de Trabalho, conforme modelo que será apresentado na Parte 3 deste Termo de Referência.

No Quadro Anual de Ações e Mensurações são apresentadas as ações e metas (aqui denominadas mensurações) a serem realizadas, divididas em tabelas por Programa de Trabalho e seus Eixos. Cada Programa/Eixo traz o título apresentado na descrição das ações finalísticas e o número de cada ação a ser desenvolvida, em ordem crescente e sequencial, que deverá ser depois obedecida nos relatórios de atividades.

A construção das Ações e Mensurações componentes da Proposta Técnica segue a Matriz Parametrizada de Ações (MaPA), disponível em: https://stoportaltranspprod.blob.core.windows.net/uploads/media/2025/12/350e3307-0133-41ec-958d-04fd8ba0db98.pdf.

A MaPA é o vocabulário convergente atualmente adotado pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para classificações transversais e comparáveis a todos os Contratos de Gestão gerenciados por todas as Unidades Gestoras da Pasta.

Além disso, a MaPA é o alicerce conceitual do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura (SMAC), e se constitui em base teórica e programática para a construção de todos os Planos de Trabalho da Pasta, quer para os Contratos de Gestão vigentes, quer para as novas Convocações Públicas, como é o caso desta.

As Organizações Sociais interessadas ficam cientes, desde já, que, caso sejam declaradas vencedoras da presente convocação pública e venham a firmar o Contrato de Gestão com esta Secretaria, utilizarão o SMAC para elaboração de seus relatórios e acompanhamento de suas ações.

Desta forma, as Ações Pactuadas (de execução obrigatória) e as Ações Condicionadas (de execução condicionada a algum fator) poderão ser criadas e descritas na Proposta Técnica, desde que sigam as orientações contidas na MaPA e garantam sua classificação em cada um dos Programas de Trabalho, conforme modelos apresentados na Parte 3.

A seguir serão apresentadas orientações específicas para o preenchimento das ações e mensurações do Plano de Trabalho:

1. O Plano de Trabalho é um documento anual, portanto, portanto, o quadro de metas deverá ser preenchido a cada ano de vigência contratual, substituindo os dígitos de 20XX pelo ano correspondente, como por exemplo: 2026;

2. Deverá ser preenchido no Quadro de Ações e Mensurações o nome do Objeto Cultural da Convocação Pública e deverá ter um quadro de ações e mensurações pactuadas e condicionadas (se houver) para todos os programas;

3. O número de cada ação a ser desenvolvida deve estar em ordem crescente e sequencial;

4. O Quadro de Ações e Mensurações de 20XX deverá ser preenchido e detalhado por quadrimestre, seguindo o modelo apresentado na neste Termo de Referência;

5. O Quadro de Ações e Mensurações de 20XX a 20XX poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as metas anuais;

6. Deverá ser elaborado 01 (um) quadro de metas por programa referente à operação para o exercício de 20XX e 01 (um) quadro de metas por programa para os anos de 20XX a 20XX;

7. Os *indicativos de produto* são aqueles que envolvem a realização direta da Organização Social e que dizem respeito às atividades culturais entregues, tais como: "número de oficinas realizadas", "número de redes apoiadas" etc. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de produto já estão determinadas e não poderão ser alteradas;

8. Os *indicativos de resultado* são aqueles que refletem o resultado alcançado com as atividades realizadas, que são derivados das realizações da Organização Social, porém não dependem exclusivamente dela, podendo ser afetados por inúmeras externalidades. São exemplos: "número de participantes das oficinas realizadas", "número de municípios alcançados" etc. As metas que esta Secretaria considera como indicativos de resultado já estão determinadas e não poderão ser alteradas;

9. Essa diferenciação é importante para distinguir as metas contratualizadas, e cuja não realização implica descumprimento do Plano de Trabalho, com potencial impacto orçamentário, a depender das justificativas apresentadas (caso das metas-produtos) das metas cuja execução pode variar em razão de fatores alheios aos esforços exclusivos da Organização Social (caso das metas-resultado) que, embora altamente desejados, não podem ser avaliados com o mesmo peso que aquelas metas cuja dependência da Organização Social é muito maior. É importante destacar ainda que, por mais importantes que sejam os dados de resultados para a avaliação positiva das ações culturais, eles não podem ser considerados descontextualizados, sob pena de que somente as atrações de forte apelo popular e atratividade de público possam ser bem avaliadas, em prejuízo das ações de formação de público, valorização de saberes tradicionais e de grupos específicos e apoio a novas produções e às criações experimentais, cujo interesse do público é consideravelmente menor;

10. Todas as metas-produto terão previsão quadrimestral de realização, informando-se a meta quantitativa prevista para cada quadrimestre. As metas não precisam ser divididas igualmente entre os quadrimestres, devendo obedecer à sazonalidade de sua realização. Já as metas-resultado poderão ser quadrimestrais ou anuais (utilizam como base séries históricas anuais, quando houver). A Meta Anual deverá indicar o total anual previsto, em números absolutos. O ICM, Índice de Cumprimento da Meta a ser alcançado é sempre 100%. Esse referencial será utilizado para aferição do cumprimento das metas nos relatórios quadrimestrais e anuais;

11. Para além das Metas-Produto e Metas-Resultado, a MaPA dispõe do atributo de mensuração Dados-Extras, que são mensurações adicionais que podem constar no Plano de Trabalho, agregando dados possíveis ou desconhecidos sobre ações, sem valores previstos, cuja informação realizada, por parte das Organizações Sociais, não é obrigatória, ainda que desejada;

12. Quando o atributo de mensuração for "Dado-Extra", não se deve colocar previsão quadrimestral, meta anual e ICM, e o quadro deve seguir o modelo apresentado neste Termo de Referência. Todas essas definições, encontram-se na MaPA;

13. A OS poderá utilizar na mensuração da "meta-resultado" o termo "número mínimo", que representa o número mínimo a ser alcançado. Neste caso, o ICM, sempre que ultrapassado, deverá manter-se em 100%;

14. Além das ações pactuadas, o Plano de Trabalho deverá apresentar as "Ações Condicionadas" à otimização dos recursos repassados e gerados, à captação adicional de recursos, ou a novos aportes por parte do Estado. Essas ações não terão cumprimento obrigatório, ficando, como a própria denominação indica, condicionadas à obtenção de recursos adicionais aos recursos do CONTRATO DE GESTÃO ou à maximização de uso dos recursos deste. Como "recursos adicionais" consideram-se aqueles que extrapolam a soma do repasse mais receitas financeiras mais captação de recursos já previstos, incluindo recursos operacionais e de leis de incentivo. As Ações Condicionadas ficam pré-aprovadas e, na hipótese de captação adicional ou da resolução da questão condicionante, poderão ser realizadas sem aditamentos ou novas autorizações por parte da Secretaria. Na hipótese de otimização de recursos do Plano de Trabalho, em que todas as metas sejam realizadas e exista disponibilidade orçamentária, as Ações Condicionadas também poderão ser executadas, maximizando as realizações previstas;

15. Quando a mensuração for "índice de satisfação", as previsões quadrimestral e anual deverão ser a porcentagem mínima, ou seja, > ou = 80%. O ICM, nesse caso, mantém-se 100%;

16. As ações poderão ser presenciais, virtuais e híbridas, ou seja, ações que serão realizadas presencial e virtualmente. Essa informação deverá constar no quadro de ações e mensurações, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência;

17. Os públicos deverão ser diferenciados em público presencial e público virtual-participação ou virtual-visualização. Virtual-participação são os públicos virtuais que participaram das ações realizadas ao vivo (lives, webinários etc.) e/ou que acompanharam e concluíram cursos à distância. Virtual-visualização são os públicos virtuais consumidores dos materiais produzidos e difundidos na rede, como visualizações de vídeos e conteúdos;

18. As Organizações Sociais interessadas deverão apresentar as ações que serão objeto de captação de recursos adicionais em cada Programa de Trabalho, quando for o caso, seguindo o mesmo padrão de formatação da minuta proposta. Caso a OS opte pela elaboração de projetos para as leis de incentivo à Cultura, as iniciativas culturais previstas nesses projetos que envolvam o objeto do CONTRATO DE GESTÃO deverão constar do plano de trabalho como "Ações Condicionadas", o que assegura seu conhecimento e prévia aprovação pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Caso a Organização Social opte pela elaboração de "plano anual" para submissão às leis de incentivo, deverá enviar cópia do plano para conhecimento da Diretoria XXXXXXXXXX, fazendo constar como meta condicionada a indicação de "realização de ações previstas no plano anual 20XX". Caso não constem como metas condicionadas, a OS deverá enviar cópia do projeto à Diretoria antes da realização;

19. Para além das ações indicadas nestas *Orientações*, as Organizações Sociais de Cultura interessadas em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para gerenciar o objeto deste Termo de Referência, poderão propor outras atividades para análise da Secretaria, especialmente aquelas que contribuam para o cumprimento da missão de cada um dos equipamentos culturais descritos e da Política Cultural da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, anteriormente explicitadas, bem como apresentar no item "Ações Condicionadas", outras ações, programas ou projetos que dependerão de aportes adicionais de recursos.

2.1. Quadro Resumo do Plano de Trabalho

Após o quadro de metas deverá ser inserido um Quadro Resumo do Plano de Trabalho, indicando as metas de produto e as metas de resultado anuais, conforme modelo fornecido neste Termo de Referência. Enquanto a íntegra do Plano de Trabalho – Ações e Mensurações é documento chave para o acompanhamento da Unidade Gestora, o Quadro Resumo do Plano de Trabalho tem o objetivo de facilitar e simplificar a visualização geral do previsto para cada ano, permitindo depois, por meio dos relatórios periódicos, um acompanhamento mais ágil do cumprimento dessas previsões.

2.2. Quadro de Avaliação dos Resultados

Cada plano de trabalho anual contém um Quadro de Avaliação dos Resultados elaborado pela Unidade Gestora, que exibe os indicadores de avaliação dos resultados e o peso percentual de cada um na composição da avaliação de resultados, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência. O quanto tem o objetivo refletir a avaliação mais apurada dos resultados obtidos, a partir de indicadores de eficiência, eficácia e impacto social.

2.3. MODELO

[inserido pela UGE]

3. DESCRITIVO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE 202X – OBJETO CULTURAL XXXXXXXXXX

Faz parte de cada plano de trabalho anual o Anexo Descritivo Resumido da Programação Cultural, que integra o Plano de Trabalho, contribuindo para organização geral da agenda da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. A OS deverá apresentar, mês a mês, os principais eventos da programação cultural prevista para o ano-exercício seguinte, indicando o nome, datas ou período, breve sinopse de cada evento e município de realização, quando presencial. Se virtual, indicar em qual plataforma ou mídia social irá ocorrer.

A definição da programação deverá considerar critérios conceituais e as linhas de trabalho e projetos de cada Programa. Assim como, o descritivo da programação cultural do primeiro ano do Contrato de Gestão deverá considerar a realização dos compromissos assumidos pela gestão anterior.

Outras programações que surjam no decorrer do ano e não constem previamente do Plano de Trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso a Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.1.MODELO

[inserido pela UGE]

4. PLANOS DE TRABALHOS PRELIMINARES 20XX – 20XX (ANEXO II – CG)

Integrado ao planejamento estratégico, as Organizações Sociais interessadas deverão elaborar suas propostas de Planos de Trabalhos (Ações e mensurações 20XX com detalhamento quadrimestral + Ações e Mensurações *preliminares* anuais para 20XX, 20XX, 20XX e 20XX).

Atenção: As propostas deverão indicar as metas quantitativas previstas para todas as ações, obrigatórias e condicionadas, atendendo realização de resultados mínimos, conforme informações que constam em modelo neste Termo de Referência.

4.1. MODELO

[inserido pela UGE]

5. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 20XX – 20XX (ANEXO III – CG)

A proposta orçamentária deverá ser elaborada pela Organização Social com base na Planilha-Modelo apresentada pela Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (anexo em Excel disponível, no Portal Transparência da Cultura). Essa proposta servirá de base para os Planos Orçamentários dos CONTRATOS DE GESTÃO (ANEXO III – CG) durante toda sua vigência, com o objetivo de apresentar os principais grupos de receitas e despesas dos CONTRATOS DE GESTÃO a cada ano, permitindo, na sequência o acompanhamento mensal, quadrimestral e anual da execução orçamentária.

A planilha de execução orçamentária está dividida entre despesas fixas, de caráter contínuo (tais como recursos humanos, despesas administrativas, manutenção e conservação predial e dos acervos, segurança, securitização entre outros), e despesas variáveis de acordo com a programação. As primeiras tendem a se manter, sendo apenas reajustadas de acordo com a inflação ou por força de lei. Já as despesas das atividades variáveis / programáticas, podem variar ano a ano, e estão estritamente vinculadas às metas de programação proposta pela Organização Social e aprovada pelo Estado.

Todas as despesas devem ser apresentadas de forma objetiva e detalhada, devendo as OSs ficarem cientes de que, nas prestações de contas ou a qualquer tempo, poderão ser solicitadas mais informações ou acesso à documentação comprobatória dos processos seletivos, dos contratos e das despesas efetuadas.

Para construção do orçamento global da proposta, a OS deverá considerar as despesas previstas para o primeiro exercício, correspondentes ao plano de trabalho anual mais detalhado, bem como as estimativas para os demais anos do Contrato de Gestão.

Nessa perspectiva, deverão ser observados:

· o valor estimado para execução dos programas de trabalho de área-fim previstos e seus eixos;

· a previsão dos recursos necessários para a cobertura das despesas continuadas e administrativas (recursos humanos, prestadores de serviços de área-meio, custos administrativos e institucionais e edificações);

· a apresentação do plano progressivo de captação anual de recursos, conforme definido no Plano de Trabalho – Estratégia de Ação (item Financiamento e Fomento) por meio de Leis de Incentivo à Cultura, como Lei Rouanet e ProAC, além de doações de empresas, parcerias, bem como outras formas de captação e apoio obtidos junto a iniciativa privada, agências e órgãos governamentais de diferentes instâncias;

· a obrigatoriedade de discriminação objetiva das despesas que venham a ser alocadas como "demais despesas".

Todas as previsões de despesas com as ações previstas (exceto remuneração de celetistas, custos administrativos e PJ de área-meio) deverão ser alocadas na Planilha Orçamentária nas rubricas dos Programas/Eixos específicos. A composição da Planilha Orçamentária referencial deverá prever a seguinte estrutura:

5.1. MODELO

[inserido pela UGE]

Observações:

· As propostas deverão contemplar uma planilha orçamentária consolidada com as informações separadas por unidade do Objeto Cultural conforme modelo constante no Portal da Transparência da Cultura (https://www.transparenciacultura.sp.gov.br/parcerias-e-programas/busca-convocacoes-publicas-gestao-cultura);

· A Organização social deve especificar em nota de rodapé o preenchimento de qualquer campo com informação não prevista nesta planilha.

Após a Planilha Orçamentária, a Organização Social deverá esclarecer as principais premissas adotadas em um texto intitulado "Indicativo das Premissas Orçamentárias Adotadas".

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

[item a ser editado pela UGE]

A Organização Social deverá apresentar, logo após a planilha orçamentária, as principais premissas orçamentárias adotadas, atentando-se ao disposto na Resolução SCEIC nº 09, de 15 de janeiro de 2025, e contendo, entre outros dados relevantes para a compreensão da proposta, informações sobre:

1. Explicitação dos parâmetros de mercado adotados (tais como: pesquisas salariais; cotações de fornecedores; comparativo com outras instituições afins e outros) para referenciar os principais valores previstos na planilha orçamentária;

2. Proposta de percentual de captação de recursos financeiros: X% em cima do valor total de repasse do Contrato de Gestão ao ano, crescente ao longo de sua vigência, e com eventual diminuição proporcional do repasse público ao longo do CG;

3. No caso de a OS ser gestora de outro Contrato de Gestão, a proposta deve contemplar a redução de despesas com área-meio, além de indicar os valores nominais e percentuais, com relação ao repasse e ao

total de despesas, da proposta e do contrato existente, no último exercício e a previsão para o próximo exercício;

4. Demonstrar claramente na proposta as despesas de área-meio que serão **otimizadas** e aquelas específicas de programa, bem como os custos de Gestão de Pessoas e programas da área-fim em separado;

5. Percentual para composição da conta de **contingência**, não inferior a X**%** do repasse a cada parcela do Contrato e o percentual da conta de reserva não inferior a X**%** do repasse do primeiro ano de exercício do Contrato;

6. Salários estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado, devem ser observados os limites: XX% do total anual de despesas do plano orçamentário para a **remuneração e vantagens** de qualquer natureza para os dirigentes, e XX% do total anual de despesas do plano orçamentário para a remuneração e vantagens para os demais empregados;

7. Quadro - Resumo Orçamentário, contendo todos os anos do contrato de gestão:

· Total de despesas com Gestão de Pessoas: R$ XXXXXX;

· Número total de dirigentes previstos: XX;

· Percentual de despesas de remuneração de dirigentes em relação ao repasse: X%;

· Número total de funcionários celetistas previstos (excetuando dirigentes): XX;

· Percentual de despesas com salários dos demais funcionários em relação ao repasse: X%;

· Percentual do repasse alocado na área-fim: X%;

· Percentual do repasse alocado na área-meio: X%.

8. Abertura de CNPJ Filial conforme determinado pelas Instruções Normativas TCE nº. 01/2024, Artigo 136, inciso I, alínea "L" e RFB nº 1863/18, artigo 3º, §2º, a fim de viabilizar o cadastramento dos novos Contratos de Gestão que tem como objetos os equipamentos e programas culturais da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas no processo eletrônico no e-TCE, solicita-se à Organização Social vencedora da Convocação Pública a abertura de um CNPJ filial para o objeto cultural do contrato, com o endereço e o nome fantasia do equipamento cultural, para além da inscrição da OS (matriz).

7. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

[elaborado pela UGE]

****

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO OSS

Conforme disposto nos artigos 1º e 3º da **Resolução SCEIC nº** XX/202X, solicitamos o credenciamento para participação na convocação pública destinada ao gerenciamento dos Objetos Culturais. Por meio deste pedido de credenciamento, a requerente abaixo qualificada manifesta formalmente sua intenção de participar da referida Convocação Pública.

REQUERENTE (RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL):	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO A SER CADASTRADO PARA ACESSO VIRTUAL/UPLOAD DOS ARQUIVOS:	
NOME DO(A) DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) OU RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:	
CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NOME DO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:	
CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
NOME DO(A) REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO AUTORIZADO(A) POR PROCURAÇÃO:	
CPF:	DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

Local, data por extenso.

Assinatura eletrônica com validade jurídica

Nome do responsável

Cargo

****

ANEXO III

ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITAL

Os arquivos deverão ser organizados na pasta virtual de forma sistemática e padronizada, de modo a assegurar a clareza, a rastreabilidade e a celeridade na localização das informações. Os documentos deverão ser nomeados de maneira uniforme, de acordo com estrutura e a organização descrita abaixo, sendo vedada a utilização de nomenclaturas genéricas ou abreviaturas não usuais apresentadas.

· *Exemplo de um arquivo por documento:*

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional
01 - procuracao
02 - qualificacao
03 - estatuto registrado
04 - ata registrada
05 - declaracao do presidente
06 - conselheiros e diretores
07 - declaracao conselheiros
08 - rg e comprovante de endereco
09 - regimento
10 - declaracao de impedimento
11 - declaracao trabalho
12 - balanco patrimonial e dre
13 - cnpj
14 - divida ativa uniao
15 - tributos federais
16 - divida ativa estado
17 - cadin estadual
18 - tributos municipais
19 - cndt
20 - sancoes estaduais
CONJUNTO 2 - Proposta Técnica e Planilha Orçamentária
01- proposta tecnica orcamentaria
02 - portfolio
03 - relatório dos projetos aprovados e captados
04 - curriculos e declaracoes
05 - manual gestao de pessoas
06 - regulamento compras

· *Exemplo de mais de um arquivo por documento:*

CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional
01 - procuracao-parte01
01 - procuracao-parte02
01 - procuracao-parte03
02 - qualificacao-parte01
02 - qualificacao-parte02
02 - qualificacao-parte03
03 - estatuto registrado-parte01
03 - estatuto registrado-parte02
03 - estatuto registrado-parte03
04 - ata registrada-parte01
04 - ata registrada-parte02
04 - ata registrada-parte03
05 - declaracao do presidente-parte01
05 - declaracao do presidente-parte02
06 - conselheiros e diretores-parte01
06 - conselheiros e diretores-parte02
07 - declaracao conselheiros-parte01
07 - declaracao conselheiros-parte02
08 - rg e comprovante de endereco
09 - regimento
10 - declaracao de impedimento
11 - declaracao trabalho
12 - balanco patrimonial e dre-parte01
12 - balanco patrimonial e dre-parte02
13 - cnpj
14 - divida ativa uniao
15 - tributos federais
16 - divida ativa estado
17 - cadin estadual
18 - tributos municipais
19 - cndt
20 - sancoes estaduais
CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Planilha Orçamentária
01- proposta tecnica orcamentaria-parte01
01- proposta tecnica orcamentaria-parte02
02 - portfolio-parte01
02 - portfolio-parte02
03 - relatorio dos projetos aprovados e captados-parte01
03 - relatorio dos projetos aprovados e captados-parte02
04 - curriculos e declaracoes-parte01
04 - curriculos e declaracoes-parte02
05 - manual gestao de pessoas-parte01
05 - manual gestao de pessoas-parte02
06 - regulamento compras-parte01
06 - regulamento compras-parte02

****

ANEXO IV

Tabela 01 – QUADRO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE FINAL DAS PROPOSTAS

[UGE poderá adequar a pontuação por item conforme o caso, não podendo alterar os critérios]

ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR ITEM*
1. Avaliação da proposta técnica, elaborada conforme Termo de Referência	1.1. Conformidade formal da proposta com modelos e especificações conforme Termo de Referência (até 0,5); 1.2 Consistência técnica da proposta global apresentada no atendimento às diretrizes delineadas pela Secretaria, especialmente no Plano Estratégico de Atuação (até 2,0); 1.3 Qualidade das ações e mensurações propostas no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações, inclusive Metas Condicionadas e Anexo Descritivo da programação apresentada para o primeiro ano do contrato de gestão (até 2,0).	4,5
2. Avaliação da proposta orçamentária, elaborada conforme Termo de Referência	2.1 Eficiência orçamentária – relação custo x benefício (1,0); 2.2 Exequibilidade orçamentária (até 0,5); 2.3 Detalhamento do Plano Orçamentário (até 0,5); 2.4 Proposta para captação de recursos para a realização do Contrato de Gestão - estratégias e ações indicadas e mensuração proposta (até 1,0).	3,0
3. Comprovação e Avaliação da experiência técnica institucional	3.1 Avaliação do Portfólio de realizações da entidade referente, no mínimo, a 03 (três) anos – de experiência efetiva, com apresentação dos itens abaixo, sendo critérios mínimos: 3.1.1 Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de porte/complexidade equivalente (da mesma área de atuação ou de áreas diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20); 3.1.2 Comprovação da experiência e capacidade técnica de gerenciamento de objetos culturais públicos ou privados de mesmo perfil de atuação/área temática (com porte e complexidade equivalente ou de portes e complexidades diferentes), indicando o período de realização/duração dos serviços realizados (até 0,20); 3.1.3 Comprovação de realizações de caráter educativo reconhecido (até 0,10); 3.3 Indicação das principais realizações culturais e dos principais resultados alcançados, (até 0,50); 3.4 Comprovação de experiência institucional de captação de recursos (explicitando projetos aprovados; recursos captados e ações realizadas nos últimos 5 anos) (até 0,50).	1,5
4. Comprovação e Avaliação da formação e experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos	4.1 Avaliação da experiência comprovada por meio de currículo e organograma com descritivo dos principais cargos técnicos e administrativos, sendo critérios mínimos: 4.1.1 Diretores, gerentes e coordenadores (equipe atual e equipe prevista), com evidência de sólida formação acadêmica e qualificação técnica na área de gestão cultural e comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação e gestão na área cultural nos referidos cargos (0,50); 4.1.2 Principais quadros técnicos (equipe atual e equipe prevista), com evidência sólida formação acadêmica e qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos quadros (0,50).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10,0

** A comprovação dos requisitos mínimos não implica, por si só, a atribuição da nota máxima nos itens deste quadro de avaliação.*

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00004277/2024-50

Interessado: DANIELA MILEEV

Assunto: Relatório Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas, APROVAR a Prestação de Contas do Projeto **Projeto "AS HORAS 3.0" - CÓDIGO 51141**, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC - CPI, 16 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00012467/2023-60

Interessado: Cynthia Alario Rodrigues dos Santos

Assunto: Parecer Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas**, APROVAR a Prestação de Contas** do projeto **"Cinesolar 6a Edição" – Código 46230**, em atenção ao Artigo 59 Inciso I, Alínea A, da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 18 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

DESPACHO DA COORDENADORIA DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: 010.00005783/2024-66

Interessado: Stephanie Gloria Ferreira da Silva

Assunto: Parecer Conclusivo de Prestação de Contas

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas**, APROVAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas** do Projeto "**Cultura e Sustentabilidade Jogo ESG**" – Código **52982,** em atenção ao Artigo 59, inciso II, alínea "a" da Resolução SCEIC 01/2024.

Publique-se.

DFCEIC – CPI, 17 de junho de 2026.

Coordenadoria de Projetos Incentivados

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº36/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **DESIGNO,** como Gestora Titular, a funcionária desta Pasta, Sra. **Sonia Maria de Carvalho**, *cargo:* Chefe de Divisão, *CPF 794.243.508-30*. Para Fiscal, **DESIGNO**, o funcionário desta Pasta, a Sra. **Carolina Maria Rodrigues Libardi**, Cargo: Chefe de Núcleo, CPF: *368.920.868-88*,para acompanhar a execução do Contrato nº 36/2026, firmado com a **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a Contratação de serviços contínuos de transporte com modalidade C (com condutor e com combustível), em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas do Contratante, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 584, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Com fulcro na Resolução SDPcD nº 22/2026, **DESIGNO** o servidor Edilson de Andrade, RG nº 30.660.404-8, para desempenhar as funções de acompanhamento e supervisão do Termo de Fomento nº 07/2026, proveniente de Emenda Parlamentar LOA nº 2026.257.80944, celebrado entre a Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a **Instituto Santa Terezinha**, inscrita no CNPJ/MF nº 61.655.221/0001-92, Processo SDPCD-PRC-2026-00029-DM (SEI 014.00000223/2026-74).

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PDS a serem pagas
080001
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080102	2026PD01086	169,73
080102	2026PD01087	1.136,16
080102	2026PD01088	542,72
Total		1.848,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080293	2026PD00669	2.049,14
Total		2.049,14
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2026PD00970	33.972,99
080296	2026PD00981	2.984,31
Total		36.957,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080306	2026PD01004	272,86
Total		272,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2026PD01320	1.667,68
080317	2026PD01327	5.660,54
080317	2026PD01393	38,20
080317	2026PD01427	1.056,35
Total		8.422,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2026PD01053	3.779,89
Total		3.779,89
Total Geral		53.330,57

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2026PD00412	134,64
Total		134,64
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080276	2026PD00516	9.545,36
080276	2026PD00529	11.402,85
080276	2026PD00530	10.588,44
080276	2026PD00535	9.236,14
080276	2026PD00536	10.630,71
080276	2026PD00537	6.242,03
Total		57.645,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2026PD00722	194,27
080279	2026PD00726	381,16
Total		575,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080288	2026PD00759	377,41
Total		377,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2026PD00969	247,29
080296	2026PD00982	317,99
Total		565,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00959	25,59
Total		25,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD00932	3.198,52
Total		3.198,52
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2026PD01202	540,58
Total		540,58
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2026PD01549	6.068,59
080321	2026PD01594	437,10
080321	2026PD01595	304,62
Total		6.810,31
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD01381	275,28
Total		275,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080330	2026PD01044	2.315,84
Total		2.315,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2026PD01333	2.097,15
080335	2026PD01334	2.359,15
Total		4.456,30
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080339	2026PD00550	19.827,98
080339	2026PD00552	21.720,15
Total		41.548,13
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080347	2026PD01636	6.188,28
Total		6.188,28
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080304	2026PD01367	4.788,61
080304	2026PD01369	10.724,21
Total		15.512,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080349	2026PD01486	1.393,26
Total		1.393,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2026PD01251	715,94
Total		715,94
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080265	2026PD00445	83,90
Total		83,90
Total Geral		142.363,04

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080274	2026PD00716	6.160,88
080274	2026PD00736	8.212,78
Total		14.373,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080278	2026PD00649	5.522,23
080278	2026PD00650	3.773,18
080278	2026PD00651	3.714,26
080278	2026PD00652	348.554,27
080278	2026PD00653	18.250,08
080278	2026PD00654	1.186.891,98
Total		1.566.706,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2026PD01952	12.308,85
Total		12.308,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2026PD01460	354.654,45
080294	2026PD01461	1.040,46
Total		355.694,91
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080296	2026PD00647	11.980,17
080296	2026PD00966	5.247,63
080296	2026PD00967	12.308,04
Total		29.535,84
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2026PD00867	19.373,10
Total		19.373,10
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080300	2026PD01390	1.066,65
080300	2026PD01391	151.948,78
Total		153.015,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2026PD00904	6.067,25
Total		6.067,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080305	2026PD00872	37.463,46
Total		37.463,46
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD01146	87.506,37
Total		87.506,37
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2026PD02155	1.357,20
Total		1.357,20
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2026PD01319	27.511,04
080317	2026PD01329	44.618,17
080317	2026PD01330	35.445,82
080317	2026PD01353	21.439,16
Total		129.014,19
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD01347	11.561,72
Total		11.561,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2026PD01512	15.845,75
Total		15.845,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2026PD02210	37.548,43
Total		37.548,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2026PD01756	31.787,95
Total		31.787,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2026PD00720	8.143,92
Total		8.143,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2026PD01314	10.396,14
Total		10.396,14
Total Geral		2.527.700,17

COMUNICADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 116 da instrução nº 01/2020 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do

Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona(m)-se a seguir as Pd´s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
080040
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da PD	Valor
080288	2026PD00606	9.712,90
Total		9.712,90
UG Liquidante	Número da PD	Valor
080302	2026PD00696	10.454,69
Total		10.454,69
UG Liquidante	Número da PD	Valor
080313	2026PD01269	12.353,30
Total		12.353,30
Total Geral		32.520,89

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 237/2026

Portaria CEE-GP 237, de 18/06/2026

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 178/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Psiquiatria Adulto, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, a ser oferecido a partir de 10/04/2026, com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 80 (oitenta) vagas.

Art. 2º Na certificação deverá constar explicitamente que se trata de especialização *lato sensu*, bem como a Carga Horária Total do Curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO DO EST. DE SP - PAULO RENATO COSTA SOUZA

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO

(atualização 17/06/2026)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS PRÁTICAS FINALISTAS DO CONCURSO "BOAS PRÁTICAS DO QUADRO DE APOIO ESCOLAR: APOIO QUE TRANSFORMA – 2026"

(EDITAL EFAPE Nº 04/2026)

A EFAPE retifica o Edital de Divulgação Preliminar das Práticas Finalistas do Concurso "Boas Práticas do Quadro de Apoio Escolar: Apoio que Transforma - 2026", publicado no Diário Oficial do Estado - DOE de 16 de junho de 2026, conforme segue:

1. DAS PRÁTICAS FINALISTAS

Onde se lê:

[...]

CATEGORIA	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	UNIDADE ESCOLAR - UE	FINALISTAS / PARTICIPANTES
CONVIVÊNCIA	GUARULHOS SUL	E.E. LOUIS BRAILLE	Karina Silveira da Costa
			Sandra Regina Santana de Lima
			Viviane Cristina de Medeiros
			Daiane Lopes Brito
OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	MIRACATU	Itariri	Deninson Thiago Ataulo
			Fernanda Jelic Cordeiro Corrêa

Leia-se:

[...]

CATEGORIA	UNIDADE REGIONAL DE ENSINO - URE	UNIDADE ESCOLAR - UE	FINALISTAS / PARTICIPANTES
CONVIVÊNCIA	GUARULHOS SUL	E.E. LOUIS BRAILLE	Renata Angelo de Souza
			Adenilda Ferreira da Silva
			Viviane Cristina de Medeiros
			Daiane Lopes Brito
OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	MIRACATU	E.E. Itariri	Deninson Thiago Ataulo
			Fernanda Jelic Cordeiro Corrêa

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ENSINO

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA DE 18/06/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância e designa comissão

A SUBSECRETÁRIA da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 69.665, de 30/6/2025, publicado no DOE de 30/6/2025, na Resolução SEDUC nº 108, de 28/7/2025, publicada em DOE de 28/7/2025, na Resolução SEDUC nº 130/2025, e de acordo com o artigo 21, da Deliberação CEE nº 138, de 11/2/2016, publicada em DOE 12/2/2016, republicada em 19/10/2016, à vista do contido no processo SEI nº 015.00332541/2026-73, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância junto a Escola Almeida Santos, CIE nº 114.339, autorizada a funcionar na Rua Américo Salvador Novelli nº 256 e 254, Vila Carmosina, Itaquera/SP, por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 5, publicada em DOE de 6/3/2004, sob circunscrição da Unidade Regional de Ensino - URE Leste 1, mantida por CEFOPS – Centro de Educação para Formação de Profissionais em Saúde Ltda., CNPJ nº 05.930.355/0001-01, com a oferta do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com Habilitação em Enfermagem.

Parágrafo único - A sindicância de que trata esta Portaria será desenvolvida nos termos do artigo 22, da Deliberação CEE nº 138/2016, e, subsidiariamente, em conformidade com os preceitos do Código de Processo Civil, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

Artigo 2º - Ficam designados os funcionários a seguir relacionados para em comissão, e sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens dos cargos, darem cumprimento ao determinado no artigo anterior, os Supervisores Educacionais: Denise Aparecida Xavier - RG nº 16.433.162, Décio de Paula Silva - RG nº 25.164.515 e Sandra Regina Lazzarin - RG nº 14.919.622.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para dar cumprimento aos atos processuais.

Parágrafo único - O prazo, de que trata este artigo, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pelo presidente da comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA SUBSECRETÁRIA, 18/06/2026

Dispõe sobre a cassação do Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro, mantido por Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro Ltda., CNPJ nº 48.868.055/0001-44, sob a circunscrição da Unidade Regional de Ensino Leste 4

A SUBSECRETÁRIA da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 69.665, de 30/6/2025, na Resolução SEDUC nº 108, de 28/7/2025, na Resolução SEDUC nº 130/2025, e considerando:

1 – as irregularidades praticadas e comprovadas pela Comissão de Sindicância, designada pela Portaria da Subsecretária de 3/2/2026, publicada no Diário Oficial de 4/2/2026, alterada em 14/5/2026, à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00048022/2026-20, observando que é clara a existência de descumprimento de exigências legais vigentes, conforme disposto na Deliberação CEE nº 138, de 11/2/2016, publicada em Diário Oficial de 12/2/2016, republicada em 19/10/2016;

2 - o Parecer CJ/SEDUC nº 317/2026, que comprova a gravidade dos dispositivos legais infringidos e atesta o atendimento das formalidades jurídicas que garantiram a ampla defesa da interessada;

3 - a informação da Assistência Técnica da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART;

4 - a necessidade de verificação da vida escolar de todos os alunos que se encontram matriculados ou que já concluíram os cursos mantidos pelo estabelecimento de ensino;

5 - O disposto no parágrafo 1º e *caput* do artigo 22, da Deliberação CEE nº 138/2016, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica determinada a cassação da autorização de funcionamento do Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro, CIE nº 9907, mantido por Instituto de Enfermagem Galvão Ribeiro Ltda., CNPJ nº 48.868.055/0001-44, sob a circunscrição da Unidade Regional de Ensino Leste 4, com sede na Rua Antonio Lindoro da Silva nº 295, Vila Aricanduva, São Paulo/SP, com o curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com saída Intermediária de Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Enfermagem, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino nº 29, de 19/4/2023, publicada em DOE de 21/4/2023.

Artigo 2º - Compete à Unidade Regional de Ensino Leste 4, nos termos do inciso III, da Instrução anexa à Resolução SEDUC nº 65, de 25/7/2022, designar Comissão de Verificação da Vida Escolar – CVVE, para que adote as medidas necessárias para a regularização, no que couber, da vida escolar dos ex-alunos, nos moldes da legislação vigente.

Artigo 3º - Cabe à Diretoria de Matrícula e Vida Escolar – DIMAV, da Subsecretaria de Planejamento da Rede Escolar – SUPLAN, o cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 37, do Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, de orientar a Comissão de Verificação de Vida Escolar da Unidade Regional de Ensino Leste 4.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

PORTARIAS DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO SUL DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIAS DO COORDENADOR GERAL

Convalidando, com base no Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, na Deliberação CEE 122/2013 e na Indicação CEE 123/2013, os atos escolares praticados pelos alunos do Colégio Integral Inaci- Unidade Liberdade, Código CIE 139403 no Curso de Ensino Médio , no ano de 2024 – Processos SEI nº 01500465541/2026-39 e 01500485710/2026-77.

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025,com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500317918/2026-64 de 15/04/2026 expede a presente Portaria:

Artigo 1ºA Escola Bilingue Maple Bear Mooca – Unidade II, CIE 124989, localizada à Rua Canuto Saraiva, 690 - Mooca - SP - CEP 03113-010, São Paulo, SP, mantida pela Escola Canadense da Mooca - Eireli CNPJ 23.146.850/0001-06, autorizada a funcionar pela Portaria da DRE Centro Sul pulicada no DOE 12/01/2017, passa a ser mantida por Bear Club Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 43.558.715/0001-77.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025,com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500317918/2026-64 de 15/04/2026 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada as alterações introduzidas no Regimento Escolar da Escola Bilingue Maple Bear Mooca – Unidade II, CIE 124989, localizada à Rua Canuto Saraiva, 690 - Mooca - SP - CEP 03113-010, São Paulo, SP, mantida pela Bear Club Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 43.558.715/0001-77, , autorizada a funcionar pela Portaria da DRE Centro Sul pulicada no DOE 12/01/2017, passa a ser mantida por Bear Club Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 43.558.715/0001-77.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem- se ao artigo 2º do Regimento Escolar aprovado por Portaria da Diretoria de Ensino da Região Centro Sul, publicada no DOE de 29/12/2021 e alteração regimental publicada no DOE de 18/09/2025, e entrará em vigor no presente no letivo.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Centro Su, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025,com fundamento na Deliberação CEE138/2016, alterada pela Deliberação CEE148/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 01500317918/2026-64 de 15/04/2026 presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a mudança de endereço da Escola Bilingue Maple Bear Mooca – Unidade II, CIE 124989, localizada à Rua Canuto Saraiva, 690 - Mooca - SP - CEP 03113-010, São Paulo, SP, mantida pela Bear Club Cultura e Lazer, inscrita no CNPJ sob nº 43.558.715/0001-77, autorizada a funcionar pela Portaria da DRE Centro Sul pulicada no DOE 12/01/2017 para a Rua Comendador Roberto Ugolini,20-Parque da Mooca – São Paulo – CEP03125-010

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer o curso de ENSINO Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino Centro Sul, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Coordenador Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro Sul, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.655/2025, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e nos termos da Deliberação CEE 190/2020 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 das seguintes escolas particulares: MZ Trilingual School ;Escola Menino Jesus.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18-06-2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SE 170 de 22/12/2025, um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral, para participar do Encontro Formativo: Replanejamento/2026.

Data:24/06/2026 **Horário:** 08h às 12h

Público-alvo: um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral.

Encontro Formativo: Replanejamento/2026

Local: Sala de Reunião - Piso Superior – Unidade Regional de Ensino Leste 2 - Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova – São Miguel Paulista.

EE Amador dos Santos Fernandes, Prof.	EE Álvaro Simões
EE Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, Prof.	EE Araci Zebral Teixeira
EE Cândida Rita da Silva Paulo	EE Armando Gomes de Araújo, Prof.
EE Carlos Gomes	EE Caetano Zamitti Mammana, Prof.
EE Cosme de Faria, Major	EE Charles de Gaulle
EE Dario de Queiróz, Prof	EE Cleise Marisa Siqueira, Profª
EE Eder Bernardes dos Santos, Soldado PM	EE Clóvis René Calabrez, Prof.
EE Francisco Parente	EE Eliza Rachel Macedo de Souza, Profª
EE Francisco Pereira de Souza Filho, Prof.	EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.
EE Heckel Tavares	EE Henrique Smith Bayma, Dr.
EE João Batista Vilanova Artigas, Prof.	EE João Prado Margarido, Prof.
EE João Dória, Dep.	EE Joaquim Eugênio Lima Neto
EE José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, Prof.	EE José Bustamante, Dep.
EE Manoel de Nóbrega, Deputado	EE José Righetto Sobrinho, Prof.
EE Marcelo Tulman Neto	EE Livio Xavier
EE Maria de Lourdes Vieira	EE Luis Ambra, Desembargador
EE Parque Jardim Helena	EE Maria Regina M. Castro Guimarães, Profª
EE Paulo Kobayashi	EE Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª
EE Pedro Brasil Bandecchi, Prof.	EE Nancy de Oliveira Fidalgo, Profª
EE Pedro Viriato Parigot de Souza, Engº	EE Neydy de Campos Melges, Prof.
EE República da Guatemala	EE Paulina, Madre
EE República do Suriname	EE Pedro Moreira Matos, Prof.
EE Maria Lúcia Ambrózio, Profª	EE Sérgio Paulo Muniz Pimenta, Cap.
EE Mário Kozel Filho	EE Shinquichi Agari
EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.	EE Umberto Luiz D'Urso, Dr.
EE Pedro Geraldo Costa, Deputado	

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SE 170 de 22/12/2025, um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral, para participar do Encontro Formativo: Replanejamento/2026.

Data:24/06/2026 **Horário:** 13h às 17h

Público-alvo: um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica do Ensino Médio das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral

Encontro Formativo: Replanejamento/2026

Local: Sala de Reunião - Piso Superior – Unidade Regional de Ensino Leste 2 - Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova – São Miguel Paulista.

EE Álvaro Simões	EE José de Alencar
EE Armando Gomes de Araújo, Prof.	EE José Righetto Sobrinho, Prof.
EE Astrogildo Arruda, Prof.	EE Livio Xavier
EE Ataulpho Alves	EE Luciane do Espírito Santo, Profª
EE Caetano Zamitti Mammana, Prof.	EE Luis Ambra, Desembargador
EE Carlos Gomes	EE Marcelo Tulman Neto
EE Célia Ribeiro Landim, Profª	EE Maria de Lourdes Vieira
EE Charles de Gaulle	EE Maria Regina M. Castro Guimarães, Profª
EE Cleise Marisa Siqueira, Profª	EE Maria Vera Lombardi Siqueira, Profª
EE Clóvis René Calabrez, Prof.	EE Mário Kozel Filho
EE Cosme de Faria, Major	EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.
EE Dario de Queiróz, Prof	EE Nancy de Oliveira Fidalgo
EE Eder Bernardes dos Santos, Soldado PM	EE Neydy de Campos Melges, Prof.
EE Eliza Rachel Macedo de Souza, Profª	EE Paulina, Madre
EE Estela Borges Morato	EE Paulo Kobayashi
EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.	EE Pedro Brasil Bandecchi, Prof.
EE Francisco Parente	EE Pedro Geraldo Costa, Deputado
EE Francisco Pereira de Souza Filho, Prof.	EE Pedro I, Dom
EE Henrique Smith Bayma, Dr.	EE Pedro Moreira Matos, Prof.
EE João Batista Vilanova Artigas, Prof.	EE República da Guatemala
EE João Dória, Dep.	EE República do Suriname
EE João Prado Margarido, Prof.	EE Sérgio Paulo Muniz Pimenta, Cap.
EE Joaquim Eugênio Lima Neto	EE Shinquichi Agari
EE José Bonifácio Andrada e Silva Jardim, Prof.	EE Tércio Moraes Pereira, Rev.
EE José Bustamante, Dep.	EE Umberto Luiz D'Urso, Dr.
	EE Wilson Rachid
	EE Wilson Roberto Simonini, Prof.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18-06-2026

Convocando, nos termos dos artigos 13 e 14, da Resolução SE 170 de 22/12/2025, um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral, para participar do Encontro Formativo: Replanejamento/2026.

Data:25/06/2026 **Horário:** 8h às 12h

Público-alvo: um(a) Coordenador(a) de Gestão Pedagógica dos Anos Iniciais das Escolas de Tempo Parcial e do Programa Ensino Integral

Encontro Formativo: Replanejamento/2026

Local: Auditório - Piso térreo – Unidade Regional de Ensino Leste 2 - Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979, Cidade Nova – São Miguel Paulista.

EE Adolpho Pluskat, Prof.	EE Breno Di Grado, Prof.
EE Alberto Schweitzer	EE Cesar Dacorso Filho, Prof.
EE Alceu Guerner Gonzalez, Prof.	EE Estela Borges Morato
EE Antonio de Pádua Vieira	EE Helio Helene
EE Antonio José de Sucre	EE Henrique Smith Bayma, Dr.
EE Arlindo Pinto da Silva, Prof.	EE Hugo Takahashi, Engº
EE Balbina Netto Velloso, Profª	EE Marília Santos Carvalho de Polillo, Profª
EE Bernardo O'Higgins, Dom	EE Mário Kozel Filho
EE Clóvis René Calabrez, Prof.	EE Mattathias Gomes dos Santos, Rev.
EE Cristina de Castro Paes, Profª	EE Miguel Hidalgo
EE Dario Monteiro de Brito, Prof.	EE Nancy de Oliveira Fidalgo, Profª
EE Diogo de Faria, Dr.	EE Neydy de Campos Melges, Prof.
EE Dulce Leite da Silva, Profª	EE Pedro Geraldo Costa, Deputado
EE Eunice Marques de Moura Bastos, Profª.	EE Pedro Moreira Matos, Prof.
EE Fernandes Soares, Prof.	EE Plínio Caiado de Castro, Dr.
EE Força Aérea Brasileira	EE Renato Dias de Araújo, Prof.
EE Joaquim Eugênio Lima Neto	EE Roger Jules de Carvalho Mange
EE José Celestino Bourroul	EE Rubem Braga, Cronista
EE José Righetto Sobrinho, Prof.	EE Salvador Romano
EE Laurinda Rodrigues Pereira Leite, Profª	EE Sandra Rodrigues de Oliveira, Profª
EE Rosarita Torkomian, Profª	

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 370, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral da Unidade Regional de Ensino Leste 3, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do parecer conclusivo do supervisor de ensino responsável pelo estabelecimento, homologa os anexos 2026 pertencentes ao Plano Gestão Quadrienal 2023 - 2026 referente à seguinte escola estadual:

EE Barro Branco II- CIE: 926048 - Processo SEI 015.00402526/2026-08.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL DE ENSINO Nº 371, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Unidade Regional de Ensino Leste 3, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei federal 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06.07.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por EBENEZER PEDRO MASONGUI PINDI, SEI nº 015.00475341/2026-12 , CPF: 138.547.238-30, Data de Nascimento: 07/02/2002. mediante estudos realizados em Angola, no ano de 2018, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro, em Nível de Conclusão Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00476508/2026-54, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 da Escola Isaac Newton – Unidade II.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00456542/2026-11, que os estudos realizados por MAZELE ZONZA, RNM B086113-6, nascido em 01/11/1991, na cidade de Kimpese, no estado de Uige, em Angola, mediante estudos realizados na cidade de Cacuaco no estado de Luanda, em Angola, concluídos em 2011, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001, da Lei federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e à vista da documentação apresentada no Processo SEI 015.00456188/2026-16, que os estudos realizados por JEREMIAS GERALDO NDOMBASI MATANU, RNM B448000-5, nascido em 20/05/1998, na cidade de Cacuaco, no estado de Luanda, em Angola, mediante estudos realizados na cidade de Zango, no estado de Luanda, em Angola, concluídos em 2017, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 4, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, constante no Processo SEI 015.00461260/2026-27, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar de 2026 do Colégio Plenitude.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto nº 68.220 de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 7 da Lei 14.133, de 01/04/2021, designa os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus encargos, constituírem a função de Gestor e Fiscal.

A gestão e fiscalização se dará no Contrato nº 1750/26 (Processo SEI nº 015.00479354/2026-52) que visa à contratação para aquisição de kit lanche para Olimpíadas de Matemática (OMASP), conforme abaixo:

Gestor
Servidor: Haroldo Simões de Macedo
CPF: 033.xxx.xxx-29
Cargo: Cargo: Assistente Técnico
Fiscal Técnico / Administrativo
Servidor: Elisabete da Cruz
CPF: 041.xxx.xxx-21
Cargo: Professor Especialista em Currículo

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Registro de Preços: Sim
Processo de Licitação nº: 015.00971794/2025-86
Ata de Registro de Preços nº: 036/DIISE/2026
Contrato nº: 1750/2026
Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1
Contratado: F.G.R. BUFFET E EVENTOS LTDA
CNPJ nº 09.621.493/0001-51
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, COM ENTREGA PARCELADA.
Valor: R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais)
Data da assinatura: 18/06/2026
I. Gestão/Unidade: 080269;
II. Fonte de Recursos: 150010001;
III. Programa de Trabalho: 12368080061690000;
IV. Elemento de Despesa: 339030;
V. Plano Interno: 080190;
VI. Nota de Empenho: 2026NE00592.
Vigência: a contar da data da assinatura, de 18/06/2026 até 17/08/2026
Parecer Referencial CJ/SEDUC n.º 41/202

PORTARIA N. I DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1

Portaria do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Norte 1

Convocando nos termos da Resolução SE 170, de 22-12-2025, 01 (um) CGP/CGPG, das escolas das unidades escolares da URE Norte 1 para a Orientação Técnica com o tema: "Replanejamento 2026 – URE Norte 1".

As orientações serão realizadas de forma segmentada. As unidades escolares que atendem a mais de um segmento deverão encaminhar o(a) Coordenador(a) para ambos os momentos: o destinado aos Anos Finais e ao Ensino Médio e o destinado aos Anos Iniciais.

Data: 25/06/2026 (quinta-feira);
Horário: das 08h às 12h;
Local: URE Norte 1 – Rua Faustolo, nº 281, no bairro da Água Branca, em São Paulo – SP.
Público – alvo: 01 (um) CGP/CGPG, das escolas que atendem Anos Finais e Ensino Médio:

AGENOR COUTO DE MAGALHAES DOUTOR - 197
ANA SIQUEIRA DA SILVA - 37692
ANILZA PIOLI PROFESSORA - 924738
ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARAES FILHO PROFESSOR - 188
ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE PROFESSOR - 37643
ANTONIO EMILIO SOUZA PENNA PROFESSOR - 620
ANTONIO FRANCISCO REDONDO PROFESSOR - 218
AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO PROFESSOR - 450
AYRES DE MOURA PROFESSOR - 12
CANDIDO GONCALVES GOMIDE PROFESSOR - 224
CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA JORNALISTA - 37709
CLODOMIRO CARNEIRO - 255
CYNIRA STOCCO FAUSTO PROFESSORA - 479500
DJEKUPE AMBA ARANDY - 559210
EDGARD PIMENTEL REZENDE PROFESSOR - 37679
EDUARDO GOMES BRIGADEIRO COHAB - 901684
ELISIO TEIXEIRA LEITE III - 924748
ELIZABETH APARECIDA SIMOES MESQUITA PROFESSORA - 72503
ERMANO MARCHETTI - 267
FLAMINIO FAVERO PROFESSOR - 46243
FLORESTAN FERNANDES - 925500
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO - 24
GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR - 36444
HELIOS HEBER LINO PROFESSOR - 910302
HUMBERTO DE SOUZA MELLO GENERAL - 280
ILHA DA JUVENTUDE - 463061
ITALO BETARELLO - 38097
JACOB SALVADOR ZVEIBIL - 907108
JACOMO STAVALE PROFESSOR - 553
JAIR TOLEDO XAVIER PROFESSOR - 923254
JOAO SOLIMEO - 36
JOAQUIM LUIZ DE BRITO PROFESSOR - 395
JOAQUIM SILVADO DOUTOR - 413
JORNALISTA RUY MESQUITA - 463073
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR - 46218
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO - 39342
LEONIDAS HORTA DE MACEDO PROFESSOR - 904247
LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA PROFESSORA - 924751
MANUEL BANDEIRA - 36959
MARIA HELENA GONCALVES DE ARRUDA PROFESSORA - 269359
MARIANO DE OLIVEIRA PROFESSOR - 139
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA - 904259
MARQUES DE TAMANDARE ALMIRANTE - 401
MARTIN EGIDIO DAMY - 37102
MIGUEL OLIVA FEITOSA PROFESSOR - 36456
MILTON DA SILVA RODRIGUES PROFESSOR - 37710
MILTON SANTOS - PROF. - 457243
OLINDA LEITE SINISGALLI PROFESSORA - 910995
OSCAR BLOIS - 922249
OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO - 290543
PARQUE ANHANGUERA - 923624
PIO TELLES PEIXOTO PROFESSOR - 164
PLINIO DAMASCO PENNA PROFESSOR - 589
RENATO DE ARRUDA PENTEADO PROFESSOR - 97
REPÚBLICA ARGENTINA - 924763

REPÚBLICA DA COLOMBIA - 130333
SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMAO PROFESSOR - 59
SILVIO XAVIER ANTUNES PROFESSOR - 140
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA - 130321
UBALDO COSTA LEITE DOUTOR - 37655
WALFREDO ARANTES CALDAS PROFESSOR - 48
ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO PROFESSORA - 176
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA – 44261

Data: 25/06/2026 (quinta-feira);

Horário: das 13h às 17h;

Local: URE Norte 1 – Rua Faustolo, nº 281, no bairro da Água Branca, em São Paulo – SP.

Público – alvo: 01 (um) CGP/CGPG, das escolas que atendem Anos Iniciais:

ALIPIO DE BARROS PROFESSOR - 206
AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR - 632
CACILDA BECKER - 37722
CARLOS BORBA PROFESSOR - 46255
CHIQUINHA RODRIGUES - 231
CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR - 37680
DJEKUPE AMBA ARANDY - 559210
EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA - 923618
FLAMINIO FAVERO PROFESSOR - 46243
FLORESTAN FERNANDES - 925500
FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR - 115
FRIEDRICH VON VOITH - 910296
GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR - 279
GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO - 24
GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR - 36444
GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR - 36500
ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFESSORA - 243
JARDIM CANAA - 924398
JOAO BOEMER JARDIM PROFESSOR - 103
JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR - 46267
JOSE ALTENFELDER SILVA PROFESSOR - 127
JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR - 46218
JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO - 39342
JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR - 85
JULIO DE FARIA E SOUZA PROFESSOR - 73
LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO - 923606
MANOEL DA NOBREGA PADRE - 346
MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA - 904259
MATHIAS AIRES - 474
MILTON SANTOS - PROF. - 457243
NOE RODRIGUES PADRE - 414612
NOSSA SENHORA DO RETIRO - 565
OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR - 152
OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO - 290543
OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR - 41683
PASQUALE PECCICACCO - 361
PAULO NOGUEIRA FILHO - 37667
PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR - 48598
PROFESSOR RUBEM AZEVEDO ALVES - 925861
PROFESSORA ELIANA PASSUELO - 926103
RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR - 901672
REGENTE FEIJO - 619
REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFESSORA - 924726
SALVADOR LIGABUE PROFESSOR - 922092
SUZANA DE CAMPOS DONA - 61
THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA - 130321
ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA - 44261

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO TERUEL

Coordenador Geral - Dirigente Regional

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 2

PORTARIA Nº 107, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2 conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para HOMOLOGAR o Plano Escolar para o ano letivo de 2026 da seguinte escola:

COLÉGIO ALIADO UNIDADE JARDIM JAPÃO

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/06/2026

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Norte 2, com fundamento nos itens 4.1 e 3.1.1 da Indicação CEE-08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, Declara regularizada a vida escolar de DALILA PAMPONET SANTOS, RG: 67.493.541-X, relativo ao estudo do 3º Termo do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos (EJA), em vista da ocorrência do princípio da recuperação implícita, de conformidade com os itens 4.1 e 3.1.1 da citada legislação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 3

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 18-6-2026

DESIGNA COMISSÃO DE SUPERVISÃO

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e a Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 9/97, na Deliberação CEE nº 144/2016, no Parecer CEE nº 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00480487/2026-71, de 17/06/2026, designa as Supervisoras de Ensino Tatiane Rodrigues Nunes, RG nº 45.872.450-6, e Iris Yu, RG nº 35.107.785-6, para comporem a comissão que procederá à análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de realocação de salas de aula da Escola Cristã Pan-Americana, situada à Rua Cássio de Campos Nogueira, nº 393, Jardim das Imbuias, São Paulo – SP, CEP 04829-310, mantida pela Pan American Christian Academy, inscrita no CNPJ nº 61.802.294/0001-60.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL, DE 18-6-2026

DESIGNA COMISSÃO DE SUPERVISÃO

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e a Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016, alterada pela Deliberação CEE nº 148/2018, na Deliberação CEE nº 10/97, na Indicação CEE nº 9/97, na Deliberação CEE nº 144/2016, no Parecer CEE nº 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Processo nº 015.00390646/2026-47, de 14/05/2026, designa as Supervisoras de Ensino Sueli Murakami Oberhuber, RG nº 23.813.031-9, e Magali Verônica Pereira Moura, RG nº 36.685.384-3, para comporem a comissão que procederá à análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de atendimento domiciliar a favor do aluno Ziedro Cavalcante da Silva, da EE Jeronymo Monteiro, situada à Rua Joaquim dos Santos, nº 539, Vila Rubi, São Paulo – SP, CEP 04823-080.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE DIADEMA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/06/2026

Convocação nos termos do art.8°, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. 104 de 28/12/2012, os Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGPs) das unidades escolares abaixo relacionadas para ''Formação de Professores que Ensinam Matemática nos Anos Iniciais.

Data: 19/06/2026

Horário: 9h às 15h

Local: Unidade Regional de Ensino

Tema: Matemática para Anos Iniciais

Público: Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP)

Relação de Escolas

Aldemir De Souza Castro Professor

Antonio Branco Rodrigues Junior Professor

Aparecida Donizete De Paula Professora

Arlindo Bétio

Atael Fernando Costa Reverendo

Claudio Abramo

Eca De Queiroz

Gregório Westrupp Padre

Jardim Ana Sofia

Jorge Ferreira

Jose Mauro De Vasconcelos

José Piaulino

Livio Marcos Guércia Professor

Lydes Rachel Gutierres Professora

Mércia Artimos Maron Professora

Olga Fonseca Professora

Osvaldo Giacoia Doutor

Raul Saddi

Roberto Frade Monte Professor

Rodrigo Soares Junior Jornalista

Sergio Buarque De Holanda

Tristão De Athayde

Vila Socialista

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO. 18/06/2026

Convocação nos termos do art.8°, da resolução SE. 58/2011 e Res. SE. 61/2012, alterada pela Res. 104 de 28/12/2012, os Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGPs,) das unidades escolares abaixo relacionadas para Formação Alfabetiza Juntos, Módulo 3.

Data: 30/06/2026

Horário: 9h às 18h

Local: Unidade Regional de Ensino

Tema: Alfabetiza Juntos, Módulo 3

Público: Coordenadores de Gestão Pedagógica (CGP)

Relação de Escolas

Aldemir De Souza Castro Professor

Antonio Branco Rodrigues Junior Professor

Aparecida Donizete De Paula Professora

Arlindo Bétio

Atael Fernando Costa Reverendo

Claudio Abramo

Eça De Queiroz

Gregório Westrupp Padre

Jardim Ana Sofia

Jorge Ferreira

Jose Mauro De Vasconcelos

José Piaulino

Livio Marcos Guércia Professor

Lydes Rachel Gutierres Professora

Mércia Artimos Maron Professora

Olga Fonseca Professora

Osvaldo Giacoia Doutor

Raul Saddi

Roberto Frade Monte Professor

Rodrigo Soares Junior Jornalista

Sergio Buarque De Holanda

Tristão De Athayde

Vila Socialista

PORTARIA DA COOREDNADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Convocando nos termos do inciso IX, do artigo 35, da Resolução SEDUC 58/2026, os docentes em exercício nas escolas estaduais, jurisdicionadas a esta Unidade Regional de Ensino, para aplicarem as provas do SARESP 2026, abaixo relacionadas fora de sua unidade de exercício, no dia 23/06/2026, em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação desta Unidade Regional de Ensino disponibilizado no Sistema Integrado SARESP -SIS, conforme segue abaixo:

Lista de aplicadores para Prova SARESP 2026 de 23 de junho de 2026 – URE Diadema

Escola: 007341 - NICEIA ALBARELLO FERRARI PROFESSORASérie/Ano Dia Aplicador

SALA EXTRA - TARDE -23/06/2026 D33961 - MARIA ALCILEIDE PAIVA PATRIOTA SILVA

EM-3ª série - TARDE – A - 23/06/2026 886950 - ANDREIA CAMBIRA HARTNER

EM-3ª série - TARDE – B - 23/06/2026 B71770 - MARCIA APARECIDA LUCIO MORIKAWA

EM-3ª série - TARDE – C - 23/06/2026 C36997 - NATHALIA DE FATIMA FIGUEIREDO

Escola: 007389 - JOAO RAMALHO

Série/Ano Dia Aplicador

EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 D33846 - ANA CLAUDIA ROCHA SANTOS

EM-3ª série - NOITE - F 23/06/2026 833386 - DULCINEIA PONTES DE NOVAES LINARES

EM-3ª série - MANHÃ - C 23/06/2026 497460 - LILIANE FRANCA VARANDA ALMEIDA

EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 D33688 - DANIELA HELENA DE OLIVEIRA MACIEL MESQUITA

EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 505632 - GABRIELA PADILHA BRITO

EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 A15041 - SANDRA AMBROZIO PENALVER

EM-3ª série - NOITE - G 23/06/2026 C10378 - EDNILSON BASSU TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR

EM-3ª série - NOITE - H 23/06/2026 D34356 - DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Escola: 007390 - ANTONIETA BORGES ALVES PROFESSORA

Série/Ano Dia Aplicador

EM-3ª série - TARDE - B 23/06/2026 933112 - JANIS GONCALVES LANA

EM-3ª série - TARDE - D 23/06/2026 B85700 - JANAINA MARTINS LOPES

EM-3ª série - TARDE - C 23/06/2026 886995 - ANDRE ROBERTO HOLLO JUNIOR

EM-3ª série - TARDE - E 23/06/2026 905191 - CRISTIANO MARTINS DE SOUSA

EM-3ª série - TARDE - F 23/06/2026 C32188 - PAULO AUGUSTO NUNES

Escola: 007407 - ANTONIO BRANCO RODRIGUES JUNIOR PROFESSOR

Série/Ano Dia Aplicador

EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 B75424 - MONICA FEITOSA NUNES

EM-3ª série - NOITE – B 23/06/2026 823092 - ALDETE SALDANHA ROCHA

EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 A99247 - EUNICE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

Escola: 007444 - MARIA CAROLINA CASINI CARDIM PROFESSORA

Série/Ano Dia Aplicador

EM-3ª série - MANHÃ - C 23/06/2026 A98200 - QUELLI BRANDAO DA SILVA

EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 C78052 - ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA ALVES

EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 B96733 - MARIA APARECIDA PINHEIRO SILVA

Escola: 007456 - EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL PROFESSOR

Série/Ano Dia Aplicador

SALA EXTRA - MANHÃ - 23/06/2026 D02030 - MARLI SANTOS BANDEIRA BOMFIM

EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 BB6551 - JOAO BATISTA DO NASCIMENTO

EM-3ª série - MANHÃ – B 23/06/2026 D33713 - JULIANA DAS GRACAS DA SILVA

EM-3série - MANHÃ - C 23/06/2026 640201 - MARIA LADJANE DA SILVA

Escola: 007493 - SYLVIA RAMOS ESQUIVEL

Série/Ano Dia Aplicador

Série/Ano Dia Aplicador

EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 223451 - RAFAEL HENRIQUES REZENDE

EM-3ª série - MANHÃ – B 23/06/2026 C13747 - MARIA CLARA SILVA FERREIRA

EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 C41631 - IVAN ELIAS DOS SANTOS JUNIOR

EM-3ª série - MANHÃ – B 23/06/2026 421340 - PRISCILA INACIA DA SILVA

EM-3ª série - MANHÃ – C 23/06/2026 380883 - GRACIELLE SOUZA DE CARVALHO

EM-3ª série - MANHÃ – D 23/06/2026 B27707 - ANTONIA CELYDA LEAL TORRES

Escola: 007500 - FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL

SALA EXTRA - TARDE - 23/06/2026 D34519 - VANDEMIR RAMOS DE ALMEIDA
EM-3ª série - TARDE - A1 23/06/2026 B96010 - DENNER PACHECO DA CRUZ
EM-3ª série - TARDE - B1 23/06/2026 840185 - ELIANE DAS GRACAS RAMOS
EM-3ª série - TARDE – C 23/06/2026 A97720 - ROSANGELA GENEROSA DE ALMEIDA BARBOSA
Escola: 007523 - PEDRO MADOGLIO PROFESSOR
EM-3ª série - NOITE – B 23/06/2026 B86040 - DALILA DA SILVA PEREIRA
EM-3ª série - NOITE – A 23/06/2026 636056 - FABIOLLA DE SOUZA CORREA
EM-3ª série - NOITE – D 23/06/2026 288154 - VANESSA SIQUEIRA DAS NEVES
EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 866926 - RAQUEL REGIANE DE LIRA
Escola: 007535 - SIMON BOLIVAR
EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 996654 - CLEMIL DE SOUSA CAMELO
EM-3ª série - NOITE – D 23/06/2026 C86282 - ROSEANE SILVA MOREIRA
EM-3ª série - NOITE – F 23/06/2026 970578 - ANTONIO BISPO DA SILVA
EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 737306 - JULIANA VITTI BARROS
EM-3ª série - NOITE – B 23/06/2026 B32292 - EVALNI DE OLIVEIRA
EM-3ª série - NOITE – E 23/06/2026 C95595 - SILVANA JESUS DOS SANTOS
Escola: 007547 - ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD PROFESSOR
EM-3ª série - NOITE – A 23/06/2026 C52363 - ALESSANDRA MARTINS
EM-3ª série - NOITE – B 23/06/2026 C36533 - JOSE EDERVAL SANTANA
Escola: 035671 - VILA SANTA MARIA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - B23/06/2026 D32916 - EVELLYN DO NASCIMENTO MORENO
EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 C32881 - MATEUS FARIAS DA SILVA
EM-3ª série - NOITE – D 23/06/2026 922878 - MARIO GARCIA PALMA
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 867448 - DALVANCI MARIA DA SILVA MELO
Escola: 037285 - JOAO CARLOS GOMES CARDIM PROF
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - MANHÃ – B 23/06/2026 885137 - ANA MARIA SOUZA CANDIDO
EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 D32796 - EDNA ALMEIDA GOMES MORAIS
EM-3ª série - NOITE – D 23/06/2026 D32784 - PATRICIA FERREIRA PEREIRA
EM-3ª série - MANHÃ – A 23/06/2026 866895 - ADRIANE DE OLIVEIRA JANUARIO
Escola: 039329 - HOMERO SILVA
SALA EXTRA - TARDE - 23/06/2026 943953 - ELIANE DE LANA PEREIRA
EM-3ª série - TARDE – A 23/06/2026 D33952 - MARCOS WELBER DA SILVA
EM-3ª série - TARDE – C 23/06/2026 B81499 - WESLEY SOUZA SILVA
EM-3ª série - TARDE – B 23/06/2026 967373 - MARCIO BRAZ GALDINO
Escola: 041178 - OSWALDO LACERDA GOMES CARDIM PROFESSOR
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 B31626 - ANDRESSA ROBERTA IGNACIO
Escola: 041185 - ANA MARIA POPPOVIC
Série/Ano Dia Aplicador
SALA EXTRA - MANHÃ - 23/06/2026 C99409 - VIVIAN EVELYN OLIVEIRA MENDES CARRETERO
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 C31887 - LEANDRO VERISSIMO PINTO
Escola: 043321 - JOAO DE MELO MACEDO
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 874170 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROSSINI
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 297237 - NADIR RODRIGUES TACHIBANA
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 C48545 - TAMIRES CRISTINA LEITE OLIVEIRA
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 666099 - ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
Escola: 046462 - MARIE NADER CALFAT PROFESSORA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 924933 - SIMONE MARIA DA SILVA
EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 C31558 - MICHELLE DA SILVA
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 924933 - SIMONE MARIA DA SILVA
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 C31558 - MICHELLE DA SILVA
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 513334 - ROSANGELA FERREIRA BARBOSA OLIVEIRA
Escola: 284348 - DIADEMA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 D13799 - BIANCA PAZ DE BARROS
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 B89385 - EDNEIDE ALEXANDRE MARTINS
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 D31883 - JOYCE CARDOSO ROCHA
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 897979 - MARCOS PAULO NASSI
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 492575 - MEIRE DO NASCIMENTO VERAS
Escola: 296533 - VILA SOCIALISTA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 440841 - JAQUELINE DAMACENO LIMA
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 253678 - DEBORA OLIVEIRA DO CARMO
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 B88260 - EDUARDO LUCIANO CAVALCANTI
EM-3ª série - NOITE - A 23/06 Escola: 296533 - VILA SOCIALISTA
Série/Ano Dia Aplicador Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE – D 23/06/2026 440841 - JAQUELINE DAMACENO LIMA
EM-3ª série - NOITE – B 23/06/2026 253678 - DEBORA OLIVEIRA DO CARMO
EM-3ª série - NOITE – C 23/06/2026 B88260 - EDUARDO LUCIANO CAVALCANTI
EM-3ª série - NOITE – A 23/06/2026 463644 - ADRIANA DE SOUZA
Escola: 901970 - GREGORIO BEZERRA DEPUTADO
Série/Ano Dia Aplicador
SALA EXTRA - TARDE - 23/06/2026 C47540 - JAQUELINE MOREIRA DOS REIS BUENO
EM-3ª série - TARDE - A 23/06/2026 D33938 - FABIANE PEREIRA BATISTA SOARES
EM-3ª série - TARDE - B 23/06/2026 D33722 - CLAUDIA MARCIA CONCEICAO AVELINO
Escola: 904661 - AMADEU ODORICO DE SOUZA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 BB4858 - ADILSON ARAUJO LIMA
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 942054 - CRISTIANO LEME
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 D32420 - JOSELIA OLIVEIRA VERAS
EM-3ª série - NOITE - F 23/06/2026 C96485 - VALDIRAN ROSA CARNEIRO DIAS
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 937941 - ERIKA APARECIDA ASSIS SILVA
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 C00930 - EVELIN DE JESUS TEIXEIRA FERREIRA
Escola: 904673 - ORIGENES LESSA
Série/Ano Dia Aplicador
SALA EXTRA - TARDE - 23/06/2026 C88749 - CAMILA CRISTIANE GONZAGA CHAVES
EM-3ª série - TARDE - A 23/06/2026 A98449 - ANA MARIA BEZERRA DA SILVA
EM-3ª série - TARDE - B 23/06/2026 A89313 - MARILENE MARTINS DOS SANTOS
EM-3ª série - TARDE - C 23/06/2026 B88605 - SELMA ALVES PEREIRA
Escola: 904697 - DELCIO DE SOUZA CUNHA PROFESSOR
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 B27807 - MARLENE ROSIMARY RESQUIOTO DE LIMA
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 300454 - CAROLLINE MARIANO BISEL
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 A99659 - STEFANO OLIVEIRA DE LIRA
Escola: 904703 - ADONIAS FILHO
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 908203 - ANDRE LUIZ DE SOUZA
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 651590 - VIVIAN DA SILVA OSORIO
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 866887 - WILLIANS DE ALMEIDA BARROSO
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 369979 - LUCINEIDE DOS SANTOS /2026 463644 - ADRIANA DE SOUZA
Escola: 906633 - JARDIM ARCO IRIS
Série/Ano Dia Aplicador
SALA EXTRA - MANHÃ - 23/06/2026 438358 - MICHELE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS
EM-3ª série - MANHÃ - C 23/06/2026 A98289 - DEBORA OLIVEIRA BATALHA
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 470062 - CARLOS HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 B32379 - ROSANA DA SILVA SANTOS ARAUJO
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 369779 - PATRICIA DE SOUZA CASTRO AMARO
EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 B95066 - SIMONE DE FATIMA RESENDE
Escola: 910223 - RIOLANDO CANNO PROFESSOR
EM-3ª série - TARDE – C 23/06/2026 969415 - JOSE WILSON HORACIO DOS SANTOS
EM-3ª série - TARDE – D 23/06/2026 B76424 - PAULO LUCCHINI
EM-3ª série - TARDE – A 23/06/2026 C88304 - CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLVIEIRA
EM-3ª série - TARDE – B 23/06/2026 471580 - CRISTINA JORGE CATALANO
Escola: 910247 - ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 888897 - EDRIANO DE SANTANA DA CRUZ
Escola: 915749 - JOSE MARCATO
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - MANHÃ - D 23/06/2026 B22948 - MAX JEAN SANTOS DE SOUZA
EM-3ª série - MANHÃ - F 23/06/2026 A99351 - RAYANE LOPES FERREIRA SANTOS
EM-3ª série - MANHÃ - E 23/06/2026 B30508 - PEDRO CORREIA CAVALCANTE
EM-3ª série - MANHÃ - C 23/06/2026 CC3599 - MARCIA FARIA LEITE MICHELI
EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 B96324 - MARCELLA EDUARDA RUIZ
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 B38311 - ANA MARIA GOMES INOCENCIO
Escola: 921130 - ANCHIETA PADRE
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - F 23/06/2026 B33542 - FABIO JOAQUIM DE SANTANA
EM-3ª série - MANHÃ - B 23/06/2026 B21099 - CARLOS EDUARDO BARBOZA TAMAMARU KOSUGI
EM-3ª série - MANHÃ - A 23/06/2026 465319 - HELENO TIBURCIO DA SAILVA
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 465319 - HELENO TIBURCIO DA SAILVA
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 858250 - FRANK MENEZES RODRIGUES
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 A02884 - GILIAN BRUNO LIMA DE OLIVEIRA
Escola: 921397 - AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDAO PROFESSOR
Série/Ano Dia Aplicador
SALA EXTRA - TARDE - 23/06/2026 575700 - MARLEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO RODRIGUES
EM-3ª série - TARDE - B 23/06/2026 285881 - ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CIENINGA
EM-3ª série - TARDE - A 23/06/2026 A97857 - GUTIERRE FRANCISCO DA SILVA
Escola: 923148 - MIGUEL REALE PROFESSOR
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 967282 - DOMINGOS LUIZ DE ARAUJO NETO
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 B81385 - JOSE MESQUITA DE SOUZA FILHO
EM-3ª série - NOITE - D 23/06/2026 D03810 - ALAN CARVALHO LUCIO
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 C99004 - KELLY REGINA FERREIRA DA SILVA
EM-3ª série - NOITE - E 23/06/2026 445464 - CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR
Escola: 923151 - JOSE FERNANDO ABBUD PROFESSOR
Série/Ano Dia Aplicador
EM-3ª série - NOITE - A 23/06/2026 CCC786 - ANA MARIA DA CRUZ CAROLINO
EM-3ª série - NOITE - C 23/06/2026 C38763 - LILIAN FLORENCIO ARAUJO SILVA LOPES
EM-3ª série - NOITE - B 23/06/2026 C28721 - KENEDY ADELSON LOPES DA SILVA

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 815 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O Coordenador - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – Guarulhos com fundamento no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, na Resolução SEDUC nº 130/2025, na Resolução SEDUC nº 35/2023, alterada pela Resolução SEDUC nº 78/2024, na Portaria Conjunta COPED/CISE, de 06 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, retifica a Portaria nº 1329 a portaria de autorização de novo curso expedida em 12/12/2024 à vista do Processo SEI nº 015.00816370/2024-79, expede a portaria

Artigo 1º – No Artigo 1º da Portaria, **onde se lê**:

Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Ciência de Dados Integrado o Ensino médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, com 1200 horas teórico-prático, na EE Fábio Fanucchi, situada Av. Faustino Ramalho 307, Jardim Vila Galvão- CEP – 07054-040 – Guarulhos SP, mantida pela Secretaria de Educação do estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso.

leia-se:

"Fica autorizado o funcionamento do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica no Itinerário de Formação Técnica Profissional, com oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas , com saída intermediária de Auxiliar em Ciência de Dados pertencente ao Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na EE Fábio Fanucchi, situada Av. Faustino Ramalho 307, Jardim Vila Galvão- CEP – 07054-040 – Guarulhos SP, mantida pela Secretaria de Educação do estado de São Paulo, e aprovado o seu Plano de Curso. A carga horária da habilitação técnica observará o disposto no respectivo Plano de Curso, nos termos da Resolução de Matrizes Curriculares publicada anualmente pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo."

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 833 DE 15 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Moura Aguiar, sito à Alameda Yayá, Nº 871 - Jardim Aida - Guarulhos/SP - CEP: 07060-000, mantido por: Colégio Ensino Infantil e Fundamental Moura Aguiar Ltda, CNPJ: 38.369.068/0001-15.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Moura Aguiar - Proc. 015.00210671/2026-56.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 836 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Silvia Regina Pirillo, sito à Rua Lourdes Rabello, Nº 238 - Vila Galvão - Guarulhos/SP - CEP: 07063-100, mantido por: Escola de Ensino Fundamental e Infantil Recanto dos Pirilampos S/S Ltda, CNPJ: 45.989.258/0001-09

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Silvia Regina Pirillo - Proc. 015.00344878/2026-23.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 837 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Beryon, sito à Rua Dona Benedita, Nº 185 - Vila Rosália - Guarulhos/SP - CEP: 07072-130, mantido por: Colégio Oliverio de Moraes Ltda, CNPJ: 02.993.406/0001-48

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Beryon - Proc. 015.00089014/2026-33.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 838 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 838 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Unicultura, sito à Rua Itiruçu, Nº 139 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - CEP: 07171-160, mantido por: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Garatuja Ltda, CNPJ: 01.693.930/0001-30

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Unicultura - Proc. 015.00322618/2026-05.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 839 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Papiro, sito à Rua Santa Marina, Nº 29 - Jardim Centenário - Guarulhos/SP - CEP: 07270-020, mantido por: Instituto Educacional Papiro Ltda - ME, CNPJ: 08.419.158/0001-02

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Papiro - Proc. 015.00272602/2026-36.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 840 DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE DE ENSINO Nº 840 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Carlos Roberto Romão, sito à Rua Cabo Antônio Pereira da Silva, Nº 661 - Jardim Tranquilidade - Guarulhos/SP - CEP: 07051-011, mantido por: Colégio Carlos Roberto Romão Ltda ME, CNPJ: 46.010.849/0001-47

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Carlos Roberto Romão - Proc. 015.00297619/2026-04.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 841 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Garatuja, sito à Rua Marinópolis, Nº 258 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - CEP: 07172-100, mantido por: Colégio Unicultura Educação Infantil e Fundamental EIRELI, CNPJ: 28.763.326/0001-90

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Garatuja - Proc. 015.00323236/2026-91.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 846 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Famoso Dourado sito à Rua Porto Alegre, Nº 255 - Parque Jandaia - Guarulhos/SP - CEP: 07261-080, mantido por: Colégio Famoso Peixinho Dourado S/C Ltda, CNPJ: 05.486.928/0001-41

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Famoso Dourado - Proc. 015.00371239/2026-31.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 847 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Geometria sito à Rua Cavadas, Nº 681 - Itapegica - Guarulhos/SP - CEP: 07044-000, mantido por: Colégio Geometria Recreação e Educação Infantil Ltda, CNPJ: 00.419.702/0001-04

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Geometria - Proc. 015.00051584/2026-51.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 848 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Centro de Educação Infantil "Dulce Helena" sito à Rua Santa Júlia, Nº 253 - Vila Paraíso - Guarulhos/SP - CEP: 07241-280, mantido por: Centro de Educação Infantil "Dulce Helena" Ltda, CNPJ: 34.783.995/0001-26

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Centro de Educação Infantil "Dulce Helena" - Proc. 015.00233886/2026-45.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 849 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Nahim Ahmad, sito à Avenida Esperança, Nº 191 - Centro - Guarulhos/SP - CEP: 07095-005, mantido por: Associação Educacional Família Ahmad, CNPJ: 09.203.953/0001-21

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Nahim Ahmad - Proc. 015.00265270/2026-33.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 851 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Educar, sito à Rua Vitória da Conquista, Nº 550 - Jardim Presidente Dutra - Guarulhos/SP - CEP: 07171-090, mantido por: Colégio Educar Guarulhos EIRELI - ME, CNPJ: 08.299.020/0001-17

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Educar - Proc. 015.00326537/2026-76.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 852 DE 16 DE JUNHO DE 2026

Homologa Plano Escolar referente ao ano de 2026, do Colégio Carbonell, sito à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 2687 - Vila Augusta - Guarulhos/SP - CEP: 07024-170, mantido por: Soceduca Sociedade de Educação Ltda, CNPJ: 09.442.445/0001-04

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, conforme as competências que lhe são conferidas de acordo com o previsto no Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Resolução SEDUC nº 130 de 29/09/2025, LDBEN 9394/96, Deliberação CEE 10/97, em anexo a Indicação CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 13/97 e, a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR, referente ao ano de 2026, do Colégio Carbonell - Proc. 015.00326473/2026-11.

PORTARIA DA DIRIGENTE Nº 860 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Constitui Comissão de Supervisores de Ensino para proceder análise das solicitações contidas no Proc. 015.00322676/2026-21, do COLÉGIO GARATUJA, sito à Rua Marinópolis, nº 258 – Jardim Presidente Dutra – Guarulhos/SP – CEP 07172-00, a qual é mantida pelo Colégio Unicultura Educação Infantil e Fundamental Eirelli, CNPJ 28.763.326/0001-90.

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, no uso de suas competências legais, conforme Decreto 69.665 de 30 de junho de 2025 e considerando o disposto no inciso III do artigo 74 e as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261/68, DESIGNA os Supervisores de Ensino: **Odete Maria Parpineli Pisano**, RG 5.362.364, **Francisca de Alencar Carlos,** RG 34.893.290 e **Carlos Alberto Janoni**, RG 20.003.256, para proceder análise das solicitações contidas no Proc. 015.00322676/2026-21, *do* COLÉGIO GARATUJA, sito à Rua Marinópolis, nº 258 – Jardim Presidente Dutra – Guarulhos/SP – CEP 07172-000, a *qual é mantida pelo* Colégio Unicultura Educação Infantil e Fundamental Eirelli, CNPJ 28.763.326/0001-90.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAQUAQUECETUBA

CONCLUSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PRESENCIAL

Portaria do Diretor de Escola, de 17/06/2026

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

O Diretor da EE Odila Leite dos Santos, Profª, Sra. Marisa Cristina Ottoboni Aguilar, expede a presente Portaria:

Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

WAGNER DALLELUCCI, RG: 29.826.837-1, aluno da Instituição de Ensino Superior UNIFACVEST - Centro Universitário Facvest, realizou presencialmente estágio na EE ODILA LEITE DOS SANTOS, PROFª., totalizando 180 (Cento e oitenta) horas de observação de aulas no período de 14/04/2026 a 16/06/2026, referente ao Curso de Licenciatura em Educação Especial.

Processo SEI: 015.00300601/2026-99

Marisa Cristina Ottoboni Aguilar
Diretor de Escola

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 17/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Fernando Rocha da Silva, CPF 187097948-67, estudante da Instituição de Ensino Superior Universidade Uninter Educacional S/A, CNPJ: 02.261.854/0001-57, a estagiar na EE PEI Professora Maria Aparecida Ferreira, por um período total de N° 150 (cento e cinquenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de História.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE PEI Professora Maria Aparecida Ferreira, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00470605/2026-33.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 17/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Cezario da Silva, RG.: 39.988.373-3, estudante da Instituição de Ensino Superior FAM Centro Universitário - Sociedade Educacional das Americas, CNPJ: 03.523.852/0001-51, a estagiar na EE Jardim Odete III, por um período total de N° 50 (cinquenta) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Letras.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE Jardim Odete III, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00420807/2026-34.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 17/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Geyciane Bruna Machado Miranda, RG.: 488409950, estudante da Instituição de Ensino Superior UNIVESP Universidade Virtual do Estado de São Paulo, CNPJ: 17.455.396/0001-64, a estagiar na EE Pei Vila Ercília Algarve, por um período total de N° 100 (cem) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Licenciatura em Letras-Português.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE PEI Vila Ercília Algarve, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00475600/2026-05.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Portaria da Dirigente de Ensino, de 17/06/2026

Dispõe sobre Autorização de Estágio Presencial

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional da Unidade de Ensino Região Itaquaquecetuba, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a/o licencianda(o) Lhoryn Nillia Otavio Sobrinhoi, CPF: 413.535.908-60, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdade Santa Marcelina, CNPJ: 60.742.855/0001-85, a estagiar na EE PEI Professora Maria Aparecida Ferreira, por um período total de N° 400 (quarentas) horas de estágio supervisionado presencial, no Curso de Música.

Artigo 2º - O estágio deverá seguir estritamente o Termo de Compromisso do Estágio Supervisionado a ser firmado posteriormente pelo Diretor da EE PEI Professora Maria Aparecida Ferreira, a Instituição de Ensino Superior e o licenciando.

Artigo 3º - O cumprimento das horas de estágio não poderá ser coincidente com o horário de trabalho do estagiário quando este for servidor público estadual.

Artigo 4º - O estagiário não terá direito à remuneração de qualquer tipo pelo cumprimento das horas de estágio.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação – SEI Nº 015.00436912/2026-95.

VIVIANE ARAUJO DE MELO
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO DIRETOR ESCOLAR

Portaria do Diretor Escolar de 12/06/2026

Dispõe sobre Conclusão de Estágio Presencial

O Diretor Escolar da E.E. Nemésio Cândido Gomes, Sra. Fernanda de Almeida Ferreira Mendes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109/2020, da Deliberação CEE195/2021 e do Parecer CEE-69/2021, as horas de estágio supervisionado realizado de forma presencial conforme Atestado de Conclusão do estagiário:

Karen Cristina Alves dos Santos, CIN: 484.600.918-13, estudante da Instituição de Ensino Superior Faculdade SESI de Educação, realizou presencialmente estágio na E.E. Nemésio Cândido Gomes, totalizando n.º 152 (cento e cinquenta e duas) horas de observação de aulas no período de 19/03/2026 a 14/05/2026, referente ao Curso de Ciências Humanas.

Processo SEI Nº 015.00221709/2026-16

Itaquaquecetuba, 12 de junho de 2026.

Fernanda de Almeida Ferreira Mendes

Diretor Escolar

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe Sobre a Regularização da Entidade Mantenedora

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/25, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Del. CEE 148/16 e Resolução SEDUC 129/2025 e à vista do Processo SEI 015.00366839/2025-04, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Núcleo Educacional Ítalo Brasileiro - NEIB, código CIE (455.052) Unidade I (Matriz), situado a Rua Sergio Plaza, nº 539, Vila Oliveira, Unidade II, situado a Rua Sergio Plaza, nº 549 e Unidade III, situado a Rua Agostinho Caporali, nº 554, em Mogi das Cruzes, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 22, publicada no DOE de 22.01.2018, Unidade I e II mantido por Núcleo Educacional Ítalo Brasileiro Ltda, CNPJ: 11.578.985/0001-53, Ensino Infantil (Creche) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e **Unidade III (Filial)** mantido por Núcleo Educacional Ítalo Brasileiro Ltda CNPJ. 11.578.985/0002-34, Ensino Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e NEIB - Núcleo Educacional Ítalo Brasileiro Ltda, CNPJ: 58.052.738/0001-82, Ensino Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Artigo 2º - O Núcleo Educacional Ítalo Brasileiro continuará mantendo os cursos de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Homologação do Novo Regimento Escolar

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e Resolução nº 51/2017, com fundamento Deliberação CEE 10/97, parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, e à vista Processo SEI SP 015.00402825/2026-34, expede a presente Portaria expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar da EE Frei Thimoteo Van Den Broeck (Cód. CIE 041142), situado à Rua Maria Diana Freire Mármora, s/nº - Jd. Esperança –- Mogi das Cruzes/ SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 05, publicado no DOE de 06/10/2023.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

PORTARIA DA COORDENADORA DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MOGI DAS CRUZES, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Regularização de Vida Escolar

A Coordenadora da Unidade Regional de Ensino de Mogi das Cruzes, com fundamento no subitem 6.1.2 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara **regularizada a vida escolar** da estudante **Paola Mika Matsumoto, CPF 524.264.048-09,** referente ao 2º ano do Ensino Fundamental, no ano de 2019, junto ao Colégio Milenium Construtivo.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18/06/2026

Equivalência de Estudos

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OSASCO, DE 18/06/2026

Declaro, nos termos da Deliberação CEE nº. 21/01 e Indicação nº 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/1971, protocolado SEI nº **015.00372063/2026-34** e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por **WISLY BAZINETTE, RNM B494036-B**, nascido(a) em 05/09/2002, natural Haiti, mediante estudos realizados no país Haiti, no ano de 2023, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do **Ensino Médio.**

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, Nº 122/2026 DE 18-06-2026

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 143/2016 e 148/2016 e à vista do SEI 015.00366933/2026-36, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Ampli - Santo André, localizado á Rua Senador Flaquer, nº 456 – Centro, Santo André-SP, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A, CNPJ nº 04.310.392/0001-46, autorizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 20-01-2022 publicado em DOE de 21-01-2022, Exec., Seção I.

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade da Unidade Regional de Ensino de Santo André.

Artigo 3º - A Unidade Regional de Ensino de Santo André, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE - APROVAÇÃO DE PLANOS DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE, Nº 84/2026 – SEDUC/URE AME, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Aprovação de Planos de Cursos Técnicos de Nível Médio da Associação Educacional Americanense.

O Coordenador – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 2025, pelas Resoluções SEDUC nº 108, de 2025, e nº 130, de 2025, pelas Deliberações CEE nº 138, de 2016, Resolução SEDUC 130/2025, Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021 e demais normas vigentes e à vista do contido no Processo SEI nº 015.00856377/2025-12, expede a seguinte Portaria:

· Artigo 1º – Ficam aprovados os Planos de Curso e autorizado o funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em: Computação Gráfica; Desenvolvimento de Sistemas; Informática para Internet; Manutenção e Suporte em Informática; Programação de Jogos Digitais e Redes de Computadores do Polo de Educação Profissional FAM – TecFAM, à Rua Joaquim Boer, 733, Americana, SP., mantido pela Associação Educacional Americanense, CNPJ. 96.509.583/0002-30, sediada em Americana, SP;

· Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter, permanentemente atualizados e adequados às normas expedidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, bem como às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes documentos:

I – Regimento Escolar;

II – Planos de Curso;

III – Plano Escolar.

· Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das disposições e obrigações decorrentes desta Portaria.

· Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE, CONVOCAÇÃO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AMERICANA

Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino, de 18/06/2026.

O Coordenador-Dirigente de Ensino **convoca**, por quatro (04) horas, nos termos da Resolução SEDUC nº 170, de 22/12/2025, o Diretor Escolar para participar da Formação das Escolas participantes do Programa Ensino Integral – "Percurso Formativo Programa Ensino Integral", conforme público, data e local:

Público: Diretor das escolas PEI dos segmentos Anos Finais e Ensino Médio

Data: 25/06/2026

Horário: às 9h.

Local: Sala Thaís Venâncio Gusmão Domiciano – Unidade Regional de Ensino de Americana - R. Duque de Caxias, 600 - Vila Santa Catarina – Americana/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ANDRADINA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL, DE 18-6-2026

Autorizando, em conformidade com o Parecer CNE 05/2020 e o Parecer CEE 109/2020, a realização do Estágio Supervisionado aos alunos abaixo relacionados do curso de Formação Pedagógica em Português da UNIFACVEST - Modalidade EAD, junto as Escolas Estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Andradina, por meio de atividades de ensino presenciais, a partir de publicação desta portaria. Nome, RG/CIN, Unidade Escolar:

Rosana Aparecida Rojas, RG 67.770.222-X, E.E. Dona Noêmia Dias Perotti.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE ARAÇATUBA DE 18/06/2026

Dispõe sobre a Convocação de Reunião de Trabalho envolvendo os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA).

Convocando, com base na Norma Reguladora N.º 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO, de 23/02/1999 e atualizada em 20/12/2023, os membros titulares da CIPA jurisdicionados à Unidade Regional de Ensino – Região Araçatuba, para participar da Reunião bimestral de trabalho e posse dos novos membros para gestão 2026/2027 da CIPA estabelecidos na forma da Lei.

Data: 19/06/2026, Sexta-Feira.

Horário: das 10h30min às 11h.

Local: On-line no link do site da URE (https://www.educacao.sp.gov.br/urearacatuba)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

A Dirigente Regional de Ensino de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SE nº 102, de 23 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizada a reposição das aulas não ministradas na EE "Professor Oswaldo Moreira da Silva", em decorrência da paralisação ocorrida no dia 10 de abril de 2026, conforme Plano de Reposição devidamente analisado e aprovado pela Supervisão de Ensino.

Artigo 2º – A reposição das aulas abrangerá os componentes curriculares e etapas de ensino previstos no plano apresentado pela unidade escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima exigida para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo:

EJA – Ensino Fundamental: 01 aula de Matemática, 04 aulas de Artes, 03 aulas de Ciências, 02 aulas de História;

EJA – Ensino Médio: 02 aulas de Língua Portuguesa, 01 aula de Matemática, 04 aulas de Biologia, 02 aulas de Química e 01 aula de Filosofia.

Artigo 3º – As atividades de reposição serão realizadas no dia 20 de junho de 2026, observadas as orientações pedagógicas e administrativas vigentes.

Artigo 4º – Caberá à direção da unidade escolar acompanhar a execução do plano e manter arquivada a documentação comprobatória da reposição realizada.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE BARRETOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual "Coronel Silvestre de Lima, localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Região de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Coronel Silvestre de Lima disponibiliza através deste edital um total de 3 (três) vagas para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de **18/06/2026 a 22/06/2026)** Trazer documentos (RG,CPF, (na unidade escolar: E.E. CEL Silvestre de Lima localizada na Rua: 42 n.266 entre Av:39x41, Bairro: Barone no horário das 14h ás 16h, em especial no dia 22/06/2026 as inscrições serão das: 8h00 às 12h00.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 22/06/2026(período da tarde),pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual "Professor Benedito Pereira Cardoso", localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual "Professor Benedito Pereira Cardoso", disponibiliza através deste edital um total de **1 (uma) vaga** para contratação de Agente de Organização Escolar **disponível a partir de 01/07/2026**.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no dia **19/06/2026 através de preenchimento de ficha de inscrição na Unidade Escolar no horário das 8h às 17h**.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia **22/06/2026**, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

A Direção da Escola Estadual Professor Darcy Silveira Vaz, localizada no município de Colina-SP, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Agente de Organização Escolar (AOE), com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, integrante do Quadro de Apoio Escolar (QAE) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por tempo determinado e sem vínculo estável, para atuação nesta unidade escolar, bem como à formação de cadastro reserva.

As normas referentes à vigência e ao interstício da contratação deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009, regulada pelo Decreto Estadual nº 54.682/2009, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuintes do INSS, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.010/2007.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, observando competências e habilidades, nos termos da Resolução SE nº 52, de 09/08/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 99, de 12/11/2024, não havendo prova escrita.

A seleção para a função de que trata este edital será efetuada com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos, regulamentada pelo Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 26/12/2025, de caráter eliminatório, e na etapa de entrevistas, de caráter classificatório e eliminatório.

Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos neste edital serão classificados conforme os critérios estabelecidos.

Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado, ficarão reservadas 5% (cinco por cento), para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Professor Darcy Silveira Vaz, disponibiliza através deste edital um total de 02 (duas) vagas para contratação de Agente de Organização Escolar.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO DA FUNÇÃO

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

As atribuições do AOE compreendem atividades de organização escolar, execução de ações na secretaria escolar e atendimento aos alunos e à comunidade escolar, conforme disposto no inciso I do artigo 2º e no artigo 3º da Resolução SE nº 52, de 9 de agosto de 2011, e suas alterações, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) desenvolver atividades relacionadas à organização escolar, inclusive ações na secretaria escolar e atendimento à comunidade escolar;

b) controlar a movimentação dos alunos no recinto da escola, em suas imediações e nos momentos de entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de convivência e comportamento;

c) informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências relevantes;

d) acompanhar, apoiar e prestar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, desde que atendida a qualificação compatível, nos termos da Resolução SEDUC nº 142, de 14 de novembro de 2025

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no Banco de Talentos, deverá se inscrever, nesta unidade escolar, no período de 16 a 18 de junho de 2026 através do link https://forms.gle/KycF63We2iGANVRT8.

Na data designada para a entrevista, o candidato deverá apresentar-se para a avaliação munido de todos os documentos comprobatórios atualizados mencionados no Capítulo VII deste edital, para conferência da documentação apresentada e cômputo da pontuação correspondente.

VII – DOS DOCUMENTOS

Na entrevista o candidato a contratação deverá apresentar todos os documentos contidos neste edital para conferência do Diretor de Escola/diretor Escolar.

VIII – DA ENTREVISTA

Após conferência da inscrição no Banco de Talentos, esta unidade escolar entrará em contato com o(s) candidato(s) para realização da entrevista presencial no dia 22/06/2026, pelo Diretor da Unidade Escolar.

VIX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, em conjunto com o Supervisor de Ensino/Educacional da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida, em duas listas:

a) lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, e

b) lista especial, destinada aos candidatos com deficiência.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

X – DO RESULTADO E CADASTRO RESERVA O resultado ocorrerá com a publicação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial.

Os não convocados permanecerão em cadastro reserva até o prazo de validade do edital.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, todas as publicações referentes aos editais e comunicados.

XI – DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação.

O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

Compete ao Diretor Escolar/Diretor de Escola a decisão dos recursos impetrados, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Somente serão aceitos os recursos interpostos protocolados pessoalmente junto a unidade escolar.

A decisão do recurso será dada a conhecer, conforme o caso, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica aceitação das condições do edital.

A participação no processo seletivo não gera obrigatoriedade de contratação de todos os classificados.

A inscrição confere apenas expectativa de direito, condicionada à classificação e à disponibilidade de vagas.

O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos / entidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

É vedada a contratação de candidatos que:

a) possuam grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau com membros da equipe gestora da unidade escolar;

b) tenham sofrido penalidades que impeçam o exercício em função pública, nos termos da legislação vigente.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE DA EE. Dr. Antônio Olympio - JUNHO/2026 Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da EE. Dr Antônio Olympio, município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 13/04/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3.Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

PD
= fator de pontuação diferenciada;

MCA
= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);

MCPPI
= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).

Observação:

Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI

NFCPPI
= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;

NSCPPI
= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.

Observação:

Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG	Pontuação
01	JOICE DA SILVA	40.163.236-2	08 pontos

02	SUELLEN ALVES MARTINS	41.978.518-8	07 pontos
03	LILIAN MAMEDE FARIA	48.637.665-5	06 pontos
04	LUCAS DE SOUZA CORRÊA	55.657.950-1	05,5 pontos

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO, APOIO E SUPORTE AOS ALUNOS ELEGÍVEIS AOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Direção da Escola Estadual Dr. Antonio Olympio localizada no município de Barretos, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – URE Barretos, torna público o Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de Agente de Organização Escolar – AOE, para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CECTD) desta URE, conforme as condições estabelecidas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O presente processo seletivo destina-se à seleção de AOE, integrante do Quadro de Apoio Escolar – QAE com vínculo ativo junto a esta Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC para atuar no acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, conforme Resolução SE nº 52/2011, alterada pela Resolução SEDUC nº 142/2025.

A seleção ocorrerá com base na efetivação da inscrição realizada no Banco de Talentos – BT, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Estado de 16/06/2026.

A seleção será realizada mediante análise documental e entrevista, considerando perfil profissional, formação compatível com atuação, comunicação e postura profissional, e disponibilidade para o exercício das atribuições.

II – DAS VAGAS

A Escola Estadual Dr. Antonio Olympio disponibiliza por meio deste edital, 01 vaga para atuação de AOE junto aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

III – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

O candidato deverá atender os seguintes requisitos:

O candidato declara, sob as penas da lei, que atenderá às seguintes exigências na

contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações militares;

d) ter concluído o Ensino Médio;

e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal;

f) ter sido aprovado no processo seletivo;

g) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função;

h) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

j) Possuir formação, com carga horária mínima de cento e oitenta horas, conforme Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025 que habilite o profissional a atuar no acompanhamento, apoio e dar suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, podendo o candidato já estar cursando ou manifestar interesse em cursar, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de três meses a contar da data de publicação do Edital de 17/06/2026.

IV – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

Os vencimentos da função de Agente de Organização Escolar serão fixados de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 1.144, de 11 de julho de 2011, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.373, de 30 de março de 2022, e demais normas que dispõem sobre os vencimentos dos servidores públicos estaduais, bem como legislação posterior que venha a alterá-los.

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de forma presencial, vedado o regime de teletrabalho.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

O candidato exercerá, quando selecionado, as atribuições previstas na Resolução SE nº 52/2011 e na Resolução SEDUC nº 142/2025, referentes ao acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial.

VI – DA INSCRIÇÃO

O candidato que constar no contingente divulgado pela URE dos inscritos no BT, deverá realizar sua inscrição, nesta unidade escolar, no dia 19/09/2026 através de Ficha de Inscrição disponível na Unidade Escolar.

Na entrevista, o candidato deverá apresentar todo os documentos comprobatórios atualizados, conforme Capítulo VII deste edital.

VII – DOS DOCUMENTOS

Para entrevista, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, contendo todas as informações referentes ao seu vínculo funcional; e

b) Certificado ou diploma de conclusão, ou, alternativamente, declaração de matrícula e/ou manifestação formal de interesse em curso que habilite para o acompanhamento, apoio e suporte aos alunos elegíveis para a Educação Especial.

VIII – DA ENTREVISTA

A unidade escolar entrará em contato com os candidatos validados no BT para realização da entrevista presencial no dia 22/06/2026, conduzida pela Diretora de Escola.

O processo seletivo será composto por análise documental e entrevista, considerando:

a) perfil profissional;

b) formação compatível;

c) comunicação e postura;

d) disponibilidade para o exercício das atribuições.

A participação no processo não implica obrigatoriedade de aproveitamento por parte da unidade escolar, configurando mera expectativa de direito.

XIX – DO RESULTADO

O candidato selecionado será formalmente comunicado pela Diretora de Escola. Os demais permanecerão em cadastro reserva até o término da validade deste edital.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, pelos canais oficiais da Unidade Regional de Ensino de Barretos e/ou da unidade escolar, a divulgação dos editais, das etapas do processo seletivo e de todas as publicações relacionadas aos processos dos quais venha a participar.

O AOE Contratado por Tempo Determinado selecionado para atuação na Educação Especial não terá seu contrato prorrogado em razão desta atuação.

Caso a unidade escolar de seleção seja distinta da unidade de exercício e/ou de classificação do candidato, caberá ao Diretor Escolar ou Diretor de Escola, em conjunto com a Unidade Regional de Ensino de Barretos, realizar os procedimentos administrativos pertinentes para movimentação do candidato selecionado.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PSS AOE

EE. CAPITÃO NARCISO BERTOLINO - MARÇO/2026

Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE através do Banco de Talentos da Secretaria do Estado da Educação

A Direção da EE Capitão Narciso Bertolino, município de Olímpia, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Barretos, conforme o disposto no Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 12/06/2026, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e contratação temporária de Agente de Organização Escolar - AOE, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado desta Unidade Regional de Ensino.

1. A classificação será baseada nos seguintes critérios:

a) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional junto a Secretaria Estadual da Educação SP, sendo 1 (um) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos;

b) experiência profissional comprovada em funções administrativas, escolares e ou de apoio educacional em outras instituições de ensino, sendo 0,5 (meio) ponto por ano completo de atuação, até o limite máximo de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

c) conhecimento em informática: 0,5 (meio) ponto por certificado válido apresentado, até o limite máximo 2,5 (dois vírgula cinco) pontos;

d) entrevista a ser realizada pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar da Unidade Escolar: vistas a análise de competências e perfil do candidato, a fim de atender as necessidades requisitadas ao desempenho da função, de acordo com Resolução SE 52, de 09/08/2011 e suas alterações, com atribuição de pontuação conforme desempenho, até o limite de 15 pontos.

e) serão avaliadas durante o processo as seguintes condutas: pontualidade no comparecimento às etapas do processo, 3 (três) pontos; apresentação adequada ao ambiente escolar, em consonância ao inciso X do Artigo 241, da Lei 10.261/1968, 2 (dois) pontos e avaliação de habilidades atinentes à função, conforme estudo de caso proposto pela equipe gestora, 10 (dez) pontos.

1.1 A classificação final será determinada com base na soma de todos os pontos obtidos pelo candidato, conforme os critérios estabelecidos no edital.

2. Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;

b) mais idoso entre os candidatos, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) maior tempo de experiência profissional na área administrativa em unidade escolar e

d) encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos), apresentando cópia e original de certidão de nascimento/RG dos dependentes.

3. Para o candidato preto, pardo ou indígena que indicou no momento da inscrição e foi validado após análise, quanto ao uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019, destacamos que a fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída é a seguinte:

= fator de pontuação diferenciada;

= média da concorrência ampla (todos os candidatos que pontuaram, exceto PPI);

= média da concorrência PPI (pretos, pardos e indígenas habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada).

Considera-se "concorrência ampla" todos os candidatos que não se declararam PPI ou que, tendo se declarado, optaram por não aderir à pontuação diferenciada.

Fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à nota do candidato PPI:

= nota final após aplicação da pontuação diferenciada;

= nota simples do candidato antes da aplicação da pontuação diferenciada.

Ao término da fase do certame, a nota final passa a ser considerada como nota simples para classificação geral.

3.1 Os cálculos já realizados não serão refeitos ou alterados em razão da exclusão de candidatos por falsidade documental.

3.2 A pontuação diferenciada não será aplicada quando a média da concorrência PPI (MCPPI) for maior ou igual à média da concorrência ampla (MCA).

4. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, na etapa de entrevista, não atingir o mínimo de 40% da pontuação prevista, equivalente a 6 (seis) pontos.

4.1 A eliminação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implica exclusão da inscrição no Banco de Talentos, podendo o candidato participar de outras convocações de seu interesse.

5. A classificação final será publicada por ordem decrescente da nota obtida:

ANEXO I

Lista Geral dos candidatos aprovados:

Classificação	Nome	RG	Pontuação
01	Maria Clara Baldan Lopes	49979091-1	12

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS LESTE

PORTARIA Nº 86/2026-SEDUC/URE CLT, DE 18 DE JUNHO DE 2026

URE CAMPINAS LESTE – Nº 86/2026-SEDUC/URE CLT, de 18/06/2026

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Diretor da EE Felipe Cantusio com fundamento no Edital de 26/12/2025, do Banco de Talentos para contratação temporária de Agente de Organização Escolar – AOE, publicado na mesma data, expede a presente Portaria para tornar público a CLASSIFICAÇÃO dos candidatos inscritos.

Classificação	Nome completo candidato	RG/CIN	CPF	NOTA
1º	Mykhaell Fernando Pereira dos Reis	65.721.924-1	524.279.578-60	18

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAPIVARI

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 371 DE 18/06/2026

Autorizo vista e cópia na Unidade Regional de Ensino de Capivari, observada as cautelas de praxe.

Interessada: Benedita do Carmo Nichio Godoy – RG 7.920.021

Assunto: Cópia Integral do processo administrativo de contagem de tempo (SEDUC-EXP-2020/294311)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva da Educação Especial da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis.

Designando, com fundamento no § 2º do artigo 20 do Decreto nº 67.635, de 06 de abril de 2023 e §1º do artigo 24 da Resolução SEDUC-129, de 30 de setembro de 2025, os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo das funções que exercem, comporem a Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva da Educação Especial da Unidade Regional de Ensino de Fernandópolis:

1. Rejane Cristina Rodrigues Silva, RG: 21.235.402-4; Professor Especialista em Currículo de Educação Especial.

2. Roberto Alves Gomes, RG: 23.148.716-2; Supervisor de Ensino.

3. Marlene Aparecida Corrêa Palhares, CIN: 523.xxx.636-72; Supervisor de Ensino

4. Marcela Adriane Zanata de Paula, RG: 20.396.776-8; Chefe de Serviço - SEAFIN

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

PORTARIA DO COORDENADOR DA URE

Portaria do Coordenador de Unidade Regional de Ensino, de 18-6-2026.

Declarando o cargo vago, com fundamento no art. 58, inciso VI, da LC 180/78 da servidora ANA MARIA NUNES PINHOLATO, RG 8956063 2, PEB II, SQC-II-QM, DI 2, da EE BENE T.F. AMARAL GURGEL PROF em Itu, em virtude de falecimento, a partir de 01-05-2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JALES

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 038/2026

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Escolar

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, DOE de 30/06/2025, e com fundamento na Lei Federal 9394/96, Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 156/2017, Deliberação CEE 203/2021 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da Unidade Escolar abaixo relacionada:

Escola Municipal "EM Rosimares Camargo Benitez ", código CIE 278464, situada à Rua Perimetral Leste, 1354 - Jardim Morumbi, CEP 15775-398, em Santa fé do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01-02-2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Professora Alessandra Cristina Rodrigues de Oliveira Pezzato
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua portuguesa: 2E/1;2F/1;3ª/1;3B/1;3D/2;3E/1; 2B/1;2C/2;3C/2;3E/2
Matemática: 2B/1;2C/2;2D/2;2F/2;3B/2;2B/1;2C/1;2E/2;3ª/1;3C/1;3E/2
Inglês: 2B/1;2C/1;2D/1;2E/1;
Biologia: 2B/1;2D/1,2E/2;2F/1;3C/1;3E/1;2D/1;2F/1;3A/2;3B/2;3D/2
Física: 3A/1;3B/1;3C/1;3D/1;3E/1; 2D/1
Sociologia:2B/1;2C/1;2D/1;2E/1;2F/1
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3A/2;3B/1;3C/2
Orientação de Estudos de Matemática:3E/2;3A/1;3B/1;3C/1;3D/1
Redação:2C/1;3A/01;3C/1;3D/2;2B/1;
História: 2B/1;2C/1;2D/1;3A/1;3E/1
Educação Financeira:2B/1;2C/1;2D/1;2F/1
Geografia:2B/1;2E/2;2F/2;3B/2;3D/1
Total de aulas a repor: 100
Curso: Ensino Fundamental
Componente/classe/nº. de aulas
Língua portuguesa: 6B/1;6C/1;7D/2;8E/1
Redação:6C/1;
Arte: 7C/2
Ed. Física: 6F/1;8D/1
Matemática: 6D/1;6E/1;7A/17B/1
Ciências: 6A/1;7E/1;8F/1
História: 6A/1;7F/1
Geografia: 6B/1;7E/1;
Inglês: 6F/1;7A/1;7F/1;8E/1;8F/1
Tecnologia:8D/1
Educação Financeira:7B/1
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa:6D/1
Orientação de Estudos de Matemática:6E/1
Total de aulas a repor: 30

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Bairro Fazenda Grande
Curso: Ensino Médio Componente/classe/nº. de aulas
Automação e Logística: 3A/2
Carreira e Competência: 2B/1 Eletivas: 1A/2; 1B/2; 1C/2; 2C/2; 3B/2; F undamentos da logística: 2B/1
Filosofia: 1A/1; 1C/1
Introdução Administração: 2A/2
Inglês: 2B/2; 3B/2
Logística Reversa: 3A/1
Matemática: 1A/2; 1B/1; 2A/1; 2B/1; 3A/1
Matemática Aplicada: 2A/3
Organização/Estoque: 2B/1
Orientação de Estudo Português: 3B/2; 1C/1
Projeto Multidisciplinar: 3A/1
Redação e Leitura: 2C/1
Transporte e Distribuição: 3A/1
História: 1B/2
Educação Financeira: 1A/1; 1C/1
Química: 1B/1; 1C/1
Português: 2C/2
Sala de Recurso DI: E/1; C/1
Biologia: 2C/1
Total de aulas a repor: 50

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Irmã Maria de São Luiz
Curso: Ensino Fundamental
Componente/classe/nº de aulas
Língua Portuguesa: 6D/1
Arte: 7B/1; 7C/1
Matemática: 6B/1, 6D/1, 7D/1, 8B/1
Ciências: 7A/1, 7C/1
História: 8B/1, 8C/1
Geografia: 6A/1, 6B/1, 7A/1, 7B/1/ 7D/1
Língua Inglesa: 6C/1
Orientação de Estudos – Língua Portuguesa: 6A/1, 6C/1
Projeto de Vida: 8C/1
Redação e Leitura: 8D/1
Educação Financeira: 8D/1
Total de aulas a repor: 22 aulas.
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 2B/3, 2C/2, 3C/2, 3D/3, 3E/2
Matemática: 2B/1, 2C/2, 3B/3, 3C/3, 3E/3
História: 2B/2, 2C/1, 3B/2, 3D/1
Geografia: 2B/2, 2C/1, 3B/2, 3C/1, 3D/1
Biologia: 2C/1, 3B/1
Física: 2B/1, 3C/1, 3D/2
Química: 2C/1, 3C/1
Orientação de Estudos Matemática: 3E/2
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3B/2, 3C/2, 3D/1, 3E/1
Educação Financeira: 2B/1, 2C/1
Redação e Leitura: 2C/1, 3D/2, 3E/2
Total de aulas a repor: 60 aulas.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

À vista do parecer conclusivo do Supervisor Educacional responsável pelo acompanhamento à unidade escolar, HOMOLOGO o Plano Escolar do Colégio Antoni Gaudí, Jundiaí, código CIE 481397 ano letivo de 2026, situada no município de Jundiaí, nos termos da Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 13/1997.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Homologando , com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 13/97, e a vista do Parecer Conclusivo do Supervisor Educacional responsável, o Plano Escolar da escola:
Escola Pilar Bonás, Jarinu, Código CIE 165438

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

À vista do parecer conclusivo do Supervisor Educacional responsável pelo acompanhamento à unidade escolar, HOMOLOGO o Plano Escolar da APAE de Jarinu- Escola de Educação Especial "Luz da Fraternidade", ano letivo de 2026, situada no município de Jarinu, código CIE 364548, nos termos da Deliberação CEE 10/1997 e Indicação CEE 13/1997.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003,
Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. DRANTENOR SOARES GANDRA
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 3F/03;3G/01
Orientação de estudos Matemática: 3F/01;3G/01
Orientação de estudos Português: 3G/01
História: 3F/02;3G/02
Biologia: 3G/01
Física: 3F/02;3G/02
Geografia: 3F/02;3G/02
Total de aulas a repor: 20 aulas

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Professora Georgina Helena Fortarel
Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 1C/2 – 3A/2
Arte: 1B/2
Educação Física:
Matemática: 3B/2
História: 2B/2
Inglês: 1A/2
Biologia:
Física:
Química:
Filosofia:
Sociologia: 2ADM/2
Projeto de Vida:
Orientação de Estudos:
Práticas Experimentais:
Tecnologia:
Itinerário:
CEC:
ITNT-
Oratória:
Gestão Financeira:
Marketing EST: 3ADM/1
PROJ.M: 3ADM/1
Total de aulas a repor: 16 aulas a repor

Curso: Ensino Médio
Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 1C/1 – 2ADM/1 – 2B/1
Arte:
Educação Física:
Matemática: 1A/2 – 1B/1
História: 3A/1 – 3ADM/1
Inglês:
Biologia: 2B/1
Geografia: 2ADM/2
Física: 1B/1 – 1C/2
Química:
Filosofia:
Sociologia: 2ADM/2
Projeto de Vida: 2ADM/1 – 2B/1 – 3ADM/1
Orientação de Estudos (Matemática): 1B/1 – 2B/1
Redação: 1A/2 – 3A/2
Práticas Experimentais: 3A/1 – 3B/1
Tecnologia:
Itinerário:
CEC:
ITNT-
Oratória:
Educação Financeira: 1B/1 – 1C/1
Marketing EST:
PROJ.M:
AP GEO: 3B/1
Atualidades: 3B/2
Gestão Financeira: 3ADM/1
COMP. EMP.: 3ADM/1
Total de aulas a repor: 34 aulas a repor
Total Geral de aulas a serem repostas dos dias 19/06/26 e 24/06/26: 50 aulas

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026.
E.E. DIÓGENES DUARTE PAES
Curso: Ensino Médio Componente/classe/nº. de aulas
Língua Portuguesa: 38/1
Geografia: 3B/1; 3C/1; 3D/1;
Matemática: 3C/1; 3D/1 Física: 3B/1; 3D/1;
Química: 3C/1
Orientação de Estudos de Matemática: 3B/1; 3D/1;
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3B/1; 3D/1
Redação e Leitura: 3C/2;
Total de aulas a repor: 15 AULAS
Curso: Ensino Médio Componente/classe/nº. de aulas
Língua portuguesa: 3B/1; 3C/2.
Matemática: 3B/1; 3C/1; 3D/2.
Orientação de Estudos de Matemática: 3B/1; 3C/1.
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3C/1; 3D/1.
Redação e Leitura: 3B/2; 3D/2
Total de aulas a repor: 15 AULAS
Curso: Ensino Fundamental Anos Finais
Língua Portuguesa: 6A/2; 7A/1; 7B/1; 8C/2
Matemática: 6B/1; 6D/1; 7C/2; 8B/2;
Geografia: 6B/1;6D/1; 7B/1; 8D/2
Educação Física: 6C/2;
Ciências: 7A/1;
Tecnologia e Inovação: 7D/2;
Redação e Leitura: 8A/2;
Total de aulas a repor: 24 AULAS

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Resolução SE 102/2003, Resolução SEDUC 125/2025, Resolução SEDUC 62/2026
E.E. Odilon Leite Ferraz Unidade II
Curso: Ensino Médio Componente/classe/nº. de aulas
Língua portuguesa: (2B/1; 2C/2; 2E/1; 2F/1; 3B/1; 3C/1; 3D/1; 3E/1; 3F/1)
Matemática: (2B/1; 2C/2; 2D/2; 2E/1; 2F/1; 3D/1; 3E/2; 3F/1) História: (2D/1; 2F/1; 3B/1; 3C/1; 3D/1)
Inglês: (2B/1; 2C/1; 2F/1)
Física: (2D/1; 2E/1; 2F/1; 3B/1; 3C/1; 3E/1; 3F/1)
Orientação de Estudos matemática: (3C/1; 3D/2; 3E/1; 3F/1)
Redação e leitura: (2B/2) Geografia: (2D/1; 3B/2; 3C/1; 3F/1)
Educação financeira: (2E/2)
Total de aulas a repor: 50 AULAS
Curso: Ensino Médio Componente/classe/nº. de aulas
Língua portuguesa: (2B/1; 2E/1; 2F/2; 3B/1; 3C/2; 3D/1; 3E/1)
Matemática: (3B/2; 3C/2; 3D/1) Inglês: (2D/1) Física: (2C/1; 2D/1; 2F/1; 3B/1; 3D/2)
Orientação de Estudos matemática: (3B/1; 3E/1; 3F/2)
Orientação de Estudos português: (3D/1; 3E/2) Redação e leitura: (2E/2)
Geografia: (2C/2; 2F/2; 3C/1)
Educação financeira: (2D/2)
Biologia: (2B/2; 2C/1; 2C/1; 3F/1)
Sociologia: (2B/2; 2C/1; 2E/2)
Química: (3E/1; 3F/2)
Total de aulas a repor: 50 AULAS

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino – Região de Jundiaí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº 9394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6/7/1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Arleth Perez Herrera, RNM: B5581704, nascida em 06/11/1995, natural de Cochabamba - Bolívia, mediante estudos realizados na Bolívia, no ano período de conclusão em 2012, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/6/2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/07, Indicação CEE 09/97, e, à vista do Parecer Conclusivo da Supervisora de Educacional responsável, os anexos 2026 ao Plano Gestão, quadriênio 2023 -2026, da seguinte escola estadual:
EE Jerônimo de Camargo, código CIE: 19860, Município de Jarinu

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE LIMEIRA

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - AUTORIZAÇÃO DE CURSO TÉCNICO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, 18-06-2026
Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico que especifica.
O Coordenador Geral da Unidade Regional de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, pela Resolução SEDUC nº 78, de 25 de outubro de 2024, pela Lei Federal nº 9.394/1996 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00890508/2025-82 , expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio – Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas teórico-práticas e 200 (duzentas) horas de estágio supervisionado obrigatório, na forma Concomitante e na forma Subsequente ao Ensino Médio, no Meu Colégio, CIE 118096 , situado na Rua Santo Rizzo, nº 454, Vila Kalil, Município de Cosmópolis/SP, mantido pela Associação Cristã de Educação e Cultura, CNPJ nº 08.946.131/0002-59, ficando aprovado o respectivo Plano de Curso.
Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis à Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Limeira, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, bem como pela observância das normas vigentes relativas à oferta do Curso Técnico em Química.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico que especifica.

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, pela Resolução SEDUC nº 78, de 25 de outubro de 2024, pela Lei Federal nº 9.394/1996 e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Processo SEI nº 015.00890508/2025-82 , expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio – Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas teórico-práticas e 200 (duzentas) horas de estágio supervisionado obrigatório, na forma Concomitante e na forma Subsequente ao Ensino Médio, no Meu Colégio, CIE 118096 , situado na Rua Santo Rizzo, nº 454, Vila Kalil, Município de Cosmópolis/SP, mantido pela Associação Cristã de Educação e Cultura, CNPJ nº 08.946.131/0002-59, ficando aprovado o respectivo Plano de Curso.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e demais legislações aplicáveis à Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Limeira, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, bem como pela observância das normas vigentes relativas à oferta do Curso Técnico em Química.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - HOMOLOGAÇÃO DE PLANO ESCOLAR

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, 18-06-2026

Dispõe sobre homologação de Plano Escolar

O Coordenador Geral da Unidade Regional de Ensino de Limeira, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/1996, no Parecer CEE nº 67/1998 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, homologando o Plano Escolar de 2026 do Colégio Anglo Artur Nogueira – CIE 0289863, mantido pela Dutra Educacional Ltda., situado à Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, nº 506, Bairro Nova Artur, município de Artur Nogueira/SP, para o ano letivo de 2026, conforme expediente SEI 015.00454910/2026-88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA

PORTARIA DO COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA DE 18/06/2026

Plano Escolar 2026

Homologando, com fundamento na Lei 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2026, constante do Processo SEI nº 015.00379716/2026-14, da escola abaixo mencionada:

- APAE de Marília – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Marília (CIE: 146.031), situada na Rua Raul Torres, nº 70, Bairro Fragata, CEP: 17.519-252, Marília/SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS Nº 256, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão da Unidade Regional de Ensino para acompanhamento e execução das ações do Programa Prontos Pro Mundo.

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa Prontos Pro Mundo no âmbito da Unidade Regional de Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir, no âmbito da Unidade Regional de Ensino de Ourinhos, a Comissão responsável pelo acompanhamento, organização, análise documental e execução das atividades referentes ao Programa Prontos Pro Mundo, composta pelos seguintes membros:

I – Sandra Regina Andrade de Oliveira, Supervisora de Ensino/Educacional, responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na URE, na função de Presidente da Comissão;

II – Luiz Fernando Damasceno da Silva, Técnico representante da Seção de Vida Escolar – SEVESC;

III – Neusa Aparecida Espada Teixeira, Supervisora de Ensino/Educacional, suplente do responsável pelo Programa Prontos Pro Mundo na URE.

Artigo 2º – Compete à Comissão:

I – requisitar, conferir e validar todos os documentos entregues pelas Unidades Escolares, especialmente o Termo de Responsabilidade de Informação de Saúde;

II – averiguar inconsistências, omissões ou tentativas de ocultação de informações relevantes, que poderão resultar na exclusão do estudante do Programa;

III – comunicar-se com a coordenação central do Programa Prontos Pro Mundo para tomada de decisões;

IV – cumprir os objetivos, prazos e metas estabelecidos;

V – analisar e expedir parecer sobre recursos apresentados;

VI – atender aos pontos focais das escolas, estudantes e seus responsáveis legais;

VII – responder às ouvidorias locais e eventuais questionamentos;

VIII – requisitar, conferir e validar documentação entregue e/ou homologada pelas Unidades Escolares;

IX – estabelecer comunicação entre as Unidades Escolares e a coordenação do Programa;

X – selecionar nas Unidades Escolares um profissional para atuar como Ponto Focal do Programa Prontos Pro Mundo;

XI – assessorar e monitorar o estudante quanto ao cumprimento dos prazos referentes à Fase 2 do Programa.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ELTON ANTONIO SIMÃO

Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS Nº 257, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE.

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Ourinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.655, de 30 de junho de 2025, pela Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025, pela Resolução SEDUC nº 130/2025, e demais normas vigentes,

Resolve:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, vencimentos e demais vantagens do cargo, para comporem a Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE:

I – Luiz Fernando Damasceno da Silva, RG nº 48.136.120-0, Chefe de Seção de Vida Escolar;

II – Telma Leme Haib dos Santos, RG nº 24.927.791-8, Supervisora Educacional;

III – Neusa Aparecida Espada Teixeira, RG nº 15.254.307-7, Supervisora de Ensino.

Artigo 2º – A Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE procederá à análise da documentação dos ex-estudantes do Centro Educacional Semear Objetivo, instituição mantida pelo Centro Educacional Semear Ltda., inscrito no CNPJ sob nº 19.155.629/0001-39, sob a circunscrição da Unidade Regional de Ensino de Ourinhos.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE OURINHOS Nº 258, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Designa Comissão de Verificação da Vida Escolar (CVVE) para adoção das providências decorrentes de cassação de autorização de funcionamento de unidade escolar.

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado da Educação, de 24 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 27 de março de 2026, que indeferiu o recurso interposto e manteve a cassação da autorização de funcionamento do Centro Educacional Semear Objetivo Ltda.;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularização da vida escolar dos alunos matriculados na referida instituição de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente, em especial a Resolução SEDUC nº 130/2025 e normas correlatas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Verificação da Vida Escolar (CVVE), com a finalidade de proceder à análise, validação, regularização e encaminhamentos necessários à vida escolar dos alunos oriundos do Centro Educacional Semear Objetivo Ltda.:

- Telma Leme Haib dos Santos – RG nº 24.927.791 – Supervisor Educacional;

- Neusa Aparecida Espada Teixeira – RG nº 15.254.307 – Supervisor de Ensino;

- Luiz Fernando Damasceno da Silva – RG nº 48.136.120-0 – Chefe de Seção – Seção de Vida Escolar de Ourinhos (SEVESC-OUR).

Artigo 2º – Compete à Comissão:

I – proceder ao levantamento e análise de toda a documentação escolar dos alunos;

II – verificar a autenticidade, regularidade e completude dos registros escolares;

III – adotar as providências necessárias para a regularização da vida escolar dos estudantes;

IV – orientar as unidades escolares de destino quanto aos procedimentos a serem adotados;

V – elaborar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos.

Artigo 3º – A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo, especialmente junto à Seção de Vida Escolar de Ourinhos (SEVESC-OUR), sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

O Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino de Presidente Prudente SP, no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001; especialmente no § 1º do Artigo 23, e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) 9.394/1996, nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, e, à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por, DAVI JOSÉ MORO, RG 59.213.966-09, nascido em 20/06/2011, no município de Presidente Prudente/SP, mediante estudos realizados no período de 13/08/2025 a 02/02/2026, na cidade de Lubbock , estado do Texas são equivalentes ao Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

Portaria nº 44/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DE ENSINO DE 18/06/2026

A COORDENADORA GERAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Tamie de Lana Vieira Uemura Lorenzetto, CPF. 339.929.778-54, CARGO: Supervisor de Ensino, como gestor da Ata de nº 20/DIISE/2026, o servidor Alison Roberto de Oliveira Carvalho, CPF: 342.264.888-73, CARGO: Chefe de Serviço – SEAFIN, como fiscal administrativo e Ricardo Alexandre Flório, CPF:272.041.558-82, CARGO: Chefe de Seção – SECOMSE, como fiscal técnico, firmado com a empresa P Q SANTOS BUFFET, inscrita no CNPJ nº 14.564.689/0001-91, cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de aquisição de kit lanche para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino nos dias de eventos de premiação da Olimpíada de Matemática (OMASP 2026).

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

Publique-se.

Marcela Aleixo da Silva Zapparolli

Coordenadora Geral - URE - Ribeirão Preto

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 53, DE 18-06-2026.

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, conforme a Deliberação CEE 149/2016, Decreto nº 67.635, de 06/04/2023 e Resolução SE 129, de 30/09/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00415262/2026-44, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de 01 (uma) turma/agrupamento da Sala de Recursos – Modalidade Itinerante, para Atendimento Educacional Especializado (AEE), na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), solicitada pela EE Manoel Gouveia de Lima – Código CIE: 024715- situada na Rua Espírito Santo, nº 599 – Baixada – São Joaquim da Barra, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO Nº 54, DE 18-06-2026.

A Chefe de Departamento da Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, conforme a Deliberação CEE 149/2016, Decreto nº 67.635, de 06/04/2023 e Resolução SE 129, de 30/09/2025 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00231196/2026-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de 01 (uma) turma/agrupamento da Sala de Recursos – Modalidade Itinerante, para Atendimento Educacional Especializado (AEE), na área do Transtorno do Espectro Autista (TEA), solicitada pela EE Francisco Ribeiro Soares Júnior – Código CIE: 023358- situada na Rua Rio de Janeiro, nº 517 – Centro – Buritizal, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino de São Joaquim da Barra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA DA COORDENADORA - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18-06-2026

A COORDENDAORA - DIRIGENTE DE ENSINO - DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º, que regulamenta § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 005/2026 – aquisição de kit lanche, para atendimento aos Estudantes da Rede Estadual de Ensino e seus acompanhantes nos dias de eventos de premiação das Olimpíadas de Matemática 2025 – Processo Licitatório/SEI nº 015.00971794/2025-86 – Processo de Compra/SEI nº 015.00479507/2026-61.

I – Gestor do Contrato: Rafael Rodolfo Cordeiro, RG nº 42.367.474-2, cargo: PEC Desenvolvimento Curricular;

II – Gestor Substituto: Priscilla Aparecida Vidal dos Santos Silva, RG nº 28.914.747-5, cargo: Coordenador de Equipe Curricular;

III - Fiscal responsável: Marcos Antonio Oliveira da Silva Junior, RG nº 46.011.798-1, cargo: Chefe de Seção - SECOMSE;

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no § 3° do artigo 8° da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021.

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-06-2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos

A Coordenadora - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino – São José dos Campos, no uso de suas competências, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e Indicação CEE nº 15/2001 e à vista da documentação apresentada por MARCOS KENIER MORA ALFONSO, RNM B623076W, nascido em 18/04/2009, na cidade de Jobabo, Las Tunas, Cuba, declara que os estudos realizados em Cuba, com término em 2023/2024, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE

PORTARIA - CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente convalida os atos escolares referentes aos estudos realizados no 2º ano, no ano letivo de 2024, e no 3º ano, no ano letivo de 2025, pela aluna Liss Munarim Ferreira, RA nº 120.530.717-5, no Colégio Cultura, CIE nº 189935, situado à Rua Primeiro de Janeiro, nº 352/362, Bairro Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11704-800, inscrito no CNPJ sob nº 04.306.958/0001-66.

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador-Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e da Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e nas alíneas “b” e “c” do inciso II do artigo 24, bem como nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6/7/1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Efrangys Daniela Acosta Borges, Cedula de Identidad nº V-23.673.624, nascida em 16/09/1990, no Colegio Integrada La Candelaria – Colômbia, em 2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso de suas competências, declara, nos termos da Deliberação CEE nº 21/2001 e da Indicação CEE nº 15/2001, da Lei Federal nº 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e nas alíneas “b” e “c” do inciso II do artigo 24, bem como nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 6/7/1971, e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Ivan Alejandro Rodriguez Polanco, RNM nº B380912-M, nascido em 12/04/2002, no IPU “Enrique José Varona de La Pera” – Cuba, em 2020, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

São Vicente, na data da assinatura digital.

REINALDO CLAUDINO DE HOLANDA

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RECONHECIMENTO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 11.741/2008, na Deliberação CEE nº 105/2011, Indicação CEE nº 108/2011, na Resolução CNE nº 01, de 05/10/2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, que tratam das normas para adequação dos cursos autorizados anteriormente à Resolução CNE nº 01/2021, e demais normas vigentes, considerando a emissão de Parecer Técnico Favorável por entidade devidamente credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE, bem como o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e do estabelecimento de ensino, à vista do Processo SEI nº 015.00820825/2025-31, referente à FORTEC ESCOLA TÉCNICA – UNIDADE IV, em que consta o cumprimento da exigência legal de submissão do Plano de Curso à emissão de Parecer Técnico, resolve retificar a Portaria de Retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2026, que autoriza a Renovação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança.

Artigo 1º - No Artigo 1º da Portaria, onde se lê:

Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança (Curso Autorizado inicialmente em 18/10/2020) 1.800 horas (uma mil e oitocentas horas) na modalidade integrada ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio da Fortec Escola Técnica - Unidade IV - Código CIE: 583716, situada à Av. Presidente Wilson, 1013 - Centro - São Vicente/SP, CEP: 11.310-913, mantida por: Forteq - Assessoria e Treinamento Educacional Ltda, CNPJ: 44.309.573/0001-77.

Leia-se:

“Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, autorizado inicialmente em 18/10/2020, com carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas, nas modalidades integrada ao Ensino Médio, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, da Fortec Escola Técnica – Unidade IV, Código CIE: 160477, situada à Av. Presidente Wilson, nº 1013 – Centro – São Vicente/SP, CEP 11310-913, mantida por FORTEC ASSES. E TREINAMENTO S/C LTDA, CNPJ nº 44.309.573/0001-77.”

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - RENOVAÇÃO DE CURSO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 11.741/2008, na Deliberação CEE nº 105/2011, Indicação CEE nº 108/2011, na Resolução CNE nº 01, de 05/10/2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, que tratam das normas para adequação dos cursos autorizados anteriormente à Resolução CNE nº 01/2021, e demais normas vigentes, considerando a emissão de Parecer Técnico Favorável por entidade devidamente credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE, bem como o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e do estabelecimento de ensino, à vista do Processo SEI nº 015.00935141/2025-33, referente à FORTEC ESCOLA TÉCNICA – UNIDADE IV, em que consta o cumprimento da exigência legal de submissão do Plano de Curso à emissão de Parecer Técnico, expedido pela Faculdade de Tecnologia Carlos de Drummond de Andrade, resolve retificar a Portaria de Retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2026, que autoriza a Renovação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

Artigo 1º- No Artigo 1º da Portaria, onde se lê:

Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação (Curso Autorizado inicialmente em 26/07/2023, 810 horas (oitocentas e dez horas) na modalidade integrada ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio da Fortec Escola Técnica - Unidade IV - Código CIE: 583716, situada à Av. Presidente Wilson, 1013 - Centro - São Vicente/SP, CEP: 11.310-913, mantida por: Forteq - Assessoria e Treinamento Educacional Ltda, CNPJ: 44.309.573/0001-77.

Leia-se:

“Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, autorizado inicialmente em 26/07/2023, com carga horária total de 810 (oitocentas e dez) horas, nas modalidades integrada ao Ensino Médio, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, da Fortec Escola Técnica – Unidade IV, Código CIE: 160477, situada à Av. Presidente Wilson, nº 1013 – Centro – São Vicente/SP, CEP 11310-913, mantida por FORTEC ASSES. E TREINAMENTO S/C LTDA, CNPJ nº 44.309.573/0001-77.”

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - RENOVAÇÃO DE CURSO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 11.741/2008, na Deliberação CEE nº 105/2011, Indicação CEE nº 108/2011, na Resolução CNE nº 01, de 05/10/2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, que tratam das normas para adequação dos cursos autorizados anteriormente à Resolução CNE nº 01/2021, e demais normas vigentes, considerando a emissão de Parecer Técnico Favorável por entidade devidamente credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE, bem como o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e do estabelecimento de ensino, à vista do Processo SEI nº 015.00935089/2025-15, referente à FORTEC ESCOLA TÉCNICA – UNIDADE IV, em que consta o cumprimento da exigência legal de submissão do Plano de Curso à emissão de Parecer Técnico, expedido pela Faculdade de Tecnologia Carlos de Drummond de Andrade, resolve retificar a Portaria de Retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2026, que autoriza a Renovação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Artigo 1º - No Artigo 1º da Portaria, onde se lê:

Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Marketing - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios (Curso Autorizado inicialmente em 21/01/2022), 810 horas (oitocentas e dez horas) na modalidade integrada ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio da Fortec Escola Técnica - Unidade IV - Código CIE: 583716, situada à Av. Presidente Wilson, 1013 - Centro - São Vicente/SP, CEP: 11.310-913, mantida por: Forteq - Assessoria e Treinamento Educacional Ltda, CNPJ: 44.309.573/0001-77.

Leia-se:

“Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, autorizado inicialmente em 21/01/2022, com carga horária total de 810 (oitocentas e dez) horas, nas modalidades integrada ao Ensino Médio, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, da Fortec Escola Técnica – Unidade IV, Código CIE: 160477, situada à Av. Presidente Wilson, nº 1013 – Centro – São Vicente/SP, CEP 11310-913, mantida por FORTEC ASSES. E TREINAMENTO S/C LTDA, CNPJ nº 44.309.573/0001-77.”

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO - RENOVAÇÃO DE CURSO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino de São Vicente, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e com fundamento na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei Federal nº 11.741/2008, na Deliberação CEE nº 105/2011, Indicação CEE nº 108/2011, na Resolução CNE nº 01, de 05/10/2021, na Deliberação CEE nº 207/2022 e Indicação CEE nº 215/2022, que tratam das normas para adequação dos cursos autorizados anteriormente à Resolução CNE nº 01/2021, e demais normas vigentes, considerando a emissão de Parecer Técnico Favorável por entidade devidamente credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE, bem como o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e do estabelecimento de ensino, à vista do Processo SEI nº 015.00935009/2025-21, referente à FORTEC ESCOLA TÉCNICA – UNIDADE IV, em que consta o cumprimento da exigência legal de submissão do Plano de Curso à emissão de Parecer Técnico, expedido pela Faculdade de Tecnologia Carlos de Drummond de Andrade, resolve retificar a Portaria de Retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 13/05/2026, que autoriza a Renovação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Comércio Exterior, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

Artigo 1º - No Artigo 1º da Portaria, onde se lê:

Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico : Gestão e Negócios (Curso Autorizado inicialmente em 03/05/2023), 810 horas (oitocentas e dez horas) na modalidade integrada ao Ensino Médio, Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio da Fortec Escola Técnica - Unidade IV - Código CIE: 583716, situada à Av. Presidente Wilson, 1013 - Centro - São Vicente/SP, CEP: 11.310-913, mantida por: Forteq - Assessoria e Treinamento Educacional Ltda, CNPJ: 44.309.573/0001-77.

Leia-se:

“Fica aprovada a Renovação do Plano de Curso da autorização de funcionamento, pelo prazo de cinco anos, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, autorizado inicialmente em 03/05/2023, com carga horária total de 810 (oitocentas e dez) horas, nas modalidades integrada ao Ensino Médio, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, da Fortec Escola Técnica – Unidade IV, Código CIE: 160477, situada à Av. Presidente Wilson, nº 1013 – Centro – São Vicente/SP, CEP 11310-913, mantida por FORTEC ASSES. E TREINAMENTO S/C LTDA, CNPJ nº 44.309.573/0001-77.”

São Vicente, na data da assinatura digital.

Reinaldo Claudino de Holanda

Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SOROCABA

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 139, DE 17-06-2026

Dispõe sobre Equivalência de Estudos em nível de Ensino Médio

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Sorocaba, nos termos da Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do artigo 23 e alíneas “b” e “c” do inciso II, do artigo 24 e, nos termos do inciso XXIII do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 06/07/1971, à vista da documentação apresentada no Processo SEI nº 015.00464626/2026-10, declara que os estudos realizados no exterior, na Unidade Educativa "Enrique Aponte Canseco", Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, por ACKELIN YESSICA REA DELCADILLO – RNE G4846662-Q, natural de Santa Cruz de la Sierra, na Bolívia, nascida em 14-10-1977, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 17-06-2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Res. SE 102/2003, Res. SEDUC nº 57/2024, alterada pela Res. SEDUC nº 94/2024, na EE Francisco Sales de Almeida Leite, em Fernando Prestes:

Ensino Médio

Data: 20/06/2026

Biologia: 2°C-2, 3°C-1- total: 3 aulas.

Sociologia: 2°C-1 - total: 1 aulas.

Física: 2°C-01 - total: aula.

História: 2ºC-1, 3°C-1- total: 2 aulas.
Data: 27/06/2026
Sociologia: 2°C-1 - total: 1 aulas.
História: 3°C-1 - total: 1 aula.
Língua Portuguesa: 3ªC-2- total: 2 aulas.
Matemática: 3ºC-2 - total: 2 aulas.
Educação Financeira: 2ºC-1 - total: 1 aula.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Res. SE 102/2003, Res. SEDUC nº 57/2024, alterada pela Res. SEDUC nº 94/2024, na EE Rizzieri Poletti em Cândido Rodrigues:

Novo Ensino Médio
Data: 20/06/2026
História: EJA - 01 aula: total 1 aula.
Química: 3ª Série B - 1: total 1aula.
Educação Financeira: 1ª Série B -1:total 1 aula.
Física: 2ª Série B - 1, 3ª Série B -1: total 2 aulas.
Língua Inglesa: 1ª Série B – 1, 2ª Série B - 1: total 2 aulas.
Geografia: EJA – 1 aulas; 1ª Série B – 1 aula; 2ª Série B – 1 aulas**:** total 3 aulas.
Matemática: EJA – 1, 1ª Série B – 2; 2ª Série B – 1; 3ª Série B – 1 aula: total 5 aulas.
Português: EJA – 2, 2ª Série B –1, 3ª Série B – 2: total de 5 aulas.
Dia 27/06/2026
Química: EJA - 1, 3ª Série B – 1:Total: 2 aulas.
Educação Financeira: 1ª Série B –1: total 1 aula.
Redação e Leitura: 3ª Série B -2: total 2 aulas.
Orientação de Estudos de Matemática: 3ª Série B – 1**:** total 1 aula.
Física: 2ª Série B – 1, 3ª Série B – 1: total de 2 aulas.
Biologia: 2ª Série B – 1: total 1 aula.
Empreendedorismo: EJA - 2: total 2 aulas.
Geografia: EJA – 1, 2ª Série B – 1: total 2 aulas.
Matemática: EJA – 1, 1ª Série B – 2, 2ª Série B - 1: total 4 aulas.
Português: 1ª Série B – 2, 2ª Série B - 1: total de 3 aulas.
Total de aulas 40 - Novo Ensino Médio

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

Autorizando a reposição de aulas de acordo com a Res. SE 102/2003, Res. SEDUC nº 57/2024, alterada pela Res. SEDUC nº 94/2024, na EE Profº Caetano da Rocha em Itápolis:

Dia 20/06/2026
Arte: 1ª Série B - 1: total 01 aula.
Redação e Leitura: 1ª Série B - 1: total 01 aula.
Orientação de Estudos de Matemática: 3ª Série B - 1: total 1 aula.
Educação Financeira: 1ª Série B - 2: total 2 aulas.
Língua Portuguesa: 2ª Série B - 2, 3ª Série B - 2: total 4 aulas.
Biologia: 1ª Série B - 1, 2ª Séria B - 2, 3ª Série B - 2: total 5 aulas.
Dia 27/06/2026
Filosofia: 1ª Série B - 1 aula: total 1 aula.
Orientação de Estudos de Matemática: 3ª Série B - 2: total 1 aulas.
Orientação de Estudos de Língua Portuguesa: 3ª Série B - 2: total 2 aulas.
Química: 2ª Série B - 2, 3ª Série B - 2: total 4 aulas.
Educação Financeira: 2ª Série B - 1: total 1 aula.
Geografia: 1ª Série B - 2: total 2 aulas.
Matemática: 2ª Série B -3: total 3 aulas.
Língua Portuguesa: 1ª Série B - 2: total 2 aulas.
Total 30 aulas - Novo Ensino Médio

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Portaria nº 31 da Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino de 17 /06/2026

A Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, com fundamento nos itens 3.0; 3.1.1; 4.1 e 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da estudante Luana Cristina Caetano, RG 35.765.541-2, referente a conclusão do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar em Enfermagem, pelo Grupo Phoenix Educacional.

Daniele Luzia Veneziani
Chefe de Departamento/Dirigente Regional de Ensino

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 18/06/2026

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 62.294, de 6 de dezembro de 2016 e Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019 e Resolução SEDUC nº 135, de 17 de outubro de 2025, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das demais atribuições e funções que exercem, comporem, em conjunto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA – nos termos do parágrafo único da Cláusula Décima Terceira da minuta-padrão constante do Anexo do Decreto nº 62.294/16, e para autuarem com Gestor das Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos que específica:

1 – Iraci Cangane Verbetto, RG 7.396.876, Supervisão de Ensino – membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã.

2 – Venir Pacheco de Carvalho Sanches, RG 18.536.633-8, Supervisão de Ensino – membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bastos.

3 – Élida Rejane Brediski Herculani, RG 19.632.351 – Supervisão de Ensino - membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quatá.

4 - Vinicius Lima de Souza, RG 54.086.172-8 – Supervisão de Ensino - membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rancharia.

5 – Lucimara Peres de Lima Zocal , RG 42.017.474, Serviços de Finanças – membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Artigo 2º - Na ausência de um dos designados como gestor da sua respectiva Associação de Pais e Amigos, a Supervisora de Ensino Teresa Auxiliadora Ignácio poderá atuar como gestor, e na sua ausência, quaisquer das demais supervisoras supracitadas.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes servidores para auxiliar as atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

1 – Mariângela de Oliveira Lima Rodrigues , RG 11.098.797-X – Núcleo Pedagógico – Fiscal Pedagógico

2 – Darlene Skuya Ferraz , RG 40.281.362-5 – Sefin/Seafim – Fiscal Administrativo.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

PORTARIA SRE 30, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria CAT 18/21, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre os pedidos de regimes especiais previstos nos artigos 479-A e 489 do Regulamento do ICMS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista o disposto nos artigos 479-A e 489 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o item 1 do parágrafo único do artigo 18 da Portaria CAT 18/21, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre os pedidos de regimes especiais previstos nos artigos 479-A e 489 do Regulamento do ICMS:

"1 - prorrogação de vigência, a decisão produz efeitos imediatos, salvo em caso de indeferimento, hipótese em que a decisão produzirá efeitos:

a) a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da data de sua ciência pelo interessado; ou

b) em até 90 (noventa) dias, contados da data de sua ciência pelo interessado, conforme determinado no despacho decisório, em face dos elementos do processo;" (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

COMUNICADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - DTC-I-NF-4

DTC-I-NF-4
NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO que com base nos elementos colhidos a respeito do seu comportamento: 1 - O volume das operações é incompatível com o capital social da empresa, 2 - O tamanho do estabelecimento é incompatível com o volume de mercadorias supostamente movimentados, 3 – O sócio não se manifestou ou compareceu para prestar as informações solicitadas. Presentes os elementos que configuram hipóteses de nulidade previstas no artigo 30 do RICMS/2000 e de acordo com o previsto no § 1º, inciso 3, do artigo 3º, da Portaria CAT 95/2006, a situação cadastral passa à condição de SUSPENSO, a partir de 19 dezembro de 2025, como motivo a "Ocorrência Fiscal: Em consequência de ação fiscal, exigência documental ou falta de informação cadastral".

CONTRIBUINTE: MERCADEGA DS OLIVEIRA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE DA CRUZ CAMARGO, 525, LOJA 2, CEP 08.122-100, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SÃO PAULO/SP

IE 154.195.645.118 – CNPJ 54.441.691/0001-98

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE CAMPINAS - DT-5

PUBLICAÇÃO DOE

Fica notificado o contribuinte FMG COMERCIO DE FERRO LIGAS LTDA, CNPJ 28.986.468/0001-16, que o Delegado Tributário de Campinas, nos autos do processo SEI nº 017.00223407/2025-45, declarou NULA, desde 1º de novembro de 2017, a Inscrição Estadual 535.672.019.110, em decorrência da simulação da existência da empresa e da simulação do quadro societário,

A situação descrita vem tratada no artigo 21, incisos I e II, da Lei Estadual 6.374/89.

Desta decisão cabe recurso, SEM EFEITO SUSPENSIVO, a contar da data desta publicação, conforme previsto no artigo 19 da Portaria CAT nº 95/06.

Os autos do processo administrativo eletrônico encontram-se disponíveis para consulta e/ou extração de cópias digitais na Delegacia Tributária de Campinas e deverão ser solicitados via requisição pelo Sistema De Peticionamento Eletrônico (SIPET), através do link: "https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet".

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA - DT-11

COMUNICADO Nº 041, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PCN- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSTATAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-
Processo 017.00079961/2026-60

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento- do artigo 30, do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do Auditor Fiscal da Receita Estadual autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário de Marília, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 23/10/2025, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

C D S Distribuidora de Materiais de Construção Ltda
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 221.008.396.113
CNPJ: 12.295.250/0001-85
ENDEREÇO DECLARADO: Rua Planalto 23, Bairro Nova Borá, Borá-SP.

Nos termos do § 1º, do artigo 18, da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 23/10/2025 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária- sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

NULIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
-PORTARIA CAT-95, DE 24/11/2006-
Processo 017.00059645/2026-71

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento- do artigo 30, do RICMS/2000, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do Auditor Fiscal da Receita Estadual autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Tributário de Marília, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 24/02/2025, Data da Inscrição no Estado, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:

DISTRIBUIDORA FREITAS VENDAS E REVENDAS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 309.015.192.118
CNPJ: 59.619.467/0001-67
ENDEREÇO DECLARADO: AV. BRASIL, 27 – FLORÍNEA / SP.

Nos termos do § 1º, do artigo 18, da Portaria CAT-95/2006, determino que a partir de 24/02/2025 são consideradas inidôneas todas as notas fiscais com emissão atribuída ao estabelecimento em epígrafe, em conformidade com os documentos que instruem o processo.

Desta decisão caberá recurso ao Diretor Executivo da Administração Tributária- sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT95/2006.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DECISÃO Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ANA CAROLINA MALATESTA - RG 414***38 - NI 1493783 - AUDITOR - CSCF 1335/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANANDA MARTINS FIGUEIREDO - RG 432***8 - NI 1534359 - AUDITOR - CSCF 1337/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

BRUNA ALVES MOREIRA NOVAE - RG 395***868 - NI 1534370 - AUDITOR - CSCF 1344/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL AMORIM OLIVEIRA - RG 383***90 - NI 1534401 - AUDITOR - CSCF 1338/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUSTAVO BASSANI OLIVEIRA - RG 957***31 - NI 1534411 - AUDITOR - CSCF 1339/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

HUDSON ANTUNES MORATO - RG 237***8 - NI 1534412 - AUDITOR - CSCF 1340/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IGOR TOSTES FIOREZZI - RG 531***817 - NI 1534413 - AUDITOR - CSCF 1336/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO EDUARDO RIBEIRO - RG 324***853 - NI 1534419 - AUDITOR - CSCF 1342/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEA ELISA SILINGOWSCHI - RG 117***38 - NI 1534429 - AUDITOR - CSCF 1333/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIZA LIMA RIANELLI - RG 283***137 - NI 1534445 - AUDITOR - CSCF 1331/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO HENRIQUE CONRADO FE - RG 406***3 - NI 1534463 - AUDITOR - CSCF 1332/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICARDO GARAVELLI NASSAR - RG 544***12 - NI 1534473 - AUDITOR - CSCF 1334/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SHALOM GUILHERME BIAS MACE - RG 740***8 - NI 1534483 - AUDITOR - CSCF 1343/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VALDIR CLAUDIO VAZ FILHO - RG 372***00 - NI 1534489 - AUDITOR - CSCF 1341/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA DESPACHO Nº 01, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

AIDE FERNANDA DA SILVA RIBEIRO - 324***02 - NI 1504317 - Processo SEI nº 018.00009619/2026-74 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

SECRETARIA DE PARCERIA EM INVESTIMENTOS

ALAN BRAGANCA WINTHER - 349***67 - NI 1533963 - Processo SEI Nº 018.00008742/2026-78 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

BRUNO CALIN NICOLETTI - 437***60 - NI 1533971 - Processo SEI nº 018.00008859/2026-51 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

CAROLINA SGUACABIA MESA - 435***19 - NI 1533972 - Processo SEI nº 018.00008862/2026-75. Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

DEBORA DAS NEVES SANTOS - 416***17 - NI 1533473 - Processo SEI nº 018.00008741/2026-23 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

GIANICE PORTILHO HUEZ - 295***67 - NI 1241104 - Processo SEI nº 018.00008955/2026-08 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.

HEDIO FERNANDES SANCHES JUNIOR - 277***09 - NI 1533998 - Processo SEI nº 018.00008733/2026-87 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002. O candidato poderá requerer a realização de junta médica no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.

HELLEN COSTA DE OLIVEIRA - 551***90 - NI 1483269 - Processo SEI nº 018.00008984/2026-61 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992..

JOANA OLIVEIRA DE MELO SILVA - 140***90 - NI 1534006 - Processo SEI nº 018.00008734/2026-21 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992..

JOSE FERREIRA DOS SANTOS - 963***0 - NI 1534008 - Processo SEI nº 018.00008734/2026-21 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992..

LUCAS SANTOS FEITOSA - 387***79 - NI 1500489 - Processo SEI nº 018.00008983/2026-17 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992..

MAYARA NAOMI DE ALCANTARA OSHIRO - 341***50 - NI 1534020 - Processo SEI nº 018.00008980/2026-83. Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

NATHALIA BRANDAO LEAL - 355***2 - NI 1534024 - Processo SEI nº 018.00008981/2026-28 - Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, não compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. Sendo assim, inapto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002. O candidato poderá requerer a realização de junta médica no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.

RICARDO LUIZ TERZIAN - 191***45 - NI 1534030 - Processo SEI nº 018.00008710/2026-72 - Após a aplicação da avaliação biopsicossocial, realizada nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, concluiu-se que, no momento, inexiste grau de deficiência pelo instrumento, não sendo possível enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992..

VANDERSON DANIEL DE TOLEDO - 439***24 - NI 1534035 - Processo SEI nº 018.00008853/2026-84 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

YRIS MEIRE ALVES DE MORAES - 255***34 - NI 1534036 - Processo SEI nº - 018.00008854/2026-29 - Não identificado impedimento de longo prazo que possa enquadrar o candidato como pessoa com deficiência nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015 c/c a Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DESPACHO Nº 001/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Constituição, objeto social e contexto operacionalO Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo pela Lei nº 9.323, em 11 de maio de 1966, constituindo em entidade autárquica autônoma com personalidade jurídica de direito público interno, vinculada à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo, tendo por finalidade prestar assistência médica e hospitalar aos servidores públicos estaduais, autárquicos e seus beneficiários.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações contábeis

2.1. Critérios de elaboração

Elaboradas de acordo com as práticas emanadas da legislação do direito financeiro (Lei nº 4.320/64), da Lei Complementar nº 101/2000 e adequações às normas e procedimentos em perfeito alinhamento com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCT 16) – pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº 1128 a 1137/2008, 1111/2007 e 1367/2011 (apêndices a Resolução CFC nº 750/93) e Portaria STN nº 437/2012 (MCASP).

a. Apresentação dos demonstrativos:

2.2.1. Balanço orçamentário

Elaborado de acordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (anexo 12) e adequado às novas normas contábeis, evidenciando a destinação de recursos (1-Tesouro, 4 – Recursos Próprios e 5 – Recursos Vinculados do Governo Federal), a previsão e dotação inicial e as respectivas atualizações ocorridas no exercício, às despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas por conta da execução orçamentária do exercício, e ainda apresentando o excesso ou insuficiência de arrecadação e a correspondente economia orçamentária. O Resultado Geral Orçamentário apresenta um Déficit da Execução Orçamentária na ordem de R$ 567.347.191 milhões.

Da Execução da Receita e Despesa Orçamentária

Apresentamos alguns índices que poderão servir de suporte para a avaliação da gestão orçamentária.

Receita Própria – Fonte de Recursos 004:

Receita Realizada/Previsão Atualizada = 2.251.277.116 – 2.359.154.816 = -107.877.700 milhões que indicam a existência de Déficit de arrecadação para a cobertura de despesas que em termos percentuais é de 4,57%.

Quociente de Execução da Despesa = Diferença entre a Dotação Atualizada e Despesa Empenhada, no valor de 2.872.557.201 – 2.818.624.307 = 53.932.894 milhões, respectivamente, cuja discrepância foi de 1,88% em termos percentuais.

Quociente do Resultado Orçamentário – Fontes de Recursos 004 e 005 = Diferença entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, no valor de 2.251.277.116 – 2.818.624.307, indicando um déficit da execução nominal na ordem de 567.347.191 milhões que em termos percentuais é de 20,13%.

O valor informado na Receita Prevista Fonte 004 e Fonte 005 que foi extraída no SIAFEM está igual em relação à LOA – Lei Orçamentária Anual: (Valor SIAFEM R$ 2.302.978.148 – Valor LOA R$ 2.302.978.148.

O valor informado na Receita Realizada que foi extraída no SIAFEM é o mesmo valor que está no Balanço Orçamentário: Valor SIAFEM R$ 2.251.277.116 – Valor no Balanço Orçamentário R$ 2.251.277.116.

2.2.2. Balanço financeiro

Demonstra a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária conjugada com os saldos em espécie provenientes dos exercícios anteriores e os que se transferem para o exercício seguinte. A diferença entre a Despesa Empenhada e a Liquidada no valor de R$ 252.004.774 foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados e a diferença entre a Despesa Liquidada e a Paga do exercício no valor de R$ 243.797.425 inscrito em Restos a Pagar Processados, demonstrando os valores não pagos, como receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, em atendimento ao artigo 103 da Lei nº 4.320/64 e as práticas elencadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. A apresentação do Balanço Financeiro demonstra tanto a receita como a despesa orçamentária por destinação de recursos e não mais por função e grupo de despesa, mudança essa preconizada na Resolução CFC nº 1.268/09. Utilizamos o conceito de Receita Orçamentária Ordinária para as receitas próprias que possuem características de alocação livre entre a origem e aplicação de recursos e, dessa forma, atenderem a quaisquer finalidades; como vinculada, as Transferências do Governo Federal em forma de Convênios e, as Transferências Financeiras do Governo do Estado de São Paulo para atender às despesas realizadas na fonte de recursos do Tesouro.

Nos recebimentos extras orçamentários estão evidenciados os ingressos não previstos no orçamento, que serão restituídos em época própria, tais como, consignações em folha, cauções e atendendo o disposto no § único do artigo 103 da Lei nº 4.320/64 estão computados os restos a pagar do exercício na receita extra-orçamentária. Nos pagamentos extra-orçamentários estão demonstrados aqueles que não precisaram se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como, devolução de depósitos e cauções, recolhimentos de tributos e consignações e os restos a pagar inscritos em exercício (s) anterior (es) e pagos no exercício e, os valores das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiro. As disponibilidades estão representadas pelos saldos iniciais e finais das contas bancárias de movimento e as de aplicações financeiras.

O resultado financeiro do exercício de 2025 foi positivo no valor de R$ 75.694.412 e o resultado financeiro do exercício de 2025 foi positivo, no valor de R$ 7.226.976, portanto, uma variação menor na ordem de 90,45 %.

Considerado o Repasse Financeiro do Governo do Estado de São Paulo na ordem de R$ 408.648.419 milhões como receita contábil e não orçamentária (receitas de transferências recebidas para cobertura de gastos com a execução orçamentária da fonte de recursos 001 – Tesouro) e pagamento de Restos a Pagar do exercício anterior por conta da fonte de recursos 001 - Tesouro.

2.2.3. Demonstrações das variações patrimoniais

Estão evidenciadas as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, com base no regime de competência, indicando o resultado patrimonial do exercício. O resultado foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Como as variações patrimoniais qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio, apresentamos de forma separada. Imputamos como variações qualitativas as despesas de capital, com a aplicação em investimentos e inversões financeira. O resultado patrimonial do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 apresenta déficit econômico de R$ 38.198.714. No confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas em termos percentuais foi de 1,39% negativo.

UG: 29058	2025
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	0.00
(=) Resultado Patrimonial do Período	0.00
UG: 44058	2025
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	0.00
(=) Resultado Patrimonial do Período	0.00
UG: 51058	2025
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	0.00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	0.00
(=) Resultado Patrimonial do Período	0.00
UG: 53055	2025
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	2.702.247.107
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-2.740.445.821
(=) Resultado Patrimonial do Período	-38.198.714
CONSOLIDADO	2025
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas	2.702.247.107
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas	-2.740.445.821
(=) Resultado Patrimonial do Período	-38.198.714

2.2.4. Balanço patrimonial

O plano de contas está dividido em 08 classes de contas. As quatro primeiras (de 01 a 04) informam a situação do patrimônio do IAMSPE. As classes 05 e 06 com as informações de natureza orçamentária e as 07 e 08 são consideradas as contas de compensação, onde registramos os atos potenciais e os diversos controles. Portanto, estão evidenciadas todas as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas refletindo a situação patrimonial do IAMSPE no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. No patrimônio líquido, destacamos o resultado patrimonial do período e dos resultados acumulados de períodos anteriores. A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não-circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Foram utilizados os seguintes critérios para o devido enquadramento em circulante e não-circulante nos ativos:

a. Como circulantes bens e direitos disponíveis para realização imediata;

b. Os que tiverem a expectativa de realização até o término do exercício seguinte;

c. Os demais ativos classificamos como não-circulantes.

Em relação aos passivos:

a. Como circulantes os valores exigíveis até o final do exercício seguinte;

b. Aqueles que corresponderem a valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando o IAMSPE foi o fiel depositário, independentemente do prazo de exigibilidade;

c. Os demais passivos como não-circulantes.

Dessa forma, podemos avaliar decompor, comparar e interpretar e permitir conhecer melhor a situação patrimonial da Entidade e; para atender ao que preceitua a Lei nº 4.320/64 no artigo 105, conferindo viés orçamentário ao balanço patrimonial, já que separa o ativo e passivo em dois grandes grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária para realização dos itens que os compõem, elaboramos de forma sintética o balanço patrimonial com todos os subsistemas contábeis, contemplando os grupos de contas do ativo e passivo financeiro, ativo e passivo permanente e saldo patrimonial, o subsistema de compensação com seus atos potenciais e o demonstrativo do superávit financeiro.

Destacamos alguns índices de liquidez e endividamento e estrutura de capital para um melhor entendimento a respeito do Instituto.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.19.1.1.2
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Liquidez Imediata - A capacidade financeira em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades (Recursos Próprios) é de R$ 289.873.146 milhões e o passivo (Obrigações Próprias) no valor de R$ 275.893.081 milhões, representando que para cada R$ 1,00 de dívida o Instituto dispõe de 1,05 reais.

Liquidez Corrente – O Instituto possui em recursos em curto prazo (Ativo Circulante) o valor de R$ 477.321.828 milhões, e Obrigações em curto prazo o valor de R$ 275.893.081 que significa que para cada R$ 1,00 de passivo circulante o Instituto dispõe de 1,73 reais.

Liquidez Geral – O IAMSPE para honrar suas exigibilidades (curto e longo prazo) no montante de R$ 671.995.180 conta para isso com recursos de curto e longo prazo no montante de R$ 985.596.431 milhões, representando que para cada R$ 1,00 de exigibilidade dispõe de 1,47 reais.

Endividamento Geral – O IAMSPE tem uma estrutura de capital, cujo índice indica (68,18%) da situação patrimonial comprometida com as obrigações a curto e longo prazo, denominada de capitais de terceiros.

Do total dos compromissos (27,99%) são com o passivo circulante e (40,19%) são com exigível a longo prazo.

2.2.5. Demonstração dos fluxos de caixa

Como mudança e com o objetivo de contribuir para a transparência da gestão do IAMSPE e aos usuários da informação contábil, elaboramos o referido demonstrativo pelo método direto (caixa) considerado ideal para o setor público, com base nos dados fornecidos pela gerência financeira, destacando o fluxo líquido das atividades operacionais, representado pelas

receitas originárias (fonte 4 – Recursos próprios e fonte 5 – Recursos vinculados do Governo Federal) e das transferências financeiras do Governo do Estado (Fonte 1 – Tesouro), para a correspondente cobertura dos desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento. Os desembolsos estão evidenciados por função, de acordo com a Portaria nº 42/99 (Federal), em especial a funcional 10 – Saúde.

A evidenciação dos fluxos de caixa nos permite ter uma visão geral da situação das finanças da Entidade, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimento e de financiamento) e avaliar as decisões de investimento e a situação presente e futura do caixa.

Atividades operacionais

Houve uma diminuição na geração do fluxo de caixa das atividades operacionais em 2025, no valor de R$ 16.236.318 decorrente do aumento das Despesas de Pessoais e Demais Despesas.

Comparando as Despesas do ano de 2025 houve um acréscimo de 5,26% em relação ao ano de 2024.

Atividades de investimentos

A geração de caixa líquida das atividades de investimentos em 2025 foi no valor de R$ 6.144.559 milhões em decorrência dos dispêndios das atividades de investimentos relativos ao exercício atual e anterior. Entretanto, tais desembolsos foram quantitativos, ou seja, em contrapartida houve um decréscimo patrimonial dos bens da Autarquia, gerando menos benefícios.

Comparando os investimentos do ano de 2025, houve um decréscimo de 66,21% em relação ao ano de 2024.

1. Do superávit financeiro

No demonstrativo do *superávit* financeiro do exercício de 2025 consta:

QUADRO DEMONSTRATIVO	2025
(+) Ativo Financeiro	302.384.423
(-) Passivo Financeiro	539.665.416
(=) Déficit Financeiro	-237.280.993

Anexo(s):
balanco01.pdf
balanco02.pdf
balanco03.pdf
balanco04.pdf
balanco05.pdf

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPPREV-DADM Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das competências e atribuições previstas no artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 70.388, de 24 de fevereiro de 2026, no artigo 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria SPPREV-PRES nº 189, de 22 de maio de 2026, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o constante no processo SEI nº 152.00021839/2025-69, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 22/2026 celebrado entre SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV e empresa S/A O ESTADO DE S.PAULO, CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41, tendo por objeto a contratação de serviços de distribuição de publicidade em jornal de grande circulação por todo estado de São Paulo, com objetivo de prover a publicidade das contratações da São Paulo Previdência – SPPREV.

I - Gestor do Contrato – Douglas Padovani – matrícula nº 499;

II - Fiscal Técnico – Adriana Santiago de Carvalho – matrícula nº 179;

III - Fiscal Técnico – Andrea Yumi Nakassone Shakushiya – matrícula nº 700;

IV - Fiscal Administrativo – Fabrízio Queiroz Araújo – matrícula nº 195.

Artigo 2º - Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial as obrigações estabelecidas no instrumento contratual e normativos que regulem ou venham a regular a matéria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

CINTIA FABIANO DA SILVA CAVALIERI
Diretora Administrativa

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12428, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 055/2026, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada D'Souza Engenharia Manutenções e Instalações Elétricas Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de componentes, peças e combustível, visando à conservação e operação dos grupos motogeradores e nobreaks, pertencentes ao DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Helder Menezes Kobayash, Chefe de Divisão, como gestor;

II – Alex da Silva Bispo, Coordenador, como gestor substituto;

III – Flávio Henrique Holz, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico;

IV – Daniel Paulo Valério, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12430, DE 17 DE JUNHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 019/2022, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP), que tem por objeto a prestação de serviços desenvolvimento e ambiente do sistema de gestão de pátios (SISPL) e do sistema de fiscalização e rastreamento de peças oriundas de veículos desmontados (SISDEV) para o DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

I – Ricardo Moraes Zafra Junior, Coordenador, como gestor;

II – Claudio Xavier Matos, Coordenador Geral, como gestor substituto;

III – Jenifer Moreira Soares, Assistente Técnico lll, como fiscal técnico e administrativo;

IV – Marcela Ramos Alexandre, Chefe de Divisão, como fiscal técnico e administrativo substituto.

Art. 3º Os gestores do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas no art. 67 e parágrafos, da Lei federal nº 8.666, de 1993 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas as atribuições dos gestores e/ou fiscais nomeados em portarias anteriores que não estão listados nesta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12521, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR GERAL DE RECOLHIMENTO E LEILÃO DE VEÍCULOS, no exercício das competências do Anexo I, artigo 23, do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, do artigo 148 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e das competências delegadas pela Portaria de Pessoal DETRAN-SP nº 1142, de 1º de agosto de 2025, considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o disposto no artigo 328 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a Portaria Normativa DETRAN-SP nº 46, de 20 de outubro de 2025, considerando o artigo 15 da Resolução CONTRAN nº 623, de 6 de setembro de 2016, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00118896/2026-34, resolve:

Art. 1º Designar os(as) avaliadores(as) oficiais RENAN REGIS VIANA GAMBA, inscrito no CPF sob o nº 392.810.848-48 e SIRLEI APARECIDA SALES, inscrito no CPF sob o nº 278.735.988-45 para execução da avaliação dos veículos destinados ao leilão público do Grupo nº 61, em decorrência de credenciamento junto ao DETRAN-SP, nos termos do Edital de Credenciamento DETRAN-SP nº 13, de 20 de outubro de 2025 e da classificação obtida por sorteio público, conforme o Edital DETRAN-SP nº 318, de 25 de novembro de 2025, Anexo II, que conferiu publicidade à ordem de precedência da fila de profissionais terceirizados para avaliação veicular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI ROGÉRIO ARTIGAS
Coordenador Geral de Recolhimento e Leilão de Veículos

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12439, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301103/2026-46, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCELO FERREIRA DORSA, CPF nº ***.747.218-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12440, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301090/2026-13, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JORGE DE MOURA SANTOS, CPF nº ***.312.645-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12441, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301104/2026-91, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista ROGER TEIXEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 253348, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12442, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00262115/2026-48, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EVANIO ABEL DE LIMA SILVA, CPF nº ***.117.888-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12443, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301098/2026-71, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MANUEL HELENO TEIXEIRA, CPF nº ***.171.118-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12444, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301087/2026-91, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOSE ALEXANDRE ROCHA BARBOSA, CPF nº ***.361.758-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12445, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301091/2026-50, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) VALTO RODRIGUES ALEXANDRE, CPF nº ***.547.548-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12446, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301105/2026-35, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO MARQUES, CPF nº ***.747.438-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12447, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301094/2026-93, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ALEX TEODORO NOGUEIRA, CPF nº ***.930.378-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12448, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301100/2026-11, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARIO RODRIGUES SETUBAL VIEIRA MARTINS, CPF nº ***.293.278-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12449, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301102/2026-00, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RONALDO MENDES DA SILVA, CPF nº ***.411.838-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12450, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301106/2026-80, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARIA LUCIENE ARAUJO, CPF nº ***.333.078-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12451, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301088/2026-36, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEONARDO VALSONI BARBOSA, CPF nº ***.822.238-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12452, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301107/2026-24, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ROSEMEIRE DE CASTRO MOREIRA ELISIARIO, CPF nº ***.358.248-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12453, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301109/2026-13, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SOLANGE APARECIDA SOARES DE GOES, CPF nº ***.684.538-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12454, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301093/2026-49, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDERSON MARTINS DA SILVA, CPF nº ***.684.628-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I -

Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12455, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301089/2026-81, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista RONISIO LAGE REGGIANI, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 52837, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12456, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301097/2026-27, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, VALERIA GIMENES DA SILVA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 206612, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12458, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301117/2026-60, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) KENNY DE JOANNE MENDES, CPF nº ***.341.908-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12459, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301128/2026-40, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIO MENDES MEIRELES, CPF nº ***.847.248-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12460, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00189491/2026-81, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ANA RITA NUNES BARBOSA DA FONSECA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 166605, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12461, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00292908/2026-91, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SHEILA DE SOUSA DIAS NUNES, CPF nº ***.959.858-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12462, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00285177/2026-28, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DIEGO NEGRETE ALVES, CPF nº ***.680.286-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12463, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00242066/2026-27, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIANO ALMEIDA RAPINI, CPF nº ***.881.738-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12464, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00291102/2026-86, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) AMILTON OLIVEIRA BATISTA, CPF nº ***.397.778-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12465, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301136/2026-96, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista NATALIA CARDOSO TOBIAS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 240810, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12466, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00267943/2026-72, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FELIPE AZEVEDO DA SILVA, CPF nº ***.099.518-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12467, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301152/2026-89, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.562.368-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em

conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12468, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00293652/2026-30, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EDISON RUBENS BREGADIOLI, CPF nº ***.588.248-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12469, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00226209/2026-53, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, MARIA RAQUEL SIMOES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 227978, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12470, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00271924/2026-41, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EDUARDO SILVA SOARES, CPF nº ***.645.288-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12471, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00246135/2026-71, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) GABRIEL GONCALVES REZENDE, CPF nº ***.938.548-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12472, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00293624/2026-12, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JEAN MARIO CARDOSO DA SILVA, CPF nº ***.923.238-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12473, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301134/2026-05, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEANDRO BRITO DA SILVA, CPF nº ***.713.978-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12474, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301138/2026-85, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABRICIO APARECIDO SOUSA GOMES, CPF nº ***.982.878-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12475, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301139/2026-20, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) RENATO ROCHA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.801.858-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12476, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301155/2026-12, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOAO SERGIO MORAES, CPF nº ***.243.288-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12477, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301133/2026-52, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) VALDICLEI ALVES DA SILVA, CPF nº ***.026.418-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12478, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301111/2026-92, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ROGERIO SILVA SOUZA, CPF nº ***.560.198-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12479, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art.

176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301132/2026-16, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) VIVIANE FERREIRA DE ALMEIDA, CPF nº ***.949.448-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12480, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301118/2026-12, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FLAVIO VIEIRA DE ANDRADE, CPF nº ***.939.038-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12481, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00193089/2026-09, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 137143, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12482, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301122/2026-72, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) THIAGO FERREIRA COELHO, CPF nº ***.881.538-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12483, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301113/2026-81, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) PITER CESARINO ILARIO, CPF nº ***.735.448-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12484, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301119/2026-59, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista OSCAR JIMENEZ FUENTES, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 228896, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12485, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301120/2026-83, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDRESSA CRISTINA DA SILVA MELLO, CPF nº ***.684.328-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12486, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301131/2026-63, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CLEBER DA SILVA CARVALHO, CPF nº ***.568.058-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12487, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00891018/2024-03, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MARCELO VIANNA PAGLIA, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 108301, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12488, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01086796/2024-60, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista SAMIRA ALI UBAIZ AMSEI, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 34223, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12489, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301147/2026-76, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) TAMIRES CARINHANHA BRANDAO, CPF nº ***.943.841-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12490, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301126/2026-51, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOAO VITOR GASETTA, CPF nº ***.000.678-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12491, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301108/2026-79, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) TAINA RODRIGUES, CPF nº ***.577.848-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12492, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301124/2026-61, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) NADIA CRISTINA VIEIRA, CPF nº ***.661.698-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12493, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301141/2026-07, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCIO AUGUSTO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.258.828-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12494, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301110/2026-48, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FELIPE HENRIQUE DA CUNHA, CPF nº ***.436.958-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12495, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301154/2026-78, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) THIAGO MIRANDA DE MORAES, CPF nº ***.962.748-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12496, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301153/2026-23, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) HUGO STEPHANO RUFINO BELEZZI, CPF nº ***.628.608-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12497, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00876855/2024-02, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, KELLY CRISTINE MAMEDE, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 116061, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12498, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301140/2026-54, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SILENE RAMOS DOS SANTOS, CPF nº ***.833.978-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12499, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301135/2026-41, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DAVI HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.521.268-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12500, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301129/2026-94, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DASDORES FRANCISCA INEZ, CPF nº ***.705.235-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12501, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00259018/2026-78, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DIJALMA FREITAS FRANCA LOPES, CPF nº ***.033.708-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12502, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301123/2026-17, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, BRUNA GONCALVES MARTINS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 192452, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de

Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12503, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00159974/2026-51, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, PRISCILA VERENA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 106762, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12504, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00243209/2026-18, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SIMONE ANDREA PINELLI BIFANI, CPF nº ***.408.988-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12505, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301115/2026-71, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CINTIA JAQUELINE FARIAS DE FRANCA SILVA MOREIRA, CPF nº ***.848.538-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12506, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301146/2026-21, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LEONARDO MARCONDES BRUGNARI, CPF nº ***.099.698-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12507, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301145/2026-87, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) CICERO RAMOS CHAVES, CPF nº ***.354.708-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12508, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301150/2026-90, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDREA ALECRIM ROCHA, CPF nº ***.263.318-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12509, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301156/2026-67, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDERSON LUIZ DA SILVA, CPF nº ***.015.468-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12510, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301114/2026-26, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) KATHLEEN DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF nº ***.483.878-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12511, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301127/2026-03, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FERNANDA DO ESPIRITO SANTO SILVA, CPF nº ***.976.635-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12512, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301151/2026-34, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LILIAN NICOLAU SUARES CONTINI, CPF nº ***.493.708-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12513, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301121/2026-28, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ERIC DE BRITO MOURA MACHADO, CPF nº ***.484.028-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP N° 12514, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301148/2026-11, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) DEBORA VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.494.578-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento

dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12515, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301112/2026-37, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCELO ALVES FERREIRA, CPF nº ***.499.528-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12516, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301144/2026-32, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LOURIVAL DONIZETE DA SILVA, CPF nº ***.696.938-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12517, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301157/2026-10, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) LUIS CARLOS MONTEIRO MUNIZ, CPF nº ***.207.887-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12518, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301143/2026-98, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MARIA HELENA MARTINS DE FREITAS, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 250475, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12519, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00301142/2026-43, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JULIO CESAR FERREIRA, CPF nº ***.680.808-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12520, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00957194/2024-15, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, VIVIAN SEFFRIN PUPIO, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 124250, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2° O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12525, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00302195/2026-81, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) EMERSON MANOEL DA SILVA, CPF nº ***.046.628-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12526, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O COORDENADOR DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00300210/2026-57, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ANDERSON CARLOS DE CARVALHO, CPF nº ***.691.878-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.PEDRO AUGUSTO SOUZA GUERRACoordenador - Substituto

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12528, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00292097/2026-29, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOHNNY RAIDER MARQUES, CPF nº ***.675.378-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12529, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00300092/2026-87, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito GRAZIELE DAVID PSICOLOGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.723.744/0001-19, com endereço de atendimento na RUA ANTONIO SCHIMIDT VILLELA, 247 - CENTRO - 17800000 - Adamantina, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12530, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00269431/2026-41, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa A. KARINA DE MESQUITA PECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.617.054/0001-54, com endereço de funcionamento na RUA DUQUE DE CAXIAS, 1335 - VL SANDANO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12531, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00290127/2026-62, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCOS BISPO RODRIGUES, CPF nº ***.506.968-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro

de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12532, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00263106/2026-74, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa DONADI MORANDIM PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.514.524/0001-48, com endereço de funcionamento na RUA MIZAEL DE CAMPOS, 47 - CENTRO - 14870400 - Jaboticabal, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12533, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00265535/2026-86, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa ECO CAR PARTS ATIBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.341.931/0001-85, com endereço de funcionamento na RUA ANTONIO DA CUNHA LEITE, 1550 LOTE 02 A 04 - PORTAO, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12534, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00255723/2026-04, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa ALESSANDRA MARTINS GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 54.139.227/0001-41, com endereço de funcionamento na RUA RICHIERI JACOMO DALBEN, 500 - JARDIM MORUMBI - 18683080 - Lençóis Paulista, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12535, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00253309/2026-52, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa CENTERSYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.227.857/0030-05, com endereço de funcionamento na AVENIDA JOAO XXIII, 1538 - VILA FORMOSA - 03361001 - São Paulo, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12536, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00300707/2026-75, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa S. R. PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.919.667/0001-77, com endereço de funcionamento na AVENIDA NELSON DA VEIGA, 1283 - JARDIM DO BOSQUE - 15053600 - São José do Rio Preto, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12537, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00231045/2026-86, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) ALESSANDRO TRAVA RICO DOS SANTOS, CPF nº ***.793.928-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12538, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00062179/2026-41, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTOCON VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.827.079/0001-45, com endereço de funcionamento na RUA BENEDITO NOVO, 727 - JARDIM NOVO HORIZONTE - 13835000 - Conchal, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12539, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00257278/2026-17, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa AUTOPECAS J. S. FRANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.653.940/0001-16, com endereço de funcionamento na AVENIDA REYNALDO CHIOCA, 1300 - JARDIM ALVORADA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12540, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00039178/2026-01, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa P.R. FUZIWARA VISTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.300/0001-06, com endereço de funcionamento na AVENIDA BRASIL, 683 - CENTRO - 16570000 - Guarantã, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12541, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00290133/2026-10, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) VALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.628.186-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12542, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00294200/2026-75, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa DS PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.654.890/0001-00, com endereço de funcionamento na 5A RUA FERNANDO NUNES, 863 - JACARE - 13318000 - Cabreúva, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12543, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00281575/2026-75, resolve: Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, a Entidade de medicina de tráfego AZ SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.577.107/0001-42, com endereço de atendimento na RUA MINAS GERAIS, 237 - JARDIM BRASIL - 13445386 - Engenheiro Coelho, para atuar na realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art.2° A Entidade de medicina de tráfego credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual n° 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3° O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Revogar, em virtude da alteração de informações essenciais ao credenciamento, a , que credenciou a empresa anteriormente. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12544, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art.

176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00217047/2026-62, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO JERONIMO, CPF nº ***.602.868-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12545, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00218086/2026-87, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MTB ESTAMPAGEM DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.743.817/0001-95, com endereço de funcionamento na RUA JOSE SAFFIOTI, 351 - CENTRO - 15520000 - Valentim Gentil, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12546, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00195604/2026-87, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) FABIANA ROWLANDS CARVALHO, CPF nº ***.592.418-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12547, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00239827/2026-63, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) MARCIO BRITO CUNHA, CPF nº ***.000.708-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12548, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00295779/2026-93, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa RC VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.153/0001-14, com endereço de funcionamento na AVENIDA MIRANDOPOLIS, 534 - VILA POMPEIA - 13050470 - Campinas, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12549, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00246213/2026-38, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0012-55, com endereço de funcionamento na RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO, 22-34 - VILA ALTINOPOLIS - 17012155 - Bauru, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12550, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00276386/2026-81, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa LINDINALVA ELOI CORREIA AUTOPECAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.099.314/0001-06, com endereço de funcionamento na AVENIDA RIO DAS PEDRAS, 1579 - JARDIM ARICANDUVA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12551, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00272360/2026-63, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa CLEITON DE MATOS EMPLACADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.596/0001-63, com endereço de funcionamento na PRACA NOVE DE JULHO, 87 - CENTRO - 08900000 - Guararema, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12552, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00280124/2026-11, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) SERGIO DOMINGUES PONTES, CPF nº ***.248.858-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12553, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00274795/2026-42, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, ANA DE PAULA REIS, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 197708, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12554, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00290138/2026-42, resolve: Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) GESSICA LUZIA SANTOS MENDONCA, CPF nº ***.984.818-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2º O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3º A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12555, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00290118/2026-71, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista KAIQUE BERNARDO UCHIMURA, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 222733, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12556, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00859220/2024-32, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, DANIELLA CARDOSO FERNANDEZ, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 80578, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O

credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12557, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00287467/2026-14, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa CW VISTORIA PREVIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.059.099/0001-05, com endereço de funcionamento na AVENIDA 50 A, 159 SALA 01 - JARDIM AMERICA - 13506050 - Rio Claro, para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12558, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00242845/2026-22, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa FABIANE DOS SANTOS BARREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.585/0001-58, com endereço de funcionamento na AVENIDA PREF. ANTONIO SOUTO, 628 SALA A - RECANTO DAS ROSAS III - 18520000 - Cerquilho, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12559, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00290109/2026-81, resolve: Art. 1° AUTORIZAR, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a) KHETLELIN KHAWANE NOBRE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.589.018-**, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos teóricos e práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.Art. 2° O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;Art. 3° A autorização terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° O instrutor de trânsito deverá manter seus dados cadastrais e de contato permanentemente atualizados perante as plataformas oficiais.Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12560, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00276399/2026-50, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa GRECIA EMPLACAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.857.222/0001-91, com endereço de funcionamento na AVENIDA THEODURETO DE CAMARGO, 500 - VILA PRADO - 13574130 - São Carlos, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12561, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00249389/2026-41, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa AUTO PECAS COMERCIO RIVICAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.836.514/0001-00, com endereço de funcionamento na AVENIDA DO CURSINO, 1954 MZNINOSUPERIOR ANEXO 1954 - SAÚDE - 04132001 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12562, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00286771/2026-36, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa F A C AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.441.631/0001-68, com endereço de funcionamento na RUA LOTUS, 294 - VILA DIVINA PASTORA - 03265000 - São Paulo, para atuar no ramo de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016;IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos conforme parágrafo único, do art. 11, § 4º, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão.Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12563, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00219260/2026-17, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa PLACAS ABC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.649.622/0015-06, com endereço de funcionamento na AVENIDA UBERABA, 674 - VILA VIRGINIA - 08573070 - Itaquaquecetuba, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12564, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00260393/2026-61, resolve:Art. 1° REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa H SOUZA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.180.730/0001-69, com endereço de funcionamento na AVENIDA IPANEMA, 2510 - VILA NOVA SOROCABA, para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2°. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº 15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3° O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12565, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00265162/2026-43, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa MOSAICO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.195.520/0005-76, com endereço de funcionamento na RUA ANTONIO JORGE CHEBAB, 1171 - CENTRO - 13170005 - Sumaré, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP N° 12566, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00276408/2026-11, resolve:Art. 1° CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026, a empresa COMERCIO DE PLACAS ARARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.854.517/0001-77, com endereço de funcionamento na RUA DA CONSOLACAO, 77 - JARDIM BELVEDERE - 13601060 - Araras, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular.Art. 2° A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022;III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 16, de 27 de março de 2026;Art. 3° O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12434, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111491932 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00354761/2024-79, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74 , inciso I § 1°, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.018.638/0001-64. Art. 2º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74 , inciso I § 1°, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora Geral, ROSIANE DA SILVA SANTOS BENEVIDES, inscrita no CPF sob o nº xxx.144.188-xx. Art. 3º Aplicar, com fundamento nos artigos 70, inciso I, e 74 , inciso I § 1°, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora de Ensino, DENISE BENEVIDES, inscrita no CPF sob o nº xxx.494.218-xx. Art. 4º Aplicar, com fundamento nos artigos 72, inciso I, e 74 , inciso I § 1°, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Instrutor de Trânsito, SAMUEL RODRIGO BENEVIDES, inscrito no CPF sob o nº xxx.976.548-xx. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12435, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111492345 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00208357/2023-43, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 69, inciso I, combinado com o artigo 74, §2º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS em desfavor do CFC A ALPHA, inscrita no CNPJ sob nº 008.659.461/0001-82. Art. 2º Aplicar, com fundamento no artigo 69, inciso I, combinado com o art. 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS em desfavor da Diretora Geral, SANDRA LACERDA LIPERA, inscrita no CPF sob o nº xxx.182.728-xx. Art. 3º Aplicar, com fundamento no artigo 70, inciso I, combinado com o art. 74, §1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 15 (QUINZE) DIAS em desfavor da Diretora de Ensino, MARA ALICE DE BRITO SIMAO, inscrita no CPF sob o nº xxx.519.758-xx. Art. 4º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da instrutora de Trânsito, MARA ALICE DE BRITO SIMAO, inscrita no CPF sob o nº xxx.519.758-xx, e da instrutora de Trânsito, SOLANGE PRADO LACERDA LIPERA, inscrita no CPF sob o nº xxx.078.358-xx, por inexistir nos autos prova de conduta, comissiva ou omissiva, passível de imposição de sanção administrativa. Art. 5º NOTIFIQUE-SE o Dr. NOEL AXCAR - OAB/SP nº 286.286, para ciência da decisão. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12436, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111493471 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas

pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00471061/2025-29, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74, § 2º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CFC EDUARDO TADEU CARNAVAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.131.710/0004-91. Art. 2º Aplicar, com fundamento no artigos 69, inciso I, e 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Geral, RENATO MEIRA FANTIN, inscrito no CPF sob o nº xxx.240.278-xx. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, DÉBORA CRISTINA CAPRA COUTINHO, inscrita no CPF sob o nº xxx.794.468-xx, diante da ausência de elementos que permitam a sua responsabilização. Art. 4º Aplicar, com fundamento no artigos 72, inciso I, e 74, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea "b", e inciso III, alínea "c", da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Instrutor de Trânsito, SANDRO CARDAMONA SANCHEZ, inscrito no CPF sob o nº xxx.018.758-xx. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12437, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111494507 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00131253/2023-33, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74, , inciso I, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CFC VALDEMAR AUTOESCOLA LTDA, CNPJ nº 00.793.063/0001-42. Art. 2º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74, , inciso I, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Geral, VALDEMAR AMOR ESPIN, inscrito no CPF sob o xxx.318.668-xx. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, SANDRA LUCIA PONZE, inscrita no CPF sob o nº xxx.383.408-xx. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12438, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111494785 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00568674/2025-88. DECIDE: Art. 1º com fundamento nos dos artigos 69, inciso I, cc. 74, inciso I § 1° da Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A CAMARA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.001.057/0001-86. Art. 2º com fundamento nos artigos 69, inciso I, cc. 74, inciso I § 1° da Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora Geral MÁRCIA RAMOS DE LIMA inscrita no CPF sob o nº xxx.724.018-xx. Art. 3º com fundamento nos artigos 70, inciso I, cc. 74, inciso I § 1° da Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Ensino, EDUARDO DE NOVAES SANTOS inscrito no CPF sob o nº xxx.230.478-xx. Art. 4º com fundamento nos artigos 72, inciso I cc. 74, inciso I § 1° da Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Instrutora de Trânsito DENISSI JAKELINI SEPULVEDA ARANCIBIA inscrita no CPF sob o nº xxx.858.338-xx. Art. 5º NOTIFIQUE-SE o Dr. CESAR TADEU LOPES PIOVEZANNI OAB/SP n. 210.764, para ciência da decisão. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12522, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111561242 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências que lhe confere o art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00300487/2026-80, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa Centro de Formacao Condutores Pegasus Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.215.298/0001-45, com endereço de funcionamento em rua Dr Felicio de Camargo, nº 493, Centro, Suzano/SP, da atuação como autoescola, dedicada à ministração de cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12523, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111562290 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP) no uso das competências do art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00095924/2026-38, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR a empresa RIO PRETO PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.871/0001-80, com endereço de funcionamento na AVENIDA LINO JOSÉ DE SEIXAS, 1021, JARDIM SEIXAS - SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, CEP 15061-060 da atuação como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12524, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111566556 - DETRAN - Portaria O DIRETOR DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências previstas no art. 169 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI nº 140.00285556/2026-18, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR o profissional terceirizado Ariele Andrade Reis habilitado para realização de avaliação e classificação veicular no âmbito do DETRAN-SP. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12527, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111574880 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE AGENTES E ATIVIDADES REGULADAS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 175 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01134054/2025-39, DECIDE: Art. 1º Determinar, com fundamento nos itens 6.3 e 6.4. do Edital de Credenciamento nº 11, de 03 de janeiro de 2025, a REVOGAÇÃO do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, do(a) despachante documentalista, DIRCE DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.380.938-xx, vinculado ao código e-CRV 33110. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GUILHERME MARINS DO NASCIMENTO Coordenador Geral de Gestão de Agentes e Atividades Reguladas

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12567, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111577632 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00706930/2024-61, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor do(a) ECV CHASSI-CAR VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.807.255/0001-66, em razão da ausência de materialidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12568, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111577730 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00734253/2025-51, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Resolução C ONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do(a) ECV J AMSTALDEN VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.337.355/0001-80. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Diego Ferreira Rossilho, inscrito no CPF sob nº xxx.840.168-xx, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12569, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111577845 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00373612/2025-90, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 11, inciso VI, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do(a) ECV BUTANTÃ VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.830.820/0001-67. Art. 2º Registrem-se os vistoriadores Marcio da Costa Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.595.758-xx e Marcelo Costa da Silva, inscrito no CPF sob nº xxx.861.748-xx, como terceiros interessados. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12570, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111577925 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01029637/2025-49, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor do(a) EPIV DIAMANTE PLACAS MERCOSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.060.067/0001-43, em razão da extinção da pessoa jurídica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 12571, DE 18 DE JUNHO DE 2026

SEI/GESP - 0111578026 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00838315/2025-01, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor do(a) EPIV ANTONIO C DA SILVA PLACAS AUTOMOTIVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.292.179/0001-45, em razão da extinção da pessoa jurídica. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JUNIOR Coordenador

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 030/2026 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

PORTARIA Nº 030/2026 DE 17/06/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2024

O Coordenador de Administração, Yael Perin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Capítulo III, Seção IV, do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 03/2024, celebrado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a empresa GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.034.664/0001-00, cujo objeto consiste na locação de 01 (um) veículo seminovo em caráter não eventual, sem condutor e sem combustível, do grupo "S-2", categoria IX, nos termos do Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 019.00003760/2023-92.

Fiscal Técnico

Titular: Vagner Rodrigo Jacintho, Chefe de Serviço e

Substituto: Jefferson Gomes de Matos, Assistente III.

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

Titular: Mauro Sérgio Cardin, Assistente Técnico II e

Substituto: Luciane Fátima Giovanetti Meliani, Agente de Apoio Administrativo II.

Art. 2º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do referido contrato deverão adotar todas as providências necessárias ao fiel desempenho de suas atribuições, observando, em especial, o disposto nos artigos 16 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, bem como demais normas aplicáveis que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, na data da assinatura digital.

YAEL PERIN

Coordenador de Administração

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DECISÕES DA CHEFE DE GABINETE

De 16/06/2026

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Ufesp - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0494/25-AI- AI 09576 B1 - JC COMÉRCIO DE BEBIDAS DO MAGRÃO LTDA - 42.546.503/0001-07 - 750 - R$ 28.815,00 - JOÃO GREGORIO DA SILVA - 433.967/SP.

De 17/06/2026

Nego provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0646/24-AI- AI 68871 D8 - SENDAS DISTRIBUIDORA S.A. - 06.057.223/0283-43 - R$ 505.430,45 - RAFAEL BERNARDI SILVA - 278.277/SP.

DESPACHOS DO ASSESSOR EXECUTIVO, 17/06/2026

I – Interessado: EDUARDO AZEVEDO DOTTO - ME

II – CNPJ/CPF: 11.232.455/0001-59

III – Auto de Infração nº: 2026-001699-D

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

I – Interessado: ANTONIO MIRAMOTO & FILHO LTDA

II – CNPJ/CPF: 45.072.063/0001-91

III – Auto de Infração nº: 11558-D9

IV- Advogado: FÁBIO MESQUITA DE MORAES – OAB/SP 279.965

Considerando que o processo em epígrafe foi instaurado de forma eletrônica, todos os atos processuais subsequentes deverão ser realizados por meio do Sistema Procon-SP Digital, conforme prevê o artigo 8º, § 1º da Portaria Normativa Procon nº 229/2022.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.19.1.1.2
em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Intime-se o interessado para que, no prazo de 07 (sete) dias, providencie a retirada do documento na Assessoria de Controle de Processos, Rua Conselheiro Furtado, nº 503, 3º andar, de segunda à sexta-feira, horário das 9h às 16h, sob pena de descarte.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 11/2026

Designar os membros da Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

A Chefe de Gabinete da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 9.192/95 e demais normas regulamentares, e nos termos do disposto no Decreto nº 67.683/2023, e na Resolução CGE N° 004/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), no âmbito da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/SP), os servidores abaixo:

I. Ben Hur Nogueira Gomes da Silva, RG 27.9412.992-X, Assessor Técnico da Assessoria de Comunicação Social (ACS);

II. Ricardo Silva da Silveira, RG 25.363.217-1, Especialista em Proteção e Defesa do Consumidor (I) da Assessoria Técnica da Diretoria Executiva; e

III. Cristiane Vieira Cordeiro Paulino, RG 19.160.684-4, Técnica em Proteção e Defesa do Consumidor da Assessoria Técnica da Diretoria Executiva.

Art. 2º. Fica designado Ben Hur Nogueira Gomes da Silva como coordenador das atividades da Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/SP) e como suplente Ricardo Silva da Silveira.

Art. 3º. Revoga a Portaria Administrativa nº 09/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

MARIA JULIA PIVADO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA EXTERNA DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO Nº 30 DE 18.06.2026

Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei nº 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 41.170/96, e Portaria Normativa Procon 27, de 11/12/2008, a partir de 19/06/2026 os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.

Nome-Rg-Cif-Município-Validade da CIF

-Rodrigo da SIlva-30.697.732.1-1354-São Caetano do Sul-18/06/2027;

- Fernando Roberto Camargo Procópio-26.319.182.5-1744-Votorantim-18/06/2027;

- Luiz Fernando Nogueira Minarine-41.236.101.2-1422-Campos do Jordão-18/06/2027;

- Diego Luiz e Cunha da Silva-36.700.696.0-1421- Campos do Jordão-18/06/2027;

- Adenilson Aparecido Barbosa-25.388.414.7-1509-Osvaldo Cruz-18/06/2027;

- Aline Ap.Ferraz da Costa Bassoli-43.752.068.7-1510- Osvaldo Cruz-18/06/2027;

- Marcia Maria Aparecido Medeiros-26.674.355.9-1356-Guarantã-18/06/2027.

TERMOS DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 165.00000849/2026-20, DE 17 DE JUNHO DE 2026

EXTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: 165.00000849/2026-20

Objeto: Termos de doação de bens móveis - Programa de Municipalização de Defesa do Consumidor.

Partícipes: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/SP e Procons Municipais :

Adamantina; Alumínio; Altinópolis; Américo Brasiliense; Amparo; Angatuba; Araraquara; Artur Nogueira; Avaí; Avaré; Batatais; Boa Esperança do Sul; Bocaina; Botucatu; Caçapava; Caconde; Cajobi; Campos do Jordão; Capão Bonito; Cerqueira César; Colina; Cosmópolis; Cruzeiro; Guaimbê; Guará; Guaraci; Guareí; Ibiúna; Igarapava; Indaiatuba; Itapira; Itápolis; Itararé; Itatiba; Itupeva; Jales; João Ramalho; Laranjal Paulista; Limeira; Lorena; Macatuba; Manduri; Mogi Guaçu; Monte Alto; Onda Verde; Paraguaçu Paulista; Paraibuna; Parapuã; Pindamonhangaba; Pompéia; Porto Ferreira; Registro; Rinópolis; Salto; Santa Isabel; Santa Rosa de Viterbo; São João da Boa Vista; São José do Rio Preto; Sertãozinho; Taguaí; Tapiratiba; Taquaral; Tietê; Timburi; Tupã; Ubatuba; Valparaíso e Vinhedo.

Data da Assinatura: Conforme relação anexa.

Parecer Jurídico: Referencial CJ/SJC n.º 14/2025.

Nº Patrim.	Cidade	Descrição	Convênio atual	Ass. Conv. atual	Vencimento	Data Doação
15191	ADAMANTINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
15265	ADAMANTINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
15622	ADAMANTINA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
15844	ADAMANTINA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
14746	ADAMANTINA	Monitor LCD 18.5	165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
15640	ADAMANTINA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
16347	ADAMANTINA	Scanner HP G4050 - L1957A	165.00002727/2023-25	22/12/23	22/12/28	28/04/26
15973	ALUMÍNIO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000385/2025-71	04/02/25	04/02/30	23/04/26
16203	ALUMÍNIO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000385/2025-71	04/02/25	04/02/30	23/04/26
10487	ALTINÓPOLIS	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO165.00000684/2026-96	13/03/26	20/03/26	23/04/26
19296	AMÉRICO BRASILIENSE	CPU Dell Optiplex 5050 SFF + teclado e mouse	PROCESSO SEI 165.00001883/2025-31	05/06/25	05/06/30	27/04/26
12385	AMÉRICO BRASILIENSE	Monitor LCD Itautec 17" - Modelo L1742T	PROCESSO SEI 165.00001883/2025-31	05/06/25	05/06/30	27/04/26
15574	AMPARO	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCONSP-PRC-2023/00012 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	12/02/26
15841	AMPARO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCONSP-PRC-2023/00012 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	12/02/26
10178	AMPARO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCONSP-PRC-2023/00012 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	12/02/26
16219	AMPARO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCONSP-PRC-2023/00012 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	12/02/26
15719	AMPARO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCONSP-PRC-2023/00012 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	12/02/26
15354	ANGATUBA	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15240	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15247	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15255	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15289	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15300	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15309	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15310	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15316	ANGATUBA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15557	ANGATUBA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15897	ANGATUBA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15457	ANGATUBA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15326	ANGATUBA	Mesa de Reunião	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15701	ANGATUBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
16225	ANGATUBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
16350	ANGATUBA	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00000795/2024-31	11/03/24	11/03/29	24/04/26
15215	ARARAQUARA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002328/2023-64	23/11/23	23/11/28	23/04/26
15235	ARARAQUARA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002328/2023-64	23/11/23	23/11/28	23/04/26
15039	ARARAQUARA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002328/2023-64	23/11/23	23/11/28	23/04/26
15411	ARARAQUARA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002328/2023-64	23/11/23	23/11/28	23/04/26
15681	ARARAQUARA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002328/2023-64	23/11/23	23/11/28	23/04/26
15141	ARTUR NOGUEIRA	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15159	ARTUR NOGUEIRA	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
14972	ARTUR NOGUEIRA	Cadeira Giratória	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15598	ARTUR NOGUEIRA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15792	ARTUR NOGUEIRA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15404	ARTUR NOGUEIRA	Estação de Trabalho em L	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
16081	ARTUR NOGUEIRA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15648	ARTUR NOGUEIRA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000230/2025-34	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15765	AVAÍ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000944/2025-42	24/03/25	24/03/30	12/02/26
16253	AVAÍ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000944/2025-42	24/03/25	24/03/30	12/02/26
15865	AVARÉ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000233/2025-78	23/01/25	23/01/30	30/04/26
10162	AVARÉ	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	Processo SEI 165.00000233/2025-78	23/01/25	23/01/30	30/04/26
16088	AVARÉ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000233/2025-78	23/01/25	23/01/30	30/04/26
12077	BATATAIS	CPU INFOWAY SM3322 + TECLADO/MOUSE/M. PAD/CX. SOM	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
15802	BATATAIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
15821	BATATAIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
13063	BATATAIS	Monitor - LCD 17'	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
14293	BATATAIS	Monitor LED Philips 18,5" - Modelo 191EL2	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
16218	BATATAIS	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000286/2025-99	27/01/25	27/01/30	29/04/26
15759	BOA ESPERANÇA DO SUL	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002882/2025-11	03/09/25	03/09/30	23/04/26
16255	BOA ESPERANÇA DO SUL	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002882/2025-11	03/09/25	03/09/30	23/04/26
15121	BOCAINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
15168	BOCAINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
14978	BOCAINA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
15856	BOCAINA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
15441	BOCAINA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
16230	BOCAINA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000796/2024-85	11/03/24	11/03/29	08/05/26
15859	BOTUCATU	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000713/2026-10	19/03/26	19/03/31	23/04/26
15960	BOTUCATU	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000713/2026-10	19/03/26	19/03/31	23/04/26
16165	BOTUCATU	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	Processo SEI 165.00000713/2026-10	19/03/26	19/03/31	23/04/26
16249	BOTUCATU	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	Processo SEI 165.00000713/	19/03/26	19/03/31	23/04/26

			2026-10			
12161	CAÇAPAVA	CPU INFOWAY SM3322 + TECLADO/MOUSE/M. PAD/CX. SOM	PROCESSO SEI 165.00003221/2025-03	03/10/25	03/10/30	23/04/26
15952	CAÇAPAVA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003221/2025-03	03/10/25	03/10/30	23/04/26
10295	CAÇAPAVA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00003221/2025-03	03/10/25	03/10/30	23/04/26
16194	CAÇAPAVA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00003221/2025-03	03/10/25	03/10/30	23/04/26
19260	CACONDE	CPU Dell Optiplex 5050 SFF + teclado e mouse	PROCESSO SEI 165.00002779/2024-82	28/06/24	28/06/29	23/04/26
16108	CACONDE	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002779/2024-82	28/06/24	28/06/29	23/04/26
10116	CAJOBI	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	Processo SEI 165.00000397/2026-86	12/03/26	12/03/31	29/04/26
10482	CAJOBI	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	Processo SEI 165.00000397/2026-86	12/03/26	12/03/31	29/04/26
10001	CAJOBI	Scanner de Mesa	Processo SEI 165.00000397/2026-86	12/03/26	12/03/31	29/04/26
15980	CAMPOS DO JORDÃO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00001880/2024-16	07/05/24	07/05/29	04/05/26
16163	CAMPOS DO JORDÃO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	PROCESSO SEI 165.00001880/2024-16	07/05/24	07/05/29	04/05/26
15779	CAPÃO BONITO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000113-2023-17 (SEI)	18/07/23	18/07/28	23/04/26
10301	CAPÃO BONITO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000113-2023-17 (SEI)	18/07/23	18/07/28	23/04/26
16109	CAPÃO BONITO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000113-2023-17 (SEI)	18/07/23	18/07/28	23/04/26
15696	CAPÃO BONITO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000113-2023-17 (SEI)	18/07/23	18/07/28	23/04/26
15870	CERQUEIRA CÉSAR	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCONSP-PRC-2023/00009 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	23/04/26
16107	CERQUEIRA CÉSAR	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCONSP-PRC-2023/00009 (SEM PAPEL)	11/01/23	11/01/28	23/04/26
15353	COLINA	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15054	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15055	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15084	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15094	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15110	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15119	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15177	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15192	COLINA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
17768	COLINA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
16001	COLINA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
10206	COLINA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
17852	COLINA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15340	COLINA	Mesa de Reunião	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
10327	COLINA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
16296	COLINA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
9856	COLINA	Scanner de Mesa	PROCESSO SEI 165.00003700/2025-11	27/11/25	27/11/30	23/04/26
15853	COSMÓPOLIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00004228/2024-53	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16005	COSMÓPOLIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00004228/2024-53	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16090	COSMÓPOLIS	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00004228/2024-53	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16156	COSMÓPOLIS	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00004228/2024-53	15/10/24	15/10/29	23/04/26
10335	COSMÓPOLIS	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00004228/2024-53	15/10/24	15/10/29	23/04/26
15972	CRUZEIRO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	ROCONSP-PRC-2023/00262 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
10175	CRUZEIRO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	ROCONSP-PRC-2023/00262 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
10436	CRUZEIRO	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	ROCONSP-PRC-2023/00262 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
16266	CRUZEIRO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	ROCONSP-PRC-2023/00262 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
15835	GUAIMBÊ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 265.00001902/2025-29	05/06/25	23/06/25	23/04/26
16148	GUAIMBÊ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 265.00001902/2025-29	05/06/25	23/06/25	23/04/26
15359	GUARÁ	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15090	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15091	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15092	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15093	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15112	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15122	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15135	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15148	GUARÁ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
14988	GUARÁ	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15530	GUARÁ	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15443	GUARÁ	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
14908	GUARÁ	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
16426	GUARÁ	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15332	GUARÁ	Mesa de Reunião	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15647	GUARÁ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
16373	GUARÁ	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00003350/2025-93	13/11/25	27/11/25	23/04/26
15810	GUARACI	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000678/2026-39	13/03/26	13/03/31	23/04/26
16180	GUARACI	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000678/2026-39	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15349	GUAREÍ	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
17814	GUAREÍ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
17818	GUAREÍ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
17772	GUAREÍ	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
17870	GUAREÍ	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
19329	GUAREÍ	CPU Dell Optiplex 5050 SFF + teclado e mouse n/s 4NX7QM2	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
19136	GUAREÍ	Monitor Dell 21,5 P2217H N/S BR-OHJPT5-TVBOO-7A4-3M9B	PROCESSO SEI 165.00004219/2024-62	15/10/24	15/10/29	29/04/26
15572	IBIÚNA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
15918	IBIÚNA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
10113	IBIÚNA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO'	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
10432	IBIÚNA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
16061	IBIÚNA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
15694	IBIÚNA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
9934	IBIÚNA	Scanner de Mesa	PROCESSO SEI 165.00003321/2025-21	16/10/25	24/10/30	23/04/26
15757	IGARAPAVA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000082-2023-96 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
10188	IGARAPAVA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000082-2023-96 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
13056	IGARAPAVA	Monitor - LCD 17'	165.00000082-2023-96 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
10306	IGARAPAVA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	165.00000082-2023-96 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
9940	IGARAPAVA	Scanner de Mesa	165.00000082-2023-96 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
15418	INDAIATUBA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002162/2023-86	14/11/23	14/11/28	23/04/26
15988	ITAPIRA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000139/2025-19	27/01/25	27/01/30	28/04/26
10410	ITAPIRA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	Processo SEI 165.00000139/2025-19	27/01/25	27/01/30	28/04/26
16071	ITAPIRA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000139/2025-19	27/01/25	27/01/30	28/04/26
15832	ITÁPOLIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000694/2025-41	25/02/25	25/02/30	30/04/26
10166	ITÁPOLIS	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	Processo SEI 165.00000694/2025-41	25/02/25	25/02/30	30/04/26
12310	ITÁPOLIS	Monitor LCD Itautec 17" - Modelo L1742T	Processo SEI 165.00000694/	25/02/25	25/02/30	30/04/26

			2025-41			
10424	ITÁPOLIS	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	Processo SEI 165.00000694/2025-41	25/02/25	25/02/30	30/04/26
15728	ITARARÉ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCONSP-PRC-2023/00286 (SEM PAPEL)	03/04/23	03/04/28	06/05/26
16306	ITARARÉ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCONSP-PRC-2023/00286 (SEM PAPEL)	03/04/23	03/04/28	06/05/26
15975	ITATIBA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO165.00000669/2026-48	13/03/26	13/03/31	23/04/26
10444	ITATIBA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO165.00000669/2026-48	13/03/26	13/03/31	23/04/26
16143	ITATIBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO165.00000669/2026-48	13/03/26	13/03/31	23/04/26
10033	ITATIBA	Scanner de Mesa	PROCESSO165.00000669/2026-48	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15364	ITUPEVA	Armário de Aço	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15366	ITUPEVA	Armário de Aço	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17794	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17795	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17800	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17804	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17816	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17825	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17826	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17835	ITUPEVA	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17774	ITUPEVA	Cadeira Giratória	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17779	ITUPEVA	Cadeira Giratória	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17866	ITUPEVA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15333	ITUPEVA	Mesa de Reunião	PROCESSO165.00000683/2026-41	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15245	JALES	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15249	JALES	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
17326	JALES	Cadeira giratória sem braço	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15566	JALES	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15730	JALES	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15459	JALES	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
14889	JALES	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
16260	JALES	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15712	JALES	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
16352	JALES	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00002033/2024-79	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15977	JOÃO RAMALHO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000548/2026-04	05/03/26	05/03/31	28/04/26
16105	JOÃO RAMALHO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000548/2026-04	05/03/26	05/03/31	28/04/26
15175	LARANJAL PAULISTA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15176	LARANJAL PAULISTA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
14995	LARANJAL PAULISTA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15591	LARANJAL PAULISTA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15793	LARANJAL PAULISTA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15434	LARANJAL PAULISTA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
14924	LARANJAL PAULISTA	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16416	LARANJAL PAULISTA	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16271	LARANJAL PAULISTA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15665	LARANJAL PAULISTA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16405	LARANJAL PAULISTA	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00000788/2024-39	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15367	LIMEIRA	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
17796	LIMEIRA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
17799	LIMEIRA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
17757	LIMEIRA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
15937	LIMEIRA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
17855	LIMEIRA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
14772	LIMEIRA	Monitor LCD 18.5	PROCESSO SEI 165.00002781/2024-51	28/06/24	28/06/29	23/04/26
15185	LORENA	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
15204	LORENA	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
17777	LORENA	Cadeira Giratória	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
15968	LORENA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
17844	LORENA	Estação de Trabalho em L	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
10361	LORENA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
16195	LORENA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
17903	LORENA	Scanner HP 200 PN - L2734A	Processo SEI 165.00000590/2025-36	18/02/25	18/02/30	23/04/26
15913	MACATUBA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCONSP-PRC-2023/00276 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
16098	MACATUBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCONSP-PRC-2023/00276 (SEM PAPEL)	14/03/23	14/03/28	23/04/26
15879	MANDURI	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00004225/2024-10	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16170	MANDURI	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00004225/2024-10	15/10/24	15/10/29	23/04/26
15533	MOGI GUAÇU	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00001145/2024-11	26/03/24	26/03/29	11/05/26
15963	MOGI GUAÇU	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00001145/2024-11	26/03/24	26/03/29	11/05/26
16167	MOGI GUAÇU	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00001145/2024-11	26/03/24	26/03/29	11/05/26
15657	MOGI GUAÇU	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00001145/2024-11	26/03/24	26/03/29	11/05/26
12101	MONTE ALTO	CPU INFOWAY SM3322 + TECLADO/MOUSE/M.PAD/CX. SOM	165.00000087-2023-19 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
10266	MONTE ALTO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000087-2023-19 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
10454	MONTE ALTO	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	165.00000087-2023-19 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
14277	MONTE ALTO	Monitor LED Philips 18,5" - Modelo 191EL2	165.00000087-2023-19 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
10050	MONTE ALTO	Scanner de Mesa	165.00000087-2023-19 (SEI)	05/07/23	05/07/28	23/04/26
15976	ONDA VERDE	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002711/2024-01	25/06/24	25/06/29	23/04/26
16292	ONDA VERDE	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002711/2024-01	25/06/24	25/06/29	23/04/26
15065	PARAGUAÇU PAULISTA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15178	PARAGUAÇU PAULISTA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
17776	PARAGUAÇU PAULISTA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15554	PARAGUAÇU PAULISTA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15816	PARAGUAÇU PAULISTA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10124	PARAGUAÇU PAULISTA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
17847	PARAGUAÇU PAULISTA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
14953	PARAGUAÇU PAULISTA	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16440	PARAGUAÇU PAULISTA	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10478	PARAGUAÇU PAULISTA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16029	PARAGUAÇU PAULISTA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15691	PARAGUAÇU PAULISTA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10020	PARAGUAÇU PAULISTA	Scanner de Mesa	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
17905	PARAGUAÇU PAULISTA	Scanner HP 200 PN - L2734A	PROCESSO SEI 165.00000789/2024-83	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15067	PARAIBUNA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
15069	PARAIBUNA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
14989	PARAIBUNA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26

15619	PARAIBUNA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
15393	PARAIBUNA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
14960	PARAIBUNA	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
16475	PARAIBUNA	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
10465	PARAIBUNA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
15634	PARAIBUNA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
9966	PARAIBUNA	Scanner de MEsa	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
16332	PARAIBUNA	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00002168/2023-53	14/11/23	14/11/28	23/04/26
15199	PARAPUÃ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15278	PARAPUÃ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
14977	PARAPUÃ	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15611	PARAPUÃ	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15829	PARAPUÃ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15391	PARAPUÃ	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
16106	PARAPUÃ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15638	PARAPUÃ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000986/2024-01	19/03/24	19/03/29	23/04/26
15377	PINDAMONHANGABA	Armário de Aço	PROCESSO SEI 165.00002553/2024-81	18/06/24	18/06/29	23/04/26
17756	PINDAMONHANGABA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002553/2024-81	18/06/24	18/06/29	23/04/26
17865	PINDAMONHANGABA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002553/2024-81	18/06/24	18/06/29	23/04/26
15756	POMPÉIA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00002895/2025-82	04/09/25	04/09/30	23/04/26
10510	POMPÉIA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	Processo SEI 165.00002895/2025-82	04/09/25	04/09/30	23/04/26
16093	POMPÉIA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	Processo SEI 165.00002895/2025-82	04/09/25	04/09/30	23/04/26
15050	PORTO FERREIRA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15051	PORTO FERREIRA	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15026	PORTO FERREIRA	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15599	PORTO FERREIRA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15754	PORTO FERREIRA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15848	PORTO FERREIRA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15397	PORTO FERREIRA	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
16458	PORTO FERREIRA	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
14726	PORTO FERREIRA	Monitor LCD 18.5	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
14257	PORTO FERREIRA	Monitor LED Philips 18,5" - Modelo 191EL2	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15644	PORTO FERREIRA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
16340	PORTO FERREIRA	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00002406/2023-21	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15351	REGISTRO	Armário de Aço	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
17790	REGISTRO	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
17797	REGISTRO	Cadeira Fixa	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
17759	REGISTRO	Cadeira Giratória	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15798	REGISTRO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
17853	REGISTRO	Estação de Trabalho em L	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
16169	REGISTRO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	Processo SEI 165.00000242/2025-69	23/01/25	23/01/30	23/04/26
15820	RINÓPOLIS	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002404/2023-31	30/11/23	30/11/28	23/04/26
10126	RINÓPOLIS	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00002404/2023-31	30/11/23	30/11/28	23/04/26
10452	RINÓPOLIS	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00002404/2023-31	30/11/23	30/11/28	23/04/26
16032	RINÓPOLIS	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002404/2023-31	30/11/23	30/11/28	23/04/26
10028	RINÓPOLIS	Scanner de Mesa	PROCESSO SEI 165.00002404/2023-31	30/11/23	30/11/28	23/04/26
15098	SALTO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15134	SALTO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15019	SALTO	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15878	SALTO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15406	SALTO	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
16127	SALTO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15669	SALTO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15669	SALTO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002420/2023-24	30/11/23	30/11/28	07/05/26
15373	SANTA ISABEL	Armário de Aço	PROCESSO165.00000682/2026-05	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17837	SANTA ISABEL	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000682/2026-05	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17840	SANTA ISABEL	Cadeira Fixa	PROCESSO165.00000682/2026-05	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17762	SANTA ISABEL	Cadeira Giratória	PROCESSO165.00000682/2026-05	13/03/26	13/03/31	23/04/26
17861	SANTA ISABEL	Estação de Trabalho em L	PROCESSO165.00000682/2026-05	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15560	SANTA ROSA DE VITERBO	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
15805	SANTA ROSA DE VITERBO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
10140	SANTA ROSA DE VITERBO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
10318	SANTA ROSA DE VITERBO	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
14276	SANTA ROSA DE VITERBO	Monitor LED Philips 18,5" - Modelo 191EL2	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
15721	SANTA ROSA DE VITERBO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	PROCESSO SEI 165.00003790/2025-41	12/12/25	12/12/30	06/05/26
15839	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000091-2023-87 (SEI)	05/07/23	05/07/28	07/05/26
10297	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000091-2023-87 (SEI)	05/07/23	05/07/28	07/05/26
10438	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	165.00000091-2023-87 (SEI)	05/07/23	05/07/28	07/05/26
16186	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000091-2023-87 (SEI)	05/07/23	05/07/28	07/05/26
15189	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15195	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
14986	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15579	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15837	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16018	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10087	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15430	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
14922	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16468	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10416	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16138	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16315	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15678	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
10061	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Scanner de Mesa	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
16394	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00000791/2024-52	11/03/24	11/03/29	23/04/26
15794	SERTÃOZINHO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00004634/2024-16	21/11/24	21/11/29	23/04/26
13059	SERTÃOZINHO	Monitor - LCD 17'	Processo SEI 165.00004634/2024-16	21/11/24	21/11/29	23/04/26
15813	TAGUAÍ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00004226/2024-64	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16153	TAGUAÍ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00004226/2024-64	15/10/24	15/10/29	23/04/26
15943	TAPIRATIBA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	Processo SEI 165.00001069/2025-16	25/03/25	25/03/30	23/04/26
16157	TAPIRATIBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	Processo SEI 165.00001069/2025-16	25/03/25	25/03/30	23/04/26

15764	TAQUARAL	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO165.00000664/2026-15	13/03/26	13/03/31	23/04/26
16192	TAQUARAL	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO165.00000664/2026-15	13/03/26	13/03/31	23/04/26
15264	TIETÊ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15286	TIETÊ	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15006	TIETÊ	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15614	TIETÊ	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15889	TIETÊ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15385	TIETÊ	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
14958	TIETÊ	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
16438	TIETÊ	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
16162	TIETÊ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15632	TIETÊ	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
16345	TIETÊ	Scanner HP G4050 - L1957A	PROCESSO SEI 165.00002405/2023-86	30/11/23	30/11/28	12/02/26
15833	TIMBURI	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00004230/2024-22	15/10/24	15/10/29	23/04/26
16259	TIMBURI	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00004230/2024-22	15/10/24	15/10/29	23/04/26
15914	TUPÃ	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000092-2023-21 (SEI)	05/07/23	05/07/28	29/04/26
10098	TUPÃ	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000092-2023-21 (SEI)	05/07/23	05/07/28	29/04/26
10472	TUPÃ	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	165.00000092-2023-21 (SEI)	05/07/23	05/07/28	29/04/26
16091	TUPÃ	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	165.00000092-2023-21 (SEI)	05/07/23	05/07/28	29/04/26
7036	UBATUBA	CPU	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
15571	UBATUBA	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
15907	UBATUBA	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
10363	UBATUBA	Monitor LCD LG 17 Polegadas Modelo L1742S	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
15709	UBATUBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
16158	UBATUBA	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
7281	UBATUBA	MONITOR SANSUNG 15"	165.00000093-2023-76 (SEI)	05/07/23	05/07/28	05/05/26
15266	VALPARAÍSO	Cadeira Fixa	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15271	VALPARAÍSO	Cadeira Fixa	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
14998	VALPARAÍSO	Cadeira Giratória	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15621	VALPARAÍSO	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15773	VALPARAÍSO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
10241	VALPARAÍSO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15387	VALPARAÍSO	Estação de Trabalho em L	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
16449	VALPARAÍSO	Impressora Laser Samsung ML-5510ND	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
14802	VALPARAÍSO	Monitor LCD 18.5	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15629	VALPARAÍSO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
16346	VALPARAÍSO	Scanner HP G4050 - L1957A	165.00000794-2024-96 (SEI)	11/03/24	11/03/29	12/05/26
15188	VINHEDO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15193	VINHEDO	Cadeira Fixa	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
14997	VINHEDO	Cadeira Giratória	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15532	VINHEDO	CPU Lenovo - M92p + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
16004	VINHEDO	CPU Lenovo - M92p/SFF + Teclado e Mouse	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
10193	VINHEDO	CPU ORO E2180P+CX. DE SOM/MOUSE/MICROFONE/TECLADO	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15415	VINHEDO	Estação de Trabalho em L	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
14929	VINHEDO	Fax Panasonic - KX FT 932 BR	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
16053	VINHEDO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26
15626	VINHEDO	Monitor Lenovo LS1921 - LED 18,5"	PROCESSO SEI 165.00001996/2024-55	16/05/24	16/05/29	23/04/26

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002012/2026-87

Interessado: Empório Mundonatus Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 28.822.014/0003-71

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Chefe de Divisão de Instrumentos – DINST, no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 927400000180, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, referente a uma balança marca SF400 HUVI cor branca digital, sem modelo, sem número de série, carga máxima 10 kg e divisão de 1g utilizada em atividades comerciais pelo estabelecimento Empório Mundonatus Produtos Alimentícios Ltda , sem a devida aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo lavrado o Auto de Infração nº. 3464838; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26, artigo 19:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de uma balança marca SF400 HUVI, cor branca digital, sem modelo, sem número de série, carga máxima 10 kg e divisão de 1g, utilizada em atividades comerciais pelo estabelecimento Empório Mundonatus Produtos Alimentícios LTDA, sem a devida aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo lavrado o Auto de Infração nº. Empório Mundonatus Produtos Alimentícios ;

II – DETERMINAR A **INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento do Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h ou por e-mail atendimento@ipem.sp.gov.br.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Vigilância Metrológica (CVIME) para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor de Vigilância de Mercado
DVIME

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001809/2026-67

Interessado: 22495904866 PATRICIA SILVIA SANTOS

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Chefe de divisão de Instrumentos – DINST, no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924800016419, em nome de 2495904866 PATRICIA SILVIA SANTOS, CNPJ n.º 44.360.572/0001-57, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26, artigo 19:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de uma balança marca Scale, modelo star, sem número de série, cor branca, carga máxima 40 kg e divisão de 5 g, utilizada em atividades comerciais pelo estabelecimento PATRICIA SILVIA SANTOS, sem a devida aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo lavrado o Auto de Infração nº. 3464882;

II – DETERMINAR A **INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento do Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h ou por e-mail atendimento@ipem.sp.gov.br.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Vigilância Metrológica (CVIME) para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor de Vigilância de Mercado
DVIME

DECISÃO

Processo n.º 149.00001595/2026-29

Interessado: CENTRO AUTOMOTIVO ÁGUIA AZUL LTDA (01.301.271/0001-40)

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA METROLÓGICA

Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento e seus apensos apresentados pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa CENTRO AUTOMOTIVO ÁGUIA AZUL ., CNPJ n.º 01.301.271/0001-40 (SEI Nº 0110521682) solicitando que as bombas medidoras de combustível líquido referente ao (s) Auto de Interdição nº 387590 de 16/04/2026, sejam desinterditadas, estando o presente feito devidamente instruído, nos termos da Portaria Ipem-SP n.º 084/2024;

Considerando o despacho (0110528949) da área técnica, informando que os referidos instrumentos se encontram aptos à desinterdição e liberação;

1. **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26, artigo 19, e nos termos da Portaria IPEM-SP n.º 084/2024, pela **DESINTERDIÇÃO PROVISÓRIA DAS BOMBAS MEDIDORAS DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO,** de que cuida os Auto de Interdição n.º 387590 de 16/04/2026, descrita a seguir:

Marca: Gilbarco Veeder Root - **Modelo**: PMD 4821 - **N.º Série:** 10200425;

Marca: Gilbarco Veeder Root - **Modelo**: PMD 3621 - **N.º Série:** 10160425.

2. A presente decisão liberatória decorre de competência fixada na Portaria Ipem-SP n.º 084, de 11 de junho de 2024, o que não compromete o procedimento atinente a Lei Estadual nº 17.832, de 01 de novembro de 2023, artigo 154 e seguintes, bem como contempla somente a interdição efetuada por este órgão metrológico, não abrangendo eventuais interdições realizadas por outros órgãos de fiscalização.

3. A empresa fica ciente que, após a perícia técnica e elaboração do competente laudo dos componentes eletrônicos retirados das bombas medidoras de combustível fiscalizada, caso confirmada fraude metrológica, o referido instrumento de medição não poderá ser utilizado em seu estabelecimento empresarial, nos termos do regulamento técnico metrológica aprovado pela Portaria INMETRO n.º 227, de 26 de maio de 2022.

4. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Vigilância de Mercado (CVIME) e à Divisão de Instrumentos (DINST) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor de Vigilância de Mercado

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002233/2026-55

Interessado: MIGUEL MARIANO RODRIGUES

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Chefe de Divisão de Instrumentos – DINST, no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 930940002235, em nome de MIGUEL MARIANO RODRIGUES, CNPJ n.º 02.709.781/0001-13, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, referente a uma balança marca AMIRA, sem modelo , sem número de série, carga máxima 700 kg e divisão de 20g, utilizada em atividades comerciais pelo estabelecimento MIGUEL MARIANO RODRIGUES, sem a devida aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo lavrado o Auto de Infração nº. 3465410;

DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26, artigo 19:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de uma balança marca AMIRA, sem modelo, sem número de série, carga máxima 700 kg e divisão de 20 g, utilizada em atividades comerciais pelo estabelecimento MIGUEL MARIANO RODRIGUES, sem a devida aprovação de modelo pelo INMETRO, sendo lavrado o Auto de Infração nº. 3465410;

II – DETERMINAR A **INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor

de Atendimento do Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h ou por e-mail atendimento@ipem.sp.gov.br.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Vigilância Metrológica (CVIME) para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor de Vigilância de Mercado
DVIME

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001810/2026-91

Interessado: 66.218.657 VLAUDEMIR SILVA VIANA

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Chefe de Divisão de Instrumentos - DINST, no qual opina pela apreensão definitiva do instrumento de pesagem, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão n.º 924800016421, em nome de 66.218.657 VLAUDEMIR SILVA VIANA, CNPJ n.º 66.218.657/0001-38, por estar em desacordo com os artigos 1º, 5º e 7º da Lei n.º 9.933/1999, c/c o item 6 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País aprovadas pelo artigo 1º da Resolução Conmetro n.º 08/2016, e utilizar balança sem modelo aprovado pelo Inmetro; **DECIDO**, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26, artigo 19:

I – CONVERTER EM DEFINITIVA a apreensão cautelar de **02 (dois) instrumentos** (balanças), marca Big Star, modelo bsp 300, sem número de série, módulo Mega com plataforma, carga máxima 300 kg e divisão de 50 g, em virtude do instrumento não possuir modelo aprovado pelo Inmetro, conforme descrito no Auto de Apreensão n.º 924800016421 de 28/04/2026;

II – DETERMINAR A **INUTILIZAÇÃO** do referido instrumento, com lastro no artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e destinar os resíduos decorrentes conforme a legislação ambiental vigente;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS** para requerer o que entender de direito, nos termos do artigo 20 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento do Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h ou por e-mail atendimento@ipem.sp.gov.br.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Vigilância Metrológica (CVIME) para providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor de Vigilância de Mercado
DVIME

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00001620/2026-74

Interessado: PETROLVILA COMBUSTÍVEIS – CNPJ: 65.105.041/0001-98

Assunto: Auto de Apreensão n.º 0386334

Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Chefe de Divisão Veicular (0108607590), no qual opina pela a apreensão definitiva de dispositivos consistentes em corpos estranhos, apreendidos cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 70.362/26 artigo 19, e nos termos da Portaria IPEM-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8° da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao subitem 5.1.6 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:

I – CONVOLAR EM DEFINITIVA a apreensão cautelar dos dispositivos fraudulentos relacionados abaixo, instalados no veículo tanque rodoviário de placa RFV3E38, conforme descrito no Auto de Apreensão n.º ° 0386334, de 15 de abril de 2026:

Irregularidade 127: Tanque de carga apresenta corpos estranhos, interna ou externamente, que são estranhos à sua finalidade.

II – MANTER O ARMAZENAMENTO E GUARDA dos referidos dispositivos, nas dependências Superintendência Regional em local seguro e com acesso restrito, preservando a integridade dos mesmos, para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização, por um período de 2 (dois) anos;

III – DETERMINAR A INUTILIZAÇÃO, após trânsito em julgado, dos referidos dispositivos, com lastro no inciso V do artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011 c/c ao artigo 6° do Regulamento Administrativo expedido pela Resolução Conmetro n.º 8/2006 e parecer técnico da Divisão Veicular (DIVEI), e destiná-los conforme a legislação ambiental vigente, observando o disposto da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024;

IV – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

V – ENCAMINHAR cópia integral dos autos ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em face da prática delituosa, nos termos do artigo 12 da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos à Divisão Veicular (DIVEI) para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.
Jefferson Kovachich de Oliveira
Diretor Vigilância de Mercado

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEMIL Nº 020, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera a Resolução SEMIL 46, de 31 de dezembro de 2025, que estabelece o quadro de substituição durante os impedimentos legais e temporários dos nomeados em CCESP de comando e designados para FCESP de mesma natureza

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 14 do Decreto nº 68.742, de 05 de agosto de 2024, **DESIGNA**, conforme segue, para substituir durante os impedimentos legais e temporários dos nomeados em CCESP, nos termos da legislação vigente, mantendo-se as demais substituições constantes da Resolução SEMIL 46, de 31 de dezembro de 2025.

Unidade	Cargo / Função	Titular / Designado		Substituto 1	
		RG	Nome	RG	Nome
OUVIDORIA Decreto 69.376/2025	Ouvidor CCESP 1.15	37.085.849-9	Maria Estela Meira Cardoso Duva	44.515.267-9	Lígia Canadas Chaves
UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE Decreto 69.376/2025	Chefe de Assessoria CCESP 1.15	2.366.088-SSP/DF	Tatiane Renata Trindade Novais		
ASSESSORIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS Decreto 69.376/2025 A partir do DOE de 16/01/2026	Chefe de Assessoria CCESP 1.15	32.601.407-X	Marina Balestero dos Santos	44.250.384-2	André Schatz Pelliccio tti

ANDERSON MÁRCIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo
respondendo pelo expediente

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMA N° 30, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Renova o Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Assis, para o biênio 2026-2028.

O SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Assis para o biênio 2026-2028:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Antônio Carlos Galvão de Melo, portador da cédula de identidade RG: 14.342.165-7, como titular, e Osmar Vilas Boas, portador da cédula de identidade RG: 8.849.645-4, como suplente;

b) Pela Prefeitura Municipal de Assis: Eduardo Augusto Paiva, portador da cédula de identidade RG: 24.712.628, como titular, e Cledir Mendes Soares, portador da cédula de identidade RG: 34.979.240-9, como suplente;

c) Pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo: Edson Ambrósio, portador da cédula de identidade RG: 15.818.075-6, como titular, e João Adriano Alves, portador da cédula de identidade RG: 43.176.494-6 como suplente;

d) Pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista/UNESP: Ramon Juliano Rodrigues, portador da cédula de identidade RG: 34.881.369-7, como titular, e Marcos Antônio Brancalhão, portador da cédula de identidade RG: 12.150.111-5, como suplente.

II- Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Comercial e Industrial de Assis - ACIA: Maximiliano Galeazzi, portador da cédula de identidade RG: 26.307.474-2, como titular, e Nilton Verderesi, portador da cédula de identidade RG: 11.693.317, como suplente;

b) Pelo Centro de Desenvolvimento do Vale do Paranapanema – CDVale: Renato Nóbile, portador da cédula de identidade RG: 7.599.614-5, como titular, e Sérgio Doná, portador da cédula de identidade CIN: 710.925.449-68, como suplente;

c) Pela Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale: Paulo Henrique Arruda, portador da cédula de identidade RG: 23.014653-3, como titular, e Anderson Vieira Pedroso, portador do RG: 43.100.126-1, como suplente;

d) Pelo Sindicato Rural de Assis - SRA: Marco Antônio de Oliveira Garrido, portador da cédula de identidade RG: 3.137.157-7, como titular, e Alessandro Mainardi, portador da cédula de identidade RG: 5.376.573-4, como suplente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Processo SEI 262.00002600/2024-25

São Paulo, na data da assinatura digital.
JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Estado de Meio Ambiente

DIRETORIA DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PROCESSUAL

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 3 - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR 3, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA n.º: 000000187900/2006

Autuado (a): ANDREA PEREIRA DE LIMA

CPF: 300.632.758-64

Informamos que a Advertência referente ao Auto de Infração citado acima, aplicada nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I da Resolução SMA 37/2005 recepcionada pelo artigo 7º da Resolução SMA 32/2010, foi convertida em Multa Simples em função de não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão competente.

O valor da multa é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e deverá ser pago em dinheiro ou cheque administrativo, em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação, anexa aos Autos do Processo, a qual deverá ser retirada na Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail: sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação.

Ressaltamos, no entanto, que o simples recolhimento desta não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, no endereço acima indicado, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

COMUNICADO Nº 02 DVTR 3, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA n.º: 000000294223/2014

Autuado (a): Cícero Eurico da Silva

CPF: 816.820.504-91

Informamos que o recurso em 1ª Instância, interposto contra o Auto de Infração Ambiental foi julgado e deliberou-se pela necessidade de adoção de medidas de reparação do dano ambiental, conforme o disposto no Termo de Advertência.

Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, no endereço indicado: sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail: sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Advertência será convertida em Multa Simples nos termos do disposto inciso I, parágrafo 1° do artigo 7º da Resolução SMA n.º 37/05, recepcionado pelo artigo 7º parágrafo 4º da Resolução SMA n.º 32/2010.

COMUNICADO Nº 03 DVTR 3, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA n.º: 000000136781/2001

Autuado (a): ADÃO DOS REIS DE OLIVEIRA

CPF: 328.309.678-36

Informamos que o recurso em 1ª Instância interposto contra o Auto de Infração Ambiental acima referido foi julgado, deliberando-se pela manutenção do presente em todos os seus termos.

O valor da multa é de R$ 288,59 (Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), porém, este débito foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/ 2008.

Ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal n.º 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra que permanecem vigentes.

Fica, portanto, Vossa Senhoria notificado a comparecer à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, no endereço indicado: sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, n.º 192, Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail: sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando a recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.06.19.1.1.2 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

O prazo para interposição de recurso em 2º Instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da DPFA.

Caso não sejam adotadas as providências para a reparação do dano junto à Unidade da DPFA – DvTR-3 - Santos, no endereço acima indicado, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 4 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

COMUNICADO Nº 051, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nos termos do artigo 12 do Decreto 64456/2019, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260120009845-1
Datada Infração: 23/01/2026
Autuado: SIDNEI MANOEL DA SILVA
CPF: 098.153.888-60
Data da Sessão: 24/02/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260216011575-3
Datada Infração: 18/02/2026
Autuado: PEDRO IGOR TEIXEIRA DE PAULA
CPF: 159.231.676-03
Data da Sessão: 25/02/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 420,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260216011575-2
Datada Infração: 18/02/2026
Autuado: GABRIEL VINICIUS GOMES DA SILVA
CPF: 152.203.096-41
Data da Sessão: 25/02/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 420,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto - Pamb
Auto de infração Ambiental: 20260216015414-1
Datada Infração: 16/02/2026
Autuado: GERALDO JOSE DA COSTA
CPF: 523.971.305-72
Data da Sessão: 25/02/2026
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R$ 520,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A conciliação ambiental implica na renúncia ao direito de recorrer administrativamente, conforme previsto no § 3º do Artigo 13 do Decreto Estadual 64.456/2019.

COMUNICADO Nº 052, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.

Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 4 - São José do Rio Preto
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20210531005350-1
Número Processo e.Ambiente: SIMA.026422/2021-02
Autuada: THAIS BERNARDES DE CASTRO
CPF: 360.111.558-12
Município da infração: São José do Rio Preto
Após análise do processo verificou-se que não houve o pagamento da multa no prazo estipulado na notificação anterior. Sendo assim, uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros. Para retirar a nova guia o autuado deverá entrar em contanto com esta Unidade da DPFA pelo e-mail ou telefone indicados acima.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Valor da multa a ser pago: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

Vencimento da guia de arrecadação: 16/07/2026

COMUNICADO Nº 053, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a penalidade de multa aplicada no Auto de Infração Ambiental foi mantida, diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 4 - São José do Rio Preto
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20251209005430-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.041501/2025-32
Autuado: DORIVAL ALVES JUNIOR
CPF: 381.968.728-95
Município da infração: Nova Aliança - SP
Valor da Multa: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

COMUNICADO Nº 054, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de São José do Rio Preto - DvTR-4, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental em que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, cujos autuados não foram localizados para a entrega de notificação via Correios.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 4 - São José do Rio Preto
Avenida Floriano André Cabrera, s/n, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285
Telefone: (017) 3218-8336
Email: sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br
Em caso de dúvidas ou necessidade de comparecimento, entrar em contato preferencialmente por e-mail.

Auto de Infração Ambiental nº: 20241104009514-1
Número Processo e.Ambiente: SEMIL.038958/2024-76
Autuada: GISELA CRISTINA CHRISTOFORO GOMES
CPF: 277.659.198-57
Município da infração: Terra Roxa - SP
Valor da Multa: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Resultado: Manutenção do auto de infração em todos os seus termos.

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 6 - BAURU

COMUNICADO Nº 42/DVTR6, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20250707003724-2, autuado- Sérgio Manoel Braga Okazaki, CPF-190.932.738-76, comunicando quê: a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e seu recolhimento deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação que deverá ser retirada nesta Divisão no prazo de trinta dias, contadas desta publicação. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental **20230426011897-2,** autuado- ANTONIO DOS ANJOS**, CPF-**797.006.918-53, comunicando quê: de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000036927, firmado em 25/05/2023, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.

COMUNICADO

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Bauru (DvTR-6), da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar o Auto de Infração Ambiental 20250731009601-1, autuado- Antônio Carlos de Souza, CPF-072.730.288-43, comunicando quê: diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R$ 61,50 e deverá ser pago no prazo indicado na Guia de Arrecadação que deverá ser retirada nesta Divisão no prazo de trinta dias, contados desta publicação. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria-Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/.BAU

DIVISÃO TÉCNICA REGIONAL DE PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 15 - MARILIA

COMUNICADO Nº 073/DVTR 15, DE 18 DE JUNHO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização de Marília (DvTR 15), da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), faz publicar os Autos de Infração Ambiental abaixo para ciência dos autuados. O atendimento ambiental de acordo com o Decreto Estadual 64456/2019, é a fase do procedimento administrativo destinado à resolução consensual das pendências ambientais do autuado.

Os autuados deverão comparecer à Sede da 4ª CIA da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001 – Jardim Alvorada – Marília/SP, telefone (14) 3433-7199 conforme data agendada abaixo, portando os documentos necessários para a realização da reunião (CNPJ, CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração caso necessário e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Número do Auto de Infração: 20260528003566-1 e 2

Nome do autuado: Henrique Mello de Oliveira

CPF: 421.261.908-38

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto

Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 29 e 25

Município do local da Infração: Assis/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 30/07/2026 às 09:00 e 10:00 horas

Número do Auto de Infração: 20260528003566-3 e 4

Nome do autuado: Wellington Magalhães Pinto

CPF: 413.439.668-92

Legislação Infringida: Lei Federal nº 9.605 de 1998, Decreto Federal nº 6.514 de 2008, Decreto

Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021, Art. 29 e 25

Município do local da Infração: Assis/SP

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 30/07/2026 às 11:00 e 14:00 horas

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO, face aos elementos que instruem os presentes autos, em especial as informações do Gestor do PARQUE GABRIEL CHUCRE, presente no documento "MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO PARQUE", o uso da área especificada nos autos deste processo em favor de SECRETARIA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA,com vistas à realização do evento "SEMANA DO MEIO AMBIENTE", nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, considerando o posicionamento já fixado pela douta consultoria jurídica e em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução SMA nº 70, de 09 de outubro de 2015, bem como, a Lei nº 17.806 de 17 de outubro de 2023 que disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Esta autorização entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2026.

(PROCESSO SEMIL.01510/2026-32)

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 18 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de LUIZ CARLOS DE MIRANDA E OUTRO, CPF/CNPJ 08.331.650/0001-21, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins uso rural - dessedentação, no município de Tatuí, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°17'30.199") - Longitude O (47°53'13.200") - Volume Diário: 18,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250050100-PPV. PO-318-00442. Processo SP-ÁGUAS 9848371 - Extrato de Outorga/SR-GOT 4062/2026.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Edilson Arlindo da Rocha
- CPF/CNPJ: 841.909.574-53
- Município: Bragança Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9850382

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'47.903") - Longitude O (46°35'43.860") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260080800-P40. PO-279-01448. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1419/2026.

Referência:

- Interessado: Marilise Pezzo Rossini
- CPF/CNPJ: 076.348.328-12
- Município: Amparo
- Processo SP-ÁGUAS: 9823949

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'44.370") - Longitude O (46°46'9.730") - Volume Diário: 66,60 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250039272-94S. PO-278-00940. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1420/2026.

Referência:

- Interessado: Marilise Pezzo Rossini
- CPF/CNPJ: 076.348.328-12
- Município: Amparo
- Processo SP-ÁGUAS: 9823949

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'44.260") - Longitude O (46°46'16.280") - Volume Diário: 75,50 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250039272-XSK. PO-278-00943. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1421/2026.

Referência:

- Interessado: Marilise Pezzo Rossini
- CPF/CNPJ: 076.348.328-12
- Município: Amparo
- Processo SP-ÁGUAS: 9823949

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'44.260") - Longitude O (46°46'16.280") - Volume Diário: 97,20 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250039272-VLF. PO-278-00941. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1422/2026.

Referência:

- Interessado: Marilise Pezzo Rossini
- CPF/CNPJ: 076.348.328-12
- Município: Amparo
- Processo SP-ÁGUAS: 9823949

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°50'41.240") - Longitude O (46°46'11.020") - Volume Diário: 95,60 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250039272-X9E. PO-278-00942. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1423/2026.

Referência:

- Interessado: MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO
- CPF/CNPJ: 44.723.740/0001-21
- Município: Elias Fausto
- Processo SP-ÁGUAS: 9800182

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'36.040") - Longitude O (47°18'45.530") - Volume Diário: 2,80 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240046439-PFW. PO-300-00876. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1424/2026.

Referência:

- Interessado: ANA FLAVIA MORAES SIQUEIRA
- CPF/CNPJ: 456.033.738-14
- Município: Pedra Bela
- Processo SP-ÁGUAS: 9843798

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'9.920") - Longitude O (46°22'57.850") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240039274-307. PO-280-00408. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1435/2026.

Referência:

- Interessado: ROBERTA CRISTINA MARCONDES
- CPF/CNPJ: 150.372.878-12
- Município: Holambra
- Processo SP-ÁGUAS: 9844023

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°38'6.400") - Longitude O (47°2'38.130") - Volume Diário: 42,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240043903-GVC. PO-249-01088. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1436/2026.

Referência:

- Interessado: EMPREEDIMENTO RESIDENCIAL RESERVA DO AVECUIA SPE LTDA
- CPF/CNPJ: 64.521.696/0001-84
- Município: Porto Feliz
- Processo SP-ÁGUAS: 9849846

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - afluente do ribeirão Avecuia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°12'11.428") - Longitude O (47°30'15.787") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260007137-RIT. DS-299-00526. Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 1437/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rafael Francisco de Freitas, CPF/CNPJ 371.994.798-08 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9849661, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Pinhalzinho, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°46'2.000") - Longitude O (46°35'43.000") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260003774-UCR. PO-279-01413. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2918/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Gabriela Mendes, CPF/CNPJ 500.821.858-16 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS n. 9849692, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Roque, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'7.400") - Longitude O (47°7'6.200") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004142-R48. PO-341-01223. Extrato DDO / Divisão do Médio Tietê / nº. 2919/2026.

PORTARIA DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 17 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025

Fica outorgada, em nome de Cosme Astarloa Osborne, CPF/CNPJ 234.043.498-06, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Piedade, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'26.400") - Longitude O (47°23'33.500") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260009912-CHR. PO-340-00905. Processo 9849922 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4101/2026.

Fica outorgada, em nome de WILSON DE LIMA VIEIRA, CPF/CNPJ 893.393.558-49, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'1.450") - Longitude O (47°20'13.220") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260004757-RRU. PO-340-00903. Processo 9849862 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4102/2026.

Fica outorgada, em nome de Dirceu Batista da Rocha, CPF/CNPJ 058.807.848-43, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s)

uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°31'41.000") - Longitude O (47°19'34.700") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260000949-2LY. PO-248-02093. Processo 9849550 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4104/2026.

Fica outorgada, em nome de Valter Aparecido de Jesus, CPF/CNPJ 002.190.788-90, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de Capivari, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'15.400") - Longitude O (47°30'32.400") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250057820-43E. PO-275-00422. Processo 9849364 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4105/2026.

Fica outorgada, em nome de Gilson Florentino, CPF/CNPJ 107.010.398-50, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial rural, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'26.050") - Longitude O (47°34'38.960") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250052145-EV8. PO-247-00609. Processo 9848688 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4106/2026.

Fica outorgada, em nome de PEDRO HENRIQUE TRETTEL, CPF/CNPJ 470.547.578-07, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins domésticos - residencial urbano, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'43.090") - Longitude O (47°19'24.270") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20260007800-5MP. PO-320-01768. Processo 9849847 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 4107/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: PAULO DONIZETE MARTINS
- CPF/CNPJ: 324.768.658-42
- Localização: SÍTIO SÃO JOSÉ
- Município: Vargem Grande Do Sul
- Processo SP-ÁGUAS: 9319933

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Córrego da Boa Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'34.920") - Longitude O (46°59'2.110") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055659-DYQ. ER-171-00676.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1412/2026.

Referência:

- Interessado: PAULO DONIZETE MARTINS
- CPF/CNPJ: 324.768.658-42
- Localização: SÍTIO SÃO JOSÉ
- Município: Vargem Grande Do Sul
- Processo SP-ÁGUAS: 9319933

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego da Boa Vista - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°53'34.920") - Longitude O (46°59'2.110") - Vazão Máxima Instantânea 37,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 740,00 m³/dia - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055667-HAC. CA-171-00344.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1413/2026.

Referência:

- Interessado: Secretaria de Obras Públicas/Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
- CPF/CNPJ: 56.024.581/0001-56
- Localização: Av. Maurílio Biagi - Ponte 2
- Município: Ribeirão Preto
- Processo SP-ÁGUAS: 9300498

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Canalização - Afluente do Córrego do Retiro Saudoso (Córrego São Geraldo) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°12'26.350") - Longitude O (47°47'28.410") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230012041-C3B. CN-100-00593.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1411/2026.

Referência:

- Interessado: THIAGO CARDOSO CRUZ
- CPF/CNPJ: 262.926.448-39
- Localização: RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 225
- Município: São Carlos
- Processo SP-ÁGUAS: 9319946

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Extração de Minério - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°2'22.180") - Longitude O (47°50'25.120") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m³/dia - Período 4h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250046164-7RD. EX-24-00106.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1415/2026.

Referência:

- Interessado: NESTLÉ BRASIL LTDA
- CPF/CNPJ: 60.409.075/0001-52
- Localização: Sitio Padroeira
- Município: Altinópolis
- Processo SP-ÁGUAS: 9319806

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'58.224") - Longitude O (47°25'31.932") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-GBX. TR-102-00163.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'0.953") - Longitude O (47°25'32.011") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-GHQ. ER-102-00164.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'58.257") - Longitude O (47°25'31.864") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-TFT. ER-102-00165.

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'6.454") - Longitude O (47°25'33.797") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-YUV. ER-102-00166.

Extrato de Informe de Indeferimento/Divisão do Pardo Grande/ n. 1434/2026.

Referência:

- Interessado: VALDEVIR BELLI
- CPF/CNPJ: 002.217.098-78
- Localização: SITIO SÃO BENEDITO - GLEBA A
- Município: Espírito Santo Do Pinhal
- Processo SP-ÁGUAS: 9309113

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão dos Porcos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°7'42.248") - Longitude O (46°46'58.687") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 22,00 m³/dia - Período 21h60min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250053754-X74. CA-195-00598.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1427/2026.

Referência:

- Interessado: CESAR LUIS DE GODOI
- CPF/CNPJ: 171.635.178-23
- Localização: SITIO SOBRADO
- Município: Santa Rita Do Passa Quatro
- Processo SP-ÁGUAS: 9313152

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Rio Claro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°47'33.225") - Longitude O (47°31'25.387") - Vazão Máxima Instantânea 25,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 500,00 m³/dia - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260000895-SND. CA-168-00163.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1428/2026.

Referência:

- Interessado: JOSE ASTOR BAGGIO JUNIOR
- CPF/CNPJ: 037.121.288-00
- Localização: SÍTIO BARRA LIMPA
- Município: Pirassununga
- Processo SP-ÁGUAS: 9320087

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão do Roque - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'19.553") - Longitude O (47°23'47.846") - Vazão Máxima Instantânea 60,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 180,00 m³/dia - Período 3h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260004626-ZCS. CA-193-00365.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande / n. 1431/2026.

Referência:

- Interessado: Gerson Lorençon
- CPF/CNPJ: 102.027.338-07
- Localização: Chacara Lorençon
- Município: Socorro
- Processo SP-ÁGUAS: 9319561

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Barramento - Afluente do Rio do Peixe - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'3.300") - Longitude O (46°30'17.900") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250031137-F5O. ER-251-00895.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1429/2026.

Referência:

- Interessado: Pedra Agroindustrial S/A
- CPF/CNPJ: 71.304.687/0001-05
- Localização: Fazenda Santa Clara
- Município: Brodowski
- Processo SP-ÁGUAS: 9319094

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão Claro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°5'12.570") - Longitude O (47°33'32.000") - Vazão Máxima Instantânea 250,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5.000,00 m³/dia - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250055315-TQT.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1430/2026.

Referência:

- Interessado: NESTLÉ BRASIL LTDA
- CPF/CNPJ: 60.409.075/0001-52
- Localização: SÍTIO PADROEIRA
- Município: Altinópolis
- Processo SP-ÁGUAS: 9319806

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°3'54.471") - Longitude O (47°25'26.088") - Vazão Máxima Instantânea 4,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 94,50 m³/dia - Período 21h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-1VH. CA-102-00160.

- Captação Superficial - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'1.906") - Longitude O (47°25'31.265") - Vazão Máxima Instantânea 17,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 340,00 m³/dia - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-BVC. CA-102-00161.

- Lançamento Superficial - Afluente do Córrego da Prata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°4'8.242") - Longitude O (47°25'33.757") - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 40,00 m³/dia - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250041661-S27. LA-102-00162.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 1433/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retiratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por MARLI INVENCIONI LONA, CPF/CNPJ 154.636.158-88 e do parecer técnico contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9320152, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s) ou o(s) serviço(s), na propriedade denominada "Sítio Rancho da Mazza", localizado(s) no município de Serra Negra , conforme abaixo:

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - Córrego das Tabaranas de Cima - Coord. Geográfica(s) (M:) Latitude S (22°32'4.073") - Longitude O (46°41'57.461") - Coord. Geográfica(s) (J:) Latitude S (22°31'58.875") - Longitude O (46°41'57.117") - Extensão: 180,00 m - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260007728-6J7. DS-251-00999.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2914/2026 de 17 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por COOPERBOI IND E COMERCIO DE ALIMENTOS, CPF/CNPJ 56.261.628/0001-03 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001771 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9320288, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) industrial, localizado(s) no município de Araras, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Ribeirão das Cabras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'50.842") - Longitude O (47°15'26.656") - Vazão Máxima Instantânea 1,10 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 11,00 m³/dia - Período 10h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20260076055-FSX. LA-219-00611.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2924/2026 de 17 / 6 / 2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, da Portaria DAEE n. 1631 de 30/05/17, reti-ratificada em 21/03/2018, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por LUCAS SANTOS VAZ DE LIMA, CPF/CNPJ 335.258.438-95 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026000046 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319990, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) (s) - captação, localizado(s) no município de São João Da Boa Vista, conforme abaixo:

- Barramento - Afluente Ribeirão dos Porcos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'13.930") - Longitude O (46°49'51.830") - Volume: 3.000,00 m³ - Finalidade: regularização de vazão - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058588-ANJ. ER-195-00576. - Tanque Escavado - Bacia do Afluente Ribeirão dos Porcos - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°2'17.330") - Longitude O (46°49'58.140") - Volume: 9.600,00 m³ - Finalidade: regularização de nível - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250058588-HHP. ER-195-00577.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 2923/2026 de 17 / 6 / 2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Declaração Sobre Viabilidade De Implantação De Empreendimento

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por RPO 06 Terre Urbanismo SPE LTDA, CPF/CNPJ 57.898.378/0001-71 e do Parecer Técnico de Outorga n° PTOGGR2026001304 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9320245, declaramos viável a concepção do(s) uso(s) e interferência(s) em recursos hídricos do empreendimento que o(s) demanda, para fins de Combate a Incêndio, umectação, entre outros usos, na propriedade denominada "Loteamento Jardim Villa Lobos", localizado no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Córrego Tamburi - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'57.350") - Longitude O (47°49'37.460") - Vazão Máxima Instantânea 8,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 64,00 m³/dia - Período 8h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260011702-XV6. Processo SP-ÁGUAS 9320245 - Extrato DVI 2921/2026.

PORTARIA DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE DA SP-ÁGUAS, DE 17 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Aparecida Granzotti Marcomini, CPF/CNPJ nº 308.352.628-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "SÍTIO GROTINHA", no município de Pirassununga, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão Feio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°57'45.969") - Longitude O (47°17'35.331") - Vazão Máxima Instantânea 110,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.650,00 m³/dia - Período 15h /dia - Prazo 14 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260008958-WLM. CA-169-00087. Processo 9320163 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4092/2026.

Fica outorgada, em nome de LUCIANO FADEL RIBEIRO, CPF/CNPJ nº 098.962.058-17, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, na propriedade denominada "Fazenda São Joaquim", no município de Patrocínio Paulista, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Barbara - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°35'43.480") - Longitude O (47°18'30.360") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h (mar à out) - Uso Diário Máximo: Volume 90,00 m³/dia - Período 18h /dia - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250046471-PJG. CA-63-00476. Processo 9319847 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4098/2026.

Fica outorgada, em nome de Gustavo de Faria Fernandes, CPF/CNPJ nº 213.272.348-66, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, na propriedade denominada "Fazenda Santo Antônio", no município de Morro Agudo, conforme abaixo identificado:

- Barramento - Córrego das Pedras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°33'58.609") - Longitude O (48°14'38.533") - volume útil: 245.000,00 m³ - Prazo 251 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250035849-EYL. BA-60-00152. Processo 9319699 - Extrato de Portaria SP-ÁGUAS/SD-GGR-DPG 4093/2026.

GERÊNCIA DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA

PORTARIA DE OUTORGA DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA - GPM, DE 10 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.07 de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de ELISABETE DE ARRUDA BEZERRA, CPF/CNPJ 143.285.848-39, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Santa Isabel, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'15.923") - Longitude O (46°11'0.067") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260011583-AKU. PO-325-01266. Processo 9612993 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/GPM N° 3983/2026.

PORTARIA DE OUTORGA DA GERENTE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA - GPM, DE 12 DE JUNHO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.07 de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, CPF/CNPJ 06.057.223/0385-78, a autorização para execução das obras do poço tubular, objeto de cadastro pela SP-ÁGUAS, para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Taubaté, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Taubaté - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'8.630") - Longitude O (45°31'36.340") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260006517-ZC8. PO-307-00729. Processo 9612946 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/GPM n°4035/2026.

Portaria de Outorga da Gerente do Paraíba e Mantiqueira - GPM da SP ÁGUAS de 12/06/2026.

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n.º 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n.º 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n.º 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n.º 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n.º 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n.º 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n.07 de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de Suzano S.A., CPF/CNPJ 16.404.287/0566-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Uso Rural, no município de Queluz, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego São Roque - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'34.000") - Longitude O (44°46'10.830") - Diário Volume 72,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20260011106-2QC. CA-257-00012. Processo 9609685 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/GPM n°4037/2026.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo: **088/2026** – Processo SEI: **139.00097075/2025-60** - Assinatura: 18-06-2026 – Valor: R$ 1.116,75 – Partes: Departamento de Estradas de Rodagem - DER e CLARO S/A – Objeto: Autorização para implantação e utilização de linhas físicas aéras e subterrâneas de telecomunicações com cabos de fibras ópticas na faixa de domínio e área non aedificandi da SP 305, km 017+764m (travessia-Sub.D/E), com extensão total de 50,00m e na Non Aedificandi, km 017+764m ao km 017+792m (Aérea-LD), km 017+764m (travessia-Sub-LE) e km 017+764m (travessia-Sub-LD), com extensão total de 58,20m.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Nº do Processo: 139.00064212/2026-61

Interessado: Danilo Fontanelli

Assunto: Contabilidade aplicada ao Setor Público com foco no plano de contas

Processo Sei nº 139.00060218/2026-69 – Autorizado pelo Presidente o afastamento do servidor, Danilo fontanelli no CCESP 2.10 - Cargo de Assessor II lotado na Coordenadoria de Contabilidade - DA-CCA do Departamento de Estradas de Rodagem, sem prejuízo de salários e demais vantagens de sua função – atividade, a empreender e participar do Seminário "Contabilidade aplicada ao setor Público", promovido pela Esafi – Escola de Gestão Pública. A realizar-se na cidade de Recife/PE, no período de 08 a 10 de julho de 2026, na ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Retificamos que:

Onde se lê: período de 08 a 10 de julho de 2026

Leia -se : período de 07 a 10 de julho de 2026, conforme autorização de serviço externo.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS

APOSTILA

Apostilamento nº 83/CGR.7/2026 - **Data da assinatura**: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00001401/2023-80

Assunto: Convênio nº 6.485/2022 - Tejupá - TJP-350.

Interessado: Prefeitura Municipal de Tejupá

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal TJP-350, com 3,500 km de extensão, no município de Tejupá.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.485/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.485/2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Tejupá** para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal TJP-350, com 3,500 km de extensão, no município de Tejupá.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.485/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA. nº 5070533931, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo **PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.**

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 84/CGR.7/2026 - **Data da assinatura**: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00001408/2023-00

Assunto: Convênio nº 6.486/2022 - Tejupá - TJP-285

Interessado: Prefeitura Municipal de Tejupá

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal TJP-285, com 4,300 km de extensão, no município de Tejupá.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.486/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.486 de 2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Tejupá** para a execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal TJP-285, com 4,300 km de extensão, no município de Tejupá.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos REpresentantes dos Partícipes do Convênio nº 6.486/2022, nos termos que eguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigrar com a seguinte redação:

Ficam designados os representante técnicos dps partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA. nº 5070533931, prestantando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo **PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026**.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 88/CGR.7/2026 - **Data da assinatur**a: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00002973/2023-86

Assunto: Convênio 6.696/2022 - Ipaussu - IPC-455.

Interessado: Prefeitura Municipal de Ipaussu

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal IPC-455, com 3,400 km de extensão, no município de Ipaussu.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.696/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.696 de 2022, celebrado entre o **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo** e o **Município de Ipaussu** para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal IPC-455, com 3,400 km de extensão, no município de Ipaussu.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.696/2022, no termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenador e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Paulo Henrique Gomes Tobias, CREA. nº 5070552661, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 89/CGR.7/2026 - Data da assinatura: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00002623/2023-10

Assunto: Convênio 6.792/2022 - Tarumã - TAR-020.

Interessado: Prefeitura Municipal de Tarumã

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal TAR-020, com 2,845 km de extensão, no município de Tarumã.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.792/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.792 de 2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Tarumã para a execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal TAR-020, com 2,845 km de extensão, no município de Tarumã.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.792/2022, nos termo que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Antonio Carlos Coelho Junior, CREA. nº 5070533931, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 90/CGR.7/2026 - Data da assinatura: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00002759/2023-20

Assunto: Convênio nº 6.793/22 - Ribeirão do Sul - RBS-030

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal RBS-030, com extensão de 0,650 km, no município de Ribeirão do Sul.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.793/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.793 de 2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão do Sul para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal RBS-030, com extensão de 0,650 km, no município de Ribeirão do Sul.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.793/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Paulo Henrique Gomes Tobias, CREA. nº 5070552661, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e cndições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 91/CGR.7/2026 - Data da assinatura: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00002742/2023-79

Assunto: Convênio nº 6.794/2022 - Ribeirão do Sul - RBS-030/346/426.

Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal RBS-030/346/426, com extensão de 2,150 km, no município de Ribeirão do Sul.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.794/2022

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.794/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Ribeirão do Sul para a execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal RBS-030/346/426, com extensão de 2,150 km, no município de Ribeirão do Sul.

2. OBJETO: Fica por este Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.794/2022, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenare fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio.

"I- Pelo DER - Eng.ª Paulo Henrique Gomes Tobias, CREA. nº nº 5070552661, prestando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

APOSTILA

Apostilamento nº 92/CGR.7/2026 - Data da assinatura: 18/06/2026

Número de Referência: Processo SEI nº 139.00041113/2025-20

Assunto: Convênio 6.920/2025 - Queiroz - QRO-022.

Interessado: Prefeitura Municipal de Queiroz

Objeto: Execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal QRO-022, ligação da SP-383 à vicinal QRO-020, com 1,445 km, incluindo dois dispositivos, no município de Queiroz.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 6.920/2025

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Convênio nº 6.920 de 2025, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Queiroz para a execução das obras e serviços de pavimentação da rodovia vicinal QRO-022, ligação da SP-383 à vicinal QRO-020, com 1,445 km, incluindo dois dispositivos, no município de Queiroz.

2. OBJETO: Fica por ete Termo de Apostilamento alterado a Cláusula Oitava - dos Representantes dos Partícipes do Convênio nº 6.920/2025, nos termos que seguem:

A Cláusula Oitava - Dos Representantes Dos Partícipes, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ficam designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio:

"I- Pelo DER - Eng.º Paulo Henrique Gomes Tobias, CREA. nº 5070552661, prestantando contas mensalmente do andamento das obras ao Coordenador Geral Regional".

3. RATIFICAÇÃO: Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio.

4. FUNDAMENTO: O presente Termo de Apostilamento foi embasado pelo PARECER REFERENCIAL CJ/DER nº 2/2026.

Assis, na data da assinatura digital.

Eng.ª TAÍS DE ALMEIDA DA SILVA

Coordenadora Geral Regional de Assis

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação de 16/06/2026, Caderno Executivo/Seção Atos Normativos, referente a autorização concedida á empresa J.SILVA PAINÉIS LTDA, para substituição do Layout de painel publicitário localizado na SP 320 - Rodovia Euclides da Cunha Km 471+200m, sentido oeste município de Bálsamo.

onde se lê: Requerimento substituição layout Processo SEI nº 139.00048858/2024-39 (COD 1256).

Leia-se: Despacho do Coordenador Geral Regional - CGR.9 _ Processo SEI nº 139.00056725/2026-06.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA DE RODOVIAS

PROCESSO SEI COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Concedo a Autorização nº 0111302241, a título precário, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias do Tietê S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-300: ocupação do km 248,55500 ao km 248,55500, subterrânea, transversal, com extensão de 67,25 metros, tendo como objeto um tubo de rede adutora de água em PEAD Ø 630 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 1000 mm.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00021689/2026-92).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - VINIVANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ 18.678.139/0001-54

Processo nº 134.00017892/2026-64 - VINIVANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, cadastrada na ARTESP sob Registro nº F5-2216/21 - CNPJ 18.678.139/0001-54 - AUTORIZO a RENOVAÇÃO do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 27/07/2026.

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - ELIDIO RANHA TRANSPORTES - CNPJ 02.497.348/0001-61

Processo nº 134.00020145/2026-11 - ELIDIO RANHA TRANSPORTES, cadastrada na ARTESP sob Registro nº F5-2162/21 - CNPJ 02.497.348/0001-61 - AUTORIZO a RENOVAÇÃO do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 27/07/2026.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Comunicado

859ª Reunião do Conselho Diretor

Data: 03/06/2026

Processo n. 133.00002152/2026-51 - Tratamento regulatório diferenciado relacionado ao Convênio CJ nº 14.613/2022 – Programa de Saneamento da Represa Billings (PROSABs), celebrado com o Município de São Bernardo do Campo.

O Superintendente de Fiscalização de Saneamento Básico, Luiz Antonio de Oliveira Filho, realizou apresentação dos fatos tratados no processo.

Colocada a matéria em votação, o Conselho Diretor, acompanhando o voto do Relator Thiago Roberto Magalhães Veloso, deliberou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Relatório e Voto e por:

(i) indeferir o pleito da concessionária de adoção de tratamento regulatório excepcional para o reconhecimento tarifário dos desembolsos realizados no âmbito do Convênio CJ n° 14.613, devendo a concessionária observar as regras definidas no Contrato de Concessão n° 01/2024;

(ii) consignar que compete à concessionária promover os desembolsos assumidos no âmbito do Convênio CJ nº 14.613/2022, observadas as disposições contratuais aplicáveis e mediante as comprovações necessárias à verificação dos custos incorridos, procedendo aos ressarcimentos dos desembolsos realizados pela Prefeitura de SBC no âmbito dos PROSABs, uma vez que não se verificam, sob a ótica regulatória, impedimentos à realização dos respectivos ressarcimentos;

(iii) conceder anuência aos desembolsos realizados pela SABESP à Prefeitura de São Bernardo do Campo no âmbito do Convênio CJ nº 14.613/2022, cabendo a aplicação do tratamento tarifário definido pelo Contrato de Concessão nº 01/2024 e seus Anexos; e

(iv) estabelecer que o disposto nos itens (ii) e (iii) aplica-se exclusivamente às obras já executadas e àquelas já iniciadas que demandem desembolso pela Prefeitura de SBC, não abrangendo as obras afetadas pela suspensão/término da vigência do Convênio, ressalvada a hipótese de prorrogação de sua vigência entre as partes, nos termos das cláusulas pactuadas.

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 18/06/2026 tornando público o encerramento do processo referente ao Auto de Infração AIF nº 036668 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiratiba CNPJ: 48.626.493/0001-04 Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 436, Centro Município: Tapiratiba – SP Processo SEI nº 024.00001329/2026-58.

DESPACHO

Despacho da Diretora Técnica de Saúde II, de 18/06/2026 tornando público o encerramento do processo referente ao Auto de Infração AIF nº 036669 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tapiratiba CNPJ: 48.626.493/0001-04 Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 436, Centro Município: Tapiratiba – SP Processo SEI nº 024.00001342/2026-15.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVIII- CARAGUATATUBA

DESPACHO Nº 72/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00058307/2023-17

Interessado: CLÍNICA ISIS S/S LTDA.

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00084583/2026-83 Data de Protocolo: 18/06/2026 CEVS: 352040090-863-000172-1-3 Data de Validade: Razão Social: SANTOS & PERES S/S LTDA ME CNPJ/CPF: 08.773.465/0001-97 Endereço: RUA DOIS COQUEIROS, 134 PEREQUE Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: JANETE MARTINEZ PERES CPF: 00653283881 Resp. Técnico: JANETE MARTINEZ PERES CPF: 00653283881 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56515 UF:SP Resp. Técnico: ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 69457824849 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:35804 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

DESPACHO Nº 73/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

Nº do Processo: 024.00058203/2023-11

Interessado: AB DA CONCEIÇÃO GRELLMANN ME

Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 024.00084553/2026-77 Data de Protocolo: 18/06/2026 CEVS: 352040090-863-000200-1-0 Data de Validade: Razão Social: A.B. DA CONCEIÇÃO - ME CNPJ/CPF: 22.866.791/0001-70 Endereço: PIAUI, 90 SALA 01 e 02 BARRA VELHA Município: ILHABELA CEP: 11630-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARLETE BALTAZAR DA CONCEIÇÃO GRELLMANN CPF: 25090801215 Resp. Técnico: ARLETE BALTAZAR DA CONCEIÇÃO GRELLMANN CPF: 25090801215 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:77797 UF:SP.

O Diretor da GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXVIII CARAGUATATUBA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CARAGUATATUBA, Quinta-feira, 18 de Junho de 2026

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPACHO Nº 0111324078, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Tratam os autos de solicitação de pagamento de diárias, referentes ao exercício de 2026, ao servidor Sr. **Walter Muzardo**, RG nº 7.751.851, ocupante do cargo de **Oficial Operacional (Motorista)**, servidor efetivo, lotado na Frota do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

À vista da justificativa apresentada (0107906335), bem como com fundamento no Decreto nº 48.292/2023 e na Resolução SS nº 78, de 18 de julho de 2012, considerando a necessidade do serviço devidamente caracterizada e, ainda, conforme despacho do Centro Orçamentário e Financeiro (0110901592), que atesta a disponibilidade de recursos orçamentários para atender à presente despesa, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a concessão de diárias ao referido servidor, em quantitativo superior ao limite ordinariamente estabelecido. A concessão pleiteada observa o limite de até 100% estabelecido no artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 48.292/2023, nos termos da legislação vigente.

Ressalte-se que a presente autorização possui natureza excepcional, devidamente motivada pela justificativa constante dos autos e pela imprescindibilidade das atividades desempenhadas pelo servidor, que demandam deslocamentos frequentes ao longo do exercício.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

COMUNICADO Nº 001/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emilio Ribas" . n°01/2026

PROCESSO SEI . n° 024.00004215/2026-60

O(A) **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emilio Ribas"**por intermédio do(a) Senhor(a)

LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR., CPF nº **057.673.218-41**, torna público que se acha

aberto, nesta unidade, situada a **Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Pacaembu – São**

Paulo/SP., **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em doar, sem encargos, bens e serviços à Administração, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As manifestações de interesse, compostas por documentos de inscrição e propostas de doação, serão recebidas a qualquer tempo mediante envio de mensagem ao correio eletrônico **Expediente Tecnica@emilioribas.sp.gov.br** no prazo de vigência deste Edital. O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites **https://www.emilioribas.org** e **www.imprensaoficial.com.br**, opção "negócios públicos", ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1.OBJETO

1. Descrição. Este procedimento tem por objetivo receber manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar doações de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, recursos financeiros e/ou direitos para a realização de ações, programas ou projetos de interesse público à Administração.

1.2 Manifestações de interesse. As manifestações de interesse serão analisadas

individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital, e são compostas por:

1.2.1.Documentos de inscrição (item 2.3);

1.2.2Proposta de doação (item 2.4).

1.3 Vigência. As manifestações de interesse poderão ser apresentadas a qualquer tempo, em até 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Edital. A expiração da vigência do procedimento não prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

1.4 Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo. Não serão recebidas em doação atividades não remuneradas prestadas por pessoa física com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, as quais configuram serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado cadastrados na Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Estadual nº 59.870, de 5 de dezembro de 2013.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos para inscrição (item 2.3) e apresente proposta de doação (item 2.4) em conformidade com o disposto neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/200

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.1.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.1.6. declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.1.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.2.2. Quando o recebimento da doação, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses ou violação de dever previsto na legislação, inclusive o dever estabelecido no artigo 8º do Código de Ética da Administração Pública Estadual, que constitui Anexo do Decreto Estadual nº 60.428, de 08 de maio de 2014;

2.2.3. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.4. Quando o recebimento da doação do bem móvel, serviço ou direito puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação.

2.3. Documentos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I.1**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.5. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópia do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Propostas de doação. Os proponentes apresentarão os documentos seguintes:

2.4.1. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o **Anexo I.2**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados;

2.4.2. Documentos fiscais do objeto a ser doado, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do bem móvel, serviço ou direito a ser doado e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza a doação, os documentos fiscais do objeto a ser doado.

2.5. Validade das propostas. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo I.2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

3. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Análise dos documentos de inscrição. Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis , os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

3.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

3.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

3.2. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 3.1.3 deste Edital.

3.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.

3.2.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

3.3. Análise das propostas de doação. Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4.

3.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente à formalização da doação, amostras dos bens móveis para o exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação.

3.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber os bens, serviços e direitos objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

3.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial do Estado extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

3.3.4. O extrato da proposta de doação conterá pelo menos os seguintes elementos:

a) resumo do objeto;

b) identificação do proponente;

c) valor estimado da doação;

d) prazo ou duração, se a doação tiver caráter continuado.

3.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item 3.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização da doação.

3.3.6. Se, no prazo indicado no item 3.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos no item 2.3;

b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo previsto no item 2.4; e

c) realizará a escolha por meio de sorteio realizado em sessão pública.

3.3.7. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de doação quando a proposta original e as propostas apresentadas nos termos do item 3.3.3 não tiverem caráter excludente e o recebimento concomitante for considerado oportuno para o atendimento das necessidades da Administração.

3.4. Decisão. A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3.5. Homologação. Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse. O procedimento permanecerá aberto para novos interessados até a expiração de sua vigência, nos termos do item 1.3.

4. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

4.1. Termo de Doação. Os inscritos que tiverem suas propostas de doação aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Termo de Doação, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo II**, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

4.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

4.1.2. Os custos decorrentes da entrega dos bens móveis, da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do doador.

4.1.3. Quando o objeto doado envolver propriedade imaterial, a doação conferirá à Administração os direitos patrimoniais a ele relativos e autorização para utilizá-lo livremente de acordo com o previsto neste Edital.

4.1.4. Os extratos dos termos de doação celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

4.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

4.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),

devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

4.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

4.2.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

4.2.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

4.3. Documentos fiscais. No ato da formalização da doação deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.4.2 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

4.4. Restrições a fins publicitários. Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

4.4.1. menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

4.4.2. menção nominal ao doador pelo donatário no objeto doado, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

4.5.. Administração patrimonial. O órgão ou a entidade beneficiária da doação de bens móveis será responsável pela inclusão do bem móvel no Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.616, de 31 de julho de 2018, quando couber, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dianão útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

5.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

5.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condiçõesprevistas neste Edital e em seus anexos.

5.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

5.5. Interpretação. O recebimento das doações de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

5.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

5.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Manifestação de interesse;

Anexo I.1 – Ficha de inscrição;

Anexo I.2 – Modelo de proposta de doação;

Anexo II – Minutas de termo de doação.

Anexo I.1 – Doação de bens móveis;

Anexo II.2 – Doação de serviços;

Anexo II.3 – Doação de direitos;

São Paulo,_____ de _____de20XX.

_____

(nome, cargo e assinatura do subscritor do edital)

ANEXO I MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO I

1 FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emilio Ribas. nº01/2026

PROCESSO SEI. nº 024.00004215/2026-60.

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente procedimento de manifestação de interesse.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I.2

MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emilio Ribas. nº01/2026

PROCESSO SEI. nº 024.00004215/2026-60.

À Comissão de Avaliação,

_____[qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1)

Relação de Bens: [indicar a quantidade, valor unitário e valor total]

OU

Valor total de recursos financeiros: [indicar o montante total de numerário a ser doado]

OU

Relação de Serviços: [indicar a quantidade de horas de serviços a serem doados, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]

OU

Relação de Direitos: [indicar os direitos a serem doados e o valor estimado]

2)

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis no [indicar o local], no prazo fixado pela Administração.

OU

Declaro que me responsabilizo pelo depósito de numerário no valor total de R$, no prazo fixado pela Administração, em conta corrente do Fundo por ela indicada.

OU

Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, inclusive no que concerne à capacidade técnica para executá-los, no local e prazo fixados pela Administração.

3)

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II

MINUTAS DE TERMO DE DOAÇÃO

ANEXO II.

1 DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "Emilio Ribas. nº01/2026

PROCESSO SEI. nº 024.00004215/2026-60.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE POR MEIO DO(A) INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMILIO RIBAS. E _____., TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO_____.

Pelo presente instrumento, de um lado SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE., neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Eleuses Vieira de Paiva., portador do CPF nº 353.542.676-68., doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado Clique aqui para digitar texto., por meio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., CPF nº Clique aqui para digitar texto., em face do procedimento de manifestação de interesse indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis:

_____[relacionar os bens móveis doados].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R$_____ (_____) e total de R$ _____(_____), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo

.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo_____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. dos autos do Processo_____, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a integridade dos bens doados até seu destino final, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pelo DONATÁRIO, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os bens deverão ser entregues no _____[indicar o endereço completo], no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do presente termo de doação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g)manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II-Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____de_____ de 20XX.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

(nome e CPF) (nome e CPF)

Anexo(s):

04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PROCESSO SEI 024.00004215 2026-60 Publicação.pdf

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL I - HOSPITAL HELIÓPOLIS

COMISSÃO DE INUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

O Diretor Técnico de Saúde III, do UGA I Hospital Heliópolis, no uso de sua competência que lhe é conferida, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar Comissão de Inutilização de Materiais Permanentes (madeira e misto) em mau estado de conservação, impróprios para uso, referente ao Processo SEI nº 024.00056173/2026-42 e CCPRC 024.00057278/2026-19, autorizado pelo Ofício CMEX nº 479/2026, para, sob a presidência do primeiro, comporem:

ARTIGO 2º - A Comissão será constituída por:

1 – VITOR ALEXANDRE BULGARELI GUERREIRO – RG 23.986.639-3 – Oficial de Saúde – PRESIDENTE;

2 – CRISTIANA CAMPOS – RG 25.466.284-5 – Supervisora de Facilities – MEMBRO

3 – ISAC FERREIRA PEREIRA – RG 46.951.074-2 – Coordenador de Operações - MEMBRO

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº : 024.00070053/2026-58

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos – demandas judiciais

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a seguinte empresa :

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA., ITEM 06 – 160 - Unidades – PEMBROLIZUMABE 25 MG/ML,, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M010/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº : 024.00064678/2026-81

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos – demandas administrativa

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA., ITEM 02 – 3.600 - Unidades – METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG – Liberação prolongada, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M362/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

SP HOSPITALAR LTDA., ITEM 01 – 5.880 - Unidades – METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº M027/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº : 024.00067702/2026-33

ASSUNTO : Aquisição de suplemento alimentar - Demanda Administrativa.

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, ITEM 02 – 1.502.400 - Gramas – 4899849 - Fórmula para nutrição enteral ou oral padrão, em pó, polimérica, normocalórica (maior ou igual a 0,9 kcal/ml e menor ou igual a 1,2 kcal/ml), normoprotéica (maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total), mix de fibras com no mínimo 14g/litro, com vitaminas e minerais, isenta de lactose, sacarose e glúten (TROPHIC FIBER),solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº C320/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº: 024.00072837/2026-11

ASSUNTO : Aquisição de insulina - mandado judicial

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO a empresa :

NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A., ITEM 07 – 146 – Unidades – OMALIZUMABE 150 MG INJ,, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M070/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº: 024.00076240/2026-45

ASSUNTO : Aquisição de insulina - mandado judicial

DESPACHO

Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO as empresas :

NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A., ITEM 03 – 252 – Unidades – ELTROMBOPAGUE OLAMINA 25 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M020/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A., ITEM 04 – 546 – Unidades – ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M020/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A., ITEM 07 – 1.800 – Unidades – SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M020/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

NOVARTIS BIOCIENCIAS S/A., ITEM 09 – 2.716 – Unidades – SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M020/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ITEM 01 – 240 – Unidades – HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG, CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M106/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº : 024.00073498/2026-90

ASSUNTO : Aquisição de medicamentos – demanda judicial

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguintes empresas :

NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO RASIL LTDA., ITEM 08 – 48 – Unidades – GLUCAGON 1 UI/MG - INJ., solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M016/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., ITEM 07 – 5.400 – Unidades – PIRFENIDONA 267 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no pregão eletrônico para Registro de Preços nº M019/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DESPACHO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

GABINETE

SEI Nº: 024.00076831/2026-12

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos – demandas judiciais

DESPACHO DO DIRETOR TECNICO

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as seguinte empresas :

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., ITEM 04 – 6.300 - UNIDADES – ARIPIPRAZOL 30 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M151/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ITEM 09 – 6.960 - UNIDADES – ARIPIPRAZOL 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M029/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., ITEM 10 – 7.020 - UNIDADES – ARIPIPRAZOL 15 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M107/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ITEM 09 – 1.020 - UNIDADES – ARIPIPRAZOL 10 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M107/2025 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

METTA FARMACEUTICA LTDA., ITEM 10 – 1.620 - UNIDADES – ACIDO TIOCTICO 600 MG, solicitado pelo Planejamento de Compras, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima citada ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão eletrônico para Registro de Preços nº M001/2026 – SES, e conseqüentemente ser a detentora da ata em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 006, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde, do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS-XI, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde – CRS, em atendimento à Resolução SS-73 de 26.08.2016, que constitui os Comitês Estadual e Regionais de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal e ainda a Portaria DRS-XI 16 de 26.10.2016 que reorganiza o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal, resolve:

Artigo 1º - Compor o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna Infantil e Fetal, no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI, que será composto por um representante titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos/entidades:

1- Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente

Titular: Carla Daniella Luziardi Machado – Diretor Técnico de Saúde III

Suplente: Cláudia Dionísio Dias de Souza Ribeiro – Articuladora da Atenção Básica

1.1- Centro de Planejamento e Avaliação/DRS-XI

Titular: Marlene Mendes Silva Damacena – Diretor Técnico de Saúde II

Suplente: Isabela Puerta Demarque Mota – Assessor Técnico de Saúde Pública I

1.2- Articuladores da Atenção Básica

Aristeo Sanchez Junior

Erika Vanessa Velasco

Fernanda Carvalho Raimundo

Ivani Cordeiro dos Santos

Maria Helena Barboza de Moraes

1.3- Área Técnica da Saúde da Mulher

Eliana Olivette – Enfermeira

1.4- Articuladora de Humanização

Rosemeire Ibanez Challouts – Enfermeira

2- Grupo de Vigilância Epidemiológica

2.1- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Prudente – GVE XXI

Titular: Silvana Aparecida Proença – Assessor Técnico de Saúde Pública I

Suplente: Ana Paula Lagisck – Diretor Técnico de Saúde II

2.2- Grupo de Vigilância Epidemiológica de Presidente Venceslau – GVE XXII

Titular: Lucimara Cristina Weller – Enfermeira

Suplente: Eliz Márcia da Silva Vruck – Enfermeira

3- Grupo de Vigilância Sanitária

3.1- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Prudente – GVS XXI

Titular: Lidiane Cola Roceti Dal Pontal - Enfermeira

Suplente: Franciele Fernanda de Oliveira - Enfermeira

3.2- Grupo de Vigilância Sanitária de Presidente Venceslau – GVS XXII

Titular: Francielly da Silva – Enfermeira

Suplente: Nayra Bertão Tognon – Enfermeira

4- Interlocutor DST/AIDS – Hospital Estadual de Presidente Prudente

Patrícia Rodrigues Naufal Spir – Médica Infectologista Pediátrica

5-Comissões Intergestores Regionais (CIR)

5.1- CIR Alta Sorocabana

Titular: Annelise Souza Manea da Silva (Alvares Machado)

Suplente: Patrícia Zonzini Vicente Veiga (Pirapozinho)

5.2- CIR Alta Paulista

Titular: Edilene Lima de Oliveira (Tupi Paulista)

Suplente: Flávia Aparecida Cardoso Reinalde (Dracena)

5.3- CIR Alto Capivari

Titular: Cristiane de Oliveira Tangerino (João Ramalho)

Suplente: Cristiane Constantino (Rancharia)

5.4- CIR Extremo Oeste Paulista

Titular: Sarah Gomes da Cruz Cano (Presidente Epitácio)

Suplente: Grazieli Mosaner Leite Feriani (Presidente Venceslau)

5.5- CIR Pontal do Paranapanema

Titular Gislaine Maria da Mota (Mirante do Paranapanema)

Suplente: Rosemeire Alves Kobata (Rosana)

6-Conselho Regional de Medicina-Delegacia de Presidente Prudente

Titular: Fernando Antônio Mourão Valejo – Médico

7-Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo

Titular: Nara Emily Knop Bayer – Enfermeira

Suplente: Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira

8- Conselho Tutelar

Titular: Amanda Gomes de Souza – Conselheira

Gisele Renata Marchioli Marques – Conselheira

Suplente: Maria das Graças Chamim Freitas – Conselheira

Diná Albano da Cruz – Conselheira

9- Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes Siqueira" de Presidente Prudente

Nancy Perdomo Lobo –Médica Pediatra

João Marcelo Martins Coluna – Médico Ginecologista e Obstetra

Yasmine Yamamoto Nassr – Médica Ginecologista e Obstetra

Shirley Nemesio Zuniga Oliveira - Enfermeira

10- Hospital Regional de Presidente Prudente

Murilo Sabbag Moretti – Médico Pediatra

Francisco de Assis Costa Souza – Médico Ginecologista e Obstetra

Leandro Di Gesu – Médico Ginecologista e Obstetra

Ana Luiza Dalefi Andrade – médica

Andréa Regina Morini - enfermeira

11- Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente

Vânia Domingos Zangirolami - Enfermeira

Carina Gomes Brambilla de Oliveira – Médica

Marcelo Martins Cayres – Médico

Denise Campanharo – Enfermeira

12 – SOGESP – Associação de Obstetrícia e Ginecologia do Estado de São Paulo

Titular: Mary Martins Nery – Diretora da defesa profissional

Suplente: Feres Abrão – Representante credenciado Marília

13- Secretaria Administrativa

Denise Peixoto Barros de Souza – Diretor Técnico I

14 – Secretaria Municipal de Saúde de Taciba

Pedro Silvestrini Tiezzi – Médico

Artigo 2º- O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CRVMMI) será assessorado por uma Secretaria Executiva formada por técnicos do Grupo de Vigilância Epidemiológica – GVE, do Grupo de Vigilância Sanitária – GVS e do Departamento Regional de Saúde e por uma Secretaria Administrativa composta por membros do Departamento Regional de Saúde.

Parágrafo 1º – O GVE exercerá a coordenação da Secretaria Executiva e apresentará informações, processamento e análise dos dados referentes ao SIM e SINASC e o acompanhamento dos óbitos e casos de transmissão vertical HIV e Sífilis investigados pelos municípios;

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva será responsável pela organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Parágrafo 3º – A Secretaria Administrativa será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realização de atas; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações.

Parágrafo 4º – Na existência de mais de um GVE na área geográfica da DRS, a Secretaria Executiva será coordenada pelo GVE acordado na região.

Artigo 3º - O mandato dos membros indicados para compor o CRVMMI será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Artigo 4º - O Comitê de que trata o artigo anterior será presidido pelo Diretor do Departamento Regional de Saúde e indicará a vice-presidência.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria DRS XI nº 003/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 007, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente

COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DA RRAS 11

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI, da Coordenadoria de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, atendendo Deliberação CIB nº 87/2023, que institui nas macrorregiões de saúde, onde se organizam as Redes de Atenção à Saúde (RAS), observadas as realidades locais, *Comitês Executivos de Governança das RAS*, de natureza técnica e operacional, com o objetivo de monitorar, acompanhar, avaliar e propor soluções, para o adequado funcionamento da RRAS 11, do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI.

Artigo 1º - Ficam designados para constituir o *Comitê Executivo de Governança das RAS*, da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 11, do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI, os seguintes membros:

01. Representantes do DRS XI de Presidente Prudente

Titular: Carla Daniella Luziardi Machado – DRS XI – Coordenador do Comitê

Suplente: Maria Luiza Bravo da Silva Felix – NRA/DRS XI

Titular: Marlene Mendes Silva Damacena – CPAS/DRS XI

Suplente: Marlene Rizo – CPAS/DRS XI

Titular: Gisele Dassie Leite Azenha Garrido – NORS/DRS XI

Suplente: Isabela Puerta Demarque Mota – CPAS/DRS XI

Titular: Isabela de Morais Ferreira Coelho – NMDIS/DRS XI

Suplente: Fabiana Soares Ribeiro de Almeida – NMDIS/DRS XI

Titular: Cilene Bezerra dos Santos – CCPMIS/DRS XI

Suplente: Eliana Natsumi Hosokawa Kaneki – NCSS/DRS XI

Titular: Aristeo Sanches Júnior – Articulador da Atenção Básica/DRS XI

Suplente: Maria Helena Barboza de Moraes - Articuladora da Atenção Básica/DRS XI

Suplente: Claudia Dionísio Dias De Souza Ribeiro - Articuladora da Atenção Básica/DRS XI

02. Representantes do Grupo de Vigilância Epidemiológica Estadual

Ana Paula Lagisck – GVE XXI de Presidente Prudente

Eliz Márcia da Silva Vruck – GVE XXII de Presidente Venceslau

03. Representantes do Grupo de Vigilância Sanitária Estadual

Camila Franciane Evangelista de Melo – GVS XXI de Presidente Prudente

Rosane Fátima Santos Ferraz Lourenço – GVS XXII de Presidente Venceslau

04. Representantes do IAL- Instituto Adolfo Lutz- Presidente Prudente

Titular: Mariza Menezes Romão

Suplente: Esperdina Silva De Paula Foltran

05. Representantes da CIR Alta Paulista

Titulares: Márcia Flora Procópio Mattos – Município de Tupi Paulista e Nelson Antônio Bortolatto – município de Dracena

Suplente: Israel Gumiero - Município de Ouro Verde (diretoria COSEMS)

06. Representantes da CIR Alta Sorocabana

Titular: Adriana Gomes Vitorio Santos - Município de Presidente Prudente

Suplente: Maria Denise da Silva Toso Padovan Santos – Município de Estrela do Norte

07. Representantes da CIR Alto Capivari

Titular: Renata Bezerra Pereira – Município de Nantes
Suplente: Valéria Cristina das Flores Bonanato – Município de Rancharia
08. Representantes da CIR Extremo Oeste Paulista
Titular: Lianir Aguillar Ribeiro – Município de Presidente Venceslau
Suplente: Priscila Carla de Almeida Gimenes - Município de Caiuá
09. Representantes da CIR Pontal do Paranapanema
Titular: Valter Rozeno de Souza – Município de Teodoro Sampaio
Suplente: Maria Leila Vicensotto da Silva – Município Euclides da Cunha Paulista
10. Representantes dos prestadores
Hospital Estadual de Presidente Prudente (CSS)
Titular: Thaiza Akemi Pereira
Suplente: Omar Ferez Nassr
Hospital Regional de Presidente Prudente (CGCSS)
Titular: Dr. Renato Mazzaro Ferrari
Suplente: Fernando Seribeli
Hospital Estadual de Porto Primavera
Titular: Josiane Vieira
Suplente: Alessandra Moura
Fundação Hospital Regional do Câncer de Presidente Prudente (Hospital de Esperança)
Titular: Marilza Fortunato Barbosa
Suplente: Karine de Souza Ikeda
AME Presidente Prudente
Titular: Ana Carolina Gonçalves de Paiva
Suplente: Marília Ferreira Cabral Ceresini
AME Dracena
Titular: André Eduardo Guizardi
Suplente: Jessica Tayane Correa Kanezawa Machado
Santa Casa de Presidente Prudente
Titular: Leandro Rodrigues da Rocha
Suplente: Daiane Graciela da Silva Hilario
11. Apoiadores COSEMS
Antônio Claudio Galvão
Jussara Moraes Hatae Campoville
Nelo Augusto Poletto
12. Representante do Conselho Estadual de Saúde
Tereza Aparecida Machado
Artigo 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria do Diretor nº 12, de 27/11/2025.

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE – DRS XI

GRUPO CONDUTOR MACRORREGIONAL DA PNAES – Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1976 de 14 de agosto de 2024 que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS 7273 de 18 de junho de 2025 que inclui subgrupo e forma de organização, no Grupo 09 na estrutura da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - (Tabela de Procedimentos do SUS), inclui procedimentos e estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Saúde da Mulher- Ginecologia e define o limite orçamentário de cada Unidade Federativa;

Considerando a Portaria 7266 de 18 de junho de 2025 que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 8632 de 03 de novembro de 2025 que aprova e distribui recursos referente à Reprogramação físico-financeira do Plano de Ação Regional do Estado e Municípios de São Paulo, do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Componente Ambulatorial do Programa Agora tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de acompanhamento, monitoramento, apoio e avaliação do Plano de Ação Regional – PAR do Programa Agora Tem Especialistas – PATE, no Estado de São Paulo.

O Diretor Técnico do Departamento Regional de Saúde de Presidente Prudente – DRS XI designa os membros abaixo relacionados para constituir o Grupo Condutor Macrorregional da PNAES – Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde do DRS XI, para implantação e monitoramento do PATE – Programa Agora Tem Especialistas.

1. SES / DRS XI DE PRESIDENTE PRUDENTE
Carla Daniella Luziardi Machado – Coordenador do Grupo Condutor
Marlene Mendes Silva Damacena – Centro de Planejamento e Avaliação
Cilene Bezerra dos Santos – Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informações de Saúde
Maria Luiza Bravo da Silva Félix – Núcleo de Regulação
Gisele Dassie Leite Azenha Garrido – Núcleo de Organização de Redes de Serviços
Lenara Paganotti Duran Fernandes – Núcleo de Avaliação e Monitoramento de Resultados
Isabela de Morais Ferreira Coelho – Núcleo de Monitoramento e Divulgação de Informações de Saúde
Eliana Natsumi Hosokawa Kaneki – Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informações de Saúde
Luiz Fernando da Cruz Bertani – Núcleo de Processamento da Produção de Serviços
Cláudia Dionísio Dias de Souza Ribeiro – Articulador da Atenção Básica
2. GESTORES MUNICIPAIS COM PRESTADORES SOB SUA GESTÃO
Neide Maria de Castilho – SMS Álvares Machado
Nelson Antônio Bortolatto – SMS Dracena
Kellen Cristina Vieira Lira – SMS Iepê
Letícia Gonçalves Ortolani Agustini – SMS Junqueirópolis
Denise Godoy Peres – SMS Martinópolis
Isabella Adélia de Oliveira Soares Krimmer – SMS Pirapozinho
Cláudia Michelle Pucci Alexandre – SMS Presidente Bernardes
Fernanda Barbosa de Souza da Silva – SMS Presidente Epitácio
Lianir Aguillar Ribeiro – SMS Presidente Venceslau
Selma de Bastos Zambelli Freitas – SMS Santo Anastácio
Valter Rozeno de Souza – SMS Teodoro Sampaio
Márcia Flora Procópio Mattos – SMS Tupi Paulista
3. REPRESENTANTES DOS NAG'S – Núcleo de Apoio à Gestão
ALTA PAULISTA
TITULAR: Mikaelly Lorraine de Labandeira Bernardo – Ouro Verde
SUPLENTE: Lucilena Aparecida Esteves - Junqueirópolis
ALTA SOROCABANA
TITULAR: Fabiana Lilian Bras – Martinópolis
SUPLENTE: Danielle Araújo Freitas Veloza – Regente Feijó
EXTREMO OESTE PAULISTA
TITULAR: Matheus Tostes Assis – Presidente Epitácio
SUPLENTE: Giovana Braga Matiotti Soriano – Presidente Venceslau
ALTO CAPIVARI
TITULAR: Lucas Bordignon Uliana – Nantes
SUPLENTE: Amanda de Araujo Fontes – Rancharia
PONTAL DO PARANAPANEMA
TITULAR: Mariana Luz Arraes – Mirante do Paranapanema
SUPLENTE: Mariangela Costa Garcia – Rosana
4. APOIADORES COSEMS
Antônio Cláudio Galvão
Jussara Moraes Hatael Campoville
Nelo Augusto Poletto
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 004, de 28 de março de 2025.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

PORTARIA DA DIRETORIA CLINÍCA Nº 012/2026

A Diretora Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, designa: Dra. Ana Neri Rodrigues Epitácio Pereira – Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto do Coração; Dra. Edson Shiguem Hirata - Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto de Psiquiatria; Dra. Maria Del Pilar Estevez Diz –Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto do Câncer de São Paulo; Dr. Lucas Torres Oliveira - Coordenador do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto do de Ortopedia e Traumatologia; Dra. Aline Mirissola – Coordenadora da Subcomissão de Analise de Informações do Paciente do Instituto de Medicina Física e Reabilitação; Sr. Ademir Henri de Souza – representante do Núcleo Especializado em Tecnologia da Informação; Dr. José Abi Karam – representante do Núcleo de Informação Coorporativa; Dra. Carolina Burgarelli Testa – Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações sobre Pacientes do Instituto Central; Dra. Fabiana Bastos Rezende – Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto da Criança; Dr. Márcio Valente Yamada Sawamura – Coordenador do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto de Radiologia; Dra. Dangela Layne Silva Lass – Coordenadora do Subcomitê de Análise de Informações Sobre Pacientes do Instituto Perdizes; Enf. Renata Donizetti Ribas - Comitê de Integração em Enfermagem; Dra. Marjorie Fregonesi Rodrigues da Silva – representante da Diretoria Clinica, Shirley Lopes – Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Sra. Suely Luzia dos Santos - Comissão de Serviços de Arquivo Medico, para sob a Presidência do primeiro, constituírem o COMITÊ DE ANÁLISE DE INFORMAÇÕES SOBRE PACIENTES, de natureza técnico-científica, com finalidade de assessorar a Diretoria Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no desenvolvimento, aprimoramento e monitoramento dos registros produzidos na assistência integral ao paciente, proporcionando apoio aos sistemas de informação em saúde e à avaliação dos serviços prestados com funcionalidade disciplinada em Regimento Interno. Esta Portaria substitui os efeitos da Portaria nº 011/2026.

D.C., 18 de junho de 2026.

SEI 145.00024235/2025-27.

PROF. DR. EDIVALDO MASSAZO UTIYAMA
Diretor Clínico do HCFMUSP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

COMUNICADO 18-06-2026

Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços, materiais e meios indispensáveis, justifica-se a priorização de despesas imprescindíveis e inadiáveis, cuja ausência de pagamento imediato poderia comprometer a continuidade do atendimento. Tais despesas referem-se ao fornecimento de materiais de consumo e à prestação de serviços essenciais, o que, por consequência, acarreta a necessidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos. PDS a serem pagas.

092697
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD04656	67.529,22
092601	2026PD04669	185.534,83
092601	2026PD04672	324.244,89
092601	2026PD04881	7.986,33
092601	2026PD05400	1.037,94
092601	2026PD05484	10.263,80
092601	2026PD05485	18.813,42
092601	2026PD05486	4.709,23
092601	2026PD05487	990,00
092601	2026PD05488	40.547,38
092601	2026PD05489	7.370,10
092601	2026PD05490	9.722,65
092601	2026PD04642	168,35
092601	2026PD04645	13,30
092601	2026PD04655	4.352,54
092601	2026PD04668	8.331,39
092601	2026PD04671	89.354,42
092601	2026PD04864	47.739,87
092601	2026PD04918	78.813,73
092601	2026PD04919	493,58
092601	2026PD04923	74,15
092601	2026PD05236	988,07
092601	2026PD05247	389,11
092601	2026PD04681	33.896,84
092601	2026PD04643	623,38
092601	2026PD04646	49,65
092601	2026PD04865	92.010,69
092601	2026PD04389	1.305,04
092601	2026PD04920	185.503,32
092601	2026PD04921	1.087,54
092601	2026PD04926	217,50
092601	2026PD05238	2.403,45
092601	2026PD05249	917,61
092601	2026PD05334	8.887,10
092601	2026PD05336	503.911,32
092601	2026PD04682	61.613,90
092601	2026PD05015	111.940,21
092601	2026PD05398	11.552,33
092601	2026PD05330	971,04
092601	2026PD05144	74.609,90
Total		2.000.969,12
Total Geral		2.000.969,12

092684
Data: 18/06/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
092601	2026PD04658	32.277,62
092601	2026PD04799	20.175,95
Total		52.453,57
Total Geral		52.453,57

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO Nº 003, DE 16 DE JUNHO DE 2026

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 16-06-2026
Nº do Processo: 057.00454017/2025-76
Interessado: CB PM RICARDO RAMOS ESCANUELA
Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 463/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM RICARDO RAMOS ESCANUELA no valor de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu in *itinere* e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00058767/2023-59
Interessado: CB PM ANDRÉ AMANCIO DE FARIAS
Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 491/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM ANDRÉ AMANCIO DE FARIAS no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00109633/2025-75
Interessado: SD PM JEAN CASSIO BOCATO MARQUES
Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 468/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM JEAN CASSIO BOCATO MARQUES, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Tal decisão

fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00197287/2026-55

Interessado: SD PM ANDRÉ GUSTAVO DE PÁDUA

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n. º 450/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM ANDRÉ GUSTAVO DE PÁDUA, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00431062/2025-52

Interessado: SD PM MÔNICA CARMELIA VIANA DA SILVA

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 428/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM MÔNICA CARMÉLIA VIANA DA SILVA no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00187881/2026-38

Interessado: 2º SGT PM CARLOS DIEGO DA SILVA

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 443/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 2º SGT PM CARLOS DIEGO DA SILVA no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00207253/2026-86

Interessado: CB PM ALAN ELPIRIO COSTA

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 495/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao CB PM ALAN ELPIRIO COSTA no valor de de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo : 057.00003967/2026-17

Interessado: SD PM THAMIRES FERNANDES DE SOUZA

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 497/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM THAMIRES FERNANDES DE SOUZA no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00175184/2026-34

Interessado: CB PM WALDIR JOSÉ RIBEIRO

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 454/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal a CB PM WALDIR JOSÉ RIBEIRO, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu *in itinere* e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00430008/2025-90

Interessado: SD PM ELISEU NUNES CAVALHEIRO

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 486/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM ELISEU NUNES CAVALHEIRO no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00044026/2025-52

Interessado: SD PM MURILO TIMÓTEO DO AMARAL NASCIMENTO

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 499/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM MURILO TIMÓTEO DO AMARAL NASCIMENTO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00118930/2026-92

Interessado: SD PM ALEX DE SOUZA SANTOS

Assunto: Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 425/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM ALEX DE SOUZA SANTOS no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00126484/2026-90

Interessado: SD PM CAMILA MAIA SOUTO

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 409/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM CAMILA MAIA SOUTO no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00576569/2025-34

Interessado:1º TEN PM VITOR SILVA CASSIOLATTO SOUZA

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 416/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 1º TEN PM VITOR SILVA CASSIOLATTO SOUZA no valor de R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Nº do Processo: 057.00642002/2025-63

Interessado: SD PM 2ª CLASSE FELIPE DAMASCENO DE BRITO

Assunto:Pagamento de indenização por acidente pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do PARECER CJ/SSP n.º 452/2026, AUTORIZO, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual nº 14.984, de 12 de abril de 2013 e artigo 6º, do Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao SD PM 2ª CLASSE FELIPE DAMASCENO DE BRITOno valor de R$ 20.000,00 (vinte mim reais). Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu in itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

DESPACHO Nº 157, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Despacho

DESPACHO Nº DC-157/2026

Nº do Processo: 057.00031698/2026-89

Interessado: Arlete Maria Sobral Navarro

Assunto: Processo Indenizatório - Locação de Imóvel da 5ª Cia do 21º BPM/M

À vista dos elementos que instruem o presente processo e com fundamento nas manifestações exaradas pela Divisão de Contratos desta Secretaria, bem como nos pareceres da Consultoria Jurídica da Polícia Militar e desta Pasta, consubstanciados nos Pareceres CJ/PM nº 024/2026 (0102653935) e CJ/SSP nº 405/2026 (0107500998), os quais acolho integralmente como razões de decidir, **AUTORIZO** o pagamento, a título indenizatório, em favor da **Sr.ª Arlete Maria Sobral Navarro**, inscrita no CPF nº 770.234.478-49, do valor total de R$ 48.201,12 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e doze centavos), com fundamento no Decreto Estadual nº 40.177/1995, com a redação conferida pelo Decreto nº 53.334/2008, em decorrência da utilização, sem cobertura contratual, do imóvel localizado na Rua Major Basílio, nº 774, Água Rasa, São Paulo/SP, sede da 5ª Companhia da Polícia Militar do 21º BPM/M, no período compreendido entre 18 de março de 2025 e 31 de julho de 2025.

Publique-se e encaminhe-se o presente procedimento ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, notadamente, quanto à comunicação formal à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º, inciso V, alínea "a", da legislação referendada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

OSVALDO NICO GONÇALVES

Secretário da Segurança Pública

Anexo(s):

SEI_0110660389_Despacho.pdf

TERMO DE NOMEÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO Nº 006/2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

UGE 180.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Processo nº 025.00013065/2025-76

Contrato nº 006/2026

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A

CNPJ/MF nº 01.181.242/0004-34

Valor do Contrato: R$ 1.483.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil reais);

vigência: 180 (cento e oitenta) dias

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Na qualidade de Dirigente da UGE 180101 – Gabinete do Secretário e Assessorias, e no uso das atribuições legais que me são conferidas, **DESIGNO** o servidor abaixo identificado para atuar na gestão do Contrato n.º 006/2026, em substituição ao anteriormente designado, cujo objeto consiste na aquisição de solução de processamento de analíticos para o Programa Muralha Paulista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos integrantes do processo administrativo em epígrafe.

I. Como Gestor: **Maj Anderson Rodrigo Gonçalves da Silva,** CPF nº 264.54X.XXX-10.

GUSTAVO HENRIQUE LOPES BARBOSA

Dirigente

Anexo(s):

SEI_0111467734_Termo (1).pdf

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA-SPTC Nº 104, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 104, de 16 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 016/2026, firmado com a empresa **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.531.612/0001-30, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00004662/2026-82, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares (seringa + agulha + tubo de coleta).

I – Silvia Yukie Kawashita, RG 25.875.679, CPF 157.177.308-10, Perita Criminal, como Gestora;

II – Alan da Silva Ferreira, RG 53.433.851, CPF 008.898.705-19, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO

Superintendente

Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 105, DE 16 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 105, de 16 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 092/2026, firmado com a empresa **EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.993.527/0001-89, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00004662/2026-82, cujo objeto é a aquisição de insumos hospitalares (seringa + agulha + tubo de coleta).

I – Silvia Yukie Kawashita, RG 25.875.679, CPF 157.177.308-10, Perita Criminal, como Gestora;

II – Alan da Silva Ferreira, RG 53.433.851, CPF 008.898.705-19, Auxiliar de Necropsia, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 106, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 106, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 011/2026, firmado com a empresa **LIGA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.259.075/0001-73, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00025777/2025-20, cujo objeto é a aquisição de refrigerador científico.

I – Guilherme Zanutto Cardillo, CPF 219.887.898-42, Médico Legista Diretor, como Gestor;

II – Daniel Nathan Ribeiro Andrade, CPF 363.891.288-43, Atendente de Necrotério Policial, como Fiscal;

III – José Eduardo de Menezes Sartori, CPF 264.466.658-90, Médico Legista, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 107, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 107, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 027/2026, firmado com a empresa **FORTE ALIANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.906.665/0001-50, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00017475/2025-88, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para o NPC/NPML Santos.

I – Lucimar Della Rosa, CPF 065.473.658-83, Perita Criminal, como Gestora;

II – Daniela Felix Novita Rodrigues, CPF 344.941.198-57, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 108, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 108, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 101/2026, firmado com a empresa **FORTE ALIANÇA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.906.665/0001-50, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00017475/2025-88, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para o NPC/NPML Presidente Prudente.

I – Renata Rumi Ishiki, CPF 101.185.128-89, Perita Criminal, como Gestora;

II – Luis Antônio Gilberti Panucci, CPF 144.143.488-70, Médico Legista, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 109, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 109, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 022/2026, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, inscrita no CNPJ sob nº 33.402.892/0001-06, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00011367/2024-11, cujo objeto é a aquisição de licenças de acesso ao banco das Normas ABNT.

I – Maurício da Silva Lazzarin, CPF 116.683.048-99, Perito Criminal, como Gestor;

II – Talita de Cássia Glingani Sebrian, CPF 326.239.958-26, Perita Criminal, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 110, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 110, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 089/2026, firmado com a empresa **MARCELO DE ARAÚJO SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.589.344/0001-07 conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00008776/2025-11, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para o NSP/DA.

I – Gabriel Stapf Emydio, CPF 419.161.028-75, Oficial Administrativo, como Gestor;

II – Eduardo Ferrante, CPF 298.907.978-52, Oficial Administrativo, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 111, DE 17 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 111, de 17 de JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 090/2026, firmado com a empresa **KFC COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.313.294/0001-35 conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00008776/2025-11, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para o NSP/DA.

I – Gabriel Stapf Emydio, CPF 419.161.028-75, Oficial Administrativo, como Gestor;

II – Eduardo Ferrante, CPF 298.907.978-52, Oficial Administrativo, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 78, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 086/2026, firmado com a empresa **TAIT COMUNICAÇÕES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.116.715/0001-85, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00029142/2025-00, cujo objeto é a aquisição de transceptores móveis digitais VHF single band, conforme as normas do padrão P25 (APCO 25) Fase 1 FDMA e Fase 2 TDMA, com modulação digital e criptografada

I – Antonio Carmino Salerno Júnior, RG 27.518.520-5, CPF 280.207.608-65, Perito Criminal, como Gestor;

II – Dante Paperetti Filho, RG 8.499.038-7, CPF 118.314.888-76, Desenhista Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

PORTARIA DA-SPTC Nº 79, DE 15 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA DA-SPTC Nº 79, DE 15 DE JUNHO de 2026

Designa os gestores e fiscais do contrato administrativo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 7o e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto no 68.220, de 15 de dezembro de 2023,

DECIDE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato DA nº 095/2026, firmado com a empresa **ANDRE LUIS PERINI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.096.398/0001-03, conforme constam nos autos do Processo SEI 060.00028326/2025-44, cujo objeto é a aquisição de recarga de extintores de incêndio.

I – Marcelo Yukio Hirayama, CPF 108.136.348-73, Perito Criminal, como Gestor;

II – Aluisio Pesce Lopes de Oliveira, CPF 368.767.848-27, Fotógrafo Técnico-Pericial, como Fiscal.

Parágrafo único – O gestor e o fiscal do contrato se substituirão mutuamente em seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

Artigo 2º - Ao gestor do contrato cabe acompanhar todas as etapas da execução contratual, desempenhando as atribuições dispostas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 3º - Ao fiscal do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização do contrato, desempenhando as atribuições dispostas nos artigos 17 a 19 e 20, §2°, do Decreto nº 68.220/2023, com especial atenção às disposições do Termo de Referência.

Artigo 4º - Após assinatura do termo de recebimento, nos prazos previstos no Termo de Referência, o gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal diretamente ao Núcleo de Finanças (SPTC-NF), via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acompanhada do respectivo termo. A demora no encaminhamento da nota fiscal que cause prejuízos à execução financeira poderá ensejar responsabilização.

Artigo 5º - As obrigações aqui dispostas só se extinguem: após a assinatura do termo de recebimento definitivo e findada a vigência contratual, incluindo ainda os prazos legais de garantia do objeto; ou com a publicação em diário oficial de alteração da gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo único – Os gestores e fiscais do contrato deverão comunicar ao superior imediato as situações que impeçam a continuidade na atividade, como, por exemplo, alteração de local de exercício.

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CLAUDINEI SALOMÃO
Superintendente
Superintendência da Polícia Técnico-Científica

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 18/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Processo Nº: 058.00117253/2025-86

Interessado: DEINTER 1-Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto:contratação de serviço de telefone fixo comutado STFC para a DEIC São José dos Campos

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor DEINTER-1 São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o §3° do artigo 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Mariana Barroso Martins, portador do CPF nº 324.xxx.xxx-13, Escrivã de Polícia, em exercício na Divisão Especializada em Investigações Criminais - DEIC, como fiscal, para acompanhar e tomar todas as providências que lhe couberem no âmbito do Processo nº 058.00117253/2025-86, cujo objeto é a contratação de serviço de telefone fixo comutado STFC para a DEIC São José dos Campos.

§ 1° - Poderá atuar como fiscal substituto o Sr. Helder Sousa Lopes, portador do CPF n°081.xxx.xxx-73, Investigador de Polícia.

Art. 2º - As obrigações contratuais relativas à fiscalização e Gestão do Contrato são as definidas nos artigos 17 e 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, conforme segue:

"Artigo 17 - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;

XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART´s ou RRT´s e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto.

Parágrafo único - A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Artigo 18 - Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;

VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16, deste decreto."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 17 de junho de 2026.
MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1 – S J CAMPOS

PORTARIA Nº 19/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Processo Nº: 058.00117253/2025-86

Interessado: DEINTER 1- Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de serviço de telefone fixo comutado STFC para a DEIC São José dos Campos.

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o §3° do artigo 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Alexandre Luís de Carvalho, portador do CPF n° 118.xxx.xxx-03, Agente de Telecomunicações, como gestor, para acompanhar e tomar todas as providências que lhe couberem no âmbito do Processo nº 058.00117253/2025-86, cujo objeto é a contratação de serviço de telefone fixo comutado STFC para a DEIC São José dos Campos.

§ 1º - Poderá atuar como gestor substituto o Sr. Wandecir de Oliveira Pedro, portador do CPF n°113.xxx.xxx-52, Agente Policial, em exercício neste Departamento.

Art. 2º - As obrigações contratuais relativas à Gestão do Contrato são as que seguem, definidas no artigo 16 do Decreto estadual nº 68.220/2023:

Artigo 16 - Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I- analisar:

a)pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b)propostas de alteração contratual;

II- receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

III- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV- digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V- garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3°do artigo 174 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII- adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;

IX- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 17 de junho de 2026.
MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1 – S J CAMPOS

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Processo: 058.00057729/2026-01

Interessado: DEINTER 1- Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto: Aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, consistente em água mineral natural com gás e sem gás, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 e unidades subordinadas.

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DEINTER 1, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o § 3° do artigo 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Sandro Pacheco de Almeida, portador do CPF nº 105.xxx.xxx-27, Agente Policial, como gestor, para acompanhar e adotar todas as providências que lhe couberem no âmbito do Processo nº 058.00057729/2026-01, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, consistente em água mineral natural com gás e sem gás, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 e unidades subordinadas.

§ 1º - Poderá atuar como gestor substituto o Sr. Alexandre Luís de Carvalho, portador do CPF nº 118.xxx.xxx-03, Agente de Telecomunicações Policial, em exercício neste Departamento.

Art. 2º - As obrigações contratuais relativas à gestão do contrato são aquelas definidas no artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 18 de junho de 2026.
MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Processo: 058.00057729/2026-01

Interessado: DEINTER 1- Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto: Aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, consistente em água mineral natural com gás e sem gás para atender às necessidades do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 e unidades subordinadas.

O Sr. Dr. Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER-1, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamentou o § 3° do artigo 8° da Lei Federal nº 14.133/2021, para disciplinar a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo;

Considerando que é dever da Administração Pública acompanhar e fiscalizar os contratos sob sua responsabilidade;

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto Estadual nº 68.220/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Sueli Aparecida de Jesus, portadora do CPF nº 162.xxx.xxx-47, Oficial Administrativo, em exercício neste Departamento, como fiscal técnica e administrativa, para acompanhar e adotar todas as providências que lhe couberem no âmbito do Processo nº 058.00057729/2026-01, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, consistente em água mineral natural com gás e sem gás, para atender às necessidades do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 e unidades subordinadas.

§ 1º - Poderá atuar como fiscal substituto o Sr. Wandecir de Oliveira Pedro, portador do CPF nº 113.xxx.xxx-52, Agente Policial.

Art. 2º - As obrigações contratuais relativas à fiscalização e à gestão do contrato são aquelas definidas nos artigos 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

São José dos Campos, 18 de junho de 2026.
MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 6 - SANTOS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRAIA GRANDE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 001/2026

O Delegado de Polícia Seccional de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso III, do Decreto Estadual nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, que atribui às autoridades policiais competência para proceder à fiscalização, inspeções e correições no âmbito das unidades subordinadas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 259 da Consolidação das Normas de Serviço da Polícia Judiciária, instituída pela Portaria DGP nº 26, de 30 de outubro de 2023, que disciplina a realização de correições como instrumento de controle, orientação e aprimoramento das atividades policiais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução SSP nº 23/2024, voltadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança e eficiência na gestão dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO o teor da Portaria DGP nº 24, de 13 de setembro de 2024, que regulamenta procedimentos administrativos e operacionais no âmbito da Polícia Civil, notadamente aqueles relacionados à fiscalização e controle das unidades policiais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a regularidade, eficiência, padronização e legalidade dos serviços policiais prestados pelas unidades subordinadas, em observância aos princípios da Administração Pública;

TORNA PÚBLICO que será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA do ano de 2026, nas unidades policiais abaixo indicadas:

DIA	HORA	UNIDADE
04/08	10:00	Delegacia de Investigações Gerais – D.I.G. de Praia Grande
	12:00	Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – D.I.S.E. de Praia Grande
11/08	10:00	Delegacia de Polícia Sede de São Vicente
	12:00	1º Distrito Policial de São Vicente
13/08	10:00	3º Distrito Policial de São Vicente
18/08	10:00	DDM de São Vicente
20/08	10:00	1º Distrito Policial de Praia Grande e CPJ – Praia Grande
25/08	09:00	NECRIM Praia Grande
	10:00	DDM Praia Grande
27/08	10:00	2º Distrito Policial de Praia Grande
01/09	10:00	3º Distrito Policial de Praia Grande
03/09	10:00	2º Distrito Policial de São Vicente

Durante os trabalhos correicionais, poderão ser expedidas orientações, recomendações ou determinações visando à correção de falhas eventualmente constatadas, sem prejuízo da adoção de medidas de natureza disciplinar, administrativa ou funcional, se cabíveis.

Ficam os servidores da unidade acima identificada cientificados da obrigatoriedade de permanência no local durante a realização dos trabalhos correicionais, ressalvadas as hipóteses de serviço externo devidamente justificado.

Faculta-se a qualquer interessado a apresentação de manifestações, sugestões ou reclamações diretamente à autoridade correicional durante a realização da correição.

Para conhecimento geral e amplo efeito, expede-se o presente edital, que deverá ser afixado em local visível na unidade policial e divulgado no âmbito desta Delegacia Seccional.Registre-se e afixe-se em lugar público, com remessa de cópia às Unidades Policiais supracitadas, ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 6 - Santos, à Imprensa Oficial.

Praia Grande, 18 de junho de 2026.
Flávio Ruiz Gastaldi
Delegado Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 7 - SOROCABA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ

SETOR DE FINANÇAS

APOSTILA

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ.
Contratada: TEREZA MARIA DE ALMEIDA DURÇO, CPF 588.914.048-53
Contrato nº: 016/2011.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel para abrigar o Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.
Processo nº: DSPA 064/2011 - SEI nº 058.00002096/2023-43.
Vigência do contrato: 16/11/2021 a 15/11/2026.
Reajuste: 3,96%
Período do Índice: De novembro/2023 a novembro/2024, retroativo a novembro/2024.
Índice: IPC DA FIPE (Fonte: www.cadterc.sp.gov.br).
Previsão Contratual: Cláusula terceira – Aluguel (constando Dec. Est. 48.326/2003).
Total mensal anterior: R$ 2.041,10 (dois mil, quarenta e um reais e dez centavos)
Total mensal após o reajuste: R$ 2.121,88 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).
Diferença mensal: R$ 80,78 (oitenta reais e setenta e oito centavos).
Valor do apostilamento: R$ 1.938,72 (mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).
Valor global do contrato antes do apostilamento: R$ 119.196,72 (cento e dezenove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Valor global do contrato após o apostilamento: R$ 121.135,44 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ.
Contratada: TEREZA MARIA DE ALMEIDA DURÇO, CPF 588.914.048-53.
Contrato nº: 016/2011.
Objeto do Contrato: Locação de imóvel para abrigar o Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.
Processo nº: DSPA 064/2011 - SEI nº 058.00002096/2023-43.
Vigência do contrato: 16/11/2021 a 15/11/2026.
Reajuste: 4,86%
Período do Índice: De novembro/2024 a novembro/2025, retroativo a novembro/2025.
Índice: IPC DA FIPE (Fonte: www.cadterc.sp.gov.br).
Previsão Contratual: Cláusula terceira – Aluguel (constando Dec. Est. 48.326/2003).
Total mensal anterior: R$ 2.121,88 (dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
Total mensal após o reajuste: R$ 2.224,99 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
Diferença mensal: R$ 103,11 (cento e três reais e onze centavos).
Valor do apostilamento: R$ 1.237,32 (mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)
Valor global do contrato antes do apostilamento: R$ 121.135,44 (cento e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Valor global do contrato após o apostilamento: R$ 122.372,76 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

APOSTILA

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ.
Contratada: ROBERTO DURÇO, CPF 042.538.178-15 e TEREZA MARIA DE ALMEIDA DURÇO, CPF 588.914.048-53.
Contrato nº: 011/2012
Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 191, Bairro Água Branca, na cidade de Avaré/SP., para abrigar a Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.
Processo DSPA nº: 056/2012 - SEI nº 058.00002068/2023-26.
Vigência do contrato: 01/09/2022 a 31/08/2027.
Reajuste: 3,56%
Período do Índice: de setembro/2023 a setembro/2024, retroativo a setembro/2024.
Índice: IPC DA FIPE (Fonte: www.cadterc.sp.gov.br).
Previsão Contratual: Cláusula terceira – Aluguel (constando Dec. Est. 48.326/2003).
Total mensal anterior: R$ 6.175,84 (seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Total mensal após o reajuste: R$ 6.395,43 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
Diferença mensal: R$ 219,59 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
Valor do apostilamento: R$ 7.905,24 (nove mil, novecentos e cinco reais e vinte quatro centavos)
Valor global do contrato antes do apostilamento: R$ 368.158,08 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Valor global do contrato após o apostilamento: R$ 376.063,32 (trezentos e setenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Contratante: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE AVARÉ.
Contratada: ROBERTO DURÇO, CPF 042.538.178-15 e TEREZA MARIA DE ALMEIDA DURÇO, CPF 588.914.048-53.
Contrato nº: 011/2012
Objeto do Contrato: Locação de imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 191, Bairro Água Branca, na cidade de Avaré/SP., para abrigar a Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.
Processo DSPA nº: 056/2012 - SEI nº 058.00002068/2023-26.
Vigência do contrato: 01/09/2022 a 31/08/2027.
Reajuste: 4,92%
Período do Índice: de setembro/2024 a setembro/2025, retroativo a setembro/2025.
Índice: IPC DA FIPE (Fonte: www.cadterc.sp.gov.br).
Previsão Contratual: Cláusula terceira – Aluguel (constando Dec. Est. 48.326/2003).
Total mensal anterior: R$ 6.395,43 (seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos).
Total mensal após o reajuste: R$ 6.710,17 (seis mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos).
Diferença mensal: R$ 314,74 (trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).
Valor do apostilamento: R$ 7.553,76 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
Valor global do contrato antes do apostilamento: R$ 376.063,32 (trezentos e setenta e seis mil, sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
Valor global do contrato após o apostilamento: R$ 383.617,08 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e oito centavos).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR ROMÃO GOMES

COMUNICADO Nº 078/05/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

O Dirigente da UGE 180323 – Presídio da Polícia Militar "Romão Gomes", com fundamento no que dispõe o artigo 3°, e seus parágrafos, do Decreto Estadual N°45.085, de 31 de julho de 2000, resolve designar os servidores a portar e utilizar cartão eletrônico de compra, emitido pelo Banco do Brasil, para realização de despesas sob o regime de adiantamento, para a UGE 180323 – PMRG, conforme segue:

1° Ten PM EDUARDO PONTES DE LIMA - RE 114429-4;
3° Sgt PM JOSE LUIZ SANTOS - RE 976308-2.

Anexo(s):
SEI_0110242378_Despacho.pdf
SEI_0110241799_Despacho.pdf

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO MÉDICO

APOSTILA Nº 1ª AO CONTRATO N° CMED-044/542/24, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Apostila de Reajuste Contratual, na forma do disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Contratante: Estado de São Paulo – Polícia Militar – Centro Médico - UGE 180.220.

Contratada:Modulo Consultoria e Gerencia Predial Ltda, CNPJ/MF sob nº 05.926.726/0001-73

Processo Nº 20240446981 - SEI 057.001934542024-27

Contrato n° CMed-044/542/24

Objeto: Serviço Contínuo de Manutenção de Elevador.

Reajuste contratual: 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento).

Período do índice: novembro de 2024 a novembro de 2025.

Índice: De acordo com o simulador de reajustes de preços Cadterc (https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/).

Valor estimado mensal: R$ 5.607,90 (cinco mil seiscentos e sete reais e noventa centavos).

Valor estimado por 12 (doze) meses: R$ 67.294,80 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2 - CAPITAL

46º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS

QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

PRIMEIRA COMPANHIA

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMM-016/10.6/26

Referência: Procedimento Disciplinar nº 46BPMM-033/061/26.

Interessado:Sd PM 231821-A Wallison Gutemberg Correa Rodrigues.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO a defensora constituída do interessado, Dr. Roberto Funez Gimenes, advogado OAB/SP 225.354, endereço profissional à Rua Vergueiro, 2087, Vila Mariana – São Paulo/SP, a comparecer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Companhia do 46º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Rodovia Anchieta nº 1838 – Moinho Velho – São Paulo/SP, telefone: (11) 2272-9339, no horário administrativo das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, para tomar ciência da decisão e aprovação de ato do Procedimento Disciplinar referenciado.

Foi encaminhado para o e-mail: rfunez44@gmail.com.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

RICARDO DOS SANTOS ROCHA Cap PM Comandante

COMUNICADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO DOIS

QUADRAGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

PRIMEIRA COMPANHIA

NOTIFICAÇÃO Nº 46BPMM-017/10.6/26

Referência: 1) Procedimento Disciplinar nº 46BPMM-031/061/26.

2) Recurso de Reconsideração de Ato INDEFERIDO.

Interessado:Sd PM 220430-4 Felipe Roberto Hildebrando da Silva.

De acordo com a Lei Estadual nº 13.688, de 03 de julho de 2018, NOTIFICO a defensora constituída do interessado, Dra. Joice Vanessa dos Santos, advogada OAB/SP 338.189, endereço profissional à Rua Doutor Armando Pieroni, 6-80, Vila Riachuelo – Bauru/SP, a comparecer em até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta notificação, na Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina da 1ª Companhia do 46º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano, sito à Rodovia Anchieta nº 1838 – Moinho Velho – São Paulo/SP, telefone: (14) 3010-6633/ (14) 99601-5330 no horário administrativo das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, para tomar ciência da análise de pedido de Reconsideração de Ato do Procedimento Disciplinar referenciado.

Foi encaminhado para o e-mail administrativo@jvadvocaciamilitar.com.br.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

RICARDO DOS SANTOS ROCHA

Cap PM Comandante

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 3 - CAPITAL

DESPACHO Nº CPAM3 093/1.3/26, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DESIGNAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Despacho nº CPAM3-093/1.3/26

Pregão Eletrônico nº PR-187/90008/26

Código Único nº 20260409464

Objeto: Aquisição de Materiais de Academia para a Força Tática do 9ºBPM/M

Assunto: Designação Gestor de Contrato

Este Dirigente, com fundamento no que dispõe nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 c.c. os artigos 15, 16, 17, 18,19 e 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, resolve: NOMEIO como Gestores da referida contratação o Cap PM Allan Petter Ferreira Pazelli e o 1º Ten PM Rodrigo dos Santos Courbilly (Gestores Titulares) e o 2º Sgt PM José Batista Chiovitti dos Santos e o 3º Sgt PM Gustavo Pereira Saar Araújo (Fiscais e Gestores Eventuais), sendo os representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalizações das contratações decorrentes da Nota de Empenho nº 2026NE00473, 2026NE00474 e 2026NE00480.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURU

31º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - OURINHOS

DELIBERAÇÃO Nº 012

Notificação - Conselho de Disciplina n° 31BPMI-001/13/25

Na condição de Presidente do Conselho de Disciplina n° 31BPMI-001/13/25, Cap PM 112693-8 Fernando Queiroz Trujillo, notifica os Ilustres Advogados, Dr. Claudio Márcio da Cruz Marvulle, OAB/SPnº 302.839 e Dr.ª Daniela Mendonça de Oliveira, OAB/SP nº 341.775, com escritório localizado na Rua Silva Jardim nº 53, Ourinhos/SP, defensores constituídos da acusada, Sd PM 149700-6 Simone Elias, a fim de que apresentem a defesa final em memoriais, conforme artigo 165, das I-16-PM, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da do primeiro dia útil subsequente a data desta publicação.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

36º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - LIMEIRA

COMUNICADO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2026

36º Batalhão de Polícia Militar do Interior

Referência: Conselho de Disciplina nº 36BPMI-001/60/26

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº 36BPMI-001/60/26, vem respeitosamente por meio desta publicação, notificar o acusado, Cb PM 148756-6 Anderson Danilo Alves, interno do PMRG, e seu nobre defensor constituído, Dr. Gislaio Rian dos Santos, inscrito na OAB/SP 490.032, com escritório profissional na Rua General Câmara nº 5, Sala 406, Centro, Santos-SP, para tomarem conhecimento, que foi designada a 2ª Sessão do Processo Regular, Audiência onde serão inquiridas as testemunhas de defesa, de forma híbrida, que ocorrerá em 24 de junho de 2026, às 09h00min, na Sede da 5ª Cia PM, do 36º BPM/I, sito à Praça Primeiro de Maio nº 26, Jardim Morro Azul, Limeira – SP.

O acesso aos autos, com certificação e integridade aos arquivos, encontra-se disponível digitalmente ou fisicamente para vistas em cartório, na sede da 5ª Cia do 36º BPM/I, situada à Praça Primeiro de Maio, nº 26, Jardim Morro Azul, Limeira/SP, telefone: (19) 3543-5806, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h.

O link para participação na audiência será encaminhado aos e-mails, gislaiosantos@adv.oabsp.org.br e juridico@grsantosadvocacia.com.

Determino a intimação das testemunhas de defesa.

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DE BOMBEIROS DO INTERIOR

11º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO Nº 11ºGB - 007/905/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

UASG: 180210 - 11 ° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 11GB - 90000/2026

PROCESSO N.º 057.00180418/2026-65

CARACTERÍSTICA: PREGÃO

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O 11 ° Grupamento de Bombeiros - UASG 180210, comunica a abertura de Licitação na modalidade Pregão, que será realizada por meio eletrônico, que visa a aquisição de equipamentos para academia, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. A sessão pública será realizada no site do Compras.gov: www.gov.br/compras, com início previsto para as 09h00 do dia 02/07/2026. O edital na íntegra estará disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras a partir de 19/06/2026. Demais esclarecimentos através do tel: (12) 3912-5466, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: 11gbuge@policiamilitar.sp.gov.br.

Autoridade Competente: Ten Cel PM Glaucio Doederer Cafalchio de Oliveira.

Subscritor do Edital: 1º Ten Ramon Freitas de Souza

Pregoeiro: Cb PM Ednilson José Scarparo

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

PORTARIA Nº CBPM 034/ADM/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº CBPM - 034/ADM/2026

Designação de Empregados Públicos da CBPM para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal do contrato de prestação de serviços continuados de apoio administrativo, de caráter subsidiário e em atividades-meio a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado – CBPM.

O Presidente da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo conferidas pelos incisos XV e XXIV, do art. 6.º, do Anexo I, do Decreto nº 69.591, de 9 de junho de 2025,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal do Contrato nº CBPM – 007/ADM/26 de 16Jun26 - UO 18058 - UGE 182101, em razão do Processos SIAFEM nº 20260106644 e SEI nº 135.00000348/2026-55, que trata dos serviços continuados de apoio administrativo, de caráter subsidiário e em atividades-meio a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado – CBPM, na seguinte conformidade:

– GESTOR: Dirce Maria Nascimento Bolonhani, CPF 076.850.368-00, Seção Administrativa.

– FISCAL TÉCNICO: Evandro Tadeu Pereira de Souza, CPF 175.988.788-97, Seção Administrativa.

– FISCAL ADMINISTRATIVO (da fase de implantação): Rogerio Cabral Camargo, CPF 065.743.388-83, Superintendência de Tecnologia e Comunicação Corporativa.

– CONTRATANTE: Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), CNPJ nº 61.000.923/0001–38.

– CONTRATADA: Empresa LIDER BPO 2 CENTER LTDA, CNPJ: 24.858.397/0001-15.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO HENRIQUE BRICIUG MARTINEZ

Coronel PM – Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 18/06/2026 B - SECRETARIAS

Designando:

nº 7232/2026 - os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições e anteriores designações, participarem da Reunião de Trabalho, na Sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, na cidade do São Paulo/SP, nos dias 10 e 11 de junho de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0066868.2026-09)

Paulo Guilherme Carolis Lima, 7º Promotor de Justiça de Bragança Paulista

Leonardo Leonel Romanelli, 4º Promotor de Justiça de Araraquara

Alexandre Affonso Castilho, 16º Promotor de Justiça de Guarulhos

Alisson de Lima Maciel, Promotor de Justiça de Laranjal Paulista

Ana Maria Romano, 6º Promotor de Justiça de Diadema

Andre Luiz Brandao, 33º Promotor de Justiça da Capital

Andre Pereira da Silva Brunoro, 6º Promotor de Justiça de Cubatão

Anne Marie Lourenço Karsten, 4º Promotor de Justiça de São Sebastião

Bruno Gondim Rodrigues, 8º Promotor de Justiça de Carapicuíba

Caio Augusto de Castro Gonçalves, 1º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba

Catia Aparecida de Sousa Modolo, 22º Promotor de Justiça de São José dos Campos

Daniel Gruenwald Lepine, 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba

Danilo Orlando Pugliesi, 19º Promotor de Justiça da Capital

Fabia Caroline do Nascimento, Promotor de Justiça de Itirapina

Fabio Meneguelo Sakamoto, 5º Promotor de Justiça de Votuporanga

Frederico Francis Mellone de Camargo, 4º Promotor de Justiça de Bebedouro

Giullio Chieregatti Saraiva, 12º Promotor de Justiça de Guarulhos

Gustavo Luís de Oliveira Zampronho, 8º Promotor de Justiça de Rio Claro

Helena Cecília Diniz Teixeira Calado, 16º Promotor de Justiça de Sorocaba

Joao Paulo Gabriel de Souza, 2º Promotor de Justiça de Barretos

Joao Paulo Serra Dantas, 5º Promotor de Justiça de Penápolis

Juliano Carvalho Atoji, 3º Promotor de Justiça de Taboão da Serra

Lincoln Gakiya, 8º Promotor de Justiça de Presidente Prudente

Lucas Corradini da Silva, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Campinas

Lucas Maester Colombo, Promotor de Justiça Iacanga

Luiz Fernando Bugiga Rebellato, 15º Promotor de Justiça de Osasco

Luiz Henrique Cardoso Dal Poz, 3º Promotor de Justiça de Repressão à Sonegação Fiscal

Marcos Tadeu Rioli, 4º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista

Mauricio Llagostera Marchese Rodrigues, 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu

Rafael Salzedas Arbach, 5º Promotor de Justiça de Hortolândia

Rafael Viana de Oliveira Vidal, 2º Promotor de Justiça de Miracatu

Renato dos Santos Gama, 6º Promotor de Justiça de São Vicente

Richard Gantus Encinas, 1º Promotor de Justiça de Limeira

Rodrigo Alves Gonçalves, 6º Promotor de Justiça de Penápolis

Silvio de Cillo Leite Loubeh, 8º Promotor de Justiça de São Vicente

Tiago Dutra Fonseca, 6º Promotor de Justiça de Barretos

William Daniel Inacio, Promotor de Justiça de São Simão

Yuri Fisberg, 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba

PORTARIAS DE 18/06/2026 C - ASSESSORIA

Designando:

nº 7233/2026 - 17º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1501509-43.2026.8.26.0530, em trâmite pelo Juízo da 2ª Vara do Júri e das

Execuções Criminais da Comarca de Ribeirão Preto, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 7234/2026 - Horival Marques de Freitas Junior, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e nos termos da Resolução nº 684/2011, auxiliar no exercício das funções das Promotorias de Justiça de Porangaba e Monte Mor, de 1 a 30 de junho de 2026.

nº 7235/2026 - Bruno Henrique Sordera Ribeiro de Avila, Promotor de Justiça de Itaberá, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapeva, de 15 a 19 de junho de 2026.

nº 7236/2026 - Bruno Henrique Sordera Ribeiro de Avila, Promotor de Justiça de Itaberá, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 15 a 19 de junho de 2026.

nº 7237/2026 - Daniel Gustavo Costa Martori, 3º Promotor de Justiça de Guarujá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Guarujá, de 1 a 30 de junho de 2026.

nº 7238/2026 - Diogo Pacini de Medeiros e Albuquerque, 11º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Guarujá, de 16 a 30 de junho de 2026.

nº 7239/2026 - Jonathan Vieira de Azevedo, 2º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires, de 29 a 30 de junho de 2026.

nº 7240/2026 - Jose Claudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, de 18 a 30 de junho de 2026.

nº 7241/2026 - Juliana Amelia Gasparetto de Toledo Silva Donato, 1º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, de 18 a 30 de junho de 2026.

nº 7242/2026 - Lucas Ribeiro Travain, 3º Promotor de Justiça de Presidente Venceslau, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, de 15 a 30 de junho de 2026.

nº 7243/2026 - Renata França Cevidanes, 7º Promotor de Justiça de Barretos, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, de 1 a 30 de junho de 2026.

nº 7244/2026 - Robson Alves Ribeiro, 3º Promotor de Justiça de Andradina, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, de 17 a 27 de junho de 2026.

nº 7245/2026 - Roseli Naldi Souza, 6º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 17º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 29 a 30 de junho de 2026.

nº 7246/2026 - Vanessa Ibarreche Santa Terra, Promotor de Justiça de Neves Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Fernandópolis, de 26 a 30 de junho de 2026.

Republicadas:

nº 3782/2026 - Thiago Mendes da Silva Quaini, 2º Promotor de Justiça Substituto da 55ª Circunscrição Judiciária (Jales), para assumir o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, de 1 a 30 de abril, **atuar,** nos termos da Resolução 1.124/2018, artigo 16, XXVIII, perante o Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse (GAORP) do Tribunal de Justiça - São Paulo, de 1 a 30 de abril, auxiliar no exercício das funções do 16º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude (nos termos da Resolução nº 1124/2018, art. 16, inciso XIII), no dia 17 de abril e auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam perante o DIPO, nos termos da Resolução nº 1124/2018, artigo 16, inciso XV, nos dias 29 e 30 de abril de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 21/05/2026)

nº 6220/2026 - Horival Marques de Freitas Junior, 12º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, para acumular, **sem ônus para o Ministério Público**, o exercício das funções do Promotor de Justiça de Palestina, de 1 a 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6356/2026 - Pedro Rafael Nogueira Guimaraes, 1º Promotor de Justiça de Itapeva, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 1 a **14 e de 20 a** 30 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6482/2026 - Bruno de Paula Souza Marques, 2º Promotor de Justiça Substituto da 43ª Circunscrição Judiciária (Casa Branca), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas (ESAJ), de 1 a 30 de junho, para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mococa, de 11 a 12 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, no dia 10 de junho, **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Porangaba, no dia 15 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Itapeva, de 16 a 17 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/06/2026)

nº 6500/2026 - Danilo Rodrigues Santana, 2º Promotor de Justiça Substituto da 53ª Circunscrição Judiciária (Americana), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Americana, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Eldorado, no dia 9 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ilhabela, nos dias 15 e 18 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 15/06/2026)

nº 6501/2026 - Davi Bulgarelli de Freitas Guimaraes, 5º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição Judiciária (Campinas), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas, de 1 a 30 de junho, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Campinas, no dia 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, no dia 2 de junho, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra, no dia 8 de junho, eauxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Pontal, no dia 10 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Hortolândia, no dia 11 de junho,** acumular o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Campinas, de 17 a 30 de junho**,** e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Rio das Pedras, de 16 a 17 de junho 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18/06/2026)

nº 6508/2026 - Felipe Ribeiro Santa Fe, 1º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Jaguariúna, no dia 3 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Hortolândia, no dia 10 de junho,** auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de **Campos do Jordão**, no dia 11 de junho**, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Cachoeira Paulista, de 16 a 17 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 17/06/2026)

nº 6510/2026 - Fernando Cesar Gomes de Souza, 6º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Criminal da Lapa, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça Cível de Nossa Senhora do Ó, de 16 a 30 de junho e acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça **Cível** da Lapa, nos dias 16 e 17 de junho de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 18/06/2026)

nº 6518/2026 - Gustavo Rodrigues Mendes Silva, 2º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região da Capital (ESAJ), de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 29 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mongaguá, no dia 2 de junho, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cordeirópolis, de 16 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jardinópolis, dia 19 de junho, e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de São Carlos, no dia 11 de junho de 2026**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/06/2026)

nº 6556/2026 - Mariana Layra Braga, 1º Promotor de Justiça Substituto da 18ª Circunscrição Judiciária (Fernandópolis), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Departamento Estadual de Execução Criminal (Deecrim) da Região de Campinas (ESAJ), de 1 a 30 de junho, e **auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Duartina, no dia 15 de junho** de 2026. (Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6576/2026 - Monique Campos Ratton Ferreira, 1º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Judiciária (São Bernardo do Campo), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Rio Grande da Serra, de 1 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, no dia 8 de **junho e auxiliar no exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Praia Grande, de 19 a 30 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 12/06/2026)

nº 6583/2026 - Paulo Rodrigo Carneiro de Siqueira, 9º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Bertioga, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bertioga, de 1 a 30 de junho, **e auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, no dia 15 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28/05/2026)

nº 6592/2026 - Rafael Augusto Demico Camargo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 36ª Circunscrição Judiciária (Araçatuba), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal de 1 a 15 de junho, acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 19 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 30 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 23º Promotor de Justiça de Campinas, no dia 2 de junho,** auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Cotia, no dia 9 de junho, e **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu, no dia 16 de junho** de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 16/06/2026)

nº 6602/2026 - Rodger Galarce Colombo, 2º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para acumular o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 15 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Piedade, de 1 a 30 de junho, acumular o exercício das funções do 18º Promotor de Justiça de Sorocaba, no dia 19 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Pereira Barreto, no dia 16 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 8º Promotor de Justiça de Barueri, no dia 17 de junho de 2026.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 18/06/2026)

AVISOS

AVISO Nº 371/2026 - PGJ-AD, DE 05/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça Substituto** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Maio** de 2026.

AVISO MAIO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
4 SHEILA XAVIER MENDES
FABIO PEREZ FERNANDEZ
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARCELO VAZ FERREIRA
5 EUVER ROLIM
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
LARISSA MENDES SOUZA
6 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
7 VANESSA BORTOLOMASI
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO OTAVIO CAMARGO RAMOS
8 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARCELLO SCHWARTZMAN
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
11 SILVIA DE FREITAS DENARI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
BRUNO GRECCO CARDOSO
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
12 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
FLAVIO DE PAULA MARTINS
MARCELO VAZ FERREIRA
13 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
14 MARCOS NERI DE ALMEIDA
MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
MARIANA DA FONSECA PICCININI
THIAGO ALVES DUARTE FAERMAN SOARES
15 ROGERIO PEREIRA DA LUZ FERREIRA
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
MARCELO VAZ FERREIRA
18 SHEILA XAVIER MENDES
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
LEONARDO ALBRECHT NETO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MARCELO VAZ FERREIRA
19 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
JULIANA BESCHORNER COELHO
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
20 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DAIANE FERNANDES BARATELA
DANIEL MENEZES DA ROCHA CRIOULO
21 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
JULIA LIERS DE OLIVEIRA
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MARCELO VAZ FERREIRA
22 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
25 MARCOS NERI DE ALMEIDA
FABIO PEREZ FERNANDEZ
ALESSANDRO BRUSCKI
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
26 MARCOS NERI DE ALMEIDA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
VANESSA BORTOLOMASI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
LARISSA MENDES SOUZA
27 SILVIA DE FREITAS DENARI
ROBERTA BENÁ PEREZ FERNANDEZ
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCELO VAZ FERREIRA
28 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON
MARCELO VAZ FERREIRA
29 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
BRUNO GRECCO CARDOSO
MARCELO VAZ FERREIRA
RAJ OSASCO
DATA PROMOTOR
4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA MAYER
GABRIELA FREIRE VITA
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
5 PRISCILA LONGARINI ALVES
ROSELI NALDI SOUZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RICARDO BELUCI
EDUARDO SOARES AMARAL
6 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
LETICIA ROSA RAVACCI
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
7 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ROSELI NALDI SOUZA

ESTEVÃO LUIS LEMOS JORGE
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
8 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
MARCO ANTONIO DE SOUZA
JULIANO CARVALHO ATOJI
DALILA CARVALHO CIRILO
11 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
SANDRA REIMBERG
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
12 PRISCILA LONGARINI ALVES
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
13 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
LILIAN FRUET
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
14 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
EDUARDO SOARES AMARAL
DANIELE MACIEL DA SILVA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CAROLINA DELTREGGIA REIS
15 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ANA PAULA MAZZA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
EDUARDO SOARES AMARAL
18 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
19 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
RAFAEL RIBEIRO DO VAL
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
20 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
21 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
DALILA CARVALHO CIRILO
MARCELO SANCHEZ LORENZO
22 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
EDUARDO SOARES AMARAL
LILIAN FRUET
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CAROLINA DELTREGGIA REIS
25 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
PATRICIA MANZELLA TRITA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
26 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSÉ FRANCISCO FERRARI JUNIOR
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CARLA MURCIA SANTOS
27 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
EDUARDO SOARES AMARAL
28 CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
WILLIAN ORTIS GUIMARAES
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
29 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR

4 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
JULIANA MELLAZI ANDRADE
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
5 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
MARIA CAROLINA PERA JOAO MOREIRA VIEGAS
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RAFAEL BELUCI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
6 RAFAEL BELUCI
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
MARCELO DA SILVA MARTINS PINTO GONÇALVES
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
7 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
LUIZA FAVARO BATISTA
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
GILSON RICARDO MAGALHÃES
LUISA MAFFEI CORTA
PAULA ALESSANDE OLIVEIRA JODAS
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
11 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
RODRIGO LOPES
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
12 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
13 LEONARDO LIBERATTI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
JONAS MANEZO MOYSES
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
14 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
PEDRO VINICIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORAES
FERNANDA SUMI BARBOSA
JOAO PAULO ROBORTELLA
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
15 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
LUISA MAFFEI COSTA
PATRICIA TALIATELLI BARSOTTINI
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
18 ADRIANA VACARE TEZINE
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
ADONAI GABRIEL
RODRIGO LOPES
JOCIMAR GUIMARÃES
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
19 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
JANDIR MOURA TORRES NETO
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
20 CYNTHIA BRUETTO R. DE MORAES
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
CASSIO MURILO SCHIAVO
EDUARDO H. BALBINO PASQUA
21 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
ALEXANDRE DE PALMA NETO
LUCAS FREHSE RIBAS
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
22 DANIELA MERINO ALHADEF
MARIA CAROLINA PERA JOÃO MOREIRA VIEGAS
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
PATRÍCIA TALIATELLI BARSOTTINI
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
25 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
RAFAEL BELUCI
REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
ANA CAROLINA KAMADA SCHWENDLER
26 ADRIANA VACARE TEZINE
GILSON RICARDO MAGALHÃES
MARIANA MARIS LESSA
PAULA M. DA SILVA RENNÓ
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
27 MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ALINE MORAES
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
JOÃO PAULO ROBORTELLA
AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL
28 ALINE MORAES
RAFAEL AMÂNCIO BRIOZO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
GABRIEL GUERREIRO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
NATÁLIA TAVARES GAVIÃO DE ALMEIDA
29 REGINA C. PEGORARO VENÂNCIO
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ALINE MORGADO DA ROCHA
BEATRIZ GERALDINI MAGALHAES GOULART
CLAUDIA EDA BUSSEM
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

4 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
JESSICA SILVEIRA PRADO
RODRIGO PEREIRA DOS REIS
5 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
MATHEUS BOTELHO FAIM
JESSICA SILVEIRA PRADO
6 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
LIVIA ARMENTANO SARGI
CLEITON LUIS DA SILVA
7 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
CATHARINA VERBOONEN
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
8 DOSMAR SANDRO VALERI
ANDRE LUIS DE SOUZA
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
11 JOSE SILVIO CODOGNO
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
ANDRE LUIS DE SOUZA
12 FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
MARCELO ANTONIO FRANCISCHETTE DA COSTA
13 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
THOMAS OLIVER LAMSTER
14 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
LAIS FERNANDA SILVA
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
15 CLEBER TAKASHI MURAKAWA
HERBERT WYLLIAM VITOR DE SOUZA OLIVEIRA
EDUARDO MARTINS BOIATI
18 JOSE SILVIO CODOGNO
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
19 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
20 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANA CAROLINE ADRIANO RIBEIRO
MARCUS VINICIUS SEABRA
21 EVANDRO ORNELAS LEAL
DIEGO ANTONIO BISCO LELIS
MARLON RENAN VOLPI
22 GUSTAVO YAMAGUCHI MIYAZAKI
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
25 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
ALINE KLEER DA SILVA MARTINS FERNANDES
ANDRE LUIS DE SOUZA
26 JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
THIAGO BATISTA ARIZA
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
SYLVIA LUIZA DAMAS PRESTES RIBEIRO
RENATA SANCHES FERNANDES GUERZONI
28 ANDRE LUIS DE SOUZA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI REIS
THIAGO BATISTA ARIZA
29 ANDRE LUIS DE SOUZA
RODRIGO PEREIRA DOS REIS
HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

4 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
EMERSON MARTINS ALVES
LUIZ CARLOS ORMELEZE
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
5 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
CARLOS EDUARDO POZZI
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
6 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
RENATO CHINALI CANARIM
7 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
8 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
WILSON VELASCO JUNIOR
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
11 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
LUCIANA DE FATIMA C. R. ABRAMOVITCH
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
GUILHERME PERUCHI
12 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
13 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
THIAGO ALLAN XAVIER
14 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
THIAGO ALLAN XAVIER
15 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW

MARIANA DA FONSECA PICCININI
ANA CANDIDA SILVEIRA BARBOSA
VANESSA MORAES GARCIA
CHARLES ZANINI PIZONI
18 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
VANESSA MORAES GARCIA
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
19 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
JOÃO GUILHERME SALVE
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
RENATO CHINALI CANARIM
20 THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
21 MARCELO BIAZZIM
BRUNO MORAIS FERREIRA
MICHEL BETENJANE ROMANO
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
22 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
RENATO AUGUSTO VALADAO
FERNANDA FERREIRA MENTEN
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
25 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
MARIANE MONTEIRO SCHMID
CARLOS EDUARDO POZZI
GUILHERME PERUCHI
26 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
LUIZ CARLOS ORMELEZE
RENATO DE JESUS MARÇAL
GUILHERME PERUCHI
27 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
BRUNA STOCCO
CLARA DANTAS MENDES
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
THIAGO ALLAN XAVIER
28 MARCELO SIGARI MORISCOT
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RODRIGO NERY
THIAGO ALLAN XAVIER
29 LUCIANA ANDRADE MAIA
THIAGO GARCIA TOTARO
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
RODRIGO NERY
CHARLES ZANINI PIZONI

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE
DATA PROMOTOR

4 VANESSA ZORZAN
THIAGO GATTI FERNANDES
SÉRGIO CAMPANHARO
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
MARLON ROBERTH DE SALES
5 RODRIGO MELGAREJO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
THAIS DE FREITAS CAVALARI
YAGO LAGE BELCHIOR
6 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
FERNANDO FERNANDES FRAGA
THAIS DE FREITAS CAVALARI
MARCOS VARGAS FOGACA
7 FRANCINE PEREIRA SANCHES
MÁRIO YAMAMURA
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
JAMILE TAVARES
MARLON ROBERTH DE SALES
8 HELIO PERDOMO JÚNIOR
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
BRUNO RODRIGUES CALDAS
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
LEANDRO SANTOS CHAVES
11 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
12 PEDRO ROMÃO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
MARCELO FREIRE GARCIA
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
LUCAS MARQUES DE TAVARES OLEA
13 VANESSA ZORZAN
GILSON CÉSAR AUGUSTO DA SILVA
ROGÉRIO PINHEIRO PAGANI
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
14 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
RODRIGO MOLARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
LEANDRO SANTOS CHAVES
15 RODRIGO MELGAREJO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
MARIANNY BITTERNCOURT
CLÁUDIO SANTOS MACHADO
MARLON ROBERTH DE SALES
18 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
LYSÂNEAS SANTOS MACIEL
WESLEY GUSTAVO SOUZA CICILIATO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
19 FRANCINE PEREIRA SANCHES
CARLOS ANDRÉ MARIANI
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
20 HÉLIO PERDOMO JÚNIOR
RICHARD FABRÍCIO MESSAS
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
LEANDRO SANTOS CHAVES
21 MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
MATHEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA
MARCOS VARGAS FOGACA
MARCELO BRANDÃO FONTANA
22 FRANCINE PEREIRA SANCHES
THIAGO GATTI FERNANDES
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
25 PEDRO ROMAO NETO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
ANDRÉ FREITAS LUENGO
MANOEL MALDONADO GONZAGA
26 RODRIGO MELGAREJO
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
EDUARDO HENRIQUE AMÂNCIO DE SOUZA
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
RUAN MANCONI MILANI
27 CLAUDINEI DE MELO ALVES JÚNIOR
MÁRIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
MARCOS VARGAS FOGAÇA
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
28 JOÃO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
CRISTIANE PATRÍCIA CABRINI
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
BRUNO ARNEIRO SOARES
OWEN MIUKI FUJIKI
29 FRANCINE PEREIRA SANCHES
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
JESS PAUL TAVES PIRES

RAJ BAURU
DATA PROMOTOR

4 AGUILAR DE LARA CORDEIRO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
5 PAULA BOND PEIXOTO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
6 VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
7 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
PAULA GARMES REGINATO COUBE
ANDRE GANDARA ORLANDO
8 VLADIMIR BREGA FILHO
GABRIELA PRADO
ANDRE GANDARA ORLANDO
11 MARCELO GONÇALVES SALIBA
MARY ANN GOMES NARDO
JOAO HENRIQUE FERREIRA
12 REGINALDO GARCIA
RENATO CHINALI CANARIM
RAFAEL ABUJAMRA
13 RENATO ABUJAMRA FILLIS
JOAO HENRIQUE FERREIRA
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
14 MARCOS VIEIRA GODOY
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
15 GUILHERME RODRIGUES BATALINI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
18 TAISA SILVA DIAS FREZZA
FERNANDO MASSELI HELENE
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
19 SILVIO FERNANDO DE BRITO
CLAUDIA RODRIGUES CALDAS LOURENÇAO
ANDRE GANDARA ORLANDO
20 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
RODRIGO JIMENEZ GOMES
PAULA GARMES REGINATO COUBE
21 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
SILVIO FERNANDO DE BRITO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
22 ANDRE GANDARA ORLANDO
SILVIO FERNANDO DE BRITO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
25 VERA LORZA DUARTE
LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
26 ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
ERIKA ANGELI SPINETTI
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
27 LUIS CLAUDIO DAVANSSO
CAIO AUGUSTO CIRAULO
RAFAEL ABUJAMRA
28 FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JULIO CESAR ROCHA PALHARES
29 BRUNO LESSA MARINHO
WELLINGTON ROGER NEVES
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI

RAJ PIRACICABA
DATA PROMOTOR

4 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
GUSTAVO ANDREATO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
5 DENIS PEIXOTO PARRON
RODRIGO APARECIDO TIAGO
RAFAEL FERNANDES VIANA
ANDRE PEREIRA MELO
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
6 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
LEONARDO ROMANO SOARES
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ALINE MORAES
CASSIO GIL ZANCOLLI
7 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
ERIKA ANGELI SPINETTI
MARIANA FITTIPALDI
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
ANDREA DE CICCO
8 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
11 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
LUCIANA BELO STELUTI
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RUI BARBOSA LAMIM
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
12 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
AMELIO PASINI JUNIOR
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSE CLAUDIO ZAN
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
JOÃO GUILHERME SALVE
13 DANIEL COTTONI
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
CLARA DANTAS MENDES
DANILO RODRIGUES SANTANA
14 ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
JOÃO GUILHERME SALVE
SERGIO CLARO BUONAMICI
15 ENRICO PAISANO
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
BRUNO ORSATTI LANDI
JOÃO GUILHERME SALVE
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
18 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
ALINE MORAES
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RENATA CALAZANS NASRAUI
19 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
MICHELLE CHUFFI VALLIM
FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
ANDRE VITOR DE FREITAS
20 JOÃO GUILHERME SALVE
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
21 NATHALIA MERLI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
IVAN CINTRA BORGES
ANDRE PERCHE LUCKE
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
22 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
LETICIA LOURENÇO COSTA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
RENATO FANIN
RAFAEL FERNANDES VIANA
25 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
RUI BARBOSA LAMIM
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA

LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
26 DENIS PEIXOTO PARRON
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ELIO DALDEGAN JUNIOR
RUI BARBOSA LAMIM
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
27 DENIS PEIXOTO PARRON
MARIANA FITTIPALDI
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
DENIS HENRIQUE SILVA
28 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
TAIS SERVILHA FERRARI
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
29 TIAGO FERNANDO DE SOUSA CAMPOS
CASSIO SERRA SARTORI
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
ENRICO PAISANO
RICARDO FERRACINI NETO

RAJ ARAÇATUBA

DATA PROMOTOR

4 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÂES
MARIANA LAYRA BRAGA
5 MARCELO SORRENTINO NEIRA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHÃES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
6 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PIERRE PENA ROCHA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
7 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
GILBERTO MARQUES
8 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
11 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ELIANA KOMESU LIMA
ÁLVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
12 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
FLÁVIA DE LIMA E MARQUES
MAURÍCIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
13 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO MAZZILI MARCONDEZ
PATRÍCIA SOARES DE SOUZA
14 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
DÓRIO SAMPAIO DIAS
JOAO PAULO SERRA DANTAS
15 BRUNA NAVA DA COSTA ZAMBON
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
18 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSÉ
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
19 MARCELO SORRENTINO NEIRA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
FERNANDO CÉSAR BURGUETTI
20 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOAO PAULO SERRA DANTAS
RENATA FRANÇA CEVIDANES
21 FLÁVIO HERNANDEZ JOSÉ
ELY MANOEL BERNAL
JOAO PAULO SERRA DANTAS
22 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
RÚBIA PRADO MOTIZUKI
25 MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
ROBSON ALVES RIBEIRO
26 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
LAÍS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI
27 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
PIERRE PENA ROCHA
28 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
RUBIA PRADO MOTIZUKI
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
29 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO NUNES LAUREANO
ELIANA KOMESU LIMA

RAJ RIBEIRÃO PRETO

DATA PROMOTOR

4 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
PATRÍCIA FRIGHETTO GASPARINI
MARCO ANTONIO MARTINS FONTES CUSTÓDIO
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
5 WILLIAM DANIEL INACIO
DENISE ALESSANMONTEIRO MENDES
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
YURI BORGES DE MENDONÇA
6 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
LEANDRO VIOLA
ALUÍSIO DE SOUZA MARCELO
ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
7 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
8 AROLDO COSTA FILHO
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
11 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
BEATRIZ SILVA DE AVO GOMES
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
12 GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
BRUNO MACCARI CREPALDI
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
DÍLSON SANTIAGO DE SOUZA
13 NAUL LUIZ FELCA
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
MARCELO BUFFULIN MIZUNO
ETHEL CIPELE
YURI BORGES DE MENDONÇA
14 MANOEL JOSÉ BERÇA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA
HERMES DUARTE MORAIS
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
15 ETHEL CIPELE
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
HERMES DUARTE MORAIS
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
18 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
MARCEL ZANIN BOMBARDI
CLÉBER PEREIRA DEFINA
PATRICK CARVALHO SILVA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
19 REINALDO LUCAS DE MELO
HERIVELTO DE ALMEIDA
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
20 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
BRUNO MACCARI CREPALDI
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
21 PAULO JOSÉ FREIRE TEOTÔNIO
FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
22 NAUL LUIZ FELCA
EDUARDO MACIEL CRESPILHO
LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
ELIEL RAIMUNDO ALVES
25 CLÁUDIO JOSÉ BAPTISTA MORELLI
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
YARA JEROZOLIMSKI
JOSÉ GASPAR FIGUEIREDO MENNA BARRETO
CAIO CÉSAR POLTRONIERI
26 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVAO
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
GUSTAVO FERRONATO
27 LUIS HENRIQUE PACCAGNELLA
PAOLA PAIXÃO GIURIZZATO
PATRÍCIA LACERDA PAVANI COUVRE
DANIEL TOSTA DE FREITAS
MATEUS CARVALHO REZENDE
28 PAULO CESAR SOUZA ASSEF
DANIELA BALDAN REIN
MARCELO SPERANDIO FELIPE
DANIEL TOSTA DE FREITAS
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
29 TÂNIA DE ANDRADE
BRUNA MARIA BUCK MUNIZ
CARLOS EDUARDO DEVÓS DE MELO
MARILIA BONONI FRANCISCO
BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA

RAJ GUARULHOS

DATA PROMOTOR

4 OMAR MAZLOUM
KARLA REGIS GALVÃO DE OLIVEIRA BUGARIB
LETICIA LOURENÇO PAVANI
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONÓRIO
5 ADRIANA REGINA DE SANTANA LUDKE
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
REGIANE MARIA HEIL
CARLA BORGES HONORIO
6 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
ALAN CARLOS REIS SILVA
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
7 DANIELE MACIEL DA SILVA
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
REGIANE MARIA HEIL
FERNANDA RATCOV BORGES
MARCELA FIGUEIREDO BECHARA FERRO
8 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
FLAVIA FLORES RIGOLO
FERNANDA RATCOV BORGES
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
11 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
ANNA PAULA GROSSI
12 GUSTAVO MACRI MORAIS
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
13 DANIELE MACIEL DA SILVA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
CARLA BORGES HONORIO
14 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ERICA JULIANA PHILIPI
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
15 DANIELE MACIEL DA SILVA
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FELIPE JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO
18 LAFAIETE RAMOS PIRES
ALEXANDRE ACERBI
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOSÉ FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
VINICIUS BONESSO GUILLEN
19 GUSTAVO MACRI MORAIS
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
RONAN PEDRO AMORIM
VINICIUS BONESSO GUILLEN
20 VINICIUS BONESSO GUILLEN
CAIQUE DUCATTI
DEBORAH CRISTINA BENATTI
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
21 THIAGO BERETTA GALVÃO GODINHO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
22 VINICIUS BONESSO GUILLEN
LEONARDO DANTAS COSTA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
ANNA PAULA GROSSI
25 MARCOS BENTO DA SILVA
MICHELE DEMICO CAMARGO
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
JOICY FERNANDES ROMANO
26 DANIELE MACIEL DA SILVA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
27 VINICIUS BONESSO GUILLEN
REGIANE MARIA HEIL
MICHELE DEMICO CAMARGO
ANNA PAULA GROSSI
RODRIGO MACHADO FONSECA
28 FABRIZIO CORRERA FANCIO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER
FERNANDO PASCOAL LUPO
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
29 YURI FISBERG
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
DEISE MARY GALUTTI
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
FLAVIO JOSÉ ZAMPONI SANTIAGO

RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

DATA PROMOTOR

4 SIDNEY ALVES DE MATTOS
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
ANA BEATRIZ MAYR
5 GABRIELLA LANZA PASSOS
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
6 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
GILBERTO CABETT JÚNIOR
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
7 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
8 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
ANA BEATRIZ MAYR
11 RAISSA CESAR MOLINARI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO

VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
12 FLÁVIO BOECHAT ALBERNAZ
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
13 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
FERNANDO FIETZ BRITO
14 ANA BRASIL ROCHA PENA
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
CAROLINA LIMA ANSON
15 JOÃO CARLOS DE CAMARGO MAIA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
CARLOS SCHELINI CÉSAR
VALTER LUCIANO LELES JUNIOR
18 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
GIANFRANCO SILVA CARUSO
19 RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
NATALIA DANELLI RODRIGUES
20 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CÁTIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CELSO AUGUSTO WERNECK DE REZENDE
21 FÁBIO RODRIGUES LIMA
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
MICHELE DEMICO CAMARGO
PEDRO DOS REIS URURAHY
22 THAISA SETO VASCONCELOS E SOUZA
LUCIANA POLENTI CREMONESE
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FERNANDA TINOCO RAMOS
25 GABRIELLA LANZA PASSOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
DEBORA BEZERRA DE MENEZES
VALÉRIO MOREIRA DE SANTANA
26 ANA BRASIL ROCHA PENA
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
JULISA HELENA NASCIMENTO
PAULA DEORSOLA NOGUEIRA PINTO
27 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
GABRIELA PEREIRA VIANNAY BELLONI
LEANDRO ROCHA PEREIRA
28 VANESSA YOKO HATAMOTO MÉDICI
TIAGO ANTONIO DE BARROS SANTOS
LUIZ CLAUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
RENATO QUEIROZ DE LIMA
29 SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA

AVISO Nº 457/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício**, no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, a **Escala do Plantão Judiciário das Circunscrições Judiciárias**, abaixo relacionadas, referente ao mês de **JUNHO** de 2026, tendo em vista a complementação de Promotores de Justiça em razão do início da realização das audiências de custódia.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS
4 DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
RENATO DOS SANTOS GAMA
EDUARDO GONÇALVES DE SALLES
5 BRUNO DE MOURA CAMPOS
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
RODRIGO FERNANDEZ DACAL
6 MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
7 ANA PAULA MOREIRA MATTOS
ALESSANDRO BRUSCKI
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
13 MARCELA CALVENTE
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
14 FABIO PEREZ FERNANDEZ
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
20 JULIANO CARVALHO ATOJI
EUVER ROLIM
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
21 DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA MAXIMO RAMOS
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
27 SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
ELOY OJEA GOMES
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
28 LARISSA MENDES SOUZA
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
MARIANA MAXIMO RAMOS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
4 EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
5 ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
06 e 07 ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA
ABNER CASTORINO
13 ANA PAULA MAZZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
14 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
ANA PAULA MAZZA
20 MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
21 ANA PAULA MAZZA
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
27 e 28 EDUARDO SOARES AMARAL
MARCELO SANCHEZ LORENZO
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
4 JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
5 JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
6 VICTOR MONTANES RSTON
OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
7 VICTOR MONTANES RSTON
LUCAS ASSAYAG BATISTA
13 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
14 MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
20 e 21 RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
27 e 28 ÉRICA JULIANA PHILIPI
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
4 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
5 JULIANO CARVALHO ATOJI
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
6 JULIANO CARVALHO ATOJI
MONICA NOGUEIRA RODRIGUES
SANDRA REIMBERG
7 JULIANO CARVALHO ATOJI
GABRIELA MARTINS LIRA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
13 e 14 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
MARCO ANTONIO DE SOUZA
PRISCILA LONGARINI ALVES
20 e 21 MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA DE CAMARGO
MILENA APARECIDA CARLI
27 e 28 LUIS ROBERTO JORDAO WAKIM
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
4 JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
5 JULIA ALVES CAMARGO BUTZER
LUCAS FREHSE RIBAS
06 e 07 EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO
13 e 14 CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
JOAO PAULO ROBORTELLA
20 BIANCA REIS DAVILA LUCHESI FARIAS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
21 MARIA ISABEL EL MAERRAWI
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
27 e 28 JOAO PAULO ROBORTELLA
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
04, 05, 06 e 07 REGINA BÁRBARA MURAD LOUZADA
13 e 14 ADONAI GABRIEL
20 e 21 JORGE BRAGA COSTINHAS JUNIOR
27 e 28 ADONAI GABRIEL
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
04 e 05 ALEXANDRE DE PALMA NETO
06 e 07 ROBERTO LINO JUNIOR
13 e 14 RODRIGO LOPES
20 e 21 RAFAEL MAGALHAES ABRANTES PINHEIRO
27 e 28 PAULA MAGALHAES DA SILVA RENNO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
04 e 05 DANILO ROBERTO MENDES
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
JOSÉ CARVALHO SANTORO JUNIOR
06 e 07 ANDRÉ PERCHE LUCKE
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
13 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
LUÍS FELIPE DELAMAIN BURATTO
14 VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
20 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
SERGIO HENRIQUE MARINO
21 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
SERGIO LUIS CALDAS SPINA
ALINE MORAES
27 e 28 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
LEONARDO LIBERATTI
VERÔNICA SILVA DE OLIVEIRA
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
04 e 05 CASSIO SERRA SARTORI
06 e 07 GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
13 e 14 CASSIO SERRA SARTORI
20 e 21 ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
24 NATHALIA MERLI
27 e 28 THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
04 e 05 MICHELLI MUSSE JACOB
6 ANDREA DE CICCO
7 ENRICO PAISANO
13 ANDREA DE CICCO
14 ENRICO PAISANO
20 e 21 MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
27 e 28 LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
4 TASSO DENIS CAMPANHA CURY
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
5 PALOMA MARQUES PEREIRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
06 e 07 JOSE SILVIO CODOGNO
HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
13 e 14 DANIELE RAMIA NEGRAO DIAS BRANDAO
DOSMAR SANDRO VALERI
20 e 21 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDRE LUIS DE SOUZA
27 e 28 JESSICA SILVEIRA PRADO
FABIO JOSE MATTOSO MISKULIN
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
04 e 05 MARCELO BIAZZIM
WILSON VELASCO JUNIOR
06 e 07 MARCELO BIAZZIM
JOSÉ JÚLIO LOZANO JÚNIOR
13 WILSON VELASCO JUNIOR
ORLANDO BASTOS FILHO
14 TAIS SERVILHA FERRARI
ORLANDO BASTOS FILHO
20 e 21 RODRIGO BELLINE LOPES
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
27 e 28 PATRICIA AUGUSTA DE CHECHI E FRANCO PINTO
MARCOS FÁBIO DE CAMPOS PINHEIRO
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
04, 05, 06 e 07 JOAO JOSE RODRIGUES NETO
RENATO DE JESUS MARÇAL
13 e 14 JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
20 e 21 DALMIR RADICCHI
CARLOS EDUARDO POZZI
27 e 28 AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
4 ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
ANDRE GANDARA ORLANDO
5 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
6 DÉBORA ORSI DUTRA
ANDRE GANDARA ORLANDO
7 PAULA GARMES REGINATO COUBE
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
13 FLAVIA MARIA JOSE BOVOLIN
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
14 ANDRE GANDARA ORLANDO
ROSENY ZANETTA BARBOSA
20 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
JERONYMO CREPALDI JUNIOR
21 JERONYMO CREPALDI JUNIOR
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
27 GABRIELA BRIGANTI IODICE
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
28 FERNANDO MASSELI HELENE
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
04 e 05 MILENE TELEZZI HABICE
SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
06 e 07 JOSÉ JOEL DOMINGOS
ALEXANDRE DE ANDRADE PEREIRA
13 ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DÊNIS PEIXOTO PARRON
14 ALISSON DE LIMA MACIEL
DÊNIS PEIXOTO PARRON
20 e 21 MILENE TELEZZI HABICE
TAÍS SERVILHA FERRARI
27 e 28 GREGORIO EDOARDO R. SELIGARDI GUARDIA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
04 e 05 CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
ELY MANOEL BERNAL
06 e 07 CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
13 e 14 BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
MARCELO SORRENTINO NEIRA
20 e 21 EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
27 e 28 DORIO SAMPAIO DIAS
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
04 e 05 VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
JOSEPH SABA HARB
TANIA DE ANDRADE
06 e 07 NAYANE CIOFFI BATAGINI
CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
13 e 14 NAUL LUIZ FELCA
SEBASTIAO DONIZETE LOPES DOS SANTOS
PATRICK CARVALHO SILVA
19 MANOEL JOSE BERÇA
PATRICK CARVALHO SILVA
DANIEL JOSE DE ANGELIS
20 e 21 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
PATRICK CARVALHO SILVA
JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
27 e 28 RAMON LOPES NETO
ALEXANDRE PADILHA
HAMILTON FERNANDO LISI
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS

4 FERNANDA PEIXOTO CASSIANO
CARLOS EDUARDO BRECHANI
KLEBER HENRIQUE BASSO
5 RAFAEL ADEO LAPEIZ
CARLOS EDUARDO BRECHANI
KLEBER HENRIQUE BASSO
06 e 07 YURI FISBERG
CARLOS EDUARDO BRECHANI
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
13 RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
14 GABRIELA BRIGANTI IODICE
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
20 CARLOS EDUARDO BRECHANI
GABRIELA BRIGANTI IODICE
LORENA GENTIL CIAMPONE
21 RODOLPHO TAKESHI ARAKAKI
MICHELE DEMICO CAMARGO
LORENA GENTIL CIAMPONE
27 e 28 LUIZA MIRANDA HEINISCH
ALAN CARLOS REIS SILVA
GUSTAVO MACRI MORAIS

45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES

4 MARCIO ROGERIO FRACASSI
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
5 MARCIO ROGERIO FRACASSI
LUIZ HENRIQUE BRANDAO FERREIRA
06 e 07 REINALDO IORI NETO
BRUNO CAMARGO FERREIRA
13 RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
LEONARDO DANTAS COSTA
14 RODRIGO COURY SOUZA MEIRELLES
IANE DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS
20 e 21 FERNANDA RATCOV BORGES
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
27 e 28 RONAN PEDRO AMORIM
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO

46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

4 GABRIELLA LANZA PASSOS
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
5 ANA BRASIL ROCHA PENA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
6 ANA BRASIL ROCHA PENA
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
7 GABRIELLA LANZA PASSOS
JULISA HELENA DO NASCIMENTO
13 e 14 CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
20 e 21 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
FABIO ANTONIO XAVIER DE MORAES
27 e 28 CLEITON ANDERSON DE CASTRO
LEANDRO BAKOWSKI

47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ

04 e 05 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
06 e 07 ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
13 e 14 FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
DARLAN DALTON MARQUES
20 e 21 DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SAMPAIO
27 e 28 JOAO MARCOS CERVANTES
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA

51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA

04, 05, 06 e 07 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
13 e 14 ANA BEATRIZ MAYR
20 e 21 RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
27 e 28 VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA

52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA

4 JULIANO CARVALHO ATOJI
FILIPE VIANA DE SANTA ROSA
5 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LUCIA NUNES BROMERCHENKEL
6 EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
DALILA CARVALHO CIRILO
7 PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
13 MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
14 CAROLINA DELTREGGIA REIS
JULIANO CARVALHO ATOJI
20 MICHELE DEMICO CAMARGO
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
21 FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
JULIANO CARVALHO ATOJI
27 MICHELE DEMICO CAMARGO
JULIANO CARVALHO ATOJI
28 RICARDO BELUCI
MARINA DE AZEVEDO BRITO LIPPI PEDERSOLLI

53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA

04 e 05 RAFAEL FERNANDES VIANA
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LORE
06 e 07 ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
DANILO RODRIGUES SANTANA
13 CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
RICARDO FERRACINI NETOR
14 ALINE MORAES
RICARDO FERRACINI NETOR
20 e 21 DANILO RODRIGUES SANTANA
RODRIGO APARECIDO TIAGO
27 e 28 LEONARDO ROMANO SOARES
LUCIANA BELO STELUTI

AVISO Nº 458/2026 - PGJ-AD, DE 29/05/2026

O **Procurador-Geral de Justiça,** no uso de suas atribuições normais, PUBLICA, nos termos do artigo 5º, § 2º do Ato Normativo nº 605/2009-PGJ, a **Escala do Plantão Judiciário da Capital, referente ao mês de JUNHO de 2026.**

Avisa, outrossim, que os Promotores de Justiça designados para atuar no plantão judiciário da Capital devem observar o artigo 5º, § 7º do Ato Normativo 605/2009: "Caberá ao Promotor de Justiça que pretenda gozar férias, licença-prêmio ou compensação no período em que foi designado para o plantão judiciário indicar previamente seu substituto, nos termos do § 6º deste artigo."

Avisa, também, que em vista das atividades do plantão por meio digital os Promotores de Justiça deverão se atentar para estarem de posse do token e do notebook funcional.

PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL – 2026
JUNHO
04
BRUNO GRECCO CARDOSO
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
PEDRO ANDRE PICADO ALONSO
CINTIA MARANGONI
JOAO OTAVIO BERNARDES RICUPERO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FABIANA CAROLINE MOTTA DE ALMEIDA
ALEXANDRE ACERBI
WALDIR DOS REIS JUNIOR
INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
GABRIELA MARTINS LIRA
TACIANA TREVISOLI PANAGIO GIL
05
BRUNO GRECCO CARDOSO
ANA LUISA DE OLIVEIRA NAZAR DE ARRUDA
PEDRO ANDRE PICADO ALONSO
CINTIA MARANGONI
JOAO OTAVIO BERNARDES RICUPERO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FABIANA CAROLINE MOTTA DE ALMEIDA
ALEXANDRE ACERBI
GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO
INGRID MARIA BERTOLINO BRAIDO
PEDRO DE ARRUDA PADOVEZE
TACIANA TREVISOLI PANAGIO GIL
06
FERNANDA PEIXOTO CASSIANO
TATIANE VILLAVERDE ALVES
ANNUNZIATA ALVES IULIANELLO
DANIELA MOYSES DA SILVEIRA FAVARO
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
GUSTAVO DOS SANTOS MONTANINO
BELISA BARBOSA MORALES
RENATA PIRES SMITH DA SILVA
OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI
CLAUDIA PORRO
07
PEDRO DE ARRUDA PADOVEZE
TATIANE VILLAVERDE ALVES
ANNUNZIATA ALVES IULIANELLO
DANIELA MOYSES DA SILVEIRA FAVARO
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS
IGOR KOZLOWSKI
WALDIR DOS REIS JUNIOR
BELISA BARBOSA MORALES
RENATA PIRES SMITH DA SILVA
OLAVO EVANGELISTA PEZZOTTI
CLAUDIA PORRO
13
KAREN MAZLOUM
NEANDER ANTONIO SANCHES
HERACLES ANTONIO PERANOVICH
FABÍOLA APARECIDA CEZARINI
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
ADRIANA RIBEIRO SOARES DE MORAIS
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CLAUDIA PORRO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO
FABIO GUNÇO KACUTA
RENATA ROJO RODRIGUES
14
KAREN MAZLOUM
NEANDER ANTONIO SANCHES
RAFAEL LEME CABELLO
FABÍOLA APARECIDA CEZARINI
FRANCO MENOSSI PACE
FERNANDA PRISCILLA BERGAMASCHI MORETTI IASSUOKA
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CLAUDIA PORRO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO
FABIO GUNÇO KACUTA
JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
20
CARLOS CESAR DE FARIA BERNARDI
CLAUDIA PORRO
ANGÉLICA RAMOS DE FRIAS SIGOLLO
RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA
BRUNO ALBINO RAVARA
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
DANILO KEITI GOTO
RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO
LARISSA DETOMINI GAYA DA COSTA
FLAVIA ALICE CHERUBINI FOGAÇA BRAGA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANCA
21
NATALIA ROSALEM CARDOSO
CLAUDIA PORRO
ANGÉLICA RAMOS DE FRIAS SIGOLLO
MATEUS PIUZANA COTTA DE MIRANDA CHAVES
BRUNO ALBINO RAVARA
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
DANILO KEITI GOTO
RODRIGO OTAVIO FRANK DE ARAUJO
LARISSA DETOMINI GAYA DA COSTA
FLAVIA ALICE CHERUBINI FOGAÇA BRAGA
CLAUDIO HENRIQUE BASTOS GIANNINI
STEPHANIE OKUMA
27
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
SOLANGE APARECIDA CRUZ
ANA MARIA AIELLO DEMADIS
ROGERIO LEÃO ZAGALLO
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
HÉRACLES ANTONIO PERANOVICH
MARINA FRANÇA FARIA PESTANA
28
BELISA BARBOSA MORALES
SOLANGE APARECIDA CRUZ
NATALIA ROSALEM CARDOSO
ROGERIO LEÃO ZAGALLO
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
DANIEL MAGALHAES ALBUQUERQUE SILVA
GOIACI LEANDRO DE AZEVEDO JUNIOR
ESTEFANIA FERRAZZINI PAULIN
CYNTHIA PARDO ANDRADE AMARAL
RAFAEL LEME CABELLO
MARINA FRANÇA FARIA PESTANA

PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL – 2026
JUNHO

04 e 05
LEANDRO SILVA XAVIER

06 e 07
RAFAEL BERTUCCI LOPES
13 e 14
MICHELE DEMICO CAMARGO

20 e 21
WERNER DIAS DE MAGALHÃES
27 e 28
BRUNA RIBEIRO DOURADO VAREJAO

AVISO Nº 470/2026 - PGJ-AD, DE 02/06/2026

O **Procurador-Geral de Justiça em exercício** no uso de suas atribuições normais **PUBLICA** nos termos do artigo 4º § 1º do Ato Normativo nº 965/2016-PGJ a **Escala de Participação nas Audiências de Custódia do Interior** referente ao mês **Junho** de 2026.

AVISO JUNHO
RAJ SANTOS
DATA PROMOTOR
1 FABIO PEREZ FERNANDEZ
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
MARCELLO SCHWARTZMAN
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
2 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
JULIANA MONTEZUMA LACERDA
BRUNO GRECCO CARDOSO
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
3 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ELOY OJEA GOMES
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
FLAVIO DE PAULA MARTINS
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
8 MARCELO PEREZ LOCATELLI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAUJO
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
9 SHEILA XAVIER MENDES
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
MOACYR WHITAKER COHN DE ASSUMPÇAO GONÇALVES
LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
10 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
BRUNO DE MOURA CAMPOS
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
11 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
DANIEL SANTERINI CAIADO
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
12 MARCOS NERI DE ALMEIDA
JULIANA BESCHORNER COELHO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA

15 MANOEL TORRALBO GIMENEZ JUNIOR
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
OSMAIR CHAMMA JUNIOR
DAIANE FERNANDES BARATELA
LUCIANA MARQUES FIGUEIRA PORTELLA
16 SILVIA DE FREITAS DENARI
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
MARCELA CALVENTE
17 JOSE MARIO BUCK MARZAGAO BARBUTO
ANA PAULA MOREIRA MATTOS
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ
LARISSA MENDES SOUZA
18 GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
RODRIGO LUCIO DOS SANTOS BORGES
MARCELO VAZ FERREIRA
19 FABIO PEREZ FERNANDEZ
ALESSANDRO BRUSCKI
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RONALDO PEREIRA MUNIZ
MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
22 CAIO ADRIANO LEPORE SANTOS
VANESSA BORTOLOMASI
MARIANA MAXIMO RAMOS
ALEXANDRE DA SILVA DELAI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
23 SHEILA XAVIER MENDES
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
MARIANA MAXIMO RAMOS
TAMITA BENATTI SILVERIO DE SOUSA
RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
24 MARCELO PEREZ LOCATELLI
ELOY OJEA GOMES
RENATO DOS SANTOS GAMA
BRUNO GRECCO CARDOSO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
25 GUILHERME SILVEIRA DE PORTELLA FERNANDES
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
NILTON DE OLIVEIRA MELLO NETO
MARCELLO SCHWARTZMAN
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
26 EUVER ROLIM
RAFAEL ASSUMPCAO MOMM
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
BRUNO GRECCO CARDOSO
MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
29 ANDRE LUIZ DOS SANTOS
DANIELLA DI GREGORIO LANDER KENWORTHY
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
FLAVIO DE PAULA MARTINS
PATRICIA MENDONCA BARBOSA
30 MARCOS NERI DE ALMEIDA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
RENATO DOS SANTOS GAMA
BARBARA DOS SANTOS LOPES
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS

RAJ OSASCO

DATA PROMOTOR

1 MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM
CARLA MURCIA SANTOS
MARCELO SANCHEZ LORENZO
2 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARCELO SANCHEZ LORENZO
EDUARDO CAETANO QUEROBIM
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
3 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS TALAVEIRA MEDINA
EDIVON TEIXEIRA JUNIOR
8 MARCO ANTONIO DE SOUZA
LEANDRO HENRIQUE FERREIRA LEME
VITOR PETRI
CAMILA BONAFINI PEREIRA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
9 PRISCILA LONGARINI ALVES
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
SANDRA REIMBERG
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
10 ISABELA ESTEVES DIAS
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAMILA BONAFINI PEREIRA
11 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
MARCELO SANCHEZ LORENZO
DANIELE MACIEL DA SILVA
RICARDO BELUCI
JULIANA CARLA MACIEL RAMOS
12 ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ÉRIKA PUCCI DA COSTA LEAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
ADRIANA DE CASSIA DELBUE SILVA
15 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ANA PAULA MAZZA
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARILIA MOLINA SCHLITTLER
MARCELO SANCHEZ LORENZO
16 PRISCILA LONGARINI ALVES
THELMA THAIS CAVARZERE
SANDRA REIMBERG
RICARDO BELUCI
GUILHERME SCHLITTLER OLIVEIRA
17 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
ÉDIVON TEIXEIRA JUNIOR
RICARDO NAVARRO SOARES CABRAL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
18 HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
ROGÉRIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
CAIQUE DUCATTI
RICARDO BELUCI
19 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
ULISSES CARDOSO DE OLIVEIRA SANTO
DIEGO DUTRA GOULART
MARCO ANTONIO DE SOUZA
EDUARDO SOARES AMARAL
22 MARCO ANTONIO DE SOUZA
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
23 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
PATRICIA MANZELLA TRITA
ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
MARCELO SANCHEZ LORENZO
24 ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA
EDUARDO SOARES AMARAL
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
MARCO ANTONIO DE SOUZA
CAIQUE DUCATTI
25 ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
EDUARDO SOARES AMARAL
JOSE FRANCISCO FERRARI JUNIOR
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
ADOLFO CESAR DE CASTRO ASSIS
26 ISABELA ESTEVES DIAS
EDUARDO SOARES AMARAL
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
29 ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
PEDRO FERNANDES CASTELO MACIEL
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
30 PRISCILA LONGARINI ALVES
MARIA CECILIA ALFIERI NACLE
LUÍS ROBERTO JORDÃO WAKIM
NINA RIBEIRO DE AQUINO BEGGS
GABRIELA FREIRE VITA

4ª RAJ CAMPINAS

DATA PROMOTOR

1 VERÔNICA MORAIS RAMOS KOBORI
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
ALINE MORGADO DA ROCHA
ANDRE PERCHE LUCKE
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO
2 SERGIO LUIS CALDAS SPINA
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
ADONAI GABRIEL
DANILO ROBERTO MENDES
ANA CAROLINA MARTINS VALENTE
LUIZA FAVARO BATISTA
3 FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
LUISA MAFFEI COSTA
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
RAÏSSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
8 GABRIELA GNATOS JOÃO LIMA
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
JULIANA MELAZZI ANDRADE
JOSÉ CARVALHO SANTORO JÚNIOR
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
9 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
10 SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
RAFAEL BELUCI
11 RAFAEL BELUCI
ANDERSON CHINEN RUIZ
ADONAI GABRIEL
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
BEATRIZ BINELLO VALERIO
LUIS FELIPE DELAMAIN BURATTO
12 VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
LUISA MAFFEI COSTA
MÁRCIO CLÓVIS BOSIO GUIMARÃES
JOSÉ CLÁUDIO TADEU BAGLIO
JANDIR MOURA TORRES NETO
15 NELSON DE BARROS O'REILLY FILHO
GILSON RICARDO MAGALHÃES
ADONAI GABRIEL
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
JORDANA CALIXTO PORTO
JOÃO ALFREDO RIBEIRO GOMES DE DEUS
16 REGINA CÉLIA PEGORARO VENÂNCIO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
HENRIQUE FREITAS FERNANDES
PAULA ALESSANDRA JODAS
JOCIMAR GUIMARÃES
JANDIR MOURA TORRES NETO
17 ALINE MORAES
RAFAEL AMANCIO BRIOZO
ADONAI GABRIEL
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
JANDIR MOURA TORRES NETO
CYRO SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO NETO
18 MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
FERNANDO CRUZ FOCHESATO
ANA MARIA BUOSO
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
EDUARDO HENRIQUE BALBINO PASQUA
19 DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
PEDRO VINÍCIUS MENEGUETTI MARTINS
ADONAI GABRIEL
FELIPE BRAGANTINI DE LIMA
LUCAS FREHSE RIBAS
ANA CAROLINA KAMADA SCHWENDLER
22 ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
PAULO VINICIUS DE CAMARGO BISPO
REGINA BARBARA MURAD LOUZADA
ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DANIEL AUGUSTO CAVALARO
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
23 CYNTHIA BRUETTO RODRIGUES DE MORAES
GUSTAVO SIMIONI BERNARDO
MARIANA MARIS LESSA
JONAS MANEZO MOYSES
MARIANA UESHIBA DA CRUZ GOUVEIA
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
24 REGINA CELIA PEGORARO VENANCIO
GUSTAVO ROBERTO CHAIM POZZEBON
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
FERNANDA SUMI BARBOSA
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JORDANA CALIXTO PORTO
25 DANIELA MERINO ALHADEF
LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
ADONAI GABRIEL
RODRIGO LOPES
NATALIA TAVARES GAVIAO DE ALMEIDA
JOÃO PAULO ROBORTELLA
26 REGINA MONDIN
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
ADONAI GABRIEL
GILSON RICARDO MAGALHAES
FLÁVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
JOAO PAULO ROBORTELLA
29 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
BÁRBARA DA CUNHA DEFAVERI
ALINE MORGADO DA ROCHA
CAROLINA CARVALHO FERREIRA ALVES NASSA
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CÉSAR BOCUHY BONILHA
30 CELSO ROCHA CAVALHEIRO
RAFAEL BELUCI
ADONAI GABRIEL
ROBERTO LINO JÚNIOR
ANA PAULA OUTEIRO NIDALCHICHI RIBEIRO
FERNANDA KLINGUELFUS LORENA DE MELLO

8ª RAJ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DATA PROMOTOR

1 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
CATHARINA VERBOONEN
2 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
PAULO CESAR NEUBER DELIGI
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
3 SERGIO ACAYABA DE TOLEDO
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ANDRE LUIS DE SOUZA
8 RODOLFO STRAZZI ARCANGELO PEREIRA
YVES ATAHUALPA PINTO
JOSE SILVIO CODOGNO
9 HERICO WILLIAM ALVES DESTEFANI
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
JOSE SILVIO CODOGNO
10 DOSMAR SANDRO VALERI
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
11 ANDRE LUIS DE SOUZA
MARIA CRISTINA GERALDES FOCHI
JOSE SILVIO CODOGNO
12 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE SILVIO CODOGNO
JESSICA SILVEIRA PRADO
15 EVANDRO ORNELAS LEAL
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
EDSON TONINI OLIVEIRA
16 JOSE SILVIO CODOGNO
CAIQUE DUCATTI

YVES ATAHUALPA PINTO
17 ANDRE LUIS DE SOUZA
ANDRE LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA
CAIQUE DUCATTI
18 JOSE SILVIO CODOGNO
EDSON TONINI OLIVEIRA
JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
19 HORIVAL MARQUES DE FREITAS JUNIOR
JESSICA SILVEIRA PRADO
JOSE SILVIO CODOGNO
22 JOSE SILVIO CODOGNO
CATHARINA VERBOONEN
MONIZE FLAVIA POMPEO
23 JOAO SANTA TERRA JUNIOR
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
24 ANDRE LUIS DE SOUZA
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
ANDRE LUIS DE SOUZA
25 JOSE SILVIO CODOGNO
KLAUS NEGRI COSTA
YVES ATAHUALPA PINTO
26 JOSE SILVIO CODOGNO
ANDREY RIBEIRO NASSER
GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
29 VALERIA ANDREA FERREIRA DE LIMA
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
ANDRE LUIS DE SOUZA
30 PATRICIA DOSUALDO PELOZO
ANDRE LUIS DE SOUZA
VINICIUS PASCUETO AMARAL

RAJ SOROCABA

DATA PROMOTOR

1 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
GABRIEL CARETA DO CARMO
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
2 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
RENATO CHINALI CANARIM
3 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
GABRIEL CARETA DO CARMO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
8 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
ISAAC CÉSAR COELHO ARGOLO
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
RENATO CHINALI CANARIM
9 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
BRUNA STOCCO
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARAES
10 RICARDO HILDEBRAND GARCIA
MARINA CORREA BOTTO FIGUEIREDO
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
JOAO JOSE RODRIGUES NETO
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
11 WELINGTON DOS SANTOS VELOSO
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
MARINA AGAPITO SOARES
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
THIAGO ALLAN XAVIER
12 THAIS GABRIELA DOS SANTOS PERES
WILSON VELASCO JUNIOR
MARCELO MARTINELLI FILHO
MARCELA TENORIO ALBUQUERQUE
THIAGO ALLAN XAVIER
15 MARCELO BIAZZIM
RENATO AUGUSTO VALADAO
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO ALLAN XAVIER
16 JOSE JULIO LOZANO JUNIOR
BRUNO MORAIS FERREIRA
MARCELO DI GIACOMO ARAUJO
RENATO DE JESUS MARÇAL
CHARLES ZANINI PIZONI
17 ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
BRUNA STOCCO
MARINA AGAPITO SOARES
CARLOS EDUARDO POZZI
BRUNO HENRIQUE SORDERA R. DE AVILA
18 RODRIGO BELLINE LOPES
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
FERNANDA FERREIRA MENTEN
CARLOS EDUARDO POZZI
CHARLES ZANINI PIZONI
19 MARCOS FABIO DE CAMPOS PINHEIRO
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
LUCIANA DE FATIMA CARBONE RODRIGUES ABRAMOVITCH
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
22 MARCELO SIGARI MORISCOT
THIAGO GARCIA TOTARO
STEPHANIE OKUMA
RODRIGO NERY
CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
23 LUCIANA ANDRADE MAIA
MARIA PAULA PEREIRA DA ROCHA
ALEXANDRE AUGUSTO RICCI DE SOUZA
RODRIGO NERY
RENATO CHINALI CANARIM
24 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
RODGER GALARCE COLOMBO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DANIELE RECCHI
GUILHERME PERUCHI
25 HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
26 GUSTAVO DOS REIS GAZZOLA
THIAGO TAVARES SIMONI AILY
JACQUES MARCEL ABRAMOVITCH
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
CHARLES ZANINI PIZONI
29 LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
MICHELE DEMICO CAMARGO
CLARA DANTAS MENDES
AUGUSTO SERGIO COSTA VIANNA
EDUARDO LEME
30 SIDNEY CESAR RIBEIRO SYDOW
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
LEANDRO CONTE DE BENEDICTO
CHARLES ZANINI PIZONI

RAJ PRESIDENTE PRUDENTE

DATA PROMOTOR

1 HELIO PERDOMO JUNIOR
REGINALDO CESAR FAQUIM
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
PRISCILA CRISTINA FULANETTI ALBERTI
THAIS DE FREITAS CAVALARI
2 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
3 RENATA GIANTOMASSI GOMES
RODRIGO DE MORAES MOLARO
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
THAIS DE FREITAS CAVALARI
RUAN MANCONI MILANI
8 FERNANDO CESAR BOLQUE
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
MARCELO FREIRE GARCIA
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
DANIEL FELLIPE DALLAROSA
9 RODRIGO MELGAREJO
LYSANEAS SANTOS MACIEL
ROGERIO PINHEIRO PAGANI
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DANIEL TADEU DOS SANTOS MANO
10 CLAUDINEI DE MELO ALVES JUNIOR
CARLOS ANDRE MARIANI
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
RUFINO EDUARDO GALINDO CAMPOS
VIVIANE ZANIBONI FERREIRA BARRUECO
11 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
RICHARD FABRICIO MESSAS
MARIANNY BITTENCOURT
LUCAS RIBEIRO TRAVAIN
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
12 FERNANDO CESAR BOLQUE
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
ANTONIO SIMINI JUNIOR
MARLON ROBERTH DE SALES
15 HELIO PERDOMO JUNIOR
THIAGO GATTI FERNANDES
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
HELENA KLEINE OLIVEIRA
16 PEDRO ROMAO NETO
ARTUR MALDONADO GONZAGA
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
RUY FERNANDO ANELLI BODINI
MARLON ROBERTH DE SALES
17 RENATA GIANTOMASSI GOMES
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
SERGIO CAMPANHARO
LAURIE NASCIMENTO E SILVA
YAGO LAGE BELCHIOR
18 JOAO PAULO GIOVANINI GONÇALVES
MARIO YAMAMURA
SERGIO CAMPANHARO
ANDRE FREITAS LUENGO
SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
19 PEDRO ROMAO NETO
CRISTIANE PATRICIA CABRINI
LEONARDO AUGUSTO GONÇALVES
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
LEANDRO SANTOS CHAVES
22 RODRIGO MELGAREJO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA
JAMILE TAVARES
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
23 PEDRO ROMAO NETO
REGINALDO CESAR FAQUIM
SERGIO CAMPANHARO
WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
24 RENATA GIANTOMASSI GOMES
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS
PATRICIA BASTOS DOMINGUES PASSOS
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
25 HELIO PERDOMO JUNIOR
RODRIGO DE MORAES MOLARO
FERNANDO FERNANDES FRAGA
LEANDRO SANTOS CHAVES
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
26 FERNANDO GALINDO ORTEGA
EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
CLAUDIO SANTOS MACHADO
RUAN MANCONI MILANI
29 PEDRO ROMAO NETO
LYSANEAS SANTOS MACIEL
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
MARCELO BRANDAO FONTANA
30 PEDRO ROMAO NETO
CARLOS ANDRE MARIANI
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
MARCOS VARGAS FOGACA
MANOEL MALDONADO GONZAGA

RAJ BAURU

DATA PROMOTOR

1 WELLINGTON ROGER NEVES
PAULA GARMES REGINATO COUBE
CARLOS ANDRE MARIANI
2 CRISTIANO DE BARROS SANTOS
MARY ANN GOMES NARDO
ROGÉRIO ROCCO MAGALHÃES
3 THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
ANDRE GANDARA ORLANDO
8 CARLOS ANDRE MARIANI
LUCAS MAESTER COLOMBO
SILVIO DA SILVA BRANDINI
9 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
ADELINO LORENZETTI NETO
10 JOÃO HENRIQUE FERREIRA
MARY ANN GOMES NARDO
DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
11 NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
MARCOS DA SILVA BRANDINI
12 ANDRE GANDARA ORLANDO
AGUILAR DE LARA CORDEIRO
LUCIO CAMARGO DE RAMOS JUNIOR
15 GABRIELA PRADO
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
PAULA BOND PEIXOTO
16 VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
RAFAEL ABUJAMRA
17 GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
VINICIUS BARBOSA SCOLANZI
GABRIELA PRADO
18 CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
ANDRE GANDARA ORLANDO
MARCELO GONÇALVES SALIBA
19 JULIO CESAR ROCHA PALHARES
VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
VLADIMIR BREGA FILHO
22 PAULA GARMES REGINATO COUBE
MICHELE DEMICO CAMARGO
REGINALDO GARCIA
23 RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
MARKUS CESAR SILVA DE ALMEIDA
RENATO ABUJAMRA FILLIS
24 LUIS CLÁUDIO DAVANSSO
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARCOS VIEIRA GODOY
25 PAULA GARMES REGINATO COUBE
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA MARTINS
LUCAS MAESTER COLOMBO
26 DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
DANIELA CARVALHO GUIMARÃES SCHWARTZMAN
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
29 ANDRE GANDARA ORLANDO
FERNANDO MASSELI HELENE
SILVIO FERNANDO DE BRITO
30 RAFAEL ABUJAMRA
RODRIGO JIMENEZ GOMES
GABRIELA PRADO

RAJ PIRACICABA

DATA PROMOTOR

1 JOÃO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
GLAUCO SOUZA AZEVEDO
MARCELO DE MENDONÇA NEVES
BRUNO ORSATTI LANDI
ANDRE CARVALHO TONON
2 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RENATA CALAZANS NASRAUI
FELIPE DUARTE PAES BERTOLLI
LUIS HENRIQUE SCANFERLA
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
3 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
DANILO RODRIGUES SANTANA
PEDRO DOS REIS CAMPOS

MICHELLE CHUFFI VALLIM
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
8 DANIEL COTTONI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
IVAN CINTRA BORGES
PEDRO JOSE ROCHA E SILVA
9 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA PEREIRA
BRUNO ORSATTI LANDI
ALINE MORAES
10 SANDRA REGINA FERREIRA DA COSTA
BRUNO ORSATTI LANDI
RAFAEL FERNANDES VIANA
LETICIA LOURENÇO COSTA
CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DANILO RODRIGUES SANTANA
11 ALUISIO ANTONIO MACIEL NETO
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
RICARDO GERHARDINGER SCHADE
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
MARIANA PAES BARRETO SCARABEL
RUI BARBOSA LAMIM
12 CARLOS PAULO TRAVAIN FILHO
RENATO FANIN
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS FILHO
NATHALIA MERLI
ELIO DALDEGAN JUNIOR
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
15 ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
DENIS HENRIQUE SILVA
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
GABRIEL RIGOLDI VIDAL
GREGORIO EDOARDO RAPHAEL SELINGARDI GUARDIA
16 JOÃO GUILHERME SALVE
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
PERSIO RICARDO PERRELLA SCARABEL
RENATA MARIA CRUZ DESTRO
ANDRE PEREIRA MELO
TAIS SERVILHA FERRARI
17 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
ENRICO PAISANO
RICARDO FERRACINI NETO
MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
LEONARDO MEIZIKAS
MICHELE DEMICO CAMARGO
18 JOAO FRANCISCO DE SAMPAIO MOREIRA
ANDREA DE CICCO
LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RE
GUSTAVO ANDREATO
FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
19 DENIS PEIXOTO PARRON
MARCO ANTONIO GESUALDI XAVIER DE FREITAS
RODRIGO APARECIDO TIAGO
GEORGIA CARLA CHINALIA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
MATHEUS BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
22 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DARUGE
CASSIANO GIL ZANCOLLI
LEONARDO ROMANO SOARES
GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
LUIZ ALBERTO SEGALLA BEVILACQUA
23 JOSE EDUARDO DE SOUZA PIMENTEL
LUCIANA ROSS GOBBI BENETI
ERIKA ANGELI SPINETTI
CASSIO SERRA SARTORI
LUIZA THOME BACCHI
HELIO DIMAS DE ALMEIDA JUNIOR
24 JOAO CARLOS DE AZEVEDO CAMARGO
LETICIA MACEDO MEDEIROS BELTRAME
LUIZ FERNANDO GARCIA
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
FAUSTO LUCIANO PANICACCI
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
25 FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
JOÃO GUILHERME SALVE
AMELIO PASINI JUNIOR
THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
RENATO FANIN
26 ENRICO PAISANO
DANILO RODRIGUES SANTANA
LUCIANA BELO STELUTI
LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
JOSE CLAUDIO ZAN
MARIO ROBIM DA SILVA JUNIOR
29 FERNANDA GUIMARAES ROLIM BERRETA
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
30 DANIEL COTTONI
SERGIO CLARO BUONAMICI
MARIANA BERNARDES ANDRADE E SILVA
RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO COLAFEMINA
JOÃO GUILHERME SALVE
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ

RAJ ARAÇATUBA

DATA PROMOTOR
1 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
2 MARCELO SORRENTINO NEIRA
HARISSON GUILHERME FRANCOIA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
3 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
BRUNA DA COSTA NAVA ZAMBON
8 EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE MAGALHAES
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
9 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARAES
EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
10 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
KHALIL NOGUEIRA NICOLAU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
11 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
THIAGO ALVES DE OLIVEIRA
GILBERTO MARQUES
12 EMIR STRINGHETTA
WAGNER JUAREZ GROSSI
ELY MANOEL BERNAL
15 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
ELIANA KOMESU LIMA
ALVARO ROBERTO RUAS TEIXEIRA
16 MARCELO SORRENTINO NEIRA
FLAVIA DE LIMA E MARQUES
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
17 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
PATRICIA SOARES DE SOUZA
18 LINDSON GIMENES DE ALMEIDA
DORIO SAMPAIO DIAS
CLAUDIA MARIA BUSSOLIN CURTOLO
19 PIERRE PENA ROCHA
EMIR STRINGHETTA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
22 EDUARDO CORREIA ADAO DA SILVA
GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO PALU
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
23 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
JOSE FERNANDO DA CUNHA PINHEIRO
FERNANDO CESAR BURGHETTI
24 MARIA CRISTIANA LENOTTI NEIRA
RENATA ANDREIA DOS SANTOS
RODRIGO DE MORAES MOLARO
25 FLAVIO HERNANDEZ JOSE
JOAO PAULO SERRA DANTAS
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
26 EMIR STRINGHETTA
PIERRE PENA ROCHA
REGISLAINE TOPASSI
29 ELAINE CRISTINE CABRINI HERNANDEZ JOSE
RUBIA PRADO MOTIZUKI
ROBSON ALVES RIBEIRO
30 MARCELO SORRENTINO NEIRA
RODRIGO MAZZILLI MARCONDES
LAIS BAZANELLI MARQUES DOS SANTOS DEGUTI

RAJ RIBEIRÃO PRETO

DATA PROMOTOR
1 WILLIAM DANIEL INACIO
CARLOS ALBERTO MELLUSO JUNIOR
JOAO GUIMARAES COZAC
BRUNO FERNANDES BARP
FLAVIO JOSE DA COSTA
2 GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
HERMES DUARTE MORAIS
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
BRUNO FERNANDES BARP
MATEUS CARVALHO REZENDE
3 FREDERICO FRANCIS MELLONE DE CAMARGO
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JULIANA AMELIA GASPARETTO DE TOLEDO SILVA DONATO
FLAVIO JOSE DA COSTA
ANDRE DONIZETI ZANUTIM
8 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
JOSE CLAUDIO ZAN
FLAVIO LEAO DE CARVALHO
ERTON EVANDRO DE SOUSA DAVID
9 JOSE ADEMIR CAMPOS BORGES
ILO WILSON MARINHO GONÇALVES JUNIOR
RAUL RIBEIRO SORA
HALINE BARRETO AFONSO
DEBORA ANDERSON
10 AROLDO COSTA FILHO
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
RAFAEL LEME CABELLO
11 JOSE CARLOS GALLUCCI THOME
HERMES DUARTE MORAIS
MARCO ANTÔNIO MARTINS FONTES CUSTODIO
RAPHAELA PERES CINTRA ZARIF
BRUNO ARNEIRO SOARES
12 ELISEU JOSE BERARDO GONÇALVES
DENISE ALESSANDRA MONTEIRO MENDES
MARCO THULIO GONCALVES
BRUNO PAIVA TILELLI DE ALMEIDA
YURI BORGES DE MENDONÇA
15 NAUL LUIZ FELCA
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
MICHELE DEMICO CAMARGO
ALUISIO DE SOUZA MARCELO
ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
16 EDUARDO LUIZ MICHELAN CAMPANA
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
JOSEPH SABA HARB
MARCO THULIO GONCALVES
JOAQUIM RODRIGUES DE REZENDE NETO
17 HAMILTON FERNANDO LISI
CLEBER PEREIRA DEFINA
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
LEONARDO BELLINI DE CASTRO
CLAUDEMIR APARECIDO DE OLIVEIRA
18 AUGUSTO SOARES DE ARRUDA NETO
FREDERICO LISERRE BARRUFFINI
CAIO HENRIQUE BRAZOLIN
DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
SARAH GONÇALVES BRETAS
19
CONRADO FERRI CINTRAO
MÁRIO JOSÉ CORREA DE PAULA
SARAH GONÇALVES BRETAS
ROSANA MÁRCIA QUEIROZ PIOLA
22 REINALDO LUCAS DE MELO
PATRICIA SGUERRA VITA E CASTRO
MARCO AURELIO BERNARDE DE ALMEIDA
MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI
FELIPE RIBEIRO SANTA FE
23 ETHEL CIPELE
HERMES DUARTE MORAIS
MARCELO BUFFULIN MIZUNO
PATRICIA FRIGHETTO GASPARINI
TULIO VINICIUS ROSA
24 ETHEL CIPELE
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
25 NAUL LUIZ FELCA
MARCEL ZANIN BOMBARDI
CLEBER PEREIRA DEFINA
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
FERNANDA CHUSTER PEREIRA HONORIO
26 CLAUDIO JOSE BAPTISTA MORELLI
PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
RENATO DIAS DE CASTRO FREITAS
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
29 FABRICIO TOSTA DE FREITAS
BRUNO MACCARI CREPALDI
CLEBER PEREIRA DEFINA
NAYANE CIOFFI BATAGINI
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
30 PATRICK CARVALHO SILVA
LUCAS MAESTER COLOMBO
ADINAN APARECIDO DE OLIVEIRA
PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES

RAJ GUARULHOS

DATA PROMOTOR
1 MARCOS BENTO DA SILVA
REGIANE MARIA HEIL
MICHELE DEMICO CAMARGO
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
2 VANIA CACERES STEFANONI
VINICIUS BONESSO GUILLEN
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
PAULA QUAGGIO
SELMA IAMANI BASTOS PEREIRA
3 ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
FERNANDA RATCOV BORGES
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
ANNA PAULA GROSSI
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
8 DANIELE MACIEL DA SILVA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
MARCIO ROGERIO FRACASSI
LETICIA LOURENÇO PAVANI
PAULA QUAGGIO
9 DANIELE MACIEL DA SILVA
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
REGIANE MARIA HEIL
ANNA PAULA GROSSI
ROBERTA MARIA DE BARROS FERNANDES
10 CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
ISADORA CEZAR MENEZES GUSMAO
RONAN PEDRO AMORIM
ISABELLA KAIAL CURY GASPAR
11 ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
DANIELA REIS PASTORELLO MATOS DA SILVA
FELIPE JOSE ZAMPONI SANTIAGO
CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS
12 ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
RAQUEL TIEMI HASHIMOTO
MARCELO FRATANGELO GHILARDI
REGIANE MARIA HEIL
15 JONATHAS EMANUEL GUIMARÃES DE ASSIS
RAFAEL BRASILINO DE SOUZA
JOSE FLORIANO DE ALCKMIN LISBOA FILHO
IUSSARA BRANDAO DE ALMEIDA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN

16 GUSTAVO MACRI MORAIS
REGIANE MARIA HEIL
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
NEWTON JOSE DE OLIVEIRA DANTAS
VINICIUS BONESSO GUILLEN
17 VINICIUS BONESSO GUILLEN
EDUARDO SEINO WIVIURKA
LEANDRO LIPPI GUIMARAES
CARLA BORGES HONORIO
LEONARDO DANTAS COSTA
18 DANIELE MACIEL DA SILVA
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
CLOVIS DE CASTRO HUMES
MICHELE DEMICO CAMARGO
19 THIAGO BERETTA GALVAO GODINHO
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
RONAN PEDRO AMORIM
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MATHEUS FELIPE BASSAN DE MEDEIROS
22 RAFAEL ADEO LAPEIZ
LUIZA MIRANDA HEINISCH
ROBERTO WIDER FILHO
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
BRUNO CAMARGO FERREIRA
23 VINICIUS BONESSO GUILLEN
FABRICIO MACHADO SILVA
CARLA BORGES HONORIO
RODRIGO MACHADO FONSECA
LARISSA MOTTA NUNES LIGER ASSOLA
24 FERNANDO FIETZ BRITO
FERNANDO PASCOAL LUPO
CARLA BORGES HONORIO
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
ALAN CARLOS REIS SILVA
25 FERNANDO VERNICE DOS ANJOS
ALEXANDER MARTINS MATIAS
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
FLAVIO JOSE ZAMPONI SANTIAGO
JOICY FERNANDES ROMANO
26 CARLOS EDUARDO BRECHANI
ANNA PAULA GROSSI
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
MARCIO ROGERIO FRACASSI
29 CARLOS EDUARDO BRECHANI
FERNANDA RATCOV BORGES
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
SELMA IAMANI BASTOS PEREIRA
FERNANDA ALIPERTI COELHO PRADO NEUBERN
30 DANIELE MACIEL DA SILVA
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
ANNA PAULA GROSSI
EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA
JOAO HENRIQUE FERREIRA POZZER
RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DATA PROMOTOR
1 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ
LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
SEVERINO ANTONIO TAVARES
RENATO QUEIROZ DE LIMA
2 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
FELIPE WERMELINGER CAETANO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
3 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
ANA BEATRIZ MAYR
8 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
JAIRO MOURA DA SILVA
NATALIA FRANCO ANTONIALLI
9 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
FERNANDO BARBOSA RUBIN
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALFREDO LUIS PORTES NETO
10 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
RAISSA CESAR MOLINARI
RICARDO REIS SIMILI
RENATO GONÇALVES AZEVEDO
11 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
SALOMAO SUSSUMU TANAKA DOS SANTOS
ANNA CLAUDIA CAMPOS DA COSTA GALVAO
GABRIEL DE MOURA BAHLS
12 FABIO RODRIGUES LIMA
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LUCAS RIBEIRO HORTA
RENATA BORBA MONTES
15 VANESSA YOKO HATAMOTO MEDICI
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
GILBERTO CABETT JUNIOR
HELOISE MAIA DA COSTA
16 GABRIELLA LANZA PASSOS
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
17 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
VIRGINIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO
18 ANA BRASIL ROCHA PENA
EDUARDO DIAS BRANDAO
RAPHAEL BARBOSA BRAGA
JOAO INACIO GONÇALVES GOULART
19 VINICIUS ALBINO GOMES
FREDERICO AUGUSTO NEVES ARAUJO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS NEVES DE SOUZA
22 GABRIELLA LANZA PASSOS
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
RENATA GALHARDO CHEUEN ZAROS
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
23 FLAVIO BOECHAT ALBERNAZ
TIAGO OLIVEIRA PRATES DA FONSECA
BERNARDO OLIVEIRA VERVLOET DE AQUINO
LUIS FERNANDO SCAVONE DE MACEDO
24 LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ALEXANDRE MOURAO MAFETANO
RICARDO REIS SIMILI
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
25 MARCO ANTONIO ROCHA CAVALCANTE
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
EDUARDO DIAS BRANDÃO
NATALIA DANELLI RODRIGUES
26 JOAO CARLOS DE CAMARGO MAIA
LUCIANA POLENTI CREMONESE
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
GIANFRANCO SILVA CARUSO
29 SIDNEY ALVES DE MATTOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
CARLOS HENRIQUE FONTANELLI PEREIRA
CELSO AUGUSTO WERNECK DE REZENDE
30 GABRIELLA LANZA PASSOS
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
LUCAS RIBEIRO HORTA

EMENTAS

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 18/06/2026

B - Cível

Protocolado SIS 1599.0003543/2026

Conflito de Atribuição

Suscitante: 2º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital

Suscitado: 9º Promotor de Justiça de Araraquara

Conflito negativo de atribuição. 2º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital. 9º Promotor de Justiça de Araraquara. Consumidor. prática abusiva. descumprimento de contrato. Dano regional não caracterizado. Precedentes. Conflito conhecido e dirimido.

1. Notícia de fato indicando possíveis ilícitos praticados pela empresa Reduza Veículos Assessoria Bancária e Cobrança Ltda em detrimento de consumidores.

2. Dano regional não caracterizado, inviabilizando o deslocamento da atribuição para a Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do artigo 93, II, do CDC.

3. Caracterização do dano regional que demanda o espraiamento por parte significativa do Estado, não sendo suficiente a pluralidade de Municípios. Súmula 209-PGJ.

4. Conflito conhecido e dirimido, para fixar que cabe ao 9º Promotor de Justiça de Araraquara a atribuição para atuar no procedimento.

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 230/2026 - CSMP, DE 18/06/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 214 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública plenária para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 23/06/2026, é a seguinte:

PLENO

Relatores:

VIRGILIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL

CONSUMIDOR

Nº MP: 43.0161.0000071/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: LORRAN CRUZ DO NASCIMENTO, Concessionaria da Linha 4 do Metro de Sao Paulo S.a e Agencia Reguladora de Servicos Publicos Delegados de Transporte do Estado de Sao Paulo-artesp

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0202.0000335/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Bananal

Interessados: Juliana Neves e NAYANA ELIAS SANTOS

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0278.0002471/2023-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Guarujá

Interessados: SHIMPAKO INCORPORADORA LTDA

Tema: FLORA

Assunto:

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 43.0357.0000115/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: Sueli Aparecida Sparrapani Navachi

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0384.0000034/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Pirapozinho

Interessados: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PAULO CESAR DO NASCIMENTO

Tema:

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0447.0000639/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados:

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 43.0447.0000738/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Sertãozinho

Interessados: Luiz Alves Barboza e Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0448.0000002/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Socorro

Interessados: MARIA APARECIDA GANDINI MILONI, LUCIENE MILONI RAMALHO, LUCIEMA APARECIDA MILONI LUPPI, BENEDITO APARECIDO MILONI, MARIA JOSÉ MILONI, LÁZARO DIVINEI MILONI, LUCIANO APARECIDO MILONI e NICOLLY CRISTINA FERREIRA MILONI

Tema:

Assunto:

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 38.0659.0000024/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Boituva

Interessados: Lucimara Aparecida Rodrigues Agostinho

Tema:

Assunto:

FUNDAÇÃO

Nº MP: 43.0711.0001799/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados:

Tema:

Assunto:

EDUCAÇÃO

Nº MP: 14.0738.0000677/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO e WESLEY DE SOUZA GAMA

Tema:

Assunto:

VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 43.0279.0000107/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA S.A., SOCIEDADE EDUCACIONAL ÍTACA S.A. e PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS PIRAJUSSARA LTDA

Tema:

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.2616.0000008/2024-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente do Vale do Ribeira

Interessados: MOSAIC FERTILIZANTES S.A e O ESTADO DE SÃO PAULO

Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL e MINERAÇÃO

Assunto: AUSÊNCIA OU IRREGULARIDADE DE LICENCIAMENTO

MARCELO ORLANDO MENDES

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 14.0279.0000217/2022-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: A AVERIGUAR e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Tema: SEGURANÇA

Assunto:

PLENO

Relatores

JOSÉ CARLOS COSENZO

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 2609.0000079/2026

Promotoria de Justiça Cível de Santo Amaro - Idoso/PD

Interessados: Selmo Francisco de Assis e C. F. A.

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

EDUCAÇÃO

Nº MP: 2580.0000107/2026

Promotoria de Justiça de Tietê

Interessados: DANIEL HENRIQUE DE CAMPOS CAMARGO e Prefeitura Municipal de Tietê

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12855 - Transporte

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0695.0000308/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: FELIPE CEZAR BAPTISTA PEREIRA, FELIPE CEZAR BAPTISTA PEREIRA e COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SÃO PAULO (CET/SP) (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

MARCELO DAWALIBI

CÍVEL

Nº MP: 0200.0000034/2026

Promotoria de Justiça de Auriflama

Interessados: Selma Castro Torres, Associação Protetora e Amparo Animal de Auriflama e Prefeitura Municipal de Auriflama

Assunto(s): 8826 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO >> 9148 - Liquidação / Cumprimento / Execução >> 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 0711.0000388/2026

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: Renata de Castro Carneiro

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0395.0000761/2025

Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12800 - Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação >> 12868 - Absenteísmo Docente >> 12870 - Faltas >> 12874 - Faltas não Justificadas
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0312.0000058/2026
Promotoria de Justiça de Jandira
Interessados: AGNALDO LUIS KANEHIRA
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0156.0000689/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: CAROLINE FERREIRA SALIONI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10018 - Inspeção Sanitária de Origem Animal
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0383.0000379/2025
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados: Câmara Municipal de Reginópolis
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10695 - Categorias Especiais de Servidor Público >> 10697 - Procuradores de Órgãos / Entidades Públicos
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0382.0000029/2026
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Fernanda Saulo Carrara, Ergovida Assessoria em Medicina Ocupacional e Saúde Pública Ltda, Osvaldo Sergio Ortega, Prefeitura Municipal de Piraju e Osvaldo Sergio Ortega Ltda
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0293.0000323/2025
Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra
Interessados: Adnilson das Dores, Helio Tarcisio Guedes, Willians Soares, Lilian das Dores e Amauri das Dores
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0010952/2025
Promotoria de Justiça de Monte Aprazível
Interessados: Procuradoria do Trabalho no Município de - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Municipio de Monte Aprazivel e Giovanna de Oliveira Violin Munhoz
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10225 - Acumulação de Cargos >> 14200 - Limite de Carga Horária - Jornada Semanal
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0712.0002329/2025
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e JVN Comércio e Transportes Ltda.- EPP
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000391/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Subprefeitura da Penha, Jotamar Aparecido Cândido, João Jorge, SIGILOSO, SUBPREFEITURA DA PENHA (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO), KATIA FALCÃO DE SOUZA, JOTAMAR APARECIDO CÂNDIDO e JOÃO JORGE DE SOUZA (Vereador de São Paulo)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930434 - Publicidade pessoal com uso de recurso público
MARCELO ORLANDO MENDES
CONSUMIDOR
Nº MP: 2472.0000433/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: KAREN DA SILVA DOS SANTOS e UNISANTA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000437/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: PAULO SERGIO PELEGRINO, Banco do Brasil Sa e Paulo Sergio Pelegrino
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 900100 - Cláusulas Contratuais
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0395.0000701/2025
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Maria Estela Juliao Ramos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900152 - Encaminhamento à família ou curador
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0640.0000253/2026
Promotoria de Justiça Cível da Lapa
Interessados: Reinaldo Nicolav, Patricia Vieira Nicolav, S. I. N. e Poliedro Colegio Sao Paulo Ltda
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0233.0000128/2026
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: Renato Leite Carrijo de Aguilar e Municipio de Caraguatatuba
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10010 - Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0723.0000608/2026
Promotoria de Justiça de Piracicaba
Interessados: Secretaria do Meio Ambiente, CINTIA AMSTALDEN GUARDIA, Prefeitura Municipal de Piracicaba, Mauricio Etechebere e Departamento do Bem Etsar Animal de Piracicaba
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0409.0000317/2026
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: SECRETARIA DA CULTURA e RACHEL LOPES QUEIROZ CHACUR
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0333.0000090/2026
Promotoria de Justiça de Matão
Interessados: VANUSA DUARTE FERREIRA DE SOUZA e CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 2ª REGIÃO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0366.0000034/2026
Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu
Interessados: RODRIGO CLAUDIONOR MENDES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10186 - Agentes Políticos >> 10213 - Parlamentares >> 10216 - Recondução
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0187.0000472/2026
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: Prefeitura Municipal de Americana e Sigiloso
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000280/2026
Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica - Competência Originária Patrimônio Público
Interessados: Ismael Gouveia Lopes da Silva e Augusto Zacarias Corrêa Leite
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2472.0000082/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e DANIEL CLEMENTE DA SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0464.0000128/2026
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UBATUBA/SP e JONATAS FERRAZ FORNITANI VITAL
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14136 - Concurso
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 0395.0000358/2026
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: ANTONIA APARECIDA GOMES
Assunto(s): 287 - DIREITO PENAL >> 10949 - Violência Doméstica Contra a Mulher
MARCOS STEFANI
CÍVEL
Nº MP: 0457.0000390/2026
Promotoria de Justiça de Tatuí
Interessados: GILMARA GARCIA DE ANDRADE
Assunto(s): 8826 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO >> 8828 - Jurisdição e Competência >> 12965 - Conflito de Competência
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000445/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Caixa Economica Federal
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 7768 - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
CONSUMIDOR
Nº MP: 0233.0000206/2026
Promotoria de Justiça de Caraguatatuba
Interessados: CIX CITIZEN EXPERIENCE S/A, HYURI PIMENTEL CONSTANCIO SILVA, Departamento Estadual de Trânsito, Carolina Marques de Alencar, Hyuri Pimentel Constâncio Silva e CONSORCIO POUPATEMPO - CARAGUATATUBA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento
CONSUMIDOR
Nº MP: 0715.0000092/2026
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Colégio Evolução Educacional
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7620 - Estabelecimentos de Ensino
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 0322.0003212/2019
Promotoria de Justiça de Limeira
Interessados: 6ª PROMOTORIA DE JUTIÇA DE LIMEIRA, Prefeitura Municipal de Limeira - CMDHC e Câmara Municipal de Limeira - Vereador Clayton Silva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10157 - Organização Político-administrativa / Administração Pública >> 10868 - Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 2447.0000212/2025
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: Condomínio Residencial Marcondes Filho e FABIANA KUHNE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0711.0000571/2025
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: Talita Gonçalves da Silva e TALITA GONÇALVES DA SILVA
Assunto(s): 12734 - DIREITO ASSISTENCIAL >> 6114 - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88) >> 11946 - Pessoa com Deficiência
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 2346.0000155/2026
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública
Interessados: Apolo Fernandes Machado Perrenoud
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12491 - Tratamento médico-hospitalar >> 12500 - Consulta
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0324.0000582/2025
Promotoria de Justiça de Lorena
Interessados: PATRÍCIA QUINTINO DE ARAÚJO
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12795 - Acesso >> 12803 - Vaga >> 12893 - Ausência de Vaga
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0739.0014132/2026
Promotoria de Justiça de Jarinu
Interessados: MARCELO BUENO DA CUNHA, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu e Jerson Perruzzetto
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0339.0000246/2025
Promotoria de Justiça de Mirassol
Interessados: Municipio de Mirassolandia e Sergio Martins de Souza Queiroz
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0214.0000635/2026
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: Davi Luan dos Santos Nunes, Eliane Cristina dos Santos Nunes, Talita Lais Santos Penteado, Fazenda Bergamine, Cetesb e Município de Pardinho
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10116 - Agrotóxicos
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0323.0000159/2026
Promotoria de Justiça de Lins
Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP e BRUNO RAFAEL DE OLIVEIRA JORDANI
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000081/2026
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Heinbar Espetinhos e SIGILOSO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0700.0000001/2026
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1185.0000037/2025
Promotoria de Justiça de Cajati
Interessados: JOÃO MUNIZ e Joao Batista de Andrade
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 11937 - Desvio de Função
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0358.0000383/2025
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Interessados: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva e WESLEY CARLOS DA SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000235/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: GABRIEL PEREIRA DO AMARAL e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0368.0000185/2024
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0417.0000327/2026

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste
Interessados: Celso Bruno Abdalla Tormena
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0720.0001346/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: prefeitura municipal de presidente prudente e ROBSON CAETANO HORTA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 9992 - Indenização por Dano Moral >> 14175 - Assédio Moral
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0214.0000766/2025
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: Diego Moreira da Cruz, Cristiano Camargo Moreira, Celso Adriano Davoglio e Benedito Henrique Simoes
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0269.0000185/2025
Promotoria de Justiça de Garça
Interessados: Município de Garça e Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0340.0000146/2026
Promotoria de Justiça de Mococa
Interessados: Prefeitura Municipal de Mococa e J.G.D.M
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0304.0000482/2025
Promotoria de Justiça de Itatiba
Interessados: Vivien Solovijovas Guissi e Vanessa Franco da Conceição
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0263.0000174/2025
Promotoria de Justiça de Fartura
Interessados: Municipio de Fartura, Dotca Confeccoes de Fartura Ltda e Mc Industria da Moda Fartura Ltda
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10097 - Imóvel Funcional >> 10099 - Ocupação
PATRÍCIA MORAES AUDE
CÍVEL
Nº MP: 0368.0000114/2026
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados: FLAVIO ROSA SOARES, Prefeitura Municipal de Paulínia e MEC
Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7681 - Obrigações >> 9580 - Espécies de Contratos >> 9596 - Prestação de Serviços
CONSUMIDOR
Nº MP: 0167.0000422/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: HOSPITAL SÃO BERNARDO, PJ DH (SAÚDE PÚBLICA) - Capital e ÉDER RODRIGUES DE LIMA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 2618.0000201/2026
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados: PAULO DOS SANTOS RAMALHO e SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0711.0001594/2025
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados: ADRIELA RIBEIRO e Municipio de Santo Andre
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0712.0001111/2026
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: REGINA ARISA DOS SANTOS DIAS e Prefeitura Muncipal de Sorocaba
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0001657/2025
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: FERNANDO DA SILVA REIS e Musy S/A
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 1092.0000031/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: JORDAN RODRIGUES TEIXEIRA e A APURAR
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0296.0000260/2026
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: MARLON
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0355.0000197/2026
Promotoria de Justiça de Olímpia
Interessados: Prefeitura Municipal de Altair
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0000122/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: VINICIUS DE OLIVEIRA SANDOVAL e LUCAS ANDRADE VALIN MELAO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2503.0000042/2026
Promotoria de Justiça Cível de Limeira
Interessados: GILSSARA CAVALCANTI DE LIMA BANDEIRA, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, VERNER EVERTON CARMONA e DIRETORIA DE ENSINO DE LIMEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PLÍNIO ANTÔNIO BRITTO GENTIL
CONSUMIDOR
Nº MP: 0167.0000783/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. e RICARDO MURAMATSU
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 0456.0000503/2023
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados: Dr. Mario Luiz Sarrubbo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, ARMANDO PERIA e ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10297 - Teto Salarial
EDUCAÇÃO
Nº MP: 2443.0000123/2026
Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba
Interessados: Sheila Grizoli Lucks e Municipio de Aracatuba
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12796 - Educação Especial >> 12828 - Sala de Recursos Multifuncionais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0001560/2025
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: REGIS ANNONI e Regis Annoni
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0238.0000038/2026
Promotoria de Justiça de Cerqueira César
Interessados: Walter Moscão Filho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11837 - Comércio Ambulante
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0245.0000170/2026
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: Valentina Maya Zani e Cristina de Oliveira Maya
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0678.0000434/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: rua Odair de Assis Gonçalves e Rua Odair de Assis Gonçalves
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0456.0000198/2025
Promotoria de Justiça de Taquaritinga
Interessados: Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0293.0000298/2025
Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra
Interessados: Willians Soares, Vinicius Melo, Patricia Manoel e Gian Carlo Martins De Oliveira
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa
VERA LÚCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI
CONSUMIDOR
Nº MP: 0276.0000025/2026
Promotoria de Justiça de Guaratinguetá
Interessados: Jose Luiz Moura Brasil e Municipio de Guaratingueta
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11810 - Dever de Informação
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 0267.0000124/2026
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE e Prefeitura municipal de Francisco Morato-SP
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10905 - Passe livre em transporte
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0384.0000044/2026
Promotoria de Justiça de Pirapozinho
Interessados: PAULO CESAR DO NASCIMENTO e Municipio de Pirapozinho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0739.0003478/2026
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: Prefeitura Municipal de Cotia – Secretaria de Obras e Infraestrutura e JOAO PAULO DOS SANTOS ARAGAO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0319.0000061/2026
Promotoria de Justiça de Laranjal Paulista
Interessados: ELOY DO CARMO OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA e Municipio de Laranjal Paulista
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 11870 - Utilização de bens públicos
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0469.0000177/2026
Promotoria de Justiça de Várzea Paulista
Interessados: Sindicato dos Servidores Publicos do Municipio de Varzea Paulista, Cajamar e Jarinu
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930428 - Falta de publicização de atos oficiais
VIRGÍLIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0234.0000493/2026
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: Hospital Santa Cruz e Hospital Central Oeste
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 10587 - Proteção da Intimidade e Sigilo de Dados
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0248.0000457/2025
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: Petrobras Transporte S.a - Transpetro
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0209.0000097/2026
Promotoria de Justiça de Bertioga
Interessados: JOAO XAVIER DOS SANTOS NETO e Prefeitura Municipal de Bertioga
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 10283 - Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

AVISO Nº 231/2026 - CSMP, DE 18/06/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 214 de seu Regimento Interno, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública para julgamento de inquéritos civis e/ou peças de informação a se realizar no dia 23/06/2026, é a seguinte:
1ª Turma
VIRGILIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL
CONSUMIDOR
Nº MP: 66.0156.0004600/2022-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: RUBENS CAIRO GOUVEIA, RICARDO REIS CASTRO, COLÉGIO CARLOS MAGNO RIBEIRÃO LTDA, MARCELO GUIMARÃES DOS SANTOS e LÁZARO PEREIRA DOS SANTOS
Tema: EDUCAÇÃO
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 14.0161.0000436/2023-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Concessionaria Prever Administracao Cemiterial e Servicos Funerarios S.a., PJ Patrimônio Público - cópia dos autos 229/2023, Consolare Concessionaria de Cemiterios e Servicos Funerarios Spe Sa, CELSO LUIS GIANNASI e Spe Consorcio Cortel Sp S.a
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0167.0000356/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Município de São Bernardo do Campo
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0189.0001092/2023-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados: Rafael Frias Ovies, Kelly Cristina Jugni, Graziele Cristina Guimaraes, Antonio Carlos Bernardi Junior e Servico Autonomo de Agua e Esgotos
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0196.0000023/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados:

Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0242.0000187/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Conchas
Interessados:
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0256.0000340/2017-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados:
Tema: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0258.0000183/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal
Interessados: Izabel Cristina Teodoro
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0333.0000227/2019-1 - 3 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Cosmópolis
Interessados: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL (CONSAB), BRIGHT FUTURE COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., ILUMINA LUX ENERGIA LTDA. e START ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA), IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO CONTRATUAL / INADIMPLEMENTO
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0444.0000016/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: Município de São Vicente
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0444.0000154/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: Arinéa de Brito Galdino e Delegacia Sede de Polícia de São Vicente
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 14.0713.0000019/2019-3 - 3 Volume(s) - 2 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Campinas
Interessados: ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS DE CAMPINAS, EMDEC - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS e MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Tema: ACESSIBILIDADE e MOBILIDADE PESSOAL
Assunto: MOBILIDADE PESSOAL UM CUSTO ACESSÍVEL
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0000537/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0042646/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
MARCELO ORLANDO MENDES
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0288.0000024/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ipaussu
Interessados: lucia margarida medeiros e nucleo de orientação e capacitação da criança e do adolescente
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0042698/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
MARCELO DAWALIBI
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0370.0000181/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: Municipio de Pederneiras
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000718/2015-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: ANA MARIA DO CARMO ROSSETO e Municipio de Sao Paulo
Tema: UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (LEI 9985/2000)
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0718.0000709/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRÁ e RENAN DUARTE MARTINS
Tema:
Assunto:
2ª Turma
PATRICIA MORAES AUDE
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0161.0000129/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Sao Paulo Transporte S.a. e Municipio de Sao Paulo
Tema:
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000161/2026-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Sony Interactive Entertainment do Brasil Comercio e Servicos de Marketing Ltda.
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0167.0000227/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: EDUARDO PORTUGAL DE SIQUEIRA e EDUARDO PORTUGAL DE SIQUEIRA JUNIOR
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0190.0000304/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Andradina
Interessados: Alexandre Lourenço Borges
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0193.0000020/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Apiaí
Interessados: Moradores da Rua da Associação e VANILZA BUENO CAMARGO DE OLIVEIRA
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.0195.0001287/2025-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados: Flávio Fernandes e FILIPA BRUNELLI IANI
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0196.0000111/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Araras
Interessados: DIRCEU APARECIDO LOPES, Dirceu Aparecido Lopes e Cássia Filomena Rocha Lopes
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0201.0000051/2026-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0201.0000071/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0202.0000092/2022-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados: ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
Tema: INFRAESTRUTURA URBANA e PODER PÚBLICO E OBRAS / SERVIÇOS IRREGULARES
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0215.0001371/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bragança Paulista
Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Tema:
Assunto:
FAMÍLIA E SUCESSÕES
Nº MP: 38.0232.0000273/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Capivari
Interessados: Karina Aranha da Cruz Leite e Willian Ricardo da Cruz Leite
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 43.0234.0000200/2026-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados:
Tema:
Assunto:
EDUCAÇÃO
Nº MP: 66.0267.0000073/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados:
Tema:
Assunto:
CÍVEL
Nº MP: 43.0286.0000072/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Ilhabela
Interessados: Adriel Henrique Veloso dos Santos e Thais de Oliveira Souza
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0315.0000274/2024-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jaú
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ e DELEGACIA DE POLÍCIA SECCIONAL DE JAÚ
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 42.0335.0000171/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Miguelópolis
Interessados: RODOLFO ROXO MASSARIOLI, adriana de souza rodrigues e rafael
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0351.0000267/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Nova Granada
Interessados: Prefeitura de Icem SP e REGINALDO AMADEU
Tema:
Assunto:
ELEITORAL
Nº MP: 43.0365.0000066/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Paraibuna
Interessados: Ernani José Menecucci, Alan Monteiro, Everson Cristian da Silva e Evail Augusto dos Santos
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0367.0000105/2018-8 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Patrocínio Paulista
Interessados: EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA
Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0370.0000001/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pederneiras
Interessados: Leandro Fernandes
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0417.0000044/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste
Interessados: Município
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 66.0430.0000045/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista
Interessados: JOSE URIAS DE BARROS FILHO e Jose Urias de Barros Filho
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 42.0442.0000065/2025-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de São Sebastião da Grama
Interessados:
Tema:
Assunto:
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 14.0448.0000506/2023-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Socorro
Interessados: SILVIO LUIS DE OLIVEIRA, LOURDES APARECIDA FORNER DE OLIVEIRA, DENISE DÓRIO ROSSI, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO/SP. e MAURICIO ROSSI
Tema: PARCELAMENTO DO SOLO
Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 43.0464.0000258/2025-5 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
GAEMA - Núcleo Litoral Norte
Interessados: Ademir Pereira dos Santos e ROBSON CARDOSO
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 43.0465.0000021/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Urupês
Interessados: ANDRE LUIS PESSOA DA SILVA
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0466.0000663/2024-0 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Valinhos
Interessados: Andrea Aparecida Pandolfo
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 14.0473.0000955/2023-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Votorantim
Interessados:
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto: ABUSO DE PERSONALIDADE JURÍDICA/DESVIO DE FINALIDADE
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0482.0000280/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: CLAUDIA CESCA DE GOUVEIA e Estado de Sao Paulo
Tema:
Assunto:
EDUCAÇÃO
Nº MP: 42.0540.0056787/2025-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: ASSOCIACAO EDUCACIONAL VIP e Coordenadoria Regional de Saúde Norte
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0554.0007307/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Prefeitura Municipal de Pirajuí
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0568.0000030/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

Promotoria de Justiça de Caieiras
Interessados: VICTOR HUGO PINTO
Tema: POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, POLUIÇÃO SONORA e PROCESSOS INDUSTRIAIS (EMISSÕES, EFLUENTES, DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, ETC)
Assunto:
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0710.0000326/2026-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: CESAR BENEVENTO JUNIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA II e INMAX TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 38.0715.0000618/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados: Prefeitura Municipal de Bauru
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 66.0739.0001257/2026-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: JOSE HILTON OLIVEIRA DE SA e José Hilton Oliveira de Sá
Tema:
Assunto:
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 14.0739.0010690/2016-1 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Caieiras
Interessados: JOSE BONIFACIO DOS SANTOS JR
Tema: FLORA e SANEAMENTO - EFLUENTES
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0041602/2025-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: FRANCO RAVERA SARDELLI
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0042641/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.2447.0001791/2025-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: SETEC, ROMULO SCHINCARIOL DA SILVA, Romulo Schincariol da Silva e Prefeitura de Campinas
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.2618.0000229/2026-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CAUA WALACE GOMES DA SILVA, CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN/SP) (ESTADO DE SÃO PAULO), CAUA WALACE GOMES DA SILVA e CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETRAN/SP) (ESTADO DE SÃO PAULO)
Tema:
Assunto:
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 14.2618.0000571/2025-8 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social
Interessados:
Tema:
Assunto:
PLINIO ANTONIO BRITTO GENTIL
CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0161.0000150/2026-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Facciale Estetica Avancada Ltda
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0739.0019007/2023-7 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE) e ANÔNIMO (via Ouvidoria MPSP)
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA
Assunto:
MARCOS STEFANI
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0284.0000105/2025-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados: Câmara Municipal de Iguape
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0311.0000550/2025-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Jales
Interessados:
Tema:
Assunto:
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0339.0000057/2026-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Mirassol
Interessados: CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, ELIEZER ANTONIO MILANI DOS SANTOS, RENATO LUIZ SCHOCH, ANTONIO CARLOS DOIMO e EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
Tema:
Assunto:
VERA LUCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 43.0722.0000100/2026-2 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: RICARDO TAVARES CHAGAS e Franca Camara Municipal
Tema:
Assunto:
CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE
Nº MP: 42.0722.0000177/2025-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Município de Franca
Tema:
Assunto:
SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 14.2597.0000005/2024-6 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)
Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial - GAESP
Interessados:
Tema:
Assunto:
1ª TURMA
JOSÉ CARLOS COSENZO
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000346/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Rl de Paula Cursos de Informatica e Idiomas Limitada e ELISANGELA BORCA BOMFIM
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7620 - Estabelecimentos de Ensino
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000223/2026
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Editora FTD S.A. e ISABEL LOPES DE OLIVEIRA DE FARIA KATO
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0227.0000061/2026
Promotoria de Justiça de Campo Limpo Paulista
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0713.0000182/2023
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: SERGIO B FERRARA e MUNICÍPIO DE CAMPINAS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0222.0000006/2026
Promotoria de Justiça de Caconde
Interessados: CMDCA e Funcionários do Lar do Menino Jesus
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12002 - Acolhimento institucional
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0609.0000103/2025
Promotoria de Justiça de Iacanga
Interessados: IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A., MARTINEZ SGARBI & CIA EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA e Joaquim Carlos Cardoso
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0334.0001285/2024
Promotoria de Justiça de Mauá
Interessados: LAZARO CORREA VALIM e IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MARCELO DAWALIBI
CÍVEL
Nº MP: 0187.0000397/2026
Promotoria de Justiça de Americana
Interessados: Accell Solutions - Unidade Americana
Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 9616 - Empresas >> 4993 - Recuperação judicial e Falência >> 9558 - Administração judicial
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000974/2025
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: GUILHERME DE SOUZA CABRAL e Crefaz Sociedade de Credito Ao Microempreendedor e A Empresa de Pequeno Porte S.a.
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7752 - Bancários >> 11806 - Empréstimo consignado
CONSUMIDOR
Nº MP: 0286.0000497/2022
Promotoria de Justiça de Ilhabela
Interessados: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO DE SÃO PAULO, GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA ROCHA e MARA ELOISA CORREA DE SOUSA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 11809 - Transporte Aquaviário
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 1599.0000819/2026
Promotoria de Justiça de São José do Rio Preto
Interessados: Ministério Público Federal - PRM São José do Rio Preto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900162 - Sistemas de Comunicação e Sinalização
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0247.0000047/2026
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: JOSÉ BENEDITO VENANCIO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900135 - Inclusão em programa oficial ou comunitário >> 900136 - O Próprio Idoso
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0403.0000044/2026
Promotoria de Justiça de Rancharia
Interessados: GUSTAVO LIMA OLIVEIRA
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12485 - Fornecimento de insumos >> 12497 - Curativos/Bandagem
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0155.0001517/2025
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10324 - Militar >> 10337 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10356 - Assistência Médico-Hospitalar
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 2458.0000018/2026
Promotoria de Justiça Cível de Limeira
Interessados: VEREADOR FELIPE PENEDO DE BARROS e PESSOA NÃO IDENTIFICADA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0258.0000098/2026
Promotoria de Justiça de Espírito Santo do Pinhal
Interessados: Camara Municipal de Espirito Santo do Pinhal e Municipio de Espirito Santo do Pinhal
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11838 - Operações Urbanas Consorciadas
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0712.0000343/2023
Promotoria de Justiça de Sorocaba
Interessados: RICARDO FIDELIS AMORIM, FRANCISCO ANTUNES DE OLIVEIRA e MARIA BENEDITA ANTUNES DE OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0720.0000096/2023
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: ANDERSON MURILO DE OLIVEIRA CORADETTI e MUNICIPIO DE ALVARES MACHADO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0714.0000727/2025
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: Lucas Mattos Martins
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0224.0000210/2014
Promotoria de Justiça de Cajamar
Interessados: IVANETE GOMES DE LIMA, ALESSANDRA RODRIGUES MARIANO SANTOS, ROSILENE GOMES DE ARAÚJO NOGUEIRA e PILLAR EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 10090 - Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0155.0009076/2015
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA, PMG e CONCESSIONÁRIA CCR NOVA DUTRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 11870 - Utilização de bens públicos
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0001527/2025
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: Copan
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 2580.0000090/2024
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados: Rádio e Televisão Record S.A., GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, NOVUS MIDIA S.A. e UNIVERSO ONLINE S/A
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0304.0000004/2025
Promotoria de Justiça de Itatiba
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0467.0000395/2024
Promotoria de Justiça de Valparaíso
Interessados: Município de Valparaíso e Oberdan Pereira de Campos Júnior
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000040/2026
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: SIURB, Associação Amigos do Jardim das Bandeiras e Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0432.0000025/2026
Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo
Interessados: Municipio de Sao Jose do Rio Pardo e Camara Municipal de Sao Jose do Rio Pardo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0722.0001829/2025

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados:

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0256.0000352/2019

Promotoria de Justiça de Embu das Artes

Interessados: THIAGO GUILHERME DA SILVA PEREIRA, CLAUDIO HENRIQUE AMATO e PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 2472.0000882/2025

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTOS, Francisco Natal Mendes, José Carlos Pereira, Alex Santana Mendes, Fernanda Maria Santana Mendes e Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0201.0000270/2025

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10086 - Recolhimento e Tratamento de Lixo

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0202.0000208/2025

Promotoria de Justiça de Bananal

Interessados: Nayana Elias Santos

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11828 - Área de Preservação Permanente

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0202.0000107/2025

Promotoria de Justiça de Bananal

Interessados:

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0454.0000198/2025

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0215.0001901/2025

Promotoria de Justiça de Bragança Paulista

Interessados: Instituto Comunitario de Valorizacao da Vida - Icvv, Promove Acao Socio Cultural e Município de Braganca Paulista

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0192.0000403/2025

Promotoria de Justiça de Aparecida

Interessados: FERNANDA VALLE AZEN RANGEL FAUSTINO MARQUES, CRISTIAN BENEDITO NUNES, JEAN CARLOS DA SILVA GOMES, ANDRE LUIS MONTEIRO, SAMANTA KELLY DOS SANTOS e JEFFERCY DE SOUZA NUNES CHAD

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0334.0000357/2026

Promotoria de Justiça de Mauá

Interessados: JOSÉ DA CRUZ TAVARES MELO JUNIOR e MARIA FERNANDA CRUZ SOARES

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11910 - Concurso para serventia extrajudicial

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0465.0000023/2026

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11909 - Concurso para servidor

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0710.0001946/2022

Promotoria de Justiça de Diadema

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0198.0000781/2024

Promotoria de Justiça de Assis

Interessados: Fundacao Educacional do Municipio de Assis e Assis Camara Municipal

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 10502 - Indenização por Dano Material >> 10503 - Serviços de Saúde

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0739.0050937/2025

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0210.0000056/2025

Promotoria de Justiça de Bilac

Interessados: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e Município de Piacatu

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0710.0000138/2026

Promotoria de Justiça de Diadema

Interessados: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIUDOR DE DIADEMA, JOSE CARLOS DOS SANTOS ALVES, josemundo dario queiroz e PREFEITURA DE DIADEMA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10230 - Regime Previdenciário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0404.0000280/2025

Promotoria de Justiça de Regente Feijó

Interessados: Municipio de Regente Feijo, Maria Carolina Carvalho e Talita de Andrade Paiva Castange

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0244.0000167/2025

Promotoria de Justiça de Cosmópolis

Interessados: Município de Cosmópolis e Tribunal de Justiça de São Paulo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10954 - Orçamento >> 10955 - Criação de Dotação Orçamentária

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0464.0000094/2026

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 2462.0000181/2026

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: Gabriel Augusto de Campos Azevedo, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo e PRISCILA AZEVEDO DE CAMPOS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0279.0000179/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Prefeitura do Município de São Paulo, SIGILOSO e SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO PAULO (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0715.0000447/2026

Promotoria de Justiça de Bauru

Interessados: Vereador Lokadora e DRS6-Diretoria Regional de Saúde de Bauru

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930434 - Publicidade pessoal com uso de recurso público

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0739.0005257/2026

Promotoria de Justiça de Olímpia

Interessados: Marco Antônio Ferreira e Prefeitura Municipal de Altair

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0264.0000034/2026

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Município de Pedranópolis

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0296.0000288/2024

Promotoria de Justiça de Itapevi

Interessados: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10287 - Jornada de Trabalho >> 15031 - Jornada Especial

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0718.0000189/2026

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: ANÔNIMO e Municipio de Catanduva

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0404.0000112/2026

Promotoria de Justiça de Regente Feijó

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10258 - Licenças / Afastamentos >> 10272 - Alistamento / Serviço Eleitoral

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0003238/2026

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO/PRT2ª REGIÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DE SÃO PAULO e ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ESTUDO DE BILHETAGEM E ARRECADAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ABASP)

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10298 - Diárias e Outras Indenizações >> 14711 - Indenização de Transporte

MARCELO ORLANDO MENDES

CÍVEL

Nº MP: 0202.0000170/2023

Promotoria de Justiça de Bananal

Interessados: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA

Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 9981 - Pessoas Jurídicas >> 4905 - Fundação de Direito Privado >> 9547 - Fiscalização

CÍVEL

Nº MP: 0382.0000185/2026

Promotoria de Justiça de Piraju

Interessados: CAIQUE ALEXANDRE MOTTA IARALHA, LUIZ PAULO LOPES SIQUEIRA, MARÍLVIO BENEDITO MARTINS, FELIPE BERTEM CHAGAS e RENAN WILSON FREIRE

Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7681 - Obrigações >> 9580 - Espécies de Contratos >> 9594 - Mandato

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000128/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: GILBERTO BUSQUET DE SOUZA, Viacao Metropole Paulista S/a e Sao Paulo Transporte S.a.

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7776 - Transporte Terrestre >> 11815 - Transporte Rodoviário

CONSUMIDOR

Nº MP: 0739.0027812/2021

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados:

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7775 - Serviços Hospitalares

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000199/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: BIOEVOLUTION TECNOLOGIA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000415/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: DANIELA DE AVELAR GONCALVES e Naskar Gestao de Ativos Ltda

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7752 - Bancários >> 15546 - Fraude Bancária

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 0366.0000028/2026

Promotoria de Justiça de Pariquera-Açu

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0711.0000018/2025

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: Casa Lazaro Para Idosos Ltda

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0409.0000205/2026

Promotoria de Justiça de Rio Claro

Interessados: MICHELLE PEREIRA MADONA FONZAR e Michelle Pereira Madona Fonzar

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12507 - Mental >> 12509 - Internação involuntária

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0189.0000007/2026

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12511 - Sistema Único de Saúde (SUS) >> 12513 - Financiamento do SUS

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0245.0000734/2025

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados: MARIA ELISA MARCIANO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 11948 - Inspeção

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 2618.0000381/2026

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Saúde Pública

Interessados: Taina da Silva Cordeiro

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12519 - Vigilância Sanitária e Epidemológica

EDUCAÇÃO

Nº MP: 2580.0000082/2024

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: CRECHE

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12860 - Quantidade de Alunos por Sala

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0279.0000460/2013

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: JORNAL O ESTADO DE S. PAULO e Prefeitura Municipal de São Paulo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0256.0000188/2026
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000043/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0464.0000458/2024
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: LURRUAMA MATTOS DEMIERRE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0202.0000224/2025
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0201.0001324/2019
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE AVARÉ
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0248.0000500/2025
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0205.0000790/2024
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Dos Santos Materiais de construção, Jussara dos Reis Malheiro e Municipio da Estancia Turistica de Barretos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10109 - Ordenação da Cidade / Plano Diretor

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0247.0000306/2026
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: Viviane Aparecida Camargo e Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0395.0000270/2026
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 11998 - Matrícula e frequência obrigatória em escola oficial de ensino fundamental

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0439.0000071/2026
Promotoria de Justiça de São Roque
Interessados: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE e MATHEUS GUEDES SILVA
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 2580.0000281/2026
Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0720.0003997/2025
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: Reparo CAR Funilaria e Pintura Ltda. e VALENTIM VICENTE PERUSSI
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000032/2026
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Condominio Villagio Di Monteverdi
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2462.0000096/2026
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: luiz ricardo
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0267.0000590/2025
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: JOAO MACHADO DA SILVA FILHO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0256.0000606/2016
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA AMIGOS DE EMBU e PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2472.0000290/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: TERMINAL DE REGASEIFICAÇÃO DE GNL – COMPASS/COMGAS/EDGE
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0445.0000040/2017
Promotoria de Justiça de Serra Negra
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA e COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABE
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0701.0000021/2026
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: Selene Yuasa
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 900031 - Gestão Ambiental

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000338/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Lucia Mori Goncalves da Silva e Guarda Civil Municipal de Franca
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0443.0000272/2025
Promotoria de Justiça de São Simão
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0364.0000060/2026
Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista
Interessados: anselmo giroto e prefeitura municipal
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10381 - Classificação e/ou Preterição

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0288.0000029/2026
Promotoria de Justiça de Ipaussu
Interessados: FERNANDO CARLOS PEREIRA, LUIZ CARLOS SOUTO e ANDERSON ROBLES HILARIO RODRIGUES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000165/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SIGILOSO e PETSUPERMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA. (PETLOVE)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10136 - Intervenção no Domínio Econômico >> 10146 - Proteção à Livre Concorrência >> 10148 - Preços Predatórios

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0002629/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: Carta - Anônima
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0393.0000510/2024
Promotoria de Justiça de Porto Ferreira
Interessados: Flavia Aparecida Ferronato, Jose Gomes da Silva Filho, Regina Celia Longati, Gabriela Arnoni Elizeu, Sergio Rodrigo de Oliveira, Camara Municipal de Porto Ferreira e Instituto de Pesquisa Economicas - Ipefae
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0199.0000044/2026
Promotoria de Justiça de Atibaia
Interessados: Maria Lúcilia Ferreira Moreno, Guilherme Moreno e Fernando Ribeiro Dias
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930433 - Nepotismo

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0323.0000546/2024
Promotoria de Justiça de Lins
Interessados: Bruno Floriano de Oliveira, Municipio de Guaicara, Sao Paulo Tribunal de Contas do Estado e Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1139.0000118/2026
Promotoria de Justiça de Louveira
Interessados: Câmara Municipal de Louveira, José Marcos Rodrigues de Oliveira, MDL Engenharia Ltda e Pamela da Silva Oliveira
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930433 - Nepotismo

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0554.0002774/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RAFAELA MARIA DE LIRA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10287 - Jornada de Trabalho >> 15031 - Jornada Especial

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0357.0000193/2026
Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0311.0000146/2024
Promotoria de Justiça de Jales
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10287 - Jornada de Trabalho >> 13186 - Horas Extras

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000868/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, TALKCOMMUNICATIONS DO BRASIL S/A,, TALKCOMMUNICATIONS DO BRASIL S/A, FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS (SEADE) e GENNEX SOFTWARE LTDA.
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14138 - Pregão >> 14140 - Eletrônico

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0374.0000091/2026
Promotoria de Justiça de Pereira Barreto
Interessados: Anônimo e Prefeitura Municipal de Pereira Barreto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0044299/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: SIGILOSO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, ERICA SIMÕES YOSHIDA e FLAVIO DA SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0182.0000241/2025
Promotoria de Justiça de Adamantina
Interessados: Município de Mariápolis
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10377 - Curso de Formação

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0720.0000762/2026
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10409 - Empregado Público / Temporário >> 10411 - Admissão / Permanência / Despedida

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0248.0000116/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0046822/2025
Promotoria de Justiça de Paraibuna
Interessados: Evail Augusto dos Santos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0242.0000042/2025
Promotoria de Justiça de Conchas
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0382.0000034/2023
Promotoria de Justiça de Piraju
Interessados: Municipio de Manduri, Jose Onivaldo Justi, Ana Luiza Alves Guimaraes, Bipa Truck Center Ltda, M. K. Industria e Comercio de Pecas Ltda, Kaio Maitan Daroz Manutencao de Veiculos Ltda, Carlos Alberto da Silva Junior, Kaio Maitan Daroz, Marcos Antonio Jose, Fabio Cavalheiro Barcoto, Nelson Rodrigues de Oliveira Filho, Lema Comercio, Representacao & Intermediacao de Agenciamento de Servicos e Negocios Ltda, Antonio Jose Palugan e Paulo Henrique Minetto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0182.0000491/2024
Promotoria de Justiça de Adamantina

Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0001599/2025
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: Secretaria Municipal de Educação, João Domingues Vasconcellos, Juliana Spessotto de França e Fundacao Municipal Para Educacao Comunitaria-fumec-
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
2ª TURMA
MARCOS STEFANI
CONSUMIDOR
Nº MP: 0275.0000008/2026
Promotoria de Justiça de Guararema
Interessados:
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7760 - Fornecimento de Energia Elétrica
CONSUMIDOR
Nº MP: 0156.0001839/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: ZAINE MARIA BARCELOS MUNIZ BRAZ
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7776 - Transporte Terrestre >> 11815 - Transporte Rodoviário
CONSUMIDOR
Nº MP: 1097.0000074/2025
Promotoria de Justiça de Amparo
Interessados:
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 11867 - Produto Impróprio
CONSUMIDOR
Nº MP: 2472.0000348/2026
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: FACEBOOK DATING, HUGO PEDRO PENTEADO GOUVEIA, META, FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA e HAPPN
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas
CONSUMIDOR
Nº MP: 0161.0000125/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Companhia do Metropolitano de Sao Paulo - Metro, FRENTE NACIONAL PELA VOLTA DAS FERROVIAS, FRENTE NACIONAL PELA VOLTA DAS FERROVIAS (FERROFRENTE) e COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ/SP)
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7776 - Transporte Terrestre >> 11814 - Transporte Ferroviário
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 0155.0001268/2026
Promotoria de Justiça de Vinhedo
Interessados: Hopi hari e MELLISSA APARECIDA PENAS FRANCO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência
DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
Nº MP: 0738.0000166/2022
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: ANÔNIMO e Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12832 - Educação Superior >> 12833 - Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica)
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0201.0000072/2026
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900135 - Inclusão em programa oficial ou comunitário >> 900136 - O Próprio Idoso
DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0211.0000059/2026
Promotoria de Justiça de Birigui
Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Birigui e MUNICÍPIO DE BIRIGUI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11803 - CONSELHOS >> 11832 - Conselho do Idoso
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0288.0000143/2025
Promotoria de Justiça de Ipaussu
Interessados:
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12511 - Sistema Único de Saúde (SUS) >> 12517 - Terceirização do SUS
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0248.0000145/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12491 - Tratamento médico-hospitalar >> 12500 - Consulta
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0199.0001928/2024
Promotoria de Justiça de Atibaia
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12484 - Fornecimento de medicamentos >> 12492 - Registrado na ANVISA >> 12494 - Padronizado
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0335.0000083/2026
Promotoria de Justiça de Miguelópolis
Interessados: LARISSA DE ALMEIDA FREITAS e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10376 - Exame de Saúde e/ou Aptidão Física
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0711.0001662/2025
Promotoria de Justiça de Santo André
Interessados:
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12511 - Sistema Único de Saúde (SUS) >> 12517 - Terceirização do SUS
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000616/2025
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANTONIO BIAGIO VESPOLI e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0337.0000038/2026
Promotoria de Justiça de Mirandópolis
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12801 - Financiamento >> 12837 - Despesa >> 12838 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0522.0000519/2021
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Jéssica Fernanda da Silva Pereira
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12860 - Quantidade de Alunos por Sala
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0389.0000015/2025
Promotoria de Justiça de Pompéia
Interessados: Fernando Itapua Branco Nunes e Jorge Luiz dos Santos
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12819 - Educação Infantil - Pré-Escola
EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000108/2026
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12796 - Educação Especial >> 12829 - Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0199.0000008/2026
Promotoria de Justiça de Atibaia
Interessados: JOSE ANTONIO APPARECIDO JUNIOR e Jose Apparecido
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0422.0000337/2025
Promotoria de Justiça de Santa Isabel
Interessados: CLAUDIO JOSE FRAN
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0293.0000038/2026
Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0417.0000672/2025
Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste
Interessados: Município
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0229.0000101/2025
Promotoria de Justiça de Cananéia
Interessados: Sergio de Almeida, Cdr Eventos Ltda, Supernetwork Telecom Ltda e Cleyton Moises Luiz Cordeiro
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 11948 - Inspeção
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0156.0000972/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0464.0000305/2025
Promotoria de Justiça de Ubatuba
Interessados: LUIZ FELIPE BACELLAR DE AZEVEDO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0358.0000557/2023
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Interessados: Municipio de Ribeirao do Sul
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0334.0000058/2026
Promotoria de Justiça de Mauá
Interessados: ANÔNIMO e Recanto Burguer e Deia Comida Caseira
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 9998 - Licenças >> 10006 - Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0280.0000644/2025
Promotoria de Justiça de Ibitinga
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0739.0002773/2026
Promotoria de Justiça de Piracaia
Interessados: FLAVIO ANDRE JOSELINO, Prefeitura Estância Turistica Municipal de Joanópolis e Secretário de Obras e Projetos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0714.0000189/2025
Promotoria de Justiça de São Carlos
Interessados: Polícia Militar Ambiental de São Carlos e Municipio de Sao Carlos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0248.0000598/2024
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 2492.0000053/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: EUDOXIA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CELSO KAZUYUKI MOROOKA, OSVAIR VIDAL TREVISAN e LUIZ FERNANDO MILANEZ
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000184/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados: GABRIEL LUCAS RODRIGUES, Saladices e D&L Negócios Imobiliários
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0279.0000015/2026
Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0268.0000152/2024
Promotoria de Justiça de Franco da Rocha
Interessados: FATEC FRANCO DA ROCHA - GIULIANO CECCHETTINI
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador
HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0310.0000162/2025
Promotoria de Justiça de Jacupiranga
Interessados: Ana Olinda Barbosa e Maria Aparecida Freitas da Silva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0220.0000155/2019
Promotoria de Justiça de Caçapava
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0256.0000191/2026
Promotoria de Justiça de Embu das Artes
Interessados: Vivaldo Ferreira de Souza Filho e Rafael Henrique Magalhães de Oliveira
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção
INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0630.0000031/2026
Promotoria de Justiça de Tabapuã
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 11997 - Orientação e acompanhamento temporário
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0448.0000374/2024
Promotoria de Justiça de Socorro
Interessados: ANÔNIMO e Vulgo Dono do Posto
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0358.0000149/2026
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0395.0000331/2026
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0315.0000028/2025
Promotoria de Justiça de Jaú

Interessados: MARCELO MÔNICO DA SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10086 - Recolhimento e Tratamento de Lixo
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0308.0000550/2025
Promotoria de Justiça de Jaboticabal
Interessados: Agricola Cabapua Ltda
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0402.0000057/2025
GAEMA - Núcleo Paraíba do Sul
Interessados: Municipio de Queluz
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10085 - Água e/ou Esgoto
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0248.0000006/2026
Promotoria de Justiça de Cubatão
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0718.0000090/2026
Promotoria de Justiça de Catanduva
Interessados: Energisa Sul-sudeste - Distribuidora de Energia S.a. e ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 11948 - Inspeção
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0340.0000008/2025
Promotoria de Justiça de Mococa
Interessados: NATANAEL ALVES BORA e Renata Galdino
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000675/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: MAXSSIEL WENDER DA SILVA ROSA e POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000762/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Silvia Helena da Mota Custodio
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0203.0000760/2021
Promotoria de Justiça de Bariri
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI e SAEMBA BARIRI
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11824 - Recursos Hídricos
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0286.0000729/2024
Promotoria de Justiça de Ilhabela
Interessados: GILDA NUNES e Municipio de Ilhabela
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0554.0009462/2025
Promotoria de Justiça de Palmital
Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL e PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000502/2025
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: Junior Assados e Espetos Ltda e SIGILOSO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0205.0000042/2025
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Polícia Militar Ambiental e Silvia Elias Bortolo
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0739.0015676/2024
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: ANÔNIMO e Prefeitura de Ipeúna
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11824 - Recursos Hídricos
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0482.0000701/2019
Promotoria de Justiça do Meio Ambiente
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO, Seu Cubas Bar e Restaurante Ltda, Em Brasa Bar e Parrilla Ltda, Costelao do Boni Restaurante Ltda e Restaurante & Espetinhos Braz Cubas Ltda
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000760/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Luis Fernando Souza Martins
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0732.0000002/2025
GAEMA - Núcleo Médio Paranapanema
Interessados: Eduardo Lopes Gavassi, Geide Lopes Gavassi e Elaine Lopes Gavassi
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000550/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Renata Aparecida Rodrigues Bastos e Guarda Civil Municipal de Franca
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000500/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: LEANDRO GASPAR CONTERATO, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3ª CIA, FRANCA-SP e ADRIANO MACHADO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0202.0000094/2025
Promotoria de Justiça de Bananal
Interessados: Sergio Martins de Souza Queiroz
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0197.0000110/2025
Promotoria de Justiça de Arujá
Interessados: RAQUEL MOULIN AZEVEDO MIRANDA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000743/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: GIOVANNA SPINELI DE PAIVA, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RENATO FEDER, TARCISIO GOMES DE FREITAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, BANCADA FEMINISTA DO PSOL, PAULA NUNES DOS SANTOS (Codeputada), CAROLINA IARA RAMOS DE OLIVEIRA (Codeputada), SIMONE FERREIRA NASCIMENTO (Codeputada), MARIANA ALVES DE SOUZA (Codeputada), SIRLENE SALES MACIEL (Codeputada) e CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA (CEETEPS)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0373.0000090/2026
Promotoria de Justiça de Penápolis
Interessados: Prefeitura municipal de brauna e THIAGO CRISTIANO MARTOS MORENO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0287.0000371/2026
Promotoria de Justiça de Indaiatuba
Interessados: JOSE ROBERTO DA SILVA e Aurélio Rodrigues Neto
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0446.0000115/2026
Promotoria de Justiça de Serrana
Interessados: Prefeitura Municipal de Serrana/SP — Departamento de Recursos Humanos e CRISTIAN LOUISE VALLIM DO VALLE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10288 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10731 - Adicional de Sexta-Parte
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0167.0000408/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: PAMELLA LARA DE MORAES, PATIO SBC REMOCAO E GUARDA DE VEICULOS SPE LTDA e Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9991 - Responsabilidade da Administração >> 10502 - Indenização por Dano Material >> 14166 - Ausência/Deficiência de Fiscalização
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0335.0000132/2024
Promotoria de Justiça de Miguelópolis
Interessados: ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0619.0000035/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: EDUARDO PINTO FERREIRA, SIGILOSO, EDUARDO PINTO FERREIRA e SUBPREFEITURA DA PENHA (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10239 - Nomeação >> 10693 - Cargo em Comissão
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0211.0000127/2026
Promotoria de Justiça de Birigui
Interessados: Municipio de Brejo Alegre, Joao Nilson Neves de Andrade, Julierme Leao e ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0291.0000002/2024
Promotoria de Justiça de Itaí
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0378.0000070/2026
Promotoria de Justiça de Pindamonhangaba
Interessados: Wellington, Edvaldo, Raul, Erika, Fabio e PATRICIA MATHIA VIEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0167.0000298/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: WILLIAM e LUCAS FERREIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930434 - Publicidade pessoal com uso de recurso público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0214.0000491/2026
Promotoria de Justiça de Botucatu
Interessados: DANIEL DE CARVALHO e Prefeitura de Botucatu
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930428 - Falta de publicização de atos oficiais
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0284.0000248/2026
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0461.0000158/2025
Promotoria de Justiça de Tremembé
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0283.0000067/2026
Promotoria de Justiça de Igarapava
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0003876/2026
Promotoria de Justiça de Itapevi
Interessados: EDGAR MAURICIO BRICENO AQUISE, CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR JOAO AMORIM e Hospital Geral de Itapevi
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900008 - Medidas de Proteção >> 900181 - Requisição para Tratamento de Saúde
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2618.0000239/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: MANOEL PORTA ALBINO, Prefeitura do Município de São Paulo, MANOEL PORTA ALBINO e SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO PAULO (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0286.0000239/2025
Promotoria de Justiça de Ilhabela
Interessados: Antonio Luiz Colucci e Ilhabela Cam Municipal da Estancia Balnearia de Ilhabel
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10645 - Controle de Constitucionalidade >> 10647 - Processo Legislativo
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0379.0000273/2024
Promotoria de Justiça de Piquete
Interessados: Lilian Cristina Correa Vasconcelos, Marcia Santos Ribeiro da Silva, Andreia de Paula Oliveira, Romulo Kazimierz Luszczynski, Juliana Augusto dos Santos e LÚCIO MAURO DA CRUZ TUNICE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14136 - Concurso
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0452.0000286/2025
Promotoria de Justiça de Taboão da Serra
Interessados: Associação Beneficente Esportiva Apocalipse, Janderson Antônio Pinto, Márcio de Freitas, Wagner Luiz Eckstein Júnior e Cláudio Emir Alves
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0400.0000012/2026
Promotoria de Justiça de Promissão
Interessados: Municipio de Promissao
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10239 - Nomeação >> 10693 - Cargo em Comissão
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2462.0000317/2025
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: Ministerio Publico da Uniao e PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 11937 - Desvio de Função
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0620.0000051/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Assembleia Legislativa do Estado de Sao Paulo e Palmira Aparecida de Morais Sebastião
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0451.0000284/2026

Promotoria de Justiça de Suzano
Interessados: Municipio de Suzano
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10235 - Lotação

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0284.0000157/2026
Promotoria de Justiça de Iguape
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 10073 - Concessão / Permissão / Autorização >> 10083 - Tabelionatos, Registros, Cartórios >> 11930 - Fraude

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0011619/2025
Promotoria de Justiça de Itajobi
Interessados: Sidomar Ujaque, Ministério Público Federal - PRM São José do Rio Preto e ANÔNIMO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930434 - Publicidade pessoal com uso de recurso público

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0264.0000022/2026
Promotoria de Justiça de Fernandópolis
Interessados: HERY WALDIR KATTWINKEL JUNIOR e REPRESENTADO: FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano/SP
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930433 - Nepotismo

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0185.0000043/2026
Promotoria de Justiça de Agudos
Interessados: RAFAEL LIMA FERNANDES
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10258 - Licenças / Afastamentos >> 10265 - Interesse Particular

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0320.0000377/2026
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: ANÔNIMO e Municipio de Leme
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

SEGURANÇA PÚBLICA
Nº MP: 0406.0000007/2026
Promotoria de Justiça de Ribeirão Bonito
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 10283 - Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

PATRÍCIA MORAES AUDE
CÍVEL
Nº MP: 0670.0000309/2026
Promotoria de Justiça de Jundiaí
Interessados: IRAHYDES GREPPE BERTHOLINI e ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Assunto(s): 899 - DIREITO CIVIL >> 7673 - Sucessões >> 7687 - Inventário e Partilha

CONSUMIDOR
Nº MP: 0167.0000544/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SBC e CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 11867 - Produto Impróprio

CONSUMIDOR
Nº MP: 0710.0002671/2024
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados: GB Diadema Com. de Peças e Pneus Ltda (Impacto Prime) e PROCON DIADEMA
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0678.0001341/2025
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Mirthis Czubka de Abreu e ANDREIA IRANI DE GODOI SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11843 - Pessoas com deficiência

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0715.0000050/2026
Promotoria de Justiça de Bauru
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900160 - Edifício de Uso Privado

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
Nº MP: 0451.0000709/2025
Promotoria de Justiça de Suzano
Interessados: Alessandra do nascimento navarro, Casa de Repouso e Creche para Idoso Emmanoel e Guilherme navarro oliveira
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0739.0007678/2026
Promotoria de Justiça de Rio Claro
Interessados: FABIANA LUCIO CARIOCA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 930419 - Pessoa em situação de rua

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0710.0000068/2026
Promotoria de Justiça de Diadema
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000633/2024
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados: Elaine Cristina Mineiro e Ricardo Nunes
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12856 - Material Didático

EDUCAÇÃO
Nº MP: 0155.0004145/2025
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados: Hotelzinho Tia Cris Evolução Baby
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12798 - Avaliação e Controle >> 12814 - Autorização de Funcionamento/Fiscalização de Estabelecimentos de Ensino

EDUCAÇÃO
Nº MP: 0738.0000631/2024
Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo
Interessados:
Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12796 - Educação Especial >> 12829 - Institucionalização Pedagógica do Atendimento Educacional Especializado

HABITAÇÃO E URBANISMO
Nº MP: 0375.0000342/2025
Promotoria de Justiça de Peruíbe
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0341.0000258/2026
Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

INFÂNCIA E JUVENTUDE
Nº MP: 0201.0000633/2025
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados:
Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 2472.0001212/2025
Promotoria de Justiça Cível de Santos
Interessados: SUPERMERCADO EXTRA e LUCAS GUERRA DEL NERO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0461.0000009/2026
Promotoria de Justiça de Tremembé
Interessados: THALENE BRANDAO FLAUZINO DE OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0195.0001131/2025
Promotoria de Justiça de Araraquara
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0234.0001479/2025
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: Construtora e Incorporadora Faleiros LTDA e Município de Carapicuíba
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0002120/2025
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0358.0001042/2025
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000543/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Andre Vicente Rocha e Guarda Civil Municipal de Franca
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000190/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0430.0000036/2026
Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista
Interessados: Paulo
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0270.0000124/2025
Promotoria de Justiça de General Salgado
Interessados: JOAO AMARO SOBRINHO e João Amaro Sobrinho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0279.0000054/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CAIQUE SANCHES BODINE, CAIQUE SANCHES BODINE e SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0274.0000099/2026
Promotoria de Justiça de Guararapes
Interessados: Municipio de Guararapes e Camara Municipal de Guararapes
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10954 - Orçamento >> 10957 - Repasse de Verbas Públicas

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0245.0000097/2026
Promotoria de Justiça de Cotia
Interessados: ANANIAS ALCIDIO LOPES DE OLIVEIRA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11909 - Concurso para servidor

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1599.0003030/2026
Promotoria de Justiça de Neves Paulista
Interessados: Procuradoria do Trabalho no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0670.0000038/2026
Promotoria de Justiça de Jundiaí
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0320.0000217/2026
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: DANILO DO AMARAL PINTO e Municipio de Leme
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0554.0007693/2025
Promotoria de Justiça de Marília
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e Fundacao de Apoio A Faculdade de Medicina de Marilia e Ao Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Marilia - Famar
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0688.0000492/2023
Promotoria de Justiça de Artur Nogueira
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14136 - Concurso

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0678.0000180/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: PREFEITURA DE TAUBATÉ
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0674.0000701/2025
Promotoria de Justiça de São Caetano do Sul
Interessados: Telma Aparecida Belo da Silva, Municipio de Sao Caetano do Sul, Anacleto Campanella Junior e Fabio Cruz
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0720.0004660/2025
Promotoria de Justiça de Presidente Prudente
Interessados: PAULO CESAR DO NASCIMENTO e Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10894 - Abuso de Poder

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000105/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ANÔNIMO, SECRETARIA DE ESTADO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS DE SÃO PAULO, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS (CPTM) e CONCESSIONÁRIA TIC TRENS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 10429 - Execução Contratual

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0193.0000037/2026
Promotoria de Justiça de Apiaí
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0678.0000264/2026
Promotoria de Justiça de Taubaté
Interessados: Fundacao Cx Benef Servidores Universidade de Taubate e Edson Santos Bispo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0357.0000690/2025

Promotoria de Justiça de Osvaldo Cruz

Interessados: Aden e Adenilson Aparecido Barbosa

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10239 - Nomeação >> 10693 - Cargo em Comissão

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0240.0000043/2026

Promotoria de Justiça de Chavantes

Interessados: Joice Aparecida Totti e Sigiloso

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10237 - Readaptação

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0465.0000034/2026

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 11938 - Provimento de Cargos

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0204.0000172/2025

Promotoria de Justiça de Barra Bonita

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10393 - Adjudicação

PLÍNIO ANTÔNIO BRITTO GENTIL

CONSUMIDOR

Nº MP: 0670.0000405/2026

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: Rv Jundiai Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda e GEOVANNA ZANETI BORGES DOS SANTOS

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 900100 - Cláusulas Contratuais

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000006/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Karina Benvinda dos Santos 29448668856

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7774 - Serviços Profissionais

CONSUMIDOR

Nº MP: 2443.0000109/2026

Promotoria de Justiça Cível de Araçatuba

Interessados: Departamento Nacional de Defesa do Consumidor

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

CONSUMIDOR

Nº MP: 0201.0000103/2026

Promotoria de Justiça de Avaré

Interessados: Igreen Energia Comércio e Serviço S.A. e ALTIERES RODRIGO DOS SANTOS

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11812 - Oferta e Publicidade

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000017/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de Sao Paulo S.a. - Emtu/sp - Em Liquidacao, Agencia Reguladora de Servicos Publicos Delegados de Transporte do Estado de Sao Paulo-artesp e MATHEUS PAULO LIMA DELGADO

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7776 - Transporte Terrestre >> 11815 - Transporte Rodoviário

CONSUMIDOR

Nº MP: 0156.0000406/2026

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados:

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

CONSUMIDOR

Nº MP: 0639.0000384/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Martins Ma Construtora Ltda, Martins Ds Incorporadora Spe Ltda e Isometrica Comercial e Construtora Ltda

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 6220 - Responsabilidade do Fornecedor >> 7770 - Interpretação / Revisão de Contrato

CONSUMIDOR

Nº MP: 0711.0001451/2025

Promotoria de Justiça de Santo André

Interessados: Notre Dame Intermedica Saude S.a.

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7775 - Serviços Hospitalares

CONSUMIDOR

Nº MP: 0161.0000236/2026

Promotoria de Justiça do Consumidor

Interessados: Banco Honda S/a. e Cardif do Brasil Vida e Previdencia S/a (BNP Paribas)

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11811 - Práticas Abusivas

CONSUMIDOR

Nº MP: 0189.0001457/2022

Promotoria de Justiça de Amparo

Interessados: MARCOS TOGEIRO GALVÃO, Ministério Público do Estado de São Paulo e Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7761 - Fornecimento de Água

DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

Nº MP: 2618.0000052/2026

Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Inclusão Social

Interessados: HELDER LUCIANO PONTES COSTA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº MP: 0670.0000301/2026

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO e MARILIA THEREZA COSTA OLIVEIRA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11849 - Não Discriminação >> 900004 - Social

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0716.0003148/2023

Promotoria de Justiça de Marília

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0306.0000227/2023

Promotoria de Justiça de Itu

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12482 - Suplementar >> 12486 - Planos de saúde >> 12490 - Fornecimento de insumos

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0219.0000184/2025

Promotoria de Justiça de Buritama

Interessados: Municipio de Turiuba, Clezio Goncalves dos Santos e Evandro Ferreira de Carvalho

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10028 - Serviços >> 900163 - Educação Inclusiva

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 2472.0000597/2025

Promotoria de Justiça Cível de Santos

Interessados: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN e UPA-CENTRAL DE SANTOS

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12482 - Suplementar >> 12486 - Planos de saúde >> 12489 - Tratamento médico-hospitalar

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0195.0003384/2022

Promotoria de Justiça de Araraquara

Interessados: MARIA CRISTINA VENERANDO DA SILVA PAVAN

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12482 - Suplementar >> 12486 - Planos de saúde >> 12489 - Tratamento médico-hospitalar

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0421.0000005/2026

Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul

Interessados:

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12519 - Vigilância Sanitária e Epidemológica

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0229.0000019/2026

Promotoria de Justiça de Cananéia

Interessados: Neide da Aparecida Gomes Oliveira

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12507 - Mental >> 12508 - Internação compulsória

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0308.0000112/2026

Promotoria de Justiça de Jaboticabal

Interessados: Município de Jaboticabal

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12800 - Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação >> 12885 - Remuneração >> 12887 - Piso Salarial

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0738.0000561/2025

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Diedtoria de Ensino Sul 2

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12826 - Ensino Noturno

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0236.0000059/2026

Promotoria de Justiça de Casa Branca

Interessados:

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12793 - Educação Básica >> 12819 - Educação Infantil - Pré-Escola

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0739.0007545/2026

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Diego Silva, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo e BARTHOLOMEU ENEIAS GOMES DA SILVA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0670.0000015/2026

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0312.0000071/2026

Promotoria de Justiça de Jandira

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 9998 - Licenças >> 10002 - Comercialização sem Restrições de Gêneros Alimentícios

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0413.0000174/2013

Promotoria de Justiça de Salesópolis

Interessados: BENEDITO MARCOS DE CAMPOS, SERGIO DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES DE CAMARGO NETO, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, JOSÉ MIGUEL DE MIRANDA FILHO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALESÓPOLIS, PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS, Maria Aparecida Santos de Souza e Ana Rosa de Souza Lopes

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11873 - Política fundiária e da reforma agrária

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0220.0000146/2024

Promotoria de Justiça de Caçapava

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0161.0000319/2026

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: Thomas de Veer Kruklis e One Joaquim Floriano Empreendimento Imobiliario Spe Ltda. - Scp

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0371.0000288/2024

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: Municipio de Pedregulho

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0712.0001728/2025

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Interessados: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível de Sorocaba

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0268.0000016/2025

Promotoria de Justiça de Franco da Rocha

Interessados: Aparecida Sabrina Crema

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 10928 - Competência do Órgão Fiscalizador

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0193.0000329/2025

Promotoria de Justiça de Eldorado

Interessados: Associação dos Moradores do Bairro da Serra - AMBS

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 2447.0000022/2026

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: LUIS TADEU FURLAN

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0432.0000225/2025

Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo

Interessados: FABIO EDUARDO SANCHES CRUZ e Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10120 - Intervenção do Estado na Propriedade >> 10128 - Servidão Administrativa

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0345.0000056/2026

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados: Juízo da 2ª Vara da Comarca de Monte Alto

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 1139.0000031/2024

Promotoria de Justiça de Louveira

Interessados: DECK DO TREVO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0242.0000210/2025

Promotoria de Justiça de Conchas

Interessados:

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11820 - Entidades de atendimento

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0630.0000061/2026

Promotoria de Justiça de Tabapuã

Interessados:

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 11997 - Orientação e acompanhamento temporário

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0554.0000056/2026

Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes

Interessados:

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11821 - Conselhos tutelares

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 2580.0000196/2026

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados: Renata Aparecida Junqueira

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0156.0002208/2020
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: ANÔNIMO e SHLOMO MEIR FADIDA
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 9994 - Dano Ambiental
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0722.0000594/2026
Promotoria de Justiça de Franca
Interessados: Policia Militar do Estado de Sao Paulo e Elizeu Santos Silva
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0155.0004450/2025
Promotoria de Justiça de Guarulhos
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0265.0000165/2026
Promotoria de Justiça de Ferraz de Vasconcelos
Interessados:
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0156.0000327/2018
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: VICTOR HUGO BARBI, CAROLINE VILELA, GUSTAVO CUNHA e MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0208.0001358/2024
Promotoria de Justiça de Bebedouro
Interessados: Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista e Municipio de Bebedouro
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0267.0000234/2025
Promotoria de Justiça de Francisco Morato
Interessados: Representante não identificado e 58.181.866 Daniel Gomes Junior
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0432.0000258/2025
Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo
Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
MEIO AMBIENTE
Nº MP: 0307.0000032/2026
Promotoria de Justiça de Ituverava
Interessados: Ana Carolina Pereira Souza e Luis Carlos Dias Barbosa
Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0004193/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: Luiz Carlos Aparecido, SIGILOSO, LUIZ CARLOS APARECIDO, ORLANDO MORANDO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA URBANA DE SÃO PAULO e SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2618.0000622/2025
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ANDERSON RICARDO DAMASCENO COSTA, Anderson Ricardo Damasceno Costa, Rivaldo Nolaça da Silva, Bruna Carine Nepomuceno de Jesus Rocha, ANDERSON RICARDO DAMASCENO COSTA, SUBPREFEITURA DE CAPELA DO SOCORRO e ARLINDO DO AMARAL WANDELLE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0554.0007104/2025
Promotoria de Justiça de Carapicuíba
Interessados: Ministério Público do Trabalho
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 11937 - Desvio de Função
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0395.0000560/2025
Promotoria de Justiça de Praia Grande
Interessados: Rosana de Andrade Marques
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0343.0000081/2026
Promotoria de Justiça de Mogi Mirim
Interessados: ANÔNIMO e Lucas Silva de Camargo
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0311.0000433/2024
Promotoria de Justiça de Jales
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10240 - Posse e Exercício
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0358.0000170/2026
Promotoria de Justiça de Ourinhos
Interessados: Município de Ourinhos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0322.0000047/2026
Promotoria de Justiça Cível de Limeira
Interessados: CAROLINA DE MORAES PONTES e LUIS SILVA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1139.0000302/2019
Promotoria de Justiça de Louveira
Interessados: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO e MAURO JOSÉ TREVISAN
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2618.0000289/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: CARLOS EDUARDO DA SILVA, Polícia Militar do Estado de São Paulo , CARLOS EDUARDO DA SILVA e POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10324 - Militar >> 10337 - Sistema Remuneratório e Benefícios >> 10349 - Reforma
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 1144.0000365/2025
Promotoria de Justiça de Santana de Parnaíba
Interessados: ADRIANO PADILHA DE HOLANDA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES MACIEL e AGENTES PÚBLICOS A SEREM IDENTIFICADOS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10409 - Empregado Público / Temporário >> 10411 - Admissão / Permanência / Despedida
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000375/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: ALEX LEBRAO DE CARVALHO, ALEX LEBRAO DE CARVALHO e SUBPREFEITURA DO IPIRANGA (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0012333/2026
Promotoria de Justiça de Cajati
Interessados: MATHEUS AMAURY DOS SANTOS e Municipio de Jacupiranga
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 10381 - Classificação e/ou Preterição
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0295.0000622/2025
Promotoria de Justiça de Itapeva
Interessados: Municipio de Itapeva
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10157 - Organização Político-administrativa / Administração Pública >> 10868 - Criação / Extinção / Reestruturação de Orgãos ou Cargos Públicos
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0389.0000030/2025
Promotoria de Justiça de Pompéia
Interessados: ANÔNIMO, Isabel Cristina Escorce e Pompéia Auto Posto LTDA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0320.0000453/2026
Promotoria de Justiça de Leme
Interessados: ANÔNIMO e Municipio de Leme
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0368.0000340/2025
Promotoria de Justiça de Paulínia
Interessados:
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000377/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: MARIO MAURICI DE LIMA MORAIS, MARIO MAURICI DE LIMA MORAIS (Deputado Estadual), POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO), SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO), SÃO PAULO PREVIDÊNCIA (SPPREV), SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE SÃO PAULO (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO) e BANCO DIGIMAIS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0555.0003285/2023
Promotoria de Justiça Cível de Osasco
Interessados: MÁRIO LUIZ SARRUBBO, STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., ROGÉRIO LINS WANDERLEY (PREFEITO MUNICIPAL), FERNANDO MACHADO OLIVEIRA e ANTÔNIO CÉSAR DOS SANTOS
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930430 - Prestação de contas insuficiente ou irregular
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0205.0001876/2024
Promotoria de Justiça de Barretos
Interessados: Municipio da Estancia Turistica de Barretos
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0554.0000439/2026
Promotoria de Justiça de Pirajuí
Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0695.0000337/2026
Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social
Interessados: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SIGILOSO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ESTADO DE SÃO PAULO)
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0219.0000025/2026
Promotoria de Justiça de Buritama
Interessados: PREFEITURA PLANALTO e ZILDA NATALIA ALIAGA DE PAULA
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 2447.0000537/2026
Promotoria de Justiça Cível de Campinas
Interessados: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0004148/2023
Promotoria de Justiça de São Vicente
Interessados: SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10388 - Edital
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0404.0000301/2025
Promotoria de Justiça de Regente Feijó
Interessados: MESA DIREITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10186 - Agentes Políticos >> 10213 - Parlamentares >> 10216 - Recondução
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0739.0041442/2025
Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto
Interessados: Andréia Aparecida Cortez, Diego Moreno Redondo, Gildemir de Souza e Érika Tavares
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo
PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 0238.0000451/2020
Promotoria de Justiça de Avaré
Interessados: LEVON TOROSSIAN JUNIOR
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito
VERA LÚCIA DE CAMARGO BRAGA TABERTI
CONSUMIDOR
Nº MP: 0247.0000841/2025
Promotoria de Justiça do Consumidor
Interessados: Banco Mercantil do Brasil Sa
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 7771 - Contratos de Consumo >> 7752 - Bancários >> 11806 - Empréstimo consignado
CONSUMIDOR
Nº MP: 0432.0000090/2024
Promotoria de Justiça de São José do Rio Pardo
Interessados: Município de São José do Rio Pardo
Assunto(s): 1156 - DIREITO DO CONSUMIDOR >> 11864 - Irregularidade no atendimento
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0167.0000399/2026
Promotoria de Justiça de São Bernardo do Campo
Interessados: Freedom Tecnologia Ltda
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900159 - Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo
DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nº MP: 0277.0000381/2025
Promotoria de Justiça de Guariba
Interessados: Municipio de Guariba
Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 900158 - Acessibilidade >> 900159 - Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 0560.0000008/2026
Promotoria de Justiça de Neves Paulista
Interessados: Clinica de Recuperacao Nova Vida Ltda e Departamento Municipal da Assistência Social de Neves Paulista
Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12491 - Tratamento médico-hospitalar >> 12500 - Consulta
DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
Nº MP: 1599.0004842/2025
Promotoria de Justiça de Cruzeiro
Interessados: CELMA APARECIDA DA PALMA CUNHA, Ministério Público Federal e Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 15184 - Direito de Acesso à Informação

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0461.0000770/2024

Promotoria de Justiça de Tremembé

Interessados: Instituto Resgatando Famílias

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12507 - Mental >> 12508 - Internação compulsória

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0517.0000141/2026

Promotoria de Justiça de Vila Mimosa

Interessados: LEONARDO LOPES TULLIO e RENATA CRISTIANE LOPES

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12507 - Mental >> 12509 - Internação involuntária

EDUCAÇÃO

Nº MP: 2345.0000132/2024

Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC - Núcleo São Paulo

Interessados: Ana Paula Urbaneto

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12796 - Educação Especial >> 12830 - Acessibilidade Física

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0263.0000065/2026

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados:

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0521.0000080/2026

Promotoria de Justiça de Jaguariúna

Interessados: FABIO FRANCESCHINI e Município de Jaguariúna

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12800 - Valorização do Magistério e dos Profissionais da Educação >> 12868 - Absenteísmo Docente >> 12870 - Faltas >> 12874 - Faltas não Justificadas

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0719.0000454/2026

Promotoria de Justiça de São José dos Campos

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 12463 - Providência

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0457.0000652/2025

Promotoria de Justiça de Tatuí

Interessados: Armando Zangirolami Filho

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10088 - Domínio Público >> 10089 - Bens Públicos >> 11870 - Utilização de bens públicos

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0722.0000609/2026

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 2447.0000150/2024

Promotoria de Justiça Cível de Campinas

Interessados: Frk Realizacoes e Participacoes Ltda., Gno Empreendimentos e Construcoes Ltda e Municipio de Campinas

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0409.0000096/2026

Promotoria de Justiça de Rio Claro

Interessados: RACHEL LOPES QUEIROZ CHACUR e Caprem

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0678.0001317/2024

Promotoria de Justiça de Taubaté

Interessados: Bomboi Desenvolvimento Imobiliario SPE LTDA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 2580.0000301/2025

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital - Setor de Interesses Difusos e Coletivos

Interessados: Magna Suelene Honorio de Barros, Angelo da Silva Barros e Cantinho Brilha Jesus Ltda

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 11818 - Medidas de proteção >> 12005 - Outras medidas de proteção

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº MP: 0248.0000614/2022

Promotoria de Justiça de Cubatão

Interessados: CONSELHO TUTELAR DE CUBATÃO e OSMAR SILVA FALCÃO

Assunto(s): 9633 - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE >> 9964 - Seção Cível >> 9968 - Abuso Sexual

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0464.0000040/2026

Promotoria de Justiça de Ubatuba

Interessados:

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0211.0001647/2021

Promotoria de Justiça de Birigui

Interessados: JUVENAL DE ANGELIS e CLEUSA PINHO DE ANGELIS

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11828 - Área de Preservação Permanente

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0722.0000417/2025

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados:

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 15302 - Cadastro Ambiental Rural

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0340.0000004/2025

Promotoria de Justiça de Mococa

Interessados: CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA e ANA JOSEFA BARON DA SILVA

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11828 - Área de Preservação Permanente

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0420.0000578/2025

Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Rio Pardo

Interessados: Prefeitura Municipal de ESTurvo

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0245.0000020/2026

Promotoria de Justiça de Cotia

Interessados: Preservar Ambiental

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11836 - Parcelamento do Solo

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0424.0000016/2026

Promotoria de Justiça de Santa Rosa de Viterbo

Interessados: Diretoria Municipal de Meio Ambiente e ANTONIO FRANCISCO BARROS RAMOS

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0703.0000011/2025

GAEMA - Núcleo Baixada Santista

Interessados: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11862 - Saneamento

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0385.0000021/2026

Promotoria de Justiça de Pirassununga

Interessados: Deputado Paulo Fiorilo e PRODUTORA LIFE PRODUCTIONS LTDA

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 11825 - Poluição

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0422.0000093/2010

Promotoria de Justiça de Santa Isabel

Interessados: CELSO BRAGHIROLI

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10118 - Unidade de Conservação da Natureza

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0311.0000517/2025

Promotoria de Justiça de Jales

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10370 - Concurso Público / Edital >> 11909 - Concurso para servidor

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0417.0000654/2025

Promotoria de Justiça de Santa Bárbara d'Oeste

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10954 - Orçamento >> 10957 - Repasse de Verbas Públicas

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0002479/2026

Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul

Interessados: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10186 - Agentes Políticos >> 10187 - Magistratura >> 10188 - Remuneração

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0670.0004517/2024

Promotoria de Justiça de Jundiaí

Interessados: MAQUIM GESTÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, LOGÍSTICA LTDA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0465.0000031/2026

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10220 - Regime Estatutário >> 10239 - Nomeação >> 10693 - Cargo em Comissão

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0218.0000721/2025

Promotoria de Justiça de Brotas

Interessados: RODRIGO LOPES

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930431 - Revelação de medida política ou econômica

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0284.0000228/2026

Promotoria de Justiça de Iguape

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE ILHA COMPRIDA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0465.0000030/2026

Promotoria de Justiça de Urupês

Interessados: Prefeitura Municipal de Urupês

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0368.0000020/2025

Promotoria de Justiça de Paulínia

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0371.0000032/2025

Promotoria de Justiça de Pedregulho

Interessados: Eder Luiz Carvalho Gonçalves e Cintia de Paula Costa

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0264.0000158/2026

Promotoria de Justiça de Fernandópolis

Interessados: Municipio de Macedonia

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0263.0000058/2026

Promotoria de Justiça de Fartura

Interessados: Prefeitura Municipal de Fartura, Luiz Marcos de Souza e André Luiz Bertoni

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0739.0004068/2025

Promotoria de Justiça de Tanabi

Interessados: ANÔNIMO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 11989 - Nulidade de ato administrativo

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0003832/2025

Promotoria de Justiça de Itajobi

Interessados: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10157 - Organização Político-administrativa / Administração Pública >> 10692 - Tribunal de Contas

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0383.0000464/2025

Promotoria de Justiça de Pirajuí

Interessados: Prefeitura Municipal de Pirajuí

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 14131 - Dispensa

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0739.0032645/2024

Promotoria de Justiça de Itatiba

Interessados: ANÔNIMO e Municipio de Itatiba

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10421 - Contratos Administrativos >> 12770 - Obras Públicas

1ª TURMA

VIRGÍLIO ANTONIO FERRAZ DO AMARAL

CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE

Nº MP: 0395.0000251/2026

Promotoria de Justiça de Praia Grande

Interessados: Prefeitura da Estancia Balnearia de Praia Grande

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10645 - Controle de Constitucionalidade >> 10646 - Inconstitucionalidade Material

DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

Nº MP: 0293.0000305/2026

Promotoria de Justiça de Itapecerica da Serra

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11842 - Pessoa Idosa >> 900007 - Direitos e Garantias Fundamentais

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0270.0000016/2026

Promotoria de Justiça de General Salgado

Interessados: FERNANDA REGINA MOREIRA AMARO

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12491 - Tratamento médico-hospitalar >> 12500 - Consulta

DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 0156.0001036/2026

Promotoria de Justiça de Ribeirão Preto

Interessados: VANESSA MACIEL DE SOUZA e 46.374.500/0001-94

Assunto(s): 12480 - DIREITO DA SAÚDE >> 12481 - Pública >> 12484 - Fornecimento de medicamentos >> 12492 - Registrado na ANVISA >> 12494 - Padronizado

EDUCAÇÃO

Nº MP: 0718.0000036/2024

Promotoria de Justiça de Catanduva

Interessados: Município de Catanduva

Assunto(s): 12775 - DIREITO À EDUCAÇÃO >> 12797 - Qualidade >> 12864 - Infraestrutura

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0279.0000049/2026

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0345.0000045/2026

Promotoria de Justiça de Monte Alto

Interessados: Juízo da 1ª Vara da Comarca de Monte Alto

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11840 - Segurança em Edificações

HABITAÇÃO E URBANISMO

Nº MP: 0279.0000701/2024

Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 11802 - Ordem Urbanística >> 11839 - Posturas Municipais

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0739.0010831/2026

Promotoria de Justiça Cível de Osasco

Interessados: Ministério Público do Rio Grande do Sul

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0372.0000691/2024

Promotoria de Justiça de Pedreira

Interessados: Sebastiao Bombonato e Polícia Militar Ambiental

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10113 - Flora

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0732.0000012/2026

GAEMA - Núcleo Médio Paranapanema

Interessados: Rovet - Hospital Veterinario Ltda

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 0722.0000349/2026

Promotoria de Justiça de Franca

Interessados: Erik Henrique Dias e Guarda Civil Municipal de Franca

Assunto(s): 10110 - DIREITO AMBIENTAL >> 10114 - Fauna

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0688.0000482/2023

Promotoria de Justiça de Artur Nogueira

Interessados: Município de Engenheiro Coelho, Imperio Pharma Medicamentos Ltda., Zeedivaldo Alves de Miranda, Anderson Luís Guidotti, Andrea regine Pereira Nery, Layla Schimitz Poloni, Elisandra A. G. P. de Menezes, Helena F. Bertozzi e Andrea Gazotto

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0241.0000111/2024

Promotoria de Justiça de Colina

Interessados: ANÔNIMO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9986 - Garantias Constitucionais >> 11845 - Comunicação Social

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 1599.0000809/2026

Promotoria de Justiça de Nuporanga

Interessados: Município de Sales Oliveira

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10013 - Enriquecimento ilícito

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0298.0000042/2026

Promotoria de Justiça de Itápolis

Interessados: Leonardo Sergio dos Santos e Vladimir do Carmo Reggiani

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10012 - Dano ao Erário

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0270.0000030/2026

Promotoria de Justiça de General Salgado

Interessados:

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930432 - Descumprimento de parceria público-privada

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0338.0000037/2026

Promotoria de Justiça de Mirante do Paranapanema

Interessados: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA e RAMIRO FERREIRA DOURADO JUNIOR

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10015 - Fiscalização >> 11951 - Investigação Patrimonial

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0007429/2025

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social

Interessados: Cb PM 123747-A Igor dos Santos da Cunha, POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e IGOR DOS SANTOS DA CUNHA

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10219 - Servidor Público Civil >> 10279 - Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância >> 12589 - Apuração de Irregularidade no Serviço Público

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0554.0008262/2025

Promotoria de Justiça de Pilar do Sul

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 10385 - Licitações >> 10386 - Modalidade / Limite >> 14138 - Pregão >> 14140 - Eletrônico

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 0249.0000055/2025

Promotoria de Justiça de Cunha

Interessados: Prefeitura de Cunha e ANÔNIMO

Assunto(s): 9985 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO >> 9997 - Atos Administrativos >> 10011 - Improbidade Administrativa >> 10014 - Violação dos Princípios Administrativos >> 930429 - Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

AVISO Nº 232/2026 - CSMP, DE 18/06/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AVISA aos interessados que a ordem do dia da sessão pública administrativa a se realizar no dia 23/06/2026, é a seguinte:

I. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA

SESSÃO ADMINISTRATIVA:

1. SEI nº 29.0001.0006579.2026-55 - Proposta de alteração da Súmula nº 12 do Conselho Superior – Relator Conselheiro Doutor Marcos Stefani - (Voto vista da Conselheira Doutora Patrícia Moraes Aude);

2. SEI nº 29.0001.0039525.2026-03 - Pedido de uniformização de entendimento – quanto à atribuição do MPSP sobre a temática da governança técnica, auditoria sistêmica e fiscalização operacional de plataformas de apostas, que estão inseridas, por força da Lei n.º 14.790/2023, aos sistemas auditáveis e acesso direto ao Ministério da Fazenda (arts. 33 e 34) – Relator Conselheiro Doutor Marcelo Orlando Mendes;

3. Indicação - Edital de Transferência (Remoção) para cargo de 9º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais – Edital de 09.06.2026;

4. Edital de transferência de Procuradorias de Justiça - *cargos*: 76º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, e 57º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível;

5. Pedido de afastamento para frequentar curso de Doutorado no exterior (Interessado: Doutor Aluisio Antonio Maciel Neto, 2º Promotor de Justiça de Piracicaba – SEI nº 29.0001.0056250.2026-60 – Relator Conselheiro Doutor Plínio A. B. Gentil).

6. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS:

Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior.

II. COMUNICAÇÕES SOBRE MOVIMENTO DA SECRETARIA

AVISO ARTIGO 208-RI:

391 protocolados publicados em 16.06.2026;

DISTRIBUIÇÕES:

428 protocolados distribuídos até 18.06.2026.

AVISO Nº 233/2026 - CSMP, DE 18/06/2026

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISA aos interessados que, no período de 11/06/2026 a 18/06/2026, foram recebidas as comunicações e arquivamentos abaixo:

ARQUIVAMENTOS / COMUNICAÇÕES:

PAA nº 0722.0002250/2025 (Cumprimento de TAC firmado IC nº 0722.0002434/2024), Promotoria de Justiça de Franca;

PANI nº 0335.0000170/2025, Promotoria de Justiça de Miguelópolis;

SISMP nº 0722.0000465/2025, Promotoria de Justiça de Franca;

PAA nº 0722.0000892/2020 (Cumprimento de TCRA firmado IC nº 14.0722.0006196/2016-1), Promotoria de Justiça de Franca;

PAA.TAC nº 0273.000114/2023, Promotoria de Justiça de Guará;

PANI nº 2447.0001330/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0001697/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

PAA.I nº 0725.0000672/2019, Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso;

SISMP nº 0722.0000251/2026, Promotoria de Justiça de Franca;

SISMP nº 0722.0000254/2026, Promotoria de Justiça de Franca;

PANI nº 0335.0000039/2023, Promotoria de Justiça de Miguelópolis;

NF nº 2447.0000844/2026, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas;

Propositura ACP 1503306-41.2026.8.26.0405 (SIS Digital 2462.0000140/2026), Promotoria de Justiça Cível de Osasco;

PANI nº 0358.0000303/2026, Promotoria de Justiça de Ourinhos;

Cumprimento de TAC firmado no IC nº 14.0207.0000173/2011-1, Promotoria de Justiça de Batatais;

PAA nº 0482.0000496/2021, Promotoria de Justiça do Meio Ambiente;

PAA nº 0340.0000130/2026, Promotoria de Justiça de Mococa;

NF nº 0554.0003416/2026, Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo;

PAA nº 0436.0000305/2024, Promotoria de Justiça de São Manuel;

PANI nº 0466.0000433/2024, Promotoria de Justiça de Itatiba;

PANI nº 0304.0000577/2024, Promotoria de Justiça de Itatiba;

NF nº 0304.0000071/2026, Promotoria de Justiça de Itatiba;

PAA nº 1097.0000038/2024, GAEMA – Núcleo PCJ - Campinas;

PANI nº 0304.0000391/2025, Promotoria de Justiça de Itatiba;

NF nº 0167.0000240/2026, Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo;

PANI nº 0273.0000218/2025, Promotoria de Justiça de Guará;

PAA.I nº 2343.0000312/2025, Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - Idoso;

NF nº 2447.0000931/2026, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas;

PAA nº 0382.0000222/2024, Promotoria de Justiça de Piraju;

NF nº 2447.0000165/2026, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas;

PAA.PP nº 0341.0002239/2025, Promotoria de Justiça de Mogi das Cruzes;

PAA.PP nº 2618.0000031/2026, Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – Saúde Pública;

SISMP nº 0722.0002477/2025, Promotoria de Justiça de Franca;

PAA nº 1153.0000009/2026, Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente;

PAA nº 0336.0000183/2025, Promotoria de Justiça de Miracatu;

PAA nº 1153.0000016/2026, Promotoria de Justiça Regional de Direitos Sociais de Presidente Prudente;

PAA.PP nº 0213.0000193/2024, Promotoria de Justiça de Borborema;

NF nº 2447.0001509/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0001646/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0001647/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0000337/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0000326/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0001312/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

NF nº 2447.0001359/2025, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

PAA nº 0204.0000032/2026, Promotoria de Justiça de Barra Bonita;

PAA nº 0720.0001420/2026, Promotoria de Justiça de Presidente Prudente;

PAA.TAC nº 0374.0000284/2025, Promotoria de Justiça de Pereira Barreto;

PAA.TAC nº 0382.0000514/2025, Promotoria de Justiça de Piraju;

PAA.TAC nº 0280.0000302/2025, Promotoria de Justiça de Ibitinga;

PAA-SIS MP Digital nº 0450.0000405/2023, e instauração do PAA-SIS MP Digital nº 0450.0000370/2026, Promotoria de Justiça de Sumaré;

PAA-SIS MP Digital nº 0450.0000615/2023, e instauração do PAA-SIS MP Digital nº 0450.0000371/2026, Promotoria de Justiça de Sumaré;

PAA-SIS MP Digital nº 0450.0000584/2025, Promotoria de Justiça de Sumaré;

PAA.TAC nº 0167.0000580/2023, Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo;

NF nº 2447.0000162/2026, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

PAA nº 0282.0000003/2025, Promotoria de Justiça de Iepê;

PAA nº 0371.0000024/2026, Promotoria de Justiça de Pedregulho;

NF nº 0167.0000901/2026, Promotoria de Justiça Cível de São Bernardo do Campo;

PAA nº 0362.0000015/2024, Promotoria de Justiça de Palmital;

PAA.I nº 0198.0000321/2025, Promotoria de Justiça de Assis;

PANI nº 2447.0001741/2025, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas;

PAA nº 0264.0000007/2025, Promotoria de Justiça de Fernandópolis;

PAA.PP nº 0417.0000047/2026, Promotoria de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste;

PAA nº 0367.0000074/2025, Promotoria de Justiça de Patrocínio Paulista;

NF nº 0517.0000050/2026, Promotoria de Justiça Cível de Campinas;

PANI nº 2447.0001125/2025, Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas.

DIRETORIA GERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 18/06/2026

Processo n.º 062/25 - FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de 12 licenças de AutoCAD e 04 licenças AEC, produtos Autodesk - Pregão Eletrônico n.º 90.011/2026.

Em face dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelo item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 e pela alínea "b" do inciso IV do artigo 75, ambos da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC e alterações posteriores, e com fulcro no inciso XIV do artigo 10 da Resolução n.º 1.839/2024 - PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, combinado com os incisos VI e VII do artigo 7º e inciso IV do artigo 53, ambos da Resolução n.º 1.782/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, ADJUDICO do objeto do Pregão Eletrônico n.º 90.011/2026, em favor da empresa a seguir indicada, bem como HOMOLOGO os atos referentes ao referido pregão, conforme consta do TERMO DE JULGAMENTO anexado aos autos como documento SEI n.º 16568013: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., quanto aos itens 01 e 02 do Grupo G1.

Nos termos do item 13.2. do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.011/2026, a licitante vencedora fica convocada, a partir da data da publicação desta decisão, a assinar o respectivo Termo de Contrato, no prazo e condições ali estabelecidos, munidas dos documentos necessários.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 18/06/2026

Processo n.º 023/25 - FED

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aquisição de equipamentos audiovisuais (materiais permanentes) para atender as necessidades da Instituição - Pregão Eletrônico n.º 90.007/2026.

Em face dos elementos constantes dos autos, no uso das atribuições a mim conferidas pelo item 1 da alínea "b" do inciso III do artigo 75 e pela alínea "b" do inciso IV do artigo 75, ambos da Lei Complementar n.º 734, de 26 de novembro de 1993, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC e alterações posteriores, e com fulcro no inciso XIV do artigo 10 da Resolução n.º 1.839/2024 – PGJ, de 19 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, combinado com os incisos VI e VII do artigo 7º e inciso IV do artigo 53, ambos da Resolução n.º 1.782/2024 - PGJ, de 30 de janeiro de 2024, ADJUDICO d objeto do Pregão Eletrônico n.º 90.007/2026, em favor das empresas a seguir indicadas, bem como HOMOLOGO os atos referentes ao referido pregão, conforme constam do TERMO DE JULGAMENTO anexado aos autos como documento SEI n.º 16621835: ORIGEM COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. ME, quanto ao item 03; SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS – EPP, quanto ao item 04; 3L2A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, quanto ao item 05; JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS ME, quanto ao item 06; ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EPP, quanto aos itens 08 e 09; V STAGLIANO COMERCIAL LTDA. ME, quanto ao item 10; e RKG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME, quanto ao item 11.

Nos termos do item 16.2.2. do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.007/2026, as licitantes vencedoras ficam convocadas, a partir da data da publicação desta decisão, a assinar os respectivos Termos de Contratos, no prazo e condições ali estabelecidos, munidas dos documentos necessários.

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, DE 26/05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2026

Processo 051/26 FED

Pregão Eletrônico nº 90010/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO , CNPJ nº 01.468.760/0001-90, situado na Rua Riachuelo, nº 115, Centro, São Paulo, SP, CEP 01007-904, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor DÊNIS FÁBIO MARSOLA, Promotor de Justiça, no exercício da competência delegada pelo Ato (N) nº 045/03 – PGJ, de 15 de maio de 2003, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Pregão Eletrônico nº 90.010/2026, Processo nº 051/2025– FED/MP, RESOLVE celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023 , na Resolução n.º 1.777/2024-PGJ, de 30 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de purificadores de água, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90.010/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. DETENTORA

SAMUEL PADOVAM – EPP

CNPJ Nº 05.808.628/0001-31

Rua Castanheiras, 200, Jardim São Pedro - Galpão 17, Sala 3, Hortolândia - SP - CEP 13.187-065

Samuel Padovam

CPF nº ***. 931.***-88

analista6@licitabr.com / assistente6@licitabr.com

2.2. ITENS

ITEM 1 - EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (PURIFICADOR)127 V: Características mínimas: Purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão mínima: ≤5 m.c.a. e pressão máxima: ≥40 m.c.a., com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts. frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com a(s) Resolução(ões) Normativa(s) da ANEEL cabível(is), refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo continuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 405mm x 300mm x 350mm (AxLxP), admitindo-se tolerância nas medidas de ± 15%, cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação no5 /2017 do MS e alterações posteriores. COTA PRINCIPAL.

QUANTIDADE: 128

VALOR UNITÁRIO: R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)

MARCA: Top Life Modelo: New Platinum Class

ITEM 2 - EQUIPAMENTO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA (PURIFICADOR)127 V: Características mínimas: Purificador de água, água natural ou gelada, purificação com filtro de carvão ativado de polipropileno e com controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão mínima: ≤5 m.c.a. e pressão máxima: ≥40 m.c.a., com requisitos elétricos próximos de: voltagem 127 Volts. frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com a(s) Resolução(ões) Normativa(s) da ANEEL cabível(is), refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo continuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 405mm x 300mm x 350mm (AxLxP), admitindo-se tolerância nas medidas de ± 15%, cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação no5 /2017 do MS e alterações posteriores. COTA RESERVADA.

QUANTIDADE: 42

VALOR UNITÁRIO: R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)

MARCA: Top Life Modelo: New Platinum Class

ITEM 3 - controle microbiológico, em plástico atóxico, ponto de consumo, água tratada, água 100% tratada, livre de impurezas, cor, sabor, odor, cloro, purificação da água, vazão de no mínimo 40 Litros/hora, pressão mínima: ≤5 m.c.a. e pressão máxima: ≥40 m.c.a., com requisitos elétricos próximos de: voltagem 220 Volts. frequência 60 Hz, potência mínima de 80 watts, tensão em conformidade com a(s) Resolução(ões) Normativa(s) da ANEEL cabível(is), refil substituído em 3.000 Litros ou 6 meses, enche copo ou jarra, com coletor de água removível, fluxo continuo ou em pequenas porções, purificação em 2 estágios, capacidade mínima do reservatório 2 Litros, dimensões aproximadas: 405mm x 300mm x 350mm (AxLxP), admitindo-se tolerância nas medidas de ± 15%, cor Branco, peso de no máximo 20kg, com pés de borracha antiderrapante e suporte para fixação na parede, garantia mínima de 12 meses, conforme norma de certificação da qualidade da água NBR 16098/2012, para água em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação no5 /2017 do MS e alterações posteriores.

QUANTIDADE: 30

VALOR UNITÁRIO: R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais)

MARCA: Top Life Modelo: New Platinum Class

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços em razão da capacidade limitada de gerenciamento desta Instituição, em especial realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.7.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 , quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), todos abaixo identificados.

DÊNIS FÁBIO MARSOLA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral
SAMUEL PADOVAM – EPP
CNPJ Nº 05.808.628/0001-31
DETENTORA

PORTARIA Nº 112/2026-DG/MP, 16 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 055/2026, Processo nº 295/25-DG/MP (SEI 29.0001.0072793.2025-87), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Ecoclima Sistemas de Ar Condicionado Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operação em sistema de ar-condicionado do edifício sede:

Fiscal: Fabio Nobre Ferreira, Matrícula nº 453867

Fiscal Administrativo: Renato de Oliveira Gonçalves, Matrícula nº 012470

Gestor: Alexandre Odone, Matrícula nº 13.161

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Fiscal: Alexandre Malzoni Teixeira, Matrícula nº 8308

Fiscal Administrativo: Márcio Di Bartolomeo Thomé, Matrícula nº 5109-2

Gestor: Luiz Antônio Nunes Filho, Matrícula nº 5043

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 18/06/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portaria do Procurador-Geral de Justiça de 18-6-2026

Concedendo aposentadoria, com fundamento no art. 40, §§ 1°, III e 3° da Constituição Federal de 1988, c.c. a Constituição Estadual de 1989, c.c. o art. 26 da L.C. 1.354/20, c.c. o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da E.C. 47/05**,** a Wanderley Baptista da Trindade Junior, matr. 574067, 51º Promotor de Justiça Criminal, Entrância Final, da PPQMP, fazendo jus aos proventos mensais integrais e com paridade aos membros da ativa, nos termos do art. 7º da E.C. 41/03, correspondentes a: subsídio nos termos do art. 1º da L.C. 1.032/07, adicionais temporais, de acordo com balizas fixadas no Tema 257 de Repercussão Geral e parcela de valorização por tempo de antiguidade na carreira, nos termos da decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6.606 e Reclamação 88.319, conforme consta do Processo CRH/MP 576/92.

Diretoria-Geral

Portaria do Diretor-Geral de 18-6-2026

Concedendo, com fundamento no art. 211 da L.C. 734/93, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Nome	Períodos
Aline Moraes	29/05/2021 a 27/05/2026
Ana Paula de Souza	19/06/2021 a 17/06/2026
Annunziata Alves Iulianello	28/05/2021 a 26/05/2026
Carlos Henrique Maciel	08/06/2021 a 06/06/2026
Claudia Aparecida Jeck Garcia Nunes de Souza	19/06/2021 a 17/06/2026
Cristiane Correa de Souza Hillal	07/06/2021 a 05/06/2026
Daiana Degasperi Cote Gil	03/06/2021 a 01/06/2026
Fernando Cesar Burghetti	12/06/2021 a 10/06/2026
Guilherme Peruchi	30/05/2011 a 29/01/2012, 15/04/2013 a 18/10/2013, 25/02/2020 a 06/01/2021 e 07/01/2021 a 08/04/2024
Ilo Wilson Marinho Gonçalves Junior	11/11/2003 a 11/06/2004 e 04/01/2022 a 02/06/2026
Jaqueline Mara Lorenzetti Martinelli	04/06/2021 a 02/06/2026
Jorge Braga Costinhas Junior	10/06/2021 a 08/06/2026
Jose Guilherme Silva Augusto	30/05/2021 a 28/05/2026
Larissa Negri Costa Beserra	26/05/2021 a 24/05/2026
Luciana Andrade Maia	06/06/2021 a 04/06/2026
Luiz Eduardo Sciuli de Castro	28/05/2021 a 26/05/2026
Luiz Fernando Guinsberg Pinto	31/05/2021 a 29/05/2026
Matheus Botelho Faim	27/05/2021 a 25/05/2026
Mauricio da Silva	17/06/2021 a 15/06/2026
Paulo Marco Ferreira Lima	10/06/2021 a 08/06/2026
Pedro Henrique Demercian	27/05/2021 a 25/05/2026
Priscila Longarini Alves	27/05/2021 a 25/05/2026
Rafaela Trombini	13/06/2021 a 11/06/2026
Renata Cristina de Oliveira Mayer	06/06/2021 a 04/06/2026
Renato Queiroz de Lima	17/06/2021 a 15/06/2026
Rufino Eduardo Galindo Campos	07/06/2021 a 05/06/2026
Ruy Cid Martins Vianna	06/06/2021 a 04/06/2026
Sarah Gonçalves Bretas	14/05/2018 a 01/03/2020, 02/03/2020 a 03/09/2020 e 04/09/2020 a 12/05/2023
Silvia Chakian de Toledo Santos	29/05/2021 a 27/05/2026
Ulisses Cardoso de Oliveira Santos	18/06/2021 a 16/06/2026.

Despacho do Diretor-Geral de 18-6-2026

Certidão de Tempo de Contribuição, para fins de Aposentadoria. Ratificação: Wanderley Baptista da Trindade Junior, matr. 574067. Ratifico a Certidão de Tempo de Contribuição 146/2026.

Comissão Processante Permanente de Servidores

Ref.: Sindicância Administrativa Disciplinar CPP/MP 5/2025

Servidor: R.C., Oficial de Promotoria I, matr. 8404

Defensor: Simone Chimello, OAB/SP 329.667

Após certificado o trânsito em julgado, publica a seguinte decisão:

Decisão do Diretor-Geral de 5-5-2026

"Diante de todo o exposto, julgo improcedente a presente demanda disciplinar, acolhendo a sugestão da digna Comissão Processante Permanente de Servidores.";

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar CPP/MP 9/2025

Servidor: R.C., Oficial de Promotoria I, matr. 8404

Defensor: Simone Chimello, OAB/SP 329.667

Após certificado o trânsito em julgado, publica a seguinte decisão:

Decisão do Diretor-Geral de 5-5-2026

"Diante de todo o exposto, julgo improcedente a presente demanda disciplinar, acolhendo a sugestão da digna Comissão Processante Permanente de Servidores.";

Ref.: Sindicância Administrativa Disciplinar CPP/MP 2/2026

Servidor: M.P.G., Auxiliar de Promotoria I - Administrativo, matr. 13533

Defensor: Ailton José Gimenez, OAB/SP 44.621; Giuliana Teruel Ribeiro da Silva, OAB/SP 374.453; Pedro Luiz Golfette Viccario, OAB/SP 460.422

Após certificado o trânsito em julgado, publica a seguinte decisão:

Decisão do Diretor-Geral de 5-5-2026

"Diante do exposto, julgo procedente a presente demanda disciplinar, acolhendo a sugestão da digna Comissão Processante Permanente de Servidores, para impor ao servidor sindicado a pena de suspensão, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 251, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, por infração ao disposto no 241, inciso I (ser assíduo e pontual) e inciso XIII (estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções), bem como em razão da prática das condutas proibidas no artigo 242, inciso IV (deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada), e artigo 243, inciso XI (valer-se de sua qualidade de funcionário para desempenhar atividade estranha às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito), da Lei Estadual nº 10.261/68.

Por consequência desta decisão perderá o servidor sindicado vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, devidos como prêmio de assiduidade, nos termos do disposto no art. 209 da mencionada Lei Estadual n° 10.261/68.".

Centro de Gestão de Pessoas

Portaria da Diretora de 18-6-2026

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:

Nome	Matr.	Períodos
Adair Batista Nepomuceno	4747	22/03/2021 a 20/03/2026
Adriana Fátima Bonifácio	5091	17/06/2020 a 15/06/2025
Alex Sandro Clemente de Oliveira	5057	01/11/2019 a 29/10/2024
Alexander Augusto Ribeiro	5145	29/08/2019 a 26/08/2024
Alexandre Sato	5070	21/10/2019 a 18/10/2024
Aline Riera Pedreiras	4537	16/07/2019 a 13/07/2024
Ana Carolina Vieira de Freitas Guimarães	5128	09/03/2020 a 07/03/2025
Ana Cristina Carneiro Bastos	4936	14/06/2019 a 11/06/2024
Anderson Guizelini de Souza	5196	24/12/2020 a 22/12/2025
Andre Kodama	5276	26/09/2020 a 24/09/2025
Andre Luiz de França	5190	12/05/2020 a 10/05/2025
Andreia dos Santos Alves	7792	15/11/2019 a 12/11/2024
Aurelio de Lima Freire Batista	5236	30/07/2020 a 28/07/2025
Bruna Franco de Melo Piozzi	11348	14/01/2021 a 12/01/2026
Bruno Hiane da Silva Maciel	7451	05/12/2019 a 02/12/2024
Bruno Momesso Bertolo	4808	25/03/2021 a 23/03/2026
Camilo Pedro Izaias Oliveira	5163	13/04/2020 a 11/04/2025
Carlos Tsuyoshi Sacoda	6225	01/11/2019 a 29/10/2024
Cezar Augusto Vigo Pereira	4341	03/01/2020 a 31/12/2024
Claudio Ferreira de Souza	5147	05/04/2020 a 03/04/2025
Cleiton de Oliveira Leão Fernandes	5244	20/08/2020 a 18/08/2025
Cristianne Emy Suenaga	4751	02/07/2019 a 29/06/2024
Daniela Santo Suosso Soares	6219	30/01/2020 a 27/01/2025
Daniele Cristine Pereira	5273	20/09/2020 a 18/09/2025
Davi Gomes Pedro	5210	03/07/2020 a 01/07/2025
Debora Sartorão Miachon	4970	23/08/2019 a 20/08/2024
Denis Evaristo Bueno	5249	20/11/2020 a 18/11/2025
Denise Komura Fukuyoshi	4235	18/05/2019 a 15/05/2024
Desidério José Lanaro	5118	02/02/2020 a 30/01/2025
Diego de Souza Hernandez	5168	30/04/2020 a 28/04/2025
Edson Kanaciro	4735	14/09/2019 a 11/09/2024
Edson Lacorte	5096	29/11/2019 a 26/11/2024
Elaine Samogin Soares	5158	16/03/2020 a 14/03/2025
Eli da Silva Junior	5277	25/09/2020 a 23/09/2025
Eloisa dos Santos Cajazeira	9832	19/11/2020 a 17/11/2025
Ezequiel José Pedrino	5160	10/05/2020 a 08/05/2025
Fabio Schioser Pereira	4588	24/10/2019 a 21/10/2024
Fabio Shimada Tregier	4318	02/06/2019 a 30/05/2024
Fabricio Agostini	5135	19/03/2020 a 17/03/2025
Felipe Gustavo Carollo Aguiar de Amorim	4969	06/09/2019 a 03/09/2024
Felipe Miranda Pinheiro	4972	08/08/2019 a 05/08/2024
Fernando Bocalari	4873	27/01/2020 a 24/01/2025
Fernando Tranchesi	5125	19/03/2020 a 17/03/2025
Francisco Wilton Holanda Alves	5075	02/07/2019 a 29/06/2024
Gil Ramos de Carvalho Neto	4958	14/10/2019 a 11/10/2024
Gonçalo Alves Feitosa	5296	14/11/2020 a 12/11/2025
Halder Augusto Chia	4915	13/08/2019 a 10/08/2024
Heraldo Rios de Afonseca	5255	10/09/2020 a 08/09/2025
Homero Jose Orefice	4967	31/12/2019 a 28/12/2024
Honorio Lopes	5066	17/10/2019 a 14/10/2024

Inorete Aparecida Banghi Carneiro	5262	10/09/2020 a 08/09/2025
Isac Henrique Miranda Alves dos Reis	5139	19/03/2020 a 17/03/2025
João Carlos de Oliveira Barbosa	5067	17/10/2019 a 14/10/2024
Jonas Duarte Rodrigues	5233	24/07/2020 a 22/07/2025
Jonathas Felipe Santos Sanjuan	5197	04/06/2020 a 02/06/2025
Julio Alves dos Santos Filho	5129	07/03/2020 a 05/03/2025
Julio Cesar Matias Soares	5271	10/10/2020 a 08/10/2025
Kênia Regina de Oliveira Batista	4947	23/11/2019 a 20/11/2024
Kleber Aparecido de Amaral Deano	5056	12/10/2019 a 09/10/2024
Luis Marcelo Manfrinatti	5058	12/10/2019 a 09/10/2024
Luiz Claudio Destra	5311	19/11/2020 a 17/11/2025
Marcelo Giacometti Dias Neves	5110	29/11/2019 a 26/11/2024
Marcelo Prado Guerra	5267	14/09/2020 a 12/09/2025
Marcos Manoel Silva	5074	01/08/2019 a 29/07/2024
Marcos Vinicios Marcolino	4923	01/06/2019 a 29/05/2024
Margareth de Angelis	5164	25/04/2020 a 23/04/2025
Maria José Basaglia	5298	07/11/2020 a 05/11/2025
Mariana Correia Bonini Zancopé	5044	19/09/2019 a 16/09/2024
Mariana Rodrigues Lopes	5251	13/04/2020 a 11/04/2025
Marise Cotta Machado	5317	03/12/2020 a 01/12/2025
Marlene Yukiko Yoshihara	5137	28/03/2020 a 26/03/2025
Mauro Sergio Rodrigues de Meira	5053	07/10/2019 a 04/10/2024
Maysa de Mello Souza Masiero	8814	12/10/2019 a 09/10/2024
Milene Reis	5151	23/04/2020 a 21/04/2025
Nelson de Jesus Alves	5025	14/03/2020 a 12/03/2025
Nubia Mara de Oliveira Silva	5326	10/12/2020 a 08/12/2025
Olivia Hitomi Sato	3662	12/12/2020 a 10/12/2025
Patricia Ochi Takiuti	5122	20/02/2020 a 17/02/2025
Paulo Cesar Alves Barbosa	8383	14/11/2019 a 11/11/2024
Paulo Sussumu Thibana	5253	06/09/2020 a 04/09/2025
Regiane Batista Saes	4691	05/11/2019 a 02/11/2024
Renata Camargo Moraes Figueiredo	4678	08/11/2019 a 05/11/2024
Renata Manuel	4391	05/04/2020 a 03/04/2025
Rodrigo Borges de Souza	4971	18/12/2019 a 15/12/2024
Ronideberson de Morais	4966	01/08/2019 a 29/07/2024
Roque Yuji Hirakawa	5307	15/11/2020 a 13/11/2025
Rosa Akemi Shiratori Tanaka	5182	20/10/2019 a 17/10/2024
Sarah Andrea Scheremeta Quintans	10102	02/06/2019 a 30/05/2024
Sebastiao Ribeiro da Rocha Junior	4692	05/02/2020 a 02/02/2025
Shirley Miranda Medeiros	5107	04/02/2021 a 02/02/2026
Sindronio Carvalho	5092	28/10/2019 a 25/10/2024
Tânia Regina Cross Ferriello	5322	22/04/2021 a 20/04/2026
Tatiane Martins	5295	05/11/2019 a 02/11/2024
Thiago Cezar Perez	5269	18/09/2020 a 16/09/2025
Umberto Takayoshi Akita	5238	02/01/2021 a 31/12/2025
Vagner Vieira dos Santos	5297	08/11/2020 a 06/11/2025
Valderi Felizado da Silva	7464	19/09/2020 a 17/09/2025
Vivian Dias Fadeli	5031	24/08/2019 a 21/08/2024
Wanderley da Silva Araujo	5087	15/11/2019 a 12/11/2024
Warner Arantes Zebalho	5204	13/06/2020 a 11/06/2025
Wilson Dai Maeichioka	5226	17/07/2020 a 15/07/2025.

Apostila da Diretora de 18-6-2026

Lavrada nas portarias de concessão de licença-prêmio, declarando que a vista da decisão exarada no SEI 29.0001.0008267.2026-69, os interessados fizeram jus a 3 (três) meses de licença-prêmio, nos termos do art. 209 da L. 10.261/68, referentes aos períodos mencionados, e não como constou nas portarias publicadas nos D.O.s indicados:

Nome	Matr.	D.O.	Períodos
Acacio Fugita	4399	21/03/2024	30/06/2017 a 28/06/2022
Adair Batista Nepomuceno	4747	09/11/2022	23/03/2016 a 21/03/2021
Adelson Aparecido Batista	4753	18/07/2025	28/06/2018 a 26/06/2023
Ademir Martins dos Santos	4374	14/06/2023	29/05/2016 a 27/05/2021
Adriana Almeida Portela	4786	08/02/2023	13/05/2016 a 11/05/2021
Adriana de Albuquerque Terencio	13006	15/12/2025	23/04/2019 a 20/04/2024
Adriana Fátima Bonifácio	5091	11/03/2022	19/06/2015 a 16/06/2020
Aice Regina Queiroz Pierotti	4612	05/03/2025	10/09/2017 a 08/09/2022
Ailton Alves dos Santos Soares	4228	18/09/2023	23/01/2017 a 21/01/2022
Alessandro de Arruda	4871	25/06/2025	20/10/2018 a 18/10/2023
Alexandra Aparecida Lopes	4352	23/02/2024	03/06/2017 a 01/06/2022
Alexandre Akira Ikeda	4823	27/08/2025	17/11/2018 a 15/11/2023
Alexandre Castejon	5116	07/05/2024	07/08/2017 a 05/08/2022
Alexandre da Silva Ywata	4239	18/07/2025	09/03/2018 a 07/03/2023
Aline Rodrigues Estrada	4571	07/05/2024	10/08/2017 a 08/08/2022
Ana Amélia Arroyo	4373	23/02/2024	29/05/2017 a 27/05/2022
Ana Celia Menezes da Costa	4736	06/11/2024	07/02/2018 a 05/02/2023
Ana Lucia Palmiro de Oliveira Rosa	4756	15/04/2025	22/07/2018 a 20/07/2023
Ana Paula Ramos de Siqueira	4948	17/11/2025	15/03/2019 a 12/03/2024
Anderson Guizelini de Souza	5196	08/10/2022	26/12/2015 a 23/12/2020
Andre Kodama	5276	09/07/2022	28/09/2015 a 25/09/2020
Andre Moura de Souza	11780	26/04/2023	13/01/2016 a 10/01/2021
Andrea Miyagui Yonamine	4697	11/09/2024	09/12/2017 a 07/12/2022
Andreia Martins Teza Macedo	13373	17/11/2025	09/03/2019 a 06/03/2024
Andreza de Souza Prado Najm	4311	07/02/2024	13/05/2017 a 11/05/2022
Angela Sales Costa Nunes	4307	18/07/2025	01/04/2018 a 30/03/2023
Aniella Conde Gaspar	5246	27/08/2025	11/11/2018 a 09/11/2023
Anne Carolina Carvalho Vercellino Rodrigues	4604	23/10/2025	19/02/2019 a 17/02/2024
Aparecido Salvador Junior	4846	04/09/2025	07/12/2018 a 05/12/2023
Ariane Ragni Scardazzi Silva	9151	21/03/2024	03/07/2017 a 01/07/2022
Arnaldo Hirofumi Yamashita	4210	18/09/2023	12/01/2017 a 10/01/2022
Arnaldo Luiz Lippi	4738	18/07/2025	07/06/2018 a 05/06/2023
Augusto Jose Abmussi	4353	28/02/2024	03/06/2017 a 01/06/2022
Aurelio de Lima Freire Batista	5236	11/05/2022	01/08/2015 a 29/07/2020
Barbara dos Santos Barbosa	4769	15/04/2025	22/07/2018 a 20/07/2023
Beatriz Nunes do Espirito Santo	4831	04/09/2025	03/12/2018 a 01/12/2023
Brummer Ortiz de Azeredo	4362	28/01/2023	04/05/2016 a 02/05/2021
Bruna Franco de Melo Piozzi	11348	26/10/2022	16/01/2016 a 13/01/2021
Bruno Momesso Bertolo	4808	09/11/2022	26/03/2016 a 24/03/2021
Carlos Adriane de Oliveira	5220	24/10/2023	04/02/2017 a 02/02/2022
Carlos Eduardo Pereira	4368	23/02/2024	26/05/2017 a 24/05/2022
Carolina Caetano Ferreira	8201	12/04/2024	29/06/2017 a 27/06/2022
Carolinie Chaves Fernandes Lobo	4390	17/11/2025	28/02/2019 a 26/02/2024
Christian Freire Grellet	4722	18/07/2025	10/05/2018 a 08/05/2023
Claudia Palomanes Simões	8334	05/03/2025	30/06/2018 a 28/06/2023
Clayton Ribeiro da Silva Junior	4586	23/04/2024	11/08/2017 a 09/08/2022
Cleiton de Oliveira Leão Fernandes	5244	26/05/2022	22/08/2015 a 19/08/2020
Cristiane Milene Calumbi Albieri	6211	04/09/2025	29/11/2018 a 27/11/2023
Cristiane Sujin Ko Alves	4801	17/11/2025	27/03/2019 a 24/03/2024
Dalva Megumi Hashimoto	4797	25/06/2025	14/10/2018 a 12/10/2023
Daniela Benute Correia	6315	23/10/2025	25/02/2019 a 23/02/2024
Daniele Cristine Pereira	5273	05/07/2022	22/09/2015 a 19/09/2020
Danielle Ferrazza	4409	05/05/2025	31/08/2018 a 29/08/2023
Danilo de Andrade Garcia Caravagio	5098	27/08/2025	22/11/2018 a 20/11/2023
Davi Gomes Pedro	5210	02/06/2022	05/07/2015 a 02/07/2020
David Arthur Brandão	5150	18/07/2025	06/06/2018 a 04/06/2023
Debora Tagliacozzi Galvão	4567	22/04/2024	22/07/2017 a 20/07/2022
Denis Evaristo Bueno	5249	03/06/2022	02/09/2015 a 30/08/2020
Denis Pinheiro de Freitas	4763	28/02/2024	20/06/2017 a 18/06/2022
Denis Vieira Leopoldino	4836	17/11/2025	26/03/2019 a 23/03/2024
Denise de Oliveira Morais	3927	21/04/2022	04/07/2015 a 01/07/2020
Dirson Di Angelo Andrade	4900	23/10/2025	07/02/2019 a 05/02/2024
Donizeti Rodrigues Roque	4256	13/11/2023	23/02/2017 a 21/02/2022
Eder Cordeiro Marin	4725	23/10/2025	04/12/2018 a 02/12/2023
Edi Batista de Souza	5084	08/02/2023	19/05/2016 a 17/05/2021
Edival Guedes Junior	4291	08/02/2024	29/04/2017 a 27/04/2022
Edmar Martins Arvani	4752	15/04/2025	05/07/2018 a 03/07/2023
Eduardo Chiesi	4734	18/07/2025	01/06/2018 a 30/05/2023
Eduardo Pereira Lustosa	4262	19/09/2025	12/01/2019 a 10/01/2024
Eduardo Takachi Yoshihara	4211	19/09/2023	13/01/2017 a 11/01/2022
Eiti Edison Nobusa	4589	16/05/2024	31/08/2017 a 29/08/2022
Elcio Tadashi Suenaga	5027	22/05/2024	01/09/2017 a 30/08/2022
Eli da Silva Junior	5277	05/07/2022	27/09/2015 a 24/09/2020
Eliane Regina Moreno de Oliveira	5165	23/10/2025	15/02/2019 a 13/02/2024
Elizabeth Carvalho de Oliveira	4903	17/11/2025	10/03/2019 a 07/03/2024
Eloisa dos Santos Cajazeira	9832	10/09/2022	21/11/2015 a 18/11/2020
Eneida Luzia de Souza Pinto	4548	23/04/2024	03/08/2017 a 01/08/2022
Euler Zacarias Rodrigues	4662	26/06/2024	01/10/2017 a 29/09/2022
Fabiana Kim Hirano	4634	17/05/2024	14/09/2017 a 12/09/2022
Fabiana Miranda de Oliveira	4547	12/04/2024	15/07/2017 a 13/07/2022
Fabio Oda Moretti	4300	02/02/2024	11/05/2017 a 09/05/2022
Fabio Pauluci Vidal	4284	02/02/2024	01/05/2017 a 29/04/2022
Felipe Gustavo de Oliveira Martins Silva	4414	28/02/2024	25/06/2017 a 23/06/2022
Fernanda Emiliano Livramento	6049	23/04/2024	10/08/2017 a 08/08/2022
Fernanda Marassi	4770	05/05/2025	05/08/2018 a 03/08/2023
Fernanda Sabrine Oliveira	4618	29/05/2024	11/09/2017 a 09/09/2022
Fernanda Velozo de Aguiar Malaquias Paes	6319	08/12/2023	13/04/2017 a 11/04/2022
Fernando Antonio Costa dos Reis	4358	28/02/2024	16/06/2017 a 14/06/2022
Fernando Barbosa Moraes Longo	4792	25/06/2025	29/09/2018 a 27/09/2023
Fernando Lombardo Zola	4647	22/05/2024	21/09/2017 a 19/09/2022
Fillipe Martins de Souza Freitas	4384	23/02/2024	02/06/2017 a 31/05/2022
Flavia Mitiko Karukaya Ferraz	5263	15/05/2025	08/09/2018 a 06/09/2023
Giovani Conte	4554	16/07/2024	07/11/2017 a 05/11/2022
Giseli Nunes Pereira	4686	16/07/2024	02/11/2017 a 31/10/2022
Giuliano Laumes Azevedo Marques	4231	16/10/2023	26/01/2017 a 24/01/2022
Gizela Geraldes	4587	26/04/2024	13/08/2017 a 11/08/2022
Gonçalo Alves Feitosa	5296	03/09/2022	16/11/2015 a 13/11/2020
Gracielli Goelzer Seilert	4410	21/03/2024	22/06/2017 a 20/06/2022

Guilherme Augusto Bressanin	4825	15/12/2025	09/04/2019 a 06/04/2024
Guilherme Duarte Nunes	4333	03/07/2024	23/10/2017 a 21/10/2022
Guilherme Rosa Bruno	4585	16/05/2024	01/09/2017 a 30/08/2022
Gustavo Henrique Caetano Lenarduzzi	5146	26/04/2024	24/08/2017 a 22/08/2022
Heraldo Rios de Afonseca	5255	22/06/2022	12/09/2015 a 09/09/2020
Herman Celso Martins Ribeiro	5239	18/05/2022	08/08/2015 a 05/08/2020
Inorete Aparecida Banghi Carneiro	5262	07/07/2022	12/09/2015 a 09/09/2020
Isabel Itsuzaki	4743	14/05/2025	08/10/2019 a 05/10/2024
Ivair Francisco de Souza	4935	24/10/2023	02/02/2017 a 31/01/2022
Izabel Cristina do Prado Passos Furuguem	4732	18/07/2025	27/05/2018 a 25/05/2023
Izilda Maria Nardocci	4394	21/03/2024	22/06/2017 a 20/06/2022
Jader Luiz Gonçalves do Nascimento	4731	18/07/2025	03/06/2018 a 01/06/2023
Jamila Trettel de Paula Guitzlaff	4620	19/06/2024	05/10/2017 a 03/10/2022
Jefferson Augusto Demarchi da Silva Barros	4603	17/05/2024	14/09/2017 a 12/09/2022
Joao Batista Siqueira	4378	23/02/2024	01/06/2017 a 30/05/2022
Joao Evangelista de Souza Lima Neto	4273	13/11/2023	24/03/2017 a 22/03/2022
Johan Dionysius Ferraz Bruning	8824	16/07/2024	05/11/2017 a 03/11/2022
Jonas Duarte Rodrigues	5233	04/05/2022	26/07/2015 a 23/07/2020
Jonas Santana	4227	16/10/2023	23/01/2017 a 21/01/2022
Jonathas Felipe Santos Sanjuan	5197	17/02/2022	06/06/2015 a 03/06/2020
Josiana Ramalho de Oliveira Lima	5209	18/10/2023	04/02/2017 a 02/02/2022
Joyce Regina Discalo	4425	10/04/2024	16/07/2017 a 14/07/2022
Juliana da Silva Carlos	5041	19/09/2025	23/10/2018 a 21/10/2023
Juliana Queiroz de Castro	4336	23/02/2024	29/05/2017 a 27/05/2022
Julio Cesar Matias Soares	5271	05/08/2022	12/10/2015 a 09/10/2020
Karina Amaral Anheschivich	4832	04/09/2025	07/12/2018 a 05/12/2023
Karina Santos de Oliveira	4899	27/08/2025	19/09/2018 a 17/09/2023
Kelly Gimenez Ribeiro	4637	22/05/2024	11/09/2017 a 09/09/2022
Leandro de Souza Ortega	4750	18/07/2025	23/06/2018 a 21/06/2023
Leonardo Gonzaga Ferreira Gratao	4301	15/04/2025	05/07/2018 a 03/07/2023
Ligia Assumpção Romero	5265	06/11/2024	22/08/2017 a 20/08/2022
Lilian Gasparin Ruani	4639	03/07/2024	28/09/2017 a 26/09/2022
Livia Matsubara Yagi	4591	16/05/2024	28/08/2017 a 26/08/2022
Lucas de Araujo Lopes	4840	04/09/2025	16/12/2018 a 14/12/2023
Luciana Mieko Yoshima Dinelli	6212	10/03/2025	21/05/2018 a 19/05/2023
Luciana Ribeiro Barbeiro	4578	16/05/2024	10/08/2017 a 08/08/2022
Luciane Gregorio Andretta	4541	18/04/2024	27/07/2017 a 25/07/2022
Lucilene Arado Borrego	4790	14/05/2025	27/09/2018 a 25/09/2023
Luisa Helena Junqueira Pereira	7724	05/05/2025	09/08/2018 a 07/08/2023
Luiz Antonio Nunes Filho	5043	15/07/2024	25/10/2017 a 23/10/2022
Luiz Claudio Destra	5311	10/09/2022	21/11/2015 a 18/11/2020
Luiz Eduardo La Plata Alves Pereira	6481	05/05/2025	10/08/2018 a 08/08/2023
Luiz Henrique Montejane Lemos	8198	23/10/2025	18/02/2019 a 16/02/2024
Maiza dos Santos Costa	4737	17/11/2025	20/03/2019 a 17/03/2024
Marcelo dos Santos Rodrigues	4357	19/04/2024	16/07/2017 a 14/07/2022
Marcelo Prado Guerra	5267	05/07/2022	16/09/2015 a 13/09/2020
Marcia Regina Merces Massoni	4856	25/06/2025	04/10/2018 a 02/10/2023
Marcio de Santi Vitti	4614	07/06/2023	09/10/2016 a 07/10/2021
Marcio Evandro Angeli Yokoyama	4771	05/05/2025	09/08/2018 a 07/08/2023
Marcos Almeida de Negreiros Ribeiro	4687	26/06/2024	25/09/2017 a 23/09/2022
Marcos Henrique de Araújo Oliveira	4631	14/06/2024	25/09/2017 a 23/09/2022
Maria Beatriz Tomeyama Kamida da Costa Duarte	4838	04/09/2025	15/12/2018 a 13/12/2023
Maria Inês Pereira da Silva	4550	12/04/2024	20/07/2017 a 18/07/2022
Maria Selha Men	5119	18/10/2024	03/02/2017 a 01/02/2022
Mariany Figueiredo Nelson	12261	08/08/2025	26/09/2018 a 24/09/2023
Marina Nogueira Magalhaes	4870	15/12/2025	03/04/2019 a 31/03/2024
Marina Villela Santos de Moraes Borges	4652	19/06/2024	28/09/2017 a 26/09/2022
Marise Cotta Machado	5317	15/09/2022	05/12/2015 a 02/12/2020
Mauro Baere	4910	15/12/2025	14/04/2019 a 11/04/2024
Monica Hermes Masini Garcia	8169	26/06/2024	05/10/2017 a 03/10/2022
Natasha Caroline Salgueiro	4744	18/07/2025	14/06/2018 a 12/06/2023
Nathalia Perez Pestana Marinho	4963	13/05/2025	23/08/2018 a 21/08/2023
Nelson Ferreira da Lage	4829	04/09/2025	03/12/2018 a 01/12/2023
Osnildo Cassimiro da Silva	5050	25/09/2024	25/01/2018 a 23/01/2023
Oswaldo de Caprio Filho	4669	26/06/2024	16/10/2017 a 14/10/2022
Patricia Midori Nishikado	5106	14/12/2023	30/06/2017 a 28/06/2022
Patricia Oliveira Parra Dias	4269	31/10/2023	16/02/2017 a 14/02/2022
Patricia Vieira Pinheiro Pereira	4304	13/11/2023	10/03/2017 a 08/03/2022
Paula Cristina Martins	4566	09/05/2024	12/08/2017 a 10/08/2022
Paulo Jose dos Santos Araujo	4878	23/10/2025	15/02/2019 a 13/02/2024
Paulo Sussumu Thibana	5253	29/06/2022	08/09/2015 a 05/09/2020
Pedro Giraldi Filho	4803	27/08/2025	01/11/2018 a 30/10/2023
Rafael Mendes dos Santos	4345	10/04/2024	16/06/2017 a 14/06/2022
Raphael Ricardo Travezani Ferreira	4719	18/07/2025	22/04/2018 a 20/04/2023
Reginaldo Cabrera Lopes	4876	23/10/2025	02/02/2019 a 31/01/2024
Reinaldo Carignani	4310	07/02/2024	20/05/2017 a 18/05/2022
Renata dos Santos Bastos	4420	05/04/2024	13/07/2017 a 11/07/2022
Renata Pires Macedo Salgado Eschiavano	5085	14/06/2023	10/08/2017 a 08/08/2022
Renato Alessandro da Silva	4569	22/04/2024	03/08/2017 a 01/08/2022
Roberto Saidemberg Ottaviano	4416	05/05/2025	16/08/2018 a 14/08/2023
Rodrigo de Camargo Costa	4824	27/08/2025	08/11/2018 a 06/11/2023
Ronaldo de Oliveira Prado	4344	23/02/2024	01/06/2017 a 30/05/2022
Roque Yuji Hirakawa	5307	03/09/2022	17/11/2015 a 14/11/2020
Rosangela Magna Fonte	4767	01/03/2023	20/06/2016 a 18/06/2021
Sergio Francisco Martins de Jesus	4658	06/11/2024	02/02/2018 a 31/01/2023
Shirley Cristiane Tavares Santos Boneti	12336	03/07/2024	24/10/2017 a 22/10/2022
Silvio Fonseca dos Santos	4610	17/05/2024	11/09/2017 a 09/09/2022
Silvio Luiz Bussioli Celeste	4898	24/11/2025	07/02/2019 a 05/02/2024
Sonia Hiroko Matumoto Takemoto	4648	26/06/2024	08/10/2017 a 06/10/2022
Suzana Sikusawa	4330	28/02/2024	26/05/2017 a 24/05/2022
Tânia Regina Cross Ferriello	5322	07/02/2023	23/04/2016 a 21/04/2021
Thiago Augusto Pegorer	3878	04/11/2022	03/06/2015 a 31/05/2020
Thiago Cezar Perez	5269	22/06/2022	20/09/2015 a 17/09/2020
Umberto Takayoshi Akita	5238	01/11/2022	04/01/2016 a 01/01/2021
Vagner Vieira dos Santos	5297	26/08/2022	10/11/2015 a 07/11/2020
Valdemir da Silva Araujo	7578	04/09/2025	02/12/2018 a 30/11/2023
Valderi Felizado da Silva	7464	20/05/2023	21/09/2015 a 18/09/2020
Valdes Rodrigues Junior	4412	26/04/2023	13/08/2016 a 11/08/2021
Valdinei Aparecido Correa	5088	15/04/2025	22/07/2018 a 20/07/2023
Valdir Bravo	4593	19/10/2023	09/02/2017 a 07/02/2022
Valeria Alves Firmino Serrano	4613	10/04/2024	08/07/2017 a 06/07/2022
Vicente Laganaro Filho	4365	23/02/2024	29/05/2017 a 27/05/2022
Vicente Ota da Silva	4778	18/07/2025	16/04/2018 a 14/04/2023
Vivian Seabra	4764	19/04/2023	13/08/2016 a 11/08/2021
Warner Arantes Zebalho	5204	11/03/2022	15/06/2015 a 12/06/2020
Wilson Braga Silva	4904	17/11/2025	30/03/2019 a 27/03/2024
Wilson Dai Maeichioka	5226	29/04/2022	19/07/2015 a 16/07/2020.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 18/06/2026

Despacho do Diretor-Geral de 16/6/2026

Concedendo, nos termos dos art. 1º, I, a, do Ato PGJ nº 61/98, com a redação alterada pelo Ato PGJ nº 68/9, 207, I e 208, da Lei Complementar nº 734/93, c.c. artigo 26, da Resolução n. 1.378/2021-PGJ, a:

Flavio Farinazzo Lorza, matrícula nº 735, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 4/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0066746.2026-05, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 15/6/2026;

Nelson Gonzaga de Oliveira, matrícula nº 229006, 90 (noventa) dia(s) de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/6/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0064836.2026-68, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 15/6/2026.

Despacho do Diretor-Geral de 17/6/2026

Concedendo, nos termos do artigo 191, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, c.c. o inciso III, item 1, do Comunicado Conjunto UCRH/CAF-3 de 12/11/2015, licença para tratamento de saúde a:

Ana Maria Barbalho Kanashiro, matrícula nº 12.373, 14 (catorze) dia(s) de licença para tratamento de saúde a partir de 26/5/2026.

Despacho do Diretor da Área de Taubaté de 16/6/2026

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08 e do art. 20, VIII, da Resolução 1422/22, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Iara Pereira de Andrade Cursino dos Santos, matrícula nº 9388, a partir de 7/6/2026.

Despacho do Diretor da Área de Ribeirão Preto de 16/6/2026

Concedendo, nos termos do artigo 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/08 e do art. 20, VIII, da Resolução 1422/22, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Amanda Fernandes Faleiros, matrícula nº 10391-2, a partir de 3/6/2026.

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 - PGJ, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

Lucas Barbosa Camacho, matrícula nº 13035, a partir de 3/6/2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública, no Mutirão de atendimento no Centro de Integração da Cidadania - Juquiá, a ser realizado na Rua 10 de Abril, 153, Juquiá/SP, no dia 26 de junho de 2026.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a promoção dos direitos humanos, a defesa dos direitos individuais e coletivos e a atuação em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o acesso à documentação civil constitui instrumento essencial para o exercício da cidadania, para o acesso a serviços públicos e para a efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a relevância dos mutirões de emissão, segunda via, atualização e regularização de certidões como mecanismo de inclusão social e de superação de barreiras documentais enfrentadas por pessoas em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover orientação e apoio à população atendida, especialmente pessoas em situação de rua, pessoas em tratamento por uso abusivo de substâncias psicoativas e demais residentes em situação de vulnerabilidade, para solicitação e regularização de documentos civis;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública para atuação no Mutirão de atendimento no Centro de Integração da Cidadania Juquiá, a ser realizado na Rua 10 de Abril, 153, Juquiá/SP, no dia 26 de junho de 2026, das 08h às 12h, com as seguintes vagas:

02 (duas) vagas para Defensores/as Públicos/as;

01 (uma) vaga para Oficiais/las de Defensoria Pública;

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 24 de junho de 2026, às 17h, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/F4uA48NtcZ?origin=lprLink

§1º Caso o número de inscritos para o dia exceda o número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as inscritos/as.

§2º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º Será conferida preferência para designação:

a) aos/às Defensores/ras Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 4º Havendo número de inscritos/as superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações, no dia 25 de junho de 2026, às 14 horas.

§1º Em caso de mais de uma inscrição, a última será considerada.

§2º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§3º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§4º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Assessoria poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 6º A participação do Defensor/a no evento se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, conforme indicação prévia na inscrição, estando vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º Ao ser designado/a para a atividade, o defensor que desejar afastamento deverá enviar a concordância expressa da sua Coordenação Auxiliar até as 12h do dia anterior ao evento. A ausência de envio da concordância até as 12h do mesmo dia implicará, para defensores, na manutenção da designação sem prejuízo de suas atribuições.

§2º As desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h00 do último dia útil anterior ao evento, sem prejuízo à organização da escala. Após esse prazo, a desistência ou falta será considerada não justificada e acarretará o impedimento para inscrição nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência. Caberá à Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Defensor/a Público/a ou Servidor/a do acolhimento ou não da justificativa.

§3º A forma de contraprestação escolhida no ato da inscrição não pode ser alterada após a realização do evento, não sendo possível qualquer modificação posterior.

Art. 7º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025, e do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do evento), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria da Coordenadoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos para realização no artigo primeiro envolverão:

I – acolhimento, triagem e orientação inicial das pessoas atendidas, com identificação da demanda relacionada à emissão, segunda via, atualização ou regularização de documentação civil;

II – orientação jurídica e administrativa sobre os procedimentos necessários para obtenção ou regularização de certidões de nascimento, casamento e óbito, bem como de outros documentos civis essenciais, conforme a demanda apresentada;

III – análise da documentação eventualmente apresentada pela pessoa atendida, com indicação dos documentos faltantes e das providências necessárias para continuidade do atendimento;

IV – apoio no preenchimento de formulários, requerimentos ou solicitações relacionados à emissão, segunda via, atualização ou regularização de documentos civis, quando cabível;

V – realização de encaminhamentos internos à Defensoria Pública ou externos aos órgãos competentes, cartórios, serviços de assistência social, saúde e demais integrantes da rede de atendimento, conforme a necessidade identificada;

VI – orientação sobre a importância da documentação civil para o acesso a direitos, benefícios sociais, serviços públicos, políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho e demais garantias fundamentais;

VII – registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, elaboração de relatórios e eventual acompanhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o evento no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos Oficiais/las conferir se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no evento será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do evento, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/Ex0UbLyKig?origin=lprLink e enviado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do evento.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria Pública no atendimento deverão seguir os dispostos nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

§1º No ato da inscrição, o/a Oficial/a de Defensoria Pública deverá, obrigatoriamente, indicar se a participação na atividade ocorrerá com ou sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

§2º Na hipótese de opção pela participação com prejuízo das atribuições ordinárias, o/a Oficial/a deverá encaminhar, até as 12h do dia anterior ao evento, a autorização expressa de sua Coordenação Auxiliar.

§3º A ausência de indicação quanto à forma de participação no ato da inscrição implicará na consideração automática da atuação sem prejuízo das atribuições ordinárias.

Art. 13. A Central de Eventos da Coordenadoria de Designações poderá, a qualquer momento, rever o número de Defensores/as Públicos/as e Servidores/as convocados/as para atuação em mutirão, bem como o período de permanência, independentemente da edição de novo ato, a fim de adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica e às necessidades da atividade.

Parágrafo único. A comunicação sobre eventual redimensionamento do número de convocados/as ou da duração da permanência será feita, preferencialmente, até a realização do sorteio.

Art. 14. Se ao término do horário do mutirão ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Defensor/a e o/a Servidor/a deverão permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

Art. 15. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 16. Para fins do art. 3º do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 17. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública, no mutirão "Agir por Cidadania e Dignidade", que será realizado na Rua Doutor Costa Valente, 218 – Brás – Centro do Imigrante, no dia 27 de junho de 2026, das 10h às 17h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO a relevância de eventos de mobilização social como instrumentos de efetivação de direitos fundamentais, inclusão social, políticas públicas e fortalecimento da cidadania da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional no referido mutirão para promover ações de orientação jurídica, atendimento e escuta qualificada dos assistidos, além de fortalecer os laços com a rede de proteção e promoção de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 336/2019, que trata da participação da Defensoria Pública em ações estratégicas e projetos interinstitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDP nº 248/2016, que regulamenta o banco de dados e a participação em projetos e mutirões de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Abrir inscrições para Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública para atuação no mutirão "Agir por Cidadania e Dignidade", que será realizado na Rua Doutor Costa Valente, 218 – Brás – Centro do Imigrante, no dia 27 de junho de 2026, das 10h às 17h, com as seguintes vagas:

Bloco 1 - das 10h às 14h:

02 (duas) vagas para Defensores/as Públicos/as;

01 (uma) vaga para Oficial/a de Defensoria;

01 (uma) vaga para Agente de Defensoria.

Bloco 2 - das 13h às 17h:

02 (duas) vagas para Defensores/as Públicos/as;

01 (uma) vaga para Oficial/a de Defensoria;

01 (uma) vaga para Agente de Defensoria.

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 25/06/2026, às 12 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/j9cfsGWeaZ?origin=lprLink

§1º Havendo número de inscritas/os superior ao de vagas previstas no art. 1º do presente ato, será realizado sorteio entre as/os interessadas/os.

§2º Na hipótese de mais de uma inscrição para a/o mesma/o interessada/o será considerada somente a última inscrição realizada.

§3º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º Eventuais desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h do dia 26 de junho de 2026, sem prejuízo à organização da escala.

§5º A falta ao mutirão sem prévia comunicação ou as manifestações de desistência da participação após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretarão o impedimento para inscrição em outros mutirões, nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência.

§6º Caberá à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Oficial/a do acolhimento ou não da justificativa.

Art. 4º Será conferida preferência para designação aos/às Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o mutirão será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 5º Havendo um número maior de inscritos/as do que vagas, será realizado sorteio entre os/as interessados/as no dia 25 de junho de 2026, às 16 horas.

§1º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§2º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º A Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§4º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 6º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Central de Eventos poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 7º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025 e do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial/a de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do artigo 36 do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do mutirão), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos para realização do mutirão envolverão:

I – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

II – Elaboração de petições iniciais, nos casos em que a documentação esteja completa e a demanda seja juridicamente viável, sendo o/a Defensor/a Público/a responsável pela confecção da peça, cabendo ao/à Defensor/a Público/a a análise da pertinência e a lavratura da peça durante o atendimento;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Atividades de educação em direitos, com ênfase na promoção da cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VI – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o mutirão no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos/às Oficiais/las de Defensoria conferirem se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no mutirão será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da

designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do mutirão, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/AsvbidwhjN?origin=lprLink e enviado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do mutirão.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais/las e Agentes de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 13. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 14. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as, Oficiais/las e Agentes de Defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a participação de Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública no mutirão "Parada do Orgulho LGBT+", que será realizado na Praça Mauá, SN, Santos/SP, no dia 28 de junho de 2026, das 14h às 18h.

A Defensora Pública-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e pelo artigo 19, I, III e XII da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

CONSIDERANDO a relevância de eventos de mobilização social como instrumentos de efetivação de direitos fundamentais, inclusão social, políticas públicas e fortalecimento da cidadania da população em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública tem entre suas funções institucionais a atuação na promoção e defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, com especial atenção às demandas das populações historicamente marginalizadas;

CONSIDERANDO a importância da atuação institucional no referido mutirão para promover ações de orientação jurídica, atendimento e escuta qualificada dos assistidos, além de fortalecer os laços com a rede de proteção e promoção de direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 336/2019, que trata da participação da Defensoria Pública em ações estratégicas e projetos interinstitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSDP nº 248/2016, que regulamenta o banco de dados e a participação em projetos e mutirões de atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir inscrições para Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública para atuação no mutirão "Parada do Orgulho LGBT+", que será realizado na unidade móvel da Defensoria na Praça Mauá, SN, Santos/SP, no dia 28 de junho de 2026, das 14h às 18h, com as seguintes vagas:

01 (uma) vaga para Defensores/as Públicos/as;

01 (uma) vaga para Oficial/a de Defensoria.

Art. 2º A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada até o dia 25/06/2026, às 12 horas, mediante preenchimento de formulário, conforme link que segue: https://forms.office.com/r/SX5L3kZckV?origin=lprLink

§1º Havendo número de inscritas/os superior ao de vagas previstas no art. 1º do presente ato, será realizado sorteio entre as/os interessadas/os.

§2º Na hipótese de mais de uma inscrição para a/o mesma/o interessada/o será considerada somente a última inscrição realizada.

§3º Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º Eventuais desistências deverão ser comunicadas, formalmente, através do e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, até às 12h do dia 26 de junho de 2026, sem prejuízo à organização da escala.

§5º A falta ao mutirão sem prévia comunicação ou as manifestações de desistência da participação após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, acarretarão o impedimento para inscrição em outros mutirões, nos próximos três meses, salvo apresentação de documentação comprobatória que justifique a abdicação intempestiva ou ausência.

§6º Caberá à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações analisar e decidir cada caso, dando ciência ao/à Oficial/a do acolhimento ou não da justificativa.

Art. 4º Será conferida preferência para designação:

a) aos/às Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública integrantes do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero – NUDIVERSIS, desde que regularmente inscritos/as e que tenham declarado sua vinculação ao núcleo no ato da inscrição.

b) Subsidiariamente, aos/às Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública lotados/as na mesma cidade em que o evento será realizado, em razão do local do mutirão.

Art. 5º Havendo um número maior de inscritos/as do que vagas, será realizado sorteio entre os/as interessados/as no dia 25 de junho de 2026, às 15 horas.

§1º O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§2º Os/As não sorteados/as para a atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º A Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações poderá redimensionar, a qualquer tempo, o número de convocados, ampliando ou reduzindo vagas previamente fixadas, de acordo com a evolução da demanda observada ao longo da execução do mutirão.

§4º Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail centraldeeventos@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações para avaliação.

Art. 6º Em caso de necessidade de substituição por suplência, a Central de Eventos poderá contatar suplente inscrito/a, que deverá manifestar aceitação no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir do contato.

Parágrafo único. Ultrapassado esse prazo sem resposta, será autorizado novo contato com outro/a suplente.

Art. 7º A realização da atividade será regulamentada nos termos do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025 e do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, com alterações posteriores.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de Oficial/a de Defensoria designado/a para plantão judiciário nos termos do artigo 36 do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025.

Art. 8º Após o encerramento do prazo para confirmação de participação (a ser fixado conforme cronograma específico do mutirão), somente serão aceitas ausências mediante justificativa formal e circunstanciada, submetida à apreciação da Central de Eventos da Assessoria de Coordenadoria de Designações.

Art. 9º Os atendimentos previstos para realização do mutirão envolverão:

I – Orientação jurídica nas áreas cível, de família, criminal, infância e juventude, direitos humanos, saúde e outras que se fizerem necessárias, conforme a demanda apresentada no local;

II – Elaboração de petições iniciais, nos casos em que a documentação esteja completa e a demanda seja juridicamente viável, sendo o/a Defensor/a Público/a responsável pela confecção da peça, cabendo ao/à Defensor/a Público/a a análise da pertinência e a lavratura da peça durante o atendimento;

III – Encaminhamentos internos à Defensoria Pública e externos à rede de proteção, órgãos de assistência social, saúde, regularização documental, entre outros serviços correlatos;

IV – Atividades de educação em direitos, com ênfase na promoção da cidadania da população LGBTQIA+ e de demais pessoas em situação de vulnerabilidade;

V – Distribuição de materiais informativos institucionais, com linguagem acessível, voltados à ampliação do conhecimento sobre direitos e serviços públicos;

VI – Registro e sistematização das demandas atendidas, para fins de levantamento institucional, relatórios e possível encaminhamento posterior.

Parágrafo único. É obrigatório o registro, pelo/a Defensor/a Público/a, das demandas atendidas durante o mutirão no sistema Defensoria Online (DOL), com a respectiva data de atuação na atividade. Caberá aos/às Oficiais/las de Defensoria conferirem se a pessoa atendida já tem cadastro no DOL, evitando-se, assim, a duplicidade de registros.

Art. 10. A solicitação da certificação de participação no mutirão será elaborada e enviada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, somente após a publicação da designação no Diário Oficial da Defensoria Pública e a entrega do formulário eletrônico das atividades desenvolvidas.

Art. 11. É obrigatória a entrega do Relatório das Atividades por todos/as os/as Defensores/as Públicos/as participantes do mutirão, contendo informações acerca da realização do evento, incluindo número de atendimentos, encaminhamentos realizados, dificuldades enfrentadas e demais aspectos relevantes.

Parágrafo único. O Relatório das Atividades deverá ser preenchido, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link https://forms.office.com/r/3YHsGwFcjh?origin=lprLink e enviado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização do mutirão.

Art. 12. As atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria no atendimento deverão seguir o disposto nos artigos 8º e 11, ambos da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009.

Art. 13. Dúvidas relacionadas à inscrição, atuação ou procedimentos administrativos poderão ser encaminhadas para o e-mail: centraldeeventos@defensoria.sp.def.br.

Art. 14. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 15. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ATO NORMATIVO DPG Nº 359, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no art. 19, incisos I e II da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de janeiro de 2006:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o Decreto Federal nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a disponibilidade, autenticidade, confidencialidade e integridade das informações produzidas ou custodiadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração sistêmica entre segurança da informação, governança de dados e proteção de dados pessoais no âmbito institucional, mediante a adoção de mecanismos permanentes, estruturados e baseados em risco para a gestão de riscos, prevenção, detecção, resposta e recuperação de incidentes, em consonância com padrões reconhecidos e com as boas práticas de segurança da informação adotadas por órgãos públicos, notadamente tribunais e defensorias públicas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Segurança da Informação - PSI da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPESP, que estabelece princípios, diretrizes, responsabilidades e mecanismos de governança voltados à proteção das informações e dos recursos de tecnologia da informação no âmbito institucional.

§ 1º - Esta Política aplica-se a membros, servidores, estagiários, terceirizados, prestadores de serviço e demais usuários/as que utilizem informações ou recursos de tecnologia da informação da DPESP.

§ 2º - As disposições desta Política aplicam-se a informações em quaisquer suportes ou formatos, bem como aos sistemas, serviços e infraestruturas utilizados para seu tratamento, processamento, armazenamento e transmissão.

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, considera-se:

I – informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do meio em que residam ou da forma pela qual sejam veiculadas;

II - disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por indivíduos, entidades ou processos;

III - autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por um determinado indivíduo, entidade ou processo;

IV - confidencialidade: propriedade de que a informação não será disponibilizada ou divulgada a indivíduos, entidades ou processos sem autorização;

V - integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental por indivíduos, entidades ou processos;

VI - ameaça: qualquer circunstância ou evento com potencial de causar impacto negativo sobre a disponibilidade, a autenticidade, confidencialidade ou a integridade da informação;

VII - vulnerabilidade: fragilidade de um ativo ou grupo de ativos de informação que pode ser explorada por uma ou mais ameaças;

VIII - risco: possibilidade de uma ameaça comprometer a informação ou o sistema de informação por meio da exploração de uma vulnerabilidade;

IX – ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

X – incidente de segurança da informação: evento ou conjunto de eventos de segurança da informação, indesejados ou inesperados, sob suspeita ou já confirmados, que tenham alta probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a segurança da informação;

XI - gestão de incidentes de segurança da informação: processo contínuo e estruturado de detecção, registro, análise, contenção, resposta, recuperação e aprendizado relacionado a incidentes de segurança da informação;

XII – Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação - grupo de agentes responsáveis pela coordenação das ações de prevenção, detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

XIII – plano de continuidade de serviços essenciais: documentação dos procedimentos e informações necessárias para manter os ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades em local alternativo previamente definido, em caso de incidentes;

XIV – plano de recuperação de serviços essenciais: documentação dos procedimentos e informações necessárias para operacionalizar o retorno das atividades críticas à normalidade;

XV – segurança da informação: conjunto de ações que visam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

XVI – serviços essenciais: aqueles imprescindíveis ao cumprimento das atribuições institucionais da DPESP;

XVII – usuário/a: qualquer pessoa física ou jurídica que tenha acesso autorizado a informações produzidas pela DPESP;

XVIII - público-alvo: é o conjunto de usuários/as internos/as e externos/as atendidos/as pela Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação.

Art. 3º Este Ato Normativo fundamenta-se, orienta-se e baseia-se nas seguintes referências normativas:

I - Norma Técnica ABNT NBR 16167:2020 - Segurança da Informação - Diretrizes para classificação, rotulação, tratamento e gestão da informação;

II - Norma Técnica ABNT NBR ISO 55000:2024 - Gestão de ativos - Visão geral, princípios e terminologia;

III - Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade - Controles de segurança da informação;

IV - Decreto Federal nº 12.572/2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal.

Parágrafo único. As referências normativas de que trata este artigo, salvo disposição expressa em contrário, poderão ser observadas em suas versões atualizadas, conforme avaliação técnica e normativa do Comitê de Governança de Dados e do Comitê Gestor de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação - CPPS.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES E PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º A segurança da informação observará os princípios da disponibilidade, autenticidade, confidencialidade, integridade e responsabilização.

Parágrafo único. As medidas de segurança da informação deverão observar os princípios da transparência, proporcionalidade e publicidade administrativa, sem prejuízo da proteção das informações sigilosas e dos dados pessoais protegidos por lei.

Art. 5º Os controles de segurança deverão ser proporcionais aos riscos identificados e ao grau de sensibilidade das informações tratadas.

Parágrafo único. Os controles de segurança da informação não poderão ser utilizados para restringir indevidamente o acesso à informação pública assegurado pela legislação vigente.

Art. 6º A segurança da informação deverá ser integrada aos processos institucionais e às práticas de governança e gestão de riscos.

CAPÍTULO III - GOVERNANÇA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º A governança da segurança da informação será exercida de forma integrada pelo CPPS, pelo Comitê de Governança de Dados, pela Comissão Central de Gestão de Documentos - CCGD, pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, pelo Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e pelas demais unidades competentes, observadas suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 8º Compete à CTI implementar, manter e aperfeiçoar os controles técnicos e operacionais necessários à proteção dos ativos de informação.

Art. 9º Compete a todos os órgãos e unidades da DPESP assegurar a observância desta Política no âmbito de suas atribuições, promovendo a adequada proteção das informações sob sua responsabilidade.

Art. 10 A segurança da informação deverá ser integrada às políticas institucionais de governança de dados e de proteção de dados pessoais, cabendo à DPESP promover ações contínuas de capacitação e conscientização destinadas ao fortalecimento da cultura institucional de proteção da informação.

Art. 11 Os processos de desenvolvimento, aquisição, contratação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas deverão incorporar, obrigatoriamente e desde a sua concepção, os princípios e diretrizes de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO IV - INTEGRAÇÃO COM GOVERNANÇA DE DADOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12 O tratamento de dados pessoais deverá observar os princípios, os direitos dos titulares e as bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 13 Os controles de segurança da informação deverão considerar a natureza, sensibilidade e riscos associados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 14 A gestão de dados institucionais deverá observar os princípios da qualidade, integridade, rastreabilidade, responsabilidade e segurança.

CAPÍTULO V - GESTÃO DE RISCOS E INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 15 A gestão de riscos de segurança da informação e de incidentes será realizada mediante processo contínuo, formal e estruturado, compreendendo as fases de identificação, registro, triagem, análise, contenção, resposta, recuperação e aprimoramento institucional.

Art. 16 Fica autorizada a instituição da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - ETIR/DPESP, com as seguintes competências:

I - receber, registrar e acompanhar incidentes de segurança da informação;

II - realizar análise técnica e avaliação preliminar dos incidentes identificados;

III - recomendar medidas de contenção, mitigação e recuperação;

IV - apoiar a continuidade e o restabelecimento dos serviços essenciais afetados;

V - manter histórico e documentação dos incidentes e das medidas adotadas;

VI - propor medidas preventivas e ações de aprimoramento dos controles de segurança da informação;

VII - apoiar, quando cabível, os procedimentos de comunicação institucional, regulatória ou legal relacionados aos incidentes;

VIII - atuar em articulação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais nos incidentes que envolvam dados pessoais.

§ 1º - A ETIR/DPESP deverá ser formalmente instituída no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Ato Normativo.

§ 2º - O ato de instituição da ETIR/DPESP deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - sua composição;

II - os procedimentos operacionais aplicáveis ao exercício de suas competências;

III - os fluxos de comunicação e escalonamento;

IV - os canais institucionais para registro e reporte de incidentes;

V - os procedimentos de registro, documentação e rastreabilidade dos incidentes;

VI - as medidas de contenção, mitigação, recuperação e continuidade dos serviços;

VII - a integração com as políticas institucionais de proteção de dados pessoais, governança de dados e continuidade de negócios.

§ 3º - A ETIR/DPESP poderá atuar com apoio multidisciplinar das áreas de tecnologia da informação, jurídica, comunicação institucional, proteção de dados pessoais, controle interno e demais unidades necessárias à adequada prevenção, tratamento e resposta aos incidentes de segurança da informação.

§ 4º - Os incidentes envolvendo dados pessoais deverão observar os procedimentos previstos na LGPD, inclusive quanto à eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD e aos titulares dos dados, quando cabível.

CAPÍTULO VI - GESTÃO DE ATIVOS DE INFORMAÇÃO

Art. 17 Os ativos de informação compreendem dados, documentos, sistemas, equipamentos, redes e demais recursos utilizados para armazenamento, transmissão e processamento de informações.

Art. 18 Todos os ativos de informação deverão possuir responsáveis formalmente designados/as para sua gestão e proteção.

Art. 19 A CTI manterá inventário atualizado dos ativos de informação da DPESP.

Art. 20 O descarte, a doação ou a descontinuação de ativos de informação que contenham dados institucionais ou pessoais deverão observar procedimentos seguros de eliminação ou descaracterização dos dados, de modo a prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou reutilizações indevidas.

CAPÍTULO VII - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 21 As informações institucionais deverão ser classificadas conforme seu grau de sensibilidade e necessidade de proteção, considerando, no mínimo:

I – os requisitos legais;

II – a sensibilidade;

III – o impacto institucional;

IV – a necessidade de compartilhamento;

V – os riscos decorrentes de acesso não autorizado.

Art. 22 No âmbito da DPESP, as informações poderão ser classificadas nas seguintes categorias:

I – informação pública: aquelas destinadas ao acesso amplo e irrestrito pela sociedade, cuja divulgação não esteja sujeita a restrições legais, incluindo as disponibilizadas em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa;

II – informação restrita: aquelas cujo acesso deva ser limitado a usuários/as ou grupos específicos, em razão de restrições legais aplicáveis, incluindo, entre outras:

a) informações que contenham dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;

b) documentos preparatórios, informações técnicas ou registros utilizados como fundamento para a tomada de decisão ou ato administrativo, até sua conclusão;

c) documentos e informações utilizados em processos de trabalho internos, cuja divulgação possa comprometer sua finalidade, a regular tramitação dos processos ou a adequada execução das atividades institucionais.

III - informação sigilosa: aquelas submetidas temporiamente à restrição de acesso público em razão de classificação formal nos termos da legislação aplicável ou de dever legal de sigilo.

Art. 23 A classificação da informação deverá observar, sempre que aplicável, os instrumentos de gestão documental da DPESP, incluindo planos de classificação, tabelas de temporalidade e demais diretrizes estabelecidas pelo CPPS, pela CCGD e pelo Comitê de Governança de Dados.

Art. 24 As classificações atribuídas às informações institucionais deverão ser periodicamente revisadas, observadas a legislação vigente, a temporalidade do sigilo, a necessidade institucional de proteção e o princípio da publicidade.

CAPÍTULO VIII - CONTROLES E MEDIDAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I - Controle de Acesso e responsabilidade de usuários/as

Art. 25 O acesso às informações e sistemas institucionais observará os princípios do menor privilégio, de modo a limitar as permissões ao estritamente necessário ao desempenho das funções, e da necessidade de conhecimento, restringindo o acesso às informações àquelas efetivamente requeridas para o exercício das atribuições do/a usuário/a.

Art. 26 As credenciais de acesso são pessoais, individuais e intransferíveis, cabendo ao/à usuário/a zelar por sua guarda, sigilo e uso adequado, sendo vedado:

I - o compartilhamento de credenciais com terceiros;

II - a utilização de credenciais de outro/a usuário/a;

III - o registro ou armazenamento de credenciais de forma insegura;

IV - o uso indevido ou em desacordo com as atribuições institucionais.

§ 1º O/a usuário/a é responsável por todas as ações realizadas mediante o uso de suas credenciais de acesso, devendo comunicar imediatamente à área competente qualquer suspeita de comprometimento ou uso indevido.

§ 2º Os/as usuários/as deverão proteger as informações sob sua responsabilidade, adotando as medidas necessárias para prevenir o acesso, a divulgação ou o uso não autorizado.

Art. 27 Os acessos concedidos deverão ser periodicamente revisados, de forma a assegurar sua adequação às atribuições dos/as usuários/as, à necessidade de conhecimento e aos riscos associados ao acesso.

Art. 28 A concessão, alteração e revogação de acessos deverá obedecer aos procedimentos formais definidos pelo CPPS.

Art. 29 Os controles de acesso deverão observar os princípios de segregação de funções, da rastreabilidade e da revisão periódica de privilégios.

Seção II - Trabalho remoto e uso de dispositivos móveis

Art. 30 O acesso remoto aos sistemas institucionais deverá observar requisitos de segurança definidos pela CTI.

Art. 31 O uso de dispositivos móveis para acesso a informações institucionais deverá observar controles adequados de autenticação, proteção e segurança.

Art. 32 Os/as usuários/as deverão adotar medidas necessárias à proteção das informações institucionais em ambientes externos ou não controlados, de modo a prevenir acesso, divulgação ou uso não autorizado, bem como resguardar a confidencialidade das informações às quais tenham acesso no exercício de suas funções.

Seção III - Segurança no uso de sistemas de inteligência artificial e automação

Art. 33 O uso de sistemas de inteligência artificial e automação deverá observar os requisitos de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

Art. 34 Os/as usuários/as deverão observar as diretrizes estabelecidas no Ato Normativo DPG nº 311, de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no âmbito da DPESP.

Art. 35 A utilização de soluções de inteligência artificial e automação deverá observar critérios de segurança, rastreabilidade, minimização de dados, controle de acesso e proteção contra compartilhamento indevido de informações institucionais.

Seção IV - Continuidade de negócios

Art. 36 A DPESP adotará medidas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços essenciais em situações de incidentes ou desastres.

Art. 37 Os planos de continuidade e de recuperação de serviços deverão ser elaborados e periodicamente avaliados, testados e atualizados, de modo a assegurar a continuidade e o restabelecimento tempestivo dos serviços essenciais.

Seção V - Monitoramento e auditoria

Art. 38 Os ambientes físicos e lógicos da DPESP poderão ser monitorados para fins de segurança da informação, de forma contínua, periódica ou eventual.

Parágrafo único. O monitoramento deverá observar os princípios da proporcionalidade, da necessidade, da segurança e da proteção da privacidade dos/as usuários/as.

Art. 39 Os registros de acesso e de atividades dos sistemas institucionais poderão ser coletados, armazenados e analisados para fins de auditoria, investigação e melhoria dos controles de segurança da informação.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O descumprimento das disposições desta Política poderá ensejar a responsabilização nas esferas administrativa, civil e contratual, observado o devido processo legal.

Art. 41 Esta Política deverá ser revisada periodicamente, especialmente em decorrência de alterações normativas, da evolução tecnológica, da ocorrência de incidentes relevantes ou da atualização dos riscos institucionais.

Art. 42 Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por haver incorreções)

TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre prazo de inscrições para atuação de Defensoras e Defensores Públicos interessados/as em atuar no Mutirão Judicial, perante a 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade e efetividade na prestação jurisdicional em matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com os princípios da duração razoável do processo (artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a especial vulnerabilidade das vítimas de violência doméstica e a prioridade na tramitação de feitos que envolvem essa temática, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a Defensoria Pública e o Poder Judiciário para redução de acervo processual e realização de audiências concentradas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o dever institucional da Defensoria Pública de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto no artigo 134 da Constituição Federal e no artigo 1º da LC nº 988/2006;

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, publicado no DOE de 18 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o prazo de inscrições para atuação de Defensoras Públicas e Defensores Públicos, nos dias 29 e 30 de junho de 2026 e dias 01 e 02 de julho de 2026, exclusivamente em dias úteis, para atuação remota nas audiências da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru, a serem realizadas no período vespertino, no âmbito do mutirão previsto na referida Comarca.

Art. 2º O número de vagas e dias de atuação constam do Anexo Único deste Ato.

§1º. Caberá à Coordenação Auxiliar da Unidade de Bauru:

I – encaminhar ao/à Defensor/a designado/a os horários das audiências realizadas no mutirão.

II – organizar e distribuir, entre os/as Defensores/as designados/as, as intimações eletrônicas relacionadas ao mutirão.

§2º. Não será admitida inscrição de pessoas com férias ou outros com período igual ou superior a 15 (quinze) dias durante o período de designação.

§3º. Os afastamentos lançados posteriormente ao pedido de inscrição e após a designação deverão ser informados à Terceira Subdefensoria para cessação da designação.

§4º. A escala dos/as Defensores/as Públicos/as designados/as para a presente atuação no *caput*, respeitando a quantidade de salas de audiências que acontecerão em pauta paralela e concomitante conforme previsto no ANEXO ÚNICO do presente Ato;

Art. 3º. A inscrição deverá ser realizada até 22/06/2026, às 18 horas, mediante preenchimento de formulário, por meio do link: https://forms.office.com/r/nA9bWmaBNF

§1º. O requerimento deverá conter:

I – o nome completo do/a Defensor/a Público/a;

II – seu local de atuação;

III – atribuição/ões do cargo;

IV – dias que pretende atuar;

V – declarar que não possui férias ou outros afastamentos programados durante o período de designação, conforme indicado no §1º do artigo 2º do presente ato;

VI – a indicação da opção realizada nos termos do artigo 7º do presente ato;

VII – número do telefone celular;

VIII – declarar que não está convocado/a para atividade de especial dificuldade nas datas escolhidas.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Art. 4º. A atuação prevista nestes autos dar-se-á sem prejuízo das atividades ordinárias do/a membro/a designado/a, ressalvada necessidade excepcional, devidamente fundamentada pelo/a interessado/a e acolhida por decisão da Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Art. 5º. A Defensora ou Defensor Público que se inscrever para a atividade ora proposta não poderá requerer a sua exclusão dentro do período a que alude o artigo 1º do presente Ato e terá cessada sua designação após esse prazo.

Art. 6º. Serão atribuição dos/as Defensor/a Público/a designado/a para atuação no mutirão:

I – realizar integralmente as audiências para as quais for escalado/a no respectivo dia, compreendendo a participação em todos os atos constantes da pauta do dia;

II – promover a prévia análise dos autos relativos às audiências designadas;

III – apresentar alegações finais, orais ou escritas, quando cabíveis, decorrentes das audiências realizadas no âmbito do mutirão; e

IV – registrar, de forma completa e adequada, todas as atividades e atendimentos realizados no âmbito do mutirão no sistema Defensoria On-Line (DOL).

Art. 7º. A prestação do serviço decorrente deste Ato observará o disposto no Ato Normativo DPG nº 320/2025, no que couber.

Art. 8º. Havendo número de inscrições superior ao número de vagas disponibilizadas por dia de atuação, a designação observará preferencialmente, os critérios previstos no §3º deste artigo, com a indicação dos/as respectivos/as Defensores/as.

§1º. Caso o critério de preferência do *caput* seja insuficiente, proceder-se-á à escolha daqueles/as que realizará a atividade mediante sorteio, que será realizado às 16h30 do dia 23/06/2026.

§2º. O sorteio será exibido em vídeo ao vivo na área de acesso restrito, por meio do link a ser encaminhado pela secretaria da Segunda e Terceira Subdefensorias Públicas-Gerais, conforme Deliberação CSDP nº 283, de 13-09-2013.

§3º. A seleção observará a seguinte ordem de preferência:

I – Defensores/as Públicos/as classificados/as na Unidade de Bauru, e, subsidiariamente, na Unidade de Jaú, em razão do local de realização do Mutirão;

II – dentre aqueles/as com atuação relacionada à matéria do mutirão, especialmente em cargos com atribuição em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVD – réu), seguidos pelas áreas criminal e do júri;

III – inexistindo candidatos/as que atendam aos critérios anteriores, poderão ser selecionados/as Defensores/as Públicos/as de quaisquer outras localidades.

§4º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados/as para assumirem as vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição integrarão a lista de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº 283/13, a ser realizado na mesma data, por dia de atuação.

§5º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros/as da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§6º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá redimensionar a quantidade de vagas necessárias de Defensoras e Defensores Públicos sempre que necessário, independentemente da abertura de novo ato, a fim de manter o equilíbrio da atuação decorrente deste Ato, valendo-se da lista de suplentes.

§7º. Não serão admitidas as inscrições de Defensores/as Públicos/as com atribuição na atuação ordinária na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru que estão abrangidas pela atuação decorrente do presente Ato.

Art. 9º. Para fins de registro e controle, será expedida certidão de atuação pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral, após o recebimento do relatório de atividade elaborado e encaminhado pelo/a Defensor/a designado/a.

§1º. O relatório deverá ser encaminhado via SEI, após a realização das audiências e deverá conter:

(i) a/s data/s da/s audiência/s em que atuou;

(ii) os números dos processos relativos às audiências;

(iii) indicação de eventual elaboração de memoriais orais ou escritos;

§2º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral providenciará o encaminhamento da certidão diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

Art. 9º. Se ao término do horário do mutirão ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Defensor/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

Art. 10. Durante o período do mutirão, haverá atuação de Juiz auxiliar, com designação específica para cada dia, o que enseja a realização de audiências adicionais.

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DATA	NÚMERO DE SALAS DE AUDIÊNCIA	ATUAÇÃO DE JUÍZ AUXILIAR	NÚMERO DE AUDIÊNCIAS POR DIA	NÚMERO DE VAGA
29/06/2026	1	1 (designado no dia)	6 (audiências)	1
30/06/2026	1	1 (designado no dia)	6 (audiências)	1
01/07/2026	1	1 (designado no dia)	6 (audiências)	1
02/07/2026	1	1 (designado no dia)	6 (audiências)	1

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18/06/2026

Abre inscrições para atuação de Oficialas e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Francisco Morato, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027, incluindo o período do recesso.

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para Oficiais e Oficialas de Defensoria Pública, lotados/as nas seguintes Unidades: Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Francisco Morato, Guarujá, Jacareí, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa. As inscrições destinam-se ao preenchimento de, no mínimo, 05 (cinco) vagas em cada uma das sedes de plantões judiciários, a serem realizados, em modelo de trabalho remoto ou, se presenciais, nos seguintes locais:

I. Araçatuba, Fórum, Praça Doutor Maurício Martins Leite, nº 60, Vila São Paulo;

II. Bauru, Fórum, Rua Afonso Pena, 5-40 - Bela Vista;

III. Campinas, Cidade Judiciária, Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana;

IV. Caraguatatuba, Fórum, Praça Doutor José Rebello da Cunha, nº 73, Bairro Sumaré;

V. Franca, Fórum, Av. Presidente Vargas, nº 2.650, Jardim Dr. Antonio Petraglia;

VI. Jundiaí, Fórum, Largo de São Bento, s/nº, Centro;

VII. Marília, Fórum, Rua Lourival Freire, nº 120, Fragata;

VIII. Piracicaba, Fórum, Rua Bernardino de Campos, nº 55, Bairro dos Alemães;

IX. Presidente Prudente, Fórum, Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2201, Vila Comercial;

X. Ribeirão Preto, Fórum, Rua Alice Além Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia;

XI. Santos, Fórum, Patriarca José Bonifácio s/nº;

XII. São José dos Campos, Fórum, Avenida Salmão, nº 678, Parque Residencial Aquarius;

XIII. São José do Rio Preto, Fórum, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3036, Centro;

XIV. Sorocaba, Fórum, Rua 28 de Outubro, nº 691, Alto da Boa Vista;

XV. Taubaté, Fórum, Praça Monsenhor Silva Barros, s/n – Centro.

§1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) servidor/a designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Vila Mimosa poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§3º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria lotados/as nas Unidades do Guarujá, Praia Grande e São Vicente, poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XI.

§4º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Jacareí poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XII.

§5º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de São Sebastião poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso IV.

§6º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria lotados/as na Unidade de Francisco Morato poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso VI.

§7º. Nos demais casos, as Oficialas e os Oficiais de Defensoria poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de lotação.

§8º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a Oficial/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§9º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por cada plantão judiciário, bem como o período de permanência de cada um/a, independentemente da edição de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 3º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários ocorrerão de forma remota.

Artigo 4º. A atuação do/a Oficial/a de Defensoria no plantão judiciário deverá seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos/as Membros/as da carreira.

Artigo 5º. Os/As servidores/as serão designados/as para atuação nos plantões judiciários de acordo com a opção manifestada no ato de inscrição, nos termos das disposições do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, e do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025.

Artigo 6º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 24 de junho de 2026, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: https://forms.office.com/r/0xCqFELjGe

§1º. O requerimento deverá conter as seguintes informações:

a) Nome completo do/a Oficial/a de Defensoria;

b) Regional e Unidade de lotação;

c) Número de telefone celular para contato;

d) A indicação da opção nos termos do artigo anterior;

e) Declarar que não estará em férias ou afastado por mais de 45 (quarenta e cinco) dias no período do Ato.

§2º. Inscrições de Oficialas e Oficiais de Defensoria que possuam férias ou outros afastamentos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias e abrangidos pelo período de designação poderão ser analisados pela Terceira Subdefensoria para análise de eventual deferimento da inscrição.

§3º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

§4º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, a/o interessada/o deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§5º. Para garantir a continuidade da atividade serão designados/as, no mínimo, 05 (cinco) servidores/as para cada sede de plantão judiciário.

Artigo 7. Na hipótese do número de inscritos/as não atingir o número de vagas previstas no art. 1º deste Ato, será realizado sorteio no dia 26 de junho de 2026, às 15:00 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§1º. Na hipótese de não haver inscritos ou de inscrições inferiores a quantidade mínima de vagas disponibilizadas por sede, o sorteio de vagas não preenchidas será realizado, de forma compulsória, entre os/as servidores/as lotados/as na respectiva sede ou unidade abrangida, nos termos dos incisos I a XV do art. 1º deste ato.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio, as Oficialas e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados/as ou designados/as de forma compulsória no período do Ato anterior, de fevereiro a junho de 2026, e após, se necessário, completar-se-á o número mínimo de designados/as com os/as demais servidores/as até o preenchimento de todas as vagas.

§3º. O/A servidor/a que for compulsoriamente sorteado/a terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para informar a modalidade de contraprestação desejada, nos termos do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025 ou do Ato Normativo nº 320, de 29 de outubro de 2025.

§4º. Na hipótese de o número de inscrições superar o quantitativo mínimo de vagas previsto para determinada sede de plantão judiciário, todos/as os/as inscritos/as serão designados/as para a atividade, observada a organização da escala mensal de atuação na forma do artigo 6º.

§5º. Os sorteios referidos no artigo 7º, serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§6º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 8º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficiais/las de Defensoria.

§1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as designados/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada.

ala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Oficial e Oficiala de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado/a.

§4º. O/A servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário a servidor/a que tenha realizado opção incompatível com aquela efetuada pelo/a cedente, bem como a servidores/as não designados/as para a atividade.

Artigo 9º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 01 de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027, estando incluído o período do recesso.

Artigo 10. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 11. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

§1º. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

§2º. O período de afastamento citado no parágrafo anterior será analisado conforme lançamentos deferidos no sistema Gestão RH realizados até o término das inscrições.

Artigo 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, DE 18/06/2026

Dispõe sobre a participação de Oficialas e Oficiais de Defensoria classificadas/os nas Unidades de Araraquara, Avaré, Barretos, Bragança Paulista, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Jaú, Limeira,

Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027, incluindo o período do recesso.

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos/as Oficiais/las de Defensoria;

O Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, respondendo pelo expediente da Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados/as os/as Oficiais e Oficialas de Defensoria lotados/as nas Unidades de Araraquara, Avaré, Barretos, Bragança Paulista, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapetininga, Jaú, Limeira, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, para atuarem nos plantões judiciários a serem realizados, em modelo de trabalho remoto ou a ser realizado nos seguintes locais se presenciais:

I. Araraquara, Fórum, Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo;

II. Avaré, Rua Abílio Garcia, 527, Vila Jussara Maria;

III. Barretos, Fórum, Avenida Centenário da Abolição, nº 1500, América;

IV. Bragança Paulista, Fórum, Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jd. América;

V. Guaratinguetá, Fórum, Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 280, Parque Alberto Biyngton;

VI. Itanhaém, Fórum, Av. Rui Barbosa, nº 867 – Centro;

VII. Itapetininga, Fórum, Praça Três Poderes, s/n - Jd. Marabá;

VIII. Jaú, Fórum, Avenida Rodolpho Magnani, s/nº, Centro;

IX. Limeira, Fórum, Rua Boa Morte, 661 - Centro;

X. Registro, Fórum, Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;

XI. Rio Claro, Fórum, Avenida 5, 535 - Centro;

XII. São Carlos, Fórum, Rua Conde do Pinhal, 2061 - Centro;

XIII. Tupã, Fórum, Rua Colômbia, 200 - Jardim América.

§1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§2º. As Oficialas e os Oficiais de Defensoria serão designados/as para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de lotação.

§3º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§4º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

Artigo 3º. Conforme Provimento CSM nº 2.651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, os plantões judiciários dos incisos I a VI ocorrerão de forma remota.

Artigo 4º. A atuação do/a Oficial/a de Defensoria no plantão judiciário deverá seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online – DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos Membros/as da carreira.

Artigo 5º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de Oficial/a de Defensoria.

§1º. A convocação do/a Servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as designados/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que a Oficiala e o Oficial de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocada/o.

§4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local.

§7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a Servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§8º. É vedado o repasse de plantão judiciário a servidor/a que tenha realizado opção incompatível com aquela efetuada pelo/a cedente, bem como a servidores/as não designados/as para a atividade.

Artigo 6º. Os/As servidores/as serão designados/as para atuação nos plantões judiciários de acordo com a opção manifestada no formulário, cuja o link segue abaixo para preenchimento, até às 18 horas, do dia 22 de junho de 2026, nos termos das disposições do Ato Normativo DPG nº 309, de 17 de julho de 2025, e do Ato Normativo DPG nº 320, de 29 de outubro de 2025. https://forms.office.com/r/0M90PsqF4L

§1º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§2º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário podem ser encaminhadas ao e-mail Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 7º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 01 de julho de 2026 a 31 de janeiro de 2027, estando incluído o período do recesso.

Artigo 8º. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 9º. O/A servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - 2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O 2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS DA ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (EDEPE) comunica aos/às integrantes da Defensoria Pública e demais bacharéis em Direito a realização do **2º CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS**, Pós-Graduação *lato sensu*, devidamente credenciado pelo Conselho Estadual de Educação, cujas normas constam a seguir:

I. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O presente curso dá continuidade à Pós-Graduação lato sensu promovida pela Defensoria Pública de São Paulo por meio de sua Escola (EDEPE) e busca trazer uma análise crítica, sensível e interdisciplinar sobre a teoria e a prática no âmbito das Ciências Criminais, especialmente voltada à defesa da população em situação de vulnerabilidade, tema ainda pouco explorado em termos acadêmicos.

Nessa linha, o curso tem por objetivos:

- aprimorar e qualificar o conhecimento sobre a matéria por parte daqueles/as que atuam na área (policiais, delegados/as, defensores/as públicos/as, advogados/as, juízes/as, promotores/as, entre outros) ou demais interessados/as em aprofundar o estudo acadêmico sobre o tema;
- estimular a pesquisa e o estudo das ciências criminais em sua integralidade (criminologia, política criminal, direito penal e processo penal);
- habilitar, capacitar e qualificar futuros/as docentes do Ensino Superior em relação à temática do curso.

II. ESTRUTURA E PROGRAMA DO CURSO

O 2º Curso de Especialização em Ciências Criminais será ministrado no auditório da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, situado na Rua Boa Vista, nº 200, Centro, São Paulo/SP, que dispõe de ampla estrutura, acessibilidade e recursos tecnológicos para as aulas e atividades a serem executadas.

As aulas ocorrerão às segundas e quartas-feiras, das 18h30 às 22h40. Havendo necessidade de reposição, ficará a critério da Direção da EDEPE a designação de outro dia da semana.

O curso será desenvolvido em três módulos, a saber:

Módulo I — Criminologia e política criminal

Objetivos específicos: introduzir a visão interdisciplinar sobre a questão criminal, especialmente a partir da perspectiva da criminologia e da política criminal.

Ementa: o primeiro módulo introduz a temática das ciências criminais, especialmente a função incumbida a cada uma e o modo como se relacionam. São analisados os conceitos de criminologia e política criminal, a evolução das escolas criminológicas e temas de criminologia contemporânea (encarceramento, criminologia cultural, violência de gênero, política de drogas, direito penal juvenil, entre outros), bem como a relação entre criminologia e a função exercida pela Defensoria Pública (seletividade penal, cifra oculta, processos de vitimização, estigmatização e prisionização).

Módulo II — Direito Penal

Objetivos específicos: realizar aprofundada discussão dogmática sobre os principais institutos e tipos penais relacionados à defesa da população vulnerável.

Ementa: o segundo módulo concentra a análise normativa sobre temas afetos à atuação direta dos/as Defensores/as Públicos/as, como a noção de culpabilidade, dolo e culpa, bem jurídico e tipos penais específicos (crimes contra a vida, contra o patrimônio e contra a dignidade sexual, Lei nº 10.826/2003, Lei nº 11.343/2006 e Lei nº 11.340/2006).

Módulo III — Direito Processual Penal e prática

Objetivos específicos: analisar o processo penal brasileiro a partir de perspectiva dogmática e criminológica, bem como pautar a discussão sobre a atuação prática na seara criminal, desde a fase indiciária até a execução da pena.

Ementa: o módulo concentra as reflexões teóricas sobre o direito processual penal e os aspectos práticos da atuação da Defensoria Pública na área criminal, à luz da jurisprudência do sistema interamericano de Direitos Humanos e dos Tribunais Superiores, abrangendo desde a fase do inquérito policial e o processo penal até a execução da pena, inclusive os reflexos desta para além do cárcere (impacto social, impacto familiar, entre outros).

III. DIFERENCIAIS DO CURSO

Além da visão crítica, sensível e interdisciplinar, o curso apresenta os seguintes diferenciais:

1. **corpo docente qualificado**, preenchido de forma predominante por Defensores/as Públicos/as com experiência teórica e prática sobre os temas abordados, além de professores/as externos/as dotados/as de reconhecimento nacional e internacional;
2. **caráter modular**: a cada conclusão regular de módulo, o/a aluno/a poderá ser certificado/a a título de Curso de Extensão; assim, caso não haja conclusão do curso completo (três módulos), necessária para a certificação como especialista, será possível obter a certificação voltada à extensão, nesses termos e para os devidos fins;
3. **cômputo do curso como atividade/prática jurídica** para o concurso de ingresso na carreira de Defensor/a Público/a de São Paulo (art. 14, inciso V, e art. 14, § 1º, X, §§ 2º, 3º e 4º, inciso I, e § 5º, da Deliberação CSDP nº 10/2006);
4. **pontuação diferenciada**, na fase de títulos, para o concurso de ingresso na carreira de Defensor/a Público/a de São Paulo, em comparação com os demais cursos de pós-graduação lato sensu (art. 29, inciso XII, da Deliberação CSDP nº 10/2006);
5. **acesso à biblioteca física e virtual** da Escola da Defensoria Pública, com possibilidade de publicação do TCC aprovado com nota máxima em caderno exclusivo da EDEPE.

IV. COORDENAÇÃO E CORPO DOCENTE

O curso contará com professores/as visitantes, nacionais e internacionais, notórios/as por sua especialização, saber técnico ou científico, ou por se destacarem no desenvolvimento de trabalhos e pesquisas relativos às Ciências Criminais. Tais professores/as serão convidados/as na qualidade de expositores/as ou debatedores/as, sempre sob a responsabilidade do/a Professor/a Coordenador/a ou da Direção da EDEPE.

Coordenação Acadêmica: Rafael Folador Strano — Doutor e Mestre em Direito Penal e Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Defensor Público do Estado de São Paulo.

Coordenação Acadêmica Adjunta: Patrick Lemos Cacicedo — Doutor e Mestre em Direito Penal pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Defensor Público do Estado de São Paulo.

Corpo docente

Anderson Almeida da Silva	Beatriz de Santana Prates
Bruno Amabile Bracco	Bruna Rachel de Paula Diniz
Carin Carrer Gomes	Bruno Shimizu
Luigi Barbieri	Carolina Costa Ferreira
Marcelo Campos	Gabriel Ignacio Anitua
Mariana Borgheresi Duarte	Isadora Brandão Araujo da Silva
Miriam Duarte	Marcelo Semer
Rachel Condry	Maria Gorete de Jesus
Rafael Barcelos Tristão	Mariana Chies
Sérgio Salomão Shecaira	Máximo Sozzo
Patrick Lemos Cacicedo	Rafael Folador Strano

A EDEPE poderá, a qualquer tempo e por motivos acadêmicos, pedagógicos, institucionais ou de força maior, promover ajustes na composição do corpo docente do programa, inclusive mediante a substituição ou o acréscimo de professores, pesquisadores, palestrantes ou convidados, preservados os objetivos formativos e a qualidade acadêmica do curso.

V. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Período de inscrições	22 a 29/06/2026
Análise da documentação de inscrição	30/06/2026
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	01/07/2026
Recurso em face das inscrições indeferidas	02/07/2026
Análise dos recursos (Direção da EDEPE)	03/07/2026
Processo seletivo	06 a 10/07/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	13/07/2026
Avaliação das autodeclarações dos/as candidatos/as negros/as, indígenas e trans, pela Comissão Especial da EDEPE	14 e 15/07/2026
Entrevistas com candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas ou trans	17/07/2026
Publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial	20/07/2026
Recurso em face das inscrições indeferidas pela Comissão Especial	21 e 22/07/2026
Análise dos recursos (Direção da EDEPE)	23 e 24/07/2026
Publicação do resultado dos recursos à Comissão Especial e resultado final do processo seletivo	27/07/2026
Período de matrícula	28 a 30/07/2026
Convocação de suplentes, se necessário	31/07/2026
Início das aulas — Módulo I	03/08/2026
Término das aulas — Módulo I	07/12/2026
Férias	08/12/2026 a 31/01/2027
Início das aulas — Módulo II	01/02/2027
Término das aulas — Módulo II	05/07/2027
Férias	06/07 a 01/08/2027
Início das aulas — Módulo III	02/08/2027
Término das aulas — Módulo III	06/12/2027

VI. AVALIAÇÃO

A avaliação do aproveitamento será realizada contínua e cumulativamente, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, abrangendo tanto o desempenho do/a aluno/a quanto sua assiduidade.

Para ser aprovado/a, o/a integrante do corpo discente deverá obter avaliação igual ou superior a 7,0 (sete) em cada módulo. As avaliações serão realizadas pela Coordenação ao final de cada módulo e consistirão na média aritmética das notas obtidas, graduadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), incluídos os 0,5 (cinco décimos).

As notas serão compostas por dois requisitos: (i) participação em aula, cabendo aos/às professores/as estimularem o corpo discente a expressar suas impressões sobre o conteúdo ministrado, incumbindo ao/à discente a leitura prévia da bibliografia indicada e o preparo para os debates; e (ii) artigo escrito de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, a ser entregue em data determinada pela Coordenação, observadas as normas técnicas da ABNT e versando sobre tema tratado ao longo do respectivo módulo.

Quanto à assiduidade, será considerado/a aprovado/a o/a aluno/a que obtiver, no mínimo, 75% de frequência, registrada mediante assinatura de lista de presença ou registro análogo, remetida pela Coordenação à Secretaria da EDEPE para fins de arquivamento.

Além da aprovação nos três módulos, ao final do curso o/a aluno/a deverá apresentar trabalho de conclusão de curso (TCC) sobre tema pertinente às ciências criminais, obtendo avaliação mínima de menção "C".

VII. VAGAS, INSCRIÇÕES, BOLSAS E MATRÍCULA

1. Número de vagas

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas no total, nos termos da Deliberação da Congregação da EDEPE nº 02/2022 e de suas alterações posteriores:

a) 12 (doze) reservadas a pessoas negras e indígenas;
b) 02 (duas) reservadas a pessoas com deficiência;
c) 01 (uma) reservada a pessoa trans;
d) 05 (cinco) reservadas a Defensores/as Públicos/as;
e) 05 (cinco) reservadas a Servidores/as da DPESP;
f) 15 (quinze) de ampla concorrência.

Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a uma categoria, poderão ser contempladas pessoas da lista de suplência de outra categoria.

2. Inscrições

Poderão se inscrever os/as bacharéis em Direito, portadores/as de diploma ou de certificado de conclusão do curso. Será dada prioridade aos/às Membros/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e, dentre estes, àqueles/as com atribuição na área criminal e de execução criminal.

Serão concedidas bolsas, em conformidade com a Deliberação do Conselho da EDEPE nº 13/2021 e com a Deliberação da Congregação da EDEPE nº 02/2022, aos/às Membros/as e Servidores/as da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, às pessoas com necessidades econômico-financeiras devidamente comprovadas e às pessoas pertencentes a grupo social historicamente sub-representado, desde que seu ingresso ocorra por intermédio da política de cotas vigente. Serão concedidas, ainda, 2 (duas) bolsas de 50% para estagiários/as de pós-graduação da DPESP.

3. Bolsas de estudo

Nos termos da Deliberação do Conselho da EDEPE nº 13, de 6 de abril de 2021, e da Deliberação da Congregação da EDEPE nº 02, de 28 de março de 2022, serão concedidas 28 (vinte e oito) bolsas integrais (100%), sendo:

- 05 para Defensores/as Públicos/as;
- 05 para Servidores/as da Defensoria Pública de São Paulo;
- 12 para alunos/as negros/as e indígenas;
- 01 para aluno/a trans;
- 02 para alunos/as com deficiência;
- 03 para alunos/as com necessidade econômico-financeira devidamente comprovada.

Considera-se negro/a, indígena ou trans aquele/a que assim se declarar no momento da inscrição e tenha sua autodeclaração ratificada por Comissão Especial formada para esse fim, observado o procedimento de heteroidentificação aplicável, inclusive a apresentação de vídeo e a realização de entrevista, na forma definida pela EDEPE.

Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O/a candidato/a deverá assim se declarar no momento da inscrição e apresentar laudo biopsicossocial, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), emitido no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Considera-se pessoa com necessidade econômico-financeira aquela que atender aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP nº 89, de 8 de agosto de 2008, presumindo-se necessitada a pessoa natural integrante de entidade familiar que atenda, cumulativamente, às seguintes condições: (I) renda familiar mensal não superior a três salários mínimos federais; (II) não ser proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens cujos valores ultrapassem o equivalente a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs); e (III) não possuir recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

4. Período de inscrições e documentos necessários

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 29 de junho de 2026, mediante envio do formulário de inscrição on-line e de documentos digitalizados ao endereço de e-mail escola@defensoria.sp.def.br.

O/a candidato/a deverá apresentar cópia digitalizada dos seguintes documentos no momento da inscrição: diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso de Direito (frente e verso); histórico escolar; currículo acadêmico e profissional; RG e CPF (admitida também CNH ou carteira profissional); comprovante de endereço com CEP; e foto 3x4 recente.

No formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá declarar cor/raça e gênero, bem como se concorre às vagas reservadas e se pleiteia bolsa de estudos. Os/as candidatos/as que concorrerem às vagas reservadas e às bolsas deverão enviar documentação adicional à Escola por e-mail, conforme item 3 deste edital.

Havendo número de inscritos/as superior às vagas disponíveis, será realizado processo seletivo, consubstanciado em análise de currículo acadêmico e profissional, preferencialmente vinculado à plataforma Lattes, histórico escolar e, se necessário, entrevista pessoal, a critério da Direção da EDEPE e da Coordenação do curso. O resultado e a lista de suplência serão divulgados no sítio eletrônico da EDEPE e por e-mail aos/às habilitados/as.

5. Período de matrícula e documentos necessários

A matrícula será efetuada no período de 28 a 30 de julho de 2026, mediante envio de e-mail de solicitação ao endereço escola@defensoria.sp.def.br, acompanhado do comprovante de pagamento da matrícula, quando se tratar de aluno/a pagante. A rematrícula será automaticamente renovada a cada módulo, desde que o/a aluno/a não possua restrições de ordem financeira ou reprovação; não havendo interesse na renovação, o/a aluno/a deverá informar a Escola e receberá o certificado do módulo cursado a título de Curso de Extensão.

VIII. MENSALIDADE E NÚMERO MÍNIMO DE INSCRITOS

O investimento compreenderá taxa de matrícula no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e 17 (dezessete) mensalidades de igual valor. A taxa de matrícula deverá ser paga após a publicação do resultado do processo seletivo, mediante boleto bancário disponibilizado pela EDEPE ao e-mail cadastrado. As demais mensalidades terão vencimento no dia 10 de cada mês.

Caso não seja atingido o número mínimo de inscritos/as necessário à viabilidade do curso, a critério da Direção da EDEPE, este não será implantado e eventuais valores pagos serão devolvidos. Em caso de desistência, o/a aluno/a deverá requerer o cancelamento da matrícula por escrito à EDEPE, respondendo pelas despesas e mensalidades pendentes até o pedido, ainda que não tenha frequentado as aulas. O valor da matrícula cancelada poderá ser restituído em até 90% (noventa por cento), desde que o/a aluno/a não tenha frequentado nenhuma aula ou se beneficiado de serviço prestado pela EDEPE.

IX. OUTRAS INFORMAÇÕES

Em caso de dúvidas, o contato poderá ser realizado pelo telefone (11) 3105-0919 ou pelo e-mail escola@defensoria.sp.def.br.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

Allan Ramalho Ferreira

Diretor da Escola da Defensoria Pública do Estado — EDEPE

ANEXO I — PROGRAMA DO CURSO

Módulo I — Criminologia e política criminal (136 horas)

Introdução à criminologia
- Conceito
- Objetos da criminologia
- História da Criminologia I
- História da Criminologia II
- História da Criminologia III

Criminologia contemporânea I
- Criminologia brasileira
- Giro punitivo na América Latina
- Prisões no mundo
- Criminologia queer
- Prisões no Brasil

Criminologia contemporânea II
- Criminologia feminista
- Criminologia verde
- Polícia
- Criminologia midiática

Política criminal
- Política criminal e política pública
- Política legislativa
- Política criminal de drogas
- Segurança pública
- Alternativas à prisão

Criminologia contemporânea III
- Criminologia clínica
- Justiça juvenil
- Criminologia cultural
- Justiça restaurativa

Encarceramento e seus impactos
- Morte nas prisões
- Organização de familiares e cárcere
- Encarceramento e familiares (I e II)
- Punitivismo e Poder Judiciário
- Política criminal e encarceramento

Criminologia contemporânea IV
- Circuitos espaciais penais
- Novas tecnologias e sistema punitivo
- Encarceramento e direitos políticos
- Criminologia e sistema de justiça
- Violências de Estado
- Movimentos identitários e Direito Penal

Encerramento
- Revisão e encerramento do módulo

Módulo II — Direito Penal

Módulo III — Direito Processual Penal e prática

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 15

Portaria da COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nº 15, de 10/06/2026.

Designando como Relatora da Comissão Técnica no âmbito da Regional Criminal, a servidora Nathalia Paola Canto Pereira Torrezani, nos termos do art. 1º, inciso III, do Ato Normativo DPG nº 107/2015.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PORTARIAS DO PRÓ-REITOR, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Cessando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 7167/2016, artigo 14, nos termos do inciso I, a designação de Alexandre Macchione Saes para compor o **Comitê Financeiro da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin**, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a contar de 12/03/2026. Proc. USP 14.1.10024.1.3 (Portaria PRCEU 29/2026).

Cessando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 7167/2016, artigo 11, nos termos do inciso I, a designação de ALEXANDRE MACCHIONE SAES para compor o **Comitê Acadêmico da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin**, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, a contar de 12/03/2026. Proc. USP 14.1.10024.1.3 (Portaria PRCEU 24/2026).

Designando, tendo em vista o disposto na Resolução CoCEx 7167/2016, os abaixo relacionados para comporem o **Comitê Acadêmico da Biblioteca Brasiliana Guita e José Mindlin**, Órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária:

- nos termos do artigo 11, do inciso I, a contar de 12/03/2026:
Prof. Dr. Marcelo Candido da Silva
- nos termos do artigo 11, do inciso II, a contar de 12/03/2026:
Profa. Dra. Marcia Maria de Arruda Franco
- nos termos do artigo 11, do inciso III, a contar de 20/05/2026:
Profa. Dra. Gisele Cristina da Conceição
Profa. Dra. Marília Bueno de Araujo Ariza

Ficam revogadas as disposições em contrário.

A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Proc. USP 14.1.10024.1.3 (Portaria PRCEU 28/2026)

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA DO PRÓ-REITOR, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Designando, em atendimento ao artigo 8º, inciso I, alínea a, do Regimento da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo (Resolução 6745, de 10 de fevereiro de 2014), os Profs. Drs. **NORBERTO PEPORINE LOPES** e **TITO JOSÉ BONAGAMBA** como membros titular e suplente, respectivamente, para representar a Universidade de São Paulo no Conselho de Direção Estratégica da referida incubadora. (Portaria 1111/2026)

PORTARIA PRPI Nº 1113, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Preenchimento da Declaração de Conflitos de Interesse e Comprometimento.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º- As propostas de convênio, contrato de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e outros ajustes com objeto preponderante de pesquisa e/ou de inovação, assim como seus termos aditivos, devem vir acompanhadas de Declaração de Conflitos de Interesse e Comprometimento preenchida pelos integrantes docentes e servidores técnicos da USP envolvidos na proposta, sempre que estes:

I – tenham participação societária na empresa ou instituição parceira;

II – tenham expectativa de obter participação societária em empresa emergente;

III – tenham recebido, da empresa ou instituição parceira, benefício(s) pessoal(is) não relacionado(s) a suas atividades institucionais.

Artigo 2º- A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação disponibilizará em sua página da Internet o modelo da declaração de conflitos de interesse e comprometimento citada no Artigo 1º, bem como série de documentos que serão utilizados como instrumento para a mitigação de conflito de interesse.

Artigo 3º - Os convênios, contratos de prestação de serviços em que a USP figure como contratada e demais ajustes com objeto preponderante de pesquisa e/ou de inovação previstos no Artigo 1º só poderão ser formalizados após análise da Câmara de Conflitos de Interesse e Comprometimento do Escritório de Integridade e Proteção da Pesquisa.

Artigo 4º - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Processo USP nº 2023.1.8100.1.7).

PORTARIA PRPI Nº 1114, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

A Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131788, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Luciana Ribeiro Montenegro, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído à Faculdade de Medicina (FM) pela Portaria PRP 30, de 22/06/2010, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa

ANA CLAUDIA LATRONICO

Prazo final de destinação

31/08/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026 (Proc. USP 25.1.6.5.6).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

COMUNICADO - INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS SANÇÕES GRAVES (IMPEDIMENTO)

INTIMAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS
SANÇÕES GRAVES (IMPEDIMENTO)

(Art. 158, §2º, da Lei 14.133/21, e Art. 30, §2º da Resolução USP nº 8.548/2023)

Ofício nº 060/2026 – FZEA / USP.

Ref.: PROCESSO SANCIONATÓRIO SEI Nº. 154.00005458/2026-67, Ocorrência e Apuração de Irregularidade / infrações e Sanções Administrativas.

À
BETTA BUILDING ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.468.603/0001-22.
Aos cuidados do Sra. Ivana Coelho da Cruz Alves

Endereço: Al. dos Pinheiros, 179 – Portal das Alamedas – Franco da Rocha – CEP: 07.812-160

Tel. (11) 99594-2656 – E-mail: ivana.engenharia.uni@gmail.com contato@bettabuilding.com

Processo Principal SEI nº154.00012731/2025-29.

Licitação: Concorrência Eletrônica nº.012/2025 – FZEA, e nº. 90012/2025 – Compras.gov.br.

Contrato: nº.005/2026 – FZEA/USP.

Valor do contrato: R$ 212.778,36 (duzentos e doze mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

OBJETO: Reforma do Piso, Execução de Cobertura em Piquetes e Execução de Cerca (Biotério A - ZAB) e Execução de Cerca (Biotério D - Doenças de Ruminantes) da FZEA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Projeto Técnico.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a conclusão da ANÁLISE PRELIMINAR DA DEFESA PRÉVIA pela Comissão de Responsabilização desta FZEA-USP, íntegra anexa.

A autoridade competente desta Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo – FZEA/USP, Sr. Prof. Dr. Arlindo Saran Netto, Vice-Diretor em Exercício de Unidade de Ensino desta Faculdade, vem através desta, INTIMAR sua empresa, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento desta intimação, apresente as ALEGAÇÕES FINAIS, nos termos do Art. 158, §2º, da Lei 14.133/21, e Art. 30, §2º da Resolução USP nº 8.548/2023

Pirassununga, na data da assinatura digital
Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Vice-Diretor em Exercício de Unidade de Ensino
Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA – USP

Anexo(s):
22 - INTIMAÇÃO E ANÁLISE PRELIMINAR- ALEGAÇÕES FINAIS - BETTA.pdf

PORTARIA Nº 036/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Portaria FZEA Nº 36, de 18 de JUNHO de 2026

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Carmen Sílvia Favaro Trindade, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º. Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Contratação, Modalidade Concorrência, referente ao processo SEI nº 154.00008953/2026-28 que trata da contratação da continuidade da obra de Ampliação do Hospital Veterinário – HOVET/FZEA (Sala de Tomografia), conforme previsto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Agentes de Contratação
Cláudio Silva Cardoso (Presidente) – Nº Funcional: 3589340
Jean Lucas Velloso – N° Funcional: 15730614
Ricardo Siqueira Lopes – Nº Funcional: 2027337
Agentes de Contratação (substitutos):
Alessandra Cristina das Neves Boldrini – N° Funcional: 2503085
Aristeu Ferreira Barros – N° Funcional: 250891

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Equipe de Apoio:
César Ramos da Costa – N° Funcional: 5245020
Elias Manoel Neto – N° Funcional: 2992321
Marcus Antônio Rossi Feliciano – N° Funcional: 11941101

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, 18 de junho de 2026.

Profa. Dra. Carmen Sílvia Favaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino

Anexo(s):
036 Agentes de Contratação Continuidade Ampliação HOVET (1).pdf

PORTARIA Nº 037/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Portaria FZEA Nº 37, de 18 de JUNHO de 2026

A Diretora da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, Profa. Dra. Carmen Sílvia Favaro Trindade, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, a Portaria FZEA nº 34/2026, de 16 de junho de 2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, 18 de junho de 2026.

Profa. Dra. Carmen Sílvia Favaro Trindade
Diretora de Unidade de Ensino

Anexo(s):
037 Cancela Portaria 34.pdf

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

PORTARIA Nº IFSC 017/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Chefia e Vice-chefia do Departamento de Física e Ciência dos Materiais (FCM).

O Vice-diretor no exercício da Diretoria do Instituto de Física de São Carlos (IFSC), da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Regimento Geral da USP, Artigo 42, Inciso I, e tendo em vista o resultado da eleição realizada em 08/06/2026 pelo Departamento de Física e Ciência dos Materiais (FCM), conforme estabelecido na Portaria IFSC-003/2026 de 25/02/2026, resolve:

Artigo 1º - Nomear os professores VALTENCIR ZUCOLOTTO, nº USP 3233002, Professor Titular, MS-6.A, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), para a função de "Chefe de Departamento de Ensino", e EUCLYDES MAREGA JÚNIOR, nº USP 93130, Professor Titular, MS-6.1, em RDIDP, para a função de "Vice-chefe de Departamento de Ensino", do FCM, IFSC, USP.

§ Único - O mandato do Chefe e Vice-chefe será de dois anos, com início em 15/07/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COMUNICADO Nº 2, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Termo de Compromisso
Processo: 24.1.66.87.2

Termo de Compromisso da estudante Cristiane Ribeiro Pereira do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, referente ao Convênio que o Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, Brasil, e King's College London, Reino Unido, celebram entre si.

Objeto do convênio: cooperação acadêmica entre o IRI/USP e King's College London para fins de concessão de dupla-titulação de Doutorado.

Vigência: 20/03/2025 a 19/03/2030.

DATAS DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: USP: 29/01/2025, King's College London: 20/03/2025.

Datas de assinatura do Termo de Compromisso: USP – 12/06/2026. King's College London – 10/06/2026.

COMUNICADO Nº 3, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Termo de Compromisso
Processo: 24.1.66.87.2

Termo de Compromisso da estudante Mariana Cabral Campos do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, referente ao Convênio que o Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, Brasil, e King's College London, Reino Unido, celebram entre si.

Objeto do convênio: cooperação acadêmica entre o IRI/USP e King's College London para fins de concessão de dupla-titulação de Doutorado.

Vigência: 20/03/2025 a 19/03/2030.

DATAS DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: USP: 29/01/2025, King's College London: 20/03/2025.

Datas de assinatura do Termo de Compromisso: USP – 11/06/2026. King's College London – 11/06/2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2026 AC SIARQ, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Portaria Interna AC/SIARQ nº 01/2026

Delega competência de ordenador de despesas com recursos da conta local vinculada ao projeto Redisap.

A Coordenadora do Arquivo Central do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Campinas, Janaína Andiara dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 3º da Resolução GR-005/2016, de 10/03/2016, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a ordenar despesas com recursos de conta local vinculada ao Projeto Redisap, dentro do CO 4253 - FPG: 09.01.00, na condição de substituto, e nos termos estabelecidos na GR-005/2016, o seguinte servidor:

Nome do servidor: Rodrigo Lizardi de Souza
Matrícula: 300651
Cargo do servidor: Assistente Técnico

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 20 de maio de 2026
Janaina Andiara dos Santos
Coordenadora do Sistema de Arquivos
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ARQUIVO CENTRAL DO SISTEMA DE ARQUIVOS
http://www.siarq.unicamp.br
siarq@unicamp.br

Anexo(s):
Portaria Interna AC SIARQ n° 2026 Autorizador Conta Local.docx-assinado (1).pdf

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

ATO DECISÓRIO Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de matrícula de estudante em razão da não confirmação da autodeclaração prestada para ingresso pelo sistema de reserva de vagas a pessoas pretas e pardas, após procedimento de averiguação previsto na Resolução Unesp nº 18/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Resolução Unesp nº 18/2023, que dispõe sobre realização de procedimento de averiguação para aferição da veracidade de autodeclarações prestadas por candidatos/candidatas nos concursos vestibulares por meio do sistema de reserva de vagas a pessoas pretas e pardas;

Considerando a Resolução Unesp nº 27, de 16 de julho de 2025, que estabelece normas para o Concurso Vestibular Unesp 2026 e dá outras providências;

Considerando o resultado do procedimento de averiguação realizado pela Comissão Central de Averiguação e pela Comissão de Avaliação Recursal;

Considerando que foram assegurados à estudante o contraditório e a ampla defesa no âmbito do procedimento administrativo instaurado para aferição da autodeclaração; RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cancelada a matrícula da estudante SOFIA DE FREITAS GARCIA, CPF nº 522.722.688-11, RA nº 261332791, ingressante no curso de Engenharia Agronômica da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – FCAV, Câmpus de Jaboticabal, pelo sistema de reserva de vagas a pessoas pretas e pardas, em razão da não confirmação de sua autodeclaração pela Comissão Central de Averiguação, decisão posteriormente mantida pela Comissão de Avaliação Recursal.

Artigo 2º - O cancelamento decorre da conclusão administrativa proferida no âmbito do procedimento de averiguação, após análise da autodeclaração e demais elementos submetidos à Comissão Central de Averiguação e à Comissão de Avaliação Recursal, tendo sido assegurados à estudante o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 3º - A Pró-Reitoria de Graduação adotará as providências necessárias quanto à atualização dos registros acadêmicos.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo nº 1145/2016 - RUNESP).

DESPACHO DA REITORA, DE 15 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO a Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS DO CÂMPUS DE BAURU a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, registrado sob o nº 1072, vaga de 1º provimento, criado pela Lei Complementar nº 902/2001, com lotação no Departamento de Psicologia na área de conhecimento: Tratamento e Prevenção Psicológica, com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de ausência de inscrições válidas, candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos.

(Processo nº 361/2014- D RUNESP) (Despacho nº 136/2026-GR/RUNESP).

DESPACHO DA REITORA, DE 17 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZANDO a Direção da FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DO CÂMPUS DE ARARAQUARA a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, registrado sob o nº 1073, vaga de 1º provimento, criado pela Lei Complementar nº 902/2001, com lotação no Departamento de Ciências Biológicas na área de conhecimento: Microbiologia, com a titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP.

Autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição na hipótese de ausência de inscrições válidas, candidatos ausentes, não habilitados ou convocados e não admitidos.

(Processo nº 361/2014- D RUNESP) (Despacho nº 137/2026-GR/RUNESP).

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento e designação de comissão para apuração de responsabilização.

O CHEFE DE GABINETE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no exercício das competências e atribuições que lhe foram delegadas nos termos do artigo 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos incisos I e II do artigo 6º da Portaria Unesp nº 136, de 20 de dezembro de 2023, expede a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instaurada a abertura de Processo de Apuração de Responsabilização (PAR) para analisar eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais (Contrato nº 02/2025 - ICE) praticadas pela empresa BELT SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.250.347/0001-62, em relação à prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, e consequente aplicação das sanções nos termos dos artigos 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Ficam designados, para constituir a Comissão que conduzirá o Processo de Apuração de Responsabilização, os servidores Dieny Rosa, matrícula funcional 630.060-1, Tiago Cristiano Dias Bueno, matrícula funcional 630.064-9, e Cristian Roberto Paes Blanco, matrícula funcional 313.442-8.

Artigo 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Expediente nº 07/2026 - ICE, vinculado ao Processo nº 12/2025 - ICE).

PORTARIA UNESP Nº 55, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Observatório de Educação em Direitos Humanos (OEDH) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

A REITORA DA UNIVERSIDADE PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp e tendo em vista o deliberado pela Câmara

Central de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (Deliberação nº 06/2026-CCADE), em sessão de 03/06/2026, expede a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º - O Observatório de Educação em Direitos Humanos (OEDH) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), com sede no câmpus de Bauru, criado pela Portaria Unesp nº 316, de 12 de julho de 2007, fica vinculado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (Proade), nos termos desta Portaria.

Artigo 2º - O OEDH tem por finalidade promover, desenvolver, articular e difundir conhecimentos, práticas e iniciativas relacionadas aos Direitos Humanos, com ênfase na Educação em Direitos Humanos, em consonância com as diretrizes institucionais da Unesp, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e demais normas internacionais sobre o tema.

Artigo 3º - Compete ao OEDH:

I - desenvolver, apoiar e divulgar atividades acadêmicas, científicas, formativas, culturais e institucionais na área de Educação em Direitos Humanos;

II - estimular a produção, sistematização e disseminação de informações e conhecimentos relacionados aos Direitos Humanos no âmbito da Universidade;

III - estimular a integração da Educação em Direitos Humanos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - incentivar a formação, o intercâmbio e a participação de docentes, pesquisadores, estudantes e demais colaboradores em ações relacionadas à sua área de atuação;

V - prestar apoio técnico, acadêmico e institucional em matérias relacionadas à Educação em Direitos Humanos;

VI - contribuir para a consolidação de uma cultura institucional comprometida com a dignidade humana, a justiça, a democracia e os direitos fundamentais.

Artigo 4º - O OEDH será conduzido por um(a) Presidente e, em seus impedimentos e ausências, por um(a) Vice-Presidente, indicados(as) pelo(a) Reitor(a), entre docentes que atuam em Educação em Direitos Humanos.

Artigo 5º - Compete ao Presidente do OEDH:

I - representar o OEDH institucionalmente;

II - convocar e coordenar as reuniões do Conselho Gestor;

III - coordenar e supervisionar as atividades do OEDH;

IV - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

V - submeter ao Conselho Gestor relatórios e demais matérias de sua competência;

VI - decidir, *ad referendum* do Conselho Gestor, questões urgentes.

Parágrafo único - O mandato do(a) Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

Artigo 6º - O OEDH terá um Conselho Gestor com a seguinte composição:

I - o Presidente do OEDH, membro nato, exercendo a presidência do Conselho;

II - 6 (seis) membros (4 docentes, 1 servidor técnico-administrativo e 1 discente) eleitos entre os participantes da Rede Temática de Extensão de Educação em Direitos Humanos;

III - 1 (um) docente eleito entre professores com ações de educação em direitos humanos;

IV - 1 (um) docente indicado pela Proade;

V - 1 (um) representante de programa de pós-graduação com linha de pesquisa em direitos humanos ou educação em direitos humanos, observados os procedimentos institucionais aplicáveis, indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG).

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente do OEDH assumirá a presidência do Conselho.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Gestor:

I - definir diretrizes, prioridades e planos de ação do OEDH;

II - deliberar sobre programas, projetos, atividades e parcerias institucionais;

III - apreciar propostas de cooperação, vinculação institucional e participação de colaboradores;

IV - acompanhar a execução das atividades e avaliar seus resultados;

V - deliberar sobre a gestão administrativa, orçamentária e financeira, observadas as normas da Unesp;

VI - aprovar relatórios periódicos e, quando necessário, propor alterações nas atribuições e funcionamento do OEDH;

VII - manifestar-se sobre quaisquer matérias relacionadas às finalidades do OEDH.

Artigo 8º - O OEDH observará, em sua atuação, o Estatuto e o Regimento Geral da Unesp, bem como as normas da Proade.

Parágrafo único - As atividades desenvolvidas pelo OEDH poderão assumir diferentes formatos e modalidades, conforme deliberação do Conselho Gestor e observadas as normas da Universidade.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, respeitadas as normas institucionais vigentes.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º a 4º da Portaria Unesp nº 316/2007.

(Processo nº 2407/2007 - RUNESP).

RESOLUÇÃO UNESP Nº 19, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Institui a política de reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) nos concursos públicos de ingresso na carreira docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), regidos pela Resolução Unesp nº 17/2023, que estabelece normas para o provimento de cargo de Professor Assistente e o preenchimento de emprego público de Professor Assistente Doutor.

A **REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IX do artigo 24 do Regimento Geral da Unesp, nos termos da Deliberação nº 03/2026-CCADE/SG, da Câmara Central de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade, em sessão de 03/06/2026; da Deliberação nº 68/2026-CEPE/SG, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 09/06/2026; e

Considerando o disposto nos artigos 3º, 5º, 37 e 207 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da igualdade material, da dignidade da pessoa humana e da autonomia universitária;

Considerando a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, especialmente nas decisões da ADPF 186, ADC 41, RE 597.285 e demais precedentes que reconhecem a legitimidade da reserva de vagas raciais em concursos públicos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que estabelece a reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos no âmbito da administração pública federal para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas;

Considerando a persistência de desigualdades raciais estruturais no acesso à carreira docente nas universidades públicas brasileiras;

Considerando o diagnóstico institucional que evidencia a sub-representação de pessoas pretas, pardas e indígenas no corpo docente da Universidade Estadual Paulista (Unesp);

Considerando o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Unesp nº 93/2025 que propôs a implementação de política institucional de ações afirmativas na carreira docente;

Considerando a necessidade de promover igualdade material no acesso à carreira docente, em consonância com a função social da universidade pública, baixa a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica instituída a política de reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) nos concursos públicos para ingresso na carreira docente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp).

Parágrafo único - Do total de vagas destinadas às Unidades Universitárias para a contratação de docentes, será reservada a fração de 1/3 (um terço) para o cumprimento da política de reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo.

Artigo 2º - A política de reserva de vagas tem como objetivos:

I - promover igualdade material e igualdade étnico-racial no acesso à carreira docente;

II - enfrentar a sub-representação histórica de pessoas negras e indígenas no corpo docente da Universidade;

III - contribuir para a diversidade institucional e pluralidade epistemológica no ensino superior público.

Artigo 3º - A reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) será implementada nos concursos públicos para ingresso na carreira docente, mediante a indicação expressa no respectivo edital, de que a vaga se destina exclusivamente a candidatos optantes por essa modalidade de reserva.

Parágrafo único - Na hipótese de não provimento da vaga reservada a pessoas pretas, pardas e indígenas, em razão da inexistência de candidatos aprovados nos termos do respectivo edital, a vaga será destinada à abertura de concurso público docente para ampla concorrência.

Artigo 4º - A reserva de vagas observará o seguinte critério:

I - a cada 3 (três) vagas distribuídas ao departamento, 1 (uma) vaga será destinada à política de reserva de vagas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI);

II - será mantido controle administrativo cronológico das vagas abertas, no âmbito de cada departamento, para fins de aplicação e acompanhamento da política de reserva de vagas.

Artigo 5º - Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas deverão apresentar autodeclaração étnico-racial, nos termos desta Resolução e das normas complementares aplicáveis.

Artigo 6º - A verificação da autodeclaração será realizada por procedimentos destinados à aferição de sua veracidade, conforme o grupo ao qual se destina a vaga:

I - procedimentos de heteroidentificação, para candidatos pretos e pardos;

II - procedimentos de verificação documental, para candidatos indígenas.

Parágrafo único - O edital do concurso público docente para vaga reservada a pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) deverá prever, na fase de deferimento das inscrições, a realização de procedimento de heteroidentificação para candidatos pretos e pardos e de procedimento de verificação documental para candidatos indígenas.

Artigo 7º - Os procedimentos de heteroidentificação de candidatos pretos e pardos observarão:

I - a análise das características fenotípicas do candidato, conforme critérios socialmente reconhecidos;

II - a realização, preferencialmente de forma presencial, admitida a realização por meio remoto;

III - a garantia do contraditório e da ampla defesa;

IV - o respeito à dignidade da pessoa candidata;

V - a fundamentação das decisões da comissão.

Artigo 8º - Os procedimentos de verificação documental de candidatos indígenas observarão:

I - o respeito à dignidade da pessoa candidata;

II - a garantia do contraditório e da ampla defesa;

III - a observância do devido processo administrativo;

IV - a padronização de critérios e procedimentos;

V - a igualdade de tratamento entre candidatos submetidos ao mesmo certame;

VI - a fundamentação das decisões.

§ 1º - A confirmação da autodeclaração de candidatos indígenas será realizada por procedimento de verificação documental, vedada a utilização de critérios exclusivamente fenotípicos.

§ 2º - A verificação considerará o pertencimento étnico do candidato, podendo incluir, nos termos do edital do concurso público:

1. declaração de pertencimento a povo ou comunidade indígena;

2. documento emitido por comunidade indígena ou por organização representativa;

3. documentos expedidos por órgãos públicos, instituições ou políticas voltadas a povos indígenas;

4. outros elementos que evidenciem o vínculo étnico do candidato.

Artigo 9º - Os procedimentos de verificação de que trata esta Resolução serão realizados por comissões instituídas pela Universidade.

Parágrafo único - As comissões referidas no *caput* deverão observar os seguintes requisitos:

1. composição plural, assegurada a diversidade racial e de gênero;

2. participação de membros que possuam formação, conhecimento ou experiência em relações étnico-raciais.

Artigo 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - No primeiro ano de vigência desta Política, será destinada 1 (uma) vaga para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI) em cada Unidade Universitária, totalizando 34 (trinta e quatro) vagas para contratação docente.

Artigo 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução, deverá ser editada portaria específica para disciplinar os procedimentos administrativos relativos à implementação, à operacionalização e ao acompanhamento das vagas reservadas.

(Processo nº 1240/2025 - RUNESP).

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

RATIFICAÇÃO

Universidade Estadual Paulista
Fundação Editora da Unesp
Despacho do Diretor Presidente,
Ratificando a autorização para contratação constante no(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no Art. 24 do Regulamento de Compras e Contratos da FEU:
Proc.: 128/2028 - Locação de estande de 20m² para participação da FEU na XXIX FEIRA PANAMAZONICA DO LIVRO, no período de 29/08 a 06/09/26, na cidade de cidade de Belém-PA.
Proc.: 129/2026 - Aquisição de direitos autorais da TRADUÇÃO do livro FILOSOFÍCULA, de autoria de, Leopoldo Lugones, do original em espanhol, por Gênese Andrade da Silva.
Proc.: 130/2026 - Aquisição de direitos autorais do livro "AGRICULTURE´S ENERGY: THE TROUBLE WITH ETHANOL IN BRAZIL´S GREEN REVOLUTION", de autoria de Thomas D. Rogers.